SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2889

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Dispensa de Licitação, fulcrada no caput, art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo objetivo aquisição de licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud) para 500 participantes, com gravação e controle de participação, contemplando atualização de software e suporte técnico. A contratada irá fornecer os serviços aqui mencionados no objeto e a **CHEZ EDITORA LTDA. CNPJ, sob nº 15.086.536/0001-49**, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida João Turin, nº 72, apto 191 – Andar 19 – Agua Verde, CEP:80.240-100, por seu representante legal Sr. **Diego Ari Cheniski,** portador do CPF: 042.597.799-40 e RG: 7.739.669-1 SSP/PR, com o valor total de **R$ 2.530,20 (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, parágrafo 3º da lei 14.133/2021.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:573B8F1A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023.
Licitação: Dispensa 004/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a Empresa EMPRESA CHEZ EDITORA LTDA
Objeto: Aquisição de licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud) para 500 participantes, com gravação e controle de participação, contemplando atualização de software e suporte técnico **Preço:** R$ 2.530,20 (dois mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.39.00
Prazo de execução: de 23 de outubro de 2023 até 23 de outubro de 2024.
Prazo de vigência: de 23 de outubro de 2023 até 23 de outubro de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

De acordo para a publicação.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:863C8A0A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 094/2023
Processo N° 145/2023

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 3, 4 e 5.
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS ITENS 1, 2, 6, 7 e 8.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 558.500,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/10/2023 às 13h30min do dia 14/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 14/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 14/11/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO).

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 27 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9ADD2D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 007/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
DATA: 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações, situada na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro – Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PREÇO MÁXIMO: R$ 184.860,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais).
JULGAMENTO: Menor Preço Global.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação da Prefeitura de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, Fone (46) 3537-1208 ou através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br ou licitação02@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ACD6EBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 295/2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 295/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 026/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R. T. MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA
CNPJ:47.708.642/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Adélia Guimaraes da Silva, S/N Centro na cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para serviços de consultoria especializada, para promover a capacitação dos técnicos e dos produtores, assim como a implantação, estruturação e consolidação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,30de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:81ECE5D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
LEI Nº 4.039/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A organização e estrutura dos orçamentos;

III – As disposições sobre a Reserva de Contingência;

IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V – As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII – As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

IX – As disposições transitórias;

X – As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei Municipal n° 3.932, de 18 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2024, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal.

Parágrafo único – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1° e 3°, do art. 4°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção – Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – Projeto – Instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atrelados à codificação da ação;

X – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2° A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3° A classificação da estrutura programática para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6°. Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1° Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras - 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

VII – Reserva de contingência – 9.

§ 2° A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, previstas nos arts. 10 e 11 desta lei serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3° A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4° Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

II – Transferências a Consórcios Públicos – 71;

III – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

IV – Aplicações diretas – 90;
V – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

VI – Reserva de Contingência – 99.

§ 5° A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá as Fontes de Recursos, regulamentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 6° A Reserva de Contingência prevista nos artigos 10 e 11 desta lei serão identificadas pela classificação quanto à sua natureza da despesa com o código “9.9.99.99”.

§ 7° As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades e projetos nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

§ 8° Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos

orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 9°. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto, compor-se-á de:

I – Mensagem;

II – Projeto de lei orçamentária;

III – Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo único – Integrarão a lei orçamentária anual:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III – Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;

V – Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 10. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício anterior, para atender às determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1° Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2° Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3° O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 11. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluído no Orçamento da Seguridade Social, para 2024, não poderá ser executada orçamentariamente, servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único – O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I – A estimativa das receitas de que trata § 3°, do art. 12, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000;

II – A proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;

III – A Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, em conformidade com os Anexos de Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V – Outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal n° 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecido nesta lei.

II – O Poder Legislativo deverá enviar até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

III – O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma De Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

IV – Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

V – O Poder Executivo realizará nos meses fevereiro, maio e setembro, audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre, perante a comissão de Finanças e Orçamento.

VI – Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de contas, parecer do TCE-PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.

VII – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única.

Art. 15. As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros anexos da presente Lei.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2°, da Emenda Constitucional n° 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4°, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa n° 36, de 2009, do Tribunal do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

Art. 18. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 19. É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3°, do art. 12, e nos arts. 16 e 17, da Lei Federal n°4.320/64.

§ 1° Aplicam-se ao artigo anterior políticas públicas destinadas ao fomento de áreas de reserva indígena do Município de Chopinzinho.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Os repasses de recursos a entidades previstas no caput, deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° As entidades beneficiadas por subvenções ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 20. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizadas e disciplinados por meio de lei específica.

Art. 21. Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizadas e disciplinadas por meio de lei especifica.

Art. 22. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo, 15% (quinze por cento) das referidas receitas.

Art. 23. O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 24. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 25. O orçamento do Poder Legislativo deverá estar compatível com a Lei Municipal n°3.932, de 18 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025, podendo ser alterado pelo Poder Legislativo até 31 de julho de 2023, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

Art. 26. A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

Art. 27. As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º – Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º – A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até **02 de abril de 2023**, será incluída no orçamento de 2024, especificando:

I – Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II – Tipo e número do precatório;

III – Tipo de causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago.

Art. 28. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV – Cumprimento dos princípios constitucionais coma saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – Custeios administrativos e operacionais;

VII – Aporte local para as operações de crédito;

VIII- Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX – Investimentos em andamento;

X – Novos investimentos.

Art. 29. Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 30. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 31. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 33. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

Parágrafo Único – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – A expansão do número de contribuintes;

IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 34. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 35. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 36. Toda geração da despesa deverá observar no que couber os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º – Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6°, desta lei.

Parágrafo único – A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de julho de 2023, em especial:

I – A concessão e redução de isenções fiscais;

II – A revisão de alíquotas dos tributos de competência;

III – Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

Art. 42. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:

I – Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II – Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

Art. 45. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n°101, de 2000, e legislação municipal em vigor.

Art. 47. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2024, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 48. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos por Lei municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2024, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal m° 101, de 2000.

Art. 49. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, no inciso II, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n° 25, de 2000, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 50. O poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá atender as determinações dos arts. 46, 48 e 49, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 51. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 52. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VIII-A

DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Seção I
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas Subvenções Econômicas

Art. 52-A. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiras ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas. Sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

§3º. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção II

Subvenções Sociais

Art. 52-B. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, §3º, l, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Seção III

Contribuições Correntes

Art. 52-C. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II, do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Seção IV

Auxílios

Art. 52-D. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capa citação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção – V

Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 52-E. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e, nos elementos de despesa “41 - Contribuições", “42 - Auxílio" ou “43- Subvenções Sociais"

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prozo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único - Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta Seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 52-F. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 52-G. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos Municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52-H. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I- nome e CNPJ da entidade;

II- nome, função e CPF dos dirigentes;

III- área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 52-I. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 52-J. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da

despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52-L. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I- depósito e movimentação em canta bancária especifica para cada instrumento de transferência;

II- desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo Único- Em senda formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI

Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 52-M. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam o artigo 113-A, da Lei Orgânica Municipal atenderá ao disposto neste Capítulo.

Art. 52-N. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §3º do art. 113-A, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 52-O. As programações de que trata o §10º do artigo 113-A, da Lei Orgânica Municipal, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 01 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 52-P. Se, durante o exercício financeiro de 2023, for verificada a frustração de receitas, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 52-Q. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência especifica em valor equivalente à 1,2% (um vírgula por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior do encaminhamento do projeto, o qual deverá ser indicado como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, o Projeto de Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência específica em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para atendimento das emendas impositivas de bancada.

§1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o *caput*. considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na RCL pelo número de vereadores eleitos no Município.

§3º. O valor do limite para apresentação das emendas impositivas de bancada será obtido a partir da divisão do montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, dividido pelo número de vereadores eleitos, não sendo permitida a aplicação deste tipo de emenda de forma isolada, para tanto, cada recurso destinado a título de emenda de bancada deve ser efetuado por ao menos 02 (dois) Vereadores, ainda que de bancadas diferentes.

§4º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§5º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 113-A, da Lei Orgânica Municipal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.

Art. 52-R. Para fins do disposto no §5º do artigo 113-A, da Lei Orgânica Municipal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II- não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

II- desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII- a não indicação da Reserva de Contingência das emendas, nos termos dispostos nesta Lei, como fonte de recursos para as emendas parlamentares.

§1º. Os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §6º do art. 113-A, da Lei Orgânica Municipal.

§2º. O Executivo Municipal terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação dos impedimentos de ordem técnica, a contar da data de 01 de janeiro de 2024.

§3º. Após a apresentação dos impedimentos de que trata o §2º deste artigo, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Executivo Municipal.

§4º. Até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo previsto no §3º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§5º. As dotações orçamentárias relativas às emendas impositivas que permanecerem com impedimento técnico, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§6º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 52-S. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Art. 52- T. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do contido no inciso III do §3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais; e

b) serviço da dívida.

§2º. Para fins do disposto no §3º, inciso I, do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II- as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III- as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

Art. 52-U. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise das emendas parlamentares e também repassar o cronograma do desembolso das respectivas emendas impositivas ao Poder Legislativo até 30 de janeiro de 2024, realizar os desembolsos dentro do período de 15 de fevereiro de 2.024 até 30 de novembro de 2024 e, realizar a prestação de contas referente ao cumprimento das emendas até 31 de dezembro de 2024, através de relatório.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, aditivos, participação de consórcios, fundos de garantia de investimento com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, parcerias em programas habitacionais, entre outros.

Art. 58. Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

Art. 59. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 60. As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação municipal.

Parágrafo único – Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

Art. 61. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:7E5D9487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 190/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 190/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

Valor Global:	1.298.548,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	30/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA967C35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com o que consta na Listagem de Eliminação de Documentos e respectivos Editais de Ciência de Eliminação de Documento n.º 01/2023, publicados no Jornal de Beltrão, na edição nº 7.800 de 29 de outubro de 2023, respectivamente, procedeu à eliminação de 452 caixas integrantes do acervo do CONIMS de documentos com prazo de guarda esgotado relativos aos Setores de Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio, Farmácia, Licitação e Contratos.

Pato Branco, 30 de outubro de 2023.

FRANCIELI DOS SANTOS
Presidente CPAD

ADELCIANE MARIA ROSSINI RIBEIRO
Membro

CÁTIA REGINA GIROTTO
Membro

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

ISABEL CRISTINA VAZATA
Membro

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:21BAE333

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 22/2023, para a Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de responsabilidade, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Valor Global: 40.000,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 000
Data: 17/10/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F17250D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 24/2023, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, hospedagem e armazenamento de serviços de correio eletrônico, com fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (30 licenças), agenda, calendário, contatos, editor de documentos, planilhas, apresentações, e formulários, um espaço de drive virtual de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte e treinamento, visando permitir aos funcionários do CONIMS, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia.
Valor Global: 31.200,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 10/10/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C383C33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 25/2023, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva do elevador instalado na sede do CONIMS, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Valor Global: 9.360,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000
Data: 24/10/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:981B9A67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 26/2023, para a Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento Aflibercepte 40 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Valor Global: 79.700,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 24/10/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DA2B538D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 85-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE BOLA PERSONALIZADA, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 85/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 16 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Bola Personalizada, destinado à Distribuição para Crianças do Município em Comemoração ao Natal 2023. Valor máximo estimado: R$ 85.925,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0062288B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 324/2023_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA.

DECRETO Nº 324, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.° 3.872, de 22 de dezembro de 2020 alterada pela Lei n.° 3.913, de 30 de julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, sendo composto por um membro titular e seus respectivos suplente dos seguintes segmentos da sociedade, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

I – da concessionária de serviços de saneamento básico SANEPAR – João Carlos Martinello (titular) e Eloi Antonio Trembulak (suplente).
II – do Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde – Vinicius Tourinho (titular) e Micheli Fernanda Alves (suplente);
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Suelen Angelica Battistuz (titular) e Ricardo Scandolara (suplente);
c) Secretaria Municipal de Assistência Social – Fabiana Rotta Pozza (titular) e Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (suplente);
d) Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Juliane Aparecida Alves (titular) e Glacir Zanatta (suplente);
e) Divisão de Planejamento e Projetos – Ana Kelle Malaguti (titular) e Talita Baseggio Kaminski Dalsasso (suplente);
f) PROCON (Defesa do Consumidor) – Marcos Renato Bueno de Souza (titular).
III – dos usuários de serviços de saneamento básico - Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho – ADAC – Claudia Stramari (titular) e Veroni Elza Ruschel (suplente).
IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico:
a) Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR – Evanir Confortin Acorsi (titular) e Elidia Giusti (suplente);
b) Sindicato Rural de Chopinzinho – Tadeu Sguarezi Acorsi (titular);
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Giseli Aparecida Bernart (titular) e José Inácio Steffen (suplente).
V – dos Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal de Saúde – Jonilene Araujo Naiverth (titular) e Fernanda Padovan Pereira (suplente);SB
b) Conselho Municipal de Assistência Social – Luana Castilho Simon (titular) e Eliana Piaia (suplente);
c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – Fábio Vianei Balen (titular) e Francinele Dalmolim (suplente);
d) Conselho Municipal das Cidades – Edson Ricardo Poletto (titular) e Marli Terezinha Sufiatti Luzza (suplente);
VI – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR – Guilherme Koerich (titular) e Luiz Pasquali (suplente).
Art. 2° As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, serão de acordo com as determinações constantes nas Lei Municipal n° 3.872, de 22 de dezembro de 2020 alterada pela Lei Municipal n.° 3.913, de 30 julho de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 357, de 08 de setembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° 2887 de 27/10/2023

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F072EE57

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 042/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 042/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA	VALOR	APROVACAO
		APROVAÇÃO		
JULIANE APARECIDA ALVES	6380/2023	30/10/2023	R$ 1.600,00	SIM

Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:500A9D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316-2023 - PENSÃO - ANTONIO SUCKOW

DECRETO Nº 316/2023

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Antonio Suckow, CPF nº 015.938.979-87, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, originada pela instituidora Amalia da Silva Suckow, CPF nº 546.467.409-82, matrícula nº 122-2, aposentada através do Decreto nº 020/1999, falecida em 18 de setembro de 2023, a partir da data do falecimento do instituidor.

Art. 2º - O valor da pensão será de R$ 1.045,93 (um mil e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023, pago em cota única ao dependente e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2023.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:1A03A27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1347-2023 - NOMEAÇÃO GISELI RODRIGUES

PORTARIA Nº 1347/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Giseli Rodrigues, RG nº 13.620.754-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Giseli Rodrigues, matrícula funcional nº 3420-7, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:95546BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1348-2023 - NOMEAÇÃO ANA PAULA DE CAMARGO DALMASO

PORTARIA Nº 1.348/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Ana Paula de Camargo Dalmaso, RG nº 12.677.224-6SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Ana Paula de Camargo Dalmaso, matrícula funcional nº 3419-0, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3DBBB708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1349-2023 - NOMEAÇÃO SILVANA MACHADO

PORTARIA Nº 1349/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Silvana Machado, RG nº 13.069.988-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Silvana Machado, matrícula funcional nº 3418-2, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7819CBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1350-2023 - NOMEAÇÃO GABRIELLE COPPE

PORTARIA Nº 1350/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Gabrielle Coppe, RG nº 13.988.142-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Gabriele Coppe, matrícula funcional nº 3413-2, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:65710225

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1351-2023 - NOMEAÇÃO JESSICA ZARDINELLO

PORTARIA Nº 1351/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Jessica Zardinello, RG nº 12.353.842-0SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Jessica Zardinello, matrícula funcional nº 3415-8, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8998A3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1352-2023 - NOMEAÇÃO NEIDE VIEIRA DE ABREU

PORTARIA Nº 1352/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Neide Vieira de Abreu, RG nº 9.502.199-9SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Neide Vieira de Abreu, matrícula funcional nº 3416-6, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E34024B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 1353-2023 - NOMEAÇÃO JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN

PORTARIA Nº 1353/2023

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Josiane Marafon Turiani Merlin, RG nº 10.235.963-1SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 126/2023, para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Josiane Marafon Turiani Merlin, matrícula funcional nº 3417-4, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, a partir de 23 de outubro de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:178F2AF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 81/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 81/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 81/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 81/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.	1
R$ 254.580,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais)	

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4E22D118

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO Nº 052/2023 E DELIBERAÇÃO 059/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, e Lei Municipal nº 679 de 14 de julho de 2010 e de acordo com a reunião ordinária Ata nº 08 de 10 de Outubro de 2023;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº052/2023, DELIBERAÇÃO Nº059/2023 - CEAS/PR,** do Piso Único de Assistência Social.

Artigo. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº052/2023 E DELIBERAÇÃO Nº059/2023 - CEAS/PR,** Piso Único de Assistência Social.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:E73FDC21

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Concessão de Uso
Partes: Município de Enéas Marques e Associação de Moradores da Comunidade Rural do Cristo Rei - AMCR, nos termos do Contrato de Concessão de Uso nº. 004/2023 e Lei Ordinária n°. 1370/2023.

Objeto: CONJUNTO COLHEDEIRA, incluindo equipamento de COLHEDEIRA MAX-GOLD PREMIER CX HD (sem carenagem frontal e sem alinhador), MARCA: PINHEIRO, ano: 2023, COR: VERDE, NÚMERO DE SÉRIE: 000500011 e PLATAFORMA DE CORTE FORRAGENS PATP PC 1100-AT, MARCA: MKM, MODELO: PC 1100-AT, ANO: 2023, COR: VERDE, NÚMERO DE SÉRIE: 4846, ambos do Convênio n°. 017/2022 junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SEAB, Ordem de Compra n°. 1984/2023, Contrato Administrativo n°. 140/2023, valor declarado do conjunto de R$ 56.498,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

DURAÇÃO: 05 anos, a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Enéas Marques, em 30 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E6CD98E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2023

PORTARIA Nº 229/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI,** portador (a) da Cédula de Identidade nº **8.679.586-8** - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**, a partir de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E0125279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº110/2023

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 03 de novembro de 2023, com fechamento das repartições municipais e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

INCISO I - Dia 2 de novembro será cumprido feriado de Finados.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 23 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:CE43D01B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, Resolve: PRORROGAR o período das inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023,** para fins de credenciamento, cadastro reserva, para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município. Consequentemente, a seção "ANEXO III – CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)" do Edital original passa a vigorar com o seguinte teor (datas alteradas em realce):

Credenciamento: 16/10/2023 a **10/11/2023**
Relação de credenciados: **13/11/2023**
Período de recepção de recursos: **13/11/2023 e 14/11/2023**
Relação de credenciados processo final: **16/11/2023**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 30 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:336DB272

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 528/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Industria, Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 29/10/2023 a 01/11/2023 para Foz do Iguaçu-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A24596D4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/ 2023 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO PARA INCENTIVO - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE- FIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Bahia s/n – Centro - CEP: 86680-000 Fone: 44 3312 1388
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 19/ 2023

Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão para Incentivo - Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima através do Fundo Estadual para Infância e Adolescente- FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 30 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão para Incentivo – Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima através do Fundo Estadual para Infância e Adolescente- FIA. Segundo a Deliberação nº 078/2022 do FIA, e nº 013/2023 do CEDCA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 30 de outubro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice - Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:3CEE6F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO N° 01 PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

Adendo n° 01 Pregão Eletrônico n° 60/2023. Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que esta retificando o Edital na forma que segue: FICA ALTERADA A REDAÇÃO: ONDE SE LÊ: 15.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em: 15.4.1. Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT da Licitante; 15.4.2. Comprovação de registro no CREA, CAU ou CFT através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, do Responsável Técnico; 15.4.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional engenheiro eletricista e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; 15.4.4 Comprovação que a empresa possui profissional eletricista com NR0 e NR35 e a devida comprovação de vínculo empregatício entre o profissional e a proponente. 15.4.5. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, com os quantitativos acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). LEIA-SE: 15.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em: a) Atestado (s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega de produtos semelhantes aos deste processo, objeto deste edital e com as atividades em estruturas metálicas em ambientes externo. b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado; c) Registro da empresa e de seu responsável técnico (engenheiro elétrico e engenheiro mecânico), na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA deverá estar dentro de seu prazo de validade. No registro da empresa deverão constar os profissionais indicados; d) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricista e engenheiro mecânico pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante; e) Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro elétrico" indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológico e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálica em ambiente externo; f) Documento comprobatório de trabalho entre a Empresa e o Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico indicado, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho; contrato social/sócio; g) Apresentar cópias autenticadas do certificado do curso NR10 e NR35 da equipe mínimo 2(duas) pessoas; É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART`s (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado por Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico responsáveis e indicados, que deverá ser entregue uma via original ao contratante, no início dos serviços. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e

local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças, 30 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6A495B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2023

Instaura processo administrativo, nomeia Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pela Lei 8666/93, Art. 41.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo, conforme artigo 41 da Lei de Licitações 8666/93, em face da empresa Dojo kan sports LTDA, para apurar suposta conduta inadequada na prestação do serviço contratado.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, médico veterinário, que a presidirá, TATIANE MARCHIORETO, educadora infantil, e LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, assistente administrativo, todos servidores e integrantes do quadro desta instituição.

Art. 3º O presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 4ºO Processo Administrativo terá prazo máximo até sua conclusão de 30 (trinta) dias, e ao final, emitir relatório.

Art. 5º A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da condução do processo administrativo.

Art. 6º A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A9BBF6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO- FORMA: ELETRÔNICA Nº 63/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão- Forma: Eletrônica nº 63/2023. Tipo: Menor Preço por item. Os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada "EM ÂMBITO REGIONAL" para o cumprimento do disposto no art. 1° da Lei n.º 945/2022, alterada pela Lei n° 971/2022. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº. 63/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 405.304,77 (quatrocentos e cinco mil e trezentos e quatro reais e setenta e sete centavos). Abertura: 08h30min do dia 16/11/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 30 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5B3F66E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁGUAS DE SARANDI/PR

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feito por Neto Caldeira Gerente de Operações, da empresa Ganhei Licitação, como segue:

Pergunta: ... *"De acordo com os itens descritos na Tabela 1, item 7.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, os materiais devem ser fornecidos pela contratante? Exemplo: • tensão elétrica; • corrente elétrica; • nível reservatório em % (percentual de carregamento); • comando remoto; • alerta de presença; • vazão em m³/h; • pressão em m.c.a ou bar; • e demais itens descritos nesta tabela;" ...*
Resposta: O objeto está descrito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁGUAS DE SARANDI/PR. Trata-se de prestação de serviço para monitoramento e não de fornecimento de materiais conforme questionado, no entanto, para que seja possível fornecer os serviços questionados: • tensão elétrica; • corrente elétrica; • nível reservatório em % (percentual de

carregamento); • comando remoto; • alerta de presença; • vazão em m³/h; • pressão em m.c.a ou bar; • e demais itens descritos nesta tabela; Se faz necessário a instalação de equipamentos em regime de "COMODATO" conforme descrito no objeto do edital.

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:585533BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2978/2023

SÚM ULA: Dá denominaçã o ao Auditório do Paço Municipal de Sarandi, na forma que esp e cifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei, denominado de **"ANTONIO FACCI",** o Auditório do Paço Municipal de Sarandi, situado na Rua Júlio Dvoranen, s/n, Jardim Europa, desta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2590A172

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2979/2023

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão da seguinte Programática Orçamentária, com suas respectivas Dotações Orçamentárias, abaixo identificadas.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	FUNCIONAL	FONTE	VALOR
20	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
20.001	**ENCARGOS ESPECIAIS**		
28	**Encargos Especiais**		
846	**Outros Encargos Especiais**		
0000	**Operações Especiais**		
0138	**SENTENÇAS JUDICIAIS**		
3.1.90.91.00.00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**1000**	**100.000,00**
3.3.90.91.00.00	**SENTENÇAS JUDICIAIS**	**1000**	**100.000,00**
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	50.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão:99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
Unidade Orçamentária: 99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
Função:99	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
Sub-Função:999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
Programa:9999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
Ação:9.999	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		
1901-9.9.99.99.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	9999	250.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18 julho de 2023.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01 agosto de 2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21 dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:EE870DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3094/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial que fará aferição de bens a serem doados, conforme a Lei Municipal nº 2901/2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Baixar a presente Portaria, destinada a autorizar a doação de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para associações e cooperativas voltadas à reciclagem, conforme Lei Municipal nº 2901/2023.

Art. 2º As instituições donatárias ficam à escolha do Poder Executivo Municipal, devendo, preferencialmente, estarem constituídas no Município de Sarandi-PR.

Art. 3º Nos termos do art 5º da Lei nº 2901/2023, a Comissão Especial que fará a aferição dos bens doados, será composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR
Administração	Ivonildes Miranda dos Santos Nascimento
Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha
SEMUTRANS	Rodnei dos Santos de Souza

Art.4º Ficarão designados como Suplentes da Comissão, os servidores a seguir:

SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR
Assistência Social	Vinicius Rafael Andrea
Gabinete	Paulo Roberto Bau
Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva

Art 5º Os casos omissos e as dúvidas serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:BEDE96AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 CONTRATO 470/2023 ID:9432

Fornecedor: R Martins Garcia Construção Civil - LTDA
CNPJ: 08.696.723/0001-89

ORIGEM	**Contrato N° 470/2023 - PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**R Martins Garcia Construção Civil - LTDA**
CNPJ	**08.696.723/0001-89**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de um muro de divisa no lote do Cemitério Municipal, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
VALOR	**R$ 123.783,40 (Cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA	**24 de outubro de 2023 a 20 de abril de 2024**
ASSINATURA	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C2B4904A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023 CONTRATO N° 273/2023 ID 9235

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE 04/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Copel Distribuição S.A**
CNPJ/CPF:	**04.368.898/0001-06**
OBJETO:	**Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**
VIGÊNCIA	**30 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2123**
ASSINATURA	**30 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5B8DB306

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 ID: 9189 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Fornecedor: KINGDOM LICITACAO LTDA
CNPJ: 48.500.314/0001-80

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
8	**37790**	**ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.**	**Unid**	**BRW**

Para a marca:
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
8	**37790**	**ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.**	**Unid**	**JAPAN STAMP**

Sarandi, 23 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C9F06D56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, no Município de Sarandi.
Comunicamos às participantes da Concorrência Pública N.º 02/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: J Araújo Engenharia Ltda.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 30 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A054CFED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 – PMS – UASG 988461

O Município de **Sarandi** torna público que, às 09:00 horas do dia **08 de dezembro de 2023**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma dos banheiros do Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A6458B93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EEB01BE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 21/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 21/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 26 de outubro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F19ABC7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:08966D8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 22/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 22/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROGRESSO SAÚDE LTDA.**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 26 de outubro 2023.
.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:BC98F99E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO COM SISTEMA DE CÂMERAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 21 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.compras.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:BAFB9957

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:6B7E7767

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1673/2023

SÚMULA:EXONERA MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.278.XXX-93 do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1063/2022de 20 de setembro de 2022 ,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E1896C66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1674/2023

SÚMULA:EXONERA LETICIA MUSSIO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LETICIA MUSSIO,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.584.XXX-26 do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1543/2023 de 31 de julho de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:777E6908

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1675/2023

SÚMULA:Nomeia MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.547.XX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D621C6F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1676/2023

SÚMULA:Nomeia LETICIA MUSSIO para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LETICIA MUSSIO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.630.XX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.584.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D16DD40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3101/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Veronice Quaresma Valente, CPF- xxx.993.xxx-72, que possui o cargo/função de Professor 20 Hs/ Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 03 (três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 924,78 (novecentos e vinte quatro e setenta e oito) centavos, sendo essa correspondente ao período de 03 (três) dias, enquanto a participação da servidora no evento, Fórum Estadual Extraordinário Undime- Pr 2023 Gestão, Planejamento e Avaliação da Educação: "Desafios atuais". Que será realizado no Golden Park Hotel, Rua Almirante Barroso, 2006-Centro-Foz do Iguaçu Pr.
Art. 3º -Ainda, justifica-se a importância deste evento na promoção de discussões e ações relevantes para a área da educação, e acreditamos que nossa presença será benéfica não apenas para nossa instituição, mas também para o avanço da educação em nossa cidade. Como representantes da Secretaria de Educação, há o compromisso inabalável com a educação e reconhecemos a importância de estar atualizados e envolvidos em discussões sobre políticas educacionais, abordagens pedagógicas inovadoras e desafios atuais da educação.

Art. 4º A previsão de saída do Município sera no dia dia 08/11 as 8:00hrs e retorno no dia 11/11 aproximadamente as 13:00hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso do veiculo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:128FBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1677/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 311.442,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), destinado ao reforço da seguinte
Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2155 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311.442,00
Total Suplementação:			**311.442,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 311.442,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	311.442,00
TOTAL			**311.442,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0ED80680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ESPOLIO DE PIOTR BODNARCZUK
CPF: 107.763.709-87
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1060- 04/10/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA CASTRO ALVES, 2100
QUADRA: 25LOTE: 8
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI-PR

INFRATOR: ALVINA RODRIGUES BUZELLI
CPF: 020.392.339-11
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1061- 04/10/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA CASTRO ALVES, 3460
QUADRA: 221LOTE: 21
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:7F4C4299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2023

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM ENTULHO, LIXO E DETRITOS;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A

AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ESPOLIO DE VERONICA DA SILVA POMPEI
CPF: 051.091.349-01
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 986- 20/09/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA TIRADENTES, 688
QUADRA: 107LOTE: 1A
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FF81B818

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Adota mecanismo de ajuste fiscal nos termos do art. 167-A da Constituição Federal".

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e prerrogativas legais e regimentais;

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, com a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO, que a divulgação do Índice de Participação dos Municípios no ICMS "DEFINITIVO" para o ano de 2023 estabeleceu uma redução no índice do Município de Saudade do Iguaçu em 21,99%, e que a Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei 1.507/2022) prevê uma diminuição de R$ 7.455.971,48, na arrecadação de receitas correntes líquidas em comparação ao que foi arrecadado no ano de 2022;
CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Poder Executivo à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;
CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, cujo custo já ultrapassou o índice limite de alerta contra o Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo no município de Saudade do Iguaçu/PR;
CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;
CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;
CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro que venham a acontecer;
CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público do Poder Legislativo, também busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para o Poder Legislativo Municipal adotar medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e manutenção do repasse do duodécimo;
CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todos os departamentos e dependências legislativas, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores do legislativo, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;
CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;
CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;
Considerando, a recomendação da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do paraná, para os municípios associados e seus Poderes Legislativos tomarem ações de gestão em prol do reequilíbrio fiscal.
CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;
DECRETA:
Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal conjuntamente com o Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR.
Art. 2º Em consequência, proibir:
I- concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados

de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II- criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV- admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a)as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b)as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
V- realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI- criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII- criação de despesa obrigatória;
VIII- adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;
IX- criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Legislativo 06 de 23 de outubro de 2023.

Saudade do Iguaçu (PR), 30 de outubro de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente

LUIS FERNANDO VEDANA
Vice- Presidente

CELSO GIACOMINI
Primerio Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:49CF7A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e execução de serviços de acordo com as normas regulamentadoras, para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital, (objeto deserto no pregão 062/2023).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 14 de novembro de às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/ licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14CFC21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2023, com abertura em 24 de outubro de 2023, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 118/2023, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1E6CCFFD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 180 2023

PORTARIA Nº 180/2023, de 30 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 010/2023** de 31 de janeiro de 2023, onde concedia Ampliação de Carga Horária em 20 (vinte) horas semanais, **ROSIMARA MARIA ZAMARCHI,** portadora do RG 4.493.637-2/SESP-PR e CPF nº 808.459.089-87, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:15F4A20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2023

DECRETO Nº 52/2023 de 30 de outubro de 2023.

Ementa: Ponto Facultativo**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto Facultativo no dia 03/11/2023, sexta-feira após Feriado de finados.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F02BB181

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 70/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 540 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 30 MG PARA A SENHORA JOELMA DE BARROS PEREIRA; 360 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL DE 10 MG E 360 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO TOPIRAMATO DE 50 MG PARA A JOVEM GABRIELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** tendo como vencedora a empresa **GFM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 08.734.512/0001-93**,** estabelecida na Avenida Saul Elkind**, nº 5293**, Conjunto Vivi Xavier, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.082-000, ***com valor total de R$ 9.219,60 (nove mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).***

Abatiá – PR, 30 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6BBF0291

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 71/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 360 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO LISDEXAMFETAMINA DE 50 MG PARA A MENOR A. V. P. F. CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** tendo como vencedora a empresa **GFM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 08.734.512/0001-93**,** estabelecida na Avenida Saul Elkind**, nº 5293**, Conjunto Vivi Xavier, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.082-000, ***com valor total de R$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).***

Abatiá – PR, 30 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5E744A59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2023

Portaria Nº 249, de 30 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO AGRICOLA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 241/2023,** a partir **24/10/2023,** com retorno em **24/11/2023.**

O interrompimento se refere a **25 (vinte e cinco)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **30/10/2023**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0D9BA02A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 53

DECRETO N° 53

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam nomeados os Membros abaixo para compor a Comissão Organizadora para realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência deste município, conforme segue:
§1º. Comissão Responsável pela Organização, Elaboração e Envio das documentações:
Nilza Maria Jofre – Presidente;
Josiana Batista de Paula Oliveira - Vice-Presidente;
Maria Inês de Oliveira - Secretária

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:E96CB255

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 54/2023

DECRETO N° 54

NELSON GARCIA JUNIOR, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º: O Prefeito Nelson Garcia Júnior, juntamente com a presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Nilza Maria Jofre Ferreira convocam a **IIIª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência**, tendo como Tema Central: **CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO** a ser realizada às 08h00m (oito horas) do dia 30 de outubro de 2023, na Câmara Municipal, Avenida João Carvalho de Mello, 324, Abatiá – PR, toda a comunidade esta convidada a participar. Terá como Eixos Temáticos:

Eixo 1 – ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;

EIXO 2 – GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA;

EIXO 3 – FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

EIXO 4 - CIDADANIA E ACESSIBILIDADE;

EIXO 5 - OS DESAFIOS PARA A COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:D13406D1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto, sendo "(AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA PARA POÇOS ARTESIANOS, E BOMBAS DE RECALQUE DE RESERVATÓRIO DO SISTEMA DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA (SAMAE), PARA UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 82.542,63 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS QUARENTA E DOIS REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)"; Empresas vencedoras valor total: R$ 65.034,00 (sessenta e cinco mil, trinta e quatro reais): tendo como vencedora dos lotes 1, 2 a empresa: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA, CNPJ 46.138.319/0001-89 com valor total de R$ 53.634,00 (cinquenta e três mil, seiscentos trinta e quatro reais), e vencedora dos lotes 3, e 4 a empresa: CCS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 39.941.932/0001-74 com o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais).

Abatiá – Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:60AA4766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2023 - ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 109/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Declara Estado de Emergência no Município de Adrianópolis-PR, afetadas pelas fortes chuvas"

Considerando, que as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;
Considerando, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível e possível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
Considerando, que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos as famílias afetadas;
Considerando, que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: queda de barreiras nas estradas vicinais, enchentes dos rios, bairros sem acesso, comunidades quilombolas isoladas, quedas de pontes, entupimento de bueiros.
Considerando, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. A existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice de águas, afetando várias áreas da Cidade, nos últimos dias, causando danos graves a comunidades, inclusive com ameaça a vida da população, caracterizado, assim, Estado de Emergência no Município de Adrianópolis-PR.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Parecer da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e

conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, **em 30 de Outubro de 2023.**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:292EAFCA

GABINETE DO PREFEITO
FERIAS - PORTARIA 477 A 496/2023

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – OUTUBRO2023

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
477	Carlos Eduardo Magri	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	02.10.23 A 31.10.23
478	Divani Bacil Oliveira	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	02.10.23 A 31.10.23
479	Elizete Rodrigues Maciel de Lima	Saúde	01.03.22 A 28.02.23	02.10.23 A 31.10.23
480	Fabio Carriel de Souza	Planejamento e Finanças	20.10.22 A 19.10.23	20.10.23 A 18.11.23
481	Gilberto Cardoso de Lima	Obras e Urbanismo	27.01.22 A 26.01.23	02.10.23 A 31.10.23
482	Inez Aparecida Bacil	Saúde	02.07.22 A 01.07.23	02.10.23 A 31.10.23
483	Izanete Rodrigues de Lima	Saúde	01.04.22 A 31.03.23	02.10.23 A 31.10.23
484	Janice do Rocio Ribeiro	Educação	01.10.22 A 30.09.23	02.01.23 A 31.01.23
485	Joao Carlos Aleixo do Nascimento	Transportes	02.01.22 A 01.01.23	02.10.23 A 31.10.23
486	Joemi Antonio Ribeiro	Saúde	01.01.22 A 02.01.23	02.10.23 A 31.10.23
487	Leticia Pinheiro Figueiredo	Saúde	12.02.22 A 11.02.23	02.10.23 A 31.10.23
488	Luiz Gonçalves da Silva	Saúde	04.10.22 A 03.10.23	16.10.23 A 14.11.23
489	Luiz Patrick Ferreira de Morais	Esporte e Lazer	03.09.22 A 02.09.23	02.10.23 A 31.10.23
490	Rafael Florencio Martins	Esporte e Lazer	02.09.22 A 01.09.23	02.10.23 A 31.10.23
491	Rosinete de Freitas Santos	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	02.10.23 A 31.10.23
492	Sergio Luiz de Souza	Transportes	01.10.22 A 30.09.23	09.10.23 A 07.11.23
493	Sidival Bacil de Souza Filho	Esporte e Lazer	02.01.22 A 01.01.23	02.10.23 A 31.10.23
494	Thayna Cardoso Pereira	Assistência Social	10.10.22 A 09.10.23	16.10.23 A 14.11.23
495	Vani Rodrigues de Jesus	Saúde	07.01.22 A 06.01.23	02.10.23 A 31.10.23
496	Vilson Ribeiro Lara	Transportes	01.03.22 A 28.02.23	02.10.23 A 31.10.23

Adrianópolis, 31 de Outubro de 2023

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3729D810

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 110 /2023 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO 098/2023

DECRETO N° 110 /2023

"Revoga integralmente o decreto 098/2023 e passa a declarar como de utilidade pública às áreas de terras descritas neste ato e localizadas no Município de Adrianópolis-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR "

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, prefeito municipal de Adrianópolis, Estado do Paranáno uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e suas alterações posteriores, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 28,11m²
PROPRIETÁRIO: A QUEM DE DIREITO PERTENCER

SITUAÇÃO: Lote de terreno urbano com uma área total de 360,00m², da Declaração de Venda, encravado no imóvel "POÇO GRANDE" imóvel localizado no Município de Adrianópolis-PR

DESCRIÇÃO:
A faixa inicia-se no marco denominado **'E28'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=703.438,722 m e N=7.270.793,587 m**; Deste segue com o azimute de 159°57'25" e a distância de 9,37 m até o vértice **'E27' (E=703.441,933 m e N=7.270.784,784 m)**; localizado na divisa com o lote**,** perfazendo um eixo de **9,37 m** com **3 m** de largura, atingindo uma área de **28,11 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art.2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o decreto 098/2023, assim como, as disposições em contrário.

Adrianópolis, 30 de outubro de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:81A5F37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 03/2023

NOTIFICAÇÃO/03/2023
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, a ordem de serviços para pavimentação em CBUQ da Rua Brasilio, ATRAVÉS DO CONTRATO FINISA Nº 0599408-91 foi emitida dia 20/09/2023 e até o presente momento não há indícios de início da obra, atrasando assim o cronograma de obra e todos os tramites administrativos, também a mesma não enviou o termo de garantia da referida empresa.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, contratada conforme Tomada de preços nº: 04/2023 e Contrato nº: 50/2023.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços Conforme previsto no art. 67da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:3FA114E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 02/2023 PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA “REVIVER” SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA PESSOA IDOSA E ADULTO PCD, DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PARANÁ

O Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência e pela Lei Municipal nº 942 de 11 de Junho de 2019, **faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO E CADASTRO RESERVA, para seleção de família apta a integrar o Programa “REVIVER”**, que tem por objetivo dar moradia provisória e cuidados para pessoas idosas com 60 anos ou mais e/ou pessoas com deficiência maiores de 18 anos, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, abandono, negligência ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado na cidade de Agudos do Sul de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 942 de 11 de Junho de 2019 e pelas regras do presente edital.
Os requisitos e a forma de seleção, as atribuições, a Bolsa Auxilio e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento do serviço de acolhimento estão dispostos neste Edital.

DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

2.1) A "Família Acolhedora", selecionada receberá mensalmente, enquanto perdurar o acolhimento, Bolsa Auxílio destinada ao suprimento das necessidades da pessoa idosa ou adulto PCD inserida no serviço de acolhimento, Programa "Reviver", com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, no valor de:
a) Valor equivalente a três UFM por acolhido quando este não receber qualquer auxílio da previdência social, e de 1 (um) UFM quando este receber auxílio da Previdência Social ou qualquer espécie de pensão alimentar.

Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Agudos do Sul/PR.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 01 de novembro até 30 de novembro de 2023 na modalidade presencial, de segunda à sexta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.
As inscrições serão feitas na secretaria de Promoção e Assistência Social de Agudos do Sul –PR, com endereço na Rua Carlos Machado número 70, Centro, CEP 83.850.000, Agudos do Sul-PR.
A inscrição e a seleção dos interessados em integrar o programa "Família Acolhedora" dar-se-á da seguinte forma:

Preenchimento do Formulário de Inscrição.
Apresentação dos seguintes documentos:
Documento de Identificação com foto e CPF. b.2) Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de Residência recente;
Laudo médico;
b.4) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca da Fazenda Rio Grande/PR e Polícia Civil.

3.4) A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa "Família Acolhedora".

Atendidos todos os requisitos mencionados no item anterior, a família aprovada assinará um Termo de Adesão ao Programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As famílias inscritas excedentes ficarão em lista de CADASTRO RESERVA, podendo haver alterações na ordem de inscrição, de acordo com necessidade e avaliação da equipe técnica.

O cadastro reserva terá validade de 3 (três) anos a contar da inscrição.

DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE PARA INGRESSAR NO PROGRAMA "FAMÍLIA ACOLHEDORA":

A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será realizada mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:
Não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar cadastro.
Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Agudos do Sul;
Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto a pessoa idosa ou adulto PCD com responsabilidade;
Ter idade mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) anos, sem restrição quanto a sexo e estado civil.
Gozar de boa saúde física e mental
Apresentar concordância de todos os membros da família, maiores de 18 (dezoito) anos que vivam na residência;
Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos.
Participar das reuniões e capacitações oferecidas pela equipe responsável pelo Serviço de Acolhimento no Município de Agudos do Sul.

O credenciamento

O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nos termos do Art. 11, inciso 4° da Lei Municipal nº 942 de 11/06/2019.

DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

A "Família Acolhedora" tem a responsabilidade familiar pelo acolhido enquanto durar o acolhimento, na forma que segue:

Assegurar todos os direitos e responsabilidades legais reservados, obrigando-se à apresentação de assistência material, moral e social a pessoa idosa ou adulto com deficiência;
Participar do processo de acompanhamento continuado;
Prestar informações sobre a situação da pessoa idosa ou adulto PCD acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
Contribuir na preparação da pessoa idosa ou adulto PCD para retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do programa;
Nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do programa;
A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com devido acompanhamento.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção das famílias aprovadas no Programa "Família Acolhedora" será comunicado por escrito, em até 10 (dez) dias a contar do parecer psicológico e de estudo social favorável, devendo ser publicado em órgão oficial em igual prazo.

Agudos do Sul,30 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Mayara Alanna de Lima Nogueira
Código Identificador:5C26E27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LGP)

Objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ART. 8.º DA LEI PAULO GUSTAVO, DESTINADO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Período de inscrição: de 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/com, na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esclarecimentos: Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e telefone (41) 99135-5427.

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9DA860CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Objeto: "SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ARTIGO 2º DA LC Nº 195/2022, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS AÇÕES DE AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".

Período de Inscrição: de 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/com, na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esclarecimentos: Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e telefone (41) 99135-5427.

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CCD29C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 27/11/2023 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA: 27/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ELEMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁISCO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME DEMANDA".**

Valor Máximo: **R$ 244.771,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC97C2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022 - ID 2590

Processo administrativo nº 044/2022
Dispensa de Licitação nº 017/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA MEMORIA – EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.838.680/0001-10.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto Contratação de empresa que disponibilize de um profissional Psicólogo 10 horas semanais, por tempo determinado de 06 meses, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 044/2022**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 017/2022** e seus Anexos, ratificados em 18/01/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de06 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente aos serviços de um profissional Psicólogo, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimentos individuais, Parecer e Avaliações, Orientações, trabalhos em grupos, palestras e eventos com ações aos usuários com sequelas pós-covid em atendimento a Deliberação nº 043/2021 CEDCA/PR, sendo assim, justifica – se a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **24.03.2023 a 23.03.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de R$ 11.533,08 (Onze mil e quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), que serão pagos conforme a utilização dos serviços.

Contratação de empresa que disponibilize de um profissional habilitado, Psicólogo 10 horas semanais.	**06 meses**	**1.922,18**	**11.533,18**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

11001081220003210733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 22 de setembro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:693B1363

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 226/2023

SÚMULA: Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Amaporã no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado de "Finados" e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado de **"Finados".**
Art. 2o – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:53A979B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 275/2023

SÚMULA**:** Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **ELENA MARIA PEREIRA**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PSF) EMPREGO PUBLICO**, a partir de **17/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C9AAFA8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 276/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA**, lotado no Departamento de Saúde no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de **17/10/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B2214746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 089/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **CONTRATADA:** A empresa **ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº. 80.799.786/0001-98**, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 1408, Centro Cascavel/PR, CEP: 85.801-011, representado por sua Sócia Administradora a Sra. Viviane Marli Piana, Portador do RG sob nº 1.280.206 e CPF nº 537.784.309-63. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de decoração "natalina" a ser realizada no município de Anahy/Pr, no ano corrente 2023. **VALOR CONTRATUAL:** R$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de Vigência e Execução do Contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 27 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1D90F235

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy – PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 049/2023 Registro de Preços Nº. 042/2023**,** conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	MATHEUS HENRIQUE SPRISSON MORAES CNPJ: 52.438.198/0001-93	R$76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL		**R$76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**

Anahy-PR, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6A0A5E89

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023 TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, comunica aos interessados a **suspensão da Tomada de Preços nº. 004/2023**, cujo objeto é "Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANAHY (UBS) conforme RESOLUÇÃO/SESA nº 388/2023 e Termo de Adesão nº 20.398.872-9/2023. Projeto,

Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.". A suspensão se motiva pela necessidade de reanálise da documentação referente ao Certame, visando possíveis adequações. A nova data da disputa será divulgada através dos mesmos meios de utilizados anteriormente. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:30CE831A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 025/2023, Processo de Registro de Preços nº. 022/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, CNPJ: 05.404.458/0001-20, sediada na Rua Rio de Janeiro, 35, Centro de Cornélio Procópio - PR, CEP: 86.300-000, neste ato representada pela sua a Sra. Sandra Regina Alino da Silva, CPF: 529.111.799-00 e RG: 41.599.11-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORN.ÉLIO PROCÓPIO ME CNPJ: 05404.458/0001-20	R$1.781,36 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
VALOR TOTAL		**R$1.781,36 (um mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:199F4BE7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.796/2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº. 150/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAHY E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor NILTON APARECIDO CREPALDI, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Anahy/PR, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO com Cláusula de Cessão de USO – TCCU nº 150/2020, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se em consequência a Portaria nº 5.746/2023, publicada equivocadamente em 24/10/2023 na página 46, edição nº 2.884 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD4CE2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 191 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO** de 2023.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DB7F6500

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 11° E 12° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
G F GOMES & GOMES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **29/10/2023** e término em **28/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 68.628,00** (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.10.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GERSON FRANCISO GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9A081946

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 11° E 12° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PLATIMED CLINICA MEDICA S/S LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **29/10/2023** e término em **28/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 24.252,00** (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais), com fundamento no ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.10.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO HENRIQUE BITTENCOURT GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:569AD81D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J. R. DA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.150,00** (quarenta mil cento e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de **30.10.2023 a 29.10.2025.**

DATA: 30.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:888E305B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.582 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	127/2023	**Vigência:**	30.10.2023 A 29.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2023		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 40.150,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2530C7FF

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 190/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDOR:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B0096382

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.083 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 30 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, TAMIRES FERNANDA GANDRA ROSSEGALI** ocupante do cargo de **CUIDADORA – CASA LAR - PSS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:49B5DB27

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.090 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495 de 26 de março de 2014 e,
Em função do feriado do dia 02 de novembro, quando é celebrado o Dia de Finados, na próxima (quinta-feira),
RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), conforme Decreto Municipal Nº 10.081 de 25 de outubro de 2023.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal no dia 03/11//2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente -SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1099DE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 68.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 702.365,00

Resolução n° 68 de 25 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 702.365,00 (setecentos e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA.	
04 – 3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
21 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	595.665,00
27 – 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	41.000,00
28 – 3.1.90.16.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	60.900,00
31 – 3.1.90.49.00.00	1496	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.800,00
Total de Suplementação:			**702.365,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
10 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
24 – 3.1.90.11.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	286.865,00
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.800,00
42 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	139.800,00
43 – 3.1.90.49.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39.900,00
48 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	210.000,00
49 – 3.3.90.46.00.00	1496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21.000,00
Total de Suplementação:			**702.365,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:679C862A

CISLIPA
RESOLUÇÃO 69.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 93.000,00

Resolução n° 69 de 25 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
24 – 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	93.000,00
Total de Suplementação:			**93.000,00**
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
21 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.000,00
51 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.000,00
Total de Suplementação:			**93.000,00**

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 25 de setembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:FA8D41FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021.

DO OBJETO
Aditivo de valor no Contrato que tem como objeto a execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de alterações de adequações no projeto.

DA CONTRATADA
Empresa Manutec Construções Eireli, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR.

DO VALOR
O presente acrescenta ao Contrato o valor de **R$ 2.318,32 (Dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.51 – Fonte 1506
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1000

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 6º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021**.

Antonina, 30 de Outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:98DC529C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 13 de Novembro de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das decorações de Natal nos pontos turísticos de Antonina, através de locação, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Outubro de 2023.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F0C6CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 316/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2914/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **TATIANE RODRIGUES,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 17/10/2023 até 23/10/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E81375E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023 - LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 317/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2909/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **LAUDIR MARTINS DE MENDONÇA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 16/10/2023 até 20/10/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7E1CBC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 047/2023 SEMSA.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/11/2023 até 29/01/2024.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22919DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 322/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2953/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/10/2023 até 18/11/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6806DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 323/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2957/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SANDRA MARA GOUVEA – PROFESSORA** Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **19/10/2023 a 31/10/2023, considerando as Portaria Nº 296/2023,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 13 (treze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:915C35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2960/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ENI DE OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES ,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **09/10/2023 a 23/10/2023, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 15 (quinze) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:07CFA102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2939/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **MARIO CEZAR MOREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL** , 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 15/10/2023 até 21/10/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DCB554BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 301/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2822/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELIZETE RODRIGUES MARTINS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 14 (quatorze) dias **21/09/2023 a 04/10/2023** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 14 (quatorze) dias , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:03B08416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023 - LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 302/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 28312023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUCIANA SANCHES DA SILVA – ENFERMEIRA** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **26/09/2023 a 30/09/2023/2023, considerando as Portarias nº 288 e 289/2023,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 20 (vinte)

dias , devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F1DB791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2699/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) CINTHIA DA VEIGA BELÉM DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/10/2023 até 29/12/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.
Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB4DEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 304/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2751/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JOSENEI CARDOZO MARTINS,** ocupante do cargo de **CALCETEIRO** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 02/10/2023 até 30/12/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D82ED83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2.023 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA Nº 305/2.023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 2724/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, LILIAN SANTOS GOMES BRANDÃO,** PROFESSORA , 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 01/10/2023 a 29/09/2024.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:58D38373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 306/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2837/2023

Resolve:

Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/09/2023 à 25/10/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AFB01BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 307/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2871/2023

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **LUANE ANDRELIZE DE ARAÚJO GONÇALVES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **30/09/2023 a 06/10/2023.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C219BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 309/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2876/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ANDRESSA BARBARA IVANFY,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE DEFESA CIVIL** , Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **06/10/2023 a 20/10/2023, ,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 30 (trinta) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70FA8BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023 - LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme protocolo nº 2878/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **AGUINALDO DA COSTA CASSILHA - SEGURANÇA MUNICIPAL** Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias **04/10/2023 a 11/10/2023, considerando as Portaria Nº 272/2023,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 8 (oito) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2CA11057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312-2023 - LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, - MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA

PORTARIA Nº 312-2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 2952/2023

Resolve:

Conceder a Servidora, **MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 23/10/2023 até 19/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D3DEF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023 - LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2866/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) VALDIR MARTINS,** ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais** , Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 02/10/2023 até 30/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 10 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D2506F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 315/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2915/2023

Resolve:

Conceder a servidora **LINDA MAUREN DUTRA MARTINS**, **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/10/2023 à 15/11/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:94CFEA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 269/2023 - NOMEIA CONS TUTELAR

DECRETO Nº 269/2.023

Nomeia Conselheiras Tutelares de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

KAUANA GABRIEL DA ROCHA
RG 10.110.613-6
CPF 064.343.969-29
Para suprir as férias da Conselheira Ana Cristina de Souza Dobait, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES
CPF 755.345.099-53
Para suprir a licença médica da Conselheira Katiana Melissa de Oliveira Freire, no período de 01/10/2023 a 10/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F5C6D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 303/2023 - NOMEIA CONS TUTELAR

DECRETO Nº 303/2.023

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina:

CONSELHEIRO(A)

KAUANA GABRIEL DA ROCHA
RG 10.110.613-6
CPF 064.343.969-29

Para suprir as férias da conselheira Madilaine dos Santos Maccarini, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 296/2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C4A2C4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº009-2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em **30/10/2023**, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DA ÁREA TOTAL DO ATERRO CONTROLADO E CORREDOR DE ACESSO A ÁREA DO TRANSBORDO NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR**;torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67	273.765,08
2º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56	274.737,85

Astorga, 30 de Outubro de 2023.

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2DAD6A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023 (terça-feira) às 13h30min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:

Prestação de Contas Recurso EstadualServiço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua 1º semestre de 2023
Deliberação Incentivo de Prot.Social Básica e Ben. Eventual
Deliberação Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del.019/2023
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45F21D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10111/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 075/2023, para futura e eventual **Aquisição de equipamentos e materiais para uso de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 01/11/2023 às 08h15m 16/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 16/11/2023 às 09h00m do dia 16/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 16/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 30 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D7571999

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 22.087.311/0001-72, com sede na rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha – Campo Largo/PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia da máquina rodoviária tipo Pá Carregadeira, fabricante XCMG, modelo LW300KV, série TB010127, no valor de até R$ 19.528,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e oito reais), com prazo de vigência e execução de até 05 (cinco) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.00.00.1000.
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:84213400

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 63/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de Aparelho de Ultrassonografia, conforme Resolução 934/2021.
VALOR: Até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-2105-4.4.90.52.00.00.1063.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:96BF49AE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13599/2023
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 13599/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade a Chamada Pública nº 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO DE OPERACIONALIZAÇÃO** de profissional que integrará o bancada técnica de julgamento de projetos culturais. Esta iniciativa está aprovada à aplicação da lei Complementar nº 195/2022, conhecida como LEI PAULO GUSTAVO, que visa fomentar e fortalecer projetos culturais na região.
O edital tem como propósito principal convocar para contratação temporária para exercer a função de **Parecerista** , o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deverá comparecer na secretaria de Educação Cultura e Esporte e apresentar os documentos exigidos no edital Paulo Gustavo no dia , 01 de novembro de 2023 no horário das 9h as 17:00 na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.
Tendo em vista o encerramento do prazo do Edital 001/2023, que trata da contratação de consultoria, auditoria externa para apoio na elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas estando ela apta para suprir a demanda solicitada, pois cumpre todos os requisitos descritos no edital, entre eles:
*Experiência na Lei Aldir Blanc;
*Experiência em gestão pública na área Cultural;
*Experiência em elaboração de editais públicos ligados à cultura;
*Portfólio com formação e/ou experiência artística;
*Currículo com formação administrativa e/ou acadêmica

Candidata convocada:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
1°	MARINEI VIDOLIN	100

Balsa Nova, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F7858726

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o inciso II, do artigo 35 e observando ainda os demais artigos do mesmo mandamento legal, entre outros dispositivos ligados à espécie, em concordância com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 03 de novembro.
Art. 2º - O recesso não abrangerá serviços que por sua natureza não admitem paralisação.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 30 de outubro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:7FF4E690

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2023

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-031/2023** que tem por objeto à **"Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de materiais de enfeites natalinos, com a sua devida instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites**", conforme especificações constantes no **item 6** do Termo de Referência.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, com base no artigo 7º, § 4º da IN 65/2021 -SEGES, c/c art. 187 da Lei 14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá concomitante a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia /0711//2023, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 07/11/2023 as 17:00H
O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova, 30 de outubro 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/ PR

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:3550C605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
LEI Nº 2646/2023

LEI N.º 2646/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, nos termos da Lei Federal n° 14.434/2022 e da Emenda Constitucional n° 124/2022 no âmbito do Município de Barbosa Ferraz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ROBERTO LUCINDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NOS ARTIGOS 33, § 7º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 140, § 5º DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A PRESENTE LEI

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
§1º (retirado)
§ 2º. O abono de que trata o *caput* deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União.
§ **3º.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.
Art. 2°. Compete ao Município arcar financeiramente com eventual diferença advinda do auxílio ou assistência financeira proveniente da União (art. 198 CF), visando atingir o Piso Salarial da Enfermagem nos moldes da Emenda Constitucional n° 127/2022, regulamentada pela Lei Federal n° 14.434/2022, em seus artigos 15-A e 15-C.
Art. 3°. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro até o dia 31/12/2023.
Art. 4°. As despesas decorrentes das execuções financeiras da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do repasse da Assistência Financeira da União, bem como, se necessário de dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas no orçamento vigente.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023, nos termos da Lei Federal n° 14.434/2022 e das Portarias do Ministério da Saúde.

Barbosa Ferraz/PR, Plenário "Aniceto Garcia", em, em 30 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:4895D215

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 119/2023 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 03 de novembro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:98E41FB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade19/2023
b) Objeto Homologado:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, EM CUMPRIMENTO A LEI DO FUNDEB, LEI 14.113/20, NO CONDICIONANTE CRITÉRIO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES ESCOLARES, COM VISTAS A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, ENGAJAMENTO E MELHORIA NOS INDICADORES – IDEB, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS REDES ESCOLARES. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: VL ALVES DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA - CNPJ: 38.412.036/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO GESTORES E LÍDERES EDUCACIONAIS	UNID	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem)

BARBOSA FERRAZ, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7AAEB07E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 115/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30deOutubrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 115/2023** com a **VL ALVES DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ORGANIZACIONAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 38.412.036/0001-55, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURAOAVENIDA AV. GUILHERME DE PAULA XAVIER, 2406, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade19/2023**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, EM CUMPRIMENTO A LEI DO FUNDEB, LEI 14.113/20, NO CONDICIONANTE CRITÉRIO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS DIRETORES ESCOLARES, COM VISTAS A MELHORIA DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM, CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO, ENGAJAMENTO E MELHORIA NOS INDICADORES – IDEB, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS REDES ESCOLARES. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, com vigência até **29 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B083C5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **COMUNICA QUE**:

No dia 27 de outubro de 2023 na tribuna do interior cadernos de editais pagina 02 edições nº 10.978 e no diário oficial do município do Paraná do dia 30 de outubro de 2023 edição 2888, bem como edital disponibilizado no portal de transparência, porta de bll, disponibilizou aviso de licitação;

Onde se lê;

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	15 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	15 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR

A partir desta publicação passa a ter seguinte redação;

Leia-se;

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	16 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR

A partir desta publicação passa a ter está redação;

Barbosa Ferraz- Pr 30 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:500E85DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 239/2023

Portaria nº 239/2023

SÚMULA: De acordo com a Lei Municipal 2.640/2023, nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Municipio de Barbosa Ferraz – PR.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições prerrogativas que lhes são conferidas por Lei.
Resolve:
Artigo 1º De acordo com a Lei Municipal 2.640/2023, nomear para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico no Municipio de Barbosa Ferraz – PR.

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Eduardo Matheus Sanches CPF: 086.584.799-19
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino	Ana Catarina Blessa Pegoraro CPF: 021.021.639-54
Representante de Planejamento	José Sergio Aparecido Miliossi CPF: 007.943.579-38
Representante da Sociedade Civil Organizada	Antônio Marcos Vedovoto CPF: 815.399.759-91

Artigo 2º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Artigo 3º O Comitê de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico terá seu período de vigência indeterminado.
Artigo 4º Esse Comitê terá validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.
Artigo 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz – PR, 26 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1D0A7941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°20/2023 DE 25/10/2023

Decreto n°20/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica n°2644/2023 de 25/10/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 111.413,40 (cento e onze mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. secretaria municipal de obras, planejamento e projetos
06.001.00.000.0000.0.000. departamento de obras e serviços públicos urbanos
06.001.15.127.0011.1.170. Sanepar/execução de obra de rede coletora de esgotos

585- 3.3.90.30.00.00 33857 material de consumo R$ 52.984,43.

09.000.00.000.0000.0.000 secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer
09.002.00.000.0000.0.000 Departamento de cultura
09.002.13.392.0007.1.266 lei 195/2022 Paulo Gustavo art 5° e 8°

584- 3.3.90.48.00.00 31965 outros auxílios financeiros a pessoas físicas
R$ 58.428,97.
Total da Suplementação: R$111.413,40
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 27/10/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:CD1AE64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2023 CMDPI

Leia-se Sumula: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 10/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão e plano de ação referente ao recurso de Incentivo Paraná Viaja mais 60 via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso referente a deliberação 024/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo Paraná Viaja mais 60 via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 024/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EFFE8E05

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº02/2023 CMDPI

Leia-se Sumula: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 10/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão e o plano de ação referente ao recurso de Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso referente a deliberação 019/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

Onde lia-se: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 019/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:84647B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/11/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, EMBALAGENS, ENTRE OUTROS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$1.401.179,78 (Um Milhão, Quatrocentos e Um Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
. Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 31/10/2023 às 08h30min do dia 16/11/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/11/2023 às 08h59min do dia 16/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/11/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 52/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/10/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 26/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53BA6CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0126/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ODOSIO DE ALMEIDA, RG 3.413.572-0 SSP/PR, CPF 865.913.559-87, matricula 1971, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1EAC33A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0128/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, em decorrência ao Feriado Nacional de Finados no dia 02 de novembro.

Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a convocar seus servidores para expediente normal pela essencialidade de serviços básicos, no dia declarado como Ponto Facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art.3°- O presente decreto em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3B3B7FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO N° 003/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, e de outro lado a empresa NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.310.636/0001-89, representada pelo Sr. Cristian Lourenço inscrito no CPF sob n.º 041.223.839-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 002/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2023.
II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de novembro/2022 a setembro/2023, no percentual de **4,017060 % (quatro vírgula zero dezessete pontos percentuais)**, passando o valor contratual mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), para o valor contratual do 1º termo aditivo mensal de R$ 405,67 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de novembro de 2023.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - projeto/atividade: 2.001 / **IV** - elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Processamento de Dados / **V** – Despesa 8.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 30 de outubro de 2023.

Poder Legislativo Municipal
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS.
Contratante

Newcomp Informática e Tecnologia LTDA
CRISTIAN LOURENÇO.
Contratada

Testemunhas:

Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:561B7B19

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 026/2023
Dispensa de Licitação n.º 014/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME – CNPJ 81.229.858/0001-24.
Objeto: à aquisição de aquisição de Bandeiras Externas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).
Fundamento: com base no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 30/12/2023.

Bituruna - PR, em 30 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:21AEAD8C

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 014/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de aquisição de Bandeiras Externas, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **BIG BAND BANDEIRAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.229.858/0001-24, com sede na Rua Presidente Nereu Ramos, 1261, Bairro Centro, Marialva/PR, CEP 86990-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais).

Bituruna, em 30 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:DE53AE1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 027/2023
Dispensa de Licitação n.º 015/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: JERSON ANTONIO KOCINSKI LTDA – CNPJ 11.242.635/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento de móveis planejados, para as dependências do Prédio do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
Fundamento: com base no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 30/12/2023.

Bituruna - PR, em 30 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:E86C8F00

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 015/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento de móveis planejados, para as dependências do Prédio do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JERSON ANTONIO KOCINSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.242.635/0001-11, com sede na Rua Elpídio Ribas, 83, Bairro Vila Mariana, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

Bituruna, em 30 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:00B0A2D8

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA 018/2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no período integral em decorrência do **FERIADO NACIONAL DO DIA DE FINADOS** em 02 de novembro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 30 de outubro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:90F95477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 159/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime Estatutário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público, em Regime Estatutário n.º 001/2023 da Prefeitura de Bituruna, CNPJ: 81.648.859/0001-03, destinado a concursar profissionais na área de educação, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:75E62A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: 52.501.316 ROBSON DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA RUA JOSE PALHANO, 70 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 52.501.316/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE, INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.971,42 (Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3701	06.001.10.301.0601.2082	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de abril de 2024

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROBSON DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C819B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
Pregão Nº 59/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L CONTI E CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL VENTU-RA 2023. (CESTAS NATALINAS, GORRO PAPAI NOEL, BRINQUEDOS (“LOUSA MÁGICA”, “BOLA MALUCA”), CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE), a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS

VALOR CONTRATUAL: R$ 45.871,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUCIO CONTI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FA869CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023
Pregão Nº 59/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMERCIAL HERZOG LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL VENTU-RA 2023. (CESTAS NATALINAS, GORRO PAPAI NOEL, BRINQUEDOS (“LOUSA MÁGICA”, “BOLA MALUCA”), CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE), a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.935,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RICARDO HERZOG***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:51A040C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023

PORTARIANº 336/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Lanes Junior Etgeton Graebin, matricula574-1, nomeado através do Decreto 095/2007 para exercer o Cargo de Médico Veterinário, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/08/2016 à 01/08/2017 que serão fruídos nos dias 31/10/2023 a 09/11/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101, com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1560A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023- SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2023- SMECE
Estabelece orientações para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais - AEE nas áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos e ou/ Centro de Atendimento Educacional Especializado-DV nas instituições de ensino da Rede Municipal de Boa Ventura de São Roque-Pr.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO:
I. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
III. Decreto Federal nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e outras providências;
IV. Lei nº 12.764, 27 de dezembro de 2012- que institui Politica Nacional de Proteção dos Direitos dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art.98 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
V. Resolução, nº 04/2009 - CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado para a Educação Básica;
VI. Resolução nº 02/2001-CNE/CEB, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
VII. Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
VIII. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;
IX. Lei Municipal n° 847/2015 e Lei municipal n° 1014/2018 - Plano Municipal de Educação, 2015. Boa Ventura de São Roque, Pr;
X. ORIENTAÇÃO n° 004/2018- DEE, considerando a INSTRUÇÃO n° 09/2018–SUED/SEED Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com transtornos funcionais específicos nas instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino;
XI. INSTRUÇÃO n° 15/2018–SUED/SEED Estabelece critérios para oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de atendimento Educacional Especializado para estudantes da Educação Especial e/ou Atraso Global do Desenviolvimento, matriculados na Educação Infantil das Instituições de Ensino vinculados aoa Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Expede o seguinte:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado - AEE é ofertado a alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Física Neuromotora (DFN), Deficiência Visual e Baixa Visão (DV), Surdez, Surdocegueira, Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), Transtornos Funcionais Específicos (TFE) e Altas Habilidades (AH), ou Superdotação (SD), por meio da Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento Educacional Especializado nas instituições de ensino da Rede Municipal de Boa Ventura de São Roque.
CAPÍTULO II
DO OBJETIVO
Art. 2º Promover e ampliar a participação dos alunos público-alvo da Educação Especial, em todos os espaços e atividades propostas no cotidiano escolar de forma complementar e/ou suplementar com vistas ao desenvolvimento de sua autonomia.
Art. 3º A Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado (DV), é a ação pedagógica que deve respeitar todas as particularidades do aluno com diagnóstico definidos no artigo 1º desta instrução.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE INGRESSO
Art. 4º A avaliação para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais e/ou Centro de Atendimento Educacional Especializado - DV será realizada conforme as Orientações Pedagógicas, através das normativas próprias do município e das legislações vigentes definidas pela SEED/DEE.
Art. 5º A avaliação de ingresso tem por objetivo investigar as variáveis que interferem no processo de ensino e aprendizagem, com vistas à compreensão da origem do problema do aluno encaminhado pelo professor.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
Art. 6º A Sala de Recursos Multifuncionais deverá, obrigatoriamente, estar autorizada, com os atos regulatórios em vigência, e contemplada no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e registrada na Vida Legal da Instituição de Ensino de forma vigente e ativa, de acordo com as normas vigentes do Núcleo Reginal de Educação - NRE em conformidade com o Sistema Estadual de Ensino.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 7º Para atuar como Professor de Atendimento Educacional Especializado em Sala Multifuncional – AEE/DV deverá ser, preferencialmente, do Quadro Próprio do Magistério e/ou não suprido a demanda, segue a lista dos profissionais do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que comprovar a formação na área exigida conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Os Critérios para a distribuição das aulas seguem a resolução que regulamenta a distribuição das demais aulas das escolas na rede municipal de ensino, do município de Boa Ventura de São Roque – Pr.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 8º Espaço físico: sala com acessibilidade, condição de salubridade, espaço com iluminação e ventilação, de acordo com os padrões da Associação de Normas Técnicas (ABNT NBR 9050/2015).

Art. 9º Materiais pedagógicos: a Sala de Recursos Multifuncionais deve ser organizada com materiais didáticos de acessibilidade, recursos pedagógicos específicos adaptados, equipamentos tecnológicos e mobilias adequadas, entre outros que auxiliem no processo de ensino aprendizagem.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 10 Seguirá os parâmetros pedagógicos conforme as normativas e documentos que regem a organização da Sala de Recursos Multifuncinais e Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 11 Cada Sala de Recursos Multifuncionais – SRM de (20h/s), poderá atender até 20 alunos, sendo divididos em tantas turmas (cronograma), quantas forem necessárias para organização do atendimento pedagógico.

Art. 12 O aluno só poderá ser matriculado em uma única turma e esta deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE, conforme cronograma.

Art. 13 O trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de atendimento Educacional Especializado serão articulados com a proposta pedagógica da escola e realizado por meio de cronograma, em grupo ou individual, conforme as especificidades e necessidades de aprendizagem do aluno, no contraturno da escolarização.

Art. 14 O aluno deverá receber o atendimento conforme a sua necessidade específica de aprendizagem, podendo frequentar mais de duas horas/aula no dia, conforme a realidade da Instituição de Ensino, sendo no mínimo 04 horas semanais.

CAPÍTULO XIII

DO CRONOGRAMA

Art. 15 O professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de atendimento Educacional Especializado com o apoio do pedagogo deverão organizar o cronograma de atendimento, considerando a necessidade educacional específica do aluno, e as condições da Instituição de ensino que está matriculado, sendo que o atendimento poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às suas necessidades educacionais especiais. O cronograma deve prever a hora-atividade (trabalho colaborativo), com todos os profissionais envolvidos.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DE CLASSE ON-LINE (RCOM)

Art. 16 O registro da frequência, conteúdo, relatório trimestral do aluno, deverá ser registrado no Livro de Registro de Classe On-line - LRCOM, conforme seu horário de atendimento e as normas vigentes especificas.

CAPÍTULO X

DAS MATRÍCULAS

Art. 17 As matriculas serão ofertadas em contraturno da escolarização, para aluno efetivamente matriculado nas escolas da rede municipal de ensino ou no Centro de Atendimento Educacional Especializado – DV, o qual deverá atender a toda comunidade do município.

Art. 18 A instituição ou o documentador é responsável por registrar no Sistema Estadual de Registro Escolar/ SERE, de acordo com o cronograma.

Art. 19 No caso de transferência, a escola de origem deverá informar à nova escola sobre os atendimentos que o aluno recebeu, bem como encaminhar cópia do último relatório do Rendimento Escolar, devidamente assinado e demais documentos (laudos, relatórios, receituários médicos entre outros).

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Art. 20 São atrubuições dos professores:

I - Definir o cumprimento do cronograma, em parceria com o pedagogo, bem como organização das atividades do atendimento do aluno na Sala de Recurso Multifuncional e Centro de atendimento Educacional Especializado;

II - Aplicar a avaliação pedagógica no contexto escolar para elaboração do plano de atendimento educacional especializado;

III - Produzir, selecionar e usar materiais pedagógicos adaptados às necessidades do aluno, considerando as necessidades educacionais específicas e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado), em parceria com os professores das diferentes disciplinas, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do aluno no ensino comum, contemplando:

a) Identificar as habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno;

b) Definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Atender o aluno conforme as necessidades educacionais específicas;

d) Elaborar o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em grupos;

e) Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (individualizado) anualmente e revisar semestralmente;

f) Manter os registros diários no diário de classe ou portfólio.

V - Acompanhar e monitorar os avanços pedagógicos do aluno no contexto de sala de aula do ensino comum;

VI - Propor atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral o raciocínio lógico e matemático de acordo com o currículo do ano de matrícula do aluno no ensino comum;

VII - Articular com os professores da classe regular, nas diferentes etapas e modalidades de ensino e com demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos, e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares e extraclasse;

VIII - Orientar os professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;

IX - Participar das formações continuadas oferecidas pela SMECE e estar em constante aperfeiçoamento profissional acompanhando o ritmo das transformações e inclusão de alunos com diferentes necessidades de aprendizagem, inovação de conhecimentos e reflexão sobre práticas pedagógicas.

CAPÍTULO XII

DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 21 É de responsabilidade dos pais ou representantes legais:

I - Comparecer nas reuniões quando convocados, para tratar de assuntos específicos do AEE/DV pela instituição de ensino. No caso, faltas injustificadas serão tomadas as providências cabiveis, quais sejam (acionar a rede de apoio do municipio, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, entre outros orgãos de proteção a criança);

II - Levar o aluno ao atendimento especializado – AEE/DV;

III - Agendar os atendimentos externos como (consultas, exames entre outros);

IV - Informar a escola sobre o acompanhamento clínico, seja particular, ou público fornecendo todas as informações. Ou seja, o uso de medicamentos através da receituário médico, laudos atualizados anualmente, relatórios, e se possível de forma semestral.

CAPÍTULO XIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Art. 22 São atribuições das instituições:

I - Acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos com o aluno do Atendimento Educacional Especializado;

II - Orientar sobre os documentos (planos de aula, registro no LRCOM, elaboração dos relatórios e cronogramas entre outros).

CAPÍTULO XIV
DO PLANO DE ATENDIMENTO
Art. 23 O Plano de Atendimento Educacional Especializado, é o planejamento das intervenções pedagógicas a serem desenvolvidas na Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado, deve ser anual e revisado de forma semestral.
Parágrafo único. Do diário, as aulas devem ser organizadas, planejadas e registradas diariamente, devendo estar de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da escola, pautado no relatório da avaliação psicoeducacional, no laudo médico, nos relatórios trimestrais e nos resultados dos Conselhos de Classe.
Art. 24 A elaboração e reelaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado deve envolver o professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado, os professores do ensino comum, a coordenação pedagógica e sempre que possível os demais profissionais que acompanham o desenvolvimento clínico do aluno.

CAPÍTULO XV
DO RELATÓRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR
Art. 25 O relatório do Rendimento Escolar é um documento formal, que tem como finalidade registrar os avanços acadêmicos do aluno, tanto no ensino comum, quanto na Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado.
Art. 26 O referido relatório deverá ser elaborado, e apresentado de forma sussinta, sem expor o aluno, a cada Conselho de Classe, conforme organização da escola, e servirá como subsídio para o replanejamento das ações subsequentes.
Art. 27 Uma cópia do Plano de Atendimento Especializado e do Relatório do Rendimento Escolar deverá ser arquivada na pasta individual do aluno, devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Educacional Especializado, pelo pedagogo, pela direção da escola e pelo representante legal do aluno.
Art. 28 O relatório deve ser descritivo, contemplando as áreas:
a) Cognitiva - atenção; concentração; linguagem; conceituação; percepção visual e auditiva; memória visual e auditiva; memória mediata e imediata; análise e síntese; raciocínio lógico;
b) Psicomotora - coordenação motora fina; coordenação global dinâmica e estática; equilíbrio, tônus e postura; lateralidade; esquema corporal; organização espacial; organização temporal;
c) Socioafetivo - emocional;
d) Acadêmicas - habilidades da oralidade; leitura; escrita; estruturas lógicas; números e operações; espaço e forma; grandezas e medidas; tratamento de informações; entre outros.
Parágrafo único. O reatório deve estar devidamente assinado seguindo as orientações do relatório psicoeducacional do aluno.

CAPÍTULO XVI
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 29 Para autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, a instituição de ensino, deverá:
I - Identificar a demanda do aluno;
II - Apresentar a documentação, como: Laudos, Relatórios e demias documentos que o aluno necessitado possa ter.
Art. 30 A instituição de ensino entrará em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE solicitando a autorização.
Art. 31 O responsável pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE analisará a solicitação e buscará informações e orientações para organização do protocolo junto ao Núcleo Regional de Educação.
Parágrafo único. Se correta identificação dos alunos no cadastro de matricula conforme Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE (Relatório de alunos - Deficiências), a sala poderá ter o seu funcionamento.
Art. 32 A direção e equipe pedagógica, deverão ser orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto à organização de funcionamento e legislação referente à Sala de Recursos Multifuncionais;
Art. 33 A Sala de Recurso Multifuncionais, só poderá entrar em funcionamento, depois de cumpridos todos os trâmites legais.

CAPÍTULO XVII
DA RENOVAÇÃO
Art. 34 A instituição deverá estar atenta aos prazos legais, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Núcleo Regional de Educação-NRE, bem como aos resultados efetivos, dos alunos no ensino comum.

CAPÍTULO XVIII
DA CESSAÇÃO
Art. 35 A cessação ocorrerá quando houver encaminhamento dos alunos para outra instituição de ensino ou não havendo demanda o professor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Parágrafo único. Nestes casos a instituição de ensino deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e solicitar orientações para organização do protocolado de cessação da oferta.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36 Os casos omissos serão discutidos e firmados pelos membros da Comissão Geral de Distribuição de aulas e pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE.
Art. 37 Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – Pr, 30 de Outubro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ADOLORES SASS NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0D57773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023-SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023-SMECE

Estabelece critérios para a solicitação e disponibilização de professor de apoio Educacional Especializado-PAEE para aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas instituições educacionais da rede pública municipal de ensino do município de Boa Ventura de São Roque- Pr.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar a implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.
Expede o seguinte:
I. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
II. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
II. Resolução nº 02 de 11 de setembro de 2001 – CEB/CNE - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
III. Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
IV. INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 001/2016 – SEED/SUED**,** que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º O Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas Instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2° O aluno para ter atendimento PAEE deve ter diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), que lhe causem prejuízos na sua aprendizagem, sendo comprovada por meio de Estudo. Qual seja pela equipe da instituição escolar onde o aluno está matriculado, equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes-SMECE;
Parágrafo único. O aluno deve estar matriculado e frequentando a unidade de ensino deste município.

CAPÍTULO II
DA OFERTA
Art. 3º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso da equipe escolar e multidisciplinar da SMECE, conforme a situação escolar do aluno.
I - As ações visam avaliar juntamente com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o aluno é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, ou atendimentos em Rede do Município.
II - A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em anexo o laudo médico.
Art. 4º O serviço de Apoio Educacional não é substitutivo à escolarização, ou ainda, à frequência na Sala de Recursos Multifuncionais, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 5º O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE estará subordinado à instituição em que estiver lotado.
Art. 6º A efetividade da oferta e a necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE deverão ser avaliados trimestralmente pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e quando houver necessidade pela equipe multidisciplinar.
Art. **7º** A frequência do aluno na instituição de ensino não deverá estar vinculada unicamente à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, na ausência deste profissional a instituição deve atender normalmente a demanda do aluno.
Art. 8º O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE será em parceria com o professor da classe comum juntamente equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.
Art. 9º O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias, que oportunizem ao aluno o acesso à aprendizagem.
Art. 10 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familiares conforme a necessidade. Caso não haja a necessidade, o profissional permanecerá com o aluno em sala.
Art. 11 O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao professor, para o trabalho colaborativo com os professores dos diferentes componentes curriculares, não havendo a necessidade o profissional permanece com o aluno.
Art. 12 O tempo diferencial de trabalho é destinado a orientar e auxiliar os professores na adaptação de materiais dos diferentes componentes curriculares, ou outros que precisarem de orientação, estará vinculado às especificidades de cada aluno e não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas semanais.
Art. 13 O tempo diferencial será organizado com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e se dará da seguinte forma:
I - Quando a metodologia utilizada pelo professor regente prescindir da presença do Professor de Apoio, por exemplo: nas aulas expositivas, nos trabalhos em grupo, ou no uso de metodologias que possibilitem ao aluno interagir;
II - Quando o recurso utilizado favorecer a independência do aluno;
III - Quando a participação do aluno nas aulas de Educação Física mediante o apoio do professor da disciplina e/ou dos colegas.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL
Art. 14 Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE o mesmo deverá ter:
I - Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma, conforme (Art. 15 alínea I), desta normativa;
II - Licenciatura Plena de Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério;
III - Especialização em cursos de pós-graduação lato sensu em Educação Especial, com no mínimo 360 horas e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial;
IV - Formação em cursos na área da Educação Especial, obrigatoriamente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Parágrafo único. Os Critérios para a distribuição dessas aulas seguem a resolução que regulamenta a distribuição de aulas das escolas na rede municipal de ensino no município de Boa Ventura de São Roque - Pr.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 15 O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE deve:
I - Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante ou em diferentes escolas;
II - Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar, até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;
III - Registrar semanalmente no diário as ações efetivadas na interação com o aluno, em Plano de Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser analisado pela direção e coordenação da instituição de ensino;
IV - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito do aluno, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, de forma ética;
V - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do aluno com deficiências ou transtornos;
VI - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
VII - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoio necessário voltado ao atendimento, respeito e valorização da diferença, enquanto condição humana nas realizações dos Conselhos de Classes;
VIII - Definir com os professores, e com equipe de suporte pedagógico os procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;
IX - Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências, e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o contínuo aperfeiçoamento profissional;
X - Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos, desafiando- os a desenvolverem o planejamento de suas atividades.
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
XI - Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do

tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada, conforme orientações médicas, bem como, a continuidade em outros atendimentos necessários;
XII - Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
XIII - É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado e sim auxiliar na adaptação curricular;
XIV - Reorganizar o cronograma com a equipe pedagógica da instituição, na falta do aluno e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino;
XV - O Professor deverá justificar eventual ausência a instituição de ensino, para que a mesma possa reorganizar o atendimento ao aluno, em caso de o aluno estar em declarado atestado médico o professor deverá atender domiciliar, respeitando e disponibilidade da família e do aluno, sendo que este momento deverá ser documentado em ata e assinado pela direção, coordenação, professor, pais ou responsáveis, sobre a decisão tomada, do atendimento ou não atendimento.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
Art. 16 Para solicitar o professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes os seguintes documentos:
I - Ofício de solicitação para professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE;
II - Laudos médicos;
Parágrafo único. Após o recebimento dos documentos será agendado um Estudo de Caso com a equipe multidisciplinar, juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino para deliberação do caso.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO
Art. 17 A cessação de demanda do professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:
I - As dificuldades no aprendizado e na autonomia do aluno forem discutidas pelos profissionais que atendem e declaradas superadas e pelos profissionais que realizam acompanhamento ao aluno mediante Estudo de Caso;
II - Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do aluno o professor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Os casos omissos serão discutidos e firmados pelos membros da Comissão Geral de distribuição de aulas e pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE.
Art. 19 Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - Pr, 30 de outubro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ADOLORES SASS NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C0E07628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2023 – SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2023 – SMECE

Estabelece orientações para o processo da Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar, da Rede de Ensino do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:
A Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Parecer CNE nº 17/01, Resolução CNE nº 02/01, Deliberação nº 02/03-CEE-PR Deliberação nº 02/16-CEE-PR.
Lei nº 847/2015 e Lei nº 1014/2018 Plano Municipal de Educação, 2015. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Pr. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Documento orientador pedagógico para Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar da rede municipal de ensino do municipio de Boa Ventura de São Roque-Pr de 2023.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º A Avaliação Psicoeducacional é um conjunto de procedimentos realizados no contexto escolar com intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem para entender a origem dos problemas de aprendizagem do aluno e propor intervenções pedagógicas, possível diagnóstico e encaminhamentos.
Art. 2° A Avaliação Psicoeducacional é uma prática de colaboração do processo educacional para mediar a inclusão do aluno no ensino comum.
Art. 3º Refere-se a avaliação dos dados quantitativos da aprendizagem, mas principalmente aos qualitativos, abrangendo a aquisição de conhecimentos e informações decorrentes das habilidades curriculares acadêmicas, interesses, atitudes, hábitos de estudo, ajustamento pessoal, afetivo e social.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS OU FINALIDADES
Art. 4º Identificar e avaliar as necessidades educacionais especiais do aluno regularmente matriculado na Educação Básica da rede municipal de ensino.
Art. 5º Realizar encaminhamentos e intervenções pedagógicas a partir da avaliação no contexto escolar.
Art. 6º Identificar a realidade na qual o aluno está inserido, assim como analisar os fatores que determinam o prejuizo no desenvolvimento do ensino aprendizagem.
Art. 7º Oferecer informações relevantes do aluno para conhecer a necessidade educacional, seu contexto escolar, familiar e social.
Art. 8º Avaliar as condições de ensino-aprendizagem e subsidiar mudanças na ação pedagógica de forma a atender a necessidade do aluno.
Art. 9º Identificar o potencial e as dificuldades de aprendizagem e orientar os professores e demais profissionais da escola nas tomadas de decisões, tanto no direcionamento pedagógico quanto na indicação de procedimento adequado à necessidade educacional do aluno, sejam elas de natureza pedagógica, estrutural, administrativa ou de saúde.
Art. 10 Obter dados e informações que permitem conhecer, descrever, compreender, explicar, prever e formular conclusões acerca da realidade avaliada para tomar decisões educativas, sociais e terapêuticas, para prevenir possíveis distorções ou disfuncionalidades.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO
Art. 11 Destina-se para alunos regularmente matriculados nos anos iniciais no Ensino Fundamental e Educação Infantil que apresentam dificuldades de aprendizagem ou atraso no desenvolvimento, que requeiram apoio e atendimento especializado.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO
Art. 12 A avaliação do aluno ocorre primeiramente na escola a partir da observação, da análise, da reflexão crítica sobre a realidade/contexto escolar, das intervenções realizadas pelos

profissionais da escola, (professor(a), coordenadores pedagógicos, entre outros). Todas as informações coletadas deverão constar no relatório do aluno encaminhado.
Art. 13 A escola recorrerá à complementação da avaliação pela equipe multiprofissional externa, composta por pedagogo, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo e/ou equipe médica (clínico geral, neurologista e psiquiatra) entre outros.
Art. 14 Para a complementação da avaliação cada profissional utilizará de protocolos próprios de acordo com o seu segmento de atuação.
Art. 15 Os profissionais envolvidos (equipe da escola e equipe externa), devem realizar juntos estudo de caso para tomadas de decisões.
Art. 16 Para o atendimento/sessões individuais com o aluno, estabelecer um tempo limite não ultapassando de 02 (duas) horas diárias.
Art. 17 Durante o processo avaliativo pode-se indicar as propostas de intervenção necessária com o intuito de melhorar o ensino aprendizagem do aluno, com base no aparecer da equipe técnica o aluno já deve ser atendido em sua necessidade, não precisando chegar ao final para tomar decisões, .
Art. 18 Durante o processo de avaliação pode-se realizar os encaminhamentos necessários a outros profissionais.

CAPÍTULO V
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
Art. 19 É de responsabilidade dos pais ou representantes legais:
I - Atender a solicitação da escola tendo ciência do processo da Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar e assinar um termo de autorização;
II - Agendar e acompanhar o filho (a) nos atendimentos fora do contexto escolar conforme solicitação da equipe avaliadora.

CAPÍTULO VI
DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 20 Para ser encaminhado, o aluno deve apresentar desempenho escolar bem abaixo da média, altas habilidades, superdotação, problemas graves de socialização e de comunicação. Este encaminhamento é feito via ficha especifica preenchida pelo professor.
Art. 21 A solicitacão de encaminhamento deve ser destinada à Secretaria Munnicipal de Educação, Cultura e Esportes, através de ofício assinado pelo diretor ou coordenador pedagógico (a) da instituição de ensino justificando a necessidade da Avaliação Psicoeducacional.
Art. 22 Em anexo ao ofício de solicitação é obrigatório enviar os documentos para a avaliação psicoeducacional, sendo:
Relatório descritivo da Avaliação Pedagógica no Contexto Escolar realizado pelo coordenador pedagógico da escola mediado com trabalho colaborativo dos professores;
Laudos/relatórios ou registros dos acompanhamentos médicos ou de outros profissionais (quando houver);
Cópia dos resultados da Avaliações Diagnóstica pedagógica externa (em vigência) e Avaliação Diagnóstica interna da escola;
Cópia das avaliações de Lingua Portuguesa e Matemática aplicadas pelo professor no último trimestre;
As atividades de intervenções realizadas pelo aluno entre outros materiais conforme a solicitação da equipe;
O boletim escolar do ano anterior e atual com notas e/ou parecer discritivo, no caso da Educação Infantil e frequência até o momento do encaminhamento;
Cópia de Histórico Escolar.
Art. 23 O relatório (Art. 27) deve ser redigido com linguagem clara e objetiva, apontando as facilidades/potencialidades e dificuldades, especificadas por área, quais sejam: cognitiva, psicomotora, socioemocional, de linguagem (fala, leitura e escrita), raciocínio lógico matemático, comportamental, atraso no desenvolvimento e entre outras.
Art. 24 O relatório deverá descrever as flexibilizações curriculares ao acesso dos conteúdos acadêmicos e ou medidas adotadas diante da dificuldade, tempo disponível para as atividades em respeito ao ritmo e estilo de aprendizagem do aluno e por quanto tempo persiste a queixa/problema.

CAPÍTULO VII
DA COMPLEMENTAÇÃO
Art. 25 Para complementação do processo da Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar, deverá ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) pedagógica da escola, após a análise da situação do aluno, tanto às causas de caráter pedagógico, quanto a relação com a família tenham sido esgotadas. Ou seja todas a ferramentas disponiveis serão usufruidas pela equipe no atendimento integral das necessidades do aluno.
Art. 26 A complementação será realizada, primeiramente por psicólogo, fonoaudiólogo e se necessário, encaminhado aos demais profissionais como: neurologista, psiquiatra, fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, oftalmologista, nutricionista, entre outros.
Art. 27 Caso o aluno apresentar laudo médico, deverá ser complementado com a avaliação pedagógica, psicológica, fonoaudiológica no contexto escolar, entre outros profissionais da rede se for necessário.
Art. 28 Para os alunos que forem encaminhados para avaliação complementar, (clínica) os resultados finais deverão ser acrescidos no relatório já realizado.

CAPÍTULO VIII
DO RELATÓRIO FINAL
Art. 29 O Relatório Final de Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar deverá ser datado e assinado pelos profissionais envolvidos no processo avaliativo sendo impresso em três guias, uma para a escola, uma para a família e uma para arquivo da equipe avaliadora.
Art. 30 É de dever de o documentador escolar arquivar uma cópia do relatório na pasta individual do aluno, e inserir no sistema de matrícula este documento digitalizado.

CAPÍTULO IX
DA DEVOLUTIVA
Art. 31 É de responsabilidade da equipe multidiciplinar realizar a devolutiva para escola/profissionais que atuam e atuarão com aquele aluno apresentando o relatório juntamente com a família, registrando esse momento em ata.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32 Os casos omissos serão discutidos e firmados pelos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiencia e Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE.
Art. 33 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Ventura de São Roque-Pr, 30 de outubro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ADOLORES SASS NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C01EBF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 – SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 – SMECE

Estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa-PAC para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Boa Ventura de São Roque-Pr.

I. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem o Atendimento Educacional Especializado e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, expede:

II. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/01-CNE; Instrução nº 002/2012-SUED/SEED, Parecer nº 17/01-CNE; Deliberação n° 02/03-CEE; Resolução nº 5624/2011-GS/SEED;
III. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
IV. Lei nº 847/2015 e Lei nº 1014/2018 - Plano Municipal de Educação, 2015. Boa Ventura de São Roque, Pr. Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa é um profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, onde o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 2º Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos mediante laudo médico com diagnóstico de Deficiência Física Neuromotora que necessitem de formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.

CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 3º O professor de Apoio à Comunicação Alternativa deve:
I - Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente de turma;
II - Participar do planejamento com demais professores de forma colaborativa, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvam conteúdos, objetivos, metodologias, temporalidade e avaliação que permitam ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem;
III - Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, trocador, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula;
IV - Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem;
V - Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se.
VI - Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita;
VII - Favorecer a interação entre os alunos com e sem Deficiência Física Neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas;
VIII - Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola;
IX - Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito do aluno, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
X - Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do aluno com Deficiência Física Neuromotora;
XI - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
XII - Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes;
XIII - Definir com os professores, equipe de suporte pedagógico da Instituição os procedimentos que deveram adaptar para avaliação, de forma a atender cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;
XIV - Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o contínuo aperfeiçoamento profissional;
XV - Elaborar relatório trimestralmente de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem;
XVI - É vedado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o aluno está matriculado;
XVII - Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição na falta do aluno e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino;
XVIII - O Professor deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno;
XIX. Manter os registros diários usando instrumentos próprios da escola de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

CAPÍTULO IV
RECURSOS HUMANOS

Art. 4º O profissional para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa deve:
I - Deve ter Licenciatura Plena de Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério;
II - Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial no mínimo 360 horas e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial;
III - Formação em cursos na área da Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV - Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma;
V - Possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com deficiência física neuromotora;
Parágrafo único. Critérios para a distribuição dessas aulas seguem a resolução que regulamenta a distribuição de aulas das escolas na rede municipal de ensino do Município de Boa Ventura de São Roque- Pr.

CAPÍTULO V
TEMPO DIFERENCIAL

Art. 5º O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, para interação com os demais professores, equipe pedagógica e profissionais que atendem o aluno no estudo e aprofundamento dos objetivos inerentes aos conteúdos, da escolha de metodologias, das formas alternativas de apresentação das avaliações, no uso de tecnologias assistivas, por meio de produção dos recursos pedagógicos que auxiliem na comunicação e na aprendizagem do aluno com deficiência física neuromotora que apresente formas de linguagem oral e escrita diferenciadas.
Art. 6º O horário estará atrelado ao conteúdo e à necessidade de comunicação do aluno, não podendo ultrapassar à 02 (duas) horas semanais. A organização, elaboração e acompanhamento desse horário ficará sob a responsabilidade do coordenador pedagógico que se utilizará de um cronograma, constando o tempo em que o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa se ausentará da sala de aula.
Art. 7º A utilização do tempo diferencial se dará quando:
I - A metodologia utilizada pelo professor regente prescindir da presença do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, por exemplo: nas aulas expositivas, nos trabalhos em grupo, ou no uso de metodologias que possibilitem ao aluno interagir;
II - O recurso utilizado na comunicação deve favorecer a independência do aluno;
III - A participação do aluno nas aulas de Educação Física mediante o apoio do professor da disciplina e/ou dos colegas.

CAPÍTULO VI
DEMANDA E SUPRIMENTO

Art. 8º Para abertura de demanda e o suprimento do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa na Área da Deficiência Física Neuromotora, faz-se necessário:
I - Ofício de solicitação deverá constar o estabelecimento de ensino, nome do aluno, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio à Comunicação Alternativa;
II - Laudos médicos;
III - Solicitar, anualmente, logo após a oficialização das matrículas, a abertura ou cessação da demanda, seguindo as orientações do Manual Norteador de Estrutura e Funcionamento na Área da Deficiência Física Neuromotora.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Os casos omissos serão discutidos e firmados pelos membros da Comissão Geral de distribuição de aulas e pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes-SMECE.
Art. 10 Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque-Pr, 30 de outubro de 2023.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

ADOLORES SASS NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:89E9349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 119/2023, de 30 de Outubro de 2023.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município, afetadas pelo evento adverso 12300-COBRADE ALAGAMENTOS, conforme IN/MDR 36/2020

O Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que fortes chuvas atingiram o Município nesse final de semana, especialmente no dia 28 de outubro, com média superior à prevista para esta época do mês;

II – Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – Que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 12300 - COBRADE alagamentos, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município, juntamente com apoio das Secretarias Municipais.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa**

socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 08º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 09º. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 10º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 13º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8B16BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **20 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS QUE RESTARAM DESERTOS NO PREGÃO ANTERIOR 53/2023 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (FNDE) EM ATENDIMENTOS AS EMENDAS PARLAMENTARES. (REFRIGERADOR 410 LITROS E QUADRO MURAL EM FELTRO), a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: **R$ 9.500,90 (Nove mil e quinhentos reais e noventa centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 20 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: prefeiturabvsr1@hotmail.com ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5DC634C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
Pregão Nº 59/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CAROLIN IZABELE CORREIA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL VENTU-RA 2023. (CESTAS NATALINAS, GORRO PAPAI NOEL, BRINQUEDOS ("LOUSA MÁGICA", "BOLA MALUCA"), CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE), a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CAROLIN IZABELE CORREIA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:953010B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2023

PORTARIA Nº 242/2023
DATA: 25/10/2023

SÚMULA: Designa servidora responsável pelos serviços de radiologia da Clínica de Raio X Ildoveu Zeni.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Sara Carine Cardoso dos Santos**, matrícula 348, CRM 40063, brasileira, servidora deste Munícipio, no cargo de Médica, como responsável médica pelos serviços de raio X conforme – RDC N° 611, de 9 de Março de 2022 – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e funcionamento de serviços de radiologia.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F7CD9476

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2023

PORTARIA N° 240/2023
DATA: 16/10/2023
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Data: 16/10/2023.
Justificativa: Representar o município quando em participação de reunião realizada com o Conselho de Segurança desta municipalidade e empresários para tratar sobre a segurança em especial a beira lago.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5B0C3B45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2023

PORTARIA N° 251/2023
DATA: 30/10/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 227/2023 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023..

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria n° 227/2023 de 05/10/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 227/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EF891D6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2023

PORTARIA N° 252/2023
DATA: 30/10/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Portaria n° 228/2023 que concede diária e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023..
RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria n° 228/2023 de 06/10/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria n° 228/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8B1B0E88

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002 DE 2023- PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÃO MORADIA PARA TODOS

EDITAL Nº 02/2023 DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA "MORADIA PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 748/2023, faz saber que, FICA PRORROGADO O PRAZO DE inscrições para o **Programa MORADIA PARA TODOS**, ATRAVÉS DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS JUNTO AO SETOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, ATÉ O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023, OBSERVADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 01/2023.

Fica alterado o inciso XV do item 4, do Edital nº 01/2023, conforme abaixo especificado:

Onde, lê-se:

"Item 4.....
XV – Declaração de tempo de residência no Município de Salto do Lontra, anexo II;"

Passará a constar:

"Item 4.....
XV – Declaração de tempo de residência no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, anexo II;"

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições até o dia 08 de novembro de 2023, passando o item 6, do Edital nº 01/2023, a vigorar com a seguinte redação:

"**6. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas junto aO setor de TRIBUTAÇÃO/HABITAÇÃO, localizadO na avenida cicero barbosa sobrinho, Nº 1190, BAIRRO centro, boa vista da aparecida – PR, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, com horário de atendimento das 07:30hs às 11:30HRS e DAS 13:00hs àS 17H00, NO PERÍDO do dia 02 de OUTUBRO DE 2023 ao dia 08 de novembro de 2023."

Fica re-ratificado o cronograma do Programa Moradia para Todos, conforme anexo I do presente edital.

Boa Vista da Aparecida, 30 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA RE-RATIFICADO DO PROGRAMA MORADIA PARA TODOS

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrições	02/10/2023 a 08/11/2023
Publicação dos candidatos inscritos	10/11/2023
Prazo para interposição de recursos dos candidatos inscritos	15/11/2023
Publicação da relação dos candidatos habitados no Projeto	17/11/2023
Prazo para interposição de recursos dos candidatos habitados	24/11/2023
Publicação da relação definitiva dos candidatos habitados no Projeto	29/11/2023
Publicação da classificação dos candidatos do Programa	01/12/2023
Prazo para interposição classificação dos candidatos do Programa	06/12/2023
Publicação da classificação dos candidatos do Programa	08/12/2023
Sorteio dos lotes aos candidatos habilitados no Programa	11/12/2023
Classificação final do Programa Moradia para Todos	13/12/2023
Assinatura dos contratos de concessão de uso pelos beneficiários	15/12/2023

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:32FDE1ED

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023
DATA: 30/10/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, e dá outras providências,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **CARLOS SIGNORINI,** matrícula nº 118, inscrito no RG nº 36.200.294-0-SSP/SP e CPF nº 945.547.069-15, como gestor de convênio, e o senhor **JEFFERSON RAMON RIGATTI,** matrícula nº 1179489, inscrito no RG nº 6.204.710-0-SSP/PR e CPF nº 018.182.779-48, como fiscal do convênio a celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, para aquisição de Calcário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BB76A712

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: D. REGINA RIBEIRO - MADEIRAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MADEIRA, E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO COM POSTES DE EUCALIPTO TRATADO E PORTEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA O FECHAMENTO DA FRENTE DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.495,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:ABCCE6D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: IRENE ALVARENGA DA CUNHA RAMOS 02431631931.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MADEIRA, E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCAS DE ARAME LISO COM POSTES DE EUCALIPTO TRATADO E PORTEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO PARA O FECHAMENTO DA FRENTE DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDOR JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0BF2080F

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do item do contrato registrado, onde fica excluído do descritivo o item “pneus”.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:736F2186

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ, SOB DEMANDA JUDICIAL, SOLICITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5009634-14.2023.4.04.7005/PR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE CAROLINE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **30 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2DF7D18C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 233 2023

DECRETO nº 233/2023
Data: 30/10/2023

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento de Comissionado, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Raildo José de Souza	112	Assessoria de Programas Especiais	01/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros na data de 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:454C2E45

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 234 2023

DECRETO nº 234/2023
Data: 30/10/2023

SÚMULA: Revoga a concessão de gratificação funcional (FG), a servidora Municipal ocupante de Cargo efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogada a concessão de gratificação funcional (FG), em conformidade com a Lei Municipal nº 580/2022, conforme abaixo discriminada:

Nome	Matrícula	Decreto
Rafaela Ganzala	117982-9	157/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 157/2022 de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C8367EB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 250 2023

PORTARIA nº 250/2023
Data: 30/10/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 303/2023 de 01 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Nilton Alves da Silva**, inscrito sob matricula nº 11371-9, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, no Departamento de Escolar pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2011/2016, com início na data de 01/11/2023 e finalizando em 29/01/2024, **retornando ao trabalho em data de 30 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6CD23964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº196/23 - REVOGA PORTARIA Nº 194/23

PORTARIA Nº 196/23

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fica revogada a Portaria nº 194/23, de 26 de outubro de 2023, que designou os servidores para assumirem a titularidade e suplência na fiscalização dos contratos firmados pela Administração.

Bocaiúva do Sul, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:65A1CB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 98-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 98/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON CLAITON DE LARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.573/0001-70, com sede à Avenida Paraná, n° 151, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CLAITON DE LARA, portador da Cédula de Identidade nº 8929966-7 e do CPF nº 050.676.869-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANDERSON CLAITON DE LARA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:667C139D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 98-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 98/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANDERSON CLAITON DE LARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.573/0001-70, com sede à Avenida Paraná, n° 151, centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CLAITON DE LARA, portador da Cédula de Identidade nº 8929966-7 e do CPF nº 050.676.869-44, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 4.922,50 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ANDERSON CLAITON DE LARA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3879FD3E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 275-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 275/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.808.705/0001-03, com sede à Rua Fermino, n° 191, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. PAULO CESAR SEVERGNINI, brasileiro, empresário, sob RG n° 6.565.961-1, inscrito no CPF nº 893.143.529-00, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TRANSPORTES SEVERGNINI EIRELI 1
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:45095DBD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 279-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 279/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ELYSON DA COSTA 10043652921**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.994.122/0001-41, com sede à Linha Nova Esperança, sn, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ELYSON DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 129742640 SSP/PR e do CPF nº 100.436.529-21, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELYSON DA COSTA 10043652921
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25C0D259

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 7 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1 – Gasolina aditivada:** passando o valor do litro de R$ 6,01 (seis reais e um centavo) para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando uma redução do presente contrato no montante de R$ 2.233,93 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:25331A37

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 2 – Óleo diesel S10:** passando o valor do litro de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos) para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos), totalizando um aumentodo presente contrato no montante de R$ 1.156,92 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B61242B

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 019/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 005/2023 realizada em 27 de outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná a Deliberação 019/2023 - CEDI/PR.
Art. 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 019/2023-CEDI/PR, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de outubro de 2023.

MARILETE PUTON
Pres. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D073DD0

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a

Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 005/2023 realizada em 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 024/2023 - CEDI/PR.

Art. 2º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação a Deliberação 024/2023-CEDI/PR, do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 27 de outubro de 2023.

MARILETE PUTON
Pres. do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5F989B5

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestastes e/ou crianças de 0 6 anos de idade, do pagamento até 30 de junho de 2023 ao município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 013/2023, realizada em 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com gestastes e/ou crianças de 0 6 anos de idade, do pagamento até 30 de junho de 2023 repassado através da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR ao município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F82E6514

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2023, de 06 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social- PROCAD-SUAS ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 011/2023, no dia 05 de setembro de 2023 e no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social- **PROCAD-SUAS** ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de setembro de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5CFB7DB9

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2023, de 27 DE OUTUBRO 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social - PAS ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 012/2023, no dia 27 de outubro de 2023, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social - PAS ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Pres. do Cons. Mun. de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF48C053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2023

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Sucesso do Sul -PR

O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
CONSIDERANDO, a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
CONSIDERANDO, a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO, a Lei nº 1.172/2015 - Plano Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul - PR para decênio de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO, o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
CONSIDERANDO, a necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Sucesso do Sul para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM - Livro Registro de Classe online Municípios e BI-Bussiness Intelligence;
Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA.

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe Online- LRCO.
Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.
Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:
I- Os docentes deverão informar a equipe gestora da instituição escolar na terceira falta consecutiva do estudante;
II- Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
III- Quando não for possível o contato via telefone, a equipe gestora comunica a assistente social que fará a visita ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;
IV- Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;(Modelo anexo I)
V- Esgotadas essas intervenções, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERPE.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.
Art. 8º Após o levantamento das informações cabe a Equipe Gestora da Unidade Educacional:
Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão das escolas/CMEIs e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência.
Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (Modelo Anexo II)

CAPÍTULO III
ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 10 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 11 Deverá a Diretora de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Diretora Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 12 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ELISANA PILLONETTO
Diretora Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria 002/2021

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR
Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião, no dia ...../...../.....às……horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno(a).....regularmente matriculado na Escola/CMEI.....no período…....apresenta(faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.
Atenciosamente,

Bom Sucesso do Sul - Paraná, ... de ..... de 20.....…

Diretor(a) Coordenador(a)

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): ..... residente.....
Prezado Senhor(a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a)..... apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia ...../...../..... , às .....horas.

Atenciosamente,

Bom Sucesso do Sul - Paraná, ... de ..... de 20.....

Diretor(a) Coordenador(a)

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9538C77F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.368, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.129.90 (onze mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), por anulação total, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr.**		
10.01	**Div. Fom. Agric Prot M. Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. De Ações Setor Agropec**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5793	11.129.90
TOTAL			**11.129,90**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO total da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr.**		
10.01	**Div. Fom. Agric Prot M. Ambiente**		
20.606.0013.2.037	**Desenvol. De Ações Setor Agropec**		
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. – P. Jurídica	5793	11.129,90
TOTAL			**11.129,90**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1BBA3C28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 73/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustível, do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina, liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **16/11/2023, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C3B9BD47

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 74/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 74/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **21/11/2023, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2023

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2346EA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

SÚMULA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições lega
is e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a **Sra. JANAINE FRANCO DE BONFIM**, portadora do **RG: 13.394.374-9** e inscrita no **CPF: 099.885.459-08**, no cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, símbolo CC4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/11/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:10D361B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo pelo motivo do feriado de Finados e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná**, SR. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Pelo motivo do feriado nacional de Finados dia 02 de novembro (quinta-feira), a Prefeitura Municipal de Braganey fará ponto facultativo no dia 03 de novembro (sexta-feira).

Parágrafo Único - O ponto facultativo do dia 03/11/20123 (sexta - feira), não inclui a Secretaria Municipal de Saúde, e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - No dia 02/11/2023 (quinta–feira), ficará UBS central em plantão apenas para casos de emergência.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EA28993B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade no serviço público ao servidor(es) relacionado(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, por ter(em) sido(s) considerado(s) apto(s) na Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Lei 354/2011 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAFEARA – CAPÍTULO IV – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE – Art. 49 ao 54 e suas regulamentações:

SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE

THAIS FERNANDA TOMADON	AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	21/10/2020	21/10/2023

Art. 2º - A data da concessão fica acondicionada na tabela acima, na coluna DATA DA ESTABILIDADE.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 30 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AFDA71E3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 61/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, com abertura no dia 16/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de outubro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DC0E629

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06
EMPREGADO(S): Rosilei Cristina Marques – Matrícula nº 566

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 01/11/2022, com vencimento em 31/10/2023 prorrogado até 01/07/2024 ou da realização de Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, aos trinta dias do mês de outubro do 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ROSILEI CRISTINA MARQUES
Matrícula nº 566

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65CA3DE2

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO nº 193/2023, publicado no dia 30/10/2023. Informando que:
ONDE SE LÊ: Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: INGA LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.105.548/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN PLACA RHM5A28
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 27/**10/2023**

LEIA-SE: Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN PLACA RHM5A28
VALOR: **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 30/**10/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5A0FD19

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2023

Processo dispensa Nº. 86/2023

ONDE SE LÊ:

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2023, de 30/10/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
INGA LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.105.548/0001-10 no valor total de R$1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

INGA LICITA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 40.105.548/0001-10 no valor total de R$1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

LEIA-SE:

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 86/2023, de 30/10/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA O CARRO DO GABINETE - HONDA NOVO CIVIC SEDAN" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 no valor total de R$1.450,00 (Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara, trinta dias de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3F1A071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa para prestação de serviços de site de pesquisa de preços.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ N° 07.797.967/0001-95
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de assinatura de 02 (dois) pontos de acesso, com mais 01 (um) acesso de cortesia, no site especializado para auxiliar o departamento de licitações nas pesquisas de preços/orçamentos, elaboração de especificação técnica, elaboração de termo de referência e consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública um período de 12(doze) meses.

Prazo: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, salvo atendimento das disposições da Lei 8.666/93, incluindo, necessidade, oportunidade e conveniência, a contar da sua assinatura.

Valor: R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339040	0	0870- Administração Geral

Cafelândia, 30 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD64E87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 616/2023-DRH

PORTARIA N.º 616/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **JANETE HELMANN FELLIZZETTI,** matrícula 76301, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2014-2014, no período de 01/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F976C917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 617/2023-DRH

PORTARIA N.º 617/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **MARCIA MARTINHO,** matrícula 71681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao Quinquênio 2012-2017, no período de 06/11/2023 a 03/02//2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6E1C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística "GINASLOUCOS – SHOW DE ENTERRADAS" a ser realizado na abertura da 26ª edição da Mini Olimpíada Municipal que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2023.

Contratada: DS Eventos e Promoções LTDA – ME.
CNPJ N° 37.537.230/0001-02
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "GINASLOUCOS – SHOW DE ENTERRADAS" A SER REALIZADO NA ABERTURA DA 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023. INCLUSO: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE.

Prazo: O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação, salvo atendimento das disposições da Lei 8.666/93, incluindo, necessidade, oportunidade e conveniência, a contar da sua assinatura.

Valor: R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170 – Manutenção e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7220 – Manutenção e Desenv. do Esporte

Cafelândia, 30 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44DA621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2023
Fundamentado na Lei Municipal nº 1.903/2023 de 23 de maio de 2023 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Inexigibilidade n° 021/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições, **RATIFICO** o Termo de Colaboração de parceria que entre si celebram, de um lado, o Município de Cafelândia/PR, e, de outro, a Proponente conforme segue:
Proponente: CONSEG CAFELANDIA - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cafelândia.
CNPJ: 48.364.286/0001-10
Concedente: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em Parceria com o **CONSEG CAFELANDIA** - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAFELÂNDIA, **para Custear despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para auxiliar no preparo das refeições dos policiais militares do município de Cafelândia/PR.** conforme Lei Municipal nº 1.903/2023, e Plano de Trabalho anexo **na Inexigibilidade nº 021/2023**, Processo Administrativo **nº 124/2023,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Parceria com Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cafelândia – CONSEG, para repasse mensal, conforme lei municipal 1.903/2023 e plano de trabalho em anexo.	24	UND	R$ 2.369,00	R$ 56.856,00
TOTAL					**R$ 56.856,00**

Prazo: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: A presente parceria celebrada tem o valor de R$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais) mensais, por 24 meses pelos serviços prestados conforme processo administrativo nº 124/2023, inexigibilidade nº 021/2023.
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	335041	0	0780- Administração Geral

Cafelândia, 24 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C0B41BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – Processo INEXIGIBILIDADE nº 021/2023

CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PROPONENTE**: CONSEG CAFELANDIA - Conselho Comunitário de segurança Pública de Cafelândia**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.364.286/0001-10, estabelecida nesta cidade, na Rua Governador Moyses Lupion 760, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-3854, e-mail: conseg.cafelandia@gmail.com no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Paulo Henrique Oliveira Souza**, portador do RG nº 4.100.685-4, CPF nº 556.433.029-34.

Objeto: Objeto da Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em Parceria com o **CONSEG CAFELANDIA** - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAFELÂNDIA, **para Custear despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para auxiliar no preparo das refeições dos policiais militares do município de Cafelândia/PR.** conforme lei municipal 1.903/2023, e Plano de Trabalho anexo **na Inexigibilidade nº 021/2023**, Processo Administrativo **nº 124/2023,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração**Valor Total: R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).**

Assinaturas: Culestino Kiara, **Presidente Paulo Henrique Oliveira Souza**
Vigência: 24 meses
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EE47160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137,** sediada na Rua Emilia Gon. Dos Santos, 681, Cep: 85415000, Bairro: Florenca II, Telefone:(45) 99888-9923, e-mail: williangoncalvesmachadomoicano@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.265/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WILLIAN GONCALVES MACHADO** portador(a) do

RG Nº 1656179-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.066.591-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES QUE POR VENTURA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS VENHAM A PRECISAR.
Valor Total: R$ 87.330,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WILLIAN GONCALVES MACHADO
Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.
Data da Assinatura:16/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62D0F403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA,** sediada na Rua Pedro Paulo Trichez, 32 - Cep: 85415000, Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 99998-4940, e-mail: mauropublicidade@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.503/0001-06, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 72248449, devidamente inscrito(a) no CPF N° 019.529.249-95.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONGRESSOS, PALESTRAS, INAUGURAÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES QUE POR VENTURA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS VENHAM A PRECISAR.
Valor Total: R$ 82.529,70 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA
Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.
Data da Assinatura:16/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55976B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função Divisão de Acompanhamento de Controle e Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/11/2023 a Portaria Nº 224/2021-DRH, que designou o servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA,** matrícula 75651, para exercer a função de **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57062FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 619/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Cadastro.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/11/2023 o Servidor **ANTONIO CARLOS GUEDES NETTO,** matrícula 767321748, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE CADASTRO**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:271953DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da contratada LEILA DE WALLE DA SILVA publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de outubro de 2023, Edição nº2887 páginaS 87-88, quanto ao OBJETO, no que diz respeito ao período de vigência do aditivo de contrato:

Onde se lê:

Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Leia-se:

Com início em **29/10/2023** e término em **25/04/2024**.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2D1B57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da contratada THAYNARA MARTINS DA SILVA,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de outubro de 2023, Edição nº2887 página 88, quanto ao OBJETO, no que diz respeito ao período de vigência do aditivo de contrato:

Onde se lê:

Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Leia-se:

Com início em **29/10/2023** e término em **25/04/2024**.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6E0E0376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da contratada STHEFFANI SKURA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de outubro de 2023, Edição nº2887 página 88, quanto ao OBJETO, no que diz respeito ao período de vigência do aditivo de contrato:

Onde se lê:

Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Leia-se:

Com início em **29/10/2023** e término em **25/04/2024**.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CD874D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente ao EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, da contratada KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de outubro de 2023, Edição nº2887 página 88, quanto ao OBJETO, no que diz respeito ao período de vigência do aditivo de contrato:

Onde se lê:

Com início em **28/10/2023** e término em **24/04/2024**.

Leia-se:

Com início em **29/10/2023** e término em **25/04/2024**.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:993FD38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 230-2023

DECRETO Nº 230/2023

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o falecimento da servidora **SIRLENE MARIA DOMINGUES** ocorrido no dia 28 de outubro de 2023.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 dias, pelo falecimento da servidora **Sra. SIRLENE MARIA DOMINGUES.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 28 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C08B76CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216

PORTARIA Nº 216/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento da servidora SIRLENE MARIA DOMINGUES, ocorrido em 28/10/2023, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o cargo de Professora .

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DADF76D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 232/2023

Decreto nº 232/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.025,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
Total Suplementação: 84.825,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.004 Departamento de Recursos Humanos
03.004.04.122.0004.2.005. Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00

03.005 Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização
03.005.04.123.0005.2.009. Manutenção do Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

03.007 Departamento de Tesouraria
03.007.04.123.0005.2.013. Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 1.025,00

03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.100,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 9.900,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.017.12.361.0017.2.057. Manutenção do Clube do Irmão Caçula
3.3.90.30.00.00 107 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
4.4.90.52.00.00 107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.021 Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente
09.021.20.608.0031.2.049. Manutenção do Departamento de Agricultura
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.800,00
Total Redução: 84.825,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 31 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:40A7E993

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 231

DECRETO Nº 231/2023

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Katia Daniela Murara
Suplente: Ilzelene Krupniski França

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Inês Gomes de Lima
Suplente: Aniele Ferragini de Lima

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Leticia Karymen Follador De Melo

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daiane Rodrigues Andrade Rocha
Suplente: Josiméres da Silva Dantas de Carvalho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Neuzeli Federovicz

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Nayara Cordeiro Bento
Suplente: Suplente: Saulo de Tarso Paulista da Silva

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos
Suplente: Claudenice Feltran

Rede de Ensino Estadual

Titular: Helena Pereira Cazarin
Suplente: Lucilene Domingues

Representantes da Comunidade
Titular: Nilza Miquelão Godoy
Suplente: Fernanda Aparecida Silva de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 155/2021, de 21/setembro/2021, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 30 de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E0C8419F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 836, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 836, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terra localizada na Zona Rural deste município de para criação de uma UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins criação de uma unidade de conservação municipal de proteção integral, de CEZAR AUGUSTO MASSARETTO BRONZEL, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº 413.376-PR e CPF nº 493.500.139-91, casado pelo regime da comunhão universal de bens com FABRICIA JULIANA DE ARAUJO BRONZEL, uma área rural situada no imóvel denominado Faxinal das Araras, Município de Campina do Simão/PR, com área de 274.760,00 metros quadrados, objeto da Matricula 6.057, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, com CCIR 723029 0904251, conforme termo de compromisso é parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado também ressarcir os doadores o valor de R$ 10.000,00, (dez mil reais), a ser paga com orçamento vigente, relativo as custas com assessoria técnica com estudos e acompanhamento de viabilização da doação e registro da referida área, obrigação esta que foi única condição imposta pelos doadores.

Art. 3º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município, onde deverá constar que os doadores se comprometem a diligenciar todos os atos e documentos necessários à efetivação da criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral (Estação ou Parque Ecológica Municipal) sempre que solicitado pelo Poder Público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:FA77C64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 33/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 33/2023,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **29.178.366/0001-37**, vencedora com valor global de **R$ 1.069,98** (um mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Campina do Simão - PR, trinta dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1314580A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 52/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 52/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, vencedora dos **itens 01, 06, 07, 08, 09** e **10**, com valor global de **R$ 216.630,00** (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e trinta reais), a empresa **LUCAS FERREIRA DOS SANTOS - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **44.490.679/0001-10**, vencedora do **item 02** e **11**, com valor global de **R$ 94.200,00** (noventa e quatro mil e duzentos reais) e a empresa **JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, vencedora do **item 03, 04** e **05**, com valor global de **R$ 82.050,00** (oitenta e dois mil e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E0C647DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1107 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Concede Aposentadoria à VERONICA KEINHER.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Veronica Keinher,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida à servidora VERONICA KEINHER, brasileira, servidora pública municipal de Campina do Simão, ocupante do cargo efetivo de Professora, (Nível III, C14– conforme quadro de cargos), Matricula 542-1, Aposentadoria por Idade, com fundamento no inciso III do § 1º do Artigo 40 da CF, alínea b, conforme cálculo da média através da Tabela de atualização monetária dos salários de contribuição para apuração do salário de benefício (Art.33, Decreto No 3.048/99) – Setembro de 2023 - (Portaria MPS Nº 204, de 13 de setembro de 2023).

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.093,75 (Um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º - De acordo com o estabelecido no Art. 7, inciso IV da Constituição Federal, o seu benefício será no valor de 01 (um) salário-mínimo Nacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:73267E8E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 30, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a composição da Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada e Escolha Suplementar e Emergencial, se necessário for, dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 796/2023, RESOLVE:

Art. 1o Alterar a composição da Comissão Especial Eleitoral (CEE) que tem como o objetivo a condução do processo de escolha unificada e escolha suplementar e emergencial, se necessário for, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2o A Comissão Especial Eleitoral (CEE) é composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), garantindo a paridade entre governo e sociedade civil. Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – **Beatriz de Freitas**, representante governamental (Secretária);
II – **Jussara Adriane Schiffer Neumann**, representante governamental (membro);
III – **Lucas Agustinho Alessi**, representante da sociedade civil (Presidente);
IV – **Isolina Walter Cordeiro**, representante da sociedade civil (membro).

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução CMDCA N° 05, de 10 de Maio de 2023.

Campina do Simão-PR, 30 de outubro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:1FDBFA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo na data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 03 novembro de 2023, em virtude da celebração do feriado do Dia de Finados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2023.

EUGENIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C67F3056

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo na data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 13 de novembro de 2023, em virtude da celebração do feriado de Emancipação do Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2023.

EUGENIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DB90CAE7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 34/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) televisor 85” (oitenta e cinco polegadas) para atender as demandas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Justificativa: A aquisição se faz necessária para atender as necessidades de melhoria na visualização das sessões recorrentes no plenário desta Câmara, visto que o local apresenta grande luminosidade o qual inviabiliza a aquisição de outros tipos de equipamentos como projetores, por exemplo. O tamanho do televisor justifica-se pela extensão do plenário, na qual com esta aquisição, que requer tela de maior dimensão para sua visualização adequada de informações pelos cidadãos, que participam das sessões que são realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: HEAVEN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.715.884/0001-39
Valor de R$ 10.789,00 (dez mil setecentos e oitenta e nove reais)

Data da homologação: 30/10/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7A515C17

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO PG 139/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME **DESCRITIVO** E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 01 de novembro de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Sistema ComprasGov (*https://www.gov.br/compras/pt-br*).
Suspensão a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de revisão dos quantitativos solicitados para o presente processo.

Campina Grande do Sul, 30 de outubro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4F816816

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 129/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 129/2023
Processo nº. 171/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 171/2023, Pregão n.º 129/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	29.351.402/0001-12	R$ 10.730,00
MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA	15.807.911/0001-00	R$ 1.600,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4A1CB874

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 133/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 133/2023
Processo nº. 283/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 283/2023, Pregão n.º 133/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM O FORNECIMENTO DE CHAVES, PEÇAS, COM CONSERTO E TROCA DOS MATERIAIS, FORNECIMENTO DE MÃ DE OBRA PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CHAVEIRO PAULISTA - CLAUDINEIA APARECIDA CRZESZCZYSZYN - MEI	12.835.335/0001-09	R$ 16.633,80

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5162AED

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 130/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 130/2023
Processo nº. 190/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 190/2023, Pregão n.º 130/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04	R$ 6.700,00
MSC PLAYGROUND LTDA	11.122.005/0001-03	R$ 10.000,00
PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA	13.318.978/0001-48	R$ 15.500,00
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/0001-82	R$ 7.120,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA770912

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 125/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 125/2023
Processo nº. 255/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 255/2023, Pregão n.º 125/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	R$ 15.660,00
ID FARMA LTDA	46.796.127/0001-60	R$ 7.866,00
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.754.325/0001-20	R$ 4.860,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42	R$ 14.736,60

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:53E47EDB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 132/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 132/2023
Processo nº. 168/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 168/2023, Pregão n.º 132/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03	R$ 6.741,87
N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP	79.034.153/0001-00	R$ 2.187,68
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	18.449.927/0001-79	R$ 3.900,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:21F5238F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 124/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 124/2023
Processo nº. 253/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 253/2023, Pregão n.º 124/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL E PARA APLICAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMPREITEIRA ROSSI LTDA	24.020.066/0001-01	R$ 1.545.150,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB027111

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 135/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 135/2023
Processo nº. 289/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 289/2023, Pregão n.º 135/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA SAIBRO FINO E MÉDIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA	42.881.895/0001-60	R$ 2.430.000,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E133AB0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PG 115/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 115/2023
Processo nº. 236/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 236/2023, Pregão n.º 115/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORMULADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI	27.893.077/0001-94	R$ 95.150,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32AB606F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INEX 61/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 61/2023
Processo nº. 350/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 350/2023, Inexigibilidade, nº. 61/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS, ANA PAULA BISCARO DE MATOS E ANDRESSA DE SOUZA, LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO CURSO "E-SOCIAL 2024 PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS", PROMOVIDO PELA EMPRESA ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	80.896.194/0001-94	R$ 3.891,00

Campina Grande do Sul, 30/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE4BE0D4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018, artigo 2º, inciso III, alínea "c", e de conformidade com a legislação vigente;

Considerando as metas previstas no Plano Municipal da Educação de Campina Grande do Sul, em especial a meta 7 que dispõe sobre a qualidade da educação básica;

Considerando o currículo da servidora, com formação acadêmica em pedagogia pela Faculdade de Campina Grande do Sul – FACSUL, especialização em Educação especial e inclusiva pela Faculdade Espírita, mestrado e doutorado no programa de pós graduação em educação da Universidade Federal do Paraná - UFPR, bem como, a experiência profissional na formação de docentes;

Considerando a necessidade da Administração em promover a compliance na gestão escolar, com a identificação de riscos, a partir do fornecimento de subsídios técnicos à Procuradoria Geral do Município para a adequada assessoria da Secretaria Municipal da Educação nos assuntos remetidos para consulta, parecer, edição de atos e instruções normativas tendentes à melhoria e aperfeiçoamento dos serviços, com vistas, inclusive, à melhor instrução das respostas das demandas judiciais, bem como prevenção de novas e futuras ações;

Considerando a Portaria Municipal nº. 913/2023 de 22 de agosto de 2023;

D E S I G N A

Art. 1º A Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA - Matrícula nº. 269051,** para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com atribuições de assessoramento na Gestão de Políticas Públicas voltadas à Educação, nas dependências do prédio da Procuradoria Geral do Município, para viabilizar o fornecimento de subsídios técnicos para a adequada assessoria jurídica da Secretaria Municipal da Educação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C8D21729

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881; CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954; EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA - Matrícula nº. 6041; LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461 e MARINÉIA MANENTI - Matrícula nº. 76171 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Educação); ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421; NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde); ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701; DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ - Matrícula nº. 106261; MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561 e MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971 (Responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística); JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451 e TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 (Responsáveis pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura); LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041; ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161; SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 67341; SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501 e MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 (Responsáveis pelas demais secretarias),** para comporem a comissão de avaliação de desempenho do Quadro Geral e do Quadro do Magistério dos servidores que se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data.

Art. 2º Ficando alterada a portaria n°. 529/2020.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F85E90FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04F2C4FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 27 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41073953

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os Servidores **ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR - R.G.: nº. 4.274.939-7-PR - Matrícula nº. 84431**, brasileiro, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e **TIAGO AUGUSTO FARIA - R.G.: nº. 10.966.188-0-PR - Matrícula nº. 211991**, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Escriturário para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8420C09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 36.790/2023,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 06 (seis) meses à Servidora **VERA SANTOS COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 252831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 27 de outubro de 2023 até 23 de abril de 2024.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0417053F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso eSocial/2024 para Órgãos Públicos**" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C732B63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 328571,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso eSocial/2024 para Órgãos Públicos**" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB8686B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso eSocial/2024 para Órgãos Públicos**" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:203835BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALCEU RIBEIRO - Matrícula nº. 263441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá, para realizar o transporte de servidores deste Município, as quais participação no evento "**Curso eSocial/2024 para Órgãos Públicos**".
VI	Período da viagem;	Dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:76191D89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 328375,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22E91A43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)

IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C35E6CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - Matrícula nº. 327819,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:934B30CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 28281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada no Setor de Contabilidade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023**" que será realizado na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 08 à 10 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 26 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C9B654A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GILBERTO SANTOS DE CASTRO - Matrícula nº. 328337,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente A.D.P.O., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB29AACC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente A.D.P.O., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de outubro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5AD5D8D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 38.207/2023,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **JOICE TREVISAN - Matrícula nº. 142221,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – Nível B19 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 29 de outubro de 2023 até 27 de outubro de 2024.

Campina Grande do Sul, 27 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61B81D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2023.

PORTARIA 015/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

ROBERTO CARLOS MAURER, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

CONSIDERANDO, que no dia 28/10/2023 comemora-se o Dia do Servidor Público e que no dia 29/10/2023 comemora-se o Aniversário do Município:

Art. 1º- Estabelece Ponto Facultativo nos dias 01/11/2023 e 03/11/2023, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 27 de outubro de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F845ED1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃOFISCAL(REFIS 2023) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campo Magro - REFIS/CAMPO MAGRO 2023, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos ao Município, com lançamentos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º.: O parcelamento ou re-parcelamento dos débitos deverá ser requerido pelo contribuinte ou responsável tributário, pessoalmente, através de representante legal ou responsável devidamente autorizado, mediante procuração ou contrato de prestação de serviços com expressa autorização para transigir.

Art. 2º.: O ingresso no REFIS/CAMPO MAGRO 2023 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida nas tabelas abaixo:

_____
Percentual de Desconto para Créditos Tributários e Não Tributários
Forma de Pagamento | Juros de mora | Multa de mora

À Vista 90%	90%
Em 06 parcelas 75%	75%
Em 12 parcelas 50%	50%
Em 24 parcelas 30%	30%
---	---	---

§1º.: No ato da adesão do REFIS/CAMPO MAGRO 2023, deverá o contribuinte efetuar o pagamento da 1º parcela, a qual corresponderá ao percentual mínimo de 10% do valor total devido, exceto para aqueles casos em que o valor da parcela seja maior que o percentual anterior.

a) A diferença poderá ser parcelada em até em 23 parcelas, conforme previsão do caput, sendo que o valor mínimo da segunda parcela em diante será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;
§2º.: Os contribuintes com débitos já parcelados, em programas de REFIS anteriores ou não, poderão aderir ao REFIS/CAMPO MAGRO 2023, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§3º.: Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, salvo os casos em que houver inadimplência da parcela, ocasião em que a execução fiscal será retomada.
§ 4º.: Os honorários sucumbências serão diluídos na primeira e segunda parcelas do acordo firmado.
§5º.: A primeira parcela deverá ser paga em até um dia útil após a celebração do acordo de parcelamento.
§6º.: A opção pelo REFIS/CAMPO MAGRO 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
§7º.: Havendo débito fiscal protestado, admite-se a adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2023, porém a expedição de quitação de dívida somente se dará nas hipóteses de quitação integral do debito, valendo para tanto as mesmas regras das tabelas acima.

§8º.: A emissão da certidão, positiva com efeitos negativos e/ou negativa, está condicionada ao pagamento da primeira parcela no ato do parcelamento ou da quitação da dívida, conforme § 1º.

Art. 3º.: A adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2023 implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.

Art. 4º.: O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;
II - distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV - instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato ou outro instrumento congênere.

Parágrafo único.: O contribuinte que possuir ação judicial em curso, na condição de autor, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inc. III, alínea "c", do art. 487 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS/CAMPO MAGRO 2023.

Art. 5º.: Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/CAMPO MAGRO 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS/CAMPO MAGRO 2023;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante, ocasião em que se suspende o parcelamento e dá-se início ao PAF - Procedimento Administrativo Fiscal.

Parágrafo único.: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/Campo Magro 2023 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, independente de qualquer notificação ao contribuinte.

Art. 6º.: O prazo para adesão ao REFIS/CAMPO MAGRO 2023 encerra-se em 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por ato próprio por igual período.

Art. 7º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0923C4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTOGERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na

importância de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE: 02- Departamento de Administração e Logística			
2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	530.000,00
Total			**530.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), na fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D25E435D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/2023

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ E NOMEIA SEUS MEMBROS, NA FORMA QUE DISPOE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e, considerando:
a) O contido no Memorando SAS nº 406/2023.

DECRETA:

Art.1º- Fica intituído o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, responsável pela coordenação e articulação do Programa no Município de Campo Magro.

Art. 2º- Ficam nomeados os representantes do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, de acordo com o que segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Suplente: Janaina F. De S. Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Giovana Mion Casagrande
Suplente: Amanda Zampier Ramos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular:Ari Decker
Suplente: Simone Zammar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Titular: Elaine Manfron Vieira
Suplente:Jordana Rosa de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular:Leandro Ribas Machado
Suplente: Ricardo Leal da Luz

Secretaria Municipal de Indústria,Comércio e Trabalho
Titular:Giovani Dariva
Suplente: Adriana Faveri de Oliveira

Art.3º- O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná tem como atribuições:

• Gestão estratégica e planejamento intersetorial no âmbito territorial, definindo as diretrizes para o desenvolvimento do Programa Nossa Gente Paraná, inclusive assessorando e acompanhando junto ao Comitê Local os procedimentos metodológicos e os instrumentos técnicos utilizados;

• Suporte às ações demandadas pelo Comitê Local;

• Monitoramento e acompanhamento quanto ao cumprimento das metas pactuadas;
• Disseminação das ações do Programa junto às instâncias de controle social;

Art. 4º- O Comitê Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões periódicas representantes de órgãos das administrações públicas municipais, estaduais e da sociedade civil, sempre que se fizer necessário, de acordo com os objetivos do Programa Nossa Gente Paraná.

Art.5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 517/2022 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A7A56F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 295/2023 – CMAS

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Rosane da Silva Foques, Luzinete Aparecida Fiais de Melo, Tadeu Luiz Manfron Junior, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Patrícia Virgínia Napoleão Crescencio; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade, Joziany Silva Fernandes, Andrea Carla Lima Casagrande, Patrícia de Paula Rodrigues de Souza e Edson Pereira de Paula; na condição de convidadas a Servidora Muncipal, Daniele Nadolny; e na condição de ouvintes as Assessoras Parlamentares Thais Janaina dos Santos da Silva e Bianca Aparecida Barnabé; além da Secretária Executiva do CMAS, Any Kamilla dos Santos.	10ª Reunião do CMAS 05/10/2023
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 294/2023 do CMAS, tendo sido observada a necessidade de correção ortográfica de dois pontos do texto, que será realizado na continuidade; Após o documento foi aprovado, pelos presentes.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 294/2023 – CMAS
Na sequência, a Servidora Municipal Daniele, técnica do CRAS, responsável pela gestão do Cadastro Único e Programas Sociais de Transferência de Renda, contextualizou acerca do Programa Cartão Comida Boa, que é um Benefício de Transferência de Renda, que destina um valor de R$80,00 (oitenta reais) para famílias em situação de insegurança alimentar. Os cartões podem ser utilizados em estabelecimentos credenciados. A Servidora, informou que os cartões são enviados pelo Governo do Estado ao CRAS para serem repassados aos beneficiários por meio de contatos telefônicos e busca ativa. Porém existem cartões no equipamento há mais de três meses que já perderam a funcionalidade, necessitando do descarte de 192 cartões. Na sequência, passou-se para manifestação da Plenária, que aprovou a demanda.	Item 2 – Descartes Cartões Comida Boa
Logo após, tendo em vista que, o até então Vice-Presidente do CMAS, Diego Carazzai Tavares, não faz mais parte da Prefeitura Municipal, passou-se à eleição do/da Vice-Presidente do Conselho, para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante governamental. Candidataram-se para o cargo os Conselheiros: Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representando a Secretaria Municipal de Planejamento; Camila Guedes, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; e Tadeu Luiz Manfron Junior, representando a Secretaria Municipal de Fazenda. Passou-se então para votação aberta e nominal, cuja apuração resultou em: 6 (seis) votos para Emerson; 4 (quatro) votos para Junior; e nenhum voto para Camila. Sendo assim, com a maioria de votos, o conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, foi eleito como Vice-Presidente com mandato válido até 23 de julho de 2025.	Item 3 – Eleição Vice-Presidente do CMAS
Na sequência, a pauta a ser tratada seria a prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao 3º trimestre de 2023. Porém devido ao calendário de reuniões do órgão a Reunião Ordinária nº 295 aconteceu na 1ª quinta feira do mês, não sendo possível finalizar os levantamentos junto aos Departamentos Financeiro e Contábil da referida Prestação de Contas. Sendo assim, a pauta será retomada na próxima reunião.	Item 4 – Prestação de Contas Jul/Ago/Set
Seguidamente, a Servidora Municipal Daniele, apresentou pormenorizadamente os dados do Programa Bolsa Família (PBF) e Programas de Transferência de Renda, relativos ao 2º Trimestre de 2023.	Item 5 – Acompanhamento do Programa Bolsa Família

Explanou no mês de julho 122 novos usuários foram incluídos no Programa pelo Governo Federal, sendo 26 no mês de agosto e 41 novos usuários no mês de Setembro de 2023. Além disso, relatou acerca das atividades empreendidas pelo CRAS, para acompanhamento e orientação às famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do PBF, assim como, informou que estão sendo realizadas Reuniões de Acolhida para os novos beneficiários e inscritos no Cadastro Único, objetivando esclarecimento acerca dos Programas de Transferência de Renda e demais ofertas do equipamento. Continuamente, a Conselheira Patrícia, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, realizou apresentação dos dados relativos ao acompanhamento do Programa. Apontou que o principal desafio encontrado nesse contexto é a adesão dos imigrantes. Logo após, a Conselheira Luzinete apresentou o panorama da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, que apontou as dificuldades encontradas diante da baixa frequência escolar, que é um resquício deixado pela Pandemia. Após , a Conselheira Andrea, questionou acerca da data de aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, para realização de divulgação conjunta. Deliberou-se que as datas serão informadas posteriormente.	
Em prosseguimento, a Conselheira Camila apresentou a Deliberação nº. 50/2023 CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, que prevê o repasse Fundo a Fundo num montante de R$40.000,00 (quarenta mil reais), para ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, bem como, potencialização dos Serviços da Proteção Social Básica. A Conselheira contextualizou que a adesão deve ser realizada até 06 de novembro, e os recursos devem ser executados até 31 de junho de 2025 e apresentou a proposta de Plano de Ação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, para aquisição de cerca de 350 cestas alimentares, na modalidade Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, visto que a demanda da Secretaria vem numa crescente desde a Pandemia. Seguidamente, o Conselheiro Daniel, representante da Associação Solar Ita Wegman, propôs ao Conselho avaliar a destinação de parte dos recursos para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionado ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, ofertado pela Associação através do Termo de Colaboração 002/2022 proposto pela Prefeitura Municipal. Apresentou a média de custos operacionais e funcionamento atual do serviço e ponderou que o valor já repassado pela Prefeitura permite a manutenção do Serviço até setembro de 2024, e que um repasse complementar permitiria a realização de encontros adicionais entre o segundo semestre de 2024 e o primeiro semestre de 2025. Desta forma, deliberou-se entre os presentes pela destinação de R$10.000,00 (dez mil reais) para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, condicionado à reunião com a gestora da pasta, para estudo da continuidade do referido Serviço, e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária Alimentar.	Item 6 – Deliberação 50/2023 CEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – Adesão e Plano de Ação
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar. Informou-se que as Eleições, que aconteceram no dia 01 de outubro, se deram de forma tranquila, com poucas ocorrências verificadas. Após o término da votação realizou-se a apuração dos votos no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, sendo realizada a publicação do Edital nº. 009/2023 do CMDCA, contendo o resultado provisório da Eleição. Elegeram-se como titulares, com maioria dos votos: Priscila Ribas Machado, eleita com 407 (quatrocentos e sete) votos; Kauê Lacerda Nunes, eleito com 252 (duzentos e cinqüenta e dois) votos; Araci Batista, eleita com 233 (duzentos e trinta e três) votos; Marcos Urbano, eleito com 223 (duzentos e vinte e três) votos; e Roque, com 200 (duzentos) votos; E na condição de Conselheiros Tutelares suplentes: Giselle Marques, com 137 (cento e trinta e sete) votos; Maria Liliana Cabral, com 116 (cento e dezesseis) votos; Ana Regina, com 66 (sessenta e seis) votos; Franciele Agustinho , com 63 (sessenta e três) votos; Douglas Nogueira, com 15 (quinze) votos. Além disso, foi informado que será promovida para os novos membros do Conselho Tutelar capacitação através do Consórcio Intermunicipal da Comesp, no Município de Campo Largo, de 07 a 10 de novembro. A capacitação se dará por meio do Programa "Conhecer para Proteger", que ocorrerá de forma regionalizada, entre os municípios da região metropolitana, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. Por fim, informou-se que o resultado definitivo das Eleições será publicado no dia 18 de outubro.	Item 7 – Resultado Provisório Eleições Conselho Tutelar 2023
Dando continuidade, esteve em pauta a Reunião Conjunta do Controle e Participação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Informou-se que conforme Plano de Ação do CMAS, para o corrente ano, serão realizadas duas reuniões ampliadas, a primeira delas foi um momento destinado para formação e discussão entre os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social, e a segunda será uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais. Para fomentar as discussões de organização foi estabelecido pela criação da Comissão Temporária de Organização da Reunião Ampliada, com a seguinte composição: Joziany Silva Fernandes e Patrícia de Paula Rodrigues de Souza, como representantes não governamentais; Camila Guedes e Tadeu Luiz Manfron Junior, como representantes governamentais. Ademais, foi informado que a reunião da Comissão será agendada na continuidade, para iniciar as tratativas.	Item 8 – Reunião Conjunta Comissão Temporária
Posteriormente, a Conselheira Camila apresentou o andamento do processo de desenvolvimento do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro. Relatou que ocorreu a primeira reunião do Grupo de Trabalho, na qual realizaram a avaliação e aprovação dos indicadores de vulnerabilidade, bem como, que foi realizada reunião de sensibilização com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Organizações da Sociedade Civil. Na ocasião foram elucidadas dúvidas dos presentes, assim como, colhidas contribuições relevantes para o Diagnóstico. A próxima etapa consiste no levantamento de dados georreferenciados, disponíveis junto às Secretarias Municipais.	Item 9 – Diagnóstico Socioterritorial
Na sequência, a Secretária Executiva apresentou o convite para a IV Conferência Estadual da Juventude, que tem como tema Reconstruir o presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver. A Conferência acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro, no Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná, no Jardim das Américas em Curitiba, passou-se para manifestação dos presentes e a Conselheira Tabata se disponibilizou a comparecer no evento.	Item 10 – Convite IV Conferência Estadual da Juventude – 26/10 e 27/10
Finalizando, abordou-se sobre o ônibus da Gestão Municipal que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de modo a ofertar serviços de cadastramento único, busca ativa, bem como, viabilização de acesso a benefícios sociais. A Conselheira Camila, informou que foram solicitadas novas aquisições para adaptação do ônibus, sendo a aquisição e montagem de um toldo retrátil e 6 kits de mesas e cadeiras, os orçamentos estão sendo realizados, com valores aproximados de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Diante disso, apresentou-se solicitação de custeio de parte desses valores com recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF). Na continuidade, passou-se para manifestação dos presentes que aprovaram a utilização dos recursos. Acrescentou-se que estão sendo realizadas tratativas para custeio conjunto com a Secretária Municipal de Saúde.	Item 11 – Assuntos diversos
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS
Secretária Executiva

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B5CF4451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 295/2023, realizada aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas a Ata de Reunião Ordinária nº. 294/2023 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, o descarte de 192 cartões inativos referentes ao Programa Cartão Comida Boa, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme demanda apresentada pelo equipamento.

Art. 3º ELEGER, por maioria simples, o conselheiro governamental, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, inscrito no CPF 023.041.759-02, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, como Vice-Presidente do CMAS, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 23 de julho de 2025.

Art. 4º APROVAR, a Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 50/2023 do CEAS/PR, com destinação de R$30.000,00 (trinta mil reais) para a execução de Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, cestas alimentares, e R$10.000,00 (dez mil reais), destinados para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovido pela Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, direcionado ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 5º NOMEAR, a Comissão Temporária de Organização da Reunião Ampliada do Controle Social, com a seguinte composição: Joziany Silva Fernandes e Patrícia de Paula Rodrigues de Souza, como representantes não governamentais; Camila Guedes e Tadeu Luiz Manfron Junior, como representantes governamentais; e Any Kamilla dos Santos, na função de Secretária Executiva.

Art. 6º APROVAR, sem ressalvas, a utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), no valor aproximado de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para aquisição de 6 kits de mesas e cadeiras e aquisição e montagem de toldo retrátil, para ser utilizado no ônibus que será utilizado pelo CRAS, para fins de cadastramento único, busca ativa, bem como, viabilização de acesso à benefícios sociais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 25 de outubro de 2023.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DCAF31BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023 CMDM

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Silvana Cordeiro, Ineis Inácio de Brito e Patrícia Virgínia Napoleão Crescencio; as conselheiras não governamentais Ana Regina Ferreira, Filisbina de Fátima Rodrigues, Ariana Pereira Lechuk, Rosangela Ramos Soares, Marilza Laureano Santiago Gogola e Sueli Manfron Boza; na condição de convidadas Maria Luiza Wiederkehr e Joziany da Silva Fernandes; além da Secretária Executiva do CMDM, Camila Guedes; e a Servidora Municipal, Any Kamilla dos Santos.	9ª Reunião do CMDM - 2023 04/10/2023
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, declarou aberta a plenária. Na continuidade, a convidada Maria Luiza realizou breve apresentação e agradeceu a oportunidade.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 08/2023, que foi aprovada sem ressalvas.	Item 1 – Ata Reunião Ordinária 08/2023
Posteriormente, a Conselheira Patrícia, apresentou um panorama dos serviços que atendem à Política da Mulher, dentro da pasta da Saúde. A Conselheira informou que o Sistema Único de Saúde – SUS possui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que estabelece direitos relacionados à saúde da mulher, tais como: acesso ao sistema de vacinação, exames ginecológicos, planejamento familiar, acompanhamento pré-natal, atenção humanizada durante o parto, entre outros. Além disso, a Conselheira informou que neste mês estarão acontecendo eventos em alusão ao Outubro Rosa, com campanhas de incentivo à realização do exame de mamografia, para prevenção ao câncer de mama, e exame preventivo de colo de útero. As datas dos eventos serão disponibilizadas na continuidade.	Item 2 – Serviços relacionados à Política da Mulher no Município – Secretaria Municipal de Saúde
Logo após, tratou-se sobre a revisão da Lei Municipal nº. 1153/2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do CMDM. A alteração se deu devido à necessidade identificada na gestão anterior do órgão, de realizar atualizações e alterações em determinados pontos da Lei. Sendo assim, após os trâmites burocráticos, foi publicada a Lei Municipal nº 1328/2023, que altera a denominação da Secretaria que faz a gestão da Política de Assistência Social no Município, bem como, alterou-se a composição governamental do órgão, passando a ter representações das seguintes pastas: Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS; Secretaria Municipal de Saúde – Sesau; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec; e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – Sesep, além de apresentar outras mudanças importantes. Seguidamente, foi deliberado por oficiar a Procuradoria Geral do Município, informando a respeito da alteração da composição do Conselho, bem como, oficiar a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – Sesep solicitando a indicação de representantes.	Item 3 – Lei Municipal nº. 1328/2023 – Alteração da Lei do CMDM – Alteração da Composição
Na continuidade, foi contextualizado sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que a partir de sua criação possibilita repasse de recursos através de Deliberações fundo a fundo. Contudo, a Lei Municipal nº. 1153/2020 não indicava o responsável pela gestão do Fundo, sendo assim, a Lei Municipal nº. 1328/2023, além das alterações na legislação do órgão, possibilitou a implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que está em processo de abertura de CNPJ, junto à Receia Federal.	Item 4 – Implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM
Seguidamente, foi informado que a Servidora Camila Guedes passou a integrar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, com isso a referida Pasta realizou a indicação, através do Ofício nº. 321/2023, da Servidora Municipal Any Kamilla dos Santos para ocupar a função de Secretária Executiva do CMDM, na gestão 2023-2025. A indicação foi submetida à aprovação dos presentes, que foi aprovada sem ressalvas.	Item 5 – Indicação da substituição da Secretária Executiva do CMDM
Posteriormente, esteve em pauta a Deliberação nº. 08/2023 CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher, que prevê repasse de recursos para incentivar o desenvolvimento de ações voltadas para a Política da Mulher no Município. A Secretária Executiva contextualizou que para realizar a adesão da referida Deliberação é necessário que o Conselho tenha o Fundo Municipal e conta bancária ativos, para que sejam feitos os repasses financeiros. Para tanto, foi solicitada a abertura do CNPJ junta à Receita Federal, para a abertura da conta bancária do fundo e os trâmites já estão em andamento. As presentes ressaltaram a importância desse primeiro repasse Estadual, bem como, aprovaram a Adesão à referida Deliberação.	Item 6 – Deliberação nº. 08/2023 CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher
Ato contínuo, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar. Informou-se que as Eleições, que aconteceram no dia 1º de outubro, se deram de forma tranquila, com poucas ocorrências verificadas. Após o término da votação realizou-se a apuração dos votos no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi. Seguidamente, foi realizada a publicação do Edital nº. 009/2023 do CMDCA, contendo o resultado provisório da Eleição. Elegeram-se como titulares, com maioria dos votos: Priscila Ribas Machado, eleita com 407 (quatrocentos e sete) votos; Kauê Lacerda Nunes, eleito com 252 (duzentos e cinqüenta e dois) votos; Araci Batista, eleita com 233 (duzentos e trinta e três) votos; Marcos Urbano, eleito com 223 (duzentos e vinte e três) votos; e Roque, com 200 (duzentos) votos; E na condição de Conselheiros/as Tutelares suplentes: Giselle Marques, com 137 (cento e trinta e sete) votos; Maria Liliana Cabral, com 116 (cento e dezesseis) votos; Ana Regina, com 66 (sessenta e seis) votos; Franciele Agustinho, com 63 (sessenta e três) votos; Douglas Nogueira, com 15 (quinze) votos. Além disso, foi informado que será promovida para os novos membros do Conselho Tutelar capacitação através do Consórcio Intermunicipal da Comesp, no Município de Campo Largo, de 07 a 10 de novembro. A Capacitação se dará por meio do Programa "Conhecer para Proteger", que ocorrerá de forma regionalizada, entre os municípios da região metropolitana, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. A Conselheira Ana Regina, que foi eleita como suplente, agradeceu a oportunidade de participar do Processo Eleitoral. Relatou residir há pouco tempo no Município e que se surpreendeu positivamente com a experiência. Por fim, informou-se que o resultado definitivo das Eleições será publicado no dia 18 de outubro.	Item 7 – Resultado provisório das Eleições do Conselho Tutelar 2023
Prosseguindo, a Conselheira Marilza relatou que esteve presente na reunião de setembro do Conseg de Campo Magro, que não houve tratativas que envolvessem a Política da Mulher no Município. Adicionalmente, a Conselheira relatou que o Capitão Octavio Meira, do 22º Batalhão da Polícia Militar de Almirante Tamandaré, quer realizar reunião com a gestão da SAS, para apresentação de projeto que envolve o atendimento às mulheres vítimas de violência. Foi acrescentado que diante disso, foi agendada reunião para o dia 06 de outubro para as tratativas.	Item 8 – Retorno Reunião Conseg – Campo Magro Setembro/2023
Finalizando a pauta, a Conselheira Ineis informou que Secretária de Indústria, Comércio e Trabalho, está com o Projeto Carreta do Conhecimento do Governo do Estado. O objetivo do Projeto é desenvolver Políticas Públicas de Qualificação Profissional, oferecendo a população capacitações que fomentem o crescimento da economia e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, iniciando com o curso de Panificação. As inscrições podem ser realizadas através de formulário eletrônico, que será disponibilizado na continuidade, até o dia 09 de novembro do corrente ano. A Conselheira solicitou auxílio para a divulgação do Projeto. Na continuidade, foi apresentado o retorno do evento de lançamento do Projeto Mulheres de Futuro, que aconteceu em 22 de setembro no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi. A Conselheira Deisi agradeceu a colaboração das demais Conselheiras na divulgação, e sinalizou a importância da divulgação continuada, para preencher possíveis vagas remanescentes. Por fim, a convidada Maria Luiza Wiederkehr, fez breve relato de sua experiência de vida e processo de escrita do livro autoral que propõe o empoderamento feminino, bem como, convidou as Conselheiras para realizar a leitura do mesmo.	Item 9 – Assuntos Gerais
Decorrido o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1BC3EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 09/2023, realizada aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2023 do CMDM.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Any Kamilla dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva do CMDM de Campo Magro, na gestão 2023-2025 do órgão.
Art. 3º - APROVAR, a Adesão à Deliberação nº. 08/2023 CEDM/PR – Apoio e Fortalecimento da Política dos Direitos da Mulher, que prevê repasse de recursos para incentivar o desenvolvimento de ações voltadas para a Política da Mulher no Município.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de outubro de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6A949E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2023 - CME

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi dado início no grupo de WhatsApp deste Conselho, as 10 horas, a reunião extraordinária para tratar da indicação de 01 representante para compor a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos Diretores Escolares. A presidente Juliana escreveu a seguinte mensagem: "*Bom dia, conselheiros! Como presidente deste conselho, recebi um Memorando da SEMEC referente ao Decreto nº 480/2022, onde solicita a indicação de 01 representante para compor a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos Diretores Escolares. Sendo assim, como alguns representantes deste*

conselho estão em recesso, utilizaremos este grupo de WhatsApp para fazer a escolha. Primeiramente, peço o favor, para que os interessados em fazer parte desta comissão se manifestem e, na sequência faremos a votação entre os membros". Viviane lembrou que este ano, conforme Regimento Interno, teremos mudança de alguns conselheiros devido ao termino de mandato, onde alguns conselheiros findam seus 4 anos. Assim, os conselheiros abaixo não farão mais parte do CME, a partir de setembro de 2023, havendo novas indicações. Segue o nome dos conselheiros que não farão mais parte e portanto, não podem se indicar, neste momento, para a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos diretores escolares: CLAUDIA, SONIA, LUCIMARA, SILVANA, ROSINETE, TAIANA, JULIANA, CELMA, ARACI E LUCIANA. Os demais conselheiros podem fazer a indicação. Aguardado um tempo, a conselheira Janaina se candidatou. Perguntado se haveriam mais indicações, não se teve resposta. Assim, Viviane perguntou quem estava de acordo com a indicação de Janaina e tivermos os seguintes segmentos assinalando estar de comum acordo: Representantes da SEMEC, Profissionais da Educação, APMF, Núcleo Regional de Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Ação Social. Finalizando, a conselheira Janaina da Silva Dallalibera é a representante do CME na Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos Diretores Escolares. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA APARECIDA BAVATI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

JANAINA DA SILVA DALLALIBERA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

MARY JENINFFER DE JESUS CARVALHAES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

SILVANA CORDEIRO

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

VANIA MARIA BIERNASKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B2C8387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2023 - CME

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para uma reunião mensal. A Presidente deste conselho Juliana iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: 1) A hora atividade do professor em dias de atestado, deve perder ou não? 2) As ações do 1° semestre realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Juliana passou a fala para a conselheira Monique que trouxe o questionamento em nome do Cmei Eva Nalepa onde trabalha, questionando se é correto o professor perder sua hora atividade quando está de atestado, seja pelo atestado do próprio professor ou por algum familiar. Juliana explicou que enquanto diretora do Cmei Anibal Khury, concorda na perca dessa hora atividade, pois quando o professor não está presente dentro das Instituições de Ensino, o mesmo não deve ter sua hora atividade, pois os professores que não faltam ou que tentam marcar consultas fora do horário ou final da tarde, acabam perdendo a hora atividade pela falta de outros professores, e atrapalham o planejamento do professor que sempre está presente. E quando faltam mais de um professor por dia, fica ainda mais difícil se não tiver essa troca de permanência, pois não há uma pessoa específica para suprir o professor que falte, portanto mexe com na organização de todo o grupo. Juliana reforçou que tem professores com muitos atestados/faltas e acabam atrapalhando a rotina de todo um grupo. Monique explicou que quando são vários dias, acaba atrapalhando o planejamento do professor, porque se o professor está de atestado, está doente e não consegue fazer o planejamento em casa. Então pediu mais coerência em tirar essa permanência. A conselheira Rosiclea que é professora e já foi coordenadora pedagógica de uma escola municipal, explicou que realmente quem vai ao médico deve ficar sem a hora atividade, respeitando o horário de permanência de todos os professores, não prejudicando seus colegas, fazendo trocas e não percas. Rosiclea disse que com as faltas, tem semanas que trocam as permanências e mesmo assim, coordenadores e diretores, precisam entrar em sala devido a falta de professores. Lucimara também falou com relação ao professor que falta, que deve perder a hora atividade, pois quem não falta não pode perder seu direito a hora atividade. Os professores já devem ter ciência que se faltar devem ter seus planejamentos em ordem. Viviane explicou que a orientação aos professores é sempre realizar o planejamento para 15 dias, pensando que, se precisar perder a hora atividade na semana o aluno não será prejudicado. Pensando neste sentido, foi orientado que se o professor faltar uma dia, perde a hora atividade da semana, se faltar dois dias, perde da semana e da próxima, e se for atestado de 3 dias ou mais quem entra na sala para substituir esse professor é o coordenador pedagógico, pois sabemos o quão importante é o momento do professor fazer seu planejamento. Viviane também abordou que alguns professores acabam faltando o dia todo, mas poderia agendar a consulta no início da manhã ou final da tarde, mas acabam gerando mais mudanças no horário da permanência e mexendo com mais professores. A conselheira Juliana lembrou que devido aos 33%, o professor de 20 horas conta com 4 horas de hora atividade, mais duas janelas de 50 minutos, portanto se faltar 1 dia de 4 horas, ainda contará com essas duas janelas de 50 minutos para realizar o planejamento. Viviane relembrou que essa situação já foi discutida com diretores e coordenadores, pois a quantidade de atestados em algumas Escolas/CMEI's acabam atrapalhando não só a rotina das permanências, mas também a aprendizagem dos alunos. Monique ficou de passar essa socialização ao seu grupo e caso ainda hajam dúvidas, entrará em contato novamente com a presidente deste Conselho. Viviane retomou a fala abordando que todos deveriam também questionar a hora atividade pensando na seguinte pergunta: E o direito do aluno em ter área específica naquela semana? Ou ter área específica durante vários dias na semana, seria ideal? E o direito de aprendizagem do aluno em ter todos os componentes curriculares ou campos de experiência na semana é levado em conta? A rotina escolar

dos alunos é respeitada? Assim, Viviane iniciou a apresentação das ações realizadas no 1° semestre, abordando a frase “Respeite o ponto de vista das pessoas, às vezes estamos vendo a mesma coisa, porém de forma diferente...” fazendo uma reflexão com os conselheiros para a demanda pedagógica, pensar no direito do aluno, na aprendizagem, na recomposição de conteúdos, e sim, isto também é uma função do Conselho Municipal de Educação. Por exemplo: a hora atividade do professor em dias de atestado é direito? Quem perde? Quem ganha? Mas e o aluno, a aprendizagem, como está neste contexto? Para refletirmos... Abordando os slides, Viviane explanou sobre as formações especificas por turmas e temáticas, implantação do RCO – Registro do livro de chamada online, ampliação da atividade complementar nas escolas: Escola Municipal Bom Pastor, Escola Municipal João Menegusso Filho, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos, aplicação das avaliações diagnósticas internas de leitura, escrita e ADEM – Avaliação de Desempenho Escolar, acompanhamento das avaliações externas como Fluência e Prova Paraná, orientação e acompanhamento dos alunos com laudos por Escolas e Cmeis. Com relação ao fechamento do semestre com as devolutivas por turmas, será repassado através de reunião individual com o coordenador pedagógico e diretor no mês de julho, entregando a cada Instituição uma pasta com todos os dados analisados, para que a partir de todas as informações encontradas, seja realizado um plano de ação contemplando todas as metas e estratégias, para que as dificuldades encontradas sejam sanadas. Seguem os slides anexos em anexo. Viviane lembrou que a próxima reunião será no dia 29/08, conforme consta na página da Prefeitura. Juliana agradeceu a participação de todos, finalizando a reunião. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

DIEGO CARAZZAI TAVARES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

SILVANA CORDEIRO

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:98196AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2023 - CME

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, foi realizada uma reunião via MEET, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, alguns membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Diretoras das Instituições Municipais, Assistente de Município (Estado) e Representante do Ensino Superior para repassar informações referentes a realização da Audiência Pública. A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, membro da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Giovana, iniciou dando as boas-vindas aos participantes e comentou sobre a importância da participação de todos neste processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, para que se consiga atingir o objetivo maior que é a participação e o envolvimento de todos os segmentos relacionados a Educação do nosso Município e, em especial, toda a comunidade. Explicou que conforme prevê a Lei do Plano, o monitoramento acontece todo ano e a avaliação a cada dois anos. A Audiência Pública, conforme Agenda de Trabalho, acontecerá no dia 21 de julho, às treze horas e trinta minutos, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi. Na sequência, através de uma apresentação de slides (ANEXO 1), Giovana repassou em detalhes a organização e os encaminhamentos necessários para este período que antecede a Audiência, como: documentos que serão disponibilizados para Consulta Pública - Lei do Plano Municipal de Educação e o Relatório de Monitoramento realizado no ano de 2022, referente ao ano de 2021; link para Consulta Pública, onde, através do formulário GOOGLE, a população poderá registrar sua sugestão para possível alteração do Plano, que deverá ser apresentada e, aprovada ou não, no dia da Audiência Pública. Também foi detalhada a Agenda de Trabalho, com sua datas, horários e encaminhamentos, assim como, o formulário para Consulta Pública. Os documentos citados acima e o link de acesso à Consulta Pública serão divulgados no Site e Facebook da Prefeitura e SEMEC, assim como, encaminhados via WhatsApp aos participantes desta reunião e demais envolvidos diretamente com o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação. Giovana deixou a palavra aberta para dúvidas ou sugestões e, na sequência, agradeceu a participação de todos, finalizando com a frase: "A educação é o nosso passaporte, pois, o amanhã pertence as pessoas que se preparam hoje”. (Malcom X). Viviane lembrou que a próxima reunião será no dia 27/06, conforme consta na página da Prefeitura. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

GIOVANA MION CASAGRANDE

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SONIA MARA GONÇALVES

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B6171012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2023 - CME

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Secretário de Planejamento e o vice-prefeito para uma reunião extraordinária. A Presidente deste conselho Juliana iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: Campo Magro 2030 e Lei Municipal Câmara Mirim. Giovana iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros e apresentou o programa Campo Magro 2030, que é um instrumento do planejamento estratégico do município, com objetivos e ações dos planos setoriais do município e, posteriormente, serão previstos na elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Foi apresentada a programação cronológica do Programa com datas pontuais, lembrando que teve início em 2020, sendo em 2021 e 2022 ano de avaliação e para o ano de 2023 é o ano de revisão, momento este, em que está sendo realizado um calendário de atividades com períodos, atividades e responsabilidades. Giovana apresentou o Secretário de Planejamento Alessandro, que após dar as boas vindas a todos, continuou a apresentação abordando as fases do Programa Campo Magro 2030. A fase 1 é para a elaboração interna, momento reservado para a elaboração interna das Secretarias. Devendo ser revisado, junto ao seu corpo técnico-administrativo, todas as atuais propostas, estabelecendo objetivos, metas, parâmetros de avaliação e, sendo necessário, a exclusão de ações de forma justificada e a inclusão de novas ações para melhor contemplar os objetivos propostos. Com relação às orientações, à avaliação e revisão interna deve-se: 1 - Analisar e avaliar cada proposta/ação quanto a necessidade de sua manutenção, alteração ou exclusão de modo justificado; 2 – Revisar metas e prazos, bem como, estabelecer seus parâmetros de avaliação; 3 – Readequar a relação entre proposta e ação de forma objetiva; 4 – Propor novas ações visando melhorar a execução das propostas iniciais; 5 – Estabelecer cronograma de prioridades das propostas/ações. A fase 2 é o momento para a participação comunitária. Fase que exige estabelecer uma programação de reuniões comunitárias, podendo ser por bairro/localidade, segmento, serviços de atendimento, programas, etc. É a fase de maior relevância, que tem o objetivo de se discutir as ações propostas inicialmente com toda a comunidade, incluindo a validação pelos respectivos conselhos municipais. A fase 3 das Audiências Públicas e finalização, que tem o objetivo de finalizar, apresentar e aprovar as propostas de ações por temas. Encerra-se com a Audiência Pública Geral para a apresentação da proposta final, a caracterização geral do programa após processo de revisão. Giovana abordou que no mês de maio aconteceram reuniões com os alunos dos Colégios Estaduais, onde os alunos foram ouvidos e preencheram uma folha com sugestões de propostas para a melhoria do bairro/município. Também foi apresentado o site da Prefeitura Municipal, onde, ao clicar no Programa Campo Magro 2030, abre a explicação do que é o Programa, o link para acessar o livro do Programa contendo a Lei Municipal n° 1126/2020, o qual institui o planejamento estratégico de Campo Magro para o período de 10 (dez) anos, 2020 a 2030, os eixos estruturantes, bem como propostas, metas e ação. Acessou o questionário de propostas da revisão 2023, onde as pessoas podem colaborar identificando as prioridades do município. Após toda explanação, Giovana e Alessandro se colocaram a disposição para eventuais dúvidas. Na sequência, Viviane deu as boas vindas falando sobre a Lei Municipal nº 1125/2020, a qual criou no município de Campo Magro a Câmara Mirim, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro. Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino público do município que possuírem turmas do 5º ano. Viviane explicou que elaborou o regulamento deste Projeto e encaminhou para a Câmara de Vereadores e aguarda aprovação para poder orientar os professores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais. Viviane lembrou que a próxima reunião será no dia 27/06, conforme consta na página da Prefeitura. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALESSANDRO SAFRAIDE

ANDREA APARECIDA BAVATI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

DIEGO CARAZZAI TAVARES

GIOVANA MION CASAGRANDE

JEAN FANDERUFF

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

JULIANA JASLUK CAVALHEIRO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARCOS URBANO DA SILVA

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

OSMAR JOSÉ LEONARDI

SILVANA CORDEIRO

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6C600AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2023 - CME

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para uma reunião extraordinária. A Presidente deste conselho Juliana iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando os assuntos que na última reunião ficaram em aberto, pois a presidente Juliana não pode estar presente. Com relação a hora atividade dos CMEI's e Escolas, para o fechamento da carga horária dos 33%, Juliana explicou que este ano teve um progresso, pois no ano de 2022 o CMEI tinha 08 horas de hora atividade e este ano tem 10 horas de hora atividade. Também foi abordado sobre a falta de profissionais, seja por atestado ou outro motivo, o que dificulta fechar o cronograma das horas atividades nos CMEI's. Giovana falou que este ano tem-se a projeção do concurso público para o segundo semestre. Outra demanda relatada é com relação ao estudo do Plano de Cargos e Juliana pediu para aguardar a realização do estudo devido ao novo cargo do auxiliar de educação que estará no próximo concurso público. Também foi abordado sobre o piso salarial dos professores do ano de 2022 e 2023. Giovana explicou sobre a questão jurídica, onde na nova Lei do FUNDEB foi extraída a questão do Piso Salarial e, por esse motivo, há a insegurança jurídica nos municípios. Assim, os municípios sozinhos não conseguem pagar a totalidade do piso pois, como explicou a Claudia o percentual do Piso não caminha junto com o percentual do FUNDEB, pois ano passado a Lei do Piso foi de 33%, esse ano de 14%, mas o FUNDEB não acompanha esse reajuste. No município é utilizado todo o 100% do FUNDEB em pagamento e se for acompanhar a Lei do Piso, o município não suportará o pagamento da folha. E essa é a realidade de todos os municípios. Monique falou que em reunião com a APP Sindicato há essa discussão sobre a Lei do Piso e enfatizou que se vier a Lei do Governo Federal que auxilie nesse percentual equitativo, melhor, senão o município vai estudando como realizar o pagamento, tendo a segurança dos retroativos que são pagos. Com relação aos avanços dos pagamentos do vertical e horizontal, os mesmos serão pagos na próxima folha de pagamento. Giovana reforçou que todas as demandas devem ser tratadas com

diálogos, no caso dos avanços já será uma demanda vencida. Com relação ao reajuste que será pago, os 5,77%, que se refere a recomposição salarial, este está na Câmara de Vereadores para aprovação, provavelmente, sendo pago na folha do mês de maio. Juliana falou sobre o avanço das 10 horas da hora atividade, que em reunião parecia ser um ganho da APP Sindicato, porém, relembrou que já havia sido conversado com a Giovana antes da reunião do Sindicato, então já haviam conversas positivas sobre a hora atividade. Giovana expressou que é uma pauta fixa a hora atividade no município, sendo uma discussão que envolve Sindicato, professores e gestores como um todo. Monique perguntou, a pedido da APP Sindicato, se há uma projeção de quantos professores de Escolas e CMEI's faltariam para suprir a hora atividade. Giovana pediu, se possível, formalizar através de protocolo esta solicitação. Ainda com relação a hora atividade, alguns professores pediram para retomar a discussão sobre o quadro fixo nas semanas de feriado para os CMEI's. Foi lembrado que este ano realizou-se esta pesquisa no início do ano, onde, os mesmos optaram pela diminuição da hora atividade de todos os professores, por exemplo: o normal de hora atividade na semana são 10 horas, se durante a semana tiver 1 dia de feriado, os professores contarão com 8 horas atividade, se tiver dois dias de feriado serão 06 horas atividades nesta semana e assim por diante. Mas agora os professores querem rever para tornar fixo, assim, perde somente o professor que tiver a hora atividade no dia do feriado, não mexendo com o grupo todo. Giovana explicou que essa organização não influencia a organização da SEMEC, que era assim que acontecia já na gestão anterior e que podemos repensar. Monique explicou que no momento da pesquisa no início deste ano, não se teve tempo adequado para tal discussão, porque foi discutido na semana em que antecedia o primeiro feriado letivo e assim ficou decidido pela maioria dos votos que se tivesse uma carga horária reduzida para todos os professores dos CMEIS, nas semanas de feriados. Giovana sugeriu como proposta de modificação, que essa demanda seja discutida na formação que acontecerá em julho, sendo a "Opção A" como redução da hora atividade e a "Opção B" como fixa, onde quem perde a hora atividade é quem tiver a permanência no dia do feriado. Desta forma, por aclamação será definido de forma democrática. Lembrando que nas escolas é fixo, sendo o professor que tiver hora atividade no dia do feriado perde. Juliana perguntou aos conselheiros se iniciam o estudo do Plano de Cargos ou se aguardam o concurso público para compor o cargo de auxiliar de educação. Giovana explicou que está sendo pedido somente o ensino médio para esse cargo e legalmente não há nada que impeça, assim, a SEMEC propõe formações específicas para esse grupo de auxiliares de educação, acolhendo e acompanhando esses profissionais nas instituições. Diego, Técnico da Assistência Social aproveitou para informar a todos sobre a eleição dos Conselheiros Tutelares e explicou que para se candidatar à vaga é preciso residir em Campo Magro há mais de dois anos, ter idade acima dos 21 anos e possuir curso de nível superior, além de outras exigências dispostas no Edital nº 001/2023. As inscrições acontecerão do dia 31/03 à 05/05. Diego pediu para divulgarem em todos os grupos. Juliana e Giovana agradeceram a todos os presentes e às contribuições. Viviane lembrou que a próxima reunião será no dia 27/06, conforme consta na página da Prefeitura. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANGELITA DUARTE

ANDREA APARECIDA BAVATI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

DIEGO CARAZZAI TAVARES

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

JULIANA JASLUK

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

VANIA MARIA BIERNASKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:268F2BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02/2023 - CME

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e vinte minutos, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização desta reunião, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Saúde para uma reunião extraordinária. A Presidente deste conselho Juliana não pode participar da reunião por motivos particulares, mas acordou com a vice-presidente para presidir a reunião. Taiana, enquanto vice-presidente, iniciou dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta que tem como objetivo: esclarecer o processo de formalização de termo aditivo com as Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial. Assim, Maria Jose apresentou os processos: COCEC (Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba - Nilza Tartuce), Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria, APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), ADM (Associação do Deficiente Físico e Motor– Vivian Marçal) e APMI (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Itaperuçu. Ressalta-se que a vigência será de doze meses iniciando no mês de abril de 2023 a março de 2024 com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). Por se tratar de termo aditivo foi explanado que será acrescido o valor de doze parcelas que serão apresentadas no Plano de Trabalho, assim como, o Plano de Aplicação (cronograma de desembolso), destas Instituições, tendo em vista que as mesmas manifestaram interesse na formalização deste aditivo para o período já mencionado anteriormente. Maria José ressaltou a importância de mantermos estes convênios, pois até o momento não contamos com este tipo de atendimento no Município de Campo Magro. Ressalta-se que para estes alunos sejam beneficiados com atendimento nesta modalidade faz-se necessário encaminhamento médico com CID indicando a deficiência e o consentimento da família para efetivação da matrícula destes alunos nesta modalidade. Foi relatado ainda que estes atendimentos são extremamente importantes para o desenvolvimento global dos educandos já que recebem atendimento pedagógico a terapêutico. Faz-se necessário esclarecer que estes alunos, que são munícipes, estão há vários anos frequentando estas escolas e anualmente novos educandos estão sendo direcionados e beneficiados com estes atendimentos por equipe multidisciplinar (pedagógico/ terapêutico/serviço social). Faz-se necessário informar o número de vagas e valores que serão repassados para cada uma das Instituições já mencionadas: APAE- vinte e sete vagas, totalizando valor global de R$ 152.832,72 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). COCEC - doze vagas, totalizando valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil). Associação do Deficiente Físico e Mental "Tia Maria"– dez vagas, totalizando valor global de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). APMI ITAPERUÇU (Associação de Proteção a Maternidade e a Infância Itaperuçu - PR) - uma vaga, totalizando o valor global de R$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e ADM (Associação do Deficiente Físico e Motor– Vivian Marçal) – dez vagas, totalizando o valor global de R$36.082,26 (Trinta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). A documentação

recebida das Instituições já mencionadas estão sendo analisadas preliminarmente pela PROGE (Procuradoria Geral do Município), no que diz respeito aos documentos anexados. A SEMEC também realizou a indicação da dotação orçamentária para que a Secretaria de Fazenda emita parecer favorável da cobertura orçamentária e financeira. Após término desta reunião será encaminhada cópia desta ata a PROGE que dará continuidade a tramitação para a finalização dos Termos entre as partes interessadas, já que, este Conselho foi de parecer favorável para formalização do Termo Aditivo com as Instituições já mencionadas. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA APARECIDA BAVATI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CELMA CRISTINA PALMEIRO REICHENT

DIEGO CARAZZAI TAVARES

LUCIANA MARIN BUENO DE MORAES STIVAL

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA JOSÉ FERRO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

SILVANA CORDEIRO

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8C0DD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2023 - CME

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15h15min, reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, os membros do Conselho Municipal de Educação com os seguintes representantes: Representantes da SEMEC, Poder Legislativo, Profissionais da Educação, Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: Indicação de novos membros para representar o CMEI Julia Lugarini Menegusso e a Escola Municipal João Menegusso FIlho, Piso Salarial dos Professores, Avanço horizontal dos professores, Hora atividade dos professores dos CMEIs, Estudo do Estatuto do Magistério Municipal, indicação de um conselheiro para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, em atendimento a Lei n° 13.005 de 25/06/2014 e a apresentação da III condicionalidade do VAAR (Valor Aluno por Ano por Resultados). A presidente deste Conselho Juliana não esteve presente por questões particulares, sendo assim a vice-presidente Taiana conduziu a reunião dando as boas vindas a todos os participantes. Taiana explicou que foi Juliana que havia conversado com as pessoas para a construção da pauta e que já havia recebido algumas devolutivas para repassar aos conselheiros no dia de hoje e que Taiana conversou rapidamente com Juliana não tendo todas as informações necessárias para passar no dia de hoje. Iniciamos a pauta com a indicação dos novos membros para representar o CMEI Julia Lugarini Menegusso, pois a professora que o representava acabou trocando de CMEI ficando o CMEI Julia Lugarini Menegusso sem representação. Em reunião interna com os professores desta instituição chegou o memorando n° 04/2023, onde o CMEI Julia Lugarini Menegusso indicou Angelita Duarte para compor este Conselho no lugar da Josimara da Silveira de Lara que transferiu de Instituição e conforme o Regimento Interno, deve-se ter um representante deste Conselho em cada Instituição de Ensino. Com relação a indicação da Escola Municipal João Menegusso FIlho, o memorando n° 09/2023 indicou a professora Juliana Jasluk Cavalheiro no lugar da professora Edna Costa que se aposentou. Seguindo a pauta, com relação ao Piso Salarial dos Professores, Juliana havia repassado a Taiana que tem-se a necessidade de aguardar a devolutiva favorável da Secretaria Municipal da Fazenda. Passando para a pauta do avanço horizontal dos professores também é necessário ter o estudo de impacto do Financeiro. Janete, enquanto diretora de Gestão e Controle da SEMEC, explicou que enquanto Secretaria a função é realizar todo o processo de certificação, não tendo respostas sobre a questão financeira, de pagamento, neste momento. A próxima pauta que se refere a hora atividade dos professores dos CMEIs, discutiu-se a necessidade de realizar um Concurso para auxiliar de turma. Monique sugeriu que essa pessoa tenha formação na área da educação, mas discutiu-se se esta profissional terá direito ou não ao quadro de hora atividade do CMEI. Finalizando a pauta de hoje, o Estudo do Estatuto do Magistério Municipal precisa iniciar já, porém, foi sugerido ter a presença de uma pessoa que represente o Sindicato e da Secretaria Municipal da Fazenda para as discussões. Reformular esse Estatuto será um estudo longo, pois há muita documentação a ser vista e revisitada, necessitando de vários momentos de encontros e socialização. Foi acordado a importância de confeccionar um cronograma com datas e temáticas para dar início a esse estudo. Primeiramente montar uma Comissão, buscando informações e parcerias de quem pode ajudar com as temáticas. Taiana reforçou que para a confecção deste Estatuto precisa ter respostas de leis municipais e o que é viável realizar dentro do município. Primeiramente é necessário estudar a lei do magistério para dar início aos trabalhos. Foi sugerido pelos participantes que como a presidente não está no dia de hoje e que a mesma já tinha algumas respostas da pauta, que se faça uma reunião extraordinária retomando o Avanço horizontal dos professores e o Estudo do Estatuto do Magistério Municipal. Passando para outra pauta, Viviane explicou que como o conselheiro Vanderlei saiu deste Conselho, devido a nova composição, a Diretora de Projetos Federais Claudia precisa da indicação de um outro conselheiro para ser inserido na Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, em atendimento a Lei n° 13.005 de 25/06/2014. Neste momento Taiana que estava como suplente falou que pode ser a titular e Silvana Cordeiro se candidatou como suplente. Todos de comum acordo aceitaram Taiana como titular e Silvana como suplente para compor Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME. Como última pauta Viviane realizou a apresentação da III condicionalidade do VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados). Segundo a Lei Federal n° 14.113/2020, o qual regulamenta o FUNDEB, em seu artigo 14. A Complementação VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do artigo 5° desta Lei. A redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades. Com relação a Resolução n°05 de 11 de novembro de 2022, que se refere a metodologia de aferição da condicionalidade, a Redução da desigualdade social, preta e indígena / parda, branca e amarela. Com os dados dos dois grupos, calcula-se a média de proficiência e avalia-se se houve melhora nos resultados. Questão socioeconômica – 25% dos estudantes de menor poder aquisitivo e 25% dos estudantes com melhor situação socioeconômica. Dos 5.568 municípios do Brasil, 1908 municípios foram habilitados. Educação para todos – é isso que o FUNDEB vem reforçar. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CELMA REICHENT

JANETE COSTA

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

MARCOS URBANO DA SILVA

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROBERTO CARLOS SOARES

ROSICLEA APARECIDA DA CRUZ TRENTINI

SILVANA CORDEIRO

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:430F2F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03/2023 - FUNDEB

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min,reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Diretores das Escolas e CMEI's, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação dos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos, explicando que além da pauta dos balancetes de janeiro e fevereiro, Juliana enquanto presidente tinha algumas perguntas de algumas pessoas que entraram em contato com ela. A primeira questão é com relação a questão do cálculo do FUNDEB, se a criança com laudo especial entra com duas matrículas ou não. Claudia explicou que é através do Senso Escolar, mas para ter uma resposta mais assertiva Juliana pode perguntar via protocolo. Outra questão é com relação ao demonstrativo dos servidores, quem recebe os 30% e os 70%. Jonathan trará nominal na próxima reunião. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de janeiro de 2023 o município recebeu R$ 1.755.988,20 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 6.144,13 (Seis mil, cento e quarenta e quatro mil e treze centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.420.177,91 (Hum milhão, quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 335.810,29 (Trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e vinte e nove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 909.382,19 (Novecentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e pago R$ 1.585.983,11 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 180.046,82 (Cento e oitenta mil, quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.540,42 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) e pago R$ 202.532,16 (Duzentos e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 119.746,69 (Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e pago R$ 196.936,78 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos); Obrigações patronais - empenhado R$ 21.286,43 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 27.504,94 (Vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.270.002,55 (Hum milhão, duzentos e setenta mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos) empenhado e R$ 2.012.956,99 (Dois milhões, doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.106.574,46 (Hum milhão, cento e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 745.100,22 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cem reais e vinte e dois centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 61,82% (Sessenta e um vírgula oitenta e dois por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 61,82% (Sessenta e um vírgula oitenta e dois por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Para o mês de fevereiro de 2023 o município recebeu R$ 1.500.169,70 (Hum milhão, quinhentos mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 9.311,74 (Nove mil, trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.324.710,83 (Hum milhão, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e oitenta e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$175.458,87 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta oito e oitenta e sete centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 933.959,96 (Novecentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos) e pago R$ 686.656,69 (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 182.217,32 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.191,78 (Trinta e nove mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos) e pago R$ 235.004,08 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatro reais e oito centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 119.746,70 (Cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e pago R$ 81.130,10 (Oitenta e um mil, cento e trinta reais e dez centavos); Obrigações patronais - empenhado R$ 21.129,84 (Vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 36.430,53 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.296.245,60 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) empenhado e R$ 1.039.221,40 (Hum milhão, trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 745.100,22 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cem reais e vinte e dois centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.215.360,26 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 73,94% (Setenta e três vírgula noventa e quatro por cento) dos recursos

recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 67,42% (Sessenta e sete vírgula quarenta e dois por cento). Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 1.282.777,64 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. Juliana perguntou sobre a sobra que aparece nos demonstrativos, se esse valor poderia ser pago o avanço horizontal que está em atrasado. Jonathan explicou que cada mês este saldo muda, precisa ir acompanhando, pois dependendo do mês a verba repassada pode ser menor. E com relação ao avanço horizontal, o mesmo será pago retroativo. Com relação ao piso salarial, reajuste dos 33%, com o novo FUNDEB, não se sabia o impacto financeiro que geraria em todos os municípios, pois a maior preocupação era manter o valor, por isso os municípios estão pagando o que está sendo possível manter em folha. Jonathan explicou que no final do ano, geralmente falta dinheiro repassado pelo FUNDEB para pagar a folha, tendo a Prefeitura que complementar com outros recursos. Em Campo Magro os 100% do FUNDEB é destinado para despesas com salários. Claudia explicou que aumentando o salário ou aumentando o número de profissionais, esse número impactará na folha, por isso deve ser bem estudado e calculado pensando em conseguir manter esse pagamento. Com relação aos repasses Federais, Leila lembrou da 3ª condicionalidade VAAR que se refere a cor/raça que está sendo trabalhado nas Escolas e Cmeis de forma mais aprofundada, para reduzir a desigualdade social. Claudia também lembrou que a Prova do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), a qual os alunos do 5° ano realizam a cada dois anos, tem um questionário a ser respondido pelos alunos que também tem a questão cor/raça e a questão socioeconômica que são condicionalidades para o repasse de verbas aos municípios que apresentarem melhoria dos indicadores e a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais. A Condicionalidade sobre a Gestão Escolar também já esta documentada através de Decretos e Editais para ser inserido no Sistema. Juliana perguntou sobre a condicionalidade que se refere ao ICMS, mas Claudia explicou que o Estado já cumpriu com essa lei. Claudia aproveitou e explicou sobre o Sistema do FUNDEB – SISCACS, inserindo aba por aba toda a documentação necessária, desde memorando, nome, CPF, telefone, e-mail, decretos, nomeações, indicações, portarias entre outros. Claudia aproveitou e passou o e-mail institucional deste Conselho: fundeb@campomagro.pr.gov.br. Também tem outros sistemas como o SIOPE - MAVS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), onde Jonathan explicou que o SIOPE é do Tribunal de Contas, o qual deve ser preenchido bimestralmente e a validação é realizada pela Presidente deste Conselho e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Claudia também falou sobre os pareceres do Sistema SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos) que se refere a prestação de contas do transporte escolar. E todos os pareceres estão de acordo com a legalidade. Jonathan reforçou que no Portal da Transparência tem todos os dados nominais de quem recebe os 30% e os 70%, mas que trará na próxima reunião. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de WhatsApp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 25/04, 30/05, 27/06, 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALTAIR DOS SANTOS

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

DINALVA APARECIDA DOS SANTOS DE ANDRADE

GISELLE DE SOUZA MARQUES

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

PAULO ROBERTO GARBUIO

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0E2444E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2023 - FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min,reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Diretores das Escolas e CMEIs, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de março de 2023 e o relatório do Resumo Mensal da Folha apresentando o FUNDEB 70 e o FUNDEB 30. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos, explicando a pauta de hoje: balancete do mês de março. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de março de 2023 o município recebeu R$1.542.188,23 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 16.986,04 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.056.619,34 (Hum milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 485.568,89 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 949.666,42 (Novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e pago R$ 699.148,09 (Seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 185.449,79 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.862,78 (Trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) e pago R$ 204.599,23 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 119.846.81 (Cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) e pago R$ 0,00; Obrigações patronais - empenhado R$ 21.229,80 (Vinte e um mil,

duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 110.644,89 (Cento e dez mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.316.055,60 (Hum milhão, trezentos e dezesseis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) empenhado e R$ 1.014.392,21 (Hum milhão, quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.215.360,26 (Hum milhão, duzentos e quinze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.760.142,32 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 72,80% (Setenta e dois vírgula oitenta por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 69,15% (Sessenta e nove vírgula quinze por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais. Os quais totalizaram R$ 2.086.500,79 (Dois milhões, oitenta e seis mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou o relatório do Resumo Mensal da Folha apresentando o FUNDEB com 275 funcionários e o FUNDEB 30 com 40 funcionários. No relatório constam os repasses do que foi pago por evento, como licença maternidade, quinquênio, FG, gratificação do regime suplementar, vale transporte, vencimento do PSS entre outros e o vale alimentação que é utilizado com o recurso livre. Os empenhos são feitos pelo valor bruto, nesse apresentado é R$1.083.319,95 (Hum milhão, oitenta e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), porém o que os funcionários recebem é o valor líquido, essa diferença é paga durante o mês, por isso a diferença entre valor empenhado e pago por exemplo nos descontos aparecem faltas, INSS, IRRF, ASPP, empréstimos, atrasos, PROVOPAR, entre outros e esses valores são pagos no mês seguinte e os valores são somados por evento para gerar o cálculo que é enviado primeiramente para a Contabilidade, depois para o Financeiro poder repassar para a conta do Banco que faz a transferência para cada funcionário. No Portal da Transparência aparecem todos os valores pagos tanto no FUNDEB 70 como FUNDEB 30. Em relação a estimativa de quanto sobra no final do ano, ainda será montado, devido a este mês ser pago os avanços, retroativos, alterando o valor na folha do pagamento, mas a partir do próximo mês poderá ser realizado uma estimativa mais efetiva até o final do ano, para verificar se sobrará ou faltará o valor. Jonathan se colocou à disposição para esclarecimentos das dúvidas dos conselheiros. Juliana falou que numa reunião com o Sindicato, os valores repassados estavam negativados, porém Jonathan explicou que essa informação não seria verídica, pois acompanhando mensalmente não se percebe isso com as apresentações dos pareceres e demonstrativos. Jonathan sugeriu verificar melhor qual seria esse documento para ainda eventuais dúvidas. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, que serão as mesmas que estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de WhatsApp do Conselho do Fundeb. (Próximas reuniões: 30/05, 27/06, 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALTAIR DOS SANTOS

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSE ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SILVANA CORDEIRO

SIMONE TULIO VIEIRA

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:48382FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05/2023 - FUNDEB

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min,reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná, os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Pais de alunos, Diretores das Escolas e CMEIs, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de abril de 2023 e os dados referente a prestação de contas de 2022 do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de abril de 2023 o município recebeu R$ 1.447.637,57 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 16.329,73 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.132.693,13 (Hum milhão, cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 314.944,44 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.329.929,07 (Hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos) e pago R$ 1.044.329,37 (Hum milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 291.894,67 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.683,15 (Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e pago R$ 125.210,62 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 139.781,12 (Cento e tinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) e pago R$ 96.189,27 (Noventa e seis mil, cento e

oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 25.220,02 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte reais e dois centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 29.763,01 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.826.505,03 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais e três centavos) empenhado e R$ 1.295.492,27 (Hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.760.142,32 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 1.928.617,35 (Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 110,78% (Cento e dez vírgula setenta e oito por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 78,84% (Setenta e oito vírgula oitenta e quatro por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 2.801.785,29 (Dois milhões, oitocentos e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$2.547.225,23 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 1.928.617,35 (Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 618.607,88 (Seiscentos e dezoito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. A conselheira Ana Heloisa perguntou se o valor do FUNDEB é porque o município arrecada menos? Jonathan explicou que esse repasse é do Governo Federal em cima das arrecadações dos impostos, matrículas de alunos e outros índices, por exemplo, a arrecadação foi menor porque o ICMS teve uma queda e o repasse foi menor para o município. Vanderlei perguntou sobre o número de alunos, no caso, os alunos novos da Ocupação próximo da Escola Municipal Vereador Hemetério Torres, se já estão contabilizados no ano de 2023 e Giovana explicou que o repasse sempre é feito com relação ao ano anterior, computando o número de alunos do ano de 2022, então já entraram na contagem. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan apresentou o demonstrativo do PNATE, abordando o primeiro relatório que se refere aos repasses que foi feito do Governo Federal para o município, no valor de R$12.960,69 (Doze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) que geralmente são valores fixos de repasse. Durante o ano de 2022, o município arrecadou R$181.113,90 (Cento e oitenta e um mil, cento e treze reais e noventa centavos). Com relação aos rendimentos, os mesmos são lançados mensalmente e, no final do ano, o rendimento foi de R$5.247,43 (Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). Essas informações são incluídas no sistema SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, onde é informado todos os dados para o Governo Federal analisar, lançando nota a nota e os extratos bancários no sistema, para que se tenha o recibo. Jonathan apresentou o documento de pagamento do ano de 2022, o qual totalizou R$247.065,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e cinco reais) para a Empresa Reliance Transportes LTDA. Também foram apresentado os extratos de janeiro e dezembro, como exemplos, para comprovar com os dados que foram enviados. No mês de janeiro, o município tinha um saldo de R$89.878,76 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) e, em dezembro, foi usado todos os rendimentos, zerando a conta, não tendo saldo para remanejar para o ano de 2023. Finalizando, foi apresentado o demonstrativo da receita e da despesa da vigência 01/01/2022 a 31/12/2022, tendo como saldo reprogramado de custeio o valor de R$89.878,70 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), os repasses do FNDE de R$181.113,90 (Cento e oitenta e um mil, cento e treze reais e noventa centavos), os rendimentos de aplicação financeira no total de R$5.247,43 (Cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), gerando o valor total da receita de R$276.240,09 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos). O valor da despesa liquidado foi de R$247.065,08 (Duzentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e oito centavos) fechando com o saldo do sistema do SIGPC, apresentando todos os saldos bancários e os extratos. Destacou que, no momento em que a Presidente deste Conselho acessa para realizar a validação, a mesma tem acesso a todos os dados. O prazo final para o envio da prestação de contas era o dia 29 de abril, porém e foi enviado no dia 26 de abril. Esse envio gerou o recibo afirmando que foi enviado dentro do prazo. O Conselho faz a análise para a aprovação e envia para o FNDE que faz a análise final e aprovação. Tendo em vista os documentos apresentados, todos de comum acordo, aprovam a prestação de contas de 2022 do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, as quais estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 27/06, 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SILVANA CORDEIRO

SIMONE TULIO VIEIRA

VANDERLEI ROXINSKI

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:96A86BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 06/2023 - FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, reuniram-se na sala de reuniões dos Conselhos, sito a Rua Silvestre Jarek, nº 155, sala 5, SEDE – Campo Magro – Paraná,

os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e CMEIs, Diretores das Escolas e CMEIs, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de maio de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de maio de 2023 o município recebeu R$ 1.674.285,61 (Hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 23.137,40 (Vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.288.178,46 (Hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 386.107,15 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e sete reais e quinze centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.013.424,85 (Hum milhão, treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e pago R$744.551,85 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 197.328,03 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e três centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 40.962,94 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e pago R$ 293.914,97 (Duzentos e noventa e três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 125.775,52 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e pago R$ 0,00; Obrigações Patronais - empenhado R$ 22.295,26 (Vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 32.817,89 (Trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.399.786,60 (Hum milhão, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) empenhado e R$ 1.071.284,71 (Hum milhão, setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 1.928.617,35 (Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.554.755,65 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 71,33% (Setenta e um vírgula trinta e três por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 77,24% (Setenta e sete vírgula vinte e quatro por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 4.006.779,32 (Quatro milhões, seis mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$2.379.580,41 (Dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 1.928.617,35 (Hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 450.963,06 (Quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e seis centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan esclareceu aos conselheiros que a validação do SIOPE do 1° bimestre ainda não ocorreu, pois o sistema cruza as informações com o Tribunal de Contas do Paraná e que os dados ainda não foram enviados ao Tribunal considerando que a Lei Orçamentária Anual retornou da Câmara somente no final de abril, o que ocasionou o atraso no envio das outras prestações de contas. Também justificou que o envio dos bimestres posteriores ficam vinculados ao recibo de envio do anterior, e que sendo assim, somente serão regularizados quando o Município finalizar os envios do SIM AM ao TCE, o que está previsto para acontecer nos próximos 60 dias. A presidente finalizou a reunião, passando a fala para Viviane que confirmou a data das próximas reuniões, as quais estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 01/08, 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA FREITAS

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SILVANA CORDEIRO

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9AA7B3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2023 - FUNDEB

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, foi dado início no grupo de WhatsApp deste Conselho, as 10 horas, a reunião extraordinária para tratar da indicação de 01 representante para compor a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos Diretores Escolares. A presidente Juliana escreveu a seguinte mensagem: "*Bom dia, conselheiros! Como presidente deste conselho, recebi um Memorando da SEMEC referente ao Decreto nº 480/2022, onde solicita a indicação de 01 representante para compor a Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção dos Diretores Escolares. Sendo assim, como alguns representantes deste conselho estão em recesso, utilizaremos este grupo de WhatsApp para fazer a escolha. Primeiramente, peço o favor, para que os interessados em fazer parte desta comissão se manifestem e, na sequência faremos a votação entre os membros".* Aguardado um tempo, as conselheiras Monique e Ana Heloisa demonstraram interesse. Na sequência, Viviane colocou no grupo para que todos os segmentos participassem votando com o número 1 para Monique e com o número 2 para Ana Heloisa. Finalizando, contamos com os seguintes segmentos: Profissionais do Magistério das Escolas e

Cmei's – Yasílis (1), Diretores das Escolas e Cmei's – Juliana (2), Servidores Técnico Administrativo – Sandra (1), Pais de alunos – Vanderlei (1) e Anderson (1), Conselho Municipal de Educação – Monique, Organização da Sociedade Civil – Ana Heloisa, Escolas do Campo – Simone (1). Totalizando 5 votos para Monique e 1 voto para Ana Heloísa. Assim, Monique Francini de Oliveira é a representante do FUNDEB na Comissão Organizadora Central do Processo de Seleção de Diretores Escolares. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

ANDERSON WILLIAM MARTINS

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

SIMONE TULIO VIEIRA

VANDERLEI ROXINSKI

YÁSILIS KRISTINI LEVINSKI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2A8FD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 08/2023 - FUNDEB

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes do Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de junho de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de junho de 2023 o município recebeu R$ 1.393.238,91 (Hum milhão, trezentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 24.105,54 (Vinte e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB, que são: FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI totalizou R$ 1.124.777,83 (Hum milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 268.461,08 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.287.153,41 (Hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) e pago R$980.214,22 (Novecentos e oitenta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 249.913,96 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 39.842,80 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) e pago R$ 215.198,66 (Duzentos e quinze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 131.628,25 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) e pago R$ 175.530,30 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 23.037,64 (Vinte e três mil, trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 30.434,58 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.731.576,06 (Hum milhão, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e seis centavos) empenhado e R$1.401.377,76 (Hum milhão, quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$2.554.755,65 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.570.722,34 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 100,10% (Cem vírgula dez por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 80,69% (Oitenta vírgula sessenta e nove por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 4.795.263,08 (Quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$2.166.052,74 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 570.722,34 (Quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 1.595.330,40 (Hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan passou a fala a presidente que finalizou a reunião confirmando a data das próximas reuniões, as quais estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 29/08, 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

GISELLE DE SOUZA MARQUES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SONIA MARA GONÇALVES

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0533A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 09/2023 - FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Representantes dos Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de julho de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de julho de 2023 o município recebeu R$ 1.319.688,15 (Hum milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 23.404,26 (Vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e seis centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 920.394,50 (Novecentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções, de R$ 399.293,65 (Trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.032.495,63 (Hum milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) e pago R$ 986.140,10 (Novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e dez centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 200.474,82 (Duzentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 40.191,39 (Quarenta mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos) e pago R$ 0,00. Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 133.757,89 (Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e pago R$ 92.699,96 (Noventa e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 23.108,24 (Vinte e três mil, cento e oito reais e vinte e quatro centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 31.819,18 (Trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e dezoito centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.430.027,97 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, vinte e sete reais e noventa e sete centavos) empenhado e R$ 1.110.659,24 (Hum milhão, cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 2.570.722,34 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.450.825,86 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 91,80% (Noventa e um vírgula oitenta por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 82,07% (Oitenta e dois vírgula sete por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 5.679.402,83 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$ 2.118.782,54 (Dois milhões, cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 450.825,86 (Quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 1.667.956,68 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan apresentou o recibo de envio do SIOPE 1° bimestre e esclareceu que os demais bimestres serão encaminhados somente após o envio das informações ao TCE/PR através do SIM AM, visto que o sistema cruza os dados. Também explicou que o SIM AM ainda não foi enviado por consequência do atraso no retorno da LOA – Lei Orçamentária Anual pela Câmara Municipal e que a previsão é que em dois meses toda a situação seja regularizada. Em seguida, o conselheiro Vanderlei questionou sobre a Lei Municipal nº 1.325/2023, que concede a recomposição aos profissionais do magistério enquadrados no nível 1, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 9,18% (nove vírgula dezoito por cento), além daquele estabelecido na Lei Municipal nº 1.2779/2023, acumulados, no intervalo de tempo compreendido entre fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, perguntando o porquê algumas professoras não terem sido contempladas, citando até o nome das professoras Nicole Boza e Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes . Porém, em reunião com a APP Sindicato, a mesma sugeriu que somente os professores que estão no nível 1 tivessem esse avanço, para equiparar o salário, não ficando abaixo do Piso Nacional e, neste caso, essas professoras já passaram do nível 1, por isso não estão sendo contempladas. A conselheira Leila perguntou sobre o saldo que sobra de um mês para o outro, se este saldo não pode ser usado para ser pago os reajustes. Jonathan explicou que este dinheiro, na verdade não é uma sobra e sim é o saldo da conta, por isso há a projeção realizada mensalmente para ir acompanhando até o final do ano os repasses, pois a arrecadação de janeiro a julho é maior e a partir de agosto os repasses caem. Portanto, o saldo mensal restante é utilizado nos próximos meses até o fechamento do ano, já que os repasses diminuem e os salários se mantém, lembrando que no final do ano também tem as obrigações com o pagamento do 13º salário e das férias. Juliana agradeceu a todos, finalizando a reunião. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, as quais estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 26/09, 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LEILA DE MORAES DE MEDEIROS

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SIMONE TULIO VIEIRA

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:75A14285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2023 - FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de Alunos, Conselho Municipal de Educação, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo e a Secretária deste Conselho Viviane Cristina Wantuk Stawinski para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de agosto de 2023. A presidente deste Conselho Juliana iniciou a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos. Em seguida, Jonathan iniciou sua fala dando as boas vindas a todos os conselheiros, passando para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de agosto de 2023 o município recebeu R$ 1.511.404,64 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 26.034,67 (Vinte e seis mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.084.227,96 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 427.176,68 (Quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.012.712,49 (Hum milhão, doze mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos) e pago R$ 752.452,25 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 198.518,65 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 40.441,35 (Quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) e pago R$ 19.929,06 (Dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 137.421,60 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e pago R$ 94.219,41 (Noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 24.419,87 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) e pago R$ 0,00 e outras despesas - empenhado R$ 300.763,69 (Trezentos mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) e pago R$ 332.112,57 (Trezentos e trinta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta e sete centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.714.277,65 (Hum milhão, setecentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) empenhado e R$1.398.713,29 (Hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e vinte e nove centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 2.450.825,86 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 2.589.551,88 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 78,78% (Setenta e oito vírgula setenta e oito por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 81,66% (Oitenta e um vírgula sessenta e seis por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 6.501.854,09 (Seis milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. A presidente deste Conselho, confirmou os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Após a apresentação dos balancetes, Jonathan apresentou a projeção dos repasses e da folha 2022 e 2023 mensalmente. Assim com as projeções haveria uma falta de recursos no final do ano de R$ 1.966.160,15 (Hum milhão, novecentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e quinze centavos), porém, há um saldo na conta bancária mais as provisões de R$ 789.551,88 (Setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), deduzindo na data de hoje tem-se um déficit final de R$ 1.176.608,27 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos) valor este que a Prefeitura terá que fazer um aporte com o recurso livre somado ao FUNDEB para fechar a folha, o que geralmente acontece todos os anos. Finalizando as dúvidas com relação aos balancetes, Jonathan apresentou o recibo de envio do SIOPE 2° bimestre e pela manhã da data de hoje foi enviado o recibo do 3° bimestre, ficando em dia, aguardando validação. Na próxima reunião será apresentado em reunião os recibos. Viviane confirmou a data das próximas reuniões, as quais estão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB. (Próximas reuniões: 31/10 e 28/11). Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

SILVANA CORDEIRO

SIMONE TULIO VIEIRA

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3529378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 007/2023 - SEMEC

Institui a criação do Plano de Segurança nas Instituições Escolares do Município de Campo Magro.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições conforme Decreto Municipal nº 003/2021,
CONSIDERANDO a Reunião Conjunta, realizada no mês de abril do corrente ano, onde estavam presentes diretoras das Instituições, Polícia Militar, CONSEG – Conselho Municipal de Segurança, COMSCAM - Conselho Municipal de Saúde, Representantes de pais de todas as Instituições, Conselho Tutelar, Secretaria de Segurança, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Prefeito;

CONSIDERANDO a visita orientada realizada em todas as Instituições Municipais no mês de abril e julho do corrente ano, pelo Secretário de Segurança, Marcelo Braga;
CONSIDERANDO a formação ofertada em junho do corrente ano, com o Coronel Jorge Costa Filho;
CONSIDERANDO a formação ofertada em julho do corrente ano, no Momento Pedagógico, com o Delegado Guilherme Rangel e com o Coronel Jorge Costa Filho;
CONSIDERANDO o documento orientativo: "Escola Segura: Como lidar com conteúdos de violência online e conversas com crianças e jovens sobre o tema";
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2023/SEMEC;
CONSIDERANDO as ações discutidas com os Profissionais da Educação, a saber:
Manter os portões trancados durante o período de aula;
Não permitir a entrada de entregadores e pessoas não identificadas na Instituição;
Não entregar nenhuma criança para pessoa que não tenha autorização dos responsáveis;
Priorizar atendimentos eletrônicos na Instituição de Ensino, utilizando telefone, e- mail e/ou agendamento prévio;
Treinamento de Segurança no ambiente escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a criação do Plano de Segurança nas Instituições Municipais de Ensino, cujo objetivo será de orientar a comunidade escolar com ferramentas que operacionalizem um ambiente de paz e segurança, tanto no aspecto preventivo, quanto em ações concretas de ameaças presentes na vida em Sociedade.
Art. 2º As Instituições Municipais de Ensino devem continuar realizando o treinamento de Segurança, ao menos duas vezes no ano, de maneira a instrumentalizar documentalmente todos os momentos de treinamento que houver na Instituição.
Art. 3º Incluir no Calendário Escolar, a partir de 2024, datas específicas para a realização do treinamento mencionado no Art 2º.
Art. 4º As Instituições Municipais de Ensino devem manter arquivados os registros/relatórios escolares das ações realizadas durante o ano.
Art. 5° As equipes gestoras das Instituições Municipais de Ensino ficam responsáveis em orientar os professores e demais servidores para que aumentem a atenção quanto a mudanças de comportamento, seja de alunos, colegas de trabalho, pais e/ou pessoas da comunidade, comunicando imediatamente à gestão escolar, se necessário.
Art. 6° As equipes gestoras das Instituições Municipais de Ensino, devem manter o sigilo da identidade e da integridade de supostos atos ou comportamentos violentos.
Art. 7° Os números dos telefones emergenciais, devem ficar em local de fácil acesso a todos.
Art. 8° As Instituições Municipais de Ensino deverão elaborar ou adequar o Plano de Segurança, conforme a necessidade, o qual deverá contar com uma equipe de responsáveis, com funções determinadas, caso aconteça algum atentado dentro da Instituição de Ensino.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 27 de outubro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B0CF1E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

Objeto: Contratação de empresa para implementação de plataforma personalizada de emissão de boleto bancário e pagamento instantâneo em cartões de crédito para campanhas de arrecadação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
.
Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
19240580000112	TRACKMOB SOLUCOES DIGITAIS S.A.
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*	*VALOR TOTAL*
TRACKMOB SOLUCOES DIGITAIS S.A.	*1*	*R$* 6.768,00

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 27/10/2023 às **11h50 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:112955CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 58/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GUAPORÉ CONTAINERS LTDA.
CNPJ: 03.709.445/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Módulos Metálicos Tipo Container, para atendimento da demanda das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 60.960,00 (Sessenta mil novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FFFA10E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ONE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.630.068/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ **150.451,20 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor da Hora	Qtd. estimada de Horas por 12 meses	Valor estimado Total por 12 meses
01	Prestação de Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Hora	R$ 24,56	2.880	R$ 70.732,80
02	Prestação de Serviço de Técnico de Saúde Bucal	Hora	R$ 27,68	2.880	R$ 79.718,40

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EF2E61C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ONE SERVIÇOS E SAÚDE LTDA
CNPJ: 41.630.068/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ **150.451,20 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor da Hora	Qtd. estimada de Horas por 12 meses	Valor estimado Total por 12 meses
01	Prestação de Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Hora	R$ 24,56	2.880	R$ 70.732,80
02	Prestação de Serviço de Técnico de Saúde Bucal	Hora	R$ 27,68	2.880	R$ 79.718,40

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EC1BC600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 498/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EDAIR OTTO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 6.288.938-1/PR e inscrito no CPF nº 830.558.199-34, ocupante cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO**, matrícula: 2332-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **15/03/2022 a 15/03/2023**, como segue:

- 26/09/2023 a 04/10/2023
- 10/01/2024 a 19/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 25 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5ADFF42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 497/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LAIS VERISSIMO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.312.531-6/PR e inscrita no CPF nº 073.923.579-64, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS –** Nível 08, nomeada pela Portaria n°148/2012, matrícula: 2321-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/03/2021 a 27/03/2022**, como segue:

- 25/10/2023 a 23/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 25 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:86B239B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 496/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ANTONIO CARLOS SPULDARO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.238.818-1/PR e inscrito no CPF nº 638.469.699-15, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, matrícula: 2325-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D527EB2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 495/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **LARISSA ROCHA MUZZOLON**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.094.998-9/PR e inscrita no CPF nº 037.756.939-98, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 1872-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Planejamento para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:51786F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **30/10/2023 a 28/11/2023**, caso encontre-se apto deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ERIK VITORIO MOTTA	13°

Candói, 27 de Outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:479143A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 499/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial para Avaliação e Seleção dos Projetos referentes aos Editais de Chamamento Público N° 01 e 02/2023 da Lei Federal complementar N° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, a qual será composta pelos seguintes membros:
Maria da Luz (Titular)
Cleiton José Santos Kloster (Suplente)
Arnaldo Aguirre (Titular)
Silvestre Gonçalves Ferreira Filho (Suplente)
Angela Maria Deschk (Titular)
Juliana Ferreira (Suplente)
Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência do Sr. **ARNALDO AGUIRRE,** conforme disposições dos editais de abertura e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:43F9DCC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 500/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o responsável para proceder a correta alimentação de dados juntos aos módulos do Sistema de Informações Municipais – SIM/AM, como segue:
SERVIDOR(A) ATUAL:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
PATRIMÔNIO	MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	CHEFE DE SETOR

PELO(A) SERVIDOR(A):

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
PATRIMÔNIO	TAWANE DE MORAIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria n° 358/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/10/2023.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6F4E47A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.735 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regularização fundiária do núcleo urbano constituído sobre a região administrativa da Paz, no Município de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Especialmente para regularização fundiária sobre o núcleo urbano constituído sobre a região administrativa da Paz, independentemente de a matrícula da área afetada pela intervenção

constar como de propriedade tabular do Município de Candói (matrícula nº 24.682 do Livro 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR), poderá, mesmo que em caso de Reurb-E, ser feita a titulação dos beneficiários eventuais via instituto jurídico disposto pelo art. 11, inciso VII, da Lei Federal 13.465/2017, sem qualquer exigência de pagamento pelos direitos reais do imóvel regularizado, eis que o histórico demonstra que as áreas atingidas pela regularização foram adquiridas pelas partes beneficiárias antes mesmo da titulação tabular ao Município, esta última que ocorreu de forma equivocada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candói, em 30 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDEFD54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2023 DATA: 30/10/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional no dia (02/11/2023);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **03 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralisação, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Para fins de publicação de extrato de edital de processos licitatórios em andamento, o dia 03/11/2023 será considerado como dia útil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 30 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B16ACC72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023

CONTRATO Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ n. 00.765.460/0001-00).
OBJETO: Aquisição de veículo novo 0km tipo ambulância, móveis, forno micro-ondas, roçadeira profissional, lavadora de alta pressão, estufa de balcão, fogão industrial, fritadeira elétrica, equipamentos de academia ao ar livre, equipamentos agrícolas, materiais para construção e materiais elétricos e ração para animais.
VALOR GLOBAL: R$ 89.796,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses para ambulância, 1 (um) mês para equipamentos agrícolas e equipamentos para academia ao ar livre e de 15 (quinze) dias para os demais objetos, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3D77C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 64/2023 DATA: 30/10/2023

PORTARIA N.º 64/2023
DATA: 30/10/2023

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 29 de outubro de 2023 e retorno no dia 31 de outubro de 2023, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde, na Assembleia Legislativa com o Líder do Governo - Sr. Hussein Bakri, Reunião no DNIT e na Casa Civil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 29 de outubro de 2023 e retorno no dia 31 de outubro de 2023, para participar de reunião na Secretaria Estadual de Saúde, na Assembleia Legislativa com o Líder do Governo - Sr. Hussein Bakri, Reunião no DNIT e na Casa Civil.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A6942C0E

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 037/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho

de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de novembro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Emanuely Carolini Pizzatto dos Santos

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:87A0DC54

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 332/2023

DATA: 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional de Finados;

CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente integral do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - EXCETUAM-SE do ponto facultativo do dia 03 de novembro de 2023, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de saúde Central.**

I – O Posto de Saúde Central ficará em funcionamento/atendimento das 07:30 às 11h30 e das 13h às17:00.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR de 30 de outubro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:3721ED68

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023
DATA: 24/10/2023

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão, referente a Deliberação 04/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 1.292/2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 24 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 03/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.
Art. 2º - Aprovar Termo de Adesão referente a Deliberação 03/2023 do CEDI - PR que tratam de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de outubro de 2023

FELÍCIA EMÍLIA BRUSCHI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:40FCFD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 - ID Nº 23323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023 - ID Nº 23323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CISMEPAR-CONS.INT.DE S.MEDIO PARANAP.
OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Meio Paranapanema para serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante licitação, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA).
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 08 **(oito) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B3EFF353

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 232/2023

DECRETO Nº 232/2023

SÚMULA: Permite uso de bem imóvel público do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Permitir, o uso de bem imóvel público, especificamente do BOX 07, sito no Parque industrial José Augusto Ferreira, por **GERALDO GONÇALVES JUNIOR**, nos termos do § 4° do artigo 92 de Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Demais disposições constarão do termo de permissão a ser lavrado posteriormente.

Artigo 3° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C8E205AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 231/2023

DECRETO Nº 231/2023

SÚMULA: Revoga parcialmente o decreto n° 024/2023 e transfere a data da comemoração do aniversário do Município de Centenário do Sul, no ano de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar o Decreto n° 024/2023, no tocante à transferência do aniversário do município para o dia 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Transferir a data do aniversário do município, no ano de 2023, **para o Dia 26 de dezembro de 2023, decretando esta data feriado municipal**.

Artigo 3º - permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto n° 024/2023.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1D42B9F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 233/2023

DECRETO Nº 233/2023

SÚMULA: Institui no município de Centenário do Sul, audiência pública referente à Lei Paulo Gustavo.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir, a partir da data de 30 de outubro de 2023, a realização de audiências públicas referente à Lei Paulo Gustavo.

Artigo 2º - Todas as audiências públicas e demais atos pertinentes, serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Pública de Centenário do Sul.

Artigo 3° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A7A484BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

HÉLITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nºs 1.270/1994 e 3.011/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

ARTIGO 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.
PRESIDENTE – RITA AP. AMARAL ZAIA
VICE-PRESIDENTE – HÉLITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA
SECRETÁRIA – IARA RODRIGUES PASSETI

MEMBROS:
APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO
ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO
MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA
CLEUSA RODRIGUES FERREIRA
CHARLENE FABRI VITORINO
JANICE VERDERIO MARTINS
ANA HELENA POLETO

ARTIGO 3º - A Comissão Organizadora deverá coordenar, organizar e elaborar o calendário da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, conforme a Lei Municipal nºs 1.270/94 e 3.011/2019.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de Outubro de 2023.

HÉLITA AMÉLIA DA SILVA BELLETI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6BC1032D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 14/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM BANDA, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA OS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL 2024, DO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C8523C5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 13/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS COMEMORATIVOS E CELEBRATIVOS DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 153.600,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5D76D869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 019/2023. INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – REFIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cerro Azul – REFIS, referente ao exercício financeiro de 2023, destinado a promover a regularização de débitos devidos ao Município de Cerro Azul/PR, decorrentes de débitos de pessoa física ou jurídica em razão de fatos geradores ocorridos até a data de 31/12/2022, relativos aos seguintes débitos ou tributos municipais:

I - Impostos;
II - Taxas;
III - Contribuições de melhorias;
IV - Multas;
V- Outros débitos não tributários.

Art. 2º Os débitos tributários e não tributários, descritos no artigo anterior podem ser constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 3º O REFIS nos termos desta Lei terá vigência até o dia 30 de novembro de 2023.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única até final do REFIS, ou seja, até 30 de novembro de 2023, com dispensa total da multa e dos juros, mantendo-se a correção monetária.

§ 2º Caso não opte pelo pagamento em cota única, o contribuinte poderá efetuar o parcelamento dos débitos nos termos abaixo discriminados:

I - redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e da multa de mora, para pagamento em até 12 (doze) meses, mantendo-se a correção monetária, inclusive com sua incidência sobre cada parcela mensal;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa para pagamento em 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se a correção monetária, inclusive com sua incidência sobre cada parcela mensal;

III - para pagamentos acima de 24 (vinte e quatro) meses, será mantido integralmente juros, multa, e correção monetária, inclusive a incidência desta sobre cada parcela mensal;

IV - o número de parcelas não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses, para os débitos de até R$ 10.000,00 (dez mil reais); para os débitos do valor de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) até 50.000,00 (cinquenta mil reais) em até 48 (quarenta e oito) meses e para os débitos de R$ 50,000,01 (cinquenta mil reais e um cento) em diante em até 80 (oitenta) meses;

V - Os pagamentos deverão ter parcela mínima de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 4º Fica estabelecido o IPCA para correção dos valores devidos inclusive para as parcelas em atraso.

Art. 5º Os contribuintes com débitos tributários ou não tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, nesse caso os pagamentos já realizados serão abatidos, ou seja, amortizados no valor das inscrições que estavam parceladas.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários ou não, nele incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte:

I - Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - Ao pagamento regular dos débitos municipais com vencimento posterior a vigência desta lei.

Art. 7º A opção dar-se-á mediante requerimento expresso ou verbal do contribuinte junto à Divisão de Tributação, o qual será aperfeiçoado através do acordo de parcelamento ou do pagamento da parcela única, também devendo comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em caso de débitos já executados.

Parágrafo Único. No requerimento do contribuinte deverá constar a forma de adesão ao REFIS com o número de parcelas, observados o mínimo e o máximo estipulado no § 2º do artigo 3º.

Art. 8º O contribuinte será excluído do REFIS mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação assegurando a ampla defesa diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas em lei;

II - Constituição de débito tributário ou não, lançado de ofício, correspondente ao débito abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 6º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

II - Falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

IV - Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas.

§ 1º Resulta em**rescisão automática do parcelamento do REFIS**a falta de pagamento de até 2 (duas) parcelas, quando quitadas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

§ 2º No caso de rescisão do parcelamento do REFIS, os pagamentos realizados serão abatidos, ou seja, amortizados no valor das inscrições que estavam parceladas.

§3º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito, confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, á época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º A inclusão no REFIS fica condicionada ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos a ser formulado pelo contribuinte bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo Único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas judiciais e se cabíveis os honorários arbitrados que serão pagos integralmente, juntamente com o pagamento da primeira parcela.

Art. 10. A critério do Município após parecer jurídico e avaliação pela comissão executiva de avaliação poderá o optante pelo REFIS, saldar parcial ou totalmente seus débitos de qualquer natureza, ainda que não tributários, por dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 11. O contribuinte poderá compensar do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

Parágrafo único. O contribuinte, que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração do valor dos débitos a parcelar a declaração do valor de seu crédito liquido a origem respectiva.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei entende-se por débitos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de débitos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§ 1º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§ 2º A adesão poderá ser formalizada até 30 de novembro de 2023.

Art. 13. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou por representante munido de procuração com poderes para tal em caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A6CB61D8

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 020/2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.200,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social
08.243.0140.2.020		Manutenção da Secretaria do Conselho Tutelar
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 7.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 7.200,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 7.200,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 7.200,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B7CC0C89

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 021/2023. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.00,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	788	Emendas Parlamentares	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 500.000,00

Art. 2° Constitui recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a valores repassados através de recursos do Governo Federal.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 25 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB035791

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO 05/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV
CNPJ Nº.08 927 997/0001-31
Resolução nº 05/2023

Súmula:Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Cerro Azul-Prev, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13º, parágrafo II e XII, da Lei Municipal de nº 032/2007,
Resolve

Artigo 1º- Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Cerro Azul, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro 2022, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13.00	INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
Unidade Orçamentária:	13.01.	Departamento de Previdência	
09.272.0150.2.065		Manutenção do Cerro Azul Prev	
Fonte:	3.1040	Regime Próprio de Previdência – Exercícios Anteriores	
3.1.90.01.00		Aposentadorias, Reformas Remuneração.	R$ 3.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 3.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 3.500.000,00

Artigo 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I - Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3.1040	Regime Próprio de Previdência - Exercícios Anteriores	R$ 3.500.000,00
TOTAL		R$ 3.500.000,00

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná. Sala da Senhora Superintendente.

Cerro Azul 29 de setembro 2023.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

CERRO AZUL-PREV

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6ACD2222

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 49.457.984/0001-23, com sede na Rua Ypiranga, nº 178, Bairro 14 de novembro, Cascavel-PR, neste ato representada por WILIAN MASSIROLI, inscrito no CPF/MF n. 098.103.759-30, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n°. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Aquisição de tanques de polietileno.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,97 (trinta mil e noventa e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 60 dias.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:ACDE54F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 240-2023

DECRETO N°240/2023

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo Senhor Guilherme Domingos Camilotti, considerando que o mesmo teve uma importância significativa para o desenvolvimento do Município de Clevelândia, sendo importante Empresário, Vice Prefeito Municipal e Vereador.

Art. 2° Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ED2CA91A

GABINETE
RESOLUÇÃO 07- SAÚDE

RESOLUÇÃO N º. 007/2023

Dispõe sobre aprovação da implantação do CAPS I.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, em reunião extraordinária na data de 27 de Outubro de 2023, conforme ata número nº 012 de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:

Art. 1º. – Fica aprovada a implantação do Centro de Atenção Psicossocial, no Município de Clevelândia.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 27 de Outubro de 2023

FRANCIELEN SANTOS SENHOR
Vice- Presidente
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B66B95A7

GABINETE
DECRETO 241-2023

DECRETO N°241/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Eunice Cadore, do dia 01/11/2023 até 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:45C1AA64

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149 2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2023
PREGÃO Nº. 57/2023 - PROCESSO Nº. 102/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL.
OBJETO: Implementação do plano de gestão de arborização urbana, para o município de Clevelândia.
VALOR TOTAL: R$ 145.995,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A PRAZO COM VENCIMENTO TODO DIA 14.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/11/2023 até 01/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01/11/2023 até 01/04/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

Clevelândia, 27 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A3F5A43D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº. 023/23, DE 19/01/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/22, DE 09/12/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Construções Ltda–ME.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 180 (cento e oitenta) **dias** corridos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/09/2023 a 14/03/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 19/01/2023 a 13/05/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

Clevelândia, 27 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:AC3E380B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2023
PREGÃO Nº. 52/2023 - PROCESSO Nº. 90/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA.
OBJETO: para Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados para coleta de resíduos domiciliares e comerciais, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário (para resíduos orgânicos e rejeito dos resíduos recicláveis) e destinação final até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº., nesta cidade (para resíduos recicláveis); e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa.
VALOR TOTAL: R$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nos 14 dias de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 23/12/2023 até 22/12/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 23/12/2023 até 22/01/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023.

Clevelândia, 30 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B9372DB6

LICITAÇÃO
DISPENS DE LICITAÇÃO 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023
PROCESSO N°. 113/2023
Despacho da Senhora Prefeita Municipal.
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Dispensa de Licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada DATAWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.351.481/0001-30, na Cidade de Mariópolis, Estado Paraná, por intermédio de processo de Dispensa de Licitação de licitação, visando contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de internet para todas as secretarias municipais. Pelo valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Publique-se.

Clevelândia, 30 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:22133933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 06/2023

Protocolo nº 20230477/2023.
Processo Administrativo: n° 585/2023.
Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 06/2023

Com amparo legal no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcino Guanabara, nº 2005 – Bairro Hauer, inscrita no CNPJ nº 00.444.593/0001-85, representada pelo Senhor Nilo Lovis, portador do RG nº 997.418-0 SSP/PR e CPF nº. 167.722.299-91, que tem por objetivo a aquisição de 500 (quinhentas) capas de processo administrativo com no tamanho 47X32, offset 300gr – Impressão 1X1 Cor – Faca Corte e Vinco, no valor de R$ 1.810,00 (Hum mil oitocentos e dez reais).

Colombo, 30 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DEDF7847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0819/2023

PORTARIA N.° 0819/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.°1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revisar os proventos da Pensão por Morte,** na forma da Lei 960/2006, aos menores **GUSTAVO AFONSO CORREA**, RG: 14.510.XXX-8 CPF: 149.644.XXX-01, **ARTHUR AFONSO SILVA CORREA** RG: 16.509.XXX-7 CPF: 149.638.XXX-71 e a senhora **ANA CAROLINE DIAS,** RG: 10.967.XXX-6 CPF: 079.109.XXX-09 o correspondente a 33,33% do benefício para cada beneficiário, em nome do Servidor **ANDERSON AFONSO CORREA,** RG: 7.635.XXX-1/PR, CPF: 028.576.XXX-12, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 6086, funcionário 6086-1, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 32351/2023,** assegurando aos beneficiários o direito de receber hum mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos, respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:327CB02F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº. 0755/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2877 de 10/10/2023,

Onde lê-se:conforme**Processo Administrativo sob n° 28883/2023,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Leia-se: conforme**Processo Administrativo sob n° 28883/2023,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em 20 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2924115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 826/2023

PORTARIA N.º 826/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato/Técnico, da Ata de Registro de Preços n.° 499/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 094/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e na sala de curativo, sala de inalação, sala de vacinação, sala de esterilização e no consultório de odontologia das unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital., conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro - RG n.º 6.675.806-0, CPF n.º 024.508.619-63.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal Técnico:
Leonor Rabelo de Andrade - RG n.º 4.654.174-0, CPF n.º 016.806.349-25**.**

Secretaria Municipal da Educação e da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C8EB788

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 815/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/10/2023, edição n.º2887.

Onde lê-se: Art.7º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **AGNALDO CHEMIN** CPF n.º 551.739.429-91, do cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 10/10/2023, por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

L**eia-se: Art.7º – Dar vacância ao cargo**, do Servidor Público Municipal **AGNALDO CHEMIN** CPF n.º 551.739.429-91, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 10/10/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de Outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BAE3932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 825/2023

PORTARIA N.º 825/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Gestora/Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 498/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 132/2023, com objeto de Contratação do Curso: "Análise e Perícia de Estudo de Impacto e Vizinhança" (EIV) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e Servidores envolvidos lotados nos diversos Departamentos das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme segue:

Gestora/Fiscal de Contrato:

ValdinéaPereiradeSouza - RG n.° 5.692.100-1, CPF n.° 023.541.909-56;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDFF0E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2023

PORTARIA N.º 824/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do 1º Termo Aditivo ao Contrato 200/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preço n.° 007/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua **Alexandre Cebola**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.° 456.542.809-10, Matrícula: 15527.

Fiscal Técnico:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 4.942.470-1, CPF n.° 779.613.319-72 - Matrícula: 15587, CREA: PR-55537/D.

Secretario Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F36EEDC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 822/2023

PORTARIA N.º 822/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomearos senhores abaixo relacionados,para atuaremcomoFiscal deContratoe Fiscal Técnico, do Contraton.° 496/2023, Processo Licitatório- Dispensa de Licitação n.° 130/2023,com objeto de Serviços de construção civil visando à execução de serviço de sondagem rotativapara a obra do Hospital Geral de Colombo, que consiste no método de investigação geológica-geotécnica,conforme quantitativos em solicitação de orçamento e croqui de locação de furos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cristian Michael Busato - RG n.º 7.994.724-5,CPF n.º 034.476.819-85.

Fiscal Técnico:
Guilherme Frederico Schiavon - RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA3934BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821/2023

PORTARIA N.º 821/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionaos, para atuarem como Gestão e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 495/2023, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 128/2023, com objeto de Locação do Imóvel situado na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - Cep: 83.414-060 - Colombo/PR, com área de 442,35 m², destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, conforme segue:

Gestão de Contrato:
André Luis dos Santos, Matrícula n.° 15191.

Fiscal de Contrato:
Heleno de Oliveira Santos, Matrícula n.° 15257.

Secretaria Municipalda Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:048572E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 820/2023

PORTARIA N.º 820/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 396/2021, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação nº 145/2021, com objeto Locação de imóvel situado à Rua Brasílio Bontorin, 376 - Roça Grande - Colombo - Paraná, com área construída de 840,00m2e 230,00 m2 (área a ser ampliada) no total de 1.070,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio e do Almoxarifado Central deste Município,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Élsio Ricardo Stelzner - RG n.º 3.232.837-7, CPF n.º 401.383.999-72.

Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9B89573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 823/2023

PORTARIA N.º 823/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionaos, para atuarem como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 130/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preço n.° 003/2023,com objeto de Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Maiorca**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Albo Alencar Oliveira Filho - RG n.º 8.032.614-6, CPF n.° 325.212.609-59 - Matrícula n.° 16128.

Fiscal Técnico:
Vanderson Andraus Skowronski - RG 4.942.470-1, CPF n.° 779.613.319-72 - Matrícula n.° 15587- CREA: PR-55537/D.

Secretaria Municipalde Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:219C72F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

Processo:32630/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10 e Fiscal Técnico o Sr. Lukas Jackes Moura Gomes portador da cédula de identidade/RG 7.637.493-7 e CPF: 059.245.219-07 – CREA PR-132184/D
Contratada:VERSATIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.483.378/0001-46
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: Rua Guaratuba, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 2.045.803,93 (dois milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: Os serviços deverão ser executados em até 09 (nove) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de Vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da sua emissão. O prazo máximo para início dos serviços (todas asobras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A5C8EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - OSASCO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 103/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos MOBILIÁRIOS necessários para a implementação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme descrito no Edital e Termo de Referência (anexo I).
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:881C9F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - OSASCO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 104/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS necessários para a implementação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme descrito no Edital e Termo de Referência (anexo I).
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D20656F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - OSASCO

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 105/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS necessários para a implementação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme descrito no Edital e Termo de Referência (anexo I).
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:41D660C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

Processo: 28183/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.

Contratada: S A SERVICOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.283.088/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.675.806-0 e do CPF nº 024.508.619-63, do fiscal de contrato/técnico a Senhora Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78 e fiscal técnico a Senhora Leonor Rabelo de Andrade, portadora do documento de Identidade/RG nº 4.654.174-0 e do CPF nº 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de telas mosquiteiras nas cozinhas das unidades de ensino municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e na sala de curativo, sala de inalação, sala de vacinação, sala de esterilização e no consultório de odontologia das unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 394.300,00 (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton e Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A43A54E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023

Processo:	21006/2023 - Dispensa Nº 133/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,- **CLICK CORRIDAS EVENTOS ESPORTIVOS - ME . CNPJ: 80.187.016/0001-94.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de corrida de rua, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 19.950,00(dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 30/10/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:B0AD6B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 486/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023.

Processo: 23770/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: Maikon Jones Souza de Melo ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.635/0001-52.
Fiscalização:A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr.ºHeleno de Oliveira Santos - Matrícula:15257.
Objeto: Contratação daempresa, por meio de Compra Direta, através de Dispensa de Licitação, paraaquisição de refeições prontas, tipo marmitex, com entrega gratuita,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos ao Processo nº 23770/23.
Valor:O valor total da contratação é de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze)mesescontados da data de emissão do contrato.
Local e data da Emissão: Colombo, 23de outubro de 2023.
Assinatura: Plínio Toniolo Schmidt.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2215EA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 445/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.207.494,22** (Dois milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/11/2023 às 08h30min. do dia 20/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/11/2023 às 10h:00min. Do dia 20/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 20/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 30 de outubro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:76AC8F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática através do recurso provigia, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **6.157,08** (Seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/11/2023 às 08h30min. do dia 21/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/11/2023 às 10h:00min. Do dia 21/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda, 30 de outubro de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto Nº 10/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6136130A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2023

Objeto: Aquisição de material permanente para investimento na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 84.275,96** (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/11/2023 as 08h30m do dia 21/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/11/2023 as 10h:00m do dia 21/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 21/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de outubro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DDDB77A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 5.700,00 - cinco mil e setecentos reais.
CONTRATADA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP- CNPJ:25.371.614/0001-00.
DATA:27/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:71A41435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 433/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 6.800,00 - seis mil e oitocentos reais.
CONTRATADA: B DANIEL INFORMATICA- CNPJ:11.607.273/0001-15.
DATA:27/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:964281CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 2.278,00 - dois mil, duzentos e setenta e oito reais.
CONTRATADA: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA- CNPJ:31.314.488/0001-55.
DATA:27/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9CE320C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.433/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.305.0019.2.049.4.4.90.52.00.00. - 35181 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 3.319,84 - três mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos.
CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA- CNPJ:49.287.699/0001-01.
DATA:27/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3329F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº012/2023 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Piso Único de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Plano de Ação para o ano de 2024, para atendimentos e execução de serviços, projetos e programas realizados;
CONSIDERANDO a reunião ordinária, do Conselho Municipal de Assistência – CMAS, realizada em 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2024 do Piso Único de Assistência Social;

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Contenda-PR, 26 de outubro de 2023.

ELIEZER LIMA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A03501C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº013/2023 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI 1º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 057/2019 – Incentivo Família Paranaense VI;

CONSIDERANDO a prestação de contas do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e três;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de outubro de 2023.

ELIEZER LIMA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B763AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº014/2023 CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas Final do Incentivo Família Paranaense VI - 2º Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 057/2019 – Incentivo Família Paranaense VI;

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e dois e o prazo final para a execução do recurso em 31/12/2022;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas Final do Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de outubro de 2023.

ELIEZER LIMA REIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5CA7AE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº016/2023 CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas referente ao repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do município de Contenda Paraná em Plenária Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023 às 9h00, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº733/1998,

CONSIDERANDO a deliberação 47/2022 do CEDCA e formulário de plano de ação para execução do recurso para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, no município,

DELIBERA

Art. 1º Pela APROVAÇÃO da prestação de contas referente ao Fundo Estadual da Infância e do Adolescente-FIA/PR repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – 1º Semestre de 2023

Art. 2º Pela aprovação da justificativa de saldo superior a 30% devido ao plano de ação apresentado para a execução do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de outubro de 2023.

LUIZ ALBERTO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:643F956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DA AVAQ

PORTARIA Nº 063 /2023

INSTITUI O COMITÊ DE COORDENAÇÃO DA AVAQ –ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E PROCESSO DE MICROPLANEJAMENTO.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o manual de microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade do Ministério da Saúde, que solicita a formação de comitê de coordenação de vacinação de alta qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações intersetoriais para o alcance de maior cobertura vacinal no município de Contenda/PR;
CONSIDERANDO as baixas coberturas vacinais brasileiras e a necessidade de organização de ações que fomentem a imunização em todos os âmbitos;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 844, de 14 de Julho de 2023 que dispõe sobre as ações de Multivacinação no âmbito do SUS para o exercício de 2023, incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para esse fim;
RESOLVE:
Art. 1. Constituir o Comitê de Coordenação da Atividade de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no âmbito da Secretaria da Saúde de Contenda, em razão da campanha nacional de vacinação do ano de 2023.
Art. 2°. Designar, para compor o referido Comitê, os servidores abaixo relacionados:
Vigilância Epidemiológica
- Titular: Tiago Raian Fernandes Silva
- Suplente: Evelyn Malachovski de Medeiros Albuquerque
Atenção Primária em Saúde
- Titular: Ereneia Madalena dos Santos
- Suplente: Jocemar Roberto Roesner
Vigilância Sanitária
- Titular: Rubens Caio Duarte Marques
- Suplente: Marines Terezinha Tom Padilha
Coordenação UBS
- Titular: Leoni Antunes
- Suplente: Leonice de Matos Tavares
Vacinadores UBS
- Titular: Lucimar Adriane Lenart:
- Suplente: Ines Bernadete Furman
Agentes de Saúde (ACS e ACE)
- Titular: Fabiele Aparecida Wojcik
- Suplente: Denise Trianovski
- Titular: Edilson Kuduavicz
- Suplente: Rinaldir Weber
- Titular: Rosilene Barbara
- Suplente: Rode dos Santos Ferreira
- Titular: Daiane de Marco
- Suplente: Irene Schinda
- Titular: Terezinha Przybeuka Surek
- Suplente: Ana Paula da Silveira Colaço

Art. 3°. A referida Comissão desempenhará suas atribuições sem remuneração;

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:99DD2B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8255

DECRETO N.º 8255/2023, de 20 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3257/2023, de 21 de agosto de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **167.155,00 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e cinco reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	23.600,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal – FMS		
3.3.90.30	Material de Consumo	621-EA	1.755,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	621-EA	116.800,00
TOTAL			167.155,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo de Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos dos programas do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS ESTADUAL	SESA	621	167.155,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			167.155,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A11C9D5

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8256

DECRETO N.º 8256/2023, de 20 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3227/2023, de 15 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 123,52 (cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.1.015	Modernização e Estruturação Educacional		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	140-EA	123,52
TOTAL			123,52

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para aquisição de computadores, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SEED Nº 202206018 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	SEED	140	123,52
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			123,52

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A0AB1665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda
02	Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6A4617C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Processo Licitatório nº 134/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa BANDA UNIVERSITÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70, por ocasião da abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 06 meses (30 de outubro de 2023 a 29 de abril de 2024).

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3FB63F6C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 02/2023;

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, "O Incentivo Paraná Viaja Mais 60";

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Termo adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 024/2023 do CEDI – PR, "O Incentivo Paraná Viaja Mais 60";

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:CF7A9CE8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDI RESOLUÇÃO 03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Pela presente resolução retifica-se o Art. 1º da Resolução 01/2023;

Onde se lê:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 019/2023 do CEDI – PR, "O desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa";
Leia-se:
Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão do Município de Coronel Vivida à deliberação 019/2023 do CEDI – PR, "O desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa";

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:E3653CC6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 36/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 36/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO
- A vacância em virtude de gozo de férias da Conselheira Tainá Pedrozo da Silva;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Lúcia Ramos De Maia de Quadros** – 1º Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 06 de novembro de 2023, até o dia 15 de novembro de 2023.

Coronel Vivida, em 30 de outubro de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:8CDF391A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 16/2023

DECRETO Nº16/2023 – 30 de outubro de 2023.

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, sexta-feira dia 03 de novembro de 2023, este recesso se dá em virtude ao feriado do Dia de Finados, no dia 02 de novembro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 30 de outubro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DDD1359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Teste Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Assistente Social, Professor Substituto e Psicólogo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Art.2º- A Comissão do Teste Seletivo Simplificado é composta:
I **– PRESIDENTE: ROSELI DA SILVA FREITAS**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
III – **MEMBRO: ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Professora.
IV – **MEMBRO: JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assiste Social.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 310/2023.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1305CF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA
Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargo de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
I **– PRESIDENTE: SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
III – **MEMBRO**: **JESULENE MARIA BARBOSA FRANCO**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
IV – **MEMBRO: RODRIGO DE SOUZA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Fica designado o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ:02.276.193/0001-33, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme contrato administrativo nº 310/2023.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C68F915C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 68/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 204/2023, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob Nº. 68/2023, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trato de esteira, escavadeira hidráulica; para a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 30 de Outubro de 2024; o prazo de entrega para executar os serviços será de 02 (dois) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
313-2023	"GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES - ME", CNPJ sob nº. 20.652.859/0001-92;	01.	159.750,00
314-2023	"R. DE CARVALHO - ME", CNPJ sob nº. 40.401.195/0001-04;	02.	88.750,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E361C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 03/2023

DELIBERAÇÃO 03/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 no valor de R$ 50.000,00;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B399FC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 04/2023

DELIBERAÇÃO 04/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023, no valor de R$ 10.115,00;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC3CEB65

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 004/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE TIPO FIXO, SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SINALIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO**, informa que, em virtude da grande quantidade de pedidos de esclarecimento e impugnações voltadas principalmente ao setor técnico, e não havendo tempo hábil para revisão total do edital e respostas aos questionamentos, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para reabertura.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A6EC11A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20061

DECRETO Nº 20061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito do município de Dois Vizinhos, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e, CONSIDERANDO QUE:

A Incidência de Fortes Precipitações Pluviométricas, com início no dia 28/10/23, provocou inundações em diversos locais da cidade e também do interior do Município, forçando as pessoas deixarem suas casas para procurar abrigo;

O volume expressivo de chuva causou o transbordamento do Lago Dourado, bem como do Rio Jirau que acabou inundando uma extensa área urbana dos Bairros Sagrada Família, Centro-Sul, Vitória, Esperança, São Francisco Xavier e Vale do Country. Mais de 1.500 famílias e residências foram afetadas, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço. Nesse evento climático foi registrado aproximadamente 170mm de chuva, num intervalo de 12 horas;

Existem centenas de pessoas desalojadas e que necessitam de abrigo público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas, ocorridas no dia 28 de outubro de 2023, que causaram transtornos e prejuízos de grande monta jamais vistos na história.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC , nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Parágrafo único – A arrecadação de doações em dinheiro, via pix ou transferência bancária, fica a cargo dos Clubes de Rotary de Dois Vizinhos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

a) Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Ficam suspensas as aulas nos estabelecimentos públicos municipais de Escolas e CMEI´s, no dia 30 de outubro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, a contar do dia 28/10/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:334F00B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.

OBJETO**: Aquisição de uma motocicleta para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 120/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório declarando-o **FRACASSADO**.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DC2615A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.

OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material de expediente, lanches, materiais gráficos, combustíveis, uniformes e equipamentos de informática para atender a demanda do Programa Famílias Fortes, Convênio nº 936449/2023 firmado entre o município de Dois Vizinhos/PR e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** *CNPJ* Nº 11.383.230/0001-01, Lote 03, Item 1, no valor total de R$ 28.730,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais), **BELINKI & SOUZA LTDA,** *CNPJ* Nº 08.831.603/0001-47, Lote 01, Itens 2, 4, 7, 10, 19, 20, no valor total de R$ 3.024,52 (três mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** *CNPJ* Nº 02.995.568/0001-15, Lote 01, Itens 3, 6, 9, 12, 13, 15, no valor total de R$ 1.945,32 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** *CNPJ* Nº 07.939.649/0001-11, Lote 01, Itens 1, 5, 8, 11, 14, 16, 17, Lote 02, Item 01, no valor total de R$ 72.390,82 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E449E137

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20.062, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 20.062, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Plano Anual de Fiscalização – PAF 2023, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização – PAF, que deve ser implantado a partir do exercício de 2023, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A versão eletrônica do PAF será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/p/portal-da-transparencia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

PLANO
ANUAL DE
FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA 2023

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Fiscalização do Departamento de Tributação e Receita da Secretaria Municipal de Administração e Finanças materializa-se no esforço concentrado para identificação de seus objetivos e ações estratégicas para o próximo exercício de 2023, assim como para a construção de uma agenda capaz de impulsionar a atuação da administração tributária no Município de Dois Vizinhos e fazê-la cumprir com sua missão institucional.
Assim, cabe aos servidores lotados no Departamento de Tributação e Receita envolvidos com o planejamento, controle, fiscalização, arrecadação e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) a tarefa de observar este guia como ferramenta fundamental para orientar a ação da administração tributária, com o compromisso de manter os altos níveis de realização das metas fixadas e das estratégias definidas.

2. HISTÓRICO DE ARRECADAÇÃO DO ISSQN

Para subsidiar a metodologia utilizada na determinação das metas estimadas, faz-se necessário o conhecimento do histórico de arrecadação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Deste modo, é apresentado abaixo o seguinte gráfico.
GRÁFICO 01 – Evolução da arrecadação de ISSQN
Figura disponível em: https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/atos?ano=2023&ato=6&chave=20062
Fonte: Departamento de Contabilidade

Observando o gráfico exposto acima, verifica-se que as receitas do ISSQN obteve um crescimento médio de 25,82% nos últimos sete anos. Devido ao seu potencial variado, o ISSQN é a receita que mais vem crescendo entre as Receitas Tributárias Próprias do município, conforme pode ser observado na tabela 01.
TABELA 01 - Composição das Receitas Tributárias do Município de Dois Vizinhos em 2022.

Receita	Valor (R$)	% Participação
IPTU	6.944.262,44	16,77%
ITBI	4.062.615,45	9,80%
ISSQN	**18.129.113,04**	**43,78%**
IRRF	7.884.585,41	19,04%
Taxas	4.394.062,01	10,61%
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00%
Outros Impostos	0,00	0,00%
Receita Tributária	41.414.638,35	100,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade

3. HISTÓRICO DE ESTABELECIMENTOS

O município de Dois Vizinhos possuía 4.058 estabelecimentos no ano 2022, sendo que deste total a maior parte é constituída de prestadores de serviços e outras atividades.
TABELA02 - Relação de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros no município de Dois Vizinhos 2022.

Ano	N° de Estabelecimentos		
	Comerciais	Industriais	Prestadores de Serviços e Outros
2022	1321	1374	1363

Fonte: Departamento de Tributação e Receita

Este incremento pode afetar tanto negativamente como positivamente a arrecadação municipal, haja vista que um dos grandes motivos dessa explosão de estabelecimentos foi o surgimento dos Microempreendedores Individuais, empresas estas que possuem muitos benefícios de isenção/gratuidade concedidos pelo Governo Federal.

4. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES FISCAIS

Com a utilização das informações contidas em nosso banco de dados sobre o histórico da arrecadação, o Departamento de Tributação e Receita elaborou e definiu suas metas e ações fiscais propostas de forma clara e coerente, pois necessita ser compreendida e assimilada pelo governo municipal e pelas pessoas que exerçam efetivamente as atividades de controle, fiscalização, arrecadação e recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a fim de que os resultados almejados sejam alcançados.
Para viabilizar esta proposta, optou-se por demonstrar no quadro 01 abaixo o detalhamento do planejamento fiscal para o próximo exercício.
QUADRO 01 - Objetivos, Metas e Ações do Departamento de Tributação e Receita.

OBJETIVOS	METAS	AÇÕES
1. Maximização da arrecadação	Elevar a arrecadação do ISSQN buscando alcançar o potencial contributivo.	Conscientizar os contribuintes da importância da regularidade fiscal e seus benefícios.
	Fomentar o cumprimento voluntário da obrigação tributária por meio do monitoramento ao contribuinte	
	Continuidade da cobrança administrativa da dívida ativa, seguindo o cronograma de cobrança, maximizando receitas e evitando a prescrição	Notificar os débitos dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, protestando ou ajuizando quando necessário.
	Atualização da Planta Genérica do Município.	Através de visitas para medições e avaliações in loco.
	Criação da Comissão para Avaliação de Imóveis afim de: aumentar a Receita do Município relacionado ao ITBI.	Através de uma Reunião com as lideranças do Governo, onde serão colocados nomes para a votação.

		Em seguida convidando-os para fazer parte desta comissão.
	Realizar procedimentos que visem comparar o faturamento bruto informado no PGDAS para fins de recolhimento do SIMPLES NACIONAL com o faturamento levantado com base na emissão de documentos fiscais, no intuito de apurar ISSQN efetivamente devido ao Município.	Através de relatórios, onde seja possível efetuar um comparativo das informações.
2. Maximizar medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal	Realização de auditorias em empresas que não correspondam ao monitoramento e em outras onde haja indícios relevantes de descumprimento de obrigação principal.	Exercer o trabalho continuado de monitoramento e controle, penalizando os contribuintes ou responsáveis pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.
	Monitorar, controlar e fiscalizar as Instituições integrantes do sistema financeiro estabelecidas no município	Exercer o trabalho continuado de monitoramento e controle, penalizando os contribuintes ou responsáveis, pelo descumprimento da legislação tributária pertinente.
	Monitorar, controlar e fiscalizar as empresas enquadradas no Simples Nacional.	
3. Maximizar o incentivo à inovação, à aprendizagem e ao crescimento dos servidores	Promover a profissionalização, valorização, meritocracia e qualidade de vida do servidor.	- Instituir manuais de procedimento internos e Rotinas de trabalho. - Incentivar a participação em cursos de capacitação - Agendamento in loco com a Equiplano
	Aperfeiçoar os processos de comunicação interna	
	Buscar aperfeiçoamento da parte tecnológica do departamento.	

Fonte: Elaboração Departamento de Tributação e Receita.

5. AUDITORIA POR SEGMENTO

A Auditoria por segmento é uma forma eficaz de abordagem, pois possibilita ao auditor comparar as empresas de mesmo porte e com isso verificar possíveis indícios de sonegação fiscal.

5.1.SEGMENTO DE BANCOS E COOPERATIVAS

Atualmente os bancos e cooperativas vêm realizando a declaração mensalmente e de forma espontânea. Existe uma necessidade de auditar estas instituições para verificar se os recolhimentos de ISSQN estão de acordo com todos os serviços prestados em conformidade com as contas COSIF.
A proposta para o exercício de 2023 é continuar efetuando a fiscalização nas Instituições Financeiras. Contudo, cabe destacar que efetuar uma auditoria neste tipo de instituição, demanda de muito tempo devido à sua complexidade e os acúmulos de função, acabam por prejudicar a estrutura organizacional do setor, mas se faz necessário.

5.2. SEGMENTO DE CARTÓRIOS

Análise de viabilidade de inicialização relacionada às auditorias no ramo de atividades dos Cartórios, para fins de mensurar informações relacionadas a ISSQN.

6. AUDITORIA EM EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEEMPREDEDOR INDIVIDUAL

Os microempreendedores individuais vêm crescendo exponencialmente nos últimos anos. O número de novas empresas enquadradas no MEI subiu de 2410 em 31/12/2021 para 2682 em 31/12/2022 conforme dados do site da Receita Federal, com esse crescimento do número de empresas em alta o município precisa implantar medidas para a fiscalização dessas empresas.
Em termos de fiscalização, podemos evidenciar alguns problemas identificados por este departamento ao longo dos últimos anos:
· Migração de ME para MEI'S;

· Possíveis divergências de atividades com o objetivo de se enquadrar como uma empresa MEI;
· Sonegação fiscal com objetivo de não ultrapassar as receitas máximas para desenquadramento do MEI. (Legislação federal determina a não obrigatoriedade de emissão de nota fiscal para pessoa física, o que acaba por facilitar esta sonegação).
A necessidade de um trabalho de auditoria se faz necessário ao ponto de identificar empresas que estão se aproveitando deste enquadramento, tanto com divergências de atividades como sonegação de impostos.

7. ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE e FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL

Considerando o volume de empresas optantes do Simples Nacional e a complexidade de fiscalizar as mesmas, devido à falta de estrutura de pessoal e de sistema para realizar o cruzamento e levantamento de dados, a proposta para o exercício de 2023 é dar continuidade nas fiscalizações efetuadas em 2022 através de planilhas e buscar recurso junto ao sistema de informatização, ou seja, uma ferramenta que permita automatizar a fiscalização das empresas enquadradas no Simples Nacional, realizando procedimentos que visem ao menos comparar o faturamento bruto informado no PGDAS para fins de recolhimento do Simples Nacional com o faturamento levantado com base na emissão de documentos fiscais, no intuito de apurar o ISSQN efetivamente devido ao município.

Dois Vizinhos, 31 de janeiro de 2023.

MARCELO DAL MOLIN
Diretor do Departamento de Tributação e Receita
Decreto nº 16810/2021

VILCEMAR VIGARINI RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos
Portaria nº 039/1996

EDILBERTO RIBEIRO NUNES
Fiscal de Tributos
Portaria nº 179/1995

EMERSON DALPASQUAL JAIR MAIER
Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos
Portaria nº 214/1995 Portaria nº 181/1995

JANETE TEREZINHA MANICA
Fiscal de Tributos
Portaria nº 180/1995

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:88820026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038-2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO; **CONTRATADO:** CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-A, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, centro, Francisco Beltrão-PR – CEP 85.601.030, E-mail: projetoscmm@projetoscmm.com.br, Fone: (46) 3905-2900, neste ato representada pela Sr(a). Marijani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF n° 580.928.979-72, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.665.445-7 e pela Sr(a). Claudia Frigeri, inscrita no CPF n° 628.327.789-68 portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.550.543-0, ficando nomeado(a) como preposto(a) o(a) Sr(a). Tayná Brambilha, inscrito(a) no CPF n° 048.398.959-29, Fone (46) 98806-0082 e e-mail: tayna@projetosemm.com.br. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.000,00 (dezessete mil, reais); **RECONHECIMENTO:** 26 de outubro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 26 de outubro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2311731A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 043/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ SOB O N° 78.677.093/0001-80. OBJETIVANDO REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL; **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 78.677.093/0001-08; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2356/2019; **VALOR ESTIMADO:** R$ 363.264,02 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos); **RECONHECIMENTO:** 18 de outubro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 18 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AD880242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, Art. 1º, Inciso XII - 02 de novembro, Finados (feriado nacional):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), devido ao Feriado Nacional de 02 de novembro – Finados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D488AD67

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 011/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Fornecimento de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação.
Data do Contrato: Em 27 de outubro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: ***ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA*** – CNPJ Nº 24.285.362/0001-34
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a Câmara Municipal de Fernandes de Fernandes Pinheiro.
Preço Global: **R$ 10.480,82** (Dez mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de execução: Doze meses.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ Nº 24.285.362/0001-34
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:96E4D464

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023
REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
[...]
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2019-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

LEIA-SE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
[...]
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:ECF96D81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023 REF AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 046/2023

Objeto: Contratação de Seguradora para seguro de Veículos da Frota Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 90.180.605/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1º - O presente termo aditivo tem por objeto é a Inclusão de veículo em seguro de Veículos da Frota Municipal através de endosso.
§ 2º - Integram e completam o presente Termo de aditivo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023-PMFP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA para inclusão do veículo na apólice.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDOSSO E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta do contrato original, fica incluído o veículo na forma de endosso na apólice de seguro oriunda do contrato original:

Item	Lote	Veículo	Apólice	Valor
23	LOTE 1 - VEÍCULOS SAÚDE - SEGURO COMPLETO	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	01.31.0118909.000000	R$ 1.545,00
VALOR TOTAL				R$ 1.545,00

§ 2º - Pela inclusão do veículo na referida apólice, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R$ 1.545,00 (mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), correspondente a **0,8%** do valor original contratado.
§ 3º – pela inclusão do veículo fica alterado o valor global contratual passando de R$ 193.900,00 (cento e noventa e três mil e novecentos reais) para R$ 195.445,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
§ Único - O pagamento será efetuado em uma **QUATRO PARCELAS**, com vencimento para 30 dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal OU BOLETOS BANCÁRIOS.

Fernandes Pinheiro, em 30 de outubro de 2023.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gente Seguradora S.A.
MARCELO WAIS
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F07D0FE4

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 2023 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO – PR

Resolução Nº 08/2023

Súmula: Aprovação da atualização/ revisão do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a atualização/ revisão do Plano Municipal de Assistência Social PMAS) 2022-2025, conforme ata n.º 179/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:BC151109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 046/2023

Súmula: Altera o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 044/2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:
Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 044/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste Decreto o Conselho Tutelar o Posto de Saúde Municipal e Excepcionalmente o Setor de Licitações, os quais estarão atendendo em regime de plantão".
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 30 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:55D7704B

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LOTE
Pregão Eletrônico Nº 59/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de cancelamento **do Lote 02 – LOCAÇÃO**, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o item acima descrito, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, conforme justificativa anexada ao processo. PREGAO n. 59/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Decoração e Iluminação Natalina, com fornecimento de materiais elétricos, instalação e manutenção, para prestar serviços decorativos no Lago Municipal e Trevo de Acesso n cidade e centro da cidade de Flor da Serra do Sul os demais itens permanecem inalterados.

30 de Outubro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:22E0AE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N.º 736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS no Município de Flórida-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Flórida elaborará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 1º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para que o Município proceda à abertura de processo licitatório ou promova qualquer tipo de contratação cujo objeto contemple a limpeza urbana ou qualquer uma das fases da cadeia do manejo de resíduos sólidos urbanos.

§ 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

III - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos à plano de gerenciamento específico, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010, ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33 da mencionada lei federal, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

IV - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007;

V - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VI - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

VII - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

X - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33 da mencionada lei federal;

XI - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS dependerá de aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º O PMGIRS deverá ser revisto e reavaliado periodicamente, pelos mesmos mecanismos utilizados em sua criação, no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2023

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:13133D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.115, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Lunara Scandelae Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Lunara Scandelae Leoni, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 4-01034, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para ser usufruída no período de 6 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:04C8DEB1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 018/2023 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 1° Semestre de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **prestação de contas parcial** da Deliberação Nº 047/2022 - CEDCA/PR **Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou**

crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância referente ao 1° Semestre de 2023.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 104,34% em relação ao valor do repasse, devido a dificuldades na utilização dos recursos estaduais repassados para execução das ações previstas, considerando atrasos nos procedimentos licitatórios e planejamento da gestora municipal.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2023.

MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E95B695D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 20/2023

RESOLUÇÃO Nº. 20/2023

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO o Falecimento do Senhor **ALBERI DE BRITO**, ocorrido no dia 27 de Outubro de 2023, irmão do Vereador Loreni Euzébio de Brito.
Desta forma em respeito ao Nobre Vereador e aos seus familiares neste momento de luto, resolvo expedir esta;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 28/10/2023 até dia 30/10/2023, ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR no dia 30/10/2023.
Art. 2º - Suspende a Décima Segunda Sessão do Segundo Período Legislativo Ordinário de 2023, que aconteceria conforme Regimento Interno no dia 30/10/2023 às 19h00min, ficando remarcada para dia 01 de Novembro de 2023 as 19h00min.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 30 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:86EE8F86

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 21/2023

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 03 de Novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 101/2023 do Poder Executivo – Declara recesso nas repartições municipais no dia 03 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **03** de **Novembro** de **2023.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:299843C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**LUCIANA DE FATIMA KLUKESKONSKI"** portadora do RG n°73872090 SSP/PR e inscrita no CPF nº 026.716.159-06, ocupante do Cargo de **" ENFERMEIRA" – PSS 01/2021"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 30 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:3DF134B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 101/2023

DECRETO Nº. 101 /2023

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 02 de novembro deste ano, próxima quinta-feira, é comemorado o dia de Finados;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:AA611597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 007/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 30/10/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Programação nº410845220230003 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, voltada para Estruturação da rede de serviços do SUAS – Proteção Social Básica/ CRAS de Foz do Jordão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 30 de outubro de 2023.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9C4B1DF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.
ENFERMEIRO

06º ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
07º ROBERTA ANDRADE SILVA
08º LUCIANA DE FATIMA KLUKESKONSKI
09º ALEX JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA
Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____, (endereço completo) Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:674E2609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
350_23 - READAPTAÇÃO - ANDRE DE OLIVEIRA BUENO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 350 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação do servidor ANDRE DE OLIVEIRA BUENO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo (memorando) n.º 11.841/2023 que pleiteou a readaptação do servidor ANDRE DE OLIVEIRA BUENO;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID I83.2;

CONSIDERANDO o despacho 1-11.841/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar o servidor ANDRE DE OLIVEIRA BUENO, para a atividade de Motorista sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71D398D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
375_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo (Proc. Administrativo 22.029/2023),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 48.814.457/0001-66, considerando a possível infração contratual referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42AC1CA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_23 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de novembro de 2023 (período integral).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de novembro de 2023 (período integral).

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58A154A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando n.º 10.990/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar Especial visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1127667, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no memorando n.º 10.990/2023.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - ANGELA M. AZILIERO DA SILVA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4676B649

ASSESSORIA LEGISLATIVA
374_23 - TRATAMENTO DE SAÚDE COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 374 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8DDACD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023
PROCESSO Nº 098/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antonio Tonello no Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que será realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2023 em Brasília – DF.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Pagamento de inscrição em evento	3	650,00	1.950,00
	TOTAL			1.950,00

Empresa Contratada: Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 033/2023, Processo nº. 98/2023 é de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 30 de outubro de 2023.

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4BF7B2A3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 069, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	095/2023	5	Brasília-DF
Valmir Antonio Tonello	096/2023	5	Brasília-DF
Ivanir Paulo Prolo	097/2023	5	Brasília-DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:DF3CDE5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META a fim de acrescentar quantitativo de serviço, bem como pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.328/2023.
ADITIVO:
Nº 1- Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	250.000,00

ADITIVO:
Nº 2- A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 E 02	62.500,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3C3F8A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clinicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META a fim de acrescentar quantitativo de serviço, bem como pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.328/2023.

ADITIVO:
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
2	68616	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 E 02	250.000,00

A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R$
2	68616	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 E 02	62.500,00

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:90BBD9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
OBJETO: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para prestação de serviços técnicos de mentoria e consultoria de desenvolvimento de startups para as empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ Nº: 03.776.284/0001-09

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	17590	Mentoria de desenvolvimento de Startup: Treinamento das Startups nas ferramentas estratégicas; Plano de Ação e Cronograma de atividades; Devolutiva sobre as atividades executadas; Readequação do plano de ação.	8.600,00

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 116/2023: R$** 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:22DA99BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

OBJETO: – Contratação do grupo artístico Movimento FB Cia de Dança, através da sua empresa Companhia de Dança Mirna Pecoits, para a realização do espetáculo natalino “Doce Natal Encantado”, a ser realizado na praça central em 24 de novembro de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS
CNPJ Nº: 11.923.298/0001-28

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	70183	Espetáculo natalino "Doce Natal Encantado" a ser realizado na abertura do Natal Encantado de Francisco Beltrão, no dia 24 de novembro, com no mínimo 40 minutos de apresentação.	55.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 86/2023: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D774DB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

OBJETO: – Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de ambiente para realização de leilão eletrônico de imóveis, vinculado ao site oficial do Município.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME
CNPJ Nº: 07.854.005/0001-20

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	27394	Serviço técnico de desenvolvimento de página para Leilão virtual de imóveis do Município de Francisco Beltrão.	8.900,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2023: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F393B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 15/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TIPO TÉCNICA E PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09horas do dia 30 de novembro de 2023, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010, Lei Complementar 123/2006, destinada a contratação de agência de publicidade e propaganda, na formula de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, observados os termos da Lei 4.680/65 de 18 de junho de 1965; do Decreto nº 57.690 de 1º de fevereiro de 1966; do Decreto 4.563 de 31 de dezembro de 2002; das NORMAS-PADRÃO da atividade publicitária do CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão). Prazo de contratação: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0516EC82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do sorteio realizado para composição da subcomissão técnica que atuará no julgamento das propostas técnicas da licitação que será realizada pelo Município para contratação de agência de publicidade:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2023.
A subcomissão técnica será composta por:
- Gelson Luiz Corazza (com vínculo funcional com o Município)
- Juliane Ioris (com vínculo funcional com o Município)
- Almir Valentin Zanette (sem vínculo funcional com o Município)

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2FEBB5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA. - CNPJ nº 45.022.638/0001-61, credenciada para prestação dos serviços objeto dos itens 01, 02 e 03, indicando a profissional médica ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA, CRM Nº 48821/PR.

Francisco Beltrão/PR, 30 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D54BF927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023** – Processo nº 764/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR ITEM.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1 – CLECI TAVARES DA SILVA. CNPJ Nº 20.821.079/0001-29. ITENS 01 R$236.160,00; 02 R$60.000,00; 03 R$6.720,00; 04 R$12.000,00; 05 R$11.580,00; 06 R$3.650,00; 07 R$11.640,00; 08 R$5.970,00 e 09 R$5.950,00.
VALOR TOTAL R$ 353.670,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais).

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E33DC58A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – Processo nº 742/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 135/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 - NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. GRUPO/LOTE 01 – Item 01 R$ 64.499,85; Item 02 R$ 21,78; Item 03 R$ 29,04; Item 04 R$ 2,90.
VALOR TOTAL R$ 789.966,20 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F50E80BC

DRH
EDITAL 296-23 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - KM 20 PSS 385-2022

EDITAL Nº 296/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL - KM 20 - SÃO PIO X

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	08/03/1985	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:96344F90

DRH
EDITAL 301-23 PSICÓLOGO PSS 385-2022

EDITAL Nº 301/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	DATA NASC	PF
17º	GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	31/12/1997	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4DEC1866

DRH
EXTRATO 065 CONTRATOS PSS NOVEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS**
Contrato nº 492/2023. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 01/11/2023 a 30/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data ato: 27/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALENTINE MONTEMEZZO CLAUS**
Contrato nº 493/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 03/11/2023 a 01/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data ato: 27/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIELI BAACK**
Contrato nº 494/2023. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 17/11/2023 a 15/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.963,17 Data ato: 27/10/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:25FD1513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1053-2023

PORTARIA Nº 1053/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 11 dias de férias regulamentares, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (06 dias) e 2022/2023 (05 dias), a partir de **30/10/2023 até 09/11/2023** com retorno em **10/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 30 de Outubro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3B507793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 946/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, § 2o da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
195	303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADM DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 8.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D1372F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:04E91209

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato - Ensino Fundamental do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular RG
Diretor	*Eunice Martins da Rosa RG: 6.241.127-9*
Equipe Pedagógica	*Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier RG:6.673.160-0*
Suplente	*Vera Lucia de Paula RG:6.032306-2*
Corpo Docente	*Adriana Grando Carneiro RG:4.049.410-3*
Suplente	*Simone de Oliveira Fonseca RG: 4.700.951-0*
Administrativo	*Anita Dudek RG:4.253.965-1*
Suplente	*Vanderleia Emer RG 4.752.288-9*
Aluno	*Bruna de Almeida Muller, Rubiane Guimarães de Almeida RG:8.772.295-3*
Suplente	*Diogo Eduardo Ferreira, Marcelo Ferreira RG:4.254.015*
Pais	*Marcia Luiza da Rocha RG: 9.924.195-0*
Suplente	*Vanessa Aparecida Budnhak Martins RG: 9.648.967-2*
Representante com. escolar	*Aline Cristina dos Santos RG;14.748109-8*
Suplente	*Jaqueline Dieli de Moraes RG:10.439.436-1*
Representante com. Local	*Alessandra Alves Ferreira RG: 53.107.897-8*
Suplente	*Gilmara Aparecida de Moraes RG:4.517.820*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná,30 de outubro de 2023.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D0423711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 744/2.023

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 01 de novembro de 2023, a jornada de Regime Suplementar da professora ADRIANA FABIANO FREIRE, instituída pela Portaria nº 368/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B488BC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 745/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ADRIANA FABIANO FREIRE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Maria Lucia Keller de Faria dos Santos, no período de 01 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:571D1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 746/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ADRIANA FABIANO FREIRE, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, no período de 15 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:64819200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 747/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ELIAS JOSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:20225DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 748/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal REINALDO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Viação e Obas Públicas, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6A49270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749/2.023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5326/2023;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal TATIANE LEA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Controladoria Interna, iniciando em 19 de julho de 2023, pelo prazo de 06 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C6518389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750/2.023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5326/2023;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com admissão em 01/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de educação, iniciando em 25 de setembro de 2023, pelo prazo de 06 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E1940FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751/2.023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5326/2023;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal MARA MASSAKO MIYAMOTO MATUSHITA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de educação, iniciando em 25 de setembro de 2023, pelo prazo de 06 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:26C0021C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo em comissão o cargo de Controlador Interno, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 01/11/2023 a 10/11/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D658EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo em comissão o cargo de Controlador Interno, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 14/12/2023 a 23/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6860991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 27/11/2023 a 16/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F2CF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Declan Geska Fernandes	Chefe de Div. de Fortalecimento Familiar	2022/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	Psicologo	2022/2023	16/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2494F849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal JOCIELI DA COSTA TOBIAS VIEIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Andreia Dias de Souza Zane, no período de 01 de novembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, No Cmei Maria Zilda Ferreira Barbosa.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ABF42825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 99/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, CALCULADORA ELETRÔNICA, BANDEIRAS OFICIAIS e KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL para atender demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 31/10/2023.
Abertura das propostas: 16/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 30 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8EA9B3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS HOSPITALARES, BARRA DE APOIO, CAIXA PLÁSTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES e MEDICAMENTO para atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, S.A.D., CENTRO DE ESPECIALIDADES conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.641,30 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)
CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.364,23 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.529,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais)
DATA: 30/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:820BFE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULAS N° 02/2023

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a rematrícula e matrícula na rede Municipal de Educação de Goioerê estado do Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas nas Escolas Municipais de Goioerê/PR: ESCOLAS: Municipal Dr. Daniel Portella, Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato, Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski, Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Onive dos Santos, Escola Municipal Liduína Alves G. Primo, Escola Municipal Jardim Primavera.

As Unidades Escolares citadas acima estarão realizando as REMATRÍCULAS ONLINE de 23/10/2023 à 10/11/2023. As MATRÍCULAS NOVAS serão abertas no dia 13/11/2023 até 17/11/2023, conforme descrito neste edital, obedecendo as regras descritas abaixo.
Para rematrícula os documentos necessários são: cópia da fatura da Copel atualizada e declaração de vacina atualizada.

As seguintes Instituições de Ensino iniciarão o período letivo de 2024 com as seguintes modalidades:
Escola Cívico Militar Ladislau Schicorski: Ensino Fundamental totalmente integral;
Escola Cívico Militar Monteiro Lobato: Ensino Fundamental parcialmente integral;
Escola Cecília Meireles: Ensino Fundamental parcialmente integral; Ensino Fundamental regular (manhã e tarde), Educação Infantil regular (manhã e tarde), EJA noturno, D.I e recurso normais.
Escola Dr. Daniel Portella: Ampliação da jornada.

Demais Instituições seguem modalidades normais.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 13, 14, 16 e 17/11 as Unidades Escolares estarão abertas para inscrições de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas será das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min;

1.3 A Administração das respectivas unidades escolares fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) As matrículas serão feitas respeitando o georreferenciamento, ou seja, alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo à respectiva unidade escolar a qual solicitou a vaga, conforme estabelecido na Lei n°11.700 de 13 de junho de 2.008;

b) Havendo vagas remanescentes, estas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga.

c) Caso o aluno resida dentro do raio de 2km da unidade em que pretende fazer a matrícula e o pai ou responsável perca o prazo de solicitação previsto no Edital, o aluno entrará na lista de espera da unidade a qual fez a solicitação de vagas;

d) Os resultados da seleção realizada de acordo com este edital, serão disponibilizados no dia 27/11/2023 nas secretarias das respectivas escolas.

Parágrafo único:
O distanciamento será analisado pela equipe administrativo da escola pelo endereço da conta de energia através do aplicativo Google Maps;
No caso de empate de distanciamento, o desempate acontecerá pela data e horário da solicitação do protocolo.

d) Os documentos necessários para novas matrículas são:
* Original e cópia da certidão de nascimento;
* Original e cópia RG e CPF do aluno;
* Original e cópia RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
* Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);

Parágrafo único: a conta de luz deverá estar em nome do pai/responsável, caso contrário, deverá apresentar documento comprobatório/ declaração que são relativos para cada situação.

1.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.5 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

1.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 26 de Outubro de 2023.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 254/22 de 06/04/22

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VAGA

ESCOLA:_____
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
NOME DO RESPONSÁVEL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
TURMA:_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:_____

SOLICITAÇÃO DE VAGA
Nº DO PROTOCOLO: _____
DATA:_____
HORA:_____

_____
Assinatura e Carimbo da Direção

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:529FA14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/10/2023	1.542,34
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/10/2023	13.226,00
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/10/2023	126.324,26
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/10/2023	11.587,35
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	27/10/2023	476,70
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/10/2023	3.371,17
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	30/10/2023	35.458,09
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/10/2023	3.726,41
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	27/10/2023	43.675,30
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/10/2023	23.653,12
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/10/2023	963,414,29

Goioerê, 30 de Outubro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:89D922FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2023

P O R T A R I A Nº 093/2023
D a t a: 30 de outubro de 2023.

Ementa: Concede férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido do servidor através do memorando nº 2023000176,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 9.418.328 6 SSP/PR e CPF n. 068.515.359-20, **no período compreendido entre 04 a 11 de dezembro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DDDF7735

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 ID TCE 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023 ID TCE 41/2023

Processo Administrativo: 026/2023
Contratação por: Dispensa nº 19/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇLOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.352.433/0001-22**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para readequação da Central Telefônica PABX com instalação de placas eletrônicas e interfaces celular 3G para telefonia móvel, assim como serviço de configuração de troncos IP e suporte junto a operadora IP.**
Prazo de vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.
Data de assinatura: 30 de outubro de 2023.
Valor total: **R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).**
As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta das dotações orçamentárias:
Para os Itens 01 e 02:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.30.1700 Publicidade Legal
Para os Itens 03:
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.0000 Serv. de Tec. da Informação e Comunicação -PJ
Natureza da despesa: 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados, do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Guaíra, 30 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D74E6FB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 197/2023

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA 1432/2023, n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021 e nº 254/2022.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 21/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D0F6B813

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 198/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Balão Inflável Blimp, Boneco Inflável e Windbanner Flag, visando ampliar o atendimento aos munícipes, através de melhor divulgação das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desse município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 21/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C1CA5945

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GPL 13KG), os quais serão utilizados para atender a demanda de atendimentos as famílias cadastradas junto ao CRAS pelo período de 12 (doze) meses, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.244/2022 - de 18.07.2022 o Programa "Auxilio Gás" que atenderá um público de até 100 famílias mensal pela SEMAS.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 21/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 21/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 21/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6707A68E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023
Pregão Eletrônico 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLOMI´S COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 14.306,00 (quatorze mil, trezentos e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2023
Pregão Eletrônico 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2023
Pregão Eletrônico 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, **CNPJ nº 22.327.120/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 5.660,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2023
Pregão Eletrônico 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JANAINA SARETO VOLPI – ME**, **CNPJ nº 32.050.743/0001-62**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros

(CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de outubro de 2023 e término em 26 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2023
Pregão Eletrônico 180/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, **CNPJ nº 21.917.319/0001-56**

Objeto da Ata: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil, reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de outubro de 2023 e término em 29 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 666/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 446/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLOMI´S COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ nº 08.983.127/0001-80**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 14.306,00 (quatorze mil, trezentos e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 667/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 447/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 668/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 448/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, **CNPJ nº 22.327.120/0001-30**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 5.660,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 669/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 449/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JANAINA SARETO VOLPI – ME**, **CNPJ nº 32.050.743/0001-62**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **26 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 670/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 450/2023, Pregão Eletrônico nº 180/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, **CNPJ nº 21.917.319/0001-56**

Objeto do Contrato: aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros

(CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município.

Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil, reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **29 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 30 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 outubro de 2023.

PORTARIA Nº 486/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 160/2023,** cujo objeto é a aquisição de materiais de proteção e segurança, Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes, e kit de livros (CID), para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

CLOMI´S COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.983.127/0001-80,** vencedora dos itens 3, 4 e 8 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.306,00 (quatorze mil, trezentos e seis reais)**;

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 18.274.923/0001-05,** vencedora do item 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais)**;

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.327.120/0001-30**, vencedora dos itens 1 e 2 com valor total máximo de **R$ 5.660,20 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos))**;

JANAINA SARETO VOLPI – ME, inscrita no **CNPJ nº 32.050.743/0001-62,** vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 9 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 488/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 180/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 180/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.917.319/0001-56,** vencedora de todos os lotes da licitação, com valor total máximo de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil, reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CF86E2C3

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE CASCAVEL - CNPJ 09.051.532/0001-22 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, ao CONTRATADO e que deverão posteriormente ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
BRAGANEY	02/047/2023	78.121.902/0001-73 11.239.146/0001-00	ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	8.632,85	01/01/2023 a 31/12/2023
GUAÍRA	02/060/2023	76.208.495/0001-00 09.070.880/0001-47	HERALDO TRENTO	54.172,85	01/01/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231003_084023_10.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231003_084135_18.pdf

Cascavel, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:67785FC7

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
GUAÍRA	02/100/2023	08.906.376/0001-71	HERALDO TRENTO	54.172,85	01/01/2023 a 31/12/2023
IGUATU	02/103/2023	09.168.498/0001-70	VLADEMIR ANTONIO BARELLA	3.640,42	01/01/2023 a 31/12/2023
NOVA AURORA	02/110/2023	09.157.410/0001-15	JOSÉ APARECIDO DE PAULA SOUZA	16.384,31	01/01/2023 a 31/12/2023
SANTA TEREZA DO OESTE	02/119/2023	09.258.961/0001-75	ELIO MARCINIAK	16.261,40	01/01/2023 a 31/12/2023
TRÊS	02/124/2023	09.219.919/0001-45	GERSON	19.465,16	01/01/2023 a

BARRAS DO PARANÁ			FRANCISCO GUSSO		31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231003_084135_18.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231003_084539_28.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231010_083201_57.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231030_083215_3.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231003_084812_62.pdf

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:44C80094

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
VERA CRUZ DO OESTE	03/126/2023	78.101.821/0001-01	AHMAD ISSA	45.154,35	17/10/2023 a 31/12/2023

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Federal e Estadual 2023.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231030_083111_61.pdf

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:527C4E27

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE PROGRAMA

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CAFELÂNDIA	002/2023	09.430.164/0001-23	CULESTINO KIARA	-	30/10/2023 a 31/12/2023

O contrato está disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231030_082944_57.pdf

Cascavel, 31 de outubro de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:47E07664

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, REDE DE GASES MEDICINAIS E ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES/PARECERES/LAUDOS TÉCNICOS AOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS DO CONSAMU.
PROC. ADM.: 675/2023
VALOR TOTAL: R$ 533.508,39 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 25 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Wais

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1A3F8169

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 091/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EQUIPOMED COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **28 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 126.952,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
FIRMADO EM: 20 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 661/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Edson Takeo Tsutsumi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9C417701

PROJUR
PORTARIA Nº 487/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 313/2021, 2.644/2022, 2.909/2022, 810/2023 e 2.545/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2021/2022 e 2022/2023	20/11/2023 a 13/12/2023 e 14/12/2023 a 19/12/2023
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	24562-01	2018/2019	20/11/2023 a 04/12/2023
Lindomar Dias Vantelino	30365-01	2022/2023	16/11/2023 a 25/11/2023
Luciane Rangel de Lima	29829-01	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
Marlete Frare	29828-01	2020/2021 e 2021/2022	02/01/2024 a 11/01/2024 e 12/01/2024 a 31/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD9F5F4C

PROJUR
ERRATA Nº 011/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2.453/2023

Na Portaria nº 482/2023 de 25 de outubro de 2023, concernente Licença Especial dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.10.2023 - Edição nº 2886 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12860 de 26.10.2023 – página B 3 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marleide Belegante	Professora	18830-03	1997/2002	06/11/2023 a 05/02/2024

LEIA-SE:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marleide Belegante	Professor	18830-03 e 18830-04	1997/2002 e 2005/2010	Ambos de 06/11/2023 a 05/02/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D094203D

PROJUR
DECRETO Nº 342/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial os artigos nºs 20, 125, 188 e 192 que dispõe sobre as competências do Executivo e o fomento das diversas práticas esportivas e desenvolvimento turístico;

Considerando o disposto na Lei nº 2.129/2020, em especial ao artigo nº 30 e seus incisos, que versa sobre a organização, realização e apoio nas mais diversas competições esportiva;

Considerando as ações de fomento às praticas esportivas formais e não formais;

Considerando que a realização de eventos esportivos, além da capacidade de trazer benefícios a saúde e desenvolvimento sociocultural, é também um forte componente econômico, que pode movimentar a cadeia comercial local de forma direta e indireta;

Considerando ainda, a necessidade de estimular o potencial turistico e os atrativos naturais do Município, vislumbrando a vinda de diversos atletas de outras regiões;

Considerando o memorando online sob o nº 153/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal a cobrança de taxa de inscrição sob forma de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto, para promoção de eventos esportivos realizados pelo Município onde não haja pagamento de premiação em dinheiro conforme regulamentação de cada competição.

Art. 2º Fica estabelecido como Competições Esportivas Oficiais, os campeonatos, festivais, torneios, corridas, entre outros eventos esportivos, organizados e realizados diretamente pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.
Art. 3º As cobranças referentes a título de inscrição obedecerão a seguinte ordem:

Cat.	Inscrição Competição	UFG´s	Unidade de Medida
I	Modalidades diversas coletivas ou individuais	0,50	Unidade/equipe

Paragrafo único. Os valores referentes as cobranças de inscrições serão atualizados anualmente por meio da tabela de preços públicos.

Art. 4º As inscrições das competições esportivas que trata o presente, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura entre outras, obedecendo a regulamentação de cada competição.

Art. 5º As inscrições realizadas poderão ser canceladas, somente antes do prazo de vencimento do boleto.

Art. 6º Após o vencimento, o não pagamento do boleto incidirá juros podendo este gerar divida ativa.
Art. 7º Após o pagamento da inscrição e realização do evento, não haverá devolução em caso de desistência da competição ou não participação.

Art. 8º As premiações como: medalhas e troféus, serão fornecidas, conforme Regulamentos.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:775E6B87

PROJUR
DECRETO Nº 343/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 16/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 11/03/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 451/2023 de 16.10.2023, e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 16/2023 de 26 de outubro de 2023, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

Requerimento nº 7213/2023 de 22 de junho de 2023, protocolado por WILIAN ALVES DA SILVA SCHMIDT, pessoa física, devidamente

inscrito no CPF XXX.154.XXX-XX, domiciliado na Rua Tiradentes, nº 776, Bairro Jardim Toyama, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual atua com a produção de mel, própolis, cucas, pães caseiros, brownies e tortas salgadas. Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras na barraca n° 06, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C68F890

PROJUR
DECRETO Nº 344/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003 e 1.965/2015, e, considerando os memorandos online sob os nºs 354/2023 e 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, com previsão inicial de contratação de 06 (seis) auxiliar de saúde bucal e Cadastro de Reserva para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com prazo de validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula nº	Cargo	Formação
1º Presidente	Gislaine Dias Faria	25046-02	Diretora da Diretoria de Educação	Pedagogia
2º Presidente	Franciele de Lima Danelon Jesus	29507-03	Secretária Municipal de Educação	Pedagogia
1º Secretário	Francisco do Amaral Fontes	29963-02	Secretário Municipal de Saúde	Medicina Veterinária
Membro	Natalia Fernanda de Lima Venancio	29698-04	Diretora da Diretoria de Pessoal	Direito
Membro	Roberto Aires de Oliveira	29784-01	Contador	Ciências Contábeis

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I - Promover a divulgação de eventos do processo seletivo;

II - Analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;

III – proclamar os resultados finais;

IV - Fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,

V - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos, duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7EE12DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2023, objetivando o Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR, por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão Eletrônico n° 58/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CIRURGIA ONIX EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33. Aditivam o contrato na importância de R$ 827,15 (oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 18 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8DEE0A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:
ONDE SE-LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 35,00*, a favor do servidor municipal Alcides Olimpio Martins Filho para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes EF em competição de atletismo, no dia 28 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Cambé - PR.
LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 105,00*, a favor do servidor municipal Alcides Olimpio Martins Filho para levar alunos da Escola Estadual Emílio de Menezes EF em competição de atletismo, no dia 28 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Cambé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F5043F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS COMPLEMENTARES DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ACESSO RODOVIÁRIO AO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: ENGNUTRI REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.638.255/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente ENGNUTRI REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA.**

Guaraci, 30 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:24812082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de Recursos Humanos
28.846.0000.0.102 – Contribuição ao PASEP

3.3.90.47 – Contribuição ao PASEP	30.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o o superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

FONTE 3000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4EFF079E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2023

CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE 15/2023
POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

O Diretor do Departamento de Compras e Licitações, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Guaraqueçaba e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA,** mediante Inexigibilidade nº 15/2023**,** empresa razão social UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ 50.451.387/0001-70 com o objeto: Contratação de Empresa para Capacitação de Servidores Público – Patrimônio, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, uma vez que o mesmo não atingiu o número de inscritos necessários.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a Contratação do objeto em questão, Conforme parecer jurídico mediante ao processo licitatório.

Este cancelamento inexigibilidade entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de outubro 2023.

Diretor do Departamento de Licitação e Compras
JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BD391A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 13, de 30 de outubro de 2023.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado do dia 02 de novembro, dia de Finados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:65BAC07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2023

Decreto nº 247/2023 de 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, conforme previsto no Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, que estão previstos no Inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as duas partes de um processo sejam ouvidas e tenham as mesmas oportunidades e instrumentos para fazer valer seus direitos e suas pretensões;

Considerando a previsão legal deste Conselho conforme Art. 391 da Lei Municipal nº 324 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Cabe ao Conselho decidir sobre os recursos administrativos em segunda instancia e outros que a legislação determinar.

Art. 2º - A estrutura do conselho deve contar com os seguintes representantes:

ATUAÇÃO/REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
PRESIDENTE	*Vanessa Aline Franken da Silva*	*Diandra Torteli Grando*
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL	Presidente ACEHS	Vice-Presidente ACEHS
CONTABILISTA	Contador - Poder Executivo	Contador - Poder Legislativo
REPRESENTANTE DA FAZENDA	Diretor da Fazenda	Chefe Div.de Tributação
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL	Nomeado pelo Presidente	Nomeado pelo Presidente

Art. 3º - Os integrantes serão nomeados pelo Presidente.

Art. 4º - As decisões finais dos julgamentos, se darão por maioria considerando os presentes na seção.
Parágrafo único. A votação no Conselho será feita por 1 (um) membro de cada representação.

Art. 5º - Fica autorizada a realização das sessões de julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais por meio de videoconferência.

Art. 6º - Os conselheiros serão intimados (por e-mail, telefone ou outros mensageiros eletrônicos) da pauta de julgamento, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias.

Art. 7º - Todos os dados e informações pautadas nas seções, deverão serem tratados com devido sigilo fiscal.

Art. 8º - Na hipótese de os conselheiros encontrarem-se impedidos de participarem do julgamento, a composição será alternada entre titulares e suplentes.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:EA14C2AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
OBJETO: A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.
Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - Pr– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.
Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.
DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação*– como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do município de Honório Serpa - Pr, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social,

educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 50/2019,o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidadedo Chamamento e assinatura do termo de colaboração.

Honório Serpa, 26 Maio de 2023.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

ROQUE BREZOLIN

LUIS ADALBERTO DA SILVA

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:D22BFB7A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 249 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 249/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 956/2022 de 22/12/2022;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2023, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2038 - MANUT. PROG. DE AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE - ACS - Funcional: 0010.0304.0006
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 385) Fonte 11051 R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Ação: 2037 - MANUT. DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE - ESF - Funcional: 0010.0301.0006
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 185) Fonte 1495 R$ 60.000,00

SUB-TOTAL: R$ 60.000,00
TOTAL: R$ 60.000,00

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 30 outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:ABF15C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 07/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Com base nas justificativas e parecer jurídico emitido pelo Dr. Leonardo Borella, procurador do Município e anexos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 58/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME CNPJ: 02.440.312/0002-22 Endereço: Rua Vereador Mercilio Suzzin, 675, Centro – Verê – PR,** pelo valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B3D69533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENAA 07/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº 07/2023.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ADENOR LUIZ GNOATTO – ME.
CNPJ: 02.440.312/0002-22
ESPÉCIE: Contrato Nº 91/2023 – Processo de licitação Nº 58/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8E8101A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL.

PROCESSO Nº	P-E 146/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	16 de Novembro de 2023.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 31 de Outubro de 2023 às 08h30min do dia 16 de Novembro de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 16 de Novembro de 2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 16 de Novembro de 2023.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 10 de Novembro de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 051/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"Registro de Preços para aquisição de produtos descartáveis entre outros para uso das diversas secretaria dessa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses."** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:020FA825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2023 PROCESSO 147/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação para toda a rede de proteção sobre Escuta Especializada, Depoimento Especial e Revelação Espontânea, em atendimento ao Ofício n° 206/2023 - Ref.: Procedimento Administrativo n° MPPR-0013.23.000191-2, emitido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, a favor da empresa: Mente e Saber Cursos e Consultoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.793.026/0001-93, localizada na Pc Pioneiro Noboru Yamamoto, 38 – Vila Dep. Ardinal Ribas – Nova Esperança/PR, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2023**.

IGUARAÇU/PR., 30/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:146B64DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL Nº 241/2023

Ref: Contrato n.º 241/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Mente e Saber Cursos e Consultoria LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 33.793.026/0001-93, localizada na Pc Pioneiro Noboru Yamamoto, 38 – Vila Dep. Ardinal Ribas – Nova Esperança/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação para toda a rede de proteção sobre Escuta Especializada, Depoimento Especial e Revelação Espontânea, em atendimento ao Ofício n° 206/2023 - Ref.: Procedimento Administrativo n° MPPR-0013.23.000191-2, emitido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 048/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7C2B33F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO 257/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, CLAUDIA JEANINE BACIL, inscrita no CPF sob o nº 005.467.769-65, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em 27 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31726395

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 258/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 23/10/2023 a 27/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 25 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA28CE9D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 259/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária GLACI PIECZYKOLAN RIBAS, durante o período de 25/10/2023 a 25/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3417362B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 260/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 26/10/2023 a 28/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7FB357BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 261/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 30/10/2023 a 01/11/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C5C393A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 262/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 30/10/2023 a 31/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0926361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, Centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Senhor Julio Cezar Cadorin, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.355.990-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 663.189.129-91, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 607, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA., com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA, portadora do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao contrato de licença de aplicativo de softwares nº 10/2022, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Conforme parecer do assessor jurídico da Câmara Municipal de Iporã-PR, fica prorrogado pelo presente Termo Aditivo o prazo do Contrato nº 10/2022, assinado em 03/11/2022, referente a licença de uso de aplicativo de softwares, por mais um período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/11/2024, conforme a cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo I Termo Aditivo, para o período citado na cláusula supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$.12.000,00 (Doze mil reais), após a disponibilização e atualização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão exclusivo da Câmara Municipal, através de crédito em conta corrente, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada pelo Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de contrato licença de aplicativo de uso de softwares nº 10/2022, não alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 30 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Iporã
JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ROBERTO HIROMI
CPF 234.873.059-68

MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF/MF: 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4F26A32B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2023

Homologa e Adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 004/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 004/2023, destinado à Execução de 17.674,33 m² de pavimentação asfáltica em tst em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.907.773,81

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:124ACB71

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 040/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 040/2023, Pregão para contratações futuras e parceladas de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA	R$ 226.899,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 30 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8DC0DEE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2021/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:983180E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC61C27B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeado através da Portaria nº. 174/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63E8F14D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2024/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0AC8058

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.668.929-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.185.549-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 321/2023 de 03 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26407A12

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2026/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C65043CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À COMUNIDADE BETHANIA

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.
LEI Nº 5.071

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade Bethania, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Comunidade Bethania,** no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo descriminada, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
439 3.1.5.0.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.280,00
440 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.720,00
Total Suplementação:			**36.000,00**

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:38ACA872

PROCURADORIA
INSTITUI A EQUIPE INTERSETORIAL DE ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE IRATI, PARANÁ.

DECRETO Nº 512/2023

Súmula: Institui a equipe intersetorial de atendimento às populações vulneráveis no Município de Irati, Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto institui uma equipe intersetorial de atendimento e ações às populações vulneráveis, no Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º - Entende-se por populações vulneráveis, pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza que dispõem de poucos recursos para lidar com questões como renda, moradia, trabalho e educação; crianças e adolescentes; mulheres; pessoas com deficiências; pessoas idosas; pessoas em situação de rua; povos originários, comunidades tradicionais; população LGBTQQICAAPF2K+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Questionando, Intersexuais, Curioso, Assexuais, Aliados, Pansexuais, Polissexuais, Familiares, 2-espíritos e Kink), desenvolvendo ações articuladas e geracionais, para a promoção do bem-estar e qualidade de vida das populações vulenráveis de Irati.

Art. 3º - A Equipe Intersetorial de Atendimento às Populações Vulneráveis está fundamentada nos princípios democráticos da participação, pluralidade, coletividade e diversidade de membros; intersetorialidade; integralidade das ações; solidariedade, colaboração, cooperação, interdependência e afetividade, democratização e socialização dos saberes, descentralização e horizontalidade do poder e das tomadas de decisão, fortalecimento dos serviços e dos profissionais, criatividade, cidadania, protagonismo social e politização do cotidiano.

Art. 4º - São objetivos específicos da equipe:
I - Mapear e monitorar a população em situação de vulnerabilidade do Município de Irati-PR;
II - Implementar programas de transferência de renda;
III - Inserir a população em vulnerabilidade social em politicas publicas locais levando em consideração suas especificidades;
IV- Implementar políticas contra os preconceitos de cor, raça, etnia e de gênero, a fim de inserir esses indivíduos na sociedade e zelar pelos seus direitos.
V - Fomentar ações de cultura, educação e esporte como alternativa de incentivo ao protagonismo e a transformação social;
VI - Problematizar a questão da manifestação da violência interpessoal e autoprovocada nos espaços privados e públicos;
VII - Promover o diálogo entre os profissionais da rede de atendimento intersertorial local;
VIII - Buscar melhorias no atendimento às pessoas em situação de violência, considerando a relação entre a vítima e a pessoa que praticou a violação;
IX - Apoiar e fortalecer as ações de sensibilização e de promoção/prevenção no que diz respeito a pessoas em situação de violência;
X - Facilitar a educação permanente dos membros da rede de proteção e dos profissionais da rede de atendimento;
XI - Reinvidicar junto às autoridades competentes a solução de demandas/fragilidades identificadas na rede de atendimento;
XII - Sensibilizar entidades, profissionais e a comunidade para a importância da denúncia, assistência e prevenção das múltiplas expressões das violências;
XIII - Capacitar os profissionais diretamente envolvidos no atendimento às famílias que possuem em um dos seus membros situações de violência, desenvolvendo um trabalho integrado e intersetorial;
XIV - Diminuir a reincidência da violência, a partir do acompanhamento dos casos;
XV - Desenvolver proposta e projetos voltados para a prevenção à violência, especialmente envolvendo a comunidade; e,
XVI - Estimular a notificação dos casos, padronizando um instrumento comum para que se possa produzir informações e construir indicadores que permitam identificar os vários fatores geradores da violência e buscar soluções.

Art. 5º - A articulação das reuniões é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, por meio da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências, tendo como referências as seguintes secretarias:
I - Coordenadora da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências: Valéria Ruppel Jatzek;
II - Profissional referência na área de Direitos Humanos: Sybil Dietrich;
III - Profissional referência do Sistema Único de Assistência Social: Octávio Maier Neto;
IV - Profissional referência do Cadastro Unico para programas sociais e programas de tranferência de Rendas: Aline Aparecida Muzinoski;
V - Profissional referência do Sistema Único de Saúde: Ismary Llanes Casanas;
VI - Profissional referência do Sistema Educacional: Carla de Fatima Rogal de Macedo;
VII - Coordenadora do Conselho Tutelar: Mari Del Sol Lopes Mufato; e,
VIII - Profissional referência da Casa dos Conselhos Municipais: Denis Cezar Musial.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:B2B9212F

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 164/2019, Concorrência nº 005/2019-PMI. Contratada: Szymanski & Favero Construções Ltda. CNPJ: 21.532.362/0001-01. Objeto: Contratação de empresa para retomada e conclusão das Creches do bairro Rio Bonito e bairro Dallegrave- Creche do Programa Próinfancia – Tipo 2 – PAC 2 em atendimento ao Termo de Compromisso nº 4089/2013/MEC/FNDE. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 18/08/2023 para 17/10/2023, conforme parecer técnico que o complementa. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 019/2023, Concorrência nº 002/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Jardim Aeroporto. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 2.690.331,09 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), a importância de R$ 80.124,18 (oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos), correspondente ao acréscimo de 2,98%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 008/2023, Tomada de Preços nº 028/2022-PMI. Contratada: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda. CNPJ: 19.338.878/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) no Município de Irati/PR. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o

vencimento de 19/09/2023 para 18/12/2023 e o prazo de vigência de 19/11/2023 para 17/02/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2021, Pregão Eletrônico nº 088/2021-PMI. Contratada: Bruscain Serviços Terceirizados Eireli. CNPJ: 35.669.600/0001-21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 74 (setenta e quatro) dias, passando o vencimento de 07/10/2023 para 20/12/2023, e o prazo de vigência de 07/12/2023 para 07/02/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 396.992,20 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos, considerando o valor mensal de R$ 160.942,78 (cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 068/2022, Tomada de Preços nº 007/2022-PMI. Contratada: WAM Licitações LTDA. CNPJ: 20.973.477/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da fachada do espaço destinado à Feira do Produtor Iratiense. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento da execução de 11/09/2023 para 10/11/2023 e o prazo de vigência de 12/11/2023 para 11/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:22F0DAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.965/2023

Súmula: Concede Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao SARGENTO PAULO SÉRGIO ALVES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAMBARACÁ ao SARGENTO PAULO SÉRGIO ALVES da POLICIA MILITAR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EFE90D82

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. CLAUDEMIR PELLEGRINI, convida toda a população para participar de Audiência Pública com o objetivo de discutir o problema dos animais soltos nas ruas, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 07/11/2023 (terça-feira)
Horário: 18h30m
Local: Plenário da Câmara Municipal
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro de Itambaracá-PR.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DFABEB4A

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 113/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	30/10 à 01/11/2023	Assembléia Legislativa, SETU,SEIL, Casa Civil, SEAB, Copel e Receita Federal	R$ 1.400,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5FAF9B7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
Processo Administrativo nº 044/2020
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES, CNPJ 19.338.878/0001-60, localizada na Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01, Centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-204.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Décima Sétima –Do Prazo de Vigência do Contrato nº 009/2022, datado em 10 de fevereiro de 2022, ficando o prazo de vigência de 10 de dezembro 2023 para 10 de fevereiro de 2024 e Alteração da Clausula Quarta DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de 10 de maio de 2023 para 10 de dezembro de 2023 conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 30 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0B37B6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portarias nº 527/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 30/10/2023 – Edição 2888.

ONDE SE LÊ: Art. 1º ,... Renato Luiz Tonet
O CORRETO É: Art. 1º ,... Luiz Renato Tonet

ONDE SE LÊ: Art. 2º - A remoção da servidora...
O CORRETO É: Art. 2º - A remoção do servidor...

Itambaracá/PR, em 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF7D6709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 029/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30/04/2019, e CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 08h45min, no dia 10 de outubro de 2023, na sede do centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos, conforme deliberação registrada na Ata nº 15/2023; DELIBERA:

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância do pagamento até 30 de junho de 2023;
Art. 2º - Aprovar a justificativa do Órgão Gestor em decorrência do saldo Superior a 50% referente a deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR — Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade primeira Infância do pagamento até 30 de junho de 2023;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 31 de outubro de 2023

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D5240099

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAMBÉ/PR

RESOLUÇÃO N° 001/2023

APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé/PR-Gestão 2023/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, em Reunião realizada no dia 24 de Outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1405 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme ANEXO, parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itambé-PR. Dia 31 de Outubro de 2023.

ISABELA DA SILVA BERALDO
Presidente Comsea Itambé

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAMBÉ - COMSEA/ ITAMBÉ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé - COMSEA/ ITAMBÉ, criado pela Lei Municipal nº1405/2023 de 06 de junho de 2023, de caráter consultivo no âmbito de suas competências, e deliberativo, no que se referir às suas diretrizes, planos de ação, projetos e regimento interno.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Compete ao COMSEA:
I - assessorar o Prefeito Municipal quanto às diretrizes gerais da Política de Segurança Alimentar e Nutricionais;
II - propor e acompanhar as ações do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada nas áreas de segurança alimentar e nutricional;
III - estimular a realização de estudos que fundamentem propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
IV - elaborar seu Regimento Interno, que deverá ter aprovação de maioria simples de seus membros, nele definindo as atribuições dos mesmos;
V - cooperar na articulação de áreas do governo municipal com a sociedade civil organizada, para a implementação de ações voltadas ao combate das causas dos distúrbios nutricionais no âmbito do Município;
VI - propor formas de articular e mobilizar a sociedade visando à organização e fortalecimento da rede operacional da SAN - Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA no âmbito do Município de Itambé, garantindo a sua elegibilidade;
VIII - incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização do uso dos recursos disponíveis;
IX - propor a instituição de grupos de trabalho de caráter temporário, de Comissões Permanentes e de Câmaras Temáticas, para encaminhar discussões e elaborar propostas de ação no âmbito da SAN;
X - fomentar a criação de grupos locais de SAN nas regionais administrativas bem como estabelecer critérios para a sua composição e para a sua dinâmica de funcionamento por meio de resolução aprovada em plenária;
XI - emitir pareceres, resoluções e recomendações, no âmbito de sua competência;
XII - pautar sua atuação na política nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e nas diretrizes propostas pela Conferência Nacional, Estadual e Municipal quando da sua realização;
XIII - acompanhar e monitorar a execução da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XIV - colaborar no estabelecimento de diretrizes do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como acompanhar a execução orçamentária e financeira de seus recursos;
XV - apreciar a proposta orçamentária de Segurança Alimentar e Nutricional para compor o orçamento municipal;

XVI - estimular a capacitação permanente dos servidores das instituições governamentais e não governamentais envolvidas na prestação de serviços de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Itambé;
XVII - convocar a Conferência Municipal da SAN, bem como, definir os critérios para a sua composição, organização e funcionamento, a serem aprovados por meio de regimento interno;

Art. 3° - Cabe ao COMSEA convocar a eleição para a área não-governamental do Conselho com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos atuais Conselheiros.
Parágrafo único - Resolução disciplinará o processo eleitoral de escolha dos representantes de que trata este artigo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO COMSEA/ITAMBÉ

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Artº 4º - O COMSEA é composto por no mínimo 06 membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo Único: Na III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Itambé, foram eleitos 09 membros titulares e respectivos suplentes, sendo eles:
I – 03 representantes da Administração Municipal e seus respectivos suplentes, tanto da administração direta como indireta, indicados pelos seus órgãos de origem, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por período indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo, por outro representante, assim distribuído:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Departamento Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente;

II - 06 representantes não-governamentais e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante da Feira do Produtor;
b) 1 (um) representante da Associação de Agricultores Familiares
c) 1 (um) representante Conselho Regional de Nutricionistas;
d) 1 (um) representante Conselho Regional de Serviço Social;
e) 1 (um) representante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
f) 1 (um) representante Conselho Regional de Medicina Veterinária;

III - O COMSEA poderá ter, na condição de observadores, convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 5º - O COMSEA, através de eleição, escolherá seu presidente, que obrigatoriamente será membro representante da sociedade civil.
I - Na eleição de que trata este artigo será escolhido o vice-presidente, que deverá ser do segmento governamental e irá substituir suas ausências e impedimentos.
II - Através de maioria absoluta (2/3) de seus membros qualquer conselheiro poderá pleitear a substituição do presidente e de seu vice-presidente mediante requerimento fundamentado.

CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 6º - Os membros do COMSEA poderão ser substituídos nas suas ausências e impedimentos e/ou por motivo de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento à Presidência, que se incumbirá de comunicar ao Prefeito, visando á formalização de nova nomeação.
§ 1º - A substituição do conselheiro será obrigatória nos seguintes casos:
I - quando houver desvinculação do conselheiro governamental do órgão de origem de sua representação;
II - quando apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - procedimento incompatível com o exercício das funções;
IV - quando for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 2º - A substituição tratada nos incisos III e IV dar-se-á por declaração de vacância, mediante provocação de qualquer membro do COMSEA, que deverá ser levada ao plenário que se pronunciará a respeito.
§ 3º - O membro governamental ou representantes dos Conselhos Municipais indicados, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença do seu suplente deverá ser substituído.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º - Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (Três) intercaladas durante o período de um ano, sem justificativa e sem a presença de seu suplente;
II - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV - desviar ou praticar má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;
V - desvio de sua finalidade principal;
§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditória.
§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão da próxima entidade mais votada a qual não compôs o Conselho, eleita na Assembléia Específica para composição do COMSEA para tal fim.
§ 3º - Caso não haja suplentes no mesmo segmento poderá se utilizar a mais votada entre todos os outros segmentos.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 8º - Apresentação das justificativas e faltas a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º e o inciso 1º do artigo 7º deverá ser dirigida à secretaria executiva do conselho e entregue até a reunião seguinte.
Parágrafo único: São justificativas às faltas:
I - Motivo de trabalho, desde que acompanhada do devido documento comprobatório;
II - Motivo de saúde desde que acompanhado do devido atestado médico;
III - Caso fortuito ou de força maior; e
IV - Férias regulamentares e ou licenças previstas em lei, simultânea do titular e do suplente.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O COMSEA será estruturado em:
I. Plenária;
II. Diretoria Executiva;
III. Câmaras Temáticas;
IV. Grupos locais de SAN;
V. Grupos de trabalhos temporários;
VI. Secretaria Executiva.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social propiciará o necessário apoio técnico e administrativo, através de recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física com o objetivo de garantir o funcionamento da Secretaria Executiva COMSEA.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 10º - A Plenária do COMSEA é a instância máxima do Conselho, cujas atribuições estão previstas na Lei nº 1405/2023.
§1º As deliberações do Conselho serão tomadas em reunião plenária, através da maioria simples (50% mais um) de seus membros.
§ 2º - Cada ente representado terá direito a um voto, manifestado pelo conselheiro titular, ou na sua ausência ou impedimento, por seu suplente.

Art. 11º - Compete ao Plenário do COMSEA:
I. Propor, discutir, aprovar e votar as matérias pertinentes à ordem do dia;
II. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;
III. Aprovar o seu Regimento Interno e o Regimento Eleitoral do COMSEA;
IV. eleger o Presidente e Vice Presidente do COMSEA, em reunião Plenária, com o quórum mínimo de um terço de seus membros e com o voto de 2/3 dos presentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;
V. criar, reformular, extinguir Câmaras Temáticas Permanentes e Comissões Temporárias, designando seus membros;
VI. estruturar e aprovar o Planejamento Estratégico do COMSEA, acompanhando sua execução;
VII. aprovar a substituição das entidades faltantes, bem como solicitar a substituição dos conselheiros governamentais e dos Conselhos Municipais faltantes;
VIII. Indicar na ausência do presidente e do vice-presidente um conselheiro titular para presidir a seção.

Art. 12º - O COMSEA atuará através de:
I - resolução: quando sua deliberação versar sobre: diretrizes, políticas, planos de ação, projetos, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município;
II - recomendação: quando tratar de propostas e sugestões relativas à Legislação ou iniciativa legislativa e às diretrizes, programas, projetos e ações do Governo Municipal e outras instituições voltadas à segurança alimentar e nutricional;
III - pareceres: quando opinar sobre matéria técnica ou jurídica, no âmbito de assuntos de sua competência.
Parágrafo único: As reuniões plenárias do COMSEA são abertas à participação pública, permitido o direito à voz.

Art. 13º - As reuniões ordinárias do COMSEA terão periodicidade mensal, com horários e datas fixadas em calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros, observados:
I. O encaminhamento de pauta prévia e ata da reunião anterior com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
II. As alterações de ata deverão ser encaminhadas a secretaria executiva do COMSEA com até 5 (cinco) dias que antecede a reunião, as quais deverão ser destacadas com um grifo ou colorido com identificação do propositor;
III. Em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros titulares ou de seus respectivos suplentes, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de presentes;

Art. 14º - As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência:
I. Verificação da presença e da existência de quórum dos membros efetivos, para instalação do plenário;
II. Aprovação e assinatura da ata da reunião plenária anterior;
III. Ordem do dia, com apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
IV. Informes gerais, com consulta a plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões.
§1º. Os temas apresentados por quaisquer dos conselheiros, de cidadão ou instituição da sociedade, para inclusão na pauta de trabalho das reuniões deverão ser encaminhadas preferencialmente à Secretaria Executiva para apreciação da diretoria executiva.
§2º. Em casos de relevância e urgência, a Plenária poderá, mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes, alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária diretamente ao Plenário.

Art. 15º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, quando necessário ou a pedido de, no mínimo, um terço dos membros efetivos do COMSEA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo quórum estabelecido no inciso III do artigo 13º. do presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - A Diretoria Executiva do COMSEA terá a seguinte composição:
I - Presidente e Vice-presidente do COMSEA;
II - O coordenador de cada Câmara Temática, ou em caso de impedimento, um representante indicado;
III - Secretaria Executiva;
IV - Coordenadores de comissões temporárias e outros conselheiros a serem definidos pelo plenário.

Art. 17º - Compete à Diretoria Executiva:
I. Promover a articulação do COMSEA com os Governos e demais órgãos, entidades e conselhos estratégicos para a construção da política de SAN;
II. Zelar pelo fortalecimento do COMSEA, contribuindo para o melhor funcionamento de seus mecanismos de gestão, através da efetivação das matérias apreciadas pelo plenário;
III. Ser instância de deliberação do COMSEA, quando não houver tempo hábil de convocação da plenária, sendo as decisões decorrentes homologadas na reunião imediatamente posterior do COMSEA;
IV. Encaminhar e acompanhar junto a Secretaria Executiva a efetivação das deliberações do COMSEA;
V. auxiliar a Presidência e a Vice Presidência na formulação de pauta para as reuniões do COMSEA distribuindo e monitorando as matérias pendentes junto as Câmaras Temáticas, Comissões Temporárias e Grupos de SAN.

SEÇÃO III
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 18º - Compete ao Presidente:
I - Representar externamente o Conselho;
II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
III - Convocar e Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, definindo a pauta;
IV - Expedir deliberações e demais atos decorrentes das decisões do plenário, encaminhando-os a quem de direito;
V - Delegar representação;
VI - Decidir e esclarecer as questões de ordem;
VII - Instalar as Câmaras Temáticas Permanentes e as Comissões Temporárias, empossando o coordenador e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
VIII - Solicitar apresentação de resultados das Câmaras e Comissões nos prazos estabelecidos;
IX - Exercer o voto de desempate;
X - Comunicar a quem de direito sobre possíveis vacâncias no Conselho;
XI - dirigir-se aos titulares dos órgãos e das entidades públicas dos poderes constituídos, a fim de obter informações necessárias ao cumprimento das finalidades institucionais do Conselho;
XII - coordenar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretária Executiva;
XIII - encaminhar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV - formalizar, após aprovação do Conselho os afastamentos;
XV - exercer outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
XVI - Convocar eleição para vice-presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:
I. Substituir o Presidente na sua ausência e seus impedimentos;
II. Assessorar o Presidente, sempre que solicitado por este ou pelo Plenário, em contatos pertinentes com os órgãos oficiais de governo e organizações da sociedade civil;

III. Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela secretaria executiva do Conselho, dentro de critérios acordados com o Presidente;
IV. Cumprir e fazer cumprir esse Regimento;
V. Convocar eleição para presidente no caso de substituição ou perda de mandato.

SEÇÃO IV
DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Art. 20º - As Câmaras Temáticas são unidades de assessoramento do Conselho, instituídas por maioria simples de seus membros, com finalidade, prazo e membros previstos no seu ato de sua criação.
§ 1º- A participação nas câmaras de que trata este artigo será aberta à qualquer interessado, facultado-lhe o direito a voz.
§ 2º - O coordenador e o relator das câmaras temáticas serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.
§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas câmaras temáticas serão apresentados em forma de parecer ou relatório, sendo posteriormente submetidos à deliberação do Plenário do COMSEA.
§ 4º - As câmaras temáticas reunir-se-ão mensalmente.
§ 5 - Poderão ser convidados qualquer pessoa ou ente para o fim de assessorar as câmaras de que trata este artigo.

Art. 21º - Compete às Câmaras temáticas:
I. Escolher o coordenador e o relator;
II. Discutir, opinar e fazer proposições sobre a temática atinente;
III. Elaborar parecer, estudos e relatórios a serem apreciados e aprovados no Plenário;
IV. Elaborar o plano de ação para a sua câmara;
V. Os coordenadores terão autonomia para a convocação de suas reuniões, devendo a secretaria executiva ser informada a fim de que as viabilize com até dois dias de antecedência;
VI. Emitir pareceres sobre matérias de sua competência.

SEÇÃO V
GRUPOS LOCAIS DE SAN

Art. 22º - Os grupos SAN locais são órgãos de natureza colegiada subordinados ao COMSEA, e atuam visando a descentralização de suas ações, e em atenção ao princípio da participação popular. Parágrafo único - Os procedimentos e regulamento do funcionamento dos grupos locais do SAN serão definidos através de resolução aprovada em plenária no COMSEA.

SEÇÃO VI
GRUPOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Art. 23º - O COMSEA poderá instituir Comissões de caráter temporário, compostas por membros Titulares e/ou Suplentes do Conselho e ainda por pessoas físicas ou jurídicas convidadas, tendo por finalidade apresentar estudos, relatórios e pareceres que lhe forem delegados.

Art. 24º - Os trabalhos desenvolvidos pelas comissões temporárias serão apresentados em forma de relatório e parecer, posteriormente submetidos à apreciação do plenário.
Parágrafo único - Às Comissões Temporárias aplicam-se no que couberem as normas dos arts. 20, 21, 22 deste Regimento.

SEÇÃO VII
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25º - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurar a estrutura administrativa e de pessoal necessária para o desenvolvimento dos trabalhos do COMSEA.
Parágrafo Único - À Secretaria Executiva incumbe:
I - Organizar as reuniões conforme determinação das instâncias deliberativas do COMSEA;
II - Exercer o controle de freqüência dos conselheiros;
III - Elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
IV - Manter uma assessoria técnica da área de SAN à disposição do CONSEA/Itambé;
V - Dar publicidade aos atos e outras deliberações do Plenário - mantendo os sumários das deliberações observando sua efetivação, vigência, descumprimento e, o arquivamento quando concretizada;
VI - Preparar a pauta das reuniões, de acordo com a orientação do Presidente, encaminhando-as aos conselheiros titulares e suplentes, acompanhada da documentação a ser analisada pelas comissões e pelo Plenário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
VII - Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;
VIII - Executar as demandas apontadas pelas câmaras, bem como atualizar a página eletrônica do Conselho;
IX - Apresentar, anualmente, relatórios das atividades do Conselho;
X - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
XI - Providenciar a publicação das Resoluções do Conselho no Diário Oficial do Município;
XII - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII
DOS CONSELHEIROS

Art. 26º - Compete aos Conselheiros (as):
I. Participar do Plenário, das Câmaras Temáticas ou Comissões Temporárias para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatório, conforme o caso;
II. Requerer a aprovação de matéria em regime de urgência;
III. Propor Comissões Temporárias, bem como indicar nomes para sua integração;
IV. Registrar por escrito, se necessário, sua posição acerca de propostas e discussões levantadas, fundamentando essa manifestação;
V. Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário;
VI. Estar presente às reuniões definidas por este Regimento, ou justificar possíveis ausências até o momento do início das mesmas;
VII. comunicar o suplente, por escrito, com a devida antecedência, quando houver impedimento para comparecer às reuniões, apresentando justificativa relevante, bem como comunicar à Secretaria-executiva do CONSEA/Itambé para que proceda a convocação do Suplente;
VIII. participar das reuniões das CORESANs que subsidiarão e apoiarão o CONSEA/Itambé nas suas decisões, tendo em vista propiciar a interlocução regional difundindo as ações do CONSEA/Itambé;
IX. Defender os princípios, posições referentes a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 27º - Os membros suplentes terão direito a voto, quando da ausência do respectivo titular.

Art. 28º - O mandato dos Conselheiros (as) terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 1º - Realizada a homologação dos conselheiros (as) não governamentais, em Conferência Municipal, a Secretaria-executiva encaminhará os nomes dos respectivos titulares e suplentes ao Chefe do Poder Executivo do Estado, para nomeação.
§ 2° - Os conselheiros (as) nomeados tomam posse na Primeira Reunião Ordinária do CONSEA/Itambé realizada após a Conferência Municipal.
§ 3° - Quando houver inclusão de novas entidades no Conselho, ou quando as entidades substituírem conselheiros (as) que perderam seus mandatos, os novos empossados, em caráter de substituição, terão seus mandatos a título complementar, devendo terminar na mesma data em que expirarem os mandatos dos demais membros do Conselho.

Seção I
Da Substituição

Art. 29º - Os membros titulares ou suplentes do Conselho poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante

solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao (a) Presidente do Conselho, que oficiará ao Chefe do Poder Executivo para a formalização da nova nomeação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º - A participação no CONSEA/Itambé é considerada serviço público relevante não remunerado.
Parágrafo único. Será assegurado aos conselheiros (as) do CONSEA/Itambé, quando em representação do órgão fora do seu município de origem, o direito a ressarcimento, pelo Município, das despesas com transporte, estadia e alimentação, quando ocorrerem, bem como de pessoas, que a convite oficial do CONSEA/Itambé – condicionada à previsão orçamentária, disponibilidade financeira e ao cumprimento das restrições fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Governo Municipal – prestarem assessoramento técnico, administrativo e de outras matérias relevantes em SAN.

Art. 31º - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião do CONSEA/Itambé convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença mínima de 2/3 de seus membros com a deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 32º - Os atos legislativos, normativos e demais documentos do Conselho ficarão à disposição de qualquer conselheiro (a) ou de qualquer órgão e entidade componente do CONSEA/Itambé, exceto as matérias que devam ser protegidas por sigilo legal.

Art. 33º - As sessões e as convocações do Conselho e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 34º - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação expressa.

Art. 35º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão aprovados pela maioria absoluta do Conselho, em estrito atendimento à legislação aplicável, gerando os devidos efeitos normativos para o funcionamento do CONSEA/Itambé.

Art. 36º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PR. Dia 31 de Outubro de 2023.

ISABELA DA SILVA BERALDO
Presidente Comsea Itambé

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:9F06CCEE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
Processo Nº 091/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que fará realizar às **08h30min** (oito horas e trinta minutos) do dia **16 de novembro de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo MENOR PREÇO POR ITEM) -objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**, **com entrega parcelada** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 30 de outubro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:EB3236C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 092/2022 - ID/TCE: 42472

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ N.º 26.740.375/0001-81

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 500.495,50 (quinhentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), passando o valor global do contrato para R$ 1.402.485,75 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão nº 29/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B5498B1F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 172/23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 864.500,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
566 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EADMINISTRATIVOS
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
28 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
51 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
55 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
569 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 70.000,00
570 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
572 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 18.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
574 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 13.000,00
576 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
519 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
603 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
180 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
181 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
188 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 30.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
218 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 80.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
523 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
524 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
596 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 1.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
261 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
597 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 145.000,00
598 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 32.000,00
599 - 3.1.90.94.00.00 01507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
297 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
600 - 3.1.90.11.00.00 01507 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 62.000,00
601 - 3.1.90.13.00.00 01507 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00
602 - 3.1.90.94.00.00 01507 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.500,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
348 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
376 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
377 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
386 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
422 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
433 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
439 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.000,00
Total Suplementação: 864.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 157.500,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 107.000,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 600.000,00
Total da Receita: 864.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 30 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AA37D9DD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 173/23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
604 - 3.3.90.30.00.00 33498 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
605 - 3.3.90.39.00.00 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BFB85972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 089/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.590,00 (Dois mil, quinhentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.790,00 (Dois mil, setecentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.390,00 (Dois mil, trezentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 1.190,00 (Hum mil, cento e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº

21, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.090,00 (Três mil e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais com o valor unitário de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 5.790,00 (Cinco mil, setecentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.890,00 (Três mil, oitocentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, com o valor unitário de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa Gente Seguradora SA, com o valor unitário de R$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de Outubro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F81C18FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2023

DECRETO N° 207/2023
DATA: 31.10.2023

SÚMULA: Exonera o Senhor Antoninho Ladik, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A exoneração a partir de 31.10.2023 do Sr. Antoninho Ladik portador do RG nº 4.032.198-5 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 628.036.549-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:942C22A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 208/2023

DECRETO Nº 208/2023
DATA: 31.10.2023

SÚMULA: Nomeia o Senhor Dirceu Storostz, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º.) A nomeação a partir de 01.11.2023 do Sr. Dirceu Storostz, portador do RG nº 4.748.856-7 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 679.885.209-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1F80EAF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209/2023

DECRETO Nº 209/2023
DATA: 31.10.2023

SÚMULA: Nomeia o Senhor Antoninho Ladik, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º.) A nomeação a partir de 01.11.2023 do Sr. Antoninho Ladik portador do RG nº 4.032.198-5 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 628.036.549-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Urbanismo.
Art. 2º.) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º.) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F59486F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 02 de novembro (quinta-feira) é Feriado Nacional " Dia de Finados".

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** no dia 03 de novembro (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:D3635B81

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDPI, 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO "INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 631/2019 de 16 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2023 as 09h, na sala dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2022, Considerando a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, **RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa" Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 30 de outubro de 2023.

ELAISE FERNANDA BUENO
Presidente do CMDPI – Itaperuçu-PR.
Gestão: 2022/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:49298BC3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 098/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 097/2022 de 25/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
14°	ANA PAULA DE LIMA	50,0	104.***.***-07

Itaperuçu, 30 de Outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A372EE58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 099/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munida de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15°	ROSA MARIA DE LARA	50,0

Art. 2°. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:91AE707B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº029/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº029/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de Herculano Alves dos Santos"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 06 (seis) meses**,** em nome de **HERCULANO ALVES DOS SANTOS,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:272C6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº030/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº030/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para benefício de Aluguel Social em nome de CARLOS DILSON COLLODEL"** no valor **de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais, por um período de 03 (três) meses**,** em nome de **CARLOS DILSON COLLODEL,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:09242060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2023

CONTRATO Nº 179/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ nº 33.331.309/0001-13
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação".
DO VALOR: R$ 1.418.000,00 (hum milhão quatrocentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:21E2A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 03/2023

Data da Sessão Publica : até 08/12/2023 à 09H00min
Date limite de acolhimento das propostas: até 08/12/2023 à 08:30min
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Para A Execução Da Obra De Construção De um Ginásio Poliesportivo no Bairro São João, conforme especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R$: 1.007.472,82 (um milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 30 de OUTUBRO de 2023

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8F85EB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 108/2023 DE 30 OUTUBRO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Aline Rodrigues Bittencourt da Luz**, portadora do RG**: 127941718,** matrícula**: 51611** como Secretária Escolar na Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:8D479952

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
DIRETRIZES PARA A OFERTA DE REFORÇO ESCOLAR.SME

Introdução

A Pandemia pelo novo Coronavírus trouxe diversos prejuízos para a educação, causou um grande retrocesso e agravou as defasagens de aprendizagens. A Rede Municipal de educação de Itaperuçu ofertou o ensino remoto durante a pandemia em um momento que a mesma impedia as aulas presencias. Os professores ministraram suas aulas de diversas maneiras, utilizando aplicativos, vídeos, atividades impressas entre outras, mas mesmo com essas ações vários alunos foram prejudicados pela pandemia, além do que cada estudante aprende de uma forma, sendo assim, escola precisa e deve trabalhar de modo a compensar as defasagens de cada um considerando o contexto vivenciado na pandemia e garantir que as aprendizagens que ficaram para trás com a crise causada pela pandemia do novo Coronavírus possam ser recuperadas "É com esse propósito que o reforço escolar vem romper as barreiras da desigualdade de raciocínio, auxiliando o professor a fazer com que os educando adquiram as competências almejadas" (ALVES, 2018). O reforço pedagógico será uma ferramenta, pois os alunos precisarão de um acompanhamento mais intenso, tendo isso como parâmetro foi elaborado as diretrizes para a oferta do reforço escolar a fim de diminuir as dificuldades e defasagens de aprendizagem.

O reforço escolar tem como forma de resgatar no aluno, fazendo com que ele tenha ambição de aprender a Língua Portuguesa, bem como suas especificidades, como o ler, escrever, interpretar e produzir textos, e na Matemática fazer com que ele aprenda as quatros operações básicas, fazer com que eles aprendam a interpretação dos problemas de matemática para a vida cotidiana. (Alves, 2018, p. 31) (Alves, 2018)

Objetivos

Essas diretrizes têm como objetivos normatizar e orientar todas as escolas da rede quanto o desenvolvimento do projeto de reforço escolar que será desenvolvido no decorrer do ano letivo com vistas à diminuir as dificuldades e defasagens de aprendizagens agravadas e evidenciadas pela pandemia do novo Coronavírus e garantir o direito à aprendizagem conforme citada na LDB "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos"(LDB 9394/96, p. 9)

Orientações Gerais

Todas as escolas da Rede Municipal de ensino deverão oferecer estudos de reforço escolar em contraturno ao longo do ano letivo para os alunos de Ensino fundamental (2°, 3°, 4° e 5° anos).
O Projeto de reforço escolar deverá ser cuidadosamente planejado pela unidade educacional em conjunto com professores, coordenadores e direção escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. A unidade deverá elaborar um projeto de reforço escolar contendo o planejamento detalhado em relação ao reforço que será desenvolvido.
Todos os projetos para reforço escolar deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para análise.
Os projetos de reforço deverão conter: Objetivos de trabalho; Atividades propostas; Procedimentos avaliativos; período de realização com previsão do número de aulas.
As atividades de reforço escolar terão inicio todos os anos na primeira semana do mês de março e encerrarão no dia 30 de novembro.
O Número total de alunos participantes do reforço será de responsabilidade da unidade educacional, porém não deve ultrapassar o número Máximo de oito alunos por turma.

A duração das aulas deve ser de no mínimo 02 horas aulas consecutivas por semana.
Cabe aos docentes responsáveis pelas aulas de reforço: Desenvolver atividades significativas e diversificadas;
-acompanhar e avaliar a aprendizagem.
-Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando os avanços e dificuldades apresentadas.
-Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço por meio da ficha individual do aluno e relatório, indicando os progressos evidenciados.
-Participar de reuniões e conselhos de Classe.
-Preencher a ficha de freqüência dos alunos e comunicar a coordenação em caso de duas faltas consecutivas.
A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar formação continuada aos professores do reforço escolar no decorrer do ano letivo.
Essas diretrizes devem ser seguidas para assim garantir o bom andamento do projeto de Reforço escolar.

GERSON CECCON
Secretário de Educação.

Itaperuçu, outubro de 2023

Bibliografia

Alves Daiane de Lourdes A importância do reforço escolar. [Periódico]// Revista Farol.- 2018.- pp. 29-37.

Leis de Diretrizes e bases 9.394 de 20 de dezembro de 1996. http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf

ANEXOS

Ficha de encaminhamento.

Ficha de encaminhamento para a sala de apoio pedagógico:
Nome do aluno:
Professora: turma:
Data de encaminhamento:
Observações em sala de aula das dificuldades apresentadas.
LINGUA PORTUGUESA:

Leitura:

_____
Escrita/ Produção:

_____
Interpretação:

_____
Outros:

_____
Observações em sala de aula das dificuldades apresentadas.
MATEMATICA:
Raciocínio Lógico:

_____
Cálculos e Operações:

_____
Outros:

_____

PLANO DE REFORÇO
Escola:.....
Professor:.....
Turma:..... Turno: .....
.Número de alunos:.....Período de aplicação do plano.....

OBJETIVOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

Observações:.....

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

Esse instrumento de registro permite verificar e avaliar de forma individual e continua a aprendizagem do aluno e assim acompanhar a evolução de cada aluno.

Legenda
TT: total EE: em evolução ND: não desenvolvido NO: não observada

Nome:_____

Turma:_____ __Data:_____

Data	Habilidade	TT	EE	ND	NO	Observações

Professor (a):_____
Coordenador (a):_____

Relatório:
(Professor registre aqui suas considerações e pareceres sobre o desenvolvimento do aluno neste período de reforço escolar).

Professor (a):_____
Coordenador (a):_____

FICHA DE FREQUÊNCIA

Professora:___
Turno:_____
Mês:_____

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9A93D019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 113/2023

DECRETO Nº 113/2023
De 30 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/2022 de 29 de novembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 691)..... R$ 5.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 584)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 19.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 19.000,00 (dezenove mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 545) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serv de Tecnologia da Inform e C. –P.Juridica(Ficha 607) R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 19.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (30/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A184DBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 076.2023

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 8.666/1993 – art. 24, II), e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2023
Processo administrativo nº 167/2023

CONTRATADA: ZOMER & ZOMER LTDA – CNPJ: 04.711.050/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS;
VALOR: R$7.540,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
FORMA DE PAGAMENTO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Itaúna do Sul-PR, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0AD6728C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Súmul**a:** Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, de acordo com a Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, referente ao ano 2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 624/2008, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 30 de outubro de 2023**, constante na respectiva ata nº 01/2023.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse **Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa,** de acordo com a Deliberação nº019/2023-CEDI/PR, referente ao ano 2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR mediante transferência fundo a fundo, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR
Valor (R$): 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 30 de Outubro de 2023.

MARCILEI MARTINS DOMINGUES
Presidente CMDI

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:0AB8BF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº202/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº175 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº175 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um (1) automóvel sedan para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ (APAE), Convênio nº 980/2022.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:14/11/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 14/11/2023 – a partir das 09h15min.
Dotação Orçamentária:
09002082430801205044905200000 2445
09002082430801205044905200000 2444
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CD3D8116

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº203/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº025/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Execução de Heliponto para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski.
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 17/11/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 20/11/2023 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103944905100000 1660
08001103011001103944905100000 1650
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0663E598

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO VALOR EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023

REPUBLICAÇÃO
Correção valor
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº067/2023
*OBJETO: **:** Aquisição de cosméticos e produtos de perfumaria para uso em curso destinado ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional "minha casa minha vida", recursos FAR (Fundo de arrendamento residencial).*
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
*CONTRATADA: **SAUL SCHASTAI & CIA LTDA***
Valor global: R$ 139,78
Dotação orçamentária:
09001082440801204933909030000000 2330
Ratificada em 27/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B70119CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 188/2023 PREGÃO Nº 165/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 188/2023
PREGÃO Nº 165/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos promovidos e fomentados pela Administração Municipal.
VALOR DIÁRIA: R$ 169,37
VALOR GLOBAL: R$ 135.496,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME;
HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DE27A5D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 LICITAÇÃO Nº 131/2023 PREGÃO Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
Licitação nº 131/2023
Pregão nº 111/2023
Pregão Presencial nº 069/2023
Registro de Preços nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Thomaz Kânia, Jardim Horizonte, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.037.522/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Lincoln Gois**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Prefeito José Buhrer Junior, nº 147, Centro, município de Imbituva (PR), CEP 84460-000, portador da cédula de identidade nº 11.122.964-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.081.609-60, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais – (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da ata original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A61F6241

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 190/2023 LICITAÇÃO Nº 122/2023 PREGÃO Nº 104/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 065/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 190/2023
LICITAÇÃO Nº 122/2023
PREGÃO Nº 104/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-9 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **MACHADO & ROMAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 618, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.655.203/0001-75, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **VALDEMAR ROMAN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 618, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01257229970, expedida pelo DETRAN/PR, do CPF/MF nº 024.743.129-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de abertura e fechamento de valas, de forma mecânica, colocação de tubulações e ligações de rede de água.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do serviço prestado fica alterado para R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Valor atual: R$ 7,88 por metro linear;
Percentual de reajuste: 5,19%
Valor reajustado: R$ 8,29 por metro linear.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 19 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:22CE8571

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023 LICITAÇÃO N° 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 125/2023
LICITAÇÃO N° 077/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu

Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **DANIEL WLODARSKI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Exp. Bruno Estrifika, n.º 806, centro, CEP 84.460-000, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.923.146/0001-89, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Senhor **Daniel Wlodarski**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 12.690.526-2 emitida pela SESP PR e do CPF/MF sob nº 085.923.839-35, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: objeto a Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 01/01/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DANIEL WLODARSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D411244E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

PORTARIA 186/2023

Súmula: Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Kellim Daoany Rodrigues Ossoski, CPF 101.685.649-04;

SECRETÁRIA: Egislaine Zubacz, CPF:093.445.389-64;

DIRETOR OPERACIONAL: Claudio Hyeda, CPF: 016.138.099-99;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Outubro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:41B69DA3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 07, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO, Nº 07, de 30 de outubro de 2023
Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação Res. SESA Nº 105/2023, Res. SESA nº 1433/2023, Res. SESA nº 1429/2023, Res. SESA nº 1466/2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, em reunião realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Art.1º- Aprova Resolução SESA nº. 105/2023, a contemplação da SESA de 01 (um) consultório odontológico.
- Aprova Resolução SESA nº. 1433/2023, recurso de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforma da Unidade de Saúde Central.
- Aprova Resolução SESA nº. 1429/2023, recurso de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para aquisição de 01 (uma) ambulância e 01 (um) veículo utilitário.
- Aprova Resolução SESA nº. 1466/2023, recurso de R$ 61.986,32 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), recurso de custeio para incentivo de educação continuada PLANIFICA SUS .
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 30 de outubro de 2023.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A481B354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Ivatuba no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO

A Lei Ordinária Estadual nº. 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
O Ofício nº 439 – SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art 1º _Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Ivatuba;
Art. 2º_ A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Ivatuba terá atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
I I_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
I I I_ elaborar documentos sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba;

IV_elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba;
V_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba;
V I_aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba;
V I I_ELABORAR O Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, do grupos de debates, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
V I I I_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba;
X I_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba, para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º a composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Ivatuba, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representante do Poder Público Municipal – 42,30 % e I I) Sociedade Civil – 57,70 %.
Presidenta Rosilda Von Kriger Dominelli
Vice-Presidente Valter Vasoler Junior
Loana de Fatima Alves
Administrativo
§1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º. Não se enquadram nos segmentos acima descrito: 1) Conselheiro temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividades ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal 30 de outubro de 2023

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:470CADAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IVATUBA

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo no contido do Ofício nº. 439/2023-SECID e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de políticas urbanas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº. 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento Estadual, nos termos do artigo. 141 da Constituição Estadual:

§ 5º. Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimos, os municípios deverão seguir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano de publicação desta Lei,

CONSIDERANDO a inexistência ou termino da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do Município de Ivatuba-Pr /CONDEIVA

DECRETA: Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Ivatuba, que terá como objetivo e finalidade: avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
A Conferência Extraordinária Municipal de Ivatuba será realizada no dia 28 de novembro de 2023, com início previsto para às 13:30 horas e trinta minutos, nas dependências da Casa da Cultura Carlos Alberto Mori, Rua: 1º Primeiro de maio nº. 805 centro de Ivatuba-Pr.
A Conferência Extraordinária Municipal de Ivatuba terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Ivatuba será definida por decreto nº. 187/2023 e será composta pelos seguintes membros:

Presidenta Rosilda Von Kriger Dominelli
Vice-Presidente Valter Vasoler Junior
Valter Vassoler Junior
Assessoria de Planejamento
Loana de Fatima Alves
Administrativo

A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra representante indicada pela comissão municipal preparatória da conferência extraordinária municipal de Ivatuba-Pr.

Art 2º Fica delegada à Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Ivatuba, os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art 3º As despesas com a realizações do evento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Ivatuba.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba/Pr, 30 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8447302B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ivatuba, visando a economicidade de recursos públicos, em razão da perda de arrecadação decorrente da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FMP pelo Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** em todas as repartições públicas municipais de Ivatuba, **no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023,** em virtude do ferido em homenagem aos Finados em data de 02 (quinta-feira) de novembro de 2023, visando a economicidade de recursos públicos, em razão da perda de arrecadação decorrente da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FMP pelo Governo Federal.

Art. 2º - Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, aqueles relacionados ao Departamento de Saúde e Departamento de Serviços Públicos, a ser definida pelos encarregados dos respectivos Departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de outubro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:476562D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023 a partir das 19 horas, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, na cidade de Sarandi – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura; CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, a ser realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
Parágrafo único - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura autorizado (a) a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivatuba e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de outubro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:439AF84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.978.870/0001-01, **onde se lê: R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais), leia-se: R$ 31.896,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais).**

Ivatuba/Pr, 30 de outubro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD382B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.978.870/0001-01, **onde se lê: R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais), leia-se: R$ 31.896,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais).**

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:41339E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 189/2023 DE 23/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 189/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
75 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2F3E5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 191/2023 DE 23/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 191/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
714 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C018CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - N.º 112/2023 AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), ÀS 15H18 (QUINZE HORAS E DEZOITO MINUTOS), NO PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVAR

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 15h18 (quinze horas e dezoito minutos), no Paço Municipal José Gimenes Alvares, situado na rua Marechal Floriano, 797, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 85ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba - CMSI. Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte informou a pauta aos presentes e pediu que a primeira-secretária, Ivete Aparecida Dante, fizesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, o texto foi colocado em votação e aprovado por todos os conselheiros. Em seguida, o presidente comunicou que, recentemente,

uma pequena comissão do Conselho, composta por representantes de todos os segmentos e acompanhada do secretário de Saúde, esteve nas unidades de Saúde para verificar os computadores, as impressoras e demais itens adquiridos com recursos do estado. Ele reforçou a importância deste ato de fiscalização, para que todos tenham conhecimento da destinação dos equipamentos comprados. Também comentou que na reunião anterior foi trazido um episódio ocorrido com um paciente relacionado ao setor de agendamento. O presidente disse que, posteriormente, conversou com as servidoras responsáveis pelo atendimento, sendo esclarecido que o próprio paciente optou por pagar pelo exame, visto que não havia condições da liberação ter sido feita no dia da prescrição médica, devido ao preparo que o paciente passa para a realização do procedimento. Continuando, o presidente propôs que as reuniões ordinárias do Pleno fossem realizadas nas últimas quintas-feiras de cada mês, às 15h, no mesmo local de sempre. Explicou que trata-se de uma demanda da conselheira Eliane Cristina de Mattia Broto, que trabalha na assistência farmacêutica da UBS Dr. Nelson Gomes e necessita deslocar-se todas as quartas-feiras até Maringá/PR para buscar medicamentos. Ele também justificou que, nas quartas-feiras, trabalha no município de Paiçandu/PR, preferindo a alteração nas datas das reuniões. Todos os conselheiros presentes concordaram com a alteração. Depois disso, Cassio colocou para discussão a questão do pagamento do piso salarial aos agentes comunitários de Saúde (ACSs), agentes de combate às endemias (ACEs), enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem. O secretário de Saúde Ronaldo Dinis Vanso justificou que o tema ainda não foi regulado pelo município, visto que periodicamente recebe novas informações do Ministério da Saúde a respeito do repasse aos profissionais. Alegou que a questão deverá passar pela Câmara de Vereadores, para apreciação. Também disse que está aguardando um parecer do Cosems-PR para poder trabalhar em cima desta pauta e atender a demanda dos servidores. A conselheira Ivete Aparecida Dante também comentou sobre a questão, pedindo celeridade nas tratativas. Logo depois, o secretário de Saúde argumentos que, nos últimos meses, a Secretaria recebeu dois veículos novos para a Atenção Primária e informou que três deputados haviam indicado a destinação de quatro veículos para a Saúde, dependendo de liberação da Secretaria Estadual da Saúde – SESA. Neste sentido, pediu que o Conselho aprovasse a destinação de dois automóveis do Fundo Municipal de Saúde para a Prefeitura, a fim de que os outros setores da Administração possam usufruir dos veículos para os demais serviços. Explicou que os veículos a serem transferidos tratam-se de uma van, Iveco/Daily55C16 TCA MIC, ano 2019, placas: BDC-5E55, e de um carro, Chevrolet/Onix 1.0MT LS, ano 2016, placas: BAS-6761. Alegou que estes automóveis serão transferidos e na sequência serão adquiridos novos veículos com os recursos recebidos, não havendo qualquer prejuízo para a Saúde. Os conselheiros presentes aprovaram as transferências dos veículos, pedindo que o fato fosse comunicado à 15ª Regional de Saúde de Maringá. Ainda com a palavra, Ronaldo informou que restou cerca de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de recursos financeiros, destinados pela Resolução SESA Nº 931/2021 e pela Resolução SESA Nº 252/2022, devido a concorrência nas licitações realizadas, lotes que restaram desertos etc.. Assim sendo, ele pediu autorização da Regional de Saúde para proceder novos processos licitatórios para a aquisição de novos equipamentos, respeitando os itens presentes na Resolução SESA Nº 773/2019. Os conselheiros manifestaram-se a favor das novas compras, desde que a lista com os equipamentos a serem adquiridos fosse submetida para aprovação do Pleno. O secretário comprometeu-se a apresentar a lista de equipamentos nas próximas reuniões, adiantando que há demanda por novas impressoras, notebooks, entre outros itens. Por fim, o secretário disse aos conselheiros que, recentemente, soube por meio de terceiros que haviam comentado que ele e o prefeito estava impedindo que pessoas da comunidade participassem do Conselho de Saúde. Ele esclareceu que nunca agiu para impedir a entrada de nenhuma pessoa ao Conselho e citou que os conselheiros são indicados pelas entidades homologadas em Conferência. Nesta toada, pediu que o fato fosse registrado em ata. Nada mais havendo, às 15h44 (quinze horas e quarenta e quatro minutos), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Ivete Aparecida Dante, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:652445B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE

CONCEDER, recesso no dia **03/11/2023,** (sexta-feira), não havendo expediente na Câmara Municipal de Jaguapitã, em razão do Feriado de Finados, no dia 02/11/2023 (quinta-feira).

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3584A834

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 056/2023

PORTARIA Nº. 056/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO	708329-7 SSP/PR	DIRETORA DE SECRETARIA GERAL	04/08/2022 a 03/08/2023	13/11/2023 a 02/12/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 30 de outubro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:05B81FA3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 079/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 228/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E INSETICIDAS, PARA O VIVEIRO MUNICIPAL.

FORNECEDOR: SOLUÇÃO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 36.358.212/0001-92
VALOR: R$ 930,20 (Novecentos e trinta reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: SO-BIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 49.501.736/0001-32
VALOR: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.380,20 (Um mil trezentos e oitenta reais e vinte centavos).

DATA: 27/10/2023

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:724568D9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 43.434.048/0001-10
Valor do contrato: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF3C3DB4

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº 056/2023 de 06/07/2023, o candidato abaixo relacionado:

VETERINÁRIO
LUCAS GOMES CALABRIA DE OLIVEIRA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 31/10 a 09/11, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de outubro de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84C5D019

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: KAG REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 48.253.521/0001-87
Valor do contrato: R$ 18.997,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e sete reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 18.997,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e sete reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BFFA3A4C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADOS: R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA

CNPJ: 07.818.646/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW FESTIVO, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ-PR, A SER REALIZADO NO DIA 05/11/2023. BANDA MR. MABOO.

VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DATA: 30/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14F9B2B2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 620/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.590,44** (um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromisso: Secretaria de turismo, IAT – Instituto Água e Terra, COHAPAR- Companhia de Habilitação do Paraná. Saída no dia 23/10/2023 às 12h, e retorno no dia 25/10/2023, com horário previsto às 14h, conforme Processo nº.5466/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:57A665A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 619/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Angelina Caron, no dia 27/10/2023, com saída no dia 26/10/2023 às 20h00, e retorno previsto às 21h00 do dia 27/10/2023, conforme Processo nº.5451/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF9F676A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 618/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETTO**, delegado da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá nos dias 07/11 a 09/11/2023. Saída às 22h00, do dia 06/11, e retorno previsto às 09h00, do dia 09/11/2023, conforme Processo nº.5446/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A4473C0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado nos dias 26/10 e 27/10/2023, a cidade de Londrina – Pr., para participar do curso de Formação Inicial de Autoridades Sanitárias com o Tema: Habilidades interpessoais e o trabalho em Vigilância Sanitária, com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5489/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3DCAD745

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 615/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 24/10/2023 às 22h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 25/10/2023, conforme Processo nº.5450/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:078E57CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.616/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **PAULO SERGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 27/10/2023 às 03h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5530/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D37F6AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.617/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental e membro do comitê de Bacias Hidrográficas do Estado Paraná, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar da 17ª Reunião Ordinária do Grupo R - 20, como também participar do 6º Seminário Paranaense de Logística Reversa, que ocorrerá nos dias 08/11 a 09/11/2023. Saída às 22h00, do dia 07/11, e retorno previsto às 09h25, do dia 10/11/2023, conforme Processo nº.5428/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD165AE7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 622/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO aos servidores municipais no dia 03/11/2023 – sexta-feira, em decorrência do feriado de finados (02/11) – quinta-feira, mantendo-se os serviços essenciais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AAA138C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 621/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. **SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO,** RG. nº. 9.XXX.XXX-8 PR., para o cargo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, 20(vinte) horas semanais, a partir de 08/11/2023, Contrato por Tempo Determinado, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2023 de 15/08/2023, com resultado final homologado Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F5FE6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001 - 2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresas: Valor:
01- PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA **R$ 4.493.414,87**
02 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA **R$ 4.680.000,00**
03 - TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA **R$ 4.710.126,25**
04 - PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA **R$ 4.730.863,58**
05 - CDA ENGENHARIA LTDA **R$ 5.066.984,68**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jardim Olinda, 30 de outubro de 2023 .

SIVALDO LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA
: HEITOR ESPLENDOR JUNIOR

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6A41D6F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 117-2023

ID CONTRATO 1580-2023

PROCESSO ADM 90/2023
CERTAME PREGÃO 21/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 237.191,60 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

137 – 04.002.12.361.0006.2425.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA
141 – 04.002.12.361.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:492BDEEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 118-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023
ID CONTRATO 1580-2023

PROCESSO ADM 90/2023
CERTAME PREGÃO 21/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 234.625,05 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

137 – 04.002.12.361.0006.2425.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA
141 – 04.002.12.361.0006.2426.3.3.90.32.00.00 – 10112 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA 30 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:C6EB2FA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, APARECIDO AMARO DA SILVA , correspondente ao período de 02 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.
Gozo a partir de 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:4C01EA53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, EDIMAR LOPES ALBUQUERQUE , correspondente ao período de 01 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.
Gozo a partir de 06 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:F80B0468

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ALINE MORAIS ASSUNÇÃO, correspondente ao período de 05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 30 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:36B497FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 472, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2023;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2023, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40027EE5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 171, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2023;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 30/10/2023, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4553EE82

GABINETE
DECRETO Nº 27347, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Regulamenta a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para os serviços de construção civil, descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à LC nº 11/2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 11/2017, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será calculado com base no valor bruto da operação.

§ 1º - O valor dos materiais empregados na obra não poderá ser deduzido da base de cálculo do ISSQN, exceto no caso de materiais produzidos pelo próprio prestador de serviços fora do local da obra e devidamente comercializadas por este mediante nota fiscal de saída/venda, em conformidade com a legislação tributária estadual.

§ 2º - A falta de apresentação de nota fiscal de venda dos materiais produzidos pelo prestador, nos termos do § 1º, implicará na obrigatoriedade do tomador do serviço reter o ISSQN na fonte sobre o valor total do faturamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCC5D856

GABINETE
DECRETO Nº 27348, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 01.11.2023, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) TATIANA BLEY MIRANDA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 24996/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.11.2023, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

TATIANA BLEY MIRANDA
RG: 5091664-2/PR
CPF: 018.806.049-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52CB211F

GABINETE
DECRETO Nº 27349, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia KETLIN RIBAS FERREIRA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18503/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.11.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

KETLIN RIBAS FERREIRA
RG: 13.888.381-7/PR
CPF: 109.551.409-19
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43C9B1C5

GABINETE
DECRETO Nº 27350, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21262/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.11.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH
RG: 12.890.067-5/PR
CPF: 089.319.889-74
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05161880

GABINETE
DECRETO Nº 27351, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia LUCIANA WOLFF DE LIMA, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13573/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.11.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMACIA, abaixo relacionado(a):

LUCIANA WOLFF DE LIMA
RG: 8.132.599-5/PR
CPF: 032.772.209-66
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F248A91

GABINETE
DECRETO Nº 27352, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17700/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.11.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO
RG: 10.782.765-0/PR
CPF: 075.979.869-98
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B3511E3

GABINETE
DECRETO Nº 27353, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia AUGUSTO BATISTA WIEDMER, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 14294/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 07.11.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, abaixo relacionado(a):

AUGUSTO BATISTA WIEDMER
RG: 12.777.986-4/PR
CPF: 084.870.869-50
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73539BA6

GABINETE
DECRETO N° 27354, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Cancela Adicional de Insalubridade.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 16203/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica REVOGADO, a partir de 01.11.2023, o Decreto nº 5169, de 01.09.1997, que concedeu Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a):

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER
CIRG Nº: 6027846-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 882-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0C8C9F7

GABINETE
DECRETO N° 27355, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
• Considerando os P.D. nº 24888, de 26/10/2023, da Secretaria de Educação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.400,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
2247.0012.0365.0012 Manutenção da Atividades Operacionais da Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Creche	
227: 3.3.90.39.00.00.103 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 31.400,00
TOTAL.....	**R$ 31.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 31.400,00
TOTAL.....	**R$ 31.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92F8D8AD

GABINETE
DECRETO N° 27356, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando os P.D.s nº 24892, 24940 e 24941, de 26/10/2023, e 27/10/2023, da Secretaria de Saúde

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.685,16 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
973: 3.3.90.39.00.00.494 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 83.685,16
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1572: 3.3.72.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
1661: 3.3.72.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 123.685,16**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 17624.026-4 Portaria nº 544/2023	R$ 83.685,16
Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 123.685,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F01D1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KEILA DE CASTRO CORREIA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.614.089-50, residente em RUA JOSE PIERIN, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, com término em 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFDEE2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 20 horas semanais

Início: 27/10/2023

Final: 02/11/2023
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, GISELE DO ROCIO CORDEIRO, SUELLEN DOS SANTOS HOLNATSKI E DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3725AC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/09/2023

Final: 29/092023

Total: 100h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CAMILLE CEVE, EDICLEA VEIGA E MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D07450E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/10/2023

Final: 26/10/2023

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, MIRIAN RAMOS MARQUES E STHEFANY APARECIDA OLIVEIRA BUDEK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0F6A161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/10/2023

Final: 20/10/2023

Total: 50h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CAMILLE CEVE, EDICLEA VEIGA E MIRIA ALVES STEKLAIN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C0FD4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/09/2023

Final: 22/09/2023

Total de horas: 16h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E MAURO KASEKER HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1AA281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/09/2023

Final: 22/09/2023

Total de horas: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E EDUARDA KASEKER VICENTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFFF4E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09/2023

Final: 31/10/2023

Carga horária: 24h semanais

ASSINATURAS: DENISE MARIA DE PAULA MASCAGNI, ANGELICA CARDOSO LEINEKER, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2212C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 (PD N°8174/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: GLOBAL IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.955.309/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE ZIBETTI,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 127.977,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EB8A1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 059 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
059	437182	CATETER I.V. Nº 16 X 45MM - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 16 G COM COMPRIMENTO DE 45 MM (+/- 2), COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	**MARCA: POLYMED**

FICA REEQUILIBRADO O VALOR DO ITEM 059, PASSANDO A SER R$0,63 (SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 26/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F4DFC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 152 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
152	276342	LUVA 7,0 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL	UNIDADE	**SANRO/ MEDFEEL**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 26/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93D3AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN,
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 156 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓD.BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
156	437575	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO G, SEM PÓ	UNIDADE	**MARCA: BYTECH/POLIBOR/LUVIX**

FICA REEQUILIBRADO O PREÇO DO ITEM 156, PASSANDO A SER R$ 10,12 (DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 26/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F253EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022(PD 20973/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADORES: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 180/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.623,29 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,0571% (QUATRO VIRGULA ZERO CINCO SETE UM POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$5.063,20 (CINCO MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 08.09.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CD9E2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021, ESTENDENDO-SE POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.10.2023 E 25.01.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E452723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 169/2022 PASSANDO A SER DE R$ 2.122,31 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,5274 (TRÊS VIRGULA CINCO DOIS SETE QUATRO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.121.67 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95493B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2022 (PD 20556/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 170/2022 PASSANDO A SER DE R$ 2.122,31 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,5274 (TRÊS VIRGULA CINCO DOIS SETE QUATRO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.121.67 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1FCEF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 131/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: SR. RUMILDO MATOS DE LIMA, CPF Nº 637.887.649-53.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL Nº 131/2018, PASSANDO A SER R$ 4.864,34 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 58.372,08 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 29.08.2023
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 20/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:052A2736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 107/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LARANJAL, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS TDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua Sete de setembro s/nº

BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Srº IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado no endereço a cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 353.834,51 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Tendo em vista que a empresa a cima citada no respectivo lote por empreitada global cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 107/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2C90E615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023-PML
PROCESSO Nº. 213/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) Programa de Gerenciamento de Riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Politicas Públicas para Mulheres, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9CB1DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023-PML
PROCESSO Nº. 215/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 21 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 625.575,57 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5FD249B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023-PML
PROCESSO Nº. 216/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFC6BA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023-PML

PROCESSO Nº. 217/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 23 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.975,00 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF24B054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PML
PROCESSO Nº. 218/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 180.811,99 (cento e oitenta mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF855EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023-PML
PROCESSO Nº. 219/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual confecçao de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 17 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0BD5960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PML
PROCESSO Nº. 220/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para execução de atividades e procedimentos de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 30 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 34.513,63 (trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8A7056D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023-PML
PROCESSO Nº. 221/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços oara contratação de mepresa para eventual aquisição de Cestas de Natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 072, de 18 de Novembro de 2014, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração; Saúde; Educação e Cultura; Indústria, Comércio e Agricultura; Planejamento; Esportes, Lazer e Turismo; Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 17 de novembro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 78.462,72 (setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:68E0EF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP 013/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-PML

Objeto: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda**,** Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023-PML, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB8A1958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.968.337/0001-74, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, perfazendo o valor global de R$243.055,35(duzentos e quarenta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
· **MILENA MARIA MILANI 07819582960,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº48.659.272/0001-24, vencedora dos Lotes 07, 09, 16, perfazendo o valor global de R$103.363,00(cento e três mil, trezentos e sessenta e três reais).
· **TOQUE DE ARTE FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.008.378/0001-35, vencedora dos Lotes 10, 17, perfazendo o valor global de R$26.010,00(vinte e seis mil e dez reais).

Loanda, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB28C4BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652/2023

PORTARIA Nº. 652/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CARLA GRAZIELA VIOTTO,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 965982, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/10/2023 a 26/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 27/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4D3A9986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653/2023

PORTARIA Nº. 653/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966583, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 23/10/2023 a 05/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 06/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:70F15F00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654/2023

PORTARIA Nº. 654/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO,** CPF/MF nº. 094.219.998-78, matricula nº. 966932, do cargo de provimento em comissão de EDUCADOR, CC.4 - STSS**,** constante da Lei Complementar nº. 017/2023, a partir de 02/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:57DEE6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655/2023

PORTARIA Nº. 655/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **FATIMA SILVA DE SÁ DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 160.875.438-30, matricula nº. 966930, do cargo de provimento em comissão de CUIDADOR, CC.4 - STSS**,** constante da Lei Complementar nº. 017/2023, a partir de 02/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:846D85E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2023

DECRETO Nº 185/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização para empreender a cobrança e o recebimento administrativo ou judicial, de honorários advocatícios sucumbenciais em causa própria ao Advogado que compõem o quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, que esteja vinculado ao processo que originou o direito a essa verba remuneratória.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos Princípios Constitucionais, bem como:

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecimento de diretrizes para o bom andamento e celeridade dos trabalhos da Procuradoria Jurídica do Município de Loanda-PR;

CONSIDERANDO que os Advogados que compõem o quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Loanda-PR fazem jus ao recebimento dos honorários advocatícios sucumbenciais que lhes são devidos.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da cobrança e recebimento administrativo ou judicial, de honorários advocatícios sucumbenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Advogado que compõem o quadro de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, empreender, em causa própria, a cobrança e o recebimento administrativo ou judicial, dos honorários advocatícios sucumbenciais que lhes são devidos.

Art. 2º. A cobrança e o recebimento dos valores à título de honorários advocatícios sucumbenciais far-se-á somente através do Advogado componente do quadro de carreira da Procuradoria Jurídica Municipal e que esteja vinculado ao processo que originou o direito a essa verba, ficando autorizado a requisitar o pagamento, bem como, levantá-la em seu nome.

Art. 3º. A receita oriunda dos honorários advocatícios será creditada em conta específica destinados aos “honorários sucumbência", mantida pelo Município Loanda-PR.

§ 1º Caso seja expedido alvará judicial em nome do Procurador/Advogado efetivo do Município, seu beneficiário providenciará imediatamente o depósito total dessa quantia na conta específica.

§ 2º Os valores pagos administrativamente serão repassados à conta específica mencionada no caput deste artigo pela Secretaria de Finanças e Administração – SEFA.

§ 3º Os honorários sucumbenciais serão repassados aos advogados públicos municipais, em partes iguais, até o décimo dia útil de cada mês.

§4° A remuneração do advogado, acrescida dos honorários sucumbenciais, não poderá ultrapassar o teto constitucional.

§5º Havendo qualquer saldo na conta "honorários" ao final de cada mês, em decorrência da observação do limite constitucional previsto no §4º deste artigo, os valores permanecerão depositados podendo constituir saldo para transferência no mês subsequente.

§6º Os honorários de que tratam este Decreto serão todos os efeitos considerados ingressos extra orçamentários.

Art. 4º. Os valores dos honorários advocatícios sucumbenciais deverão serem apurados mensalmente e divididos em partes iguais entre todos os Advogados Públicos integrantes do quadro efetivos do Município, devendo ser, posteriormente, convertido em pagamento, juntamente com seus respectivos vencimentos, remunerações ou subsídios, diretamente em folha de pagamento, no mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento nas contas dos seus titulares.

Parágrafo único. O encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para registro das informações na folha de pagamento deve ocorrer até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da arrecadação.

Art. 5º As informações relativas à parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Procurador, será incluída, para fins de registro, na folha de pagamento do mês subsequente ao de sua arrecadação.

§ 1º A Secretaria de Finanças e Administração – SEFA consignará os valores dos honorários na folha de pagamento dos beneficiários, sob a rubrica "honorários advocatícios".

§ 2º Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros, não incidindo sobre a parcela de honorários de sucumbência quaisquer contribuições previdenciárias, tanto federais como municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A030511D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 16 de outubro de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL – 40 horas semanais**, admitida em 22/02/2021, a Sta. **DIEINNY MAEVY BARBOSA MARTINS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.840.538-4 - PR e CPF 091.086.959-62.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0E0FD641

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **MARCIA REGINA PARIZ**, RG 5.225.198-2 e CPF 994.786.849-49, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 19/10/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:095BF212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23 de outubro de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30 horas semanais**, admitido em 11/05/2022, o Sr. **GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.682.209-3 - PR e CPF 073.647.069-76.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:69229095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 01/2020

Processo Fly 9085/2020.

O presente termo de apostilamento tem como objeto designar a servidora ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA como gestora do Termo de Fomento 01/2020, conforme Decreto Municipal nº 834/2023.

Mallet, em 27 de outubro de 2023.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3031D1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o art. 43 do Decreto Municipal nº 128/2017;

CONSIDERANDO o Termo de Fomento 001/2023, firmado com a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região (processo fly nº 000089/2023);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 803/2023, que exonera a servidora JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, que era gestora do Termo de Fomento nº 01/2023, conforme Portaria nº 069/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 5112, gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento 001/2023 entre o Município de Mallet e a Associação dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região.

Art. 2º. Caberá ao gestor da parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 128/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mallet, 27 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:094FEE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 835 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 835 de 27 de outubro de 2023.

NOMEIA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o art. 43 do Decreto Municipal nº 128/2017;
CONSIDERANDO o parágrafo único do item 8.3, Termo de Fomento 001/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET (processo fly nº 9085/2020);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 803/2023, que exonera a servidora JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH, que era gestora do Termo de Fomento nº 01/2023, conforme Portaria nº 069/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Designar o servidor ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA, matrícula funcional nº 5129, gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento 001/2020 entre o Município de Mallet e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet.
Art. 2º. Caberá ao gestor da parceria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 do Decreto Municipal nº 128/2017;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas posteriores alterações, de 2016, legislações estas das quais deverá o gestor ora designada tomar prévio conhecimento.
Paragrafo único. A gestora atual deve tomar conhecimento dos atos praticados pela gestora anterior, a fim de compreender como está a execução da parceria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:60D74FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2023- Secretaria Municipal de Educação

Estabelece orientações para a organização de ações e estratégias integradas, para o processo de transição de estudantes entre as etapas da Educação Básica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO as disposições da Base Nacional Comum Curricular, homologada em dezembro do ano de 2017;

CONSIDERANDO as disposições do Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, organizado no ano de 2018;

CONSIDERANDO o que apresenta o Art. 18, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, do ano de 2010;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 003/2022- DEDUC/SEED, que orienta sobre a funcionalidade do SERE Pedagógico no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED, que apresenta orientações para elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto n.º 5.857 de 5 de outubro de 2020, que implementa o Programa Educa Juntos, por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações e estratégias adotadas na rede municipal de ensino, para transição entre as etapas da Educação Básica, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O processo de transição dos estudantes entre as etapas da Educação Básica, requer articulação das ações a serem desenvolvidas, de modo que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 2º. Deverão estar envolvidos nas ações de transição a serem conduzidas: pais/responsáveis, professores, comunidade, estudantes, coordenadores, equipe pedagógica e gestores.
Art. 3º. São objetivos do planejamento de ações de transição entre as etapas:
I. Fomentar a promoção de ações e estratégias que possibilitem um processo de transição que atenda às disposições legais e as necessidades e especificidades dos estudantes nas diferentes etapas da Educação Básica;
II. Proporcionar informações sobre o rendimento escolar do aluno, permitindo a continuidade do processo sem fragmentação nas ações já desenvolvidas;
III. Integração entre as redes municipal e estadual de ensino de modo a articular as informações sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Capítulo II
DA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art.4º. A transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, ocorre no âmbito da rede municipal de ensino.
Art.5º. As ações e estratégias de transição devem ser organizadas partindo da realidade observada em cada instituição de ensino, sendo que a sua adoção é flexível e diversificada. Entre as principais estratégias, orienta-se:
I. Visita das crianças às escolas, para conhecer a organização, espaço físico, professores e diretores das instituição que estarão matriculados;
II. Entrega de pareceres descritivos dos alunos, realizados pelos professores de Educação Infantil, para os professores do Ensino Fundamental, de modo que haja o compartilhamento de informações sobre o desennvolvimento da criança;
III. Reuniões com os pais e responsáveis dos alunos, para apesentar informações referentes a instituição de ensino, sua organização, espaço físico, e profissionais que atuam na instituição;
IV. Compartilhamento de experiências e ações exitosas que podem fortalecer o trabalho pedagógico dos professores no processo de transição;
V. Reuniões entre os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para que ocorra troca de informações e a realização de um processo de transição sem rupturas na aprendizagem.
VI. Utilizar a funcionalidade do SERE Pedagógico, para alunos com dificuldades de aprendizagem ou habilidades específicas, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV desta Instrução normativa.

Capítulo III
TRANSIÇÃO DOS ANOS INICIAIS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art.6º. A transição entre as etapas do Ensino Fundamental- Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental- Anos Finais (6º ano 9º ano), ocorre entre as redes municipal e estadual de ensino.
Art.7º. A transição entre os Anos Iniciais os Anos Finais do Ensino Fundamental, apresenta grandes desafios, que necessitam de ações articuladas entre as redes municipal e estadual de ensino, para superar a ruptura que acontece neste processo. Dentre as ações e estratégias para fortalecer o processo de transição, orienta-se:
I. Compartilhamento de informações que possam apresentar dados importantes relacionados aos encaminhamentos e atendimentos realizados aos estudantes;
II. Visita dos alunos às escolas, para conhecer a organização, espaço físico, professores e diretores das instituição que estarão matriculados;
III. Envio de relatórios e demais documentações de alunos que passam por avaliação psicoeducacional por profissionais da Secretaria de Educação;
IV. Reuniões entre a equipe pedagógica, equipe de professores e gestores de ambas as esferas (municipal e estadual), para compartilhar o máximo de informações referentes aos alunos;
V. Explicação e início da organização de uma rotina diária diferenciada com os alunos do 5º ano, orientando-os de como será o processo de transição do 5º para o 6º ano, começando a inserção de ações que serão desenvolvidas na escola estadual (organização dos cadernos, horários, tarefas, avaliações), para minimizar os impactos da transição;
VI. Promover a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino-aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.
VII. Utilizar a funcionalidade do SERE Pedagógico, para alunos com dificuldades de aprendizagem ou habilidades específicas, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV desta Instrução normativa.

Capítulo IV
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DO SERE PEDAGÓGICO NO PROCESSO DE TRASIÇÃO ENTRE ETAPAS

Art.8º. O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), adaptado para potencializar o processo de compartilhamento de informações e relatórios dos estudantes, vincula à matrícula anual do estudante

informações pedagógicas. A funcionalidade deverá ser utilizado nas seguinte situações:
I. No final do ano letivo para alunos que apresentes dificuldade ou habilidades específicas no processo de aprendizagem e requerem que suas necessidades e especificidades continuem sendo atendidas, independentemente do local em que estejam matriculados;
II. Durante o ano letivo, em casos de transferência dos alunos para outra instituição de ensino, seja no município ou em outra localidade.

Art.9º. A funcionalidade do SERE Pedagógico, permite que sejam identificadas previamente os possíveis estudantes que apresentaram alguma dificuldade ou habilidade específica, antecipando o atendimento necessário para que eles tenham um maior êxito no processo de ensino- aprendizagem.
Art.10. No sistema do SERE Pedagógico estão disponíveis campos que possibilitam:
I. O registro das dificuldades apresentadas pelos estudantes;
II. Os encaminhamentos extraescolares realizados e dos atendimentos efetuados;
III. A inserção de um relatório descritivo que contenha a narrativa do desenvolvimento e das ações efetivadas ao longo do ano letivo e a indicação de ações futuras que possam auxiliar os profissionais da educação, no processo de ensino-aprendizagem no ano letivo subsequente.

Art.11. Os docentes, com auxílio do coordenador pedagógico da instituição de ensino, organizarão a documentação condizente com o desenvolvimento do aluno, para que seja inserida no sistema do SERE Pedagógico.

Capítulo V
DAS SUGESTÕES DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS APÓS O PROCESSO DE TRANSIÇÃO

Art. 12. Após a equipe escolar identificar e conhecer os novos estudantes, é importante que alguns encaminhamentos sejam realizados, a fim de dar início, o mais breve possível, ao atendimento das necessidades e especificidades destes estudantes. Para isso, sugerimos as seguintes intervenções:
I. Leitura dos pareceres e relatórios de avaliação psicoeducacional (quando existentes) do estudante;
II. Considerar a importância aplicação de avaliações diagnósticas, com o intuito de conhecer de forma mais aprofundada as dificuldades e habilidates do estudante;
III. Em posse dos resultados das avaliações diagnósticas e também da observação dos estudantes em sala de aula, pensar em ações e estratégias condizentes com a realidade vivenciada, a fim de que se valorizem as potencialidades para superação das fragilidades encontradas;
IV. A equipe gestora, pedagógica e docente, podem convocar os responsáveis pelos estudantes, por meio de reuniões coletivas e/ou individuais, para dar ciência da situação acadêmica e de rendimento apresentado, traçando estratégias e ações conjuntas para fortalecer o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
V. Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) sempre que evidenciada a necessidade do(s) aluno(os), de modo que sejam pensadas estratégias didáticas, metodológicas e de avaliação, de acordo com as particularidades dos estudantes;
VI. É essencial que o estudante seja acompanhado pelos professores, equipe pedagógica e gestora, de forma contínua, para que possam ser observadps seus avanços ou a necessidade de se estabelecer outras estratégias no seu atendimento ou mesmo o encaminhamento para avaliação psicoeducacional;
VII. O contato constante entre a escola e seus responsáveis também é imprescindível para que o estudante possa receber orientação, atendimento e o apoio necessário para o seu pleno desenvolvimento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:31F0AD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ 09.008.386/0001-52, domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 30, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **OLDACIR PILATTI LEITE**, **CPF 678.595.930-68**, residente à Rua Dr. Hamilton Durski, nº 115, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de construção civil visando atender à necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor com os seguintes descontos:

LOTE	DESCRIÇÃO	% OFERTADO	R$ TOTAL DO LOTE
1	Materiais hidráulicos.	27,78 %	R$ 64.750,00
2	Materiais elétricos.	41,01 %	R$ 83.750,00
3	Materiais de pintura.	10,49 %	R$ 60.500,00
4	Materiais estruturais.	1,1 %	R$ 99.000,00
5	Artefatos de cimento.	1,1 %	R$ 50.000,00
6	Acabamento interno e externo.	1,1 %	R$ 104.500,00
7	Ferramentais.	10,55 %	R$ 53.250,00
9	Esquadrias metálicas e funilaria.	4,03 %	R$ 44.125,00
10	Perfis metálicos e telas.	5,05 %	R$ 122.750,00
11	Cobertura.	1,03 %	R$ 51.750,00
12	Materiais hidráulicos.	27,81 %	R$ 194.250,00
13	Materiais elétricos.	41,01 %	R$ 251.250,00
14	Materiais de pintura.	10,01 %	R$ 181.500,00
15	Materiais estruturais.	1,01 %	R$ 297.000,00
16	Acabamento interno e externo.	10,01 %	R$ 313.500,00
17	Ferramentais.	10,01 %	R$ 159.750,00
18	Madeiras.	26,15 %	R$ 137.625,00
19	Esquadrias metálicas e funilaria.	1,01 %	R$ 132.375,00
20	Perfis metálicos e telas.	3,01 %	R$ 368.250,00
21	Cobertura.	1,04 %	R$ 155.250,00

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C521A302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TRANSPORTES PANEK LTDA, CNPJ 09.324.283/0001-00, domiciliada à Rua Ladislau Kasprsak, nº 580, Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **BRUNO ALBERTO PANEK**, **CPF 059.007.779-10**, residente à Colônia Passinhos, s/n, Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais de construção civil visando atender à necessidade de das diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor com os seguintes descontos:

LOTE	DESCRIÇÃO	% OFERTADO	R$ TOTAL DO LOTE
8	Madeiras.	25,03 %	R$ 45.875,00

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BA897D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS – ME, CNPJ 19.865.772/0001-14, domiciliada à Rua Eros Ruppel Abdala, nº 165, bairro Centro, no município de Tunas do Paraná, estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ELIEZER COUTO GONÇALVES, CPF 083.128.709-89**, residente à Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 75, bairro Centro, no município de Tunas do Paraná, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de 19 (dezenove) dispositivos móveis portáteis (tablets) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.728,05 (vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:03F78E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA, CNPJ 76.212.315/0001-64, domiciliada à Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Bairro Centro, no município de Colombo, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **ANNA MARIA CAVASSIN, CPF 567.359.609-04**, residente à Rua José Bonato Strapasson, nº 152, Bairro Centro, no município de Colombo, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de perfuração e detonação de cascalho na bancada, incluindo mão de obra e materiais necessários.

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 673.750,00 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EDEEA40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72, domiciliada à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, estado do Paraná, representada por seu Diretor, senhor **CLEISON JUNIOR TURECK, CPF 027.384.089-40**, residente à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de 1 (uma) Retroescavadeira sobre pneus.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **08 (oito) meses após**.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contatos da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C2838EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 834 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 834 de 30 de outubro de 2023.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, Dia do Funcionário Público, comemorado em 28 de outubro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Dia de Finados em 02 de novembro do corrente ano, fica considerado Recesso o dia 03 de novembro de 2023, não havendo expediente nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DBB43108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 070/2023

Súmula: Instaura o Processo Disciplinar e nomeia servidores públicos efetivos para a sua compor a Comissão Especial, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público do Município de Mandaguari - Lei nº 611/2001,

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor de matrícula nº 85 para apurar se o mesmo encontra-se aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social e, concomitantemente, recebendo os proventos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 2º. Nomear o servidor Lucas Vieira de Araújo, matrícula nº 156, como presidente da Comissão Especial, o servidor Rogério de Moura Souza, matrícula nº 140, como secretário da Comissão Especial e a servidora Laura Rodrigues Simões, matrícula nº 114, como membro da Comissão Especial.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal, de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos da comissão sejam conduzidos de forma sigilosa, por apresentarem questões fiscais, e que sejam encerrados no prazo de 60 (sessenta) dias, como estipulado na lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01º de novembro de 2023 (01º/11/2023).

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023 (30/10/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4CCE055B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: Regulamenta os critérios para a Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório e a Avaliação Periódica de Desempenho e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Complementar nº 05/2011 do Município de Mandirituba quanto às avaliações periódicas dos servidores da Câmara Municipal de Mandirituba, aplicando-se aquela no que couber.

Seção I - Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório

Art. 2º O servidor cumprirá estágio probatório durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, período em que deverá atender aos requisitos exigidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba (Lei Municipal nº 02/1991) e nesta Resolução, além dos previstos em outras normas aplicáveis.
Parágrafo único. A duração do estágio probatório é de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o funcionário entrar em exercício.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório, realizada anualmente durante o período de estágio probatório, tem por objetivos:
a) aferir o desempenho do funcionário na função;
b) contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Legislativo Municipal;
c) fornecer subsídios à gestão de recursos humanos;
d) promover a adequação funcional do funcionário.
Art. 4º A Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório será realizada pela apreciação dos desenvolvimentos técnico, ético e interpessoal do funcionário, ponderando-se a natureza e complexidade do cargo, pelos seguintes critérios:
a) Assiduidade - Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
b) Disciplina - Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos lotação do servidor; aceitação do hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
c) Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
d) Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
e) Responsabilidade - Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório dos funcionários em estágio probatório será realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, anualmente, a partir do início de exercício do funcionário.
§ 1º No caso de suspensão de tempo do estágio probatório, suspende-se também a avaliação anual, sendo seu prazo retomado quando do retorno ao efetivo exercício do cargo.
§ 2º Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada um dos cargos, separadamente, inclusive no caso de acumulação de cargos de mesma denominação, vedado o aproveitamento de prazos ou de pontuação decorrentes de período de estágios probatórios anteriormente avaliados.
Art. 6º A Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório será feita por meio do preenchimento do formulário "Ficha de Avaliação de Desempenho", composto de questionário contendo indicadores das competências a serem aferidas numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificados em cada critério.
§ 1º Para adquirir a estabilidade, o funcionário deve obter na avaliação final uma média maior ou igual a 7 (sete) pontos em cada um dos critérios correspondentes às áreas de desenvolvimento técnico, ético e interpessoal.
§ 2º Na elaboração da última avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho deverá levar em consideração todo o histórico do funcionário durante o período de estágio probatório, expresso nas avaliações anteriores.

Art. 7º Decorridos 33 (trinta e três) meses de Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 15 (quinze) dias, submeterá à homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal o relatório final da Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório, com parecer conclusivo sobre a permanência ou não do funcionário avaliado em seu cargo.

Art. 8º A decisão final da Mesa Diretora da Câmara pela aprovação ou reprovação no estágio probatório, após apreciação do procedimento de avaliação do funcionário, será publicada no órgão de imprensa oficial.

Art. 9º Sendo o funcionário aprovado no estágio probatório e confirmado no cargo, inicia-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente à do término do estágio.

Art. 10. O servidor reprovado no estágio probatório terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação da decisão da Mesa Diretora, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração fundamentado, dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual proferirá decisão em até 30 (trinta) dias do protocolo do pedido.

Art. 11. Concluído o processo administrativo e mantida a decisão da Mesa Diretora da Câmara pela não aprovação do funcionário no estágio probatório, ou decorrido o prazo indicado no artigo anterior sem apresentação de pedido de reconsideração pelo funcionário, será expedido o ato de exoneração e pulicado no órgão de imprensa oficial.

Seção II - Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 12. Todos os servidores estáveis da Câmara de Vereadores serão submetidos à Avaliação Periódica de Desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, anualmente, a partir do início de sua estabilidade.
§ 1º No caso de suspensão do exercício do cargo, suspende-se também a avaliação anual, sendo seu prazo retomado quando do retorno ao efetivo exercício do cargo.
§ 2º Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, a avliação deverá ser feita em relação a cada um dos cargos, separadamente, inclusive no caso de acumulação de cargos de mesma denominação, vedado o aproveitamento de prazos ou de pontuação decorrentes de períodos de avaliação anteriores avaliados.

Art. 13. A Avaliação Periódica de Desempenho, realizada anualmente, tem por objetivos:
a) aferir o desempenho do funcionário na função;
b) contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Legislativo Municipal;
c) fornecer subsídios à gestão de recursos humanos;
d) promover a adequação funcional do funcionário.

Art. 14. A Avaliação Periódica de Desempenho será realizada pela apreciação dos desenvolvimentos técnico, ético e interpessoal do funcionário, ponderando-se a natureza e complexidade do cargo, pelos seguintes critérios:
a) Assiduidade - será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
b) Disciplina - cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos lotação do servidor; aceitação do hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
c) Capacidade de iniciativa - capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
d) Produtividade - rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação;
e) Responsabilidade - zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descrita no Instrumento de Avaliação.

Seção III – Dos Recursos

Art. 15. O funcionário que discordar da sua avaliação de desempenho poderá recorrer à Comissão de Avaliação de Desempenho, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência da avaliação, expondo suas razões.

Art. 16. Recebido o recurso, compete à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
I – reconsiderar sua avaliação;
II – manter sua avaliação, podendo apresentar considerações ao recurso, e remetê-lo à Mesa Diretora da Câmara para decisão final.

Seção IV – Disposições Comuns

Art. 17. O funcionário terá ciência de cada avaliação do seu desempenho efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 18. Concluída a avaliação, esta será anexada à ficha funcional do servidor, vedada a consulta por terceiros.

Art. 19. Compete ao funcionário, seja estável ou não:
I – identificar, junto ao superior imediato suas necessidades de desenvolvimento, em função dos conceitos obtidos na avaliação, de acordo com as metas e resultados da área em que atua;
II – responsabilizar-se por sua participação nas atividades de treinamento, assim como por seu aproveitamento;
III – operar como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos através de cursos e treinamentos em sua área de atuação, promovidos ou custeados pela Câmara ou outros órgãos oficiais.

Art. 20. Compete ao superior imediato do funcionário:
I – estabelecer com cada funcionário os objetivos e responsabilidades necessários para assegurar um desempenho conforme as características e demandas do cargo ou função;
II – identificar as necessidades de desenvolvimento dos funcionários;
III – acompanhar os funcionários na aplicação da aprendizagem na sua área de atuação;
IV – auxiliar nas avaliações dos funcionários sob sua subordinação prestando informações, caso requerido pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 21. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:
I – julgar, em 05 (cinco) dias úteis, o recurso interposto pelo funcionário em face de avaliação anual realizada;
II – convocar, sempre que julgar necessário, o servidor e/ou seu superior imediato para consultas, prestação de esclarecimentos ou auxílio em seus trabalhos;

III – emitir as orientações relacionadas a cada processo de avaliação;
IV – realizar a análise dos conceitos atribuídos aos servidores por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho;
V – promover a Avaliação de Desempenho Especial de Estágio Probatório do funcionário em estágio probatório, emitindo relatórios individuais contendo todos os conceitos recebidos pelo servidor durante as avaliações anuais, ponderando o histórico de avaliação e as considerações eventualmente tecidas pelo superior ou pelo funcionário, bem como todas as demais informações eventualmente existentes e capazes de melhor orientar a elaboração da avaliação especial de desempenho final do funcionário;
VI – promover a Avaliação Periódica de Desempenho dos funcionários estáveis, emitindo relatórios individuais contendo todos os conceitos recebidos pelo servidor durante a avaliação anual, ponderando o histórico de avaliação e as considerações eventualmente tecidas pelo superior ou pelo funcionário, bem como todas as demais informações eventualmente existentes e capazes de melhor orientar a elaboração da avaliação de desempenho do funcionário.
§1º As decisões da Comissão serão motivadas e tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos seus membros.
§2º Na falta ou impedimento de membro da Comissão, será convocado um suplente para atuar no referente processo de avaliação até o retorno daquele.
§3º Na ausência de suplentes estáveis, o processo de avaliação prosseguirá apenas com os dois membros restantes da Comissão de Avaliação de Desempenho, que deverão decidir por unanimidade.

Art. 22. Compete à Divisão de Recursos Humanos:
I – gerenciar os processos de avaliação de desempenho de todos os servidores;
II – supervisionar e controlar o cumprimento dos prazos e critérios estabelecidos na sistemática de avaliação e recursos;
III – prestar todos os esclarecimentos necessários à Comissão de Avaliação de Desempenho e à Mesa Diretora da Câmara, durante todo o processo de avaliação;
IV – assegurar a aplicação dos instrumentos de avaliação e aprendizagem nos cursos e treinamentos realizados na Câmara;

Seção V – Disposições Finais

Art. 23. São parte integrante desta Resolução:
I - Anexo I: formulário de "Ficha de Avaliação de Desempenho", contendo os indicadores de avaliação;
II - Anexo II: formulário de Recurso da Avaliação de Desempenho;

Art. 24. Os funcionários que já estiverem cumprindo o estágio probatório há mais de um ano quando da edição desta Resolução, serão submetidos à primeira avaliação em até 01 (um) mês após a publicação deste Ato.

Art. 25. Os casos omissos serão instruídos pela Comissão de Avaliação de Desempenho e dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de outubro de 2023.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

VILSON ANDERSOM CALAZ
Vice-Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

EDINA O. ROSA DA ROCHA
2ª Secretária

ANEXO I
Ficha de Avaliação de Desempenho

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Nome: _____ Cargo: _____ Matrícula: _____

2 - AVALIAÇÃO ANUAL		
( ) Especial de Estágio Probatório ( ) Periódica – servidor estável Ano de referência: _____		
3 - FATORES DE AVALIAÇÃO		
I - ASSIDUIDADE: Frequência com que o servidor comparece ao trabalho		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**ESCALA**	**PONTUAÇÃO**
Mais de 5 (cinco) faltas injustificadas	0	
5 (cinco) faltas injustificadas	3	
De 3 (três) a 4 (quatro) faltas injustificadas	5	
2 (duas) faltas injustificadas	7	
1 (uma) falta injustificadas	9	
Nenhuma falta	10	
II - DISCIPLINA: Cumprimento de normas legais e regimentais e das específicas dos locais de lotação; aceitação da hierarquia e presteza com que executa as tarefas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**ESCALA**	**PONTUAÇÃO**
Não cumpre as normas legais e regimentais, desrespeita a hierarquia funcional, não demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	0	
Raramente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com dificuldade a hierarquia funcional, raramente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	1 a 5	
Frequentemente cumpre as normas legais e regimentais, respeita com facilidade a hierarquia funcional, frequentemente demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	6 a 9	
Sempre cumpre as normas legais e regimentais, respeita a hierarquia funcional, sempre demonstra disposição para executar as demandas de trabalho com prontidão.	10	
III - CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**ESCALA**	**PONTUAÇÃO**
Nunca dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, apresentando dificuldade em identificar e solucionar situação-problema, necessitando sempre de orientação superior.	0	
Raramente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situação-problema mais simples, necessitando de orientação superior para as mais complexas.	1 a 5	
Frequentemente dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, buscando identificar e solucionar situação-problema da sua rotina de trabalho.	6 a 9	
Sempre dispõe de comportamento proativo no âmbito em que atua, identificando e propondo soluções criativas e dinâmicas diante de situação-problema da sua rotina de trabalho.	10	
IV - PRODUTIVIDADE: Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**ESCALA**	**PONTUAÇÃO**
Nunca executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e a qualidade deste.	0	
Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o andamento e, por vezes, a qualidade deste. Sua produtividade fica comprometida quando ocorre aumento inesperado do volume de trabalho.	1 a 5	
Frequentemente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade deste.	6 a 9	
Sempre executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o andamento e a qualidade deste, mesmo que ocorra aumento inesperado do volume de trabalho.	10	

V - RESPONSABILIDADE: Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**ESCALA**	**PONTUAÇÃO**
Nunca demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma inadequada.	0	
Raramente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os, muitas vezes, de forma inadequada.	1 a 5	
Frequentemente demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	6 a 9	
Sempre demonstra cuidado com os materiais, instalações físicas, equipamentos de trabalho, informações, valores ou pessoas, utilizando-os de forma adequada.	10	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO (TPA):		
MÉDIA FINAL (TPA/5):		

4 - CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

_____

5 - SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO

_____

6 - ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO

_____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor

_____/_____/_____

_____
Assinatura da Comissão de Avaliação de Desempenho

OBS.: O servidor poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de cinco dias úteis após sua notificação, conforme art. 15 da presente Resolução.

7. ENCAMINHAMENTO
À Unidade de Recursos Humanos.
Encaminhamos a Ficha de Avaliação de Desempenho do(a) servidor(a) _____, Matrícula _____.
Mandirituba, _____/_____/_____

_____
Comissão de Avaliação de Desempenho
RECEBIDO PELO DRH EM _____/_____/_____
Por:_____

ANEXO II
Formulário de Recurso de Avaliação de Desempenho

À Comissão de Avaliação de Desempenho,
Eu, _____, cargo: _____,
Matrícula nº: _____, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mandirituba, lotado na sede da Câmara Municipal, venho por meio deste requerer, em grau de recurso, revisão da minha Avaliação de Desempenho, por discordar do grau atribuído ao(s) fator(es) ____
_____
à vista das seguintes razões:
_____.
Mandirituba, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1A4116B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro	Pavimentação em CBUQ	1670,35 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 30 de Outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BDC657A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 089/2023

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, nos dias 02 e 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado do Dia de Finados.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de outubro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B52C89E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e considerando Parecer Favorável e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância", do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Resolve:

Artº 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância", do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 1º Semestre de 2023, sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade, SEM RESSALVAS;
Artº 2º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena-Pr., 30 de outubro de 2.023.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB2CD8D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 316/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Outubro de 2023, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 001-2023
JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	04/2023

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EBA1DA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2134, DE 31 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1819/2016 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2023 de 05 de abril de 2023, para exercer o cargo público de **Professor**, a saber:

Nome	RG	CPF
Amanda Silva dos Santos	N° 10.086.645-5	N° 075.059.439-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF597AB4

GABINETE
DECRETO Nº 2211, DE 05 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº *1165*/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 066/2023 de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo público de **Técnico em Enfermagem**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lucimara de Oliveira	N° 45.414.581-0	N° 327.657.058-01

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76A4BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022,

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.201.004/0001-69, com sede à Avenida Jules Verner, n° 125 , Bairro Jardim Santa Rita, na Cidade de Londrina, Cep - 86.072.450, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Lucas da Silva Carvalho, portador do RG nº 104.638.970 e inscrito no CPF nº 101.572.659-35.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 143/2022, Pregão Eletrônico n° 101//2022 Processo n° 094/2022 assinado em 13/10/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE – Pregão Eletrônico n.º 101/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:
Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 , assinado em 16 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 16 (doze) meses, iniciando-se em 13 de outubro de 2023 e findando-se em 13 de outubro de 2024.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 , assinado em 13 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de outubro de 2023 e findando-se em 16 de outubro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Outubro 2023

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Sobeno Serviços Para Elevadores EPP
LUCAS DA SILVA CARVALHO
CPF nº101.572.659-35
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:5DD90D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global para contratação de empresa para retifica de motor, usinagem de cabeçote e fornecimento de peças para a realização do serviço no veiculo micro-ônibus VW/Mascarello Granmini O, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C6C5C08C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº69/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresaLIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34, estabelecida à Avenida Ladislao Gil Fernandes, nº 10 - CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Vinicius Dinel da Silveira, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03722060913, e inscrita no CPF sob nº. 347.920.548-85, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 69/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição materiais hospitalares e odontológicos a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 05 (cinco) meses da data da assinatura do presente termo, ficando assim o prazo até 24 de março de 2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 24 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Líder Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:51EE8458

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 48/2023 - DC

DECRETO Nº.48/2023

Súmula: Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mato Rico devido aos Danos Causados por Tempestade Súbita.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas que atingiram o Município de Mato Rico nos últimos dias, resultando em inundações, deslizamentos de terra, alagamentos, danos à infraestrutura pública e ameaças à segurança da população;

CONSIDERANDO que tais eventos climáticos adversos causaram danos significativos a propriedades, estradas, pontes e residências, afetando a mobilidade urbana e o fornecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, devido à redução das atividades econômicas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Mato Rico, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Em razão do evento tipo desastre súbito causado pelas fortes chuvas que afetaram a região.

Artigo 3º - Este decreto tem validade pelo período de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - As autoridades competentes do Município de Mato Rico devem adotar todas as medidas necessárias para enfrentar a situação de calamidade, garantindo a segurança da população e a recuperação da infraestrutura afetada.

Artigo 5º - Este decreto será amplamente divulgado para conhecimento da população e

entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Mato Rico 30 de outubro de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B5BDE319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060/2023

Com base nas informações constantes no procedimento licitatório, cujo o objeto é contratação de empresa para fornecimento de kits para as crianças da rede pública em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme termo de referência, nos termo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a empresa **ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 52217769949,** inscrita sob o **CNPJ n.º 21.080.548/0001-69,** pelo menor valor de **R$24.638,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Caixinha de suco de 200ml; maçã; bolinho de chocolate 90g; barra de cereal de castanha e chocolate 25g; sanduíche (queijo, peito de peru e pão de leite em formato de pão de cachorro quente (50g) devidamente embalados e acondicionados em sacola de papel (Cores branca ou kraft) contendo o brasão do município.	Unidade	1270	R$ 19,40	R$ 24.638,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de fornecimento e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BD00035D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Procedimento Licitatório n.º 151/2023
Tomada de Preços n.º 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa à Execução da Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 121/2023 – ID N.º 323/2023
Empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N.º 09.439.967/0001-49
No Valor Total de R$ 10.267.384,04 (dez milhões, duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos).

Vigência: o prazo de execução está estipulado em 600 (seiscentos) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura: 27/10/2023.

ASSINADO POR: Exmo. Sr. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, Prefeito Municipal de Morretes e o Sr. JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA BOGEA pela empresa Bara Construções Ltda.

Publicado por:
Tatiane Maia Dos Santos
Código Identificador:8F5DCBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3162, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº3162, DE 30 de outubro de 2023.

"Institui a Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes, e dá outras providências.".
O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes, que será realizado no dia 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. A Comissão Organizadora possui caráter de organização, acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades necessárias à realização do desfile em comemoração aos 290 anos do Município.

Art. 3º. A Comissão Organizadora do Desfile cívico será composta pelos seguintes empregados públicos:

I – Adriana Assumpção, registrada na Matrícula Funcional nº 82901 e nº 99982921, que atuará como Presidente;

II – Alana Fernanda da Cruz Teixeira, registrada na Matrícula Funcional nº 1944;

III – Allana Cristina Araújo, registrada na Matrícula Funcional nº 1676;

IV – Ana Elisia Massuco, registrada na Matrícula Funcional nº 9998921 e nº 8921;

V – Eleziane Cristina de Carvalho, registrada na Matrícula Funcional nº 18721;

VI – Guilherme Wicthoffet Machado, registrado na Matrícula Funcional nº 1933;

VII – Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, registrado na Matrícula Funcional nº 1914;

VIII – Leandro Bonsenhor Zanciskoski, registrado na Matrícula Funcional nº 1817;

IX – Loana Conforto Ferreira, registrada na Matrícula Funcional nº 52661;

X – Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 1708;

XI – Mariana Tomé Pedroso, registrada na Matrícula Funcional nº 1650;

XII – Miriélen da Cunha, registrada na Matrícula Funcional nº 1916;

XIII – Patrícia Cristina Assis Santos, registrada na Matrícula Funcional nº 1931;

XIV - Tatiane Maia dos Santos, registrada na Matrícula Funcional nº 1688;

XV – Willians Zacarias Ferreira, registrado na Matrícula Funcional nº 1932;

Parágrafo único. A referida Comissão não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:775D8B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1201, DE 30 de outubro de 2023

"Regulamenta o Desfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes, a ser realizado em 31 de outubro de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que oDesfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes, será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante o desfile cívico, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes aodesfilecívico;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 3162/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Desfile Cívico, em comemoração aos 290 anos do Município de Morretes, a ser realizado em 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. O Desfile terá como tema "Memória e Inovação", devendo cada escola ou entidade se organizar a partir do tema proposto.

Art. 2º. O Desfile Cívico acontecerá na data de 31 de outubro de 2023, no Centro do Município de Morretes, da seguinte forma:

I - A concentração será na Rua XV de Novembro, em frente ao prédio do IAT, estendendo-se até o cruzamento e ao longo da Rua José Moraes;

II – O desfile seguirá pela Rua XV de Novembro, com dispersão das escolas municipais na esquina e extensão da Rua Cel. Rômulo José Pereira, entre o cruzamento com a Rua XV de Novembro e o cruzamento com a Rua Conselheiro Sinimbu, em conformidade com as orientações e determinações da Comissão de Organização do evento.

§ 1º O evento tem início previsto para às 09h, e encerramento às 12h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 3º. As vias serão interditadas à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, na data de 31 de outubro de 2023, das 07h30 às 12h, ficando livre apenas para circulação de pessoas:

I – A Rua XV de Novembro, desde a rotatória com a Rua Odilon Negrão e a Rodovia Miguel Buffara, até a Rua Coronel Rômulo José Pereira;

II – A Rua José Moraes, desde o cruzamento com a Rua Ricardo de Lemos, até o cruzamento com a Rodovia Miguel Buffara;

III – A Rua Visconde do Rio Branco, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, até o cruzamento com a Rodovia Miguel Buffara; e

IV – A Rua Coronel Rômulo José Pereira, desde o cruzamento com a Rua Conselheiro Sinimbu, até o cruzamento com a Rua General Carneiro.

§ 1º A Rua Visconde do Rio Branco, desde o cruzamento com a Rua XV de Novembro, até o cruzamento com a Rua Conselheiro Sinimbu, será interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, na data de 30 de outubro de 2023, às 18h, até às 17h de 31 de outubro de 2023, ficando livre apenas para circulação de pessoas.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Morretes colocará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

Art. 4º. O Desfile iniciará às 09h, sendo imprescindível todas as escolas, pelotões das demais Secretarias Municipais e entidades, deverão estar organizadas em seus devidos locais às 08h50min.

§ 1º O desfile será organizado em pelotões, que serão compostos por servidores municipais, profissionais da educação, alunos e as demais entidades (particulares e filantrópicas).

§ 2º Caso haja atraso da instituição de ensino ou entidade, esta desfilará na ordem final.

Art. 5º. São objetivos dodesfile:

I - Comemorar historicamente o aniversário do Município de Morretes, datado de 31 de outubro;

II - Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania, por meio do respeito ao Município; e

III - Contribuir para a expressão cívica, de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do Município.

Art. 6º. Conforme a Lei Municipal nº493/2017, será obrigatória a participação das escolas Municipais no Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município.

§ 1º Em razão da obrigatoriedade da participação das escolas Municipais noDesfileCívico em comemoração ao aniversário do Município, o transporte escolar deverá prestar atendimento normal em suas respectivas rotas, com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 2º É facultada a participação das instituições da Rede Estadual e Particular de Ensino no Desfile Cívico, sendo necessária a manifestação da intenção através de protocolo junto ao órgão competente da Municipalidade.

§ 3º A inscrição das escolas particulares e demais entidades que tiverem interesse em participar do evento acontecerá na Secretaria Municipal de Governo em seu horário de expediente, até às 12h do dia 30 de outubro de 2023.

§ 4º As escolas e entidades deverão encaminhar junto ao ato da inscrição os respectivos históricos, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - O histórico deve conter identificação da instituição;

II - Após a escrita de nomes e sobrenomes das pessoas mencionadas no histórico, estes devem ser escritos como se pronuncia entre parênteses, para o bom entendimento do cerimonialista;

III - O histórico deverá ser entregue em papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento justificado;

IV - O histórico das entidades participantes não poderá ultrapassar 20 linhas.

§ 5º Os históricos muito longos quando ultrapassarem o tempo de permanência da escola no desfile não será lido na íntegra.

Art. 7º. A programação dodesfile, com a ordem de apresentação das escolas/instituições, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 8º.A Comissão Organizadora, designada pela Portaria Municipal nº 3.162/2023, designará responsáveis para atender as escolas participantes durante o percurso dodesfilezelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

Parágrafo único. Durante o Desfile,a distância máxima permitida entre as escolas e/ou entidades será de 05 (cinco) metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 9º. Os pelotões das Escolas e entidades deverão estar devidamente uniformizados seja com uniforme da Escola ou com o tema a apresentar-se, ficando permitida diferente do pelotão, apenas uma faixa com o nome da escola/entidade e o Tema, e os alunos que conduzirem a faixa frente ao pelotão poderão vir a caráter, em consonância com o Tema definido pela Comissão Especial Organizadora.

Parágrafo único. Não haverá premiação e nenhum tipo de avaliação para as Escolas Entidades participantes.

Art. 10. Caberá à cada representante das entidades participantes, seja municipal, particular ou filantrópica:

I - Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído e organização definida pela Comissão;

II - Responsabilizar-se pela água e alimentação dos participantes;

III - Reportar-se aos coordenadores e auxiliares dodesfile, durante o evento, para sanar dificuldades;

IV - Atender às orientações contidas no presente regulamento dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento; e

V - Encaminhar após odesfileos alunos, para seus respectivos ônibus ou responsáveis.

Art. 11. Será proibido durante o evento:

I - Utilizar temas com ideologias políticas, sociais, culturais e outros que visam engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames; e

II - Temas que não estejam coerentes com a data comemorativa.

Art. 12. Os casos omissos, dúvidas ou informações deverão ser esclarecidos e tratados com a Comissão Organizadora, instituída e nomeada pela Portaria Municipal nº 3.162/2023.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:377C632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2023

SÚMULA: *Aprovar a Prestação e Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º semestre de 2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE: Aprovar a Prestação e Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º semestre de 2023.

Art. 1º - Aprovar a Prestação e Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 1º semestre de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:AF9DA93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2023

SÚMULA: Aprovar a Prestação e Contas do Incentivo Família Paranaense VI – 1º semestre, e 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação e Contas do Incentivo Família Paranaense VI – 1º semestre, e 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 30 de outubro de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:96F403FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 04/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual n.º 1750/2022 de 22 de novembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0845 – 3.1.90.94.00.00	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*25.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0852 – 3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica*	*25.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:1D314851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro no CMEI Arthur Gruber Biandaro, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, **com base no parecer técnico**, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	Rocker Construções Ltda – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	Considerando o processo administrativo nº 001/2023, instaurado por essa municipalidade o qual decidiu pela proibição de contratação.
02	JVM Produções Artísticas Ltda – CNPJ Nº 18.999.598/0001-30	Não apresentou o exigido no item da letra d) Atestado ou declaração de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto deste edital, não se admitindo atestado de fiscalização da execução de obras/serviços, consta um atestado para a empresa porém é expedido por pessoa física do Sr. Adelino Yukio Yamamoto, encontrando-se divergente ao edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de outubro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

De acordo

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9D840F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 183/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem

prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **05/11/2023 à 0530/11/2024**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 13.888,32 (treze mil oitocentos oitenta oito reais e trinta dois centavos)**, em duas parcelas semestrais e sucessivas no valor de R$ 6.944,16 (seis mil novecentos quarenta quatro reais e dezesseis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B0C793D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2023 - P. P. Nº 003/2023 - P.A. Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
Processo Administrativo nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: AGIL LTDA, CNPJ nº **26.427.482/0001-54**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do contrato firmado entre as partes em 15/05/2023 com encerramento em 15/11/2023 cujo objetivo e contratação de serviços de zeladoria, copa,cozinha para Câmara Municipal de Paiçandu.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 15/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2023.
FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 30outubro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:70E58A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 07/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
260/2023	02/10/2023		191 E 192/3	GLEBA PATRIMÔNIO PAIÇANDU	45208300
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********079-59			14 DIAS		R$ 932,80

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
261/2023	10/10/2023	78	01	PARQUE IND. E RESIDENCIAL BELA VISTA	1109022
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA EM UFM (*R$ 1,31)
*********129-05			14 DIAS		300 UFM

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 30 de outubro 2023.

SERGIO CORREA GOMES.
Fiscal de Tributos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:185B06AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ABERTURA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 15 inciso III da Lei N°12.587/2012, torna público que, a audiência pública para abertura do Plano de Mobilidade Urbana, será realizada no dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira) às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 30 de outubro do ano de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5DBB03ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 86/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: CIDADE VERDE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.073.117/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO nº 086/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATE A DATA DE 17/11/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e clausula quinta do contrato de prestação de serviços nº 086/2022 que tem por objeto a prestação de serviços com aquisição de RECARGA PARA CARTÃO DE VALE TRANSPORTE, intermunicipal na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 020/2023 atendendo as necessidades do município de Paiçandu- Pr.

Paiçandu – PR, 17 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BEB7C1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU (APAE)**
CNPJ/CPF:	86.798.014/0001-18
OBJETO:	termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de outubro de 2023 até março 2024 – repasse proveniente do valor residual devolvido pela APAE em data de 18/05/2023.
VALOR GLOBAL:	R$ 122.085,34 (cento e vinte e dois mil oitenta e cinco reais trinta e quatro centavos).
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2023.
ASSINATURA	30 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2D658D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a execução da **19a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais), a favor da empresa: FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955 inscrita no CNPJ sob n. 46.707.426/0001-80, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 30 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:286243B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundação de Educação de Paiçandu
PROCESSO Nº: 37/2023

Objeto: SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Fundação de Educação.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.528,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 14/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 14/11/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 14/11/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 30 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:29B48661

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 245

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 245/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 06.181.0301.2181000 - MANUTENCAO DO CONSEG	
Despesa - 47 - 334141 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6D0CDABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023

OBJETO: aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene) para a Câmara Municipal de Palmeira.

ATAS REGISTRADAS E VENCEDORES:
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 - 51.038.911 GUILHERME DA SILVA, CNPJ 51.038.911/0001-49; VALOR: R$ 1.441,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - GOTA IRRIGACAO LTDA, CNPJ 34.356.689/0001-03; VALOR: R$ 1.139,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023 - 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ 51.290.459/0001-08; VALOR: R$ 130,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.108.702/0001-07; VALOR: R$ 144,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - P R N COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 35.343.339/0001-75; VALOR: R$ 824,00.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 - SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 48.237.171/0001-65; VALOR: R$ 210,00.

DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 23 de outubro de 2023

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:4DE3B32F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21029/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: RESTAURANTE BOA GULA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.061.663/0001-09 com o valor total de R$ 246.020,00 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte reais); e LEONIDES MACHADO NIZER, inscrita no CNPJ nº. 07.933.827/0001-05 com o valor total de R$ 34.573,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de Outubro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1EC8D4C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20**, neste ato representado por seu Presidente e representante legal **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 23157/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1330/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVA CLÁUSULA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novo ajuste ao Contrato n.º 1330/2022, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 23157/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSITÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**
De acordo com a Portaria n.º 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas a esta que venham a ser publicadas, a CONTRATANTE responsabiliza-se pelo repasse da Assistência Financeira Complementar aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados ao presente instrumento contratual.
Parágrafo Primeiro: O valor constante na Portaria nº 1.135/2023 do Ministério da Saúde e demais portarias substitutivas a esta, as quais vierem a regulamentar o repasse de mesma natureza, será repassado segundo os critérios de proporcionalidade estabelecidos na Lei Federal n.º 14.434/2022, sendo observada a diferença salarial entre cada categoria, qual seja de 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem em relação ao Enfermeiro, e de 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem em relação ao Enfermeiro.
Parágrafo Segundo: Fica autorizada a CONTRATANTE a efetuar o repasse referente às parcelas a serem transferidas pelo Ministério da Saúde, valor este que será informado por meio de Termo Aditivo à medida que os aportes forem sendo realizados.
Parágrafo Terceiro: O repasse financeiro só será efetivado pela CONTRATANTE caso o Ministério da Saúde assim o providenciar. Caso não haja aporte financeiro do referido órgão, a CONTRATANTE suspenderá repasse aos profissionais da enfermagem.
Parágrafo Quarto: Os valores recebidos serão vinculados ao Cadastro de Pessoa Física - CPF do profissional da enfermagem, conforme dados informados na plataforma InvestSUS.
Parágrafo Quinto: Fica a CONTRATADA responsável por fornecer, além das informações referentes aos profissionais cadastrados no

Pronto Atendimento, os comprovantes de pagamentos e holerites, atestando o repasse financeiro realizado por ela aos profissionais da enfermagem.
Parágrafo Sexto: A CONTRATADA fica obrigada a recolher encargos trabalhistas, fiscais e comerciais derivados das contratações desses profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Vigésima Primeira, o valor do contrato fica reajustado em R$ 42.054,04 (quarenta e dois mil e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos), referente às parcelas compreendidas entre os meses de maio a agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1330/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira/PR, 30 de outubro de 2023.

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF sob o n.º 113.626.939-87
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
LINDOMAR JOSÉ GUESSER
R.G n.º 11103078-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
ALINE PACHESKI
R.G n. º 10.436.258-3
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:A62F0311

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jeferson Luiz Langoski,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 092.094.049-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 6641/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis Federais n.º 8.078/1990 n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
FRALDA GERIATRICA VIDA SENIOR P	R$ 1,45	R$ 1,87
FRALDA GERIATRICA VIDA SENIOR EG	R$ 2,16	R$ 2,78

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Espaço Guamiranga Serviços de Saúde LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o nº 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2A796946

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.705 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23939/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A9F1DCA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.706 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23942/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Elenice da Cruz Gonçalves – Professora, esporte e Lazer – CPF: 021.xxx.xxx-00, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E64CAC75

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.707 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA GISELE SCHNELL BUS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23943/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Gisele Schnell Bus – Professora – CPF: 826.xxx.xxx-34, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:10A3AD04

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23940/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Elisama Nogueira – Diretor de Educação – CPF: 075.xxx.xxx-64, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FFAF6856

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.709 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23937/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Luiz Ricardo Rolinski – Diretor de Esporte e Lazer – CPF: 049.xxx.xxx-73, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:861C2E40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.594 DE 30/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 25084/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA**, matrícula 301374, portadora do RG nº 13.2xx.xx9-8, inscrito no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-90, ocupante do cargo de DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA**,** lotado na Controladoria Geral Do Município, a partir de 01/11/2023, sendo este seu último dia trabalhado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F4E60BCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICOLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 30 de outubro de 2023.

LÍVIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B41E6293

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - BEATRIZ DE SOUZA .

Palmeira, 30 de outubro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 01 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

BEATRIZ DE SOUZA

Atenciosamente,

MICHELE APARECIDA BATISTA
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C2FF7B26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.595 DE 30/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 113.403,87

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.403,87 (cento e treze mil quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
892 - 3.3.90.30.00.00 2001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 113.403,87

Total Suplementação: R$ 113.403,87

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
802 - 3.3.90.32.00.00 2001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 113.403,87

Total Redução: R$ 113.403,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:11415739

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.710 DE 30/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25117/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH**, matricula 600591, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 09/10/2023, encerrando em 15/01/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42E865F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 100/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 30/10/2023
Data fim: 01/11/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião com Deputada Federal Gleisi Hoffmann em seu escritório político localizado em Curitiba/Pr.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 30 de outubro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7207B6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DENOMINA CENTRO POLIESPORTIVO OELITON VICENTIN COSTA

Lei n.º 1.271/2023 de 30 de outubro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Centro Poliesportivo de Palmital, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **OELITON VICENTIN COSTA – "CHICO PIPA"** o **Centro Poliesportivo de Palmital,** localizado à Rua XV de Novembro, 838, Centro, Palmital, Estado do Paraná (antiga Escola Profissionalizante).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 30 de outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A118ABA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAURO SIMIANO

Lei n.º 1.272/2023 de 30 de outubro de 2023

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde Central e Pronto Socorro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **LAURO SIMIANO** a **Unidade Básica de Saúde Central e Pronto Socorro,** localizado à Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 1140, Centro, Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 30 de outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B58DA12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 62/2023

DECRETO Nº 62 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA RECESSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 12.816 de 14 de Dezembro de 2022 do Governo Estadual;

CONSIDERANDO o feriado Nacional de 02 de Novembro de 2023, dia de Finados.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso no dia 03 de Novembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado nacional de Finados que ocorrerá no dia 02 de Novembro de 2023.

Art. 2º Ante o contido no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na data mencionada no Paço Municipal e demais repartições públicas.
Art. 3º Ficam excetuados do previsto no artigo 2º, os serviços de natureza essencial tais como saúde e coleta de lixo.

Art. 4º A Secretaria de Educação deverá seguir o calendário escolar já predefinido.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 30 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:83203DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 63/2023

DECRETO Nº 63 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SUSPENDE O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como as previsões de grande quantidade de chuvas para as próximas horas;
CONSIDERANDO as inúmeras pontes e trechos de estradas danificadas no interior do município de Palmital-PR

CONSIDERANDO as orientações dos Órgãos de Defesa Civil e outros, no sentido de cuidado pelos riscos iminentes de alagamentos e deslocamentos de terras;
CONSIDERANDO o feriados e Recesso Escolar nos dias 02 e 03 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso do dia 30 de outubro até 1º de Novembro de 2023, o transporte escolar de alunos**.**

Art. 2º Ficam mantidas as aulas normalmente no período mencionado seguindo conforme calendário escolar, respeitado o feriado nacional de finados e recesso do dia 03 de novembro de 2023, conforme Decreto Municipal nº 062/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 30 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:AEB706A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 193/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRONICOL Nº 55/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº137/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S A, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, 0 - CEP: 90020060 - bairro: centro histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO WAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS.
DATA DO CONTRATO: 30/10/2023
VIGÊNCIA: 30/10/2024
VALOR TOTAL: R$ 6.259,04 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quatro Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0BF4EB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 64/2023

DECRETO Nº 64/2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de Emergência no município de Palmital-PR em decorrência de Chuvas Intensas;

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 07 do Decreto Federal n° 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.
CONSIDERANDO as chuvas ocorridas nos últimos dias, bem como as previsões de grande quantidade de chuvas para as próximas horas;
CONSIDERANDO as inúmeras pontes e trechos de estradas danificadas no interior do município de Palmital-PR

CONSIDERANDO as orientações dos Órgãos de Defesa Civil e outros, no sentido de cuidado pelos riscos iminentes de alagamentos e deslocamentos de terras;
CONSIDERANDO que aproximadamente metade da população do Município reside no interior e depende da infraestrutura viária municipal para se deslocar ou para manter seus meios de subsistência;

CONSIDERANDO que município necessita apresentar uma ação de resposta no sentido recuperar as vias interrompidas ou em situação de risco para circulação;
CONSIDERANDO as inúmeras famílias rurais e urbanas desalojadas de suas residências.
DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de chuvas intensas e caracterizada como situação de emergência .

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pelo Executivo Municipal.
Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias).

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 30 dias do mês de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:C4057FAB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 028/2023

PORTARIA N.º 028/2023

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado de "Dia de Finados" (02).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de outubro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DBF7689D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO 25% AO CONTRATO Nº 002//2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 002/2022

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
JOAO VICTOR SALVADOR FERREIRA – CNPJ: 40.352.537/0001-35
DATA: 30/10/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/10/3159

OBJETO: "O presente termo aditivo tem por objeto (aumentar) o valor e quantidade para objeto "serviço de limpeza e conservação da área externa da Autarquia", adotado no procedimento de licitação: Pregão Eletrônico de Licitação **nº 001/2022** – Processo Administrativo nº **2021/09/2166**, contrato nº 002/2022, em 25% (vinte e cinco por cento), referente ao acréscimo no valor e quantidade do item do processo, tendo em vista o disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93".
VALOR GLOBAL: R$ 6.791,73 (seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini. Fornecedor: João Victor Salvador Ferreira – João Victor Salvador Ferreira

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:782B2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA - PORTARIA Nº 7.442

ERRATA:

Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 7.442, datado de 26 de outubro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27/10/2023, ed. nº 2.887, na página 259,

TORNA-SE ANULADA a publicação da Portaria supracitada, publicada na página 259, por motivo de incorreção, ficando vigente a matéria publicada em 30 de outubro de 2023, Edição nº 2.888, pg. 178 sob nº de Portaria nº 7.442.

Paranaguá, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E0E3E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.448

PORTARIA Nº 7.448

"Inclui o nome do servidor Marcio Antunes dos Santos, na Portaria n° 7.441/2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 55.005/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.441, de 25 de outubro de 2023, o nome do servidor MARCIO ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 4.721-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, admitido em 08/03/1999, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 06 de novembro de 2023 e término em 04 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DC83B0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.449

PORTARIA Nº 7.449

"Recompõe membros responsáveis por assegurar em suas respectivas secretarias e demais órgãos da administração pública direta, o cumprimento de demandas e prazos relacionados ao Departamento de Recursos Humanos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 56.832/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis por garantir em suas respectivas secretarias e demais órgãos da administração pública direta, o cumprimento das demandas e prazos atinentes ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paranaguá, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, matrícula nº 10.259-1;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula nº 12.816-4;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula nº 9.362-1;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, matrícula nº 2.387-1;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula nº 5.130-1;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, matrícula nº 7.263-1;

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula nº 9.339-1;
IZABEL NAGEL DA CUNHA SILVA, matrícula nº 94.454-2;

VIII - DEPARTAMENTO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTÁGIO
TAUANI CRISTINE SOLDATI LEAL, matrícula nº 96.327-7;

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula nº 7.736-1;

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula nº 7.849-1;
PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
MARIBEL LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 5.156-1;
HELTON YUKIHIDE ONOSE, matrícula nº 96.601-1;

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
RUAN FELLIPE BORBA SILVA, matrícula nº 95.710-3;

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.199-3;

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO DEMÉTRIO, matrícula nº 6.815-1;

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THAYNNA CRISTINE XAVIER, matrícula nº 96.904-2;
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 4.447-1;

XVII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula nº 5.408-1;

XVIII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 12.880-4;

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DANIELE MESQUITA VILARINHO, matrícula nº 9.633-6;

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MICHELE CRISTINA LEANDRO ROSÁRIO VIEIRA DE MELLO, matrícula nº 7.043-1;

XXI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
SABRINA PIRES ZAGUI, matrícula nº 94.389-6;

XXII - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula nº 9.327-1;

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1;

XXIV - GABINETE DO VICE-PREFEITO
JULIO BARÃO, matrícula nº 95.496-3;

Art. 2º O cumprimento das demandas e prazos concernentes a gestão de pessoas, pelos servidores acima designados, será supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. A exatidão dos dados, respostas e demais documentos são de estrita responsabilidade dos servidores públicos designados, a quem compete garantir a fidelidade dos mesmos.

Art. 3º Casos omissos e eventuais pontualidades serão definidas pela (o)Secretária (o) Municipal de Administração.

Art. 4º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.673, de 14 de outubro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7234CE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.788

DECRETO Nº 4.788

"Recompõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para o biênio 2023/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.189/2023, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.070/1998, modificada pela Lei nº 2.627/2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paranaguá - CMDR, para o biênio 2023/2025, os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Presidente/Titular: TAYANA MISSAU GALVÃO
Suplente: ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB (NÚCLEO REGIONAL DE PARANGUÁ)
Titular: MAURICIO TADEU LUNARDON
Suplente: LUCIANE REZLER SCHOLTEN

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IDR
Titular: LEOCLIDES LAZAROTTO
Suplente: EMERSON GERSTEMBERGER

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE EUFRAZINA
Titular: JOÃO BATISTA BELLON
Suplente: MARCOS ROBERTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PIAÇAGUERA
Titular: DANIR RAMOS
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA FERREIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO MEL - NOVA BRASILIA
Titular: FELIPE ANDREWS GONÇALVES PEREIRA
Suplente: HÉLIO CHAGAS DA SILVA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO MEL - ENCANTADAS
Titular: LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Suplente: • MAURÍCIO AGOSTINHO DIAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ - APRUMPAR
Titular: MARCELO VAZ PEREIRA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA MARIA LUÍZA
Titular: JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Suplente: VALDENIR INACIO MENDONÇA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA VISCONDE DE NACAR
Titular: AMAURI QUEIROZ MAGALHÃES

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA VILA DAS PALMEIRAS
Titular: SANDRA MARA DE MORAES BICALHO
Suplente: IRENE ROMPAVA DEDA PETENUSSO

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA SANTA CRUZ
Titular: JOÃO LUIZ DOS SANTOS
Suplente: OTONIEL VELOMIN

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA MORRO INGLÊS
Titular: MÁRCIO LUIZ ANDREOLE
Suplente: VANUZA FARYJ

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA PEREIRA
Titular: ALESSANDRO FANINI MEDUNA
Suplente: VALDIR INACIO MENDONÇA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA RIO DAS PEDRAS
Titular: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Suplente: RONIEL DOS SANTOS PEREIRA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA QUINTILHA
Titular: ROMEU RIBEIRO
Suplente: JOÃO CIQUEIRA CAMPOS

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA SÃO LUIZ
Titular: WILTON CEZAR GOMES PEREIRA
Suplente: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA DA PESCA
Titular: EDMIR MANOEL FERREIRA

COMUNIDADE AGRÍCOLA RIBEIRÃO
Titular: JOÃO LUIS PENS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3997718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
PROCESSO Nº 51.985/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte, para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1025717**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 20/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 134.551,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:21BDBAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 048/2023 R.P 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 048/2023 - Registro de Preços nº 038/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 048/2023 - Registro de Preços nº 038/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, AÇÚCAR REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.047/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 e 06 - **Empresa:** ROSIBRAS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENT – **CNPJ/MF** sob nº 80.262.645/0001-31. / **Lote:** 03 - **Empresa:** TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA – **CNPJ/MF** sob nº 02.131.705/0001-73. / **Lotes:** 04 e 05 - **Empresa:** ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 75.629.105/0001-03.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FABIANO MARTINS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança (Interino portaria 7396/2023)

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Aquicultura e Pesca

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2DDFA7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 059/2023 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 059/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3376/2022, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 059/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 36188/2023.

II. Adjudico os lotes do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 44.522.089/0001-21. / **Lote:** 01 - **Empresa:** JADY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR - **CNPJ/MF sob o nº** 40.770.822/0001-76.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de Outubro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:524A5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 45.315.776/0001-39

Objeto: "Contratação de apresentação artística de Show Gospel do Cantor PADRE FÁBIO DE MELO, programada para o dia 11 de Novembro de 2023, para abertura e enaltecimento da programação da tradicional 210ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio nesta cidade de Paranagu-a-Pr, atendendo o calendário oficial do município conforme decreto nº 4.148, a apresentação contará com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), previstas as despesas com cachê artístico, transorte aéreo/excesso de bagagem (dos músicos e da equipe técnica, transporte terrestre, hospedagem, diárias de alimentação. Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 57825/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

Processo Administrativo nº: 57.825/2023

Dotação orçamentária: Referência: 134 – 06.01.2022.13.0392.0004.3339039.1507

Valor da Contratação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/10/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:49CBC70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística de Show Gospel do Cantor PADRE FÁBIO DE MELO, programada para o dia 11 de Novembro de 2023, para abertura e enaltecimento da programação da tradicional 210ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio nesta cidade de Paranagu-a-Pr, atendendo o calendário oficial do município conforme decreto nº 4.148, a apresentação contará com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), previstas as despesas com cachê artístico, transorte aéreo/excesso de bagagem (dos músicos e da equipe técnica, transporte terrestre, hospedagem, diárias de alimentação. Com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 57825/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

II. Adjudico o objeto da contratação à empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA – C.N.P.J. nº 45.315.776/0001-39.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Outubro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D8349889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 041/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FC069A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR LOTE , tendo como objeto Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 30/10/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 9h30min do dia 16/11/2023.

Local: www.gov.br/compras

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* www.gov.br/compras **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 26 de outubro de 2023.

ABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:DA2D4DB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

Súmula: Estabelece recesso no dia 03 de novembro de 2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, devido ao feriado nacional de 02 de novembro, Finados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B0CD56AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO - CONTRATO 175/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 8/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/11/2023 a 01/12/2024.
Valor: R$353.520,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 175/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BB6A25ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 195-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RASMUSSEM & CIA LTDA
CNPJ: 29.918.846/0001-97
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.
Dotação Orçamentária: [2023] 26 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327
Prazo de Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024.
Valor: R$78.240,00 (setenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 195/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DB4EC20F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - ALTO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2023

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR E O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, centro, Município de Paranavaí, PR, inscrito no CNPJ sob nº 73.966.913/0001-30, neste ato representado na forma de seu estatuto, pelo Presidente, Prefeito Freonizio Valente, inscrito no CPF sob nº 511.264.439-72, portador do RG Nº 3.657.233-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado o Município de Alto Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ sob nº 76.279.967/0001-16, com sede na Rua José de Anchieta, 1.641, Alto Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Claudemir Jóia Pereira, inscrito no CPF sob nº 597.027.709-63, portador do RG nº 4.530.008-0, expedido pela Secretaria Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem, de comum acordo, aditivar o Contrato de Rateio celebrado em 29 de julho de 2022, nos seguintes termos.

Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme planilha abaixo:

Código	Natureza de Despesa/Elemento	Valor (R$)
	Outras Despesas Correntes **(custeio)**	
3.3.71.70.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Outras Despesas Correntes **(credenciados/licitados)**	
3.3.71.70.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total		**320.000,00**

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio permanecem inalteradas.

Por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí 23 de outubro de 2023.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR

Prefeito
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Município Consorciado: Alto Paraná

TESTEMUNHAS:

Nome: Nair Maria Vichietti Dinis

RG: 3.320.948-7SSP/PR Assinatura:_____

Nome: Fabio Torrezan de Souza
RG: 6.487.967-7 SSP/PR Assinatura:_____

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A58DB5FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - AMAPORÃ

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 02/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0E3FAA7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - CRUZEIRO DO SUL

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 03/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:28253801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - DIAMANTE DO NORTE

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 04/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 203.250,00 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B5EFA3C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - ITAÚNA DO SUL

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 07/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 30 de outubro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:9649F598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - LOANDA

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 09/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0F30F734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - MARILENA

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 10/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta sete mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F135DAEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARANAPOEMA

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 15/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 30 de outubro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B3CDFA79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARANAVAI

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 16/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:654FC8D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - INAJÁ

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 06/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 103.730,00 (cento e três mil setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AA364F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PARANAPOEMA

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 15/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DC1F1648

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PLANALTINA DO PARANÁ

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 288.280,00 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7AF3CFF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - PORTO RICO

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 18/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 30 de outubro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:061A3EBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - QUERÊNCIA DO NORTE

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 19/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o

	valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 30 de outubro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3EEB4910

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 20/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.
Paranavai, 30 de outubro de 2023.	
FREONIZIO VALENTE	
Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AC27E754

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA ISABEL DO IVAI

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 21/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7B26FF4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTA MONICA

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:364BC20A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 23/2023	
CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 120.430,00 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E212713D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 2º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SÃO JOÃO DO CAIUA

Extrato - 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscento reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:184BD862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 3º ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2023 - SÃO PEDRO DO PARANÁ

Extrato - 3º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 26/2023	
CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:	De 01/10/2023 até 31/12/2023.

Paranavai, 30 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7921E939

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Contrato n° 002/2023

O **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera, Paranavaí - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 04.210.981/0001-52, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES, CPF nº 323.592.509-06 e a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Porto Alegre, 351, Sala 01, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.729.009/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por seu representante legal Sr. MOACIR COPPINI, CPF nº 230.243.560-53, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2021 em conformidade com o ¹art. 75, II da Lei n° 14.133, de 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, de forma individualizada à **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – **Especificação dos Serviços**

Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e Condições de pagamento

- Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando a importância de **R$ 9.360,00** (Nove mil, trezentos e sessenta reais) anuais.

- Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços contratados. A CONTRATANTE atestará a execução dos mesmos.

- O pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente da realização dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA.**

- A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação no devido processo licitatório, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

*** PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**
*** Rua Castro, 1925, Jd. Ibirapuera – Paranavaí – PR – CEP 87.705-290**
*** CNPJ: 04.210.981/0001-52**
*** INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**
- O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, em hipótese alguma, efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação da(s) fatura(s) correta(s).

- Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item 9.2, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das certidões negativas de débitos junto ao FGTS, INSS(certidão conjunta da Receita Federal), Justiça do Trabalho (CNDT) e demais certidões em atendimento ao art. 68, da Lei 14.133/2021.

- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a perfeita realização dos serviços.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1 - O custeio para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é proveniente de recursos financeiros da PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, oriundos da Taxa de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cláusula QUINTA – Do Regime de Execução do Contrato

5.1 O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O presente contrato é válido pelo prazo de **12** (doze) meses, **contados de 30 de outubro de 2023 à 29 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Providenciar correção de todas as deficiências detectadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do contrato;

- Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

- Emitir relatórios dos serviços prestados, sempre que solicitado, atendendo à demanda num prazo estabelecido em comum acordo entre as partes;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato, assegurados o direito de defesa;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;

- Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato e a manutenção do padrão de atendimento adequado;

- Prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos, estabelecidos em comum acordo entre as partes;

- Prestar informações sempre que solicitado pela CONTRATANTE, referentes à regulamentação profissional, piso salarial e demais informações de seus profissionais alocados;

- Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

- Afastar ou substituir por recomendação do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros;

- Cumprir o escalonamento de férias do pessoal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e provendo a substituição dos mesmos nestes períodos;

- Efetuar a remuneração dos seus profissionais, respeitada a legislação trabalhista;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;

- Manter até o final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

- Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação nº 002/2021.

CLAUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida em contrato.

- Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da Cláusula Segunda do contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços contratados.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido pela CONTRATADA.

- Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.

- Propiciar acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, quando necessário.

- Exercer ampla fiscalização do serviço contratado, através do servidor Haroldo Hideyoshi Iokoda, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pela Portaria nº 141/2018, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.375/2009, especialmente designado fiscal do contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

- Através do fiscal do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades no serviço prestado pela CONTRATADA.

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento.

- Modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- Rescindir o presente contrato unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133 de 2021.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

- **O PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula NONA – Das Alterações

9.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos Lei 14.133 de 2021.

9..2 Nas hipóteses não previstas nesse contrato, aplicasse o contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço contratado sujeitará a licitante, à multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal da contratação, incidente a partir do primeiro dia de atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.

10.2 – Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do objeto;

10.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 A rescisão do presente contrato poderá:

11.1.1 **-** Ser determinado por ato unilateral e escrito da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**, nos casos enumerados Lei 14.133 de 2021.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** a rescisão importará na:

11.2.1 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos e até por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;

11.2.2 - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da **PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o Foro da comarca de PARANAVAÍ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Paranavaí/PR 27 de outubro de 2023.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Contratada
Coppini & CIA LTDA - EPP
MOACIR COPPINI
CPF 230.243.560-53

Testemunhas:

Nome = Nome = Vanusa Freitag
CPF = CPF = 061.944.619-69

Fiscal do Contrato:

Nome: Haroldo Hideyoshi Hiokoda
CPF: 004.001.729-09

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:9B09B2DF

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.462/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MOTORISTA o servidor público municipal **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO**, inscrito no CPF sob nº 197.331.439--87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.153,77**, fixados de forma proporcional a 4823/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto, revoga e substitui o Decreto Municipal nº 25.175/2023 de 11/07/2023, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a data de 13/07/2023.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE outubro DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4832F3C8

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:83FE5435

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANK9578	277490NIC0032722	23/09/2023	50020
OQS8615	277490NIC0032723	23/09/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BA0DF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.463/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MATEUS SPOSITO, C.P.F. n°.096.029.489-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6523EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MATEUS SPOSITO, C.P.F. N°. 096.029.489-90,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.463/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos

Humanos, **ATÉ O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EA23EC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.465/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente De Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 60599/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente De Conservação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **KELLY CRISTINA ZANELATO LIMA,** Matrícula nº. 7244-1, nomeada pelo Decreto

Municipal nº. 12.744/2011, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 60599/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5A100200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.469/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Coordenação do CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

***Considerando** o Memorando nº. 983/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **VANDERLEI PERES,** Matrícula nº. 6754, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO CREAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8C100893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2.023
REF: DISPENSA Nº 027/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa : **W KUSIAK,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.246.125/0001-61, estabelecida à Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR - telefone 99942-2476 - E-mail: wagnerkusiak@hotmail.co, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **WAGNER KUSIAK,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no CPF: 035.582.059-52, doravante denominado **contratado.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO 58º FEMUP/2023**, através da Fundação Cultural, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 33.073,00 (trinta e três mil e setenta e três reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1 1790 17 1 0013.0392.00092881 3339039140000000000 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a montagem em até 1 dia antes do evento, considerando que será utilizada no período dos dias 08/11 a 12/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

WAGNER KUSIAK
W Kusiak
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:38272791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2.023
REF: DISPENSA Nº 027/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , inscrito no CPF 049.598.598.719-03, doravante denominado **contratante** e a empresa **MVS DIGITAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.002.523/0001-91, estabelecida à Rua André de Melo e Castro nº 122, apto 8, Bairro Nova Cachoeirinha em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.250-610. telefone (31) 9 9315-1502 - E-mail: MVS.MATEUS@GMAIL.COM, neste ato representada pelo sócio administrador Sr**. MATEUS VITOR SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 079.103.586-79, documento de identidade MG-13.195.269, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOS MOICANOS, número 41, CASA 2, bairro / distrito SANTA MONICA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.530-360, doravante denominado **contratado.**

OBJETO: O objeto do presente contrato é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO**

58º FEMUP/2023, através da Fundação Cultural, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 10.039,92 (dez mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1 1790 17 1 0013.0392.00092881 3339039140000000000 Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a montagem em até 1 dia antes do evento, considerando que será utilizada no período dos dias 08/11 a 12/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

Mateus Vitor Silva
Mvs Digital LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:90B97FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
REGISTRO DE PREÇOS

"Cota Exclusiva para ME e EPP e Margem de Preferência de 10% para ME e EPP Regional"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às **08h30min do dia 16 de novembro de 2023**, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **menor preço por item**, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a quente – CAUQ (Produto Ensacado e a Granel), a serem utilizados em execução de reparações asfálticas, com valor máximo estimado em R$ 3.023.440,00.

O prazo de execução/entrega será de 5 (cinco) dias, após solicitação da secretaria, mediante apresentação de empenho.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:29 horas do dia 16 de novembro de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4CBD67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 16/2023

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 24.731/2023, considerando o Memorando nº 520/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 16/2023, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge, para que se proceda a análise cautelosa da impugnação apresentada, com possíveis retificações do edital.

Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 01 de novembro de 2023, às 08h00min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1DEED30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022
(ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

CONTRATO Nº 133/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 133/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada,

residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q),** na seguinte localização: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES - EDU CHAVES SSPI-PR0010, com área de execução de 61.980,12 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do CONVÊNIO Nº 01/2022 – SEIL; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 006/2022; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 133/2022** de**R$ 7.162.469,67 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo Único: Conforme Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 133/2022, o prazo de vigência contratual foi estipulado em **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura (26/09/2022).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Considerando as justificativas apresentadas conjuntamente pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pelo Engº Fiscal do Contrato, por meio do Memorando nº 467/2023, em que atesta a suspensão da contagem do prazo de vigência do presente contrato a partir de 06/06/2023, motivada pela Administração Contratante em razão do trâmite do processo de retomada da outorga do Aeroporto Municipal pelo Ministério de Portos e Aeroportos, fica alterado o prazo de vigência contratual para **06/01/2024**, tendo em vista o período de suspensão do prazo por 107 dias (de 06/06/2023 a 21/09/2023), com fundamento no Parecer Jurídico nº 319/2023 e respectivo Complemento, exarado pela Procuradoria Geral do Município, e ainda com base no seguinte entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Em regra a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, nos contratos de escopo, diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento, é possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste" (Relatório de Auditoria nº 010.852/2015-8, acórdão nº 127/2016, Plenário, relator Min. André de Carvalho, julgado em 27/01/2016).

Parágrafo Único: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 54208/2023.

3. CLÁUSULATERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022), datado de 26 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora LTDA
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Titular / R.G. nº 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:59245178

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

CONTRATO Nº 133/2022

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 133/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q),** na seguinte localização: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES - EDU CHAVES SSPI-PR0010, com área de execução de 61.980,12 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do CONVÊNIO Nº

01/2022 – SEIL; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 006/2022; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 133/2022** e **1º Termo Aditivo** (Alteração do Prazo de Vigência) de**R$ 7.162.469,67 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo Único: Conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 133/2022, o vencimento do prazo de vigência contratual foi alterado para **06/01/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de meta física, com percentual de supressão aproximado de **10,06%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 720.757,39 (setecentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços suprimidos e manifestação técnica favorável apresentados pelo Eng. Civil Fiscal do Contrato; anuência e justificativas apresentadas pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 433/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 319/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Com a supressão de serviços para readequação de meta física efetivada através deste aditivo, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 133/2022 passa a ser de **R$ 6.441.712,28 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e doze reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Segundo: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 54208/2023.

3. CLÁUSULATERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 133/2022), datado de 26 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora LTDA
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Titular / R.G. nº 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:D4B775BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.458/2023

Decreto Nº 25458 de 30 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1244)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1250)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4109D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.467/2023

Decreto Nº 25467 de 30 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 466.143,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 466.143,65 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1240)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 340.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1621)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 124.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (747)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	Atividade: Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00149 - C.E.F - PETE - Programa Estadual Transp. Escolar	R$ 2.143,65
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 466.143,65		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:19F36F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal(ITR)**
MINEKO KAGUE	883.875.859-04	7749/00043/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:F20ECD1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI, CNPJ/MF: 21.308.480/0001-22. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 3.391,15 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quinze centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.99.99.00 - demais serviços de terceiros, pessoa jurídica. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 41/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 76/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de outubro de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

STEFANY OLIVEIRA CARVALHO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C6B531D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 83, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
CONSIDERANDO a Ata de reunião da Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor, do dia 27 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o Ofício 171/2023, de 26 de outubro de 2023, expedido pelo Gabinete do Vereador Januário Koslinski - PSDB;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o prazo de 180(cento eoitenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Estudos do Plano Diretor, designada através da Portaria nº 81, de 23de outubro de 2023, podendo ser prorrogado.
Art. 2º A Portaria nº 81, de 23de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1ºDesignar os vereadores **Claudemir Zanco - PL,Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Joecir Bernardi- PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP,Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - PodemoseRomulo Faggion - União Brasil,** para comporem a Comissão Especial de Estudos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.
..... "(NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 30dias do mês de outubro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:159C3BB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 47/2023 - PROCESSO: 210/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: GERE CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 11.268.511/0001-05. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria de diagnóstico, implantação e auditoria do Programa CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos), para a Incubadora Tecnológica de Pato Branco – ITECPB, visando a revisão do modelo CERNE 1 e a implantação do modelo CERNE 2, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 6.980,00. **DOTAÇÃO:** 20517-20518. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput e inciso II

do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 27 de Outubro de 2023.

MARCOS COLLA
Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2C93DFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023. PROCESSO N° 174/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação áudio visual, softwares, suprimentos e componentes eletrônicos atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças; Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como os Departamentos de Imprensa e Comunicação; Licitações e Planejamento de Contratações e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **BELINKI & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de **R$ 72.600,00. BONDETECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, com o valor total de **R$ 9.495,00. PRIDE ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.732.659/0001-40, com o valor total de **R$ 22.100,00. TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, com o valor total de **R$ 23.280,00. R.C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, inscrita no CNPJ nº 22.617.444/0001-03, com o valor total de **R$ 14.024,00**. **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, com o valor total de **R$ 14.980,00. R3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94, com o valor total de **R$ 50.323,80. ALTA FREQUÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, com o valor total de **R$ 1.152,00. J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.915.834/0001-98, com o valor total de **R$ 228.415,00. 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.497.010/0001-08, com o valor total de **R$ 71.239,00. ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.950.966/0001-77, com o valor total de **R$ 49.400,00. MATHEUS VARIANI CASAGRANDE**, inscrita no CNPJ nº 42.212.128/0001-69, com o valor total de **R$ 18.812,70. AMERICANA3D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.653.093/0001-29, com o valor total de **R$ 28.075,00.**

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E9640E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023 À N° 366/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023. PROCESSO Nº 174/2023.

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos de informática, comunicação áudio visual, softwares, suprimentos e componentes eletrônicos atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças; Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como os Departamentos de Imprensa e Comunicação; Licitações e Planejamento de Contratações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme ata. **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 354/2023. **BELINKI & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com o valor total de **R$ 72.600,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 27 de Outubro de 2023. Paulo Rodrigo de Souza - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 355/2023. **BONDETECH INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.283.765/0001-04, com o valor total de **R$ 9.495,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Fabiano Fraron - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 356/2023. **PRIDE ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.732.659/0001-40, com o valor total de **R$ 22.100,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. José Luiz Sagrado Junior - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 357/2023. **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.748.841/0001-51, com o valor total de **R$ 23.280,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 358/2023. **R.C. ROMANO IMPORTAÇÃO DE ELETRO**, inscrita no CNPJ nº 22.617.444/0001-03, com o valor total de **R$ 14.024,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Rubiney Casalho Romano - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 359/2023. **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, com o valor total de **R$ 14.980,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Rafael Rodrigo Lamin - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 360/2023. **R3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94, com o valor total de **R$ 50.323,80.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Jhony Romanini Neri - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 361/2023. **ALTA FREQUÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, com o valor total de **R$ 1.152,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Altemir Luis Bohrer - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 362/2023. **J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.915.834/0001-98, com o valor total de **R$ 228.415,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023. Jackson Ubiratan Vargas - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 363/2023. **2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.497.010/0001-08, com o valor total de **R$ 71.239,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Outubro de 2023. Alessandra Matos Schulz - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 364/2023. **ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.950.966/0001-77, com o valor total de **R$ 49.400,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Outubro de 2023. Guilherme de Ataides Ribeiro - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 365/2023. **MATHEUS VARIANI CASAGRANDE**, inscrita no CNPJ nº 42.212.128/0001-69, com o valor total de **R$ 18.812,70.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 26 de Outubro de 2023. Matheus Variani Casagrande - Representante legal. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 366/2023. **AMERICANA3D EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.653.093/0001-29, com o valor total de **R$ 28.075,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 25 de Outubro de 2023.

T***HAÍS COELHO MODA -***
Representante legal.

ROBSON CANTU.
Prefeito -

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5229EB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 159/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023. PROCESSO N° 210/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***NP TECNOLOGIA E GERE CONSULTORIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº: 11.268.511/0001-05**. OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria de diagnóstico, implantação e auditoria do Programa CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos), para a Incubadora Tecnológica de Pato Branco – ITECPB, visando a revisão do modelo CERNE 1 e a implantação do modelo CERNE 2, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO:** 20517-20518. **VALOR TOTAL**: R$ 6.980,00. **VIGÊNCIA:** 240(duzentos e quarenta) dias.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO FILIPE GELAPE -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:679C0FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO DE SELEÇÃO 02/2023 – CHAMAMENTO 03/2023. PROCESSO N° 92/2023.

Publicado na Edição 2888 no dia 30/10/2023. **Onde se lê**: Moacir Gregolin, Eduardo José Grezele, Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato– Membros da comissão especial de julgamento, nomeados pela portaria n° 671/2023**. Leia – se: "**Moacir Gregolin, Daniel Avila Maciel, Eduardo José Grezele, Jorge Eduardo Chioqueta e Regiane Rufato – Membros da comissão especial de julgamento, nomeados pela portaria n° 671/2023"**.** As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F6300BCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO 14.190/2023 – REF: CONTRATO 74/2018

Considerando que, desde 2019, a empresa contratada através do contrato nº 74/2018/GP V.F. CESCA E CIA LTDA - ME, não efetua o pagamento do valor devido pela utilização do Box 08 do Terminal Rodoviário José Cattani, nos termos da Cláusula Terceira; Considerando que, desde 2019, a Contratada não efetua o repasse dos valores oriundos da Taxa de Embarque, conforme previsto na Lei Municipal nº 367, de 13 de maio de 1980, e nos Decretos Municipais nºs. 2.772, de 22 de novembro de 1996, e9.445, de 20 de janeiro de 2023; e Considerando que a Contratada abandonou o espaço do Box 08, em descumprimento às obrigações assumidas na Cláusula Nona do Contrato nº 74/2018/GP; Considerando que o descumprimento das cláusulas contratuais constitui motivo para a rescisão unilateral do Contrato nº 74/2018/GP, nos termos do art. 78, I e art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Considerando que, após notificada na data de 24 de maio de 2023, a Contratada não se manifestou no prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de janeiro de 2019; Decido pela rescisão unilateral do Contrato nº 74/2018/GP, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nos termos do art. 87, inc. II e III pela aplicação de MULTA no valor de R$ 18.333,24 (dezoito mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), bem como pela Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação do termo de rescisão contratual.Nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 8.441/2019, fica a Contratada notificada, para, querendo, apresentar recurso, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Pato Branco, 26 de outubro de 2023.

CELSO ROQUE PUTTOV -
Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1C4647D7

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUT9247	116100T001038753	14/08/2023	55920	
AXF2H53	277510T000025756	15/08/2023	54600	
AYT7H96	277510T000053244	14/08/2023	54600	6720582690
BCP8H22	277510T000071281	15/08/2023	73662	
MKZ8C51	116100T000991253	11/08/2023	54100	
ORL1F65	277510T000072592	15/08/2023	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:27EA4E7E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXT0I36	116100T000436375	18/10/2023	54522
EKU5E03	277510NIC0019638	06/10/2023	50020
EYQ0I34	277510NIC0019637	06/10/2023	50020
RFT3H00	277510NIC0019635	06/10/2023	50020
SEE1A80	277510NIC0019636	06/10/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C64002AE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFI4C68	116100T001139089	19/10/2023	55413
AWZ4793	116100T001139090	19/10/2023	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DA7ABCD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.634/2023 –DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.634/2023 –de 27 de Outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.624/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Municipal nº 1.624/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei."

Art. 2º. Fica inserido o artigo 46-A na Lei nº 1.624/2023, com a seguinte redação:

"Art. 46-A. São Objetivos do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - Financiamento total ou parcial de programas do Plano Municipal de Cultura de Paula Freitas;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III - Construção, reforma, ampliação e aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação da Política Cultural do município;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das ações da Política Cultural do município;

V - Desenvolvimento de programas de estudos, palestras, seminários, congressos, pesquisas e capacitação para a melhoria do nível de qualidade de vida dos agentes produtores de cultura do município

VI - Melhoria da qualificação dos conselheiros e dos agentes operadores que atuam na área da Cultura;

VII - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos dos produtores e produtoras de cultura;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, relacionadas à cultura."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:39FC7002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.635/2023 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.635/2023 – de 27 de Outubro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei nº LEI Nº 1.615/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023, que Criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado, vinculado à Secretaria de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas ao direitos da mulher no Município de Paula Freitas – PR
Parágrafo único - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:

I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Paula Freitas - PR;

IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - dotação atribuída no orçamento municipal;

II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;

IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§ 1º - Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

§ 2º - Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - São atribuições dos gestores do Fundo:

I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;

III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:

I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;

II - Direitos que porventura vierem constituir;

III - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Paula Freitas.

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º - Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§ 2º - Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11º - As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Paula Freitas;

II - Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Paula Freitas;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Paula Freitas;

IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Paula Freitas;

V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paula Freitas.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EF1F9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.636/2023 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.636/2023 – de 27 de Outubro de 2023.

EMENTA: Cria a Clínica de Fisioterapia Municipal, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º A Clínica Municipal e Fisioterapia de Paula Freitas está cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob as seguintes informações:

I - Nome: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA;
II - CNES: 6384277;
III - Natureza Jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
IV - Cadastrado em: 11/12/2009;
V - Logradouro: AV. AGOSTINHO DE SOUZA, s/n, Centro – Paula Freitas/PR;
VI - Tipo de estabelecimento: CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE;
VII - Regional de Saúde: 6ª Regional de Saúde.

Art. 2º A Clínica Municipal de Fisioterapia tem por finalidade:

I – Trabalhar na promoção, prevenção, educação e reabilitação da saúde da população.
II – Criar e planejar estratégias de ações na qual estejam centrados os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde.
III - Coordenar e gerenciar o atendimento fisioterapêutico prestados aos usuários do SUS.

Art. 3º A Clínica Municipal de Fisioterapia está subordinada hierarquicamente ao Secretário Municipal da Saúde, é dirigida por Fisioterapeutas que possuem responsabilidade técnica.

Art. 4º O quadro funcional da Clínica Municipal de Fisioterapia, em linha hierárquica, está assim classificado:

I – Fisioterapeuta
II - Operário/serviços gerais
III - Auxiliar/assistente administrativo
VI - Estagiário.

Art. 5º - Aos Fisioterapeutas responsáveis técnicos compete:

I - Realizar avaliação fisioterapêutica;
II - Preencher a ficha de avaliação individual de cada usuário;

III - Realizar o tratamento fisioterapêutico;
IV - Reavaliar constantemente a evolução do usuário durante o tratamento;
V - Realizar avaliação ao final do tratamento, dando alta fisioterapêutica e re-encaminhando o usuário ao seu médico assistente;
VI - Solicitar a compra de materiais e equipamentos fisioterapêuticos bem como providenciar orçamentos, quando solicitado;
VII – Carimbar e assinar a FAA – Ficha de Atendimento dos atendimentos realizados sob sua responsabilidade;
VIII - Desenvolver o trabalho em equipe harmoniosamente;
IX – Revisão e análise de protocolos e procedimentos técnicos que visem a padronização, possibilitando os ajustamentos e/ou modificações que atendam ao desenvolvimento normal e às necessidades do serviço.
X - Executar outros trabalhos afins necessários à Clínica e a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Ao Operário/serviços gerais compete:

I - Realizar a limpeza nas dependências da Clínica, conforme cronograma estipulado;

II - Auxiliar os fisioterapeutas no desempenho de suas atividades, obedecendo sua função;

III – Realizar pequenos reparos necessários à manutenção dos materiais e equipamentos;

IV – Executar outros trabalhos afins necessários à Clínica e a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Ao auxiliar/assistente administrativo compete:

I – Atender ao público que procura os serviços da Clínica;
II - Atender e realizar chamadas telefônicas de caráter profissional;
III – Agendar os atendimentos;
IV – Elaborar mensalmente a produção individual dos fisioterapeutas e da Clínica em geral;
V - Preencher as FAA com letra legível, de forma correta e com todos os dados solicitados;
VI – Auxiliar os fisioterapeutas no desempenho de suas atividades, sendo subordinado ao mesmo;
VII – Arquivar as fichas dos usuários após o encerramento do tratamento;
VIII – Gerenciar o arquivo de fichas dos usuários;
IX - Executar outros trabalhos afins necessários à Clínica e a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º - A Clínica Municipal de Fisioterapia mantém os serviços de atendimento ambulatorial exclusivo para usuários do Sistema Único de Saúde, nas áreas que abrangem fisioterapia Traumato-Ortopédica, fisioterapia respiratória, fisioterapia cardiovascular, distúrbio neuro funcional, fisioterapia oncológica, fisioterapia pélvica, fisioterapia pediátrica, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde coletiva, promoção e prevenção da saúde, e afins.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:14198DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.637/2023 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.637/2023 – de 27 de Outubro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

§ 1º - Será repassado aos profissionais da enfermagem os valores publicados no sistema INVESTSUS/MS, por CPF do profissional constante da base de dados do Ministério da Saúde.

§ 2º - Estende-se a Assistência Financeira Complementar aos profissionais credenciados do Município que estejam relacionados no sistema INVESTSUS/MS.

§ 3º - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.

§ 4º - A Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem será considerada para base de cálculo do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do RGPS e RPPS.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1.580/2022.

Parágrafo Único. Permanece inalterada a legislação que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da saúde do Município de Paula Freitas Lei Municipal n° 1.580/2022 e alterações posteriores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:

I - Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;

II – Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2°- As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 9°. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde o dia 13 de setembro de 2023.

Paço Municipal, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6EC4B527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.956/2023 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.956/2023 - de 30 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de Finados, e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Recesso em todas as repartições Públicas Municipais no dia 03 de Novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Finados de 02/11/2023.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9DB961C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro e demais membros reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 2674/2022 para proceder a abertura do envelope nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de preços nº 07/2023. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** representada pela senhora JULIANA KUPCZAK MAURER CORDEIRO **e EIXO NORTE LTDA** que protocolou os envelopes, mas não participou da sessão de abertura. Também acompanhou a sessão mas não foi credenciado por nenhuma empresa o Sr. Luiz Fernando Pires, Após o senhor pregoeiro cumprimentar a todos, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 1 contendo a habilitação, onde a empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** cumpriu todas as exigências do edital e foi considerada habilitada, já a empresa **EIXO NORTE LTDA** foi considerada inabilitada pela ausência da seguinte documentação: 7.1.1. Certificado de Registro Cadastral, 7.2.4.5. Declaração formal e expressa, assinada pelo representante legal da proponente, de que, caso tenha o objeto da licitação homologado a seu favor, disporá dos equipamentos e pessoal técnico, necessários à execução da obra e serviços ora licitados, a Representante da Empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA** Sra. JULIANA KUPCZAK MAURER CORDEIRO solicitou constar nessa ata que o Cadastro de Contribuintes Municipal item 7.2.3.2. é uma cópia e não foi verificado como verdadeiro pela comissão, e pôr fim a proposta da empresa **EIXO NORTE LTDA** estava no envelope 01 – habilitação que segundo 9.12. Será considerado inabilitado o licitante que: 9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém se manifestou o Presidente declarou encerrada a presente sessão com isso abre-se prazo de 5 dias para apresentação de recursos cujos trabalhos eu, henry Marcel Valigura Domingues, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente da CPL

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES

RAFAEL DILAY MALUCELLI

FELIPE JOLY DA CRUZ

JOSE EDEGAR KMITA

LUCAS AUGUSTO FENKER

Paula Freitas, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4B421097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 96/2023
PLATAFORMA: http://www.comprasnet.gov.br/
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas e cilindros de gás oxigênio medicinal, em atendimento Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 17/11/2023. Abertura das Propostas: 17/11/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

30/10/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:01AD77B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.004/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.004/2023 – de 30 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 1.003/2023 – de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidor municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 1.003/2023 – de 25 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 26/10/2023, edição 2886, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DB6F226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.005/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.005/2023 – de 30 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Carlos Stokolosa
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 201,60
Valor Total: R$ 403,20
Destino: Londrina/PR.
Motivo: Transporte de integrantes da Banda Municipal para evento de competição de fanfarras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3077BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.006/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.006/2023 – de 30 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 02 sem pernoite de R$ 201,60
Valor Total: R$ 403,20
Destino: Londrina/PR.
Motivo: Transporte de integrantes da Banda Municipal para evento de competição de fanfarras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BBDABDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Contratação de empresa especializada no Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição de acordo com especificações no TERMO DE REFERÊNCIA.*

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

RETIRADA DE CLÁUSULAS DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONSÓRCIO.
~~5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;~~
~~**5.4 Consórcio: SEM CONSÓRCIO**~~
~~5.4.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e~~
~~econômica constante do procedimento administrativo.~~

Ficando assim, **suprimido e removido** das exigências contidas nos **itens 5.2.5 e 5.4 (5.4.1),** do edital licitatório como comprovação de habilitação técnica, não sendo necessário sua apresentação.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 30 de outubro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:E7653C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL 23/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico nº 23/2023 (Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N°. 506 DE 2023), devido a necessidade de retificação. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, ou através do telefone (42) 3132-5175, ou pelo e-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.

Paulo Frontin/PR, 30 de Outubro de 2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:593E74CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 131/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 278/2023 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: Andreia Schnell
MEMBROS:
Nome: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Nome: Angel Hadassa Padilha Lima
Nome: João Victor de Oliveira
Nome: Paula Adam

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pérola d'Oeste.
Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 278/2023;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0689D6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA, SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI PARA OCUPAR o cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a contar de 31 de outubro de 2023, a senhora **SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.700.355-2/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA**, símbolo CC4.
Atribuições do cargo: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de recuperação, conservação e manutenção das vias,

pontes, galerias pluviais, bueiros; assessora na organização, coordenação, supervisão e orientação dos serviços de limpeza pública urbana, manutenção e conservação das áreas e bens públicos, como praças, parques, entre outros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4648D112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1284, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Amanda Liebl Grosskopf** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.580.153-47/PR e matrícula funcional 4765886, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AA7AF039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material para artesanato. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 31/10/2023. **Entrega das propostas:** a partir de 31/10/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas:** 16/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7D9267E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1288/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1288/2023
DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor efetivo; a empregado público, e; a cargo comissionado."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73/SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE, inscrita no CPF sob o nº 092.879.979-42 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 14.669.584-1/SSP-PR, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, e; SILVANA TEIXEIRA JUNG, inscrita no CPF sob o nº 034.826.049-08 e portador da cédula de identidade civil com RG sob o nº 85202510, Secretária de Administração e Finanças, como responsáveis pela assinatura de alvarás de localização e funcionamento das indústrias, do comércio em geral, das atividades de prestação de serviço e eventos em geral expedidos pela secretaria de administração e finanças.
Art. 2º As assinaturas realizadas isoladamente serão de responsabilidade dos servidores acima designados conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º Fica então, revogada a partir desta data a Portaria nº 42/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Piên, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8A98C06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Patrícia Panaitz Taborda**, convocado pelo Edital nº 043/2023, residente e domiciliada na Estrada Lageado das Mortes, Rio Negro/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6088890 e CPF 082.960.619-02 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
PATRÍCIA PANAITZ TABORDA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4B0C2CCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 30 de OUTUBRO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professor com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2023, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton	Manhã	1º	Ana Claudia Grosskopf

Piên, 30 de outubro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:ECC4E441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 73/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/11/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 16/11/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/11/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/10/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3319D483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º - Lugar	RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA	102.343,98
2º - Lugar	IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS	104.522,44
3º - Lugar	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI	109.900,02
4º - Lugar	ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER	113.392,00
5º - Lugar	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	113.818,14
6º - Lugar	PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP	113.904,10

Considerando que não houve recurso por parte das licitantes desta sessão.

Pinhal de São Bento em 27 de outubro de 2023.

LUIS EDELAR DE LIMA IRIO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação Secretário

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Membro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:ED8939A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2023

Estabelece normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados em caso de infrequência escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de ensino de Pinhal de São Bento, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 2477/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer normas acerca de procedimentos de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados em caso de infrequência escolar, no âmbito da Rede Pública Municipal de ensino de Pinhal de São Bento, para o ano letivo de 2023.
CAPITULO I
DA FREQUÊNCIA
Art. 2° A frequência na educação infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matricula sem que isso seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança.
Parágrafo único - A instituição de educação infantil deverá monitorar a frequência e comunicar o conselho tutelar nos casos de frequência inferior ao estabelecido.
Art. 3° No ensino fundamental é obrigatória a frequência mínima de 75% do total da carga horaria das horas letivas, para fins de promoção.
Art. 4° É assegurado o regime de exercício domiciliares, com acompanhamento pedagógico da instituição de ensino, como forma de compensação da ausência as aulas, aos alunos que apresentarem impedimento (atestado e/ou laudo médico) de frequência, conforme as seguintes condições, prevista na legislação vigente:
I – Portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras comorbidades.

Parágrafo único - As faltas tratadas no caput deste artigo deverão ser registradas no livro registro de classe online, porém, não serão consideras no computo geral das faltas.
Art. 5° Nos casos de infrequência escolar dos alunos, as instituições de ensino deverão realizar os seguintes procedimentos:
I – Entrar em contato com o responsável com o aluno de modo a conhecer o motivo das faltas e orientar sobre a importância da frequência escolar;
II – Encaminhar o aluno para o conselho tutelar relatando todas as tentativas de contato com os responsáveis e outras informações que julguem pertinentes.
Parágrafo único - Os procedimentos citados no caput deste artigo devem ser realizados conforme a ordem em que estão dispostos, sendo que, realizado o primeiro procedimento e o aluno passar a frequentar regularmente as aulas, não se faz necessário a realização do segundo procedimento.
Art. 6° É de responsabilidade da instituição de ensino encaminhar ao conselho tutelar e/ou a rede de proteção à criança e adolescente, os casos de alunos que continuem apresentando faltas em excesso após serem realizados os procedimentos citados no Art. 5°.
Parágrafo único - É considerado excesso de faltas para realizar os procedimentos citados no Art. 5° quando o aluno apresentar 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 sete alternadas em um período de 60 (sessenta) dias.
Art. 7° É de responsabilidade dos professores informar as direções das instituições de ensino quanto ao excesso de faltas dos alunos.
Art. 8° É de responsabilidade das direções e/ ou coordenação pedagógica entrar em contato com os responsáveis para conhecer o motivo das faltas e orientar sobre a importância da frequência escolar.
CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9° Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 10° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 30 de outubro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal
Port. 2477/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:0FE0656D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2023

Orienta a realização de Processo de Recomposição de Aprendizagem.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e suas alterações;
Considerando a LDB 1996 e suas alterações;
Considerando a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
Considerando o Decreto n° 11.079 de 23 de maio de 2022 que instrui a Política Nacional para Recomposição das aprendizagens na educação básica.

INSTRUI:

Art. 1° As instituições de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Pinhal de São Bento, a estabelecer o programa de Recomposição da aprendizagem, um conjunto de ações que visem a garantia das aprendizagens essenciais para todos os estudantes, oportunizando a estes, o direito a aprendizagem significativa, mediante uma necessidade de (re)planejar o processo de ensino aprendizagem.
Art. 2° Os princípios relacionados a Recomposição das Aprendizagens:
I – O compromisso de todos os envolvidos no processo educacional escolar.
II – A garantia da equidade como um processo de minimizar as diferenças, oportunizando a todos os estudantes o direito a aprendizagem
III – O zelo e a atenção com os aspectos socioemocionais dos estudantes e de todo corpo docente.
Art. 3° As ações essenciais que devem ser estabelecidas pelas instituições:
I – Construir uma proposta a partir do diagnostico realizado em cada instituição.
II - Viabilizar as condições necessárias e metodologias diferenciadas para desenvolve-las junto aos estudantes que apresentam baixo rendimento escolar.
III – Realizar uma avaliação diagnostica com cada estudante, visando identificar o nível, as causas e as dificuldades de aprendizagem
IV – Analisar, refletir e (re)planejar, estabelecendo estratégias pedagógicas para o processo da recomposição da aprendizagem dos estudantes.
V – Estruturar projetos que desenvolvam as competências socioemocionais com a finalidade de promover a saúde mental e bem estar dos estudantes
VI - Rever o currículo proposto e selecionar os objetivos ou marcos de aprendizagem considerados essenciais
VII - Trabalhar na recomposição com habilidades selecionadas para grupos dos estudantes com desempenho semelhante em relação aos resultados obtidos na avaliação diagnostica
VIII - Elaborar um planejamento que considere as continuidades e as rupturas, de modo a excluir repetições ou sobreposições de habilidades entre as series
IX - Preparar materiais pedagógicos como um banco de atividades e ferramentas diversificadas, que auxiliem o trabalho dos professores em sala de aula.
X - Orientar e monitorar a realização de reforço escolar para os estudantes com dificuldade na aprendizagem.
Art. 4° Cabe a Secretaria Municipal de Educação, orientar e subsidiar as equipes pedagógicas na execução das estratégias no programa de Recomposição de Aprendizagem
Art. 5° Cabe a equipe gestora a promoção de momentos de formação em serviço, tendo a temática supra citada, integrante nos momentos de estudo
Art. 6° Os casos omissos referentes a esta instrução normativa serão acompanhados e resolvidos pela secretaria municipal de educação
Art. 7° A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 30 de outubro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação
Port. 2477/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:483A0528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2023

Orienta procedimentos para transição entre as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o que estabelece a Constituição Federal de 1988 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a terceira e atual Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Lei n° 10172/2001 que institui o PNE, de acordo com e META 2;
Considerando a resolução CNE/CEB n° 04/2010, no § 2° do artigo 18, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
Considerado o que estabelece com a promulgação da Lei 11.274 em 06 de fevereiro de 2006, que alterou a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei n° 9394/96;

Considerando a resolução CNE/CED 7/10 de 04 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;
Considerando a orientação n° 001/2021 DEDUC/SEED.

INSTRUI:

Art. 1° As instituições da Rede Municipal de Ensino de Pinhal de São Bento, a delinear estratégias a continuidade da trajetória da educação infantil para o ensino fundamental I e desta, para o ensino fundamental II, necessárias para facilitar o percurso escolar da criança/estudante, por meio de atividades pedagógicas e orientações da Secretaria Municipal de Educação para sua execução.
Art. 2° Cabe aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, assegurar praticas, vivências e experiencias significativas durante o ano letivo, contribuindo assim para a formação integral da criança/estudante em todas as etapas de
ensino ofertadas, mantendo a reflexão acerca da ação pedagógica, ressignificando e auxiliando no processo de transição.
Art. 3° Consideram-se como registro pertinentes a subsidiar o processo de transição:
I – Fotografias;
II – Vídeos;
III - Parecer descritivo/boletim escolar;
IV - Relatos dos pais ou responsáveis legais;
V - Relatório dos profissionais da educação;
VI - Visitas nas instituições;
§ 1° Ficará sob a responsabilidade da equipe pedagógica das instituições de ensino a entrega dos pareceres descritivos da educação infantil, no departamento da Secretaria Municipal de Educação conforme o cronograma estabelecido.
§ 2° Os registros avaliativos deverão ser arquivados na instituição de ensino.
Art. 4° Cabe a SME, através dos departamentos de educação infantil e ensino fundamental:
§ 1° Incluir nos processos de formação a temática da transição entre as etapas de ensino
§ 2° Realizar, ao longo do ano, reuniões técnicas para o acompanhamento das ações realizadas na transição, com representantes das equipes pedagógicas das duas redes de ensino.
§ 3° Orientar a equipe gestora a realizar trocas de experiencias entre os profissionais responsáveis pela criança/estudantes em processo de transição.
§ 4° Viabilizar as instituições de ensino os pareceres descritivos da educação infantil
Art. 5° Cabe as equipes gestoras:
§ 1° Disponibilizar um período de adaptação para o acolhimento das crianças/estudantes, assim como a escuta dos pais e responsáveis e suas expectativas em relação ao atendimento nas instituições.
§ 2° Valorizar as vivencias das crianças/estudantes e seus familiares orientando sobre as práticas pedagógicas
§ 3° Viabilizar aos docentes os pareceres descritivos da educação infantil.
§ 4° Vincular esforços para organização e elaboração de ações e estratégias pedagógicas para o processo de transição das crianças/estudantes.
§ 5° Propor momentos de interação, afim de que os estudantes do 5° e 6° ano se habituem gradativamente a etapa posterior
Art. 6° Cabe aos profissionais da educação da rede municipal de ensino:
§ 1° Promover momentos de visita dos estudantes nas futuras instituições para que conheçam o novo ambiente, assim como os docentes, a organização e o funcionamento da nova instituição de ensino.
§ 2° Manter a escuta ativa das crianças/estudantes respeitando seu processo de aprendizagem, assim como acolhimentos dos familiares
§ 3° Organizar atendimentos individuais, sempre que necessário com os pais e/ou responsáveis visando minimizar o impacto na transição.
Art. 7° Os casos omissos referentes a essa instrução normativa serão acompanhados e resolvidos pela SME.
Art. 8º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 30 de outubro de 2023.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal
Port. 2477/2021

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:FEB50CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2435/2023

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Piraquara feriado Municipal no dia 20 de novembro em comemoração ao dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:7FBCC499

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 DISPENSA Nº 12/2023

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à LION CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede na Rua Vicente de Carvalho, 128, Cajuru – Curitiba-PR, CEP nº 82.940-370, inscrita no CNPJ sob nº 31.545.092/0001-19, o fornecimento de Certificado Digital E-CNPJ tipo A1 para a Câmara Municipal de Piraquara, no valor de: R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:8CEC6048

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Velha – Blumenau-SC, CEP nº 89.036-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/000101, treinamento “in company” para o setor de Gestão de Pessoas em relação ao 13º e 4ª fase do E-social no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:5D12457E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 58/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração por retorno de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020.
RESOLVE:
Art.1º Dar exoneração a Conselheira Tutelar Suplente **Denise Sedlmaier**, pelo retorno do período de férias da Conselheira Maria José Batista de Lima, em 01 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 30 de outubro de 2023

HELOÍSA CRISTINA DE SOUZA MANESCO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A2051C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.746/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
19.000 – CORREGEDORIA
19.001 – Corregedoria
19.001.04.122.0002.2.066 – Manutenção Corregedoria

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	705	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	71	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Total				**R$ 7.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:98ECDA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.719/2023

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município, e levando-se em consideração o disposto na Lei nº 1.780/2017 que retificou a Lei nº 1.777/2017,
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano que presidirá este Conselho:
Titular: Jonas Araújo Fausto – inscrito no CPF Nº 038.XXX.XXX-56;
Suplente: Lidiany de Amorim Baptista – inscrito no CPF nº 054. XXX.XXX -08;
Secretária: Rosane Lourenço Brudeck – inscrito no CPF Nº 973. XXX.XXX -00;
II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Fernanda Biss da Cruz, inscrito no CPF nº 043. XXX.XXX -71;
Suplente: Marcos Roberto Rodrigues Ribeiro, inscrito no CPF nº 473. XXX.XXX -34;
Titular: Dante Luis dos Santos Zastanni, inscrito no CPF nº 610 XXX.XXX -53;
Suplente: Otto Winkler, incrito no CPF nº 268. XXX.XXX -08.
III - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Erivelton Adriano de Freitas, inscrito no CPF nº 030. XXX.XXX -78;
Suplente: Ana Caroline Giordani, inscrita no CPF nº 044. XXX.XXX -99;
Titular: Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, inscrito no CPF nº 089. XXX.XXX -09;
Suplente: Franciele Cordeiro Wandembruck, inscrito no CPF nº 066. XXX.XXX -03
IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Daniele Ricardo, inscrito no CPF nº 026. XXX.XXX -62;
Suplente: Douglas Guedes de Souza, inscrito no CPF nº 610.521.089-20 .
V – Representantes do Sindicato:
Titular: Beatriz Boell, inscrito no CPF nº 922. XXX.XXX -72, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq;
Suplente: Alexandre do Nascimento Pedrozo, inscrito no CPF nº 961. XXX.XXX -68, Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná – Sindarq.
VI – Representante da Associação Comercial e Industrial de Piraquara:
Titular: Vacante.
Suplente: Vacante**.**
VII - Representante do Concidades de Piraquara:
Titular: Cleverson Antunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 737. XXX.XXX -34, Associação Caiguava de Pesquisa;
Suplente: Luis Octávio de Paula de Andrade, inscrito no CPF nº 914. XXX.XXX -34, Associação Caiguava de Pesquisa.
VIII - Representante do Comuma de Piraquara:

Titular: Thiago da Silva Pereira, inscrito no CPF nº 056. XXX.XXX - 06 ;
Suplente: Marcelo Silvério, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-35.
IX – Representante da Câmara Municipal de Piraquara:
Titular: Fábio Eduardo Beetz Zielonka , inscrito no CPF nº 037. XXX.XXX -92;
Suplente: Guilherme Vinicius Kluppell, inscrito no CPF nº 087. XXX.XXX -27;

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Urbanismo de Piraquara será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por uma única vez.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.370/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0BF354F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO - ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.927/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações perante o edital da Tomada de Preço 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para obra de reforma do CMEI Adela Steuck Lickfeld (LOTE 01), localizado na Rua Richard Lickfeld, 579, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096 e da Escola Municipal Padre Lotario Welter (LOTE 02), localizada na Rua Richard Lickfeld, Guarituba, Piraquara/PR, 83312-096, compreendendo serviços iniciais e preliminares, retiradas e demolições, alvenarias e acabamentos, granitos e esgoto, serviços diversos, portas, portões e trancas, fechamento do pátio, prevenção e combate a incêndio, instalações de GLP, elétrica e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, de cada lote, portanto, em virtude disso, a abertura, **fica ADIADA para o dia: 20/11/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 30 de outubro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41C722E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 33.278/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.278/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2023**, que tem por objeto as concessões de Uso de Bens Públicos, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 06 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ANGELO CRISTOFOLI**, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 117, Jardim Primavera, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.717.371/0001-20, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais); **SUCOS E LANCHES LEVE PRA CASA**, com sede na Avenida Paulo Fontes, nº 701, BOX 02, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.783.281/0001-30, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 281.426,64** (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22C93610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: rescisão amigável, nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 referente ao Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 235/2023 - Contratada:** THAYNÁ DE LIMA IRALA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.XXX.XXX-70. **Data da Assinatura: 24** de outubro de 2023. **Contrato n.º 237/2023**, **Contratada:** DANDARA PIRES LEONARDO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.XXX.XXX-26. **Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023. Contrato n.º 286/2023 - Contratada:** DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.XXX.XXX-70. **Data da Assinatura: 25 de outubro de 2023. Contrato n.º 306/2023**, **Contratada:** PATRÍCIA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.XXX.XXX-02. **Data da Assinatura:** 24 de outubro de 2023. **Contrato n.º 310/2023 - Contratada:** DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.XXX.XXX-24. **Data da Assinatura:** 25 de outubro de 2023. **Contrato n.º 347/2023 - Contratada:** PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.XXX.XXX-43. **Data da Assinatura:** 20 de outubro de 2023. **Contrato n.º 366/2023 - Contratada:** VANIA MOREIRA DA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 807.XXX.XXX-20. **Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6ABAF9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 380/2023 – item nº 4. **Contratado**:THAIS COSTA FONTES. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:11/10/2023. **Contrato nº** 396/2023 – item nº 1. **Contratado**:DEBORA MARCONDES. **Contrato nº** 397/2023 – item nº 2. **Contratado**:VERA LUCIA CONSTANTINO CORRÊA. **Contrato nº** 398/2023 – item nº 1. **Contratado**:JANAINA APARECIDA SCHENEIDER MENDES. **Contrato nº** 400/2023 – item nº 5. **Contratado**:THAIS REGINA ALVES. **Contrato nº** 401/2023 – item nº 6. **Contratado**:GLAUBER SANTANA SENA, **Contrato nº** 402/2023 – item nº 5. **Contratado**:ANA JULIA RODRIGUES DA SILVA. **Contrato nº** 403/2023 – item nº 6. **Contratado**:ANDRIÉLE DE SOUZA. **Contrato nº** 404/2023 – item nº 7. **Contratado**:CAMILA MARINHO DE OLIVEIRA. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:20/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:90117DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** JOÃO EZEQUIEL THOMAS LOPES; ROSANGELA BANDEIRA GOUVEIA; RACHEL DE PAULA PASSOS, JANETE DE ALMEIDA, ITEM **6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** EMILY LIMA DA ROCHA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8C7BE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: JOÃO EZEQUIEL THOMAS LOPES; ROSANGELA BANDEIRA GOUVEIA; RACHEL DE PAULA PASSOS, JANETE DE ALMEIDA, EMILY LIMA DA ROCHA.

Piraquara, 27 de Outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06231265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2023 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2018 a 2022, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
9862
14203
15435
15449
15515
15540
15661
15851
16064
16073
17068
17406
17531
18235
18988
19023
20058
32525
33607
38463
43009

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5954C08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 – PROCESSO Nº 16939/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação do Sistema Viário do Município de Piraquara, com operação tapa-buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa C do DER) e/ou Pré-Misturado a Frio (PMF), inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR-1. **Ata nº 410/2023 – Detentora:** FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 2.520.426,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais). **Vigência da Ata:** 26/10/2023 a 26/10/2024. **Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84C698A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/ 2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** ADMINISTRADORA DE BENS NJS EIRELLI. **OBJETO:** Locação de Imóvel para Abrigar a Agência Comunitária dos Correios, localizado na Rua Hebert Trapp, n°111, Guarituba – Piraquara/Pr. **MODALIDADE:** Dispensa nº 08/2022 - Processo nº. 39.969/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2023 a 01/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1774960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO Nº 34189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Objeto: aquisição de equipamentos para estruturar e atender as necessidades da unidade do Armazém da Família que será instalado no Município de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. Contrato nº 407/2023 – Contratada:** AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.876.215/0001-82, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 149.267**,**00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais).**Contrato nº 408/2023 - Contratada**: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens 2 e 3 pelo valor total de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais). **Contrato nº 409/2023 - Contratada**: LINNEA COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.019.156/0001-27, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). **Contrato nº 410/2023 - Contratada**: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.923.685/0001-13, vencedora do item 6 pelo valor total de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). **Contrato nº 411/2023 - Contratada**: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.411.125/0001-26, vencedora dos itens 5, 8 e 12 pelo valor total de R$ 31.549,80 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Contrato nº 412/2023 - Contratada**: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06, vencedora dos itens 4, 7, 9, 11 e 13 pelo valor total de R$ 40.020,85 (quarenta mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de vigência:** será de 4 (quatro) meses com início na data de sua assinatura. **Data da assinatura**: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BD663A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO Nº 34189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Objeto: aquisição de equipamentos para estruturar e atender as necessidades da unidade do Armazém da Família que será instalado no Município de Piraquara. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**. Contrato nº 407/2023 – Contratada:** AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.876.215/0001-82, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 149.267**,**00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais).**Contrato nº 408/2023 - Contratada**: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens 2 e 3 pelo valor total de R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais). **Contrato nº 409/2023 - Contratada**: LINNEA COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.019.156/0001-27, vencedora do item 10 pelo valor total de R$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). **Contrato nº 410/2023 - Contratada**: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.923.685/0001-13, vencedora do item 6 pelo valor total de R$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais). **Contrato nº 411/2023 - Contratada**: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.411.125/0001-26, vencedora dos itens 5, 8 e 12 pelo valor total de R$ 31.549,80 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **Contrato nº 412/2023 - Contratada**: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06, vencedora dos itens 4, 7, 9, 11 e 13 pelo valor total de R$ 40.020,85 (quarenta mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos). **Prazo de vigência:** será de 4 (quatro) meses com início na data de sua assinatura. **Data da assinatura**: 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A235CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 11.114/2023

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios do Piraquaraprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os seguintes servidores como Pregoeira e equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios do PIRAQUARAPREV:
I – Pregoeira: Sheila Guimarães Veloso, Matrícula 57.878-1;
II - Equipe de apoio: Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata, Matrícula 57.576-1;
III - Equipe de apoio: Sérgio Luis Borato Vilar, Matrícula 62.472-1.
Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelo Pregoeiro sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.
Art. 2º. Delegar competências à Pregoeira, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.048/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AC92E671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 564/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1.714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Nota
02	LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS (FINAL DE LISTA)	78,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 06/11/2023, às 13h00min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho,

localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:04D16BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 565/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEAGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H).LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de novembro de 2023 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 457/2023, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICÓLOGO (40H)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
**01	JUSSARA CORDEIRO GONÇALVES	25/06/1986	20

**** Vaga reservada para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8C5DBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 70/2023

PORTARIA N° 70/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga - PR, a servidora Regiane Bobato, concedendo à mesma GF-5, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os servidores Daniela Kloster Cleve,Edilson dos Santos Carraro,Eloana Huk e Margarett Martins de Oliveira, concedendo ao servidor efetivo gratificação pelo exercício de função - GF-7, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma:

Art. 3º Revoga a Portaria nº 33/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27de outubrode 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:43F4DB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 71/2023

PORTARIA N° 71/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pitanga - PR, com vigência até 31 de dezembro de 2023, assim composta:
Presidente: Regiane Bobato
Membros: Daniela Kloster Cleve
Edilson dos Santos Carraro
Eloana Huk
Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores efetivos gratificação pelo exercício de função - GF-7, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 34/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de outubro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A338BC5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 971 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 971, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão municipal para realização do Censo Previdenciário 2023, conforme regras dispostas no Decreto sob n.° 223 de 23 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 223/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instituir a comissão municipal responsável pela realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do RPPS, conforme determinado do Decreto Municipal n.° 223, de 23 de outubro de 2023.
Art. 2º São atribuições dos membros desta comissão municipal a realização da coleta de dados ao fiel cumprimento do Censo Cadastral Previdenciário, nos moldes, prazos e regras determinadas no Decreto Municipal n.° 223/2023, bem como, zelar pelo tratamento, guarda e envio de documentos à Secretaria de Gestão Pública/ Departamento de Recursos Humanos ao término dos trabalhos.
Art. 3º A comissão que realizará a coleta de dados do Censo Cadastral Previdenciário 2023, fica constiuída pelos membros abaixo relacionados:
Secretaria Municipal de Gestão Pública: Sandra Aparecida Mazur – matrícula nº 21219;
Secretaria Municipal da Fazenda: Thiago Tecachuk – matrícula n° 50148;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Roberto Silvio Buchmann – ma trícula nº 21175;
Secretaria Municipal de Saúde : Ariadine Telles de Andrade – matrícula nº 21213;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária : Leonardo Balena – Matrícula nº 50149;
Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo : Rodrigo Campanholi - Matrícula nº 50039;
Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte : Rute da Silva – Matrícula nº 21069;
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania : Daiana Mendes - matrícula nº 50982;
Departamento de Recursos Humanos : Jorge Paulo Paulino Santos – matrícula nº 51287;
Regime Próprio de Previdência Social : Jaciele Aparecida Vieira Braga – matrícula nº 54349
Parágrafo único: Ficam designados como coordenadores do Censo Cadastral Previdenciário de 2023 , os servidores Jorge Paulo Paulino Santos ,matrícula nº 51287 e Jaciele Aparecida Vieira Braga ,matrícula nº 54349.
Art. 4º Caberá aos coordenadores atuar pelo fiel cumprimento dos objetivos previstos ao Censo Cadastral Previdenciário de 2023, em especial, na orientação e atendimento aos demais membros da comissão municipal para cumprir os prazos e metas definidas no Decreto Municipal 223/23.
Paragrafo único: Os coordenadores poderão emitir atos internos quando necessário, ao fiel cumprimento dos objetivos, e, dentro das regras e ditames previstos no regulamento do Censo Previdenciário com prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 5º Ressalvados casos de excepcionalidades ou alterações promovidas pelo Poder Executivo Municipal, a comissão realizadora do Censo Cadastral Previdenciário de 2023 extinguirá quando decorridos 90 (noventa) dias da conclusão dos trabalhos.
Paragrafo único: cabe única e exclusivamente aos coordenadores atestarem a conclusão dos trabalhos da comissão municipal.
Art. 6º Ficam os servidores nomeados, responsáveis pelo fiel cumprimento dos objetivos, especialmente, na correta coleta de dados quanto e zelo quanto a veracidade dos documentos apresentados.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:0083D0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

DATA: 30 de outubro de 2023.

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS do Município de Pitangueiras, Paraná para exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de outubro de 2023.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o TERMO DE ADESÃO AO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – PAS, do Município de Pitangueiras, exercício de 2024, conforme plenária realizada em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, do Município de Pitangueiras, exercício de 2024, conforme plenária realizada em 03 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:27C5249C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

Processo Administrativo nº 91/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos “memorando”, “circular”, “ouvidoria da saúde e geral digital”, “protocolo eletrônico”, “ofício eletrônico”, “processo administrativo”, “ato oficial”, “aplicativo móvel”, “workflow avançado” e “assinatura digital em lote de processos”, para atender o número de até 70 (setenta) usuários, conforme as especificações contidas neste edital.

Impugnante: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Protocolo: 1009/2023

I. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa apresentou impugnação na data de 25 de outubro de 2023, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

II. DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante, após analisar o texto editalício, afirma ter encontrado vícios que comprometem o êxito do certame, solicitando a retificação dos pontos a seguir explanados.
Afirma que o descritivo do objeto impossibilita a oferta de valores por parte dos eventuais licitantes, uma vez que o objeto não se encontra devidamente pormenorizado.
No entanto, ao analisar o mérito do instrumento impugnatório, a Equipe de Apoio, em conjunto com esta Pregoeira e os responsáveis pelo detalhamento do objeto, concluiu que as exposições acerca deste não são insuficientes para a oferta de proposta por parte dos licitantes.
Isto porque todas as necessidades desta municipalidade em relação ao que se pretende contratar são supridas quando confrontadas com o termo de referência, conforme parecer técnico do responsável pela elaboração do mencionado documento.
Ademais, relata a Impugnante que os valores constantes no edital estão abaixo dos preços praticados no mercado, tendo em vista que, segundo a empresa, utilizou-se para a formação da média dos valores, contratos em que o número de usuários era menor do que o pedido no descritivo, de forma que, quanto maior número de usuários, maior seria o valor atribuído aos serviços.
No que se refere aos valores, estes serão recalculados de maneira que o preço seja equivalente às solicitações desta Administração, principalmente quanto a quantidade de usuários, além de serem juntadas novas cotações para o cálculo, conforme indicado em parecer jurídico.
Além das alegações já mencionadas, informa a Impugnante que no título existem módulos que não estão no descritivo, isto é, na indicação do termo de referência.
Neste sentido, conforme indicação do departamento competente, o texto editalício será retificado.

III. DO JULGAMENTO
Após examinados os intentos e indignações do Impugnante, esta Pregoeira decide proceder da forma a seguir explanada. Vejamos:
Em conjunto com a Equipe de Apoio, esta Pregoeira julga parcialmente procedentes os argumentos trazidos pela Impugnante, de forma que o edital será retificado nos termos adrede mencionados, tudo em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:48436D40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 91/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 55/2023, com base em impugnação tempestiva que restará em retificação do referido edital.
Após as devidas correções, será marcada nova data de abertura das propostas.

Pitangueiras, 30 de outubro de 2023.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:47A2B16E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 54/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS
CNPJ/MF: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de leite pasteurizado.
VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
06.001.1230600061.007 – 3.3.90.30.0000
08.002.0824400082.055 – 3.3.90.30.0000
11.001.1545100112.013 – 3.3.90.30.0000
VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/10/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sonia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AF1895A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5571 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 5571 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Declara Hospede Oficial do Município de Planalto.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1° Fica Declarado Hospede Oficial do Município de Planalto PR, o Sr. ANTONIO DA CAZ, Governador do Distrito 4640, do Rotary Club.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A38E513C

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5572 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5572 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a portaria ME n° 11.090 de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia;
CONSIDERANDO o decreto estadual n° 12.816 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto no dia 03 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo segue os calendários nacional e estadual conforme portaria ME n° 11.090 de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia e decreto estadual n° 12.816 de 14 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F2114DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 10/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 10/2022, CONFORME DISPENSA 05/2022, PROCESSO 13/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO,

Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **ABRAHÃO MARQUES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-8 SESP-PR e CPF nº 032.xxx.xxx-04 e; de outro **GERVAZIO JOSÉ HARTMANN-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.836.109/0001-99, com sede à Rua Santa Joaquina de Vedruna, Nº 38, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). Gervazio José Hartmann, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º5.xxx.xxx-7, e do CPF sob n.º 733.xxx.xxx-20, residente e domiciliado(a), na Rua Santa Joaquina de Vedruna, Bairro Centro Município de Planalto PR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2022 **por mais 90 dias, sendo a vigência até a data de 29 de janeiro de 2024**, com fundamento legal da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:709F0878

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTRATO Nº 11/2022, CONFORME DISPENSA 05/2022, PROCESSO 13/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 – Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **ABRAHÃO MARQUES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lauro Luersen, nº xxx, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-8 SESP-PR e CPF nº 032.xxx.xxx-04 e; de outro **SHAEDLER E ALCARA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.892.158/0001-53, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1980, Bairro Primavera, na Cidade de Planalto, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). RITIHERE CRISTIANO ALCARA, brasileiro(a), solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 8.xxx.xxx-4, SSPPR, inscrito no CPF sob n.º 066.xxx.xxx-61, residente e domiciliado(a), na Rua Laranjeiras, nº xxx, Bairro Jardim Floresta, Município de Planalto PR.
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo constante na forma convencionada na Cláusula Nona do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2022 **por mais 90 dias, sendo a vigência até a data de 29 de janeiro de 2024**, com fundamento legal da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo.

Planalto PR, 26 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8CB2B473

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 302/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR, para fornecimento eventual e parcelado.
VALOR TOTAL: R$ 60.680,00 (sessenta mil e seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EA471EA7

LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 303/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: W.L. ULSENHEIMER LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo terraceador de arrasto, utilizados pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AACF42AE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 061/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 061/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens da alimentação escolar para o ano letivo, Recurso LIVRE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 43.229,40 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 16 de Novembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F8EB1D15

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 242/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos trinta dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CENTRO NOVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **ANTONIO STANG**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 242/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de ÓLEO DIESEL S10; nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da do Óleo Diesel S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S10 lote 001 item 001 e lote 002 item 002 de R$ 4.75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Centro Novo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:67A27463

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CAW MINERACAO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ROGER FELIPESEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 210/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 09/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FELIPESEN
Roger Comércio De Materiais De Construção LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:66EDB89A

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ROGER FELIPSEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 210/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 09/11/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROGER FELIPSEN
Roger Comércio De Materiais De Construção LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:06F5D87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ##ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ##EME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 007/2023

##ATO Extrato de Homologação
##EME Processo Licitatório nº 152/2023 – Concorrência Nº. 007/2023.
##TEX **Contratante**: Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, que tem por o**bjeto**: Urbanização e Revitalização da Ponte da Estrada De Acesso A Feira Agroecológica – Colônia Pereira, No Município De Pontal Do Paraná. Local do objeto: Colônia Pereira. **Fornecedor Contratado**: J. Alves Incorporação de Empreendimentos e Construção, CNPJ nº 00.993.573/0001-63. Endereço Rua Raul de Castro e Silva, nº 1198, Bairro Ipanema, Cidade de Pontal do Paraná – PR. **Valor do contrato**: **R$ 294.030,00** (Duzentos e noventa e quatro mil e trinta reais). **Recursos Orçamentários**: 09003203340024106044905100000 - CR 946 - FR 100 e 0900320334002410604490510000.- CR 945 - FR 615**. Ficando a adjudicatária, convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para a assinatura do contrato.**

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO.
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

##ASS Liliane Ramalho
##CAR Agente de Contratação
##DAT 30.10.2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BDDC7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.363 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL, PARA ELABORAR O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PONTAL DO PARANÁ/PR".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
DESIGNA:

Art. 1°- A partir desta data, ficam nomeados para a Comissão técnica/ Especial composta pelos seguintes membros:

EQUIPE TECNICA
-Tatiana de Fatima Santos
Assistente Social, Mestre em Ciência, Tecnologia e Sociedade
Coordenação, desenvolvimento e presidente da Comissão Especial para elaboração do PLHIS
Departamento de Habitação
-Roseli Aparecida do Valle
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária
-Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição
Engenheiro Ambiental
-Vanessa Costa Souza
Assistente Administrativo

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS
-Tatiana de Fatima Santos - Presidente
-Roseli Aparecida do Valle – Arquiteta
-Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição - Engenheiro Ambiental
-Virginia Mara Pedroso – Advogada - Procuradora Geral Municipal
-Rosiane Rosa Borges – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania
-Heitor Gonçalves Kayamori – Arquiteto e Urbanista - Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
-Jacqueline do Nascimento - Assistente Social, representante da Regularização Fundiária
-Sandro Matias do Nascimento - Assessoria Administrativa
-Patricia Millo Marcomini – Secretaria de Assistência Social
-Jackson Cesar Bassfeld – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Art. 2°- Este decreto entra em vigor nesta data,

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE ROSA BORGES
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45DA654D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.423 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 038/2023 e MEMORANDO 17.246/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES** , ocupante do cargo de **PSICOLOGO,**conforme **Portaria n°561 de 03 de maio de 2023** , pelo período de **06 (seis) meses**, a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **30 de outubro de 2023** .

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3DCDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.424 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 025/2023 e MEMORANDO 17.2612023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **KAMILA DA SILVA FELICIO** , ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,**conforme **Portaria n° 643 de 03 de novembro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses**, a partir do dia **29 de outubro de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de outubro de 2023** .

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C7414C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.425 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.906/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES -MATRICULA 323935** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **31 de outubro de 2023** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **31 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:888A7912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.426 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 014/2023 e MEMORANDO 17.242/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **MONIK CAREM DA SILVA AUZIER** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n°559 de 05 de maio 2023** , pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de **29 de outubro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 de outubro de 2023** .

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:033F486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.427 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **MONALISA RODRIGUES-AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 323331,** para **Nível e Classe Atual: V-F – tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EAFC80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **PAULO WIST DOS SANTOS -ENGENHEIRO - MATRICULA 150671,** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCC123D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **RIVALCIR ROSA SANS - ENGENHEIRO - MATRICULA 57621,** para **Nível e Classe Atual: VI-E – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A57AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.430 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSANGELA CRISTINA MENDES -AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 64751** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F0F8C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.431 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SAMUEL FABIANO HARTMANN CURY -CIRURGIÃO DENTISTA - MATRICULA 190701** para **Nível e Classe Atual: VI-F 1A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0818CC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.432 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA -FISIOTERAPEUTA - MATRICULA 323917** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30498EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.433 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **TARCIMERI SERPA DOS SANTOS -ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA 225941** para **Nível e Classe Atual: VII-C – tabela 1 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C68D8C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.434 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **TATIANA DE FATIMA SANTOS -ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA 297501** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F415E864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.435 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **TATIANE GODOI CARRILHO FORTES -AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 33791** para **Nível e Classe Atual: IX-F – tabela 3 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79AC6EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.436 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **THAINE JACOBS MATTOS -FARMACÊUTICO - MATRICULA 323421** para **Nível e Classe Atual: IV-E – tabela 1A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CB9D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.437 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **THAIS BORDENOWSKI DA SILVA -NUTRICIONISTA - MATRICULA 323421** para **Nível e Classe Atual: VII-C – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3174725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.438 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS-AGENTE ADMINISTRATIVO-MATRICULA 321901** para **Nível e Classe Atual: IV-B – tabela 3A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31F12FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2023

Súmula: "Aprova a impugnação dos candidatos ao certame de Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/2027, após recebimento de denúncias, vivenciadas, analisadas e fundamentadas".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a impugnação dos candidatos ao certame de Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/2027, após recebimento de denúncias, vivenciadas, analisadas e fundamentadas".
Art. 2º Relação dos candidatos impugnados:
ELIANA MARIA DE JESUS.
EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO.
SALDER BERGAMO.

Conforme o Edital nº 001/2023 - CMDCA- Eleição do Conselho Tutelar, segue as informações:
I - Notificação formal aos candidatos impugnados, para que tomem ciência da decisão;
II - A instituição no prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso contra a impugnação, esta indicação segue com base nos mensurados na cláusula 11 do referido Edital;
Entrega do recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão, cláusula 16.1, bem como que a decisão do recurso será irrecorrível na esfera administrativa, cláusula 16.5.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de outubro de 2023.

VERGINIA NAILA DE ALMEIDA REBELO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:759063DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Sumula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 050/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 27 de outubro de 2023, em segunda chamada, as 9 horas ocorrida na sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais da Deliberação nº 050/2023 - CEAS/PR.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2023.

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO
Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A5FF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.439 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VINICIUS EPPINGER-FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA 201921** para **Nível e Classe Atual: VII-E – tabela 3B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:365184F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.440 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VIRGINIA MARIA RAMOS SANTANA- CONTADOR(A) - MATRICULA 229341** para **Nível e Classe Atual: VII-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E4302F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 66/2023

PORTARIA Nº 66/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor SIDNEY LOPES DA SILVA, ocupante de cargo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2021 a julho de 2022, que serão gozadas parcialmente no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F6167732

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2021

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 11/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade de prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 11 de novembro de 2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 27 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	***GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:58E06F2F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

Procedimento administrativo nº 128/2023
Dispensa de licitação nº 38/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Serviço de Design gráfico e gestão das redes sociais da Prefeitura de Porecatu.
VALOR: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:09AD5954

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

Procedimento administrativo nº 129/2023
Dispensa de licitação nº 39/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de Livros para Biblioteca – Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F5455F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11/2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequações relativas às emendas impositivas e de bancada, faz alterações em relação à sessão preparatória, promove alterações no texto conforme a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de dezembro de 2019, Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, e, Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Esta emenda promove adequações relativas às emendas impositivas e de bancada, faz alterações em relação à sessão preparatória, promove alterações no texto conforme a Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de dezembro de 2019, Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, e, Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos I, II, III e alínea ‘a’ do inciso IV do § 8º do Art. 120 da Lei Orgânica, que passarão a viger da seguinte forma:

Art. 120 ...
....
§ 8.º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, atendendo-se aos seguintes critérios:
I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;
III - as programações orçamentárias previstas neste parágrafo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
...
IV (...)
a) demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de unidade orçamentária e natureza da despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

Art. 3º Fica inserido o parágrafo único no Art. 20, redigido da seguinte forma:

Art. 20 (...)
Parágrafo único. Após a posse de todos os vereadores presentes, será dada posse à Mesa Diretora, a qual atenderá à composição definida em sessão preparatória prévia, realizada conforme o seu respectivo regimento interno, respeitados os requisitos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 4º Fica inserido o inciso XIII e parágrafo único, no Art. 27, redigidos da seguinte forma:

Art. 27 (...)
...
XIII – desencadear o procedimento de realização consultas sobre questões locais, a serem realizadas em conjunto com as eleições municipais, que após aprovação pela Câmara Municipal, serão encaminhadas à Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. As consultas a que se refere o inciso XIII do caput serão editadas na forma resolução, a qual será publicada em até 90 (noventa) dias antes da data das eleições municipais, observados os limites operacionais definidos na legislação em relação aos quesitos a serem aplicados.

Art. 5º Fica alterada a redação dos incisos VII e XVII do Art. 27 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passarão a ser redigido da seguinte forma:

Art. 27 (...)
...
VII – fixar em cada legislatura, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos responsáveis pelos órgãos máximos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
...
XVII – convidar o Prefeito e convocar os dirigentes dos órgãos máximos da administração pública do município, para prestar esclarecimentos sobre assunto de suas competências;

Art. 6º Fica alterada a redação do § 1º, Art. 80, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 80 (...)
§ 1º A administração direta será exercida por meio de órgãos superiores que comporão a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e de outros órgãos públicos, conforme as suas respectivas estruturas administrativas, funcionais e de pessoal, definidas em lei complementar.

Art. 7º Fica alterada a redação do Art. 102, o qual será redigido da seguinte forma:

Art. 102. Enquanto o município estiver filiado ao regime geral de previdência social, servidor público será aposentado, conforme os critérios e condições previstos na Constituição Federal e legislação federal que rege a matéria.

Art. 8º Fica inserido o § 3º no Art. 106, o qual será redigido da seguinte forma:

Art. 106 (...)
...
§ 3º O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do artigo 150 da Constituição Federal, sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 9º Fica inserido o §3º no Art. 121, o qual será redigido da seguinte forma:

Art. 121 (...)
...
§ 3º A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 10. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AF0B73FE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - CMAS

Resolução nº 13/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 23/10/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023- CEAS/PR;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse referente ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 23 de outubro de 2023.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:779A1A15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º72/2023 - DESIGNA GESTOR DO CONVÊNIO COM A SEAB PARA CUSTEIO DE CORRETIVO DE SOLO

PORTARIA Nº 72 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o Agente Público **ALEX TEIXEIRA SOARES,** matrícula n° 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, para responder como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado entre o Município de Porto Amazonas e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para custeio de Corretivo de Solo.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 30 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6A9CF359

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º73/2023 - DESIGNA GESTORA DE CONVÊNIO COM A SEAB PARA CUSTEIO DE COZINHA COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 73 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a Agente Pública**, MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO,** matrícula n° 1000010, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Meio Ambiente, para responder como Gestora Municipal do Convênio a ser firmado entre o Município de Porto Amazonas e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para custeio de Cozinha Comunitária.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 30 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4DBFF2CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 110/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº110/2021.

------SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 110/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE

PORTO AMAZONAS E GRANEMANN E IASIAK LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ALOCADOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, INCLUSO SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM APLICATIVO MOBILE DE ABERTURA DE CHAMADOS, RONDA NOTURNA/DIURNA NO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO E FERRAMENTAL NORMATIZADO, CONFORME NR10, NR12, NR35, NTC E DEMAIS NORMAS REGULAMENTADORAS PERTINENTES, COMPOSTO POR 683 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS) PONTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sito a Rua Dom Alberto Gonçalves, Nº 1240, Bairro Rocio I, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.431/0001-76, neste ato representada por **SANDERSON JOSÉ IASIAK**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 076.488.329-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.846.102-7, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. Antonio Jorge do Santos, portaria nº 007 de 04 de janeiro de 2021 como Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

FISCAL: O fiscal será o servidor Ney José de Britto, conforme designação da portaria municipal nº 028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 110/2021 com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Pesquisa ao Consumidor Amplo), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 16/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 16/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor mensal do contrato após reajustado será de R$ 7.727,57 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 4,2971% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 17/11/2022 à 30/09/2023.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 17/11/2023.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 92.730,84 (noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

GRANEMANN E IASIAK LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME:	_____ NOME:
CPF:	CPF:
RG n.º:	RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A3AE01E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°74/2023 - DESIGNA GESTOR DE CONVÊNIO COM A SEAB PARA CUSTEIO DE HORTA COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 74 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, o Agente Público **ALEX TEIXEIRA SOARES,** matrícula n° 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, para responder como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado entre o Município de Porto Amazonas e Secretaria de Estado da

Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para custeio de Horta Comunitária.

Art. 2.º Esta portara entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, em 30 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:76514384

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.° 04/2023 - DEMEC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 04/2023

Departamento de Educação e Cultura Resolução nº 04/2023

Súmula: Estabelece em regime especial a adaptação das atividades para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na forma de atividades presenciais, não presenciais e híbridas em decorrência da situação de emergência instalada no âmbito municipal em virtude das fortes chuvas que causaram a cheia e transbordamentos dos rios e, intransitabilidade das estradas rurais.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 147, de 12 de outubro de 2023 que declara situação de emergência no âmbito municipal em virtude de Desastres Naturais,
RESOLVE:
Art. 1° Realizar em Regime Especial as atividades escolares de alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares municipais da seguinte forma:
Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha: Creche I e Creche II formato remoto, Creche III, Creche IV e Infantil IV formato presencial;
Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki - EIEF e Escola Municipal Maria de Lourdes - EIEF: formato híbrido, sendo presencial para os alunos de Zona Urbana e remoto para os alunos de Zona Rural;
Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – EF: formato remoto.

Art. 2º São atividades escolares não presenciais:
§1º As ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade do professor ou componente curricular de maneira remota e sem presença de professor e do estudante no mesmo espaço físico.
§2º Metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos e recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
§3º As que integram o processo de avaliação do estudante.
§4º As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.

Art. 3º Serão disponibilizados informações através dos seguintes meios:
§1º Site do Departamento de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal (http://www.portoamazonas.pr.gov.br/publicacoes-departamento-de-educacao/) (http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Art. 4º Serão disponibilizados atividades escolares, vídeos e/ou links através dos seguintes meios:
§1º Correio eletrônico (E-mail).
§2º Aplicativo de celular (WhatsApp) - Grupo de turma com diretor, coordenador, professores e pais.
§3° Impressas (material didático disponibilizado para cada estudante).
§4° Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura (DEMEC): Orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para o bom andamento da elaboração e revisão das atividades propostas, preservando a qualidade e equidade do ensino.
§5° Compete às instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis nas instituições de ensino, como: Impressões, computadores, Internet e afins. Distribuição do material e recebimento da devolutiva feita pelos pais ou responsáveis.
§6° Compete à direção e coordenação: organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão das atividades desenvolvidas. Entregar relatórios referentes a este período ao Departamento.
§7° Compete aos professores: elaborar as atividades de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná, encaminhando aos alunos, corrigir as mesmas ao retornar para instituição, como avaliar e dar o feedback através de bilhetes sobre erros e acertos cometidos pelos alunos. Fornecer o cronograma de conteúdo e atividades durante o período que se fizer necessário.
§8° Compete aos pais ou responsáveis: retirar nas instituições de ensino, ou através dos recursos tecnológicos o material destinado aos alunos, como também acompanhar seus filhos no desenvolvimento das atividades propostas e posteriormente devolvê-las na instituição de ensino para correção, avaliação e retirada de novas atividades.
§9° Compete aos alunos: desenvolver em casa as atividades propostas.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade desse ato.

Art. 5º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 30 de outubro de 2023.

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2019

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B3BB5C6C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 15/2023 - DEMEC

Edital nº 15/2023

O *Departamento Municipal de Educação e Cultura* do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022 e no Edital nº 10/2023,
Tendo em vista a abertura de Processo Eleitoral das escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantil mandato 2024-2025, homologa o ***resultado provisório*** das inscrições para Direção:
- Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF
Marciane Pavlak Lara
Maria Terezinha Paionk Mezzadri
- Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF
Rita do Carmo Nepomuceno Teixeira
- Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – EF
Vera Lucia Ribas

Porto Amazonas, 30 de outubro de 2023

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Presidente – Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6F44CBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 04 (quatro) Cortinas Rolô Stripe Cor Cinza sem Bandô para as salas da Coordenação, Gestão da Qualidade e Administrativo do Laboratório CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **M F DA CONSTA E SILVA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **06.150.816/0001-88**, com endereço na Av. Lucilio de Held, nº 170, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná, CEP: 87.033-230, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 23 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C96564C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa com mão de obra especializada para instalação e fornecimento de peças e acessórios para troca das fechaduras dos setores do Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais),** em favor da empresa **J SILVEIRINHA E CIA LTDA ME – CNPJ: 80.384.779/0001-25**, com endereço na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 612, Sala 04, Zona 01, situada na Cidade de Maringá-Pr, CEP: 87.020-015, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F2A1F3D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 55/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$511.007,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E SETE REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
271 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

2400 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2661 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.020,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 13.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 7.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 58.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 50,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 10.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 2.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de Atos Oficiais do Município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 40.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 100.670,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1512 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2090 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2110 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2072Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2150 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 8.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 400,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2681 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0019.2088Capacitação dos Professores - Educação Básica
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1113 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3400 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 11.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 6.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4060 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 13.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 7.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 291.237,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.237,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2683 00955 FIA - Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 190.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 de Outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:9A4B8995

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

APrefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 160/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10(dez) dias de folga indenizatória em favor do servidor CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Motorista, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998, que serão usufruídos no período 06a 15de novembrode 2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 30dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D7E0CF26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor HUMBERTO JOSÉ PEREIRA, ocupante de cargo Comissionado, matrícula 30001041, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 31/12/2022a serem gozada no período de 06/11/2023 a 15/11/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:6FB5B4B4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/11/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 299.749,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D8F2FF29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
34/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E EM ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL*

Contratada: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBI**, inscrito no CNPJ nº 21.012.728/0001-03.

Valor*: R$ 12.396,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	301	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:55F9ADD5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17/11/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 144.638,55 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C1C0E325

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
35/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DOCES DE NATAL PARA OS ALUNOS DOS CMEI's DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **FRAZATTO COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.970.339/0001-37.

Valor*: R$ 8.937,10 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	946	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	950	07.002.12.365.0017.2085	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1020	07.002.12.361.0017.2084	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1021	07.002.12.361.0017.2084	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:1823611B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 50/2023

HOMOLOGAÇÃO:30/10/2023
Objeto: Aquisição de objetos decorativos para o uso nos eventos da Câmara de Vereadores do município de Quatro Barras. Conforme descritivo do termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 168/2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 10.308,00 (dez mil, trezentos e oito reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:FCE08CB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9529/2023.

Nomeia Gestor de Parceria com a Associação de Amigos e Mulheres Solidárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal nº 13019/2014,

CONSIDERANDO o constante do art. 13, V do Decreto Municipal nº 5606/2017 e do Processo Administrativo nº 10.174/2023 e Processo Administrativo nº 16013/2023,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a servidora Angélica Mocelin, Psicóloga, Matrícula Funcional 8258, como Gestora da Parceria com a Associação de Amigos e Mulheres Solidárias para treinamento e desenvolvimento em capacitações visando reinserção no mercado de trabalho de mulheres em vulnerabilidade social, conforme disposto no Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo 10.174/2023.

Art. 2º As atribuições da Gestora da Parceria encontram-se fixadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5606/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 30 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:367C882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS ERRATA AONDE DE LE :CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 85/2023 LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 86/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2023

OBJETO: Despesas com Contratação de show artístico da dupla Jean Lucas e Gabriel em comemoração ao aniversário do município , com fulcro no Art. 25, caput, da Lei n' 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico n° 427/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA GABRIEL FIATKOSKI BORGES, CNPJ Nº36.442.631/0001-08
VALOR R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C0505280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a

concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7075/2023
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES – RG. XX.XXX.458-5/PR
I) Processo Administrativo n° 16.433/2023
II) Cargo do servidor: Professora - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/11/2023 (23h) a 22/11//2023 (23h30)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil e trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos da Escola Especial Joana Valache nos jogos Paradesportivos do Paraná em Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 7076/2023
VANESSA REGINA DE ALCANTARA – RG. XX.XXX.340-2/PR
I) Processo Administrativo n° 12119/2023
II) Cargo do servidor: Professora/Direção - SMEELJ
III)Período de afastamento: 18/11/2023 (23h) a 22/11//2023 (23h30)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.341,88 (três mil e trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos da Escola Especial Joana Valache nos jogos Paradesportivos do Paraná em Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CAEE6537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 109/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais sendo: andadores, cadeiras de rodas, cadeira de banho, camas hospitalares, colchões de ar caixa de ovo, muletas, bengalas e serviços de manutenção incluindo mão de obra e troca peças destes itens.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME - CNPJ: 22.408.118/0001-96, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.971,60 (um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
2 - FORNECEDOR: Heaven comercial ltda - CNPJ: 50.715.884/0001-39, Valor Total do Fornecedor: R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais).
3 - FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07, Valor Total do Fornecedor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
4 - FORNECEDOR: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71, Valor Total do Fornecedor: R$ 41.008,00 (quarenta e um mil e oito reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DC517987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 43/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16261**/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa especializada em serviço de instalação de estruturas elétrica mão de obra especializada, para realização do evento "QB FEST 2" em comemoração do aniversário do município, com fulcro no **artigo 24** inciso I, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 455/2023.**
CONTRATADA: LAUTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.437.911/0001-20
VALOR TOTAL: 32.849,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
726 – 27004154510008205933903900000– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:DB19305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 44/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 16262**/2023. **Objeto:** Despesas com contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para estrutura elétrica, referente a realização do evento "QB FEST 2" em comemoração do aniversário do município, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 456/2023.**
CONTRATADA: ELEADER LTDA
CNPJ: 32.178.374/0001-98
VALOR TOTAL: 16.910,00 (dezesseis mil novecentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
892 – 27004154510008205933903000000– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4698690E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 144/2023

DECRETO N° 144 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.007.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	210.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 210.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.007. Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
36 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
03.001.04.122.0002.2.008. Incentivo as Festas Municipais
46 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 160.000,00
JURÍDICA

Total Redução: 210.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:328BD479

LICITAÇÃO
PE 61 EDITAL

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 61/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO - na seguinte forma: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDÃ, 0 KM – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ABERTURA**: 24 de novembro de 2023 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 30 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D35859E9

LICITAÇÃO
ADITIVO 136/2023

1º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2023
VENCIMENTO: 14/03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAÍ/PR, doravante denominada CONTRATADA.
REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliada em Paranavaí – PR.
OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.422,50 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
156	2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	570

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
.
Querência do Norte - PR, 18 de Outubro de 2023

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Noroeste Licitações LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI
Contratada

ESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:558B6E70

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº.113/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
PEDRO MARCOS REGINI NETO	2022/2023
CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2021/2022
ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	2022/2023
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	2021/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	2022/2023
LEANDRO LOPES DOS SANTOS	2021/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:250320E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA Nº 018/2023

Contratada: IRMAOS PRADO LTDA

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Valor Total: R$ 460,28 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

Quitandinha, 30 de outubro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FFB14F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que será realizada Dispensa Eletrônica, conforme segue:

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº: 0121/2023

TIPO: Menor preço global

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama, conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 24.063,15 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 07/11/2023 às 09h:00min
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 07/11/2023 às 09h:00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito no Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/ no Portal da Transparência.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 30/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 49/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8FEE7883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS 04/2023-PMQ

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023-PMQ
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E EDIFICAÇÕES
Situação: Deserto

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7B26E5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1721/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 02 e 03 de Novembro de 2023, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 02 de novembro de 2023 (Dia de Finados);

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., no dia 03/11/2023 (sexta-feira) em virtude das comemorações do dia de Finados (02/11/2023).

Parágrafo Único O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao**

atendimento dos membros do Conselho Tutelar, que estarão de plantão para eventuais atendimentos,
Art. 2º – O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no dia acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:2AC6C720

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 274/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a *Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao exercício de 2020, Sem Ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F92D66E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.654/2023 24/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 865.725,37 (oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.448,89

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	818,76

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	583,76

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	8.662,39

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	1.050,58

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.760,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Melhorias na Rede Física da Secretaria
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
363500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.199,85

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	335.812,33

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	71.318,39

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	128.500,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	833,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.557,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
219000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.478,76

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Recuperação/Manutenção/Revestimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	10.923,94

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	107.863,04

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
289000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.502,22

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
351500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.350,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	71.185,16

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
316500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	*Diárias - Civil*
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	*Recursos Ordinários (Livres)*
Valor	2.393,99

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	*Atividades do Departamento de Cultura*
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
407000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.982,70

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.448,89

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	818,76

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	583,76

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	9.662,39

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	50,58

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	30.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
132500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.760,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
363000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	55.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
361000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	45.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
365500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	48.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
366000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2045	Implantação de Equipes de Atenção Domiciliar - EMAD
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
366500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	192.609,48

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio - Alimentação
175500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	790,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	18.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	43,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
208500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.199,85

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
200500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
212500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.557,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.2171	Emendas Individual Poço Artesiano
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
414000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.500,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	57.863,04

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
259000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	8.727,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
266500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	2.196,94

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.2110	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
291000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.502,22

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.350,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.185,16

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a família/atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1160	Informatização/Equipamentos Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
374000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a prática de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
389000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.393,99

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
392000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
393000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
408000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.982,70

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD7E2ACF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.368/2023 30/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 01/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARISE DALAROZA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB2BABFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 96 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (31 de outubro a 13 de novembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
NATIELI RAUBER NICOLAU	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: ____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: ____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E91D5CEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.369/2023 30/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto Ensino Fundamental, a partir da data de 01 de novembro de 2023:

ROSELI TARTARI	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B5F95C82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.370/2023 30/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - CEDER a servidora **Pública Municipal CAMILA EDUARDA VIANA,** do cargo efetivo de Inspetor Sanitário com ônus para o órgão de origem, para o exercício de suas atividades inerentes ao cargo perante a **Secretaria de Estado da saúde do Paraná SESA/PR**, a partir da data de 04/12/2023 com prorrogação para o ano de 2024, conforme Ofício Municipal nº317/2023 de 22 de setembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1313CAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 242/2022

O MUNICÍPIO DE REALEZA -PR , inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40 , com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo Cézar Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calcada Canopo, 11 – 2° Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06541-078, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 242/2022 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido a partir de 31/10/2023, de forma amigável, o CONTRATO Nº 242/2022 celebrado entre as partes em 26/05/2022 cujo objeto Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (diesel s-500, diesel s-10, gasolina comum, etanol e aditivo arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município De Realeza, mediante a justificativa de saldo insuficiente

para vigência e abertura de novo processo licitatório e posterior contratação do mesmo objeto por meio do Pregão Nº 131/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO Nº 79/2022.

2. O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, até o dia 30/11/2023 além de eventual pagamento de juros se houver.

3. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três)
vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e
Igualmente assinam.

Realeza, 30 de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RODRIGO MANTOVANI
Representante

Testemunhas:

HELOISE GOMES DE MORAES	DIANA BAMBERG
01508048908	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FCA57C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 004/2023
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 005/2023)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: AÚDIO K ELETRONICOS LTDA CNPJ: 78.775.988/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 11 (onze) microfones, a serem utilizados nas sessões legislativas, reuniões e eventos internos da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 129, Renascença-Pr.
Valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil, e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Álvaro Pessatto de Lima.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 30 de Outubro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:8D5A404E

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 011, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Finados no próximo dia 02 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 03 de novembro de 2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.
.
VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:38CE34A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2023
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jackline Paula Picolotto Kozak
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.823,86 (cinco mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A9E933E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o alto volume de chuva registrado no Município de Reserva do Iguaçu nos últimos 03 dias, que ultrapassam o acumulado de 200mm;
CONSIDERANDO que a previsão para os próximos 05 dias é de chuva com a expectativa de acumulado que ultrapassa 100mm até o final de semana;
CONSIDERANDO que as estradas do interior do município encontram-se com pontos de alagamentos, rios transbordando e galerias pluviais (bueiros) transbordando e com risco de desmoronamento, ocasionando risco aos alunos da rede de ensino de Reserva do Iguaçu;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2023 SMEEC que estabelece critérios para a compensação da ausência dos alunos impedidos de comparecerem às aulas por problemas do transporte escolar, ocasionados por: queda de barreiras, alagamentos, chuvas intermitentes, condições precárias nas estradas;

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSO o Transporte Escolar das Linhas do Interior do Município de Reserva do Iguaçu, até o dia 03/11 (sexta-feira), em razão das chuvas intermitentes.
§1º A Suspensão determinada no caput NÃO abrange a Linha COPEL-SEDE, visto que essa é feita pela PR-459 que tem condições de trafegabilidade;
§2º A suspensão também NÃO abrange o transporte universitário que é feito pela PR-459 e PR-170;
Art. 2º As Escolas Municipais deverão executar o Plano Especial de Estudos para a compensação das ausências dos alunos do interior causado por problemas de transporte escolar em razão das chuvas.

Art. 3º Os alunos que NÃO dependem do Transporte Escolar terão aulas normalmente, devendo comparecer as Instituições de Ensino, mesmo que a Escola seja no interior.

Art.4º As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser prorrogadas em razão das condições climáticas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 30 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9701FB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 168/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DO FERIADO DO DIA 01/11 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que no dia 01/11/2023 é feriado municipal de acordo com a Lei Municipal nº1032/2018;
CONSIDERANDO que no Calendário Escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação dia 01/11/2023 é dia letivo;
CONSIDERANDO que pelo Calendário Escolar dia 03/11/2023 é recesso, podendo assim ser utilizado para compensação do feriado;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a compensação do feriado do dia 01/11 (quarta-feira) para o dia 03/11 (sexta-feira), em razão do Calendário Escolar.

Art. 2º Caberá aos Secretários e responsáveis pelos Setores Municipais, a preservação e funcionamento dos serviços essenciais, emergenciais e de primeira necessidade que não possam ser paralisados (Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente), sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:394585C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 169/2023

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA/ CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram Município de Reserva do Iguaçu, na área urbana e rural, entre os dias 27 e 29 de outubro do corrente ano;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos nas estradas rurais, erosão em áreas de plantio, rompimento de bueiros, destelhamentos de casas em propriedades rurais, causando diversos danos na área rural do Município;
CONSIDERANDO que em razão das chuvas de 11/10/2023, que chegou a mais de 130mm, ocasionando enxurradas e inundações de córregos, e entupimento de bueiros e galerias com rompimento do acesso em vários pontos das comunidades do interior – FIDE 404/2023, as estradas do Município já se encontravam em situação calamitosa, vindo se agravar com as chuvas do último final de semana;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 167/2023, que determinou a suspensão do Transporte Escolar nas Linhas do Interior do Município, em razão do volume de chuvas e da segurança dos Alunos;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**; e RESOLVE

DECRETAR

Art. 1º Fica declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município indicadas no Parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva/Chuvas intensas - 1.3.2.1.4.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LCF 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:2CC637E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Construtora TANGARA LTDA, empresa inscrita no CNPJ.: 04.345.893/0001-68	2.020.076,51 (Dois Milhões, vinte mil e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rio Azul, 30 de outubro de 2023.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

MAIARA WRONA TALITA
Membro

ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F3E75B53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 167/2023

DECRETO Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser formalizada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e a entidade **Associação Cultural Dunay, inscrita sob 06.203.457/0001-80,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA, Matrícula nº 2098-1, como Gestora da parceria a ser firmada no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), através de Termo de Fomento entre o Município de Rio Azul e Associação Cultural Dunay.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.Em Rio Azul-PR, 30 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8A51BD5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 168/2023

DECRETO Nº 168/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento, valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), entre a Administração Pública e a Associação Cultural Dunay, inscrita sob 06.203.457/0001-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e a Associação Cultural Dunay:
I – Presidente: JOSIANE MÁRCIA BRAND, Matrícula nº 1083-1;
II – Membro: MARLON LOURENÇO DE SOUZA, Matrícula nº 691-1;
III – Membro: CIDIMAR RIBEIRO, Matrícula nº 2099-1;
IV – Suplentes: HELLEN TERLUK GNATTA, Matrícula nº 2229-1 e JACIEL POROCHNIAK, Matrícula nº 583-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 30 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:435B022D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fátima Galdino,** matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4EB8B4A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Edna Regina Kurzydlovski,** matrícula 589-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4E45E95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade - Primeira Infância, no primeiro semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 30 de outubro de 2023, constante na Ata nº 408 CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 06 anos de idade - Primeira Infância, no valor de RS 40.244,47 (quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) utilizados para aquisição de equipamentos e material de custeio para o Centro Educacional Gregório Skalisz - Projeto Piá, no primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Rio Azul, 30 de outubro de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C877C6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 11/10/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do Recurso Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de outubro, constante na Ata nº 322 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2022, sendo PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, referente ao Recurso Incentivo Família Paranaense VI, sendo que nesse período não foi utilizado desse Recurso, sendo que o mesmo foi executado em semestres anteriores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C5457E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/RBS

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/RBS, realizada no dia 27 de outubro de 2023, às 14h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Alexandre Selinski, Leticia Santos da Rosa, Débora Menezes da Silva, Eloina Chechi de Cristo, Patricia Deiziele Vaz Correa e Eleide de

Jesus Oliveira. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Adesão ao Termo e Aprovação do Plano de trabalho do Repasse "Paraná Viaja Mais 60"; 02- Adesão ao Termo e Aprovação do Plano de trabalho do Repasse "Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação".** Em seguida, a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Leticia Trein informou ao conselho sobre a disponibilidade do repasse no montante de R$ 10.115,00, referente ao programa "Paraná Viaja Mais 60". Disse que a iniciativa é do Governo do Paraná e que visa a incentivar o desenvolvimento do turismo interno; fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. Letícia mencionou que o incentivo recebido deverá ser utilizado totalmente em itens de CUSTEIO e exclusivamente pela população idosa, custeando ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura. O repasse será realizado em parcela única, depositada em conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. A diretora informou que a deliberação recomenda que os deslocamentos estejam restritos a 1.000 km rodados considerando os trechos de ida e volta; indica também no anexo viabilização das viagens turísticas para a população 60+ buscará um enfoque social, desportivo, pedagógico, técnico, cultural e/ou ambiental; concebidas para o fluxo regional nas 19 Regiões Turísticas do Paraná (mapa anexo V). Por fim, Letícia destacou que a Secretaria Estadual de Turismo irá disponibilizar em seu site um cardápio de opções de destinos possíveis de serem contemplados nas viagens em cada Região Turística do Estado. O número de pessoas beneficiadas será referente ao de idosos que fizeram parte do serviço de convivência no período da realização da viagem. Deste modo, o Conselho aprovou a Adesão ao Termo. **Item 2.** Sobre a pauta **do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação**, Letícia informou que o repasse de R$ 50.000,00 deverá ser executado para complementar ações de esporte, lazer e cultura, entre outros, como a realização da hidroginástica para os idosos do serviço de convivência. O Conselho, portanto, aprovou a adesão ao Termo e também o Plano de Ação referente. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Eloina Chechi de Cristo

_____
Débora Menezes da Silva

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Danielle Caroline Costa Renoud

_____
Letícia Santos da Rosa

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Elis Daiane do Nascimento Nalifico

_____
Salete Pacheco Alves

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
Marcelo Oliveira

_____
Enio Aroldo Teofilo Junior

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Laís da Silva Santos

_____
João de Lara Ribeiro

_____
ACARS:
Alexandre Selinski

_____
Alcemir José Portes

_____

APMI:
Raquel Stresser de Jesus

_____
Patrícia Deiziele Vaz Correa

_____
COLETIVO DE IDOSOS DE RIO BRANCO DO SUL
Julia Elisa Brunelo

_____
José Ayrton Santos de Oliveira

_____
ACREJA:
Eleide de Jesus de Oliveira

_____

Andre Luis Ramalho de Oliveira

_____
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA:
Jeniffer Bertolin de Souza Lima

_____
Evair Pliskeviski Paula

_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D7EF632C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre aprovação de Adesão ao Termo do Repasse "Paraná Viaja Mais 60" e adesão ao termo e aprovação do Plano de Trabalho "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2023, e no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 680/2005 de 29 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR: Adesão ao Termo do repasse "Paraná Viaja Mais 60";

Art. 2º APROVAR: Adesão ao Termo e aprovação do Plano de Trabalho do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação".

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2023.

PATRICIA DEIZIELE VAZ CORREA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04A0466C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.940/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear**, DANIELLE CAROLINE DA COSTA RENOUD,** portadora do RG 6.969.200-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal Saúde, Símbolo Das-2, com gratificação de 44%, a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º Nomear**, DANIELE PINHEIRO DA LUZ,** portadora do RG 8.575.318-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-5, com gratificação de 62%, a partir de 23 de Outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D738D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2023

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 195/2022 – DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso II, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre os recursos emergenciais destinados ao setor cultural a serem aplicados durante o estado de calamidade pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da aplicação dos recursos emergenciais destinados ao setor cultural do Município de Rio Branco do Sul em 2023:

Diretor do Departamento de Cultura;
Robson Maestrelli - RG nº 8.472.944-2

Um(a) servidor(a) do Departamento de Cultura;
Jonas Augusto da Silva - RG nº 12.413.727-6

Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;
Cristiane Aparecida de Freitas – RG nº 8.291.676-8

Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
Leticia Maria Trein – RG nº 13.482.971-0

Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
Wilson Trindade Junior – RG nº 9.645.079-6

Art. 2º Cabe a Comissão, além da atribuição avaliadora, orientar e acompanhar a execução das ações e recursos de acordo com o Decreto 11.525/2023 e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município de Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura - SMELC

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:01695A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 044/2023, que tem por objeto a "***Aquisição de Fogão a Gás, com 04 (quatro) bocas***", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA/ME** – CNPJ: **09.088.656/0001-82**, cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Fogão doméstico de piso, a gás, com 04 bocas, mesa de inox, acendimento manual ou automático, com forno de amplo visor com grades, com botões removíveis.	01 un	R$ 649,00	R$ 649,00
			Total R$ 649,00	

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C368C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento veterinário. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 101.768,69. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 31/10/2023, até às 08:00 horas do dia 16/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 16/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/10/2023 ao dia 16/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE1BF8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

Contrato Nº: 227/2023 **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 033/2023. **Objeto**: Locação de Imóvel para Unidade de Saúde Papanduva. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** JOSE TABORDA DE FARIA. **Valor:** R$ 36.000,00. **Prazo de Execução**: 31/10/2023 a 31/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 30/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DEF86244

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

Contrato Nº: 228/2023 **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 034/2023. **Objeto**: Locação de Imóvel para Instalação do Centro Municipal de Reabilitação. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** ARI MALTACA. **Valor:** R$ 55.755,48. **Prazo de Execução**: 31/10/2023 a 31/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 30/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F8248FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada na área de saúde e vigilância. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 688.572,47. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 31/10/2023, até às 08:00 horas do dia 20/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/10/2023 ao dia 20/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 31/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2FBE3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

Contrato Nº: 229/2023 **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 035/2023. **Objeto**: Locação de Imóvel para Unidade de Saúde Tacaniça dos Costas. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V, **Contratado:** AGUINALDO NUNES DOS SANTOS. **Valor:** R$ 10.368,00. **Prazo de Execução**: 31/10/2023 a 31/10/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal da Contratação**: Karyn Friess De Amaral. **Data da ratificação:** 30/10/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A43AAF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de 900 cestas com aproximadamente 16 quilos cada, contendo produtos da agricultura familiar, divididos em 4 grupos (Grupo 1 - Frutas; Grupo 2 - Hortalícias; Grupo 3 - Temperos; Grupo 4 - Hortalícias e Legumes), juntamente com o serviço de entrega. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 99.527,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 31/10/2023, até às 13:00 horas do dia 20/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 20/11/2023, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/11/2023 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/10/2023 ao dia 20/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:942023FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Prestação de Serviço para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA).***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Especificação do Serviço	Empreendimentos	Qtde.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Item 1 - Elaboração de PCA - Plano de Controle Ambiental, contemplando: Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros. Elaborado por técnico habilitado com as medidas mitigadoras desses impactos. **CONFORME A RESOLUÇÃO CEMA 070/2009**	Colégio CAIC	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
	Colégio Nilce Faria Elias	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
	Hospital Municipal	01	R$ 3.460,00	R$ 3.460,00
TOTAL				**R$ 10.020,00**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **07/11/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de

Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente De Contratação
Departamento De Compras E Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0FDEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cessão de uso de cilindros em regime de comodato tem como objetivo atender as necessidades/demandas do Hospital Municipal, Central de Transportes e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 517.046,50. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 31/10/2023, até às 08:00 horas do dia 17/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/10/2023 ao dia 17/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F11F2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, Rodoviárias estaduais e interestaduais**. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço (menor percentual de taxa adicional). **VALOR MAXIMO**: R$ 100.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 31/10/2023, até às 08:00 horas do dia 21/11/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/11/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/11/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 31/10/2023 ao dia 21/11/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63E133F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 140/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO

"FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195, de 2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 94.761,04 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, sendo:

I – Fomento para apresentações:
Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para dança, sendo contemplados 05 projetos no valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para música, sendo contemplados 05 projetos no valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para teatro, sendo contemplados 05 projetos no valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;
Até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para circo/outros, sendo contemplados 02 projetos no valor individual de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada;

II – Fomento para elaboração de projetos para Festival:
Até R$ 43.716,04 (quarenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) para a elaboração e execução de Festivais, Feiras, Exposições. Sendo contemplados três projetos no valor individual de R$ 14.587,01 cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE 08.003 - 13.392.0022.2-071 ATIVIDADES CULTURAIS - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 05392 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 Art. 8º - D Set da Cult

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
05394 1054 1054 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - D Set da Cult

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** há pelo 12 (doze) meses.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 15.1.1.1 presente neste Edital.

Em regra, o agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Conforme os dispostos presentes no §3º do art. 16. do Decreto nº 11.525, de 2023, observa-se que:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas ou coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:
Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2023.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item

7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX), na RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, Nº 2070, - SEMINÁRIO - RIO NEGRO/PR; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº XX/2023.

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (47) 3643-7664, desde que dentro do período de inscrição do certame.

As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no (47) 3643-7664.

ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;
Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Rio Negro/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Rio Negro e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos (preferencialmente um em cada categoria).
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na Secretaria de Cultura e Turismo, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados solicitados no formulário eletrônico da plataforma *Google Forms* neste link: https://forms.gle/GZE9hkzZJ9bLSpLEA
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24. do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

O art. 14. do Decreto nº 11.525, de 2023, prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15. do Decreto nº 11.525, de 2023.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de dezembro de 2024 impreterivelmente.**

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e pareceristas contratados.
A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.
Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16. do Decreto nº 11.453, de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavaorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negro localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

Órgão Oficial do Município de Rio Negro: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=

Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/

Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @RioNegroOficial (Instagram) e @RioNegroOficial (Facebook).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria das linguagens culturais que NÃO a de audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais linguagens culturais que **não** o audiovisual.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital voltado para as demais

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **04 (quatro) dias corridos** a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no §3º do art. 19. do Decreto Federal nº 11.453, de 2023, utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal nº 11.525, de 2023 e Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, a saber:

PESSOA FÍSICA
Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro (http://equiplano.Rio Negro.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**

Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a

utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná – SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/H5QLqKJ4nVQnFmwZ6
O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/12/2023 até 06/12/2023 impreterivelmente**.

PESSOA JURÍDICA
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Rio Negro);
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Rio Negro (http://equiplano.RioNegro.pr.gov.br:7474/esportal/stmcertidao.load.logic);
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);
Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);
Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná – SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);
Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Rio Negro, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.
O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/H5QLqKJ4nVQnFmwZ6
O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/12/2023 até 06/12/2023 impreterivelmente**.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.
Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negro destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 140, de 2023, da Secretaria Municipal da Cultura.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Rio Negro representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
Haverá incidência de desconto de Imposto de Renda (IR) (com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2023 do Governo Federal) para as propostas contempladas de Pessoas Físicas na Categoria II de inscrições deste certame.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **20 de dezembro de 2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453, de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 012 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	31/10/2023
02	Período de Impugnação do Edital	01/11, 03/11 e 06/11
03	Período de inscrições (online e presencial)	07/11/2023 a 22/11/2023
04	Análise de Análise de Mérito	23/11/2023 a 27/11/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	28/11/2023
06	Período de recurso	29/11, 30/11 e 01/12/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	02/12/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	03/12/2023 a 06/12/2023
09	Análise da Habilitação	07/12, 08/12 e 11/12/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	12/12/2023
11	Período de recurso	13/12, 14/12 e 15/12/2023
12	Publicação das propostas homologadas	17/12/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/12/2023 a 20/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	21/12/2023 a 29/12//2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Rio Negro e no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/ e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Rio Negro em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=

Demais informações podem ser obtidas através do email leipaulogustavorionegropr@gmail.com e telefone (47) 3643-7664.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Rio Negro sob a representação da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Rio Negro/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no Decreto nº 11.525, de 2023, e no Decreto nº 11.453, de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Rio Negro, 30 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D131E9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1097/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 outubro a 1º de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Bianca Munch,*** com matrícula de nº 11014-3/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB479E13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1098/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V,

do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 outubro a 28 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Cristiane Maria França Turnes,*** com matrícula de nº 1778-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DC8585E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1099/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 2 outubro a 31 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Deize Lemos Garcia Oliveira,*** com matrícula de nº 0538-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EBE0478F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1100/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 outubro a 16 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Elizabeth Masur Estica,*** com matrícula de nº 0452-9/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:199A841F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1101/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 outubro a 9 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Elza Karax de Lima,*** com matrícula de nº 1327-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48A3595E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1102/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 4 outubro a 18 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Giselle Correa Marques,*** com matrícula de nº 2361-2/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0DB73BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1103/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 outubro a 6 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Janine Maria Koene,*** com matrícula de nº 2006-0/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C60A77A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1104/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, para a servidora municipal ***Josleia Aparecida Karacz Dziedzic,*** de matrícula nº 0940-7/1, lotada na Desconcentração Territorial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:568C0F55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1105/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 outubro a 18 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Keli Adriane Vichinheski Pires,*** com matrícula de nº 2405-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9D45430

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1106/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 outubro a 4 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** com matrícula de nº 2167-9/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:896AC42F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1107/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 9 outubro a 7 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Luciane Gaspar Matias,*** com matrícula de nº 0991-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB604009

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1108/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 5 de outubro de 2023 a 1º de abril de 2024, para a servidora municipal ***Mariana Manoela Carvalho,*** com matrícula nº 110118-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4DFB587

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 outubro a 29 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco,*** com matrícula de nº 10306-3/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57DCDFC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 outubro a 29 de outubro de 2023, para a servidora municipal ***Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco,*** com matrícula de nº 10306-3/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5592AD19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de setembro a 23 de dezembro de 2023, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9A9200E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2023

Concede licença para tratamento de saúde a empregada municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de outubro a 29 de outubro de 2023, para a empregada municipal ***Sandra Maria Vosiak Dittrich,*** com matrícula de nº 2239-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44D3659A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 4 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, para a servidora municipal ***Sheila Cristine Schitt Dums,*** com matrícula nº 2272-1/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9B2262D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro a 1º de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben,*** com matrícula de nº 2467-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6955E9BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INADIMPLÊNCIA Nº 14/2023. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SADM. OBJETO: Não assinatura da Ata de Registro de Preços de forma voluntária e injustificada. 1. Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplência decorrente de falta de assinatura de ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 10/2023, no item 7- Lajota sextavada de concreto 30x30x10 cm pelo vencedor REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA no dia 09/03/2023. Homologado o Pregão, foi a empresa vencedora convocada por diversas vezes (e-mails: 06/04/2023 - 11/04/2023 – 25/04/2023 // conversas via WhatsApp: 11/04/2023 - 12/04/2023 – 13/04/2023 – 14/04/2023- 17/04/2023 – 24/04/2023 – 25/04/2023 // sem considerar as ligações telefônicas) para a assinatura para proceder a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023, dentro do Prazo da proposta de 60 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação do vencedor pela não assinatura, foi solicitado em 21/06/2023, a abertura do PAI (Lei Municipal 2885/2018), uma vez ainda da recusa injustificada da assinatura. Assim mais uma vez foi a empresa notificada no dia 04/07/2023 conforme o AR recebido. Finalmente não houve manifestação e assim seguiu-se os trâmites da Lei Municipal 2885/2018; 2. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO pela aplicação da sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNCÍPIO DE RIO NEGRO PELO PERÍODO DE 06 (seis) meses nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, I do Decreto 10.024/2019, observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da empresa: REX COMERCIAL ATACADISTA E TRANSPORTES LTDA. QUE NÃO PROCEDEU A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2023 REFERENTE AO ITEM 7 - 2618 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM NO PRAZO DA VIGÊNCIA DA SUA PROPOSTA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 3. Registra-se que como se trata de registro de preços, não há que se falar em prejuízo material, pois trata-se de expectativa e não compra imediata, motivo ainda da razoabilidade na sanção, e ainda não houve cadastro de reserva/ participação de uma única empresa para a convocação de remanescentes que ofereceram lances. 4. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial - DOM), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. 5. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquive-se. É a decisão.

Rio Negro, 26 de outubro de 2023.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E90BC12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por MARCIANO KUVIATKOSKI, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 191/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos provenientes da enchente. Vigência: 30/10/2023 até 30/11/2023. Execução: 05 dias. Preço: R$ 32.506,00 (trinta e dois mil e quinhentos e seis reais).
Recursos: 10.003.0018.0542.0006.2092.3339039820300000000-589 Fonte 00000. 10.003.0018.0542.0006.2092.3339039820300000000-591 Fonte 00511. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B28544CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 08.206.867/0001-00, neste ato representada por ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 83/2023. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Prancha zero Km - Convênio n.º 940736/2023- MAPA. Vigência: 26/10/2023 até 26/10/2024. Preço: R$ 835.800,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Recursos:
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-558 Fonte 00000
10.002.0020.0608.0006.1082.3449052520000000000-1448 Fonte 10194
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:45C17097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 049, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Concede elevação de nível por conhecimento ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO, ocupante do cargo efetivo de Advogado, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/11/2023 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório é de 102(cento e duas) horas conforme requerimento protocolado sob nº 3107/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 30 de outubro de 2023

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5EA978A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.434/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **LUCIANA DOS SANTOS DA SILVA SOUTO,** matrícula **33334-4/2**, ocupante do cargo de **Bibliotecária,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **16/10/2023**, conforme licença protocolada sob nº 24.652/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4BE2BF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.293/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.645/2022,
Considerando a portaria n.º 26.928/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula **377731-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.928/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/05/2022 a 07/08/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:62BD71A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.294/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.101/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA FAUSTINO CHIANFA**, matrícula **377981-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.101/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/08/2022 a 27/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87DE3BE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.295/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.645/2022,
Considerando a portaria n.º 26.929/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANO MARCOS**, matrícula **377732-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.929/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/05/2022 a 07/08/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F6A044E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.296/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.961/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENEZES**, matrícula **377676-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.961/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 04/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2A436B71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.297/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.645/2022,
Considerando a portaria n.º 26.932/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUENE MARIA SILVA DE MORAES**, matrícula **377734-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.932/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/05/2022 a 07/08/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FE3C1B2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.298/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.645/2022,
Considerando a portaria n.º 27.091/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IZABELA DE ARAÚJO SALVADOR**, matrícula **377747-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.091/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2022 a 31/08/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EFB4C19B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.299/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 4.645/2022,
Considerando a portaria n.º 26.925/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GABRIEL CHAGAS FRANCISCO**, matrícula **377728-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.925/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/05/2022 a 07/08/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F9667715

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.300/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.333/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula **377327-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.333/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2022 a 11/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A177C5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.301/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.278/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA PEREIRA CANONICI**, matrícula **377786-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.278/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/08/2022 a 09/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C084FF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.302/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.330/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN RIOS**, matrícula **377954-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – Pediatra- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.330/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 06/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:173B3091

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.303/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.285/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MURIEL MATIAS MELO**, matrícula **377474-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.285/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2022 a 02/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A75D428A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.305/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.287/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL MOURA DO CARMO**, matrícula **377780-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.287/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2022 a 02/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:83CDC65F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.304/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.931/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI**, matrícula **377959-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 04/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:29E4C26E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.306/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.290/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL TIEMI TAKATA**, matrícula **377180-6/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.290/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2022 a 02/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4895B412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.307/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.332/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2022 a 11/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6F0A08E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.308/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.328/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ BARBOSA**, matrícula **377703-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 04/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:55FA8341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.309/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.021/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SIMONE REGINA MAXIMIANO**, matrícula **377672-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.021/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 07/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:723900DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.310/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.331/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCOS ROBERTO MESSIANO**, matrícula **377956-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.331/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 05/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9077AEDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.311/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.335/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAUJO HERNANDES**, matrícula **377955-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2022 a 13/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:03C2EBDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.312/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.066/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/08/2022 a 15/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F2347190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.313/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.273/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIEL GOULART KHOURI**, matrícula **337310-0/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Regulador - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.273/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2022 a 02/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DDAC95A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.314/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.293/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula **377731-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.938/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 05/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79760148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.315/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.280/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO**, matrícula **377791-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.280/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/08/2022 a 09/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:50682D18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.316/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.312/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/11/2022 a 13/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3E2ECE03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.317/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.295/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANO MARCOS**, matrícula **377732-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.926/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 05/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9CCA921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.318/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.307/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2022 a 10/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFCBDE6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.319/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.297/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUENE MARIA SILVA DE MORAES**, matrícula **377737-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 26.932/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2022 a 05/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FAF0ADF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.320/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.296/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula **377676-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.961/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/11/2022 a 03/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57C34E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.321/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.930/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA FREITAS**, matrícula **377958-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.930/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 04/11/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B01CF439

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.322/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.300/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula **377327-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.333/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2022 a 10/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F505DC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.323/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.308/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ BARBOSA**, matrícula **377703-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/11/2022 a 03/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:789CEE4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.324/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.067/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula **377976-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.067/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/08/2022 a 16/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BAAED5D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.325/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.310/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCOS ROBERTO MESSIANO**, matrícula **377956-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.331/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/11/2022 a 03/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFCF8159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.326/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.304/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI**, matrícula **377959-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/11/2022 a 03/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F296CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.327/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 30.294/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **Adriana Faustino Chianfa**, matrícula **377981-5/1**, lotado

(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.101/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2022 a 26/05/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA98F9C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.328/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.327/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA FAUSTINO CHIANFA**, matrícula **377981-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.101/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/05/2023 a 22/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:850E7F45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.329/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.177/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES**, matrícula **377452-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.177/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2022 a 02/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E075BAF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.330/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.320/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula **377676-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.961/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2023 a 30/10/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:573CD290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.331/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.322/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, matrícula **377327-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.333/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/05/2023 a 06/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EBC5D561

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.332/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.326/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI**, matrícula **377959-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2023 a 30/10/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A04B7A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.333/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.329/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA CAROLINE MAGRO**, matrícula **377953-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.329/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/08/2022 a 06/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE **LIMA**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:99C20E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.334/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.323/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ BARBOSA**, matrícula **377703-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2023 a 30/10/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F0A8B68C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.335/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.318/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/05/2023 a 30/10/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:86170F77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.336/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 30.316/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI**, matrícula **377718-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/05/2023 a 09/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CA093997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.337/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.219/2023,
Considerando a portaria n.º 29.051/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR**, matrícula 378084-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.650/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **20/05/2023 a 15/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C3E47F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.338/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.270/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**, matrícula **377788-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.270/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2022 a 01/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E9091E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.339/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.271/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA KEMPF**, matrícula **377787-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.271/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2022 a 01/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EA9E2D2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.340/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.272/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DAIANA ARDUINI JANEGITZ MARQUES**, matrícula **377789-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.272/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2022 a 01/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F6840A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.341/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,

Considerando a portaria n.º 27.274/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI**, matrícula **377468-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.274/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2022 a 01/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F437F4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.342/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 27.275/2021 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDUARDO GARCIA FIGUEIREDO**, matrícula **377781-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. –G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.275/2021 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/08/2022 a 01/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EF43E3A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.343/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 9.578/2022,
Considerando a portaria n.º 28.334/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EULALIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula **377464-3/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Téc. E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.334/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2022 a 13/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74028141

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.344/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 28.183/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula **377988-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.183/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2022 a 09/12/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73B67FCC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação termo de adesão e plano de ação da Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 20 de outubro de 2.023.

Resolve:

Art. 1º Aprova o termo de adesão e plano de ação da Deliberação Nº019/2023- CEDI/PR dos procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30/10/2.023

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:412C546E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2.023

Súmula: Estabelece a aprovação da utilização do recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04, referente à Programação nº412240420230001 no valor de R$100.000,00 para a Entidade Beneficiária: APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003 em reunião ordinária, realizada em 25 de outubro de 2.023, reuniu-se para aprovar a Emenda Parlamentar Federal da Programação nº 412240420230001.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a utilização de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em GND04; o referente à Programação n°41224042023001 no valor de R$ 100.000,00 para a Entidade Beneficiária APAE: (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art.2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 25/10/2.023

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E424E815

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.080, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS, para atuar como membro da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, nomeada através da Portaria nº 3.027/2023, em substituição ao servidor Murilo BraggionRossi.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C3E3E851

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.078, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeação de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELLO JORDÃO RIBEIRO GOMES, CPF nº 010.253.529-98, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, para responder como gestor e fiscal do Termo de Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o fornecimento de recursos para aquisição de um veículo de 5 lugares.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E88D2F75

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.079, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o servidor AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, CPF nº 031.775.019-47, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como gestor municipal do Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para o fornecimento de recursos para aquisição de um veículo de 5 lugares.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F375FAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - PMR. PROCESSO Nº 301/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 602.275,28.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 16/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 16/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55B2AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - PMR. PROCESSO Nº 284/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de vans para secretaria de educação, com as características descritas no Anexo I.

Haja vista a solicitação da secretaria de educação, fica o presente processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6C6571E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 283, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 283, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença Luto a servidora pública municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 30 de outubro de 2023, a servidora pública municipal **MARINES WILGES (1247)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, em razão do falecimento de seu genitor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:6D0579AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 11 de setembro de 2023, e considerando o Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
07	Anieli Cassia Heimann	1ª
03	Letícia Karina Favaretto Mattana	2º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 02, de 11 de setembro de 2023;

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.1.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de

classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Artigo 5º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná- ao trigésimo dia do mês de outubro de 2023.

Publique-se,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D2A1C4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 651 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Declara

Situação de Emergência

nas áreas do

município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito(a) do município de **Salto do Lontra**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas entre os dias 28 de outubro e o dia 30 de outubro de 2023, sendo esta de 363mm (fonte CEAGRIWAL), ocasionando danos e prejuízos a população. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de outbro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:1D55287C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 42/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 30 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 42/2023, de 30 de março de 2023, do Processo Licitatório nº 52/2023, Inexigibilidade nº 06/2023, Chamada Pública 05/2022.
CNPJ:	46.865.221/0001-23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:332C21E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 99/2022

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 30 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 99/2022, de 13 de maio de 2022, do Processo Licitatório nº 102/2022, Inexigibilidade nº 16/2022, Chamada Pública 07/2021.
CNPJ:	44.764.453/0001-60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1815B749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 135/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 30 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 135/2023, de 11 de agosto de 2023, do Processo Licitatório nº 112/2023, Inexigibilidade nº 24/2023, Chamada Pública 03/2023
CNPJ:	46.241.187/0001-16
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8DF227FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 136/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 30 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 136/2023, de 11 de agosto de 2023, do Processo Licitatório nº 112/2023, Inexigibilidade nº 24/2023, Chamada Pública 03/2023.
CNPJ:	46.695.791/0001-12
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6F25C3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 139/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 30 de outubro de 2023, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 139/2023, de 11 de agosto de 2023, do Processo Licitatório nº 112/2023, Inexigibilidade nº 24/2023, Chamada Pública 03/2023.
CNPJ:	50.095.685/0001-75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDD8CE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 70/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 70/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 76/2023
Licitação n°: 28/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 30/10/2023
Data de adjudicação: 30/10/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DE FESTIVAL DE FANFARRA

MODESTO E PEREIRA ARTEFATOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TROFÉU. Troféus de 50 cm altura e 52 de largura em mdf chapa de 6 mm com aplique de 30 mm de revestimento de acrílico.	UNI	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Valor homologado: 1.000,00

Santa Amélia, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4072394D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 954/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 06 ao dia 10 de novembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C82D0F34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 955/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIÁLISE, nos dias 06 ao dia 10 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81119EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 956/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 06 ao dia 10 de novembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AA4B2868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 957/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 04 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o parecer o controle interno n° 218/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D3559EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que foi concedido ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teve como objetivo de se deslocar até a cidade de Cornélio Procópio - PR, para transportar pacientes no dia 24 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AFD06633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº47/2023

Compra Direta **nº47/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de tecidos, para suprir a necessidade da secretaria municipal de educação, conforme solicitado pelo memorando 306/2023, **no valor total de R$ 5.986,80 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, em favor da Empresa **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.504.167/0001-46.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E313E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.508,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visitar a Secretaria de Esporte para viabilizar recurso para construção de duas arquibancadas no distrito de Santa Esmeralda e na comunidade do Bairro Cantinho e verificar Kit Esportivo e Premiação para os jogos das crianças, verificar o andamento do projeto da iluminação do campo de Ivaína. Na Fundepar para entrega do projeto para construção de 03 (três) salas de aulas no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi (CESCOM). No Conselho Estadual do Idoso para entregar projeto e tentar viabilizar recurso para construção de uma piscina de hidro para Terceira Idade. Na Assembléia Legislativa no Gabinete do Deputado Douglas Fabrício para verificar o andamento da emenda de uma Van para Saúde e também uma Fanfarra para Santa Cruz de Monte Castelo, na cidade de Curitiba – PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 30 de outubro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:909C1E7A

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.566,50
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visitar a Secretaria de Esporte para viabilizar recurso para construção de duas arquibancadas no distrito de Santa Esmeralda e na comunidade do Bairro Cantinho e verificar Kit Esportivo e Premiação para os jogos das crianças, verificar o andamento do projeto da iluminação do campo de Ivaína. Na Fundepar para entrega do projeto para construção de 03 (três) salas de aulas no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi (CESCOM). No Conselho Estadual do Idoso para entregar projeto e tentar viabilizar recurso para construção de uma piscina de hidro para Terceira Idade. Na Assembléia Legislativa no Gabinete do Deputado Douglas Fabrício para verificar o andamento da emenda de uma Van para Saúde e também uma Fanfarra para Santa Cruz de Monte Castelo, na cidade de Curitiba – PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 30 de outubro de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0D2B4C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2355/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2355/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº721/2023 de 19/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1522 - 3.3.50.43.00.00	31978	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.520,00
1523 - 3.3.50.43.00.00	33978	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.480,00
Total Suplementação:			**24.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1455 - 3.3.90.30.00.00	33978	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1420 - 4.4.90.52.00.00	31978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.520,00
1456 - 4.4.90.52.00.00	33978	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.480,00
Total Redução:			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A94593AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2356/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 2356/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº722/2023 de 19/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
1524 - 3.3.90.30.00.00	11053	MATERIAL DE CONSUMO	10.491,88
1525 - 3.3.90.35.00.00	11053	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.295,04
1526 - 3.3.90.39.00.00	11053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.873,47
1527 - 3.3.90.39.00.00	11054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.977,79
1528 - 3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.111,82
1529 - 3.3.90.93.00.00	11054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.250,00
Total Suplementação:			**91.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	4.361,82
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1	61.660,39
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1	24.977,79
Total da Receita:		**91.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:49768897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2357/2023

Exercício:2023
Decreto nº 2357/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº723/2023 de 19/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
1530 - 3.3.90.30.00.00	31760	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
1531 - 3.3.90.39.00.00	31760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total Suplementação:			**750.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.02.00000000	Fonte: 1	750.000,00
Total da Receita:		**750.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:298B93DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2358/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 2358/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº724/2023 de 19/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1532 - 4.4.90.51.00.00	31986	OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000,00
Total Suplementação:			**360.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	10.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 1	350.000,00
Total da Receita:		**360.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E6028739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.360/2023

DECRETO N.º 2.360/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 052/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 052/2023, a qual objetiva Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para executar a obra de revitalização da Av. Paulo Libânio, tudo de acordo

com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor de R$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), à Empresa **VINICIUS DE OLIVEIRA CARCALHO – ENGENHARIA E CONTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, Casa Terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7F6EB0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA CARCALHO – ENGENHARIA E CONTRUTORA- ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede na Rua Sergipe, 404, Casa Terreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para executar a obra de revitalização da Av. Paulo Libânio, tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo PRAZO DE ENTREGA: 180 dias contados da ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 052/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B34DB2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.362 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N° 2.362 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do município no dia 03 de NOVEMBRO de 2023, em virtude da celebração do Dia DE FINADOS, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 29, de 2021 do Senado Federal, o dia 2 de novembro, data dedicada ao dia de finados, é feriado nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira.
Art. 2º - Os serviços essenciais à população deverão ser mantidos, ficando a cargo das respectivas secretarias a regulamentação do funcionamento nesses dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias de outubro de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8840BF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº198/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº198/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADO: **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n. º 40.840.199/0001-80, com sede na Av. Afonso Pena, 4785, Coworking SL 104 DT 03, CEP: 79.031-010, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária, na modalidade REURB-s (regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para núcleos urbanos informais consolidados existentes no Distrito de Santa Esmeralda, localizado nesta Municipalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º13.465/2017, o trabalho deverá seguir o termo de referência, planilha orçamentária e regras editalícias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 (dezoito) meses, contados a partir da 10.º dia de emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 012/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E91ECE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.361/2023

DECRETO N.º 2.361/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 012/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 012/2023, a qual objetiva Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

regularização fundiária, na modalidade REURB-s (regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) para núcleos urbanos informais consolidados existentes no Distrito de Santa Esmeralda, localizado nesta Municipalidade, em conformidade com a Lei Federal n.º13.465/2017, o trabalho deverá seguir o termo de referência, planilha orçamentária e regras editalícias.

Art. 2.º - Fica adjudicada à Pessoa Jurídica empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n. º 40.840.199/0001-80, com sede na Av. Afonso Pena, 4785, Coworking SL 104 DT 03, CEP: 79.031-010, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com valor total de R$ 90.000,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B2413401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DE DISPUTA - PREGÃO 89/2023

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA DISPUTA

PROCESSO Nº187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2023

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado e habilitado para identificação, elaboração, encaminhamento, realização e aprovação de processo de licença de extração de cascalho para pavimentação de estradas rurais e urbanas em vias públicas no Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público que, após aviso de suspensão, ficam convocadas as empresas para realizar a disputa do certame. Dessa forma, fica determinada a data de **01 de novembro de 2023, às 14h00**, em decorrência de uma falha técnica no sistema ComprasGov.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:214D1731

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.675

PORTARIA Nº 14.675
DATA: 27/10/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 11/2023, de 06 de setembro de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas de atividade Industriais, com o objetivo de ampliação e ou instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Serra fita policorte 12" motor e chave elétrica 3hp trifásico 220/380V SC 100T, com ângulo de corte de 45" **avaliada em R$ 4.200,00**, Aparelho de Solda Mig trifásico com alimentador de arame ESAB-Orig,FEED 304PRO42V, mais conjunto e cabos AS408865 50MMX K 2575 tensão de alimentação 30-220/380/440V, frequência de alimentação 50/60HZ Tensão 1734-AV Tensão em vazio 18-45VDC **avaliada em R$ 65.880,00,** Compressor de AR sistema parafuso de 40 HP e 30 KW trifásico reservatório de 501L **avaliada em R$ 49.900,00".**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
SOLLOS INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	Remuneração Mensal: 120 (10 anos) parcelas de R$ 1.001,00 mensal; Descrição clara e objetiva do ramo de atividade industrial a ser desenvolvida: 28.33-0-00 – Fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; Número de empregos existentes, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos: 09 (nove) empregos; Número dos novos empregos que serão gerados pela concessão dos equipamentos: 15 empregos Número de empregos indiretos a serem gerados, durante a vigência do termo de concessão: 05 empregos Previsão de Faturamento Anual: 12.000.000,00 (doze milhões). Prazo para início das atividades: atividades já iniciadas; Metragem do barracão a ser construído – 2.000m²

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7F1493CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.676

PORTARIA Nº 14.676
DATA: 27/10/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 12/2023, de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas de atividade Industriais, com o objetivo de ampliação e ou instalação de novas empresas, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Serra fita policorte 12" motor e chave elétrica 3hp trifásico 220/380V SC 100T, com ângulo de corte de 45" **avaliada em R$ 4.200,00**, Aparelho de Solda Mig trifásico com alimentador de arame ESAB-Orig,FEED 304PRO42V, mais conjunto e cabos AS408865 50MMX K 2575 tensão de alimentação 30-220/380/440V, frequência de alimentação 50/60HZ Tensão 1734-AV Tensão em vazio 18-45VDC **avaliada em R$ 65.880,00,** Compressor de AR sistema parafuso de 40 HP e 30 KW trifásico reservatório de 501L **avaliada em R$ 49.900,00".**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
PROJETTAR MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; Geração de empregos; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 5 (cinco) funcionários, devidamente registrados residentes no município de Santa Izabel do Oeste – PR.
REAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa consiste em registrar 4 (quatro) empregos
LUZIA DE FATIMA DOS SANTOS STRASSER	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa consiste em registrar 3 (três) empregos

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:59E629C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE

CONTRATO Nº 327/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº17/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionados a aplicação da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

Valor:
R$ 2.977,74 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Prazo de Execução: 25/10/2024.

Prazo de Vigência: 25/10/2024.

Data da Assinatura: 27/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:189537DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 332/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº18/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 800.450,00 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 26/02/2024.

Prazo de Vigência: 26/02/2024.

Data da Assinatura: 30/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FA7D83D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2023 DATA: 30/10/2023 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRA PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas 30 **de outubro de 2023** a **28 de novembro de 2023**, conforme segue:

EDES MOTA TAVARES	Agente Administrativo	Secretaria De Administração
MARIA GABRIELA MONTEIRO	Chefe de Divisão	Secretaria De Planejamento

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C9F8553A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1161/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Lei 1161/2023
De 30 de outubro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia autorizada a abrirCrédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Santa Lúcia para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suportar a despesa da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
115 - 3.3.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

120 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1201FEE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2023

SÚMULA: DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS CLIMATOLÓGICOS DECORRENTE DE TEMPESTADES TIPO DESASTRE SÚBITO.

OSCAR DELGADO, Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das atribuições constitucionais decreta Estado de Calamidade Pública.
CONSIDERANDO Tempestades ocorridas no Município nos dias 27 de outubro de 2023 até a presente data, com possibilidade de classificação do tipo desastre súbito.
CONSIDERANDO os prejuízos causados para os agricultores por perdas drásticas na produção agrícola e pecuária, bem como percas materiais para a população bem como para o poder publico municipal.
CONSIDERANDO que, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade pública no Município de Santa Maria do Oeste-Pr.
Art. 2º Evento ocorrido tipo desastre súbito nos dias 27 de outubro de 2023 até a presente data.
Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública declarado neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4868B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1478/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01478/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: RICARDO DE PAULA DAS NEVES
MATRÍCULA n.º 14381
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** ***.055***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MATO RICO, PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS DA APAE IRMÃ ESTER PAVAN PARTCIPAR DE FESTIVAL DE ARTES DAS APAES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2023-
Data de Retorno: 26/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MATO RICO-PR **Código do IBGE:** 15739
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1DD486CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4051/2023

D E C R E T O N.º4.051 /2023
SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado que nos dias 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) e no dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de finados e dia do Município. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: No dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), e no dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira) os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

Artigo 2º- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FAF6ADE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.275,92 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 31/10/2023 a partir das 08:00 hrs até 06/11/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/11/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F343E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 10.188.734/0001-08,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.651,03 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais três e centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 31/10/2023 a partir das 08:00 hrs até 06/11/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 07/11/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3B3A27C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 117/2023, de 29 de setembro de 2023

SÚMULA: - REGULA AS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *a necessidade de regulação do procedimento de publicação dos atos do Município de São Jerônimo da Serra;*
Considerando *a necessidade de organização e alimentação do portal de transparência que devido a concentração de atos, permitira maior controle das publicações.*
Considerando *o interesse público e a sua eficientização;*

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a publicação dos atos administrativos do Município de São Jerônimo da Serra estabelecendo como órgão para publicidade o Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Art. 2º. O Município de São Jerônimo da Serra, fica obrigado a realizar publicação no Diário Oficial vinculado observando as seguintes características:

I – Publicação e Circulação Diária;
II – Numeração Sequencial e Ininterrupta;
III – Hierarquização de Atos Publicáveis por individualização (Leis, Decretos, Portarias etc.)

Art. 3º. Os órgãos da administração que detiverem arquivos e documentos a serem publicados, deverão ser encaminhados para o e-mail institucional **diario_sjs@saojeronimodaserra.pr.gov.br**, diariamente até as **16h00min**, para publicação na ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. Aqueles arquivos remetidos fora do horário estabelecido no *Caput*, será encaminhado para publicação no dia subsequente ao de encaminhamento do arquivo.

Parágrafo Segundo. Excetua-se do regramento do *Caput* a publicação de diárias realizadas por agentes públicos, haja vista a necessidades constantes de ajustes e de fiscalização do Controle Interno, ocasião que manter-se-á sob a supervisão e publicação da Controladoria Interna Municipal.

Art. 4º. O Departamento de Licitações realizará ao seu turno as próprias publicações, remetendo ao responsável designado os documentos de publicação para anexação e arquivamento.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de publicação em órgão de circulação diverso daquele estabelecido neste regulamento, deverá o demandante informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas o ato a ser publicado para formatação e tomada de providências.

Art. 5º. Torna a Servidora Pública Municipal Sra. **Heloisa Maria Borges Sampaio**, matrícula **75100** responsáveis pela publicação no Diário Oficial do Município de São Jerônimo da Serra, podendo ser contactado pelo e-mail **diario_sjs@saojeronimodaserra.pr.gov.br** e/ou telefone nº **(43) 3267-1074.**

Art. 6º. As publicações e arquivos remetidos, deverão ser realizadas diariamente e anexadas pelo servidor e/ou responsável no dia subsequente junto ao Portal de Transparência do Município de São Jerônimo da Serra os arquivos, para consulta pública.

Art. 7º. Nos dias em que fora decretado feriado municipal e/ou ponto facultativo não haverá publicação oficial.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6A0704D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** VALOR TOTAL R$ 12.454,03 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) Realização dia **07/11/2023 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2023 –

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:915AD766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 242/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a necessidade de racionalização a cobrança do tributo, que deve obedecer o Código Tributário Municipal**.**
Considerando a necessidade de arbitramento do valor venal dos imóveis para fins de lançamento e arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Considerando ainda, a necessidade de estabelecer parâmetros para definição da base de cálculo do ITBI, exigido por força das operações de venda de imóveis no âmbito do Município;
Considerando finamente, a necessidade de criação de Comissão Municipal para análise de pedidos de avaliação e reavaliação imobiliária no Município para fins de apuração do ITBI, tanto urbano quanto rural;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação para fins de Lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI pelo Município de São Jerônimo da Serra - Pr,** para os fins públicos que se almeja:

I – **Presidente:** Vinicius Emanuel Rodrigues– Engenheiro Civil;
II – **Membro:** Sandra Maria Paulini – Engenheira Agrônoma;
III –**Membro:** Johnson Tadao Fugou – Fiscal de Obras e Posturas;

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão ora constituídas são considerados como serviço público relevantes de caráter obrigatório as avaliações imobiliárias realizadas pelo Município de São Jerônimo da Serra – Pr.

Art. 3º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos são de competência exclusiva da Comissão.

Art. 4º. São elementos passíveis de serem utilizados para a formação do convencimento da Comissão:

I – Valores de transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;
II – Valores de Cadastro Municipal;
III – Preço praticado no mercado para imóveis localizados na mesma região fiscal ou loteamentos comuns;
IV – Características do imóvel como forma, dimensão, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário d construção, infraestrutura urbana ou rural;
V – Declaração do contribuinte na guia do imposto;
VI – Outros documentos ou evidências que se mostrarem eficazes;

Art. 5º. Sempre que se mostrar necessário a Comissão poderá demandar diligências até a localização do imóvel para fins de obtenção de melhores informações na busca da melhor valoração do mesmo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236/2023 de 18 de outubro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 30 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6C9A82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 243/2023 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO JUNTO A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando a necessidade de participação social e atendimentos das demandas frente ao Conselho dos Usuários do Município de São Jerônimo da Serra atendendo as reclamações, denuncias, sugestões e elogios da população em participação social**.**
Considerando o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para desempenhar função públicas junto a **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 13.460/2017 de 26 de junho de 2017 e a Lei Municipal nº 175/2022 de 21 de novembro de 2022, Lei Municipal nº 043/2017 de 13 de setembro de 2017 e demais legislações:

I – OUVIDORIA GERAL MUNICIPAL
Ouvidora: HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO – Matrícula 75100;

II – OUVIDORIA DO SUS
Ouvidor: BRUNO BRAGATO CUSTÓDIO – Matrícula 74929;

III – OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESTUDANTÍL
Ouvidora: NADIA APARECIDA DE SOUZA – Matrícula 23301/33302;

IV – OUVIDORIA DOS USUÁRIOS DO SUAS – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Ouvidora: JUDITH IZABEL DE SALLES – Matrícula 75096;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AO 30 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:6DA1E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	30/10/2023
Quantidade	01 de R$ 75,00
Valor	R$ 75,00
Destino	Pirapozinho – PR.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social, para buscar paciente.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Ellen Cristina de Oliveira
Cargo/Função	Enfermeira
Data	01/11/2023 a 30/11/2023
Quantidade	4 diárias de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Santa Mariana – PR.
Motivação	Viajem para acompanhar gestantes.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:B44F3424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 32/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para uso das diversas Secretarias Municipais". A sessão se dará no dia 20/11/2023, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 138.815,90 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 30 de outubro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:281AE6D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Pedido de Exoneração protocolocado nesta Prefeiutra pelo Servidor Enio Andronic
Considerando o Pedido de Exoneração protocolocado nesta Prefeiutra pela Servidora Sueli Soares
Considerando o Pedido de Exoneração protocolocado nesta Prefeiutra pelo Servidor Rai de Souza Silva
Considerando o Ofício 37/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação
Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor o Senhor ENIO ANDRONIC, cargo Motorista, matrícula 850/1 a partir desta data de 31/10/2023.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora a Senhora SUELI SOARES, cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infância, Juventude, Idosos e Deficientes, matrícula 1280/1 a partir desta data de 31/10/2023.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor o Senhor RAI DE SOUZA SILVA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 2370/1 a partir desta data de 31/10/2023.

Artigo 4º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor VANDERLEI DE AZEVEDO, cargo Operário, matrícula 1962/1 a partir desta data de 31/10/2023.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AE187DB4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 520/2023

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o Feriado do Dia de Finados, Quinta-feira dia 02/11/2023;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 03/11/2023 (sexta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- O atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 3º- Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 30 de Outubro de 2023, 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F5B3EC0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 01 de novembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 85, 86 e 87 de 2023.

São Pedro do Paraná, 30 de outubro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B67F7749

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 11/2022

CONTRATO Nº 85/2022
IDEUSO Nº 2022170

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EMPRESA HOTSOFT INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 82.016.593/0001-49

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 DE 25/10/2022.
PROCESSO ADMINSTRATIVO nº124/2022
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de software, para fornecimento de lote de exames específicos para o software instalado na Secretaria (Labplus For Windows).
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 58, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 27/10/2023 à 27/10/2024 com o valor total de 2.656,57 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Cláusula Segunda – Fica incluído no contrato original a Clausula da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD nº 13.709/18, em anexo.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de outubro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de outubro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A2080494

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 328/2023

DECRETO Nº 328/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **03 de novembro de 2023.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de outubro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:968A4ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense VI - 1º semestre 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no 1º Semestre de 2022 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:97A0C829

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Família Paranaense VI - 2º semestre 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no 2º Semestre de 2022 do Incentivo Família Paranaense VI, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4E792DED

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução referente *ao* Termo de Colaboração N.º 04/2022 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução da **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira** *referente ao* Termo de Colaboração N.º 04/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5A69C299

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para GND 3 (custeio) do recurso-Emenda Parlamentar do Senador Flávio Arns dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e *Plano de Aplicação para GND 3 (custeio) do recurso Emenda 20380002-2023, Parlamentar Senador Flávio Arns e* dá *outras providências*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5A5CF3A3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Valor referente aos rendimentos do Termo de Colaboração N.º 03/2022 da Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira e dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo de Valor, referente aos rendimentos de aplicação *financeira na importância de R$: 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) referente ao Termo* de Colaboração N.º 03/2022 da **Associação Estrela da Manhã de São Sebastião da Amoreira.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:59A4B16E

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53 , Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nºV205.732-5 e CPF nº005.726.469-41 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal º 1.981, de 06 de outubro de2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão/prestação dos serviços de 1(um)segurança desarmado, durante os 200 (duzentos) dias letivos, ou durante a vigência do contrato entre a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira e a empresa contratada para prestar os serviços, como ação preventiva frente a possibilidade de situações de risco, visando a segurança durante a realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento a aproximadamente 110 crianças/adolescentes.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.981, de 06 de outubro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 05//09/2024

FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 30 Outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D6B35252

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, Secretaria Municipal de Educação, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 E Lei Municipal nº 1.982, de 06 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão/prestação de serviços de segurança desarmado durante os 200 dias letivos ou durante a vigência do contrato entre a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira e a empresa contratada para prestar os serviços, como ação preventiva frente a possibilidade de situações de risco, visando assegurar a integridade física de 139 alunos com deficiência intelectual e múltiplas e garantindo a segurança educacional.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.982, de 06 de outubro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 05/09/2024.

FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 30 Outubro de 2023.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE

FRANCISCA DA SILVA BUENO
Secretaria de Educação e Cultura

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:094947AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora da Designação da jornada suplementar Edital nº 01/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 406/2023 com número de protocolo nº 4.207/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão organizadora da jornada suplementar edital n°01/2023, para abertura de vagas para período extraordinário, em conformidade com o artigo 36 da lei nº 927/2000, para os professores da rede municipal de ensino, em substituição temporária de professores em função docente que necessitam se afastar por licença prémio no ano de 2023.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º desta portaria será composta pelos seguintes servidores:

I. Presidente:
Rosana Marto Hugo - RG 7.005 412-4
II. Membros:
a) Edilene Aparecida Bonetti Rodrigues - RG 5.247.808-1
b) Andréia Cristina Furlan Peres Barbosa - RG 6.412.284-3
c) Vania Regina Martins Matos - RG 5.206.570-4
d) Silmara Ferreira Braga Mashima - RG 5.227.421-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 05 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:37958DE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Fiscal Municipal Termo de Cooperação nº 001/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a partir desta data, a senhora Silmara Farias Ferreira Braga, ocupante do cargo de Professora como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2023 firmado com a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 540, tendo por objeto a cessão/prestação dos serviços de 1(um)segurança desarmado, durante os 200 (duzentos) dias letivos, ou durante a vigência do contrato entre a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira e a empresa contratada para prestar os serviços, como ação preventiva frente a possibilidade de situações de risco, visando a segurança durante a realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento a aproximadamente 110 crianças/adolescentes.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B0D76943

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Fiscal Municipal Termo de Cooperação nº 002/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais, especificamente o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a partir desta data, a senhora Silmara Farias Ferreira Braga, ocupante do cargo de Professora como Fiscal do Termo de Colaboração nº 002/2023 firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, tendo por objeto a cessão/prestação de serviços de segurança desarmado durante os 200 dias letivos ou durante a vigência do contrato entre a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira e a empresa contratada para prestar os serviços, como ação preventiva frente a possibilidade de situações de risco, visando assegurar a integridade física de 139 alunos com deficiência intelectual e múltiplas e garantindo a segurança educacional.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:83C91B05

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Serviço de Arbitragem para as modalidades Futsal, Futebol de Campo, Futebol Suíço e Futebol Sintético.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A0F9D1A5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

OBJETO: Aquisição de Bebedouro Industrial Suspenso 200 litros em inox; Filtro de Ar compatível ao Bebedouro; Cuba de 2 metros em aço inox.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 21/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A6141407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023

AVISO ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para **Edital Para seleção de agentes culturais de áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sapopema, observadas as categorias descritas no Anexo I.** A data de abertura será no dia 20/11/2023 as 09:00 horas. O edital **encontra**-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA-
PCP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EF849C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 281/2023.

DECRETO Nº 281/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 33.570,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 33.570,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.570,00
	SUBTOTAL	**4.570,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2271	00495-Atenção Básica	3.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
	TOTAL	**33.570,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	880,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	26.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.990,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.700,00
	TOTAL	**33.570,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:62CD3C41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 282/2023

DECRETO Nº 282/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 79.732,29 (Setenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1452/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 79.732,29 (Setenta e nove mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

07.001		CULTURA		
13.392.0007-2021		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL INCENTIVO CULTURA		
1791	3390.31.00.00	01847	Premiações Culturais, Art. Cient. Esp e Outr	22.986,82
1821	3390.39.00.00	01846	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	56.745,47
Total da Unidade				**79.732,29**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1452/2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	22.986,82
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	56.745,47
	TOTAL	**79.732,29**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DD80353

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Licença de Software para Painel de Senha.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa, **PRUDENSYS TECNOLOGIA E MARKETING EMPRESARIAL LTDA**,CNPJ: 00.280.402/0001-97 sendo o valor total do certame R$ 19.711,50 (Dezenove Mil, Setecentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos).

Sapopema Pr, 30/10/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0695996B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023

AVISO ABERTURA-EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de CHAMADA PÚBLICA Para **Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sapopema e Região.** A data de abertura será no dia 21/11/2023 as 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 30 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA-PCP

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A695F594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IL ADITIVO AO CONTRATO N.º 176/2022

Processo Licitatório n.º 134/2022 –Pregão Presencial n ° 058/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L. F. DAL POSSO - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.686.142/0001-73
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA- O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado até 29/02/2024, a contar de 08/11/2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:212BD774

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023
(Processo Licitatório n.º 197/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras e para monitoramento e demais

equipamentos e acessórios, destinados à manutenção e novas instalações do sistema de vigilância de prédios municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CLAUDINEI LOPES BARROSO 09904403970, inscrita no CNPJ nº 28.858.427/0001-44, nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 55.079,94 (cinqüenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Sengés, 24 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:60A4FEC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2023
(Processo Licitatório n.º 197/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e configuração de câmeras e para monitoramento e demais equipamentos e acessórios, destinados à manutenção e novas instalações do sistema de vigilância de prédios municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CLAUDINEI LOPES BARROSO 09904403970, inscrita no CNPJ nº 28.858.427/0001-44, nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 55.079,94 (cinqüenta e cinco mil, setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2023

Sengés, 24 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:209AF84D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO L ADITIVO AO CONTRATO N.º 123/2023

Processo Licitatório n.º 100/2023 –Tomada de preços n° 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.676.640/0001-65
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 90 (noventa) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA* e o *caput* CLÁUSULA *DÉCIMA SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- "O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:74B09ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IL ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2023

Processo Licitatório n.º 121/2023 –Dispensa de licitação de n° 035/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DANILO DIAS GONÇALVES - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.799.969/0001-53
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se, o *caput* CLÁUSULA *SEGUNDA*, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/10/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:89FFEF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINA DE SOUZA HOFFMAN	20°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 30 de Outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0E28F98B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.804/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Paulo Sérgio Constante, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de nº. 3571, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 25/10/2023, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B828CA9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 08/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 678 – QUADRA: 24 – LOTE: 22 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Odete Scaramucia B. Gonçalves. Processo de Notificação de Infração, N° 056/10.2023.
CADASTRO: 855 – QUADRA: 29 – LOTE: 8 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Lengyel Martins. Processo de Notificação de Infração, N° 059/10.2023.
CADASTRO: 806 – QUADRA: 27 – LOTE: 9 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Alivina Silva Costa. Processo de Notificação de Infração, N° 061/10.2023.
CADASTRO: 11 – QUADRA: 1 – LOTE: 16 – Centro, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Alcides Galdino Ramos - Espólio. Processo de Notificação de Infração, N° 065/10.2023.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 15/11/2023, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:588D3291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 078/2023 27/10/2023

DECRETO Nº 078/2023
27/10/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	953	114.630,92
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	953	190.933,58
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	953	65.435,50
TOTAL.....			**371.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.51.00.00 (2412)	Obras e Instalações	953	371.000,00
TOTAL.....			**371.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 30/10/2023, EDIÇÃO 2888, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 28/10/2023, EDIÇÃO 7820, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F15D03D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS ME, CNPJ Nº 19.448.799/0001-01 PARA AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA, DESTINADOS AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS ME
CNPJ: 19.448.799/0001-01
Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3121EA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATADA	RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS
CNPJ	19.448.799/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS ME, CNPJ Nº 19.448.799/0001-01 PARA AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA, DESTINADOS AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA (PROERD)
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.31/2023
VALOR	2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA	30 de outubro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B2F1BECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1414 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 555 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerandoo Concurso Público nº 01/2019 realizado em decorrência do Decreto N° 555, de 20 de agosto de 2019 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 555, de 20 de agosto de 2019.

Considerandoo contido na Portaria nº 206, desta data, que determinou a continuidade dos atos administrativos pendentes do Concurso nº 01/2019, à partir da sua efetiva suspensão e o restabelecimento dos prazos processuais, decorrente do trânsito em julgado da decisão de mérito dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, da Vara da Fazenda Pública desta comarca;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas dentro do processo do concurso público nº 01/2019, homologado em 20/08/2019, para todos os efeitos, as seguintes vagas, obedecida a ordem de classificação:

1 vagas de Enfermeiro – nível inicial:*A1*- vencimento inicial:*R$ 3.012,22*

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, a expedição de Edital de Chamamentos dos classificados, nos termos das normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2019, observados os limites de gastos com pessoal constantes da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

*Parágrafo Único:*Para efeito do caput deste artigo, seja encomendado ao Técnico Contábil competente, a emissão de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, com efeito no ano de 2.022 e nos dois anos subsequentes, visando a observância dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 - (Lei de Reponsabilidade Fiscal)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FCF1650F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.577/2023

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base na Lei Federal nº 9093 de 12/09/1995 e Portaria Ministerial 11.090 de 27/12/2023 ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 03 de novembro de 2023, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 02 de Novembro de 2023– **Finados.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos dias 02 e 03 de novembro de 2023, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:655D245D

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 004/2023

Aos Treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às nove horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023, com o intuito de efetuar avaliação do imóvel

público constituído pelo lote nº 74 da Gleba Patrimonio Terra Boa com área de 60.500,00 metros quadrados ou seja 2,50 alqueires paulistas alqueires paulistas, lote este que durante muitos anos foi usado pela Prefeitura Municipal como aterro sanitário. O senhor Antonio Aparecido Mari iniciou a reunião agradecendo a presença dos presentes e explicou que diante de um momento de crise econômica onde a arrecadação vem caindo mês a mês, e o Município com aquele lote totalmente sem aproveitamento, e em virtude de ter aparecido mais de um interessado em comprar assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas que houver com documentos e se necessário for algum ajuste com o IAT – Instituto Água e Terra e assumir o Passivo Ambiental cravado na matrícula nº 538, que somente nestas condições o Município levaria a leilão. Após todos serem ouvidos ficou definido que o lance mínimo iniciaria em R$: 400,00 (quatrocentos mil reais, todos estando de acordo o senhor Antônio Aparecido Mari deu por encerrada a reunião agradecendo a todos, e eu Claudinei Donizette Sgrinholi lavrei a presente ata que vai por mim assinada e acompanhada da lista de presença também assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D8D9628

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 459/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 47.600.919/0001-80, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 505, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CAMILLE ALVES LEUTERIO**, portadora do RG: 12.825.423-4 e do CPF: 089.242.229-70, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 459/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 459/2022 até 31 de outubro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27D74751

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FISIOCLINICA SANTA CLARA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 03.868.108/0001-99, sediada na Rua Prefeito Carlos Marcondes, nº 25, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **VALDIR RAFAEL**, portador do RG: 7.681.140-7 e do CPF: 029.947.159-45, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 460/2022, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 460/2022 até 31 de outubro de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0600F879

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 370/2023 REF: PREGÃO N° 92/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ nº 23.964.820/0001-07, com sede RUA AMERICANA, 365, PASSO MANSO, CEP 89032620, Blumenau - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLENE MANNRICH, CPF: 846.141.459-49, carteira de Identidade nº 2745745.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022 – PROTOCOLO Nº 19927339-6, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de outubro de 2023, com vencimento até 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1023E9C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2023 CONTRATO Nº: 91/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**P.M. DA SILVA MONITORAMENTO - ME**" sob CNPJ 20.173.269/0001-87, com sede na RUA MONICA, 837, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **PAULO MARCELINO DA SILVA**, portador do CPF n° 021.283.259-00 e cédula de identidade civil RG n° 7.580.948-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 135/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 91/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para serviços de vistoria e vigilância nos prédios públicos do Município** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 91/2023 até 01 de maio de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1178C39A

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 27/2023**, Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos complementares, para atendimento em ginecologia nas UBSs no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Sendo que a empresa credenciada foi:

- J R NUNES & AMARAL LTDA, CNPJ: 10.867.500/0001-89

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:010A5A3F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020, Considerando a deliberação plenária realizada em 11 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 059/2023 CEAS/PR, Art. 1º Ficam unificados os seguintes pisos: a) Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I; b) Piso Paranaense de Assistência Social II CENTRO POP - PPAS II;c) Piso Paranaense de Assistência Social III PAEFI - PPAS III; d) Piso Paranaense de Assistência Social IV Acolhimento Institucional -PPAS IV; e) Piso Paranaense de Assistência Social V Serviço De Acolhimento Institucional para Adultos E Famílias - PPAS V; f) Centro dia para PCD; g) Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua; h) Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; i) Residência Inclusiva Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual do **PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS**, bem como o Plano de Ação, referente à Deliberação Nº 059/2023 | CEAS/PR, que unifica o Piso Paranaense de Assistência Social IV Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes-PPAS IV e o Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I no Município de Terra Boa-PR.

Art. 2º As transferências de recursos financeiros continuados fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados na Resolução n° 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 23 de outubro 2023.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F0AC9D8F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.579/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3579/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 410.908,73 (quatrocentos e dez mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
783 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	359.211,22
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
836 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.697,51
Total Suplementação:			**410.908,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	51.697,51
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	359.211,22
Total da Receita:		**410.908,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BFE0D60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **3.498,93 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:70F7161B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 409/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ 37.397.922/0001-94** com endereço na RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 057.494.119-31, com domicilio na ANTONIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31/12/2023 (trinta e um dias de dezembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica - Pr, 20 de outubro de 2023.

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:50B67B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 387/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
JOSE DE BRITO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E9638D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.120.208/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA DESEMBARGADOR ERNANI GUARITA CARTAX, 289 SALA 1 - CEP: 85065140 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.524,52 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de outubro de 2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F3035C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Aviso de Chamada Pública Nº 19/2023

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o processo licitatório para **Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrútis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),** conforme Tabela constante no edital.
Data: A partir da data de publicação até 16 de Novembro de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Na data de 16 de Novembro de 2023, às 09h00 será realizada sessão pública para abertura dos documentos de habilitação e proposta, com o julgamento e classificação dos credenciados, na sala de reuniões da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1120.

Terra Rica, 30/10/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:96796AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 102/2023.
Processo nº 290/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E20DDF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FACILPLAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.094.362/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA SETIMO SIMIONATO, 299 - CEP: 82800310 - BAIRRO: CAPAO DA IMBUIA, Curitiba/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor.
Conforme Chamada Pública 04/2023, do Processo inexigibilidade 9/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **38.347,20 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 17 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Facilplan Serviços Medicos EIRELI
JUREMAL TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2682782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***PMTR/*Processo dispensa50/2023**

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto:*Contratação de empresa especializada para serviço de revisão obrigatório de 2.000 horas do veículo caminhão VW-17190 CRM 4X2 ROB - LIXO, placa SDP5G49, frota 268*

Contratada: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 26.902.814/0001-05, residente na RODOVIA BR 376, KM 188 na Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 8.671,40 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4401	10.003.15.452.0021.2113	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4411	10.003.15.452.0021.2113	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 30 de outubro de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 30 de outubro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 26/10/2023.

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:9A0CF899

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE Pregão N° 104/2023

Processo nº 292/2023
Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recursos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, APSUS e INCREMENTO.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00(quatorze horas) do dia quatorze dias de novembro de 2023 (14/11/2023), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Pregão, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em trinta dias de outubro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:53E30C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 103/2023.

Processo nº 291/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 14/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 30/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:C4AED8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA RICA – PR, BIÊNIO 2024-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TERRA RICA – PR, BIÊNIO 2024-2025

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Terra Rica, com sede em Terra Rica, na Avenida James Patrick Clark, nº 47, bairro: Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 20 horas, do dia 29 de novembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Terra Rica, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Terra Rica.
2- Apreciação e aprovação das contas do exercício de 2023 (janeiro a outubro), mediante parecer do Conselho Fiscal;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae). Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Terra Rica - PR, 26 de outubro de 2023.

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente da Apae Terra Rica

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8740DC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.909.064/0001-01**.

DOMICÍLIO: AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 1090 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, do Processo inexigibilidade 11/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.005,00 (Um Mil e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Daniel Munhoz Pettenuci Clinica
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:44B7D5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4144/2023

DECRETO 4144/2023

ALTERA O ARTIGO 14 DO DECRETO N° 4045 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 10 do Decreto n° 4045 de 31 de março de 2023 que regulamenta e disciplina a Lei n. 14.133/2021, no âmbito do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD) no sistema de gestão pública utilizado pelo Município de Terra Roxa, com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;
VII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 2º Fica alterado o artigo 14 do Decreto n° 4045 de 31 de março de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 14. Após aprovado, o PCA poderá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. O Município de Terra Roxa deverá observar as regras e exigências dispostas no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Fica alterado o artigo 16 do Decreto n° 4045 de 31 de março de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 16. O Plano de Contratações Anual atualizado e aprovado pela autoridade competente poderá ser disponibilizado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), observadas as disposições do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipio

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:49340EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 DO CONTRATO Nº 218/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022, CONCORRÊNCIA Nº 3/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO CENTRO DE EVENTOS E EMISSÁRIO NO CORRÉGO ROMÃO MT-01, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/01/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/04/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: HF ENGENHARIA LTDA - ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CDE6F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 115-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 202/2023
Licitação n°: 115/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
A. CARNEVALI - EIRELI	17, 18, 19
R$3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)	
WP DO BRASIL LTDA - EPP	8, 9, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46
R$24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)	
SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	14, 16, 28, 29
R$5.861,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais)	
SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	5, 7
R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)	
A H DA S MORAES	34
R$600,00 (seiscentos reais)	
FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12
R$507,00 (quinhentos e sete reais)	
ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	20, 21, 22, 23
R$9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)	
46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS	1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 13, 15, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 47
R$14.299,28 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:507FB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 469-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. CARNEVALI - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no

CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E039440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 470-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WP DO BRASIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.483.808/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 024.538.179-14, com endereço à Avenida AMAZONAS, 2270, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:78529F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 471-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.299.151/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDRE MARCELINO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 6.484.002-9 e no CPF/MF nº 025.817.199-58, com endereço à Rua KIRI, 546, PARQUE RESIDENCIAL QUEBEC - 87.023-490, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.861,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 16, 28, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:050AA4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 472-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.648.650/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANA DE FÁTIMA ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 29.776.870-0 e no CPF/MF nº 288.418.668-96, com endereço à Rua Rua Evans, 452, Vila Esperança - 03.648-000, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F7D8F408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 473-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A H DA S MORAES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.437.839/0001-17, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 339.529.918-05, com endereço à Rua Rua Albuquerque Pessoa, 363, Vila Santo Antonio - 15.014-440, São José do Rio Preto - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 34.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4C6235BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 097/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 206 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 206

Termo de Adjudicação

Processo n°: 176/2023
Licitação n°: 97/2023
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas dePropriedade desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	1, 2, 3
R$12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5ABA5237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 474-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.203.563/0001-76, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MEIRE SANTOS MENDES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.530.192-8 e no CPF/MF nº 006.209.849-70, com endereço à Rua Piratininga, 914, ZONA 01 - 87.013-100, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D29D575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 475-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.137.952/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADEMIR FERREIRA NEVES, Administrador, portador do RG/CI nº 8.186.792-5 e no CPF/MF nº 025.599.539-35, com endereço à Rua Rene Tacola, 357, CENTRO - 86.975-000, Mandaguari - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 20, 21, 22, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:945D0151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 477/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.370.448/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Administrador, portador do RG/CI nº 8044942-9 e no CPF/MF nº 031.730.589-17, com endereço à Rua CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2623, JARDIM CURITIBA - 87.300-005, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Produtos de Limpeza Pesada para uso nos Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F3313314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 476-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 115/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.613.430/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 073.607.199-76, com endereço à Rua OLIMPIO MENDES DA ROCHA, , pq. res. cidade nova - 87.023-015, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Toners, para manutenção de diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.299,28 (quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 6, 10, 11, 13, 15, 24, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 38, 39, 47.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D9CEEA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 096/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 213 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 213
Termo de Adjudicação

Processo n°: 183/2023
Licitação n°: 96/2023
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica/Caixa de Gordura, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO	4
R$6.000,00 (seis mil reais)	
D.E. NALIN NOGUEIRA - ME	1, 2
R$16.668,60 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)	
IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963	3
R$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ECDC2B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 478/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: N. M. REBELO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Rua PORTUGAL, 75, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica/Caixa de Gordura, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A3497877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 479/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: D.E. NALIN NOGUEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.290.112/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DEINE EIRE NALIN NOGUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.924.124-2 e no CPF/MF nº 641.384.029-34, com endereço à Rua FFF, , CENTRO - 87.230-000, Jussara - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica/Caixa de Gordura, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.668,60 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F74E717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 098-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 178/2023
Licitação n°: 98/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para o fornecimento de Placas para os Veículos pertencentes à Frota Municipal Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4
R$21.862,70 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:97056F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 481-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.420.261/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENIS UILIAN MARTINI, Administrador, portador do RG/CI nº 7.592.060-1 e no CPF/MF nº 046.279.649-35, com endereço à Avenida DA SAUDADE, 147, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para o fornecimento de Placas para os Veículos pertencentes à Frota Municipal.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 21.862,70 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7D6F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 480/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.924.385/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN APARECIDO PEDROSO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 035.875.189-63, com endereço à Rua FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 126, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica/Caixa de Gordura, Desinsetização e Limpeza de Caixa D'Água dos Prédios Públicos do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:01BD396A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 482/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: 26.814.799 UESLEI OLIVEIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.814.799/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. UESLEI OLIVEIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.043.859-3 e no CPF/MF nº 069.449.869-65, com endereço à Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA, 182, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:82D17711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 483/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: EXTIN EXTINTORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.307.203/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.000.484-6 e no CPF/MF nº 960.852.829-15, com endereço à Rua Julio Serrante, 390, Complexo Industrial Bataglia - 87.211-454, Cianorte - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AAA2A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 484/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 99/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CAMPO EXTINTORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.843.921/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEVI EUZEBIO DA SILVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.640.537-6 e no CPF/MF nº 703.334.089-34, com endereço à Rua Ivo Bichara, 65, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA - 87.309-260, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.426,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3A1E0693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2023.

Aviso de Pregão Presencial
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2023.
Processo Administrativo n. 58/2023.
Tipo: Menor preço – por Item

Objeto: Registro de preços para eventual futura contratação de prestação de serviços e assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, para atender as necessidades pelo período de doze meses, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 07/2023.
Valor máximo estimado: R$ 64.740,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais), dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência do Edital.
Dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.12.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC
Entrega dos ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 - HABILITAÇÃO – até as 13:45 horas do dia 20/11/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas do dia 20/11/2023, na Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná.
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.cmtijucasdosul.com.br e www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 30 de outubro de 2023.

MARCIA REGINA VALASKI
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:98DCFBE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4726, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **ANDRE LUIS TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade com RG 5.711.429-SSP/MG, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CFDEF45A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4727, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **CLEONICE SOUZA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade com RG 9.485.811-9/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BAA6E94B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4728, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **JONAS ALAN DA ROCHA,** portador da cédula de identidade com RG 14.634.301-5/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:18578140

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**21/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2024, referente ao exercício do ano de 2023, incluindo reunião através de videoconferência para apresentação dos resultados;

Contratado:LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ 18.934.959/0001-60;

Valor total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 21/2023.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00- Outros Serviços PJ
33.90.39.05.00.00- Serviços Técnicos Profissionais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de outubro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:97141906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.269/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, o(a) servidor(a) contratada através do PSS 004/2023, o(a) Sr(a) **KARIME RENATA GARANHANI GIMENEZ**, portador da matrícula de nº 1281, do Cargo de "ENFERMEIRA", nomeado(a) através da Portaria de nº 161/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E2F50B7F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 268/2023

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para o "Conselho Municipal da Cultura", conforme Lei nº 582/2023, os seguintes membros:

PRESIDENTE:
WESLEY JOÃO MARQUES CPF nº 565.671.79-72
Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
1º MENBRO TITULAR:
FLÁVIO SANTOS FONTANELLI – CPF Nº 943.166.605-78
1º SUPLENTE:
FLÁVIO NAZARETH – CPF Nº 053.509.029-38

2º MEMBRO TITULAR:
MICHEL COUTO MENDES – CPF Nº 031.629.769-01
2º SUPLENTE:
PAULA CAROLINA GOMES DA SILVA - CPF Nº 063.250.139-13

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
1º MEMBRO TITULAR E VICE-PRESIDENTE:
ALFREDO BRAZ DA COSTA ALEMÃO – CPF Nº 509.179.519-72
1º SUPLENTE:
NASSARA DA SILVA ELIAS BORGES – CPF Nº 836.791.629-97

2º MEMBRO TITULAR:
JOÃO INÁCIO WENZEL – CPF Nº 384.624.596-34
2º SUPLENTE:
TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO – CPF Nº 064.171.279-07

3º MEMBRO TITULAR:
CLAUDETE APARECIDA PINTO – CPF Nº 016.136.889-95
3º SUPLENTE:
EDUARDO PEREIRA CUNHA – CPF Nº 063.998.452-95

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E631ABC3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 058/2023

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 03 de novembro (sexta-feira), tendo em vista o feriado de 02 de novembro (Dia de Finados), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A7272978

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 271/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear TATIANE VIEIRA DA FONSECA, portador(a) da Matrícula de nº 1338, para o Cargo de "TÉCNICO ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 004/2023, e existência de vaga, a partir de 02 de novembro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6551166

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 270/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS, portador (a) da Matrícula de nº 1337, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 01 de novembro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DFF20965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

EXTRATO do Contrato nº 86/2023
Contratado: IRMAOS FURINI LTDA – CNPJ 78.693.355/0001-09;

Objeto: Registro de Preços para aquisição de óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no Edital de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	QDADE/ LITROS	PREÇO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10	37.417	R$ 6,29	0,10%	R$ 235.352,93

Valor: R$ 235.352,93 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
Vigência: 10/06/2024.

Tomazina, 27 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DF87A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 27/10/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MARMORARIA E SERRALHERIA SAO MARCOS LTDA - CNPJ 18.016.120/0001-42, no valor total do lote 5: R$49.131,75 (quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
L.R.A. WATFE& CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61, no valor total do lote 6: R$36.796,00 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais);
T S RIBEIRO – CNPJ 13.055.055/0001-40, no valor total do lote 7: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
ALUBAN SERVICE LTDA – CNPJ 44.921.333/0001-29, no valor total do lote 4: R$4.328,00 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).
Itens desertos: 1, 2 e 3

Valor total dos lotes: R$132.255,75 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Vigência: 30/10/2023 á 30/10/2024.

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

Contratado: MARMORARIA E SERRALHERIA SAO MARCOS LTDA - CNPJ 18.016.120/0001-42
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.
Valor: R$49.131,75 (quarenta e nove mil e cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
Vigência: 30/10/2023 á 30/10/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Contratado: L.R.A. WATFE& CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.
Valor: R$36.796,00 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais);
Vigência: 30/10/2023 á 30/10/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

Contratado: T S RIBEIRO – CNPJ 13.055.055/0001-40
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.
Valor: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
Vigência: 30/10/2023 á 30/10/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

Contratado: ALUBAN SERVICE LTDA – CNPJ 44.921.333/0001-29
Objeto: Aquisição, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de Decoração Natalina para o Município de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e Edital de Licitação.
Valor: R$4.328,00 (quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).
Vigência: 30/10/2023 á 30/10/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:38EE8BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota municipal de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 40/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 2.159.301,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil e trezentos e um reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 22/11/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E7AF8E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Contratado: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELICNPJ 33.419.290/0001-61
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Quantidade: Fica alterado a quantidade dos respectivos ITENS 04 e 05: "NOTEBOOK: Tamanho da tela mínimo 15.6 polegadas, - Armazenamento mínimo: SSD de 256, Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR 4, Processador equivalente ou superior a Intel Corei3, sistema operacional Windows 10 Pro ou superior, conexão HDMI, webcam integrada, slot para cartão de memória, bivolt, leitor de cartão micro SD.", acrescentando de 06(seis) aparelhos de NOTEBOOK; ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de 24% em conformidade com o art. 65 §1 a Lei Federal nº 8.666/93.
Valor TOTAL: R$16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais).
Vigência: 22/12/2023.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5959C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Contratado: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS CNPJ 23.121.663/0001-60
Objeto: Aquisição de tablets para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e neste Edital de Licitação.
Quantidade: Fica alterado a quantidade do respectivo ITEM 01: "Tablet tela 10" ou maior, memória ram 4gb mínimo, armazenamento interno: 32 gb ou superior, armazenamento externo: 32 gb ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal de 5mpx ou superior, câmera traseira de 8mpx ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. Bateria de no mínimo 7040 mAh de capacidade. Conteúdo da Embalagem: 1x Tablet /1x Carregador /1x cabo USB / 1X Manual de instruções em português. Assistência técnica e garantia de 2 anos.", acréscimo de 04(quatro) aparelhos de Tablet tela 10; ao qual contempla o contrato original, com acréscimo de 21,1% em conformidade com o art. 65 §1 a Lei Federal nº 8.666/93.
Valor TOTAL: R$5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 07/03/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F1440042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI CNPJ: 16.579.174/0001-90
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Vigência: 04/10/2024.

Tomazina, 04 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
Contratado: LUCIANA COELHO GOMES CNPJ: 28.611.635/0001-44
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$13.450,15 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos);
Vigência: 04/10/2024.

Tomazina, 04 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
Contratado: OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 31.790.111/0001-72
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$3.639,19 (três mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);
Vigência: 04/10/2024.

Tomazina, 04 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
Contratado: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 37.516.954/0001-61
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

Valor: R$6.002,11 (seis mil e dois reais e onze centavos);.
Vigência: 04/10/2024.

Tomazina, 04 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023
Contratado: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 47.515.013/0001-67
Objetoo Registro de preço para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de consumo e de limpeza para as Secretarias do município de Tomazina/PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$13.814,58 (treze mil e oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência: 04/10/2024.

Tomazina, 04 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9E5FDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, marcada originalmente para às **09 horas** do dia **08 de novembro de 2023**, **FICA ADIADA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, 09 horas,** por alterações no Termo de Referência e consequentemente o Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:332812C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 008/CMAS/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/10/2023, Ata nº 010/2023;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre de 2023, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D49E33D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 009/2023/CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/10/2023, Ata nº 010/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0780072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO: 010/CMAS/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 30/10/2023, Ata nº 010/2023;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no 1º semestre de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2023.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5D460148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 10 de outubro de 2023, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 10/10/2023 (cf. matéria publicada na Edição nº 2877 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes por meio de emenda parlamentar 202240890007/2022, destinado ao Cras.
Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 20 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 20 de novembro de 2023 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 49.433,67 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e sete centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido às alterações na descrição dos itens do Edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 30 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:697242EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 16 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 16 de novembro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 225.980,99 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D4F80882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 5.590/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços fotográficos, incluindo a captura de imagens, a impressão das fotos e o fornecimento de álbuns fotográficos, em favor da empresa **DAYANNE DENICIEVICZ GRECHIN (CNPJ Nº 26.309.514/0001-17)**, pela apresentação da

proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.937,00 (onze mil e novecentos e trinta e sete reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:09B785FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (locadora), automóvel do tipo passeio 5 lugares e 07 lugares, vans, ambulância tipo a e ambulância tipo a 4x4, e um veiculo de carga por quilometragem livre para suprir as necessidades da secretarias municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 21 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 476.042,52 (quatrocentos e setenta e seis mil quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E3C85D18

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 36/23**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Concede licença paternidade, a partir de 23/10/2023, pelo período de 5 (cinco) dias, ao servidor público municipal ADRIAN DIEGO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor Geral, lotado na Câmara Municipal de União da Vitória -PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 30 de Outubro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO
(União)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1634FDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA AS MULHERES" NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 27/2023,** de autoria da Vereadora **THAYS BIEBERBACH,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Violência Política contra as Mulheres em União da Vitória, a ser realizado, anualmente, no dia quatorze (14) de março.
Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar e facilitar a realização de seminários, palestras e atividades diversas nas escolas, universidades, praças, teatros e demais equipamentos públicos sobre a importância do enfrentamento à violência política contra as mulheres na cidade, procurando priorizar a divulgação da Lei Federal 14.192, de 04 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.
Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser executadas em parcerias com entidades da sociedade civil.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:73BE557A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

CRIA O PROGRAMA TAMPINHA UNIÃO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A COLETA DE TAMPAS DE PLÁSTICO E A PERMUTA POR FRALDAS GERIÁTRICAS E POR ITENS DE HIGIENE, A SEREM DESTINADOS A PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 28/2023,** de autoria dos Vereadores**, JÚLIO ADILSON PIRES FILHO e ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Cria o Programa Tampinha União com o objetivo de incentivar a coleta de tampas de plástico e a permuta por fraldas geriátricas e itens de higiene, a serem destinados a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único.O Programa Tampinha União vincula-se à Secretaria de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR.

Art. 2ºSão diretrizes do Programa Tampinha União:
I – promover a conscientização sobre a importância da reciclagem e do desenvolvimento sustentável;
II – incentivar a prática de atos de solidariedade, apoiando as pessoas idosas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
III – fomentar a função social das entidades recicladoras.

Art. 3º O Programa Tampinha União será divulgado e promovido pela Secretaria de Assistência Social, visando à contribuição de toda a sociedade civil organizada.

Parágrafo Único: As atividades de coleta e distribuição poderão ser delegadas pela Secretaria de Assistência Social às entidades públicas situadas nos respectivos bairros.

Art. 4ºA Secretaria de Assistência Social fará chamamento público às instituições de acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e às entidades de coleta de materiais recicláveis interessadas em participar do Programa de que trata esta Lei, por meio de publicação no Diário Oficial e em seus canais oficiais de comunicação.

Art. 5º Empresas e entidades privadas podem se inscrever de forma gratuita no Programa Tampinha, na qualidade de "Amigo do Tampinha", por meio de órgãos públicos que tenham aderido ao Programa.
§1º As empresas e entidades privadas inscritas receberão um certificado do "Amigo do Tampinha", concedido pela Secretaria de Assistência Social de União da Vitória - PR, com o objetivo de valorizar iniciativas de engajamento social e sustentável.
§2º O critério de seleção para participação no Programa de que trata esta Lei será indicado no edital de chamamento público, o qual deve dispor, no mínimo, sobre:
I – a forma de inscrição;
II – a relação dos documentos exigidos;
III – o prazo para envio da documentação;
IV – a periodicidade de execução do Programa;
V - a especificação dos materiais de troca;
VI - os prazos e critérios quantitativos de distribuição e troca.

Art. 6º A Secretaria de Assistência Social ficará responsável pelo recebimento das tampinhas coletadas e pela distribuição dos materiais de troca às entidades de atendimento ao idoso.

Art. 7º A empresa de reciclagem deverá providenciar a retirada das tampas coletadas e destiná-las para reciclagem, por meio de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos.
§ 1º A reciclagem das tampas de plástico será de responsabilidade de recicladoras ou de órgãos de tratamento de resíduos plásticos, fiscalizados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
§ 2º Em caso de descumprimento do que estabelece este artigo, a instituição não poderá participar de novos chamamentos do Programa Tampinha União, ficando sujeita à fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 8º A Secretaria de Assistência Social e os demais órgãos públicos incumbidos da execução do programa deverão prestar contas em até trinta dias do encerramento da sua campanha, conforme determinado no edital de chamamento a que estiver vinculada.

Art. 9º O Programa Tampinha União terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:59F2B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DÁ O NOME DE "REGINALDO CALLIARI" A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 29/2023,** de autoria do Vereador **CELSO CARLOS ROCHA,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada "**REGINALDO CALLIARI**" uma via pública no Município de União da Vitória, a ser escolhida pelo Poder Executivo Municipal, por meio de decreto, após trinta dias da sanção desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:637D9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNDIAL DA SAÚDE MENTAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE UMA CORRIDA BENEFICENTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 30/2023,** de autoria do Vereador **JOSÉ GILSO LENCZUK,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Mundial da Saúde Mental no Calendário Oficial do Município de União da Vitória, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.
Art. 2º O Dia Mundial da Saúde Mental tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da saúde mental e promover a prevenção de transtornos mentais, o combate ao estigma e a busca pelo bem-estar psicológico.
Art. 3º Autoriza-se o Município de União da Vitória, por meio da Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde, a promover anualmente, próximo a data de 10 de outubro, uma corrida beneficente no Dia Mundial da Saúde Mental, visando arrecadar recursos para instituições de apoio e tratamento de saúde mental no município.
Parágrafo Único. A corrida beneficente mencionada no caput deste artigo será aberta à participação da comunidade em geral e contará com percursos de diferentes níveis de dificuldade, a serem determinados pela Secretaria de Esportes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, profissionais da área da saúde mental e outros órgãos públicos para a realização de atividades de conscientização e promoção da saúde mental no Dia Mundial da Saúde Mental.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:453CB0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023
(Inexigibilidade de Licitação n.º 36/2023 – Processo Administrativo n.º 168/2023)
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 13/2023 – Lei Paulo Gustavo – AUDIOVISUAL.

Objeto: Seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

Período de Inscrições (Presencial): de 10 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2023.

FRANCIELE C. MISTURINI
Secretária Municipal de Cultura

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BACC2625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2023
(Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2023 – Processo Administrativo n.º 169/2023)
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público n.º 14/2023 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Objeto: Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I desse Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

Período de Inscrições (Presencial): de 10 de novembro de 2023 até o dia 20 de novembro de 2023 das 12h00min às 18h00min, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado da Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, centro, andar térreo – União da Vitória – Paraná – CEP 84.600-900.

Todas as datas das sessões públicas de seleção estão disponíveis no Edital: Cronograma. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da PMUVA.

Informações Complementares: *cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Maiores informações: Telefone (42) 3523-7157.

União da Vitória/PR, 27 de outubro de 2023.

FRANCIELE C. MISTURINI
Secretária Municipal de Cultura

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:26483A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 568/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 112418/2023**, oriundo da Ouvidoria Municipal, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1121CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 466/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSORA-20H, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSORA – 20H

CLASS.	NOME	INICIO
147º	THAIS VERBANEK TERNOVI	01/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8B5D4C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 464/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.028,05 (duzentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Mun. de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3510	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	117.526,21

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.080 – Secretaria Mun. de Trânsito, Vig. E Fiscalização

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3509	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	107.501,84
TOTAL CRÉDITO			**225.028,05**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 464/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:21983523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 572/2023

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Municipal nº 4793, de 18/12/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando as solicitações devidamente protocoladas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme Memorando nº 120/2023, para suprir vagas conforme constante do Art. 22, inciso IV da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Setor de Contabilidade manifestou favorável quanto ao impacto orçamentário.

Considerando a manifestação favorável através de Parecer do Controlador Interno.

Considerando o Parecer favorável do Procurador Jurídico do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizada a Comissão devidamente constituída, proceder a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para contratação de Servidores, conforme legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:640B8468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 573/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 40/2023 – Processo n.º 167/2023.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada:	**BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA,** CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 125/2023.
Vigência:	02 (dois) meses.
Fiscal:	Emerson Luiz Jaras – CPF n.º 009.357.589-09.
Fiscal substituto:	Andréa Durdyn – CPF nº 925.469.869-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:418AF641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 463/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.359,58 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3874	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141,62
3880	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	67.217,96
TOTAL CRÉDITO			**67.359,58**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 463/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F5ACAC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 462/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 725,21 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
874	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,81
860	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160,91
880	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	552,49
TOTAL CRÉDITO			**725,21**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 462/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B43FBB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo CRAS e CREAS para o período do primeiro semestre de 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A486D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 025/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o período do pagamento até 30 de junho de 2023

Art. 2º Aprovar a justificativa do saldo superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E20FE873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N° 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar .o termo de adesão ao recurso denominado de Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 no valor de R$10.115,00, para itens de custeio.

Art. 2º - Aprovar o plano de ação referente a adesão da referida deliberação;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

MARIZA DE LURDES MARTINS
Presidente CMDI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:536E5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 30/10/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto ***Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **R & M Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.421.808/0001-24, com o Valor Global de R$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
R & M Alimentos Ltda - Valor Global de R$ 637.920,00 (Seiscentos e trinta e sete mil novecentos e vinte reais). Contrato Administrativo nº 127/2023 - Ata de Registro de Preços nº 158/2023. Lotes nº 01 e nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 30/10/2023 à 29/04/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de outubro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B3EB9830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 577/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MICHELE ALESSANDRA PATTENE	1512273	10	PROFESSOR	23/10/2023 A 01/11/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68B5804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
FELIPE ALVES	2018 A 2023	OPERADOR DE MÁQUINAS	30/10/2023 A 13/12/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:53FD9B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 575/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2021/2022	ZELADOR	23/11/2023 A 12/12/2023
ALCIONE SIRLEY DOZOREC	1363301	2022/2023	ZELADOR	13/12/2023 A 22/12/2023
SIMONE HOFFMANN MISSAU	1512391	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/11/2023 A 22/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6459EAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio e do Parecer Jurídico de Julgamento, resolve **HOMOLOGAR,** em 30/10/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2023, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MONITORAMENTO URBANO MUNICIPAL, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, INCLUINDO CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO, ALÉM DE TODO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE IMAGENS PROCESSADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, BEM COMO, IMAGENS DE CÂMERAS COMPARTILHADAS POR PARTICULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS PERSONALIZÁVEIS, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01),* em favor da seguinte empresa: IRIS BS SYSTEM LTDA. – CNPJ N.º 06.958.113/0001 – 80, com o Valor Global de R$ 405.999,96 (Quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

União da Vitória/PR, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2776C0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

O Prefeito Municipal de União d
a Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43,

VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 26/10/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 43/2023, cujo objeto ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Paz Comércio e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.509.544/0001-90, com o Valor Global de R$ 1.967.907,96 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
Paz Comércio e Serviço Ltda - Valor Global de R$ 1.967.907,96 (Um milhão novecentos e sessenta e sete mil novecentos e sete reais e noventa e seis centavos). Contrato Administrativo nº 126/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 30/11/2023 à 29/11/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 30 de outubro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:54597814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 08 /2023

Ricardo José Brugnago, Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público os critérios de "escolha de turmas" nas Escolas e CMEIs na rede Municipal de Educação de União da Vitória;

1º Tempo de lotação na Escola/CMEI (Lei 14/10/2008 – art. 47);
2º Tempo de serviço no Município;
3º Escolaridade (Doutorado, Mestrado ou PDEM, Pós-graduação, Graduação em Pedagogia, Magistério);
4º Idade.

Art.3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de outubro de 2023

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal da Educação
União da Vitória - PR
Dec.076/2021

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5F66C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231028_126925

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MHQ6893	279370T000000622	10/10/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D492D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231026_126843

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MEC2H88	279370R000009937	18/08/2023	74550	06535089035

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:37E4205B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º108/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, aos servidores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	III
	Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	III
	Gilda Maria Diogenes Botão	429	Assistente	II

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:70793247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 006/2023

RESOLUÇÃO CMS 006/2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 2º Quadrimestre (RDQA 2023) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-Pr, em reunião ordinária no dia 22 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre (RDQA) 2023.
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 30 de Outubro de 2023

JAIR LONGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 006/2023.

JANE CECCON ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:829A0E13

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO L. A. MINERAÇÃO LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa L. A. MINERAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 195/2023 - Pregão Eletrônico nº 50/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de britagem necessário às atividades do Departamento Rodoviário do Município de Verê/PR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4430	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6F395208

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Data 30/10/2023

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 027/2023, divulga o Resultado Provisório da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 207/2022, nos termos da Legislação vigente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

CANDIDATO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO RENOSTRO	———	———
JOSIANE BONATTO - DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	**1370 PONTOS**	**APTA**
ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI – DIRETORA AUXILIAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	**1380 PONTOS**	**APTA**
JEUSA CARLA CAGNINI ZANCHI	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	**1440 PONTOS**	**APTA**
DELECIR LURDES VIEIRA LOPES PASSARELLO	CMEI SONHO DE CRIANÇA	**1270 PONTOS**	**APTA**
NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	**1410 PONTOS**	**APTA**
ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VIVER E APRENDER	**1390 PONTOS**	**APTA**

As candidatas poderão interpor recurso junto à Comissão, no que se refere ao resultado provisório da Avaliação de Mérito e Desempenho, no dia 01 de novembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, Verê/PR.

Verê, 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretaria Municipal De Educação – Presidente

SANDRA CELLA ORBEN
Setor De Recursos Humanos

GILMAR JOSÉ ORBEN
Diretores Das Escolas Municipais

TERESINHA CARINI GORGES
Profissionais Do Magistério Da Escola Municipal Álvaro Renostro

LEILA CRISTINA LAUTERT
Profissionais Do Magistério Da Escola Municipal São Francisco De Assis

JOSLANDE CECAGNO ATUÍ
Profissionais Do Magistério Da Escola Municipal São João Batista De La Salle

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Profissionais Do Magistério Da Escola Municipal Viver E Aprender

PRECILA PASUC
Profissionais Do Magistério CMEI Sonho De Criança

KAROLINE MATTEI MAZZETO
Profissionais Do Magistério CMEI Chapeuzinho Vermelho

ROSANI RAITZ
Servidor Técnico-Administrativo Da Escola Municipal Álvaro Renostro
E CMEI Chapeuzinho Vermelho

SILMARA DA SILVEIRA
Servidor Técnico-Administrativo Da Escola Municipal São Francisco De Assis

MARIA PATRÍCIA GORGES
Servidor Técnico-Administrativo Da Escola Municipal São João Batista De La Salle

CARLA ANDREIA ANTONELLO
Servidor Técnico-Administrativo Da Escola Municipal Viver E Aprender

ANA LUCIA REGUELIN
Servidor Técnico-Administrativo Do CMEI Sonho De Criança

LUCIANE ARNOLDO
Pais De Alunos Da Escola Municipal Álvaro Renostro

EDIVANE CERVINSKI PERUZZO
Pais De Alunos Da Escola Municipal São Francisco De Assis

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Pais De Alunos Da Escola Municipal São João Batista De La Salle

GENIVALDO ALBERTO ARTUZO
Pais De Alunos Da Escola Municipal Viver E Aprender

DIOGO CALGAROTTO
Pais De Alunos Do CMEI Chapeuzinho Vermelho

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Pais De Alunos Do CMEI Sonho De Criança

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08BEB7CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 164/2023

Data 18/10/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2015 Manutenção do Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.46.00.00 (0000) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 (0101) Contribuições Patronais.....R$ 208.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção Do Ensino Infantil
3.1.90.13.00.00 (0101) Contribuições Patronais.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção Do Ensino Infantil
3.1.90.13.00.00 (0103) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.46.00.00 (0303) Auxílio Alimentação.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.1.71.70.00.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 48.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 62.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0504) Material de consumo.....R$ 60.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 40.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal

3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 792.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

Anulação Parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 15.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.13.00.00 (0000) Contribuições Patronais.....R$ 20.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0002.2005 Ações de Natureza Jurídica
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.241.0005.2018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00.00 (0103) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51.00.00 (0303) Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.13.00.00 (0303) Contribuições Patronais.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
3.1.71.70.00.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 12.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2046 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná
3.3.71.70.00.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 50.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários livres	R$ 54.000,00
00101	Fundeb – 70%	R$ 233.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)	R$ 98.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias	R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 792.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 18 de Outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:86659DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do 14/11/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º45/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 30/10/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 30/10/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F9C438D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5331 - NOMEIA RICARDO BERTONCELLO

Decreto 5.331, de 30 de outubro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Ricardo Bertoncello, portador do CPF/MF n.° 024.274.xxx-xx, para ocupar o cargo de Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8FC17D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5332/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5332/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – Manter o Transporte Escolar
3.3.90.18 – 161 – 1000 – Auxilio Financeira a Estudante R$ 7.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação
0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – Manter a Secretaria de Educação
3.1.90.16 – 195 - 1000 – Outras Despesas Variáveis R$ 7.500,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Vitorino, 30 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1B7EB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto 5.324, de 23 de outubro de 2023

SÚMULA: nomeia os membros da Escuta Especializada e Revelação Espontânea de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Vitorino – PR e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Escuta Especializada e Revelação Espontânea de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Lei Federal nº13.431/2017 e Decreto Federal nº9.603/2018, que dispõe o atendimento Intersetorial, com a seguinte composição:
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social:
Bruna Strapazzon – Psicóloga.
Jéssica Giovanaz- Psicóloga.
Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Solange Martini – Psicóloga.
Sônia Mitrut – Assistente Social.
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Eloana Zanco Damasceno – Psicóloga
Larissa Maffioletti – Enfermeira
Representando a APAE – Escola 07 de Abril:
Adriana Lopes – Psicóloga.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:0D629E6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3055 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 3055 de 26 de Outubro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Le Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.325.158,36 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	110	Secretaria de Viação e Obras	**7.1.26.782.50.2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO**	350.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
Suplementar	131	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	300.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	135	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	60.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	138	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	50.000,00
			339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	140	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.302.15.2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE - FUNDO MUN. DE SAUDE**	60.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR	
Suplementar	201	Secretaria de Urbanismo	**12.1.15.451.53.1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS**	50.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Suplementar	56	Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	**5.1.20.606.60.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO**	100.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	
Suplementar	73	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO**	15.158,36
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00116 - BCO DO BRASIL- PROG.TRANS.ESC.678/14134-8	
Suplementar	82	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	15.000,00
			335043 - Subvenções sociais	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
Suplementar	87	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%**	250.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	
Suplementar	88	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%**	75.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do dispôs o no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguinte detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 985.158,36 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	520.000,00
00116 - BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8	15.158,36
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	450.000,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	79	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	250.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
Anulação Dotação	80	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	75.000,00
			319013 - Contribuições patronais	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
Anulação Dotação	84	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%**	15.000,00
			339033 - Passagens e despesas com locomoção	
			Vínculo: 00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 26 de outubro de 2023

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1BDA2FF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 244/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	244/2023
b) Nr. Licitação:	190/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	30/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	1.298.548,0000	R$ 1.298.548,00
Total fornecedor:				R$ 1.298.548,00
Total geral:				R$ 1.298.548,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A001D434

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43-2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL,pessoajurídicade direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na RuaTocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**ALEXANDREDONATO**,brasileiro,casado,funcionáriopúblico municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado doParaná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO -Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Qtd Contratada	Saldo	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
10	Alhograúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	151	0	37	37	R$ 16,50
14	Atum conservado em óleo comestível, acondicionado em lata de 170 g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	130	0	32	32	R$ 5,40

17	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes queimpossibilitem o consumo	1.298	21	324	345	R$ 3,70
42	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substânciasterrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	551	0	137	137	R$ 5,40
57	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 850gr.	300	18	75	93	R$ 9,70
67	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de Saccaromycesceravisae e agente de reidratação. Embalagem original de 10 gr. Validade mínima de 12 meses	80	0	20	20	R$ 0,86
99	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	842	42	210	252	R$ 8,47
122	Suco a base de soja (uva, maracujá, abacaxi), acondicionado em embalagem original de 1 L tipo "tetra park"	25	0	6	6	R$ 5,40
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.277,70 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 315.351,66 (trezentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias,de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:263086CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **083/2023**, Processo Administrativo nº **100/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada na transformação e adaptação de veículo "Van Master" do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 40.872.190/0001-51 cruzeiro@cruzeirodosulsc.srv.br - (48) 99111-1423	34.000,00	33.000,00	1.000,00
			Proveito - 2,9%
Totais	**34.000,00**	**33.000,00**	**1.000,00**
			Proveito - 2,9%

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: CRUZEIRO DO SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 40.872.190/0001-51				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 26/10/2023 09:45:22**			
TRANSFORMAÇÃO VAN				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE ITENS INSTALADOS NO SALÃO DE PASSAGEIROS, SENDO UM ELEVADOR PARA CADEIRANTE, SETE POLTRONAS E SISTEMA DE CINTOS RETRATORES PARA CADEIRANTE	1,00	UNIDADE	4.852,94	4.852,94
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO		**Modelo:**	
PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, 15 MM COM REVESTIMENTO EM PASSADEIRA VINIL AUTOMOTIVO	1,00	UNIDADE	2.892,35	2.892,35
Marca: LG BRIGHT	**Fabricante:** LG		**Modelo:**	
POLTRONAS RECLINAVEIS COM ASSENTO E ENCOSTO INTEIRIÇO, ESPUMA SOFT, REVESTIDAS EM COURVIN NA COR PRETA.	8,00	UNIDADE	2.183,82	17.470,56
Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO		**Modelo:**	
CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS	8,00	UNIDADE	179,56	1.436,48
Marca: CSV ABD	**Fabricante:** CSV		**Modelo:**	
APOIO DE BRAÇO PARA POLTRONAS RECLINAVEIS	9,00	UNIDADE	490,15	4.411,35
Marca: PRÓPRIA **Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:**			
ESTRIBO PARA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA	1,00	UNIDADE	1.936,32	1.936,32

Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIO	**Modelo:**

Enéas Marques, 26 de Outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente:

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:66AE14F5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1820/2023

DECRETO N. º 1820 /2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	161	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
			Total		**20.000,00**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	159	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS. 3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
		Total		**20.000,00**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**		**Excesso**	
00000	20.000,00	0,00		0,00	
Total	**20.000,00**	**0,00**		**0,00**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 30 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8EE60381

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2980/2023

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 851.304,59 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinado à inclusão da seguinte Programática Orçamentária na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		**FONTE**	**VALOR**
Órgão:13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade Orçamentária: 13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura e Lazer		
Função:13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0033	**CULTURA PARA TODOS**		
Ação:2387	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI PAULO GUSTAVO**		

3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	956	233.159,55
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	956	12.271,56
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	957	27.639,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	957	178.125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	957	400.109,45
TOTAL			**851.304,59**

Art. 2º. O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 851.304,59 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

ORDEM	RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	1.7.2.4.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANSF-BB.LEI PAULO GUSTAVO-OUTRAS ÁREAS CULTURAIS-C/C-80.991-8	956	245.431,11
02	1.7.2.4.99.0.1.10.00.00.00.00	TRANSF-BB.LEI PAULO GUSTAVO-AUDIO-VISUAIS-C/C-80.992-6	957	605.873,48
TOTAL				851.304,59

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar e suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão das previsões disponibilizadas não suportarem os seus atendimentos, utilizando como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias com saldo remanescente descritas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.703, de 19 julho de 2021, alterado pela Lei Municipal nº 2.946, de 18 julho de 2023.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº 2.838, de 01 agosto de 2022, alterados pela Lei Municipal nº 2.875, de 21 dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4ABC054D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1668/2023

SÚMULA: Constitui a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Sarandi (CEVCA) e dá outras providências

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Municipal para o Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescentede Sarandi (CEVCA);

§1º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º. Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referencia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Escritório Regional da Secretaria Da Justiça Família e Trabalho de Maringá - SJUF;

Art. 2º. Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e o Conselho Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III -Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV -Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

V -Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e às suas Famílias;

VI -Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violências e às suas Famílias;

VII -Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o Poder Executivo do Município quanto à operacionalização e avaliação das ações implantadas;

VIII -Fomentar, articular e – sempre que necessário - avaliar a elaboração e a execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de SARANDI-PR;

Art.3º.A Comissão Municipal promoverá reuniões periódicas com datas previamente definidas.

Art.4º.A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte maneira:

I - GOVERNAMENTAIS

Nome	Representante/Área
Titular: Djenifer Bernini Salomoni Suplente: Carolina Santos Nakadomari Titular: Juliane Peres Mezulon Suplente: Karen Karoline de Souza Titular: Juliana Pelegrino Arcanjo Suplente:Juliana Michele Bento	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Verlaine Cristina de Paula Suplente: David Oliveira Barcelos Titular: Leidiane Gazola Munhóz Suplente: Janaina Priscila Bariani	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ângelo Willian Catarim Suplente: Natália de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Laura Luana Cardoso da Silva Suplente: Daniel Jorge de Souza	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Alvina Braga Primo Hereck Suplente:Luciana Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Alexandre da Silva Suplente:Kayse Samara Peixoto	Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
Titular: Sara Inae dos Santos Ribeiro Suplente: Margarete Aparecida da Silva Moreira	Escola Estadual

II - ÓRGÃOS COLEGIADOS

Nome	Representa/Área
Titular: Edna Klip Ferreira Suplente: João Francisco Freire Neto	Conselho Tutelar
Titular: Sara Regina de Godoi Suplente:Jane Maria Mortean Chicarelle	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º.A coordenação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes caberá a Secretaria Municipal de Educação no período de 01/04/2023à 31/03/2024, havendo rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada doze (12) meses.

Parágrafo único. As atividades exercidas pelos membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1413/2023, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4510F8B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2023 ID: 9428 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO*
CNPJ: 85.038.347/0001-86

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	39326	Batente 13 cm, contendo 2 peças de 2,10 cm e uma cabeceira 0,90 com madeira maciça; na cor natural da madeira em perfeito estado, sem rachaduras lixado o produto devidamente alinhado, amarrado e selado.	Unid	31	R$ 240,00	7.440,00	TAUARI
					TOTAL:	7.440,00	

Valor total: R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7568AD54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023 ID: 9425 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *MASTER METAIS E ACOS ESPECIAIS LTDA*
CNPJ: 45.795.380/0001-36

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	21332	Prego polido 15x15 c/ 1kg	Kilos	53	R$ 17,48	926,44	GERDAU
					TOTAL:	926,44	

Valor total: R$ 926,44 (Novecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:CFC3EE18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2023 ID: 9424 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *LOJA TRADICAO LTDA*
CNPJ: 24.652.542/0001-07

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	72317	Carrinho de Carga Armazém com Capacidade de 200 Kg.	UNID	7	R$ 403,00	2.821,00	BRASIL CAR
33	45660	Disco de lixa para esmerilhadeira 180 x 6,4; Tamanho 180 mm, Peso 0.01 Quilogramas, Comprimento 17.57 centímetros, Largura 15.52 centímetros, Altura 0.4 centímetros. Apropriados para lixamentos finos e grosseiros, assim como desbastar, eliminar rebarbas e desenferrujar aço inoxidável, aço, ferro fundido e chapa de aço. Especialmente indicados para a indústria automobilística. Capacidade de desgaste extrema e longa vida útil. Discos de lixa para fixação em pratos de apoio de borracha.	unid	83	R$ 10,00	830,00	DISFLEX
43	53278	MARRETA FERRO C/ CABO 2 kg	UNID	8	R$ 48,20	385,60	ROTONY
49	39364	Parafuso Chumbador (Parabolt)1/4.	Unid	61	R$ 1,29	78,69	ANCORA
63	45663	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL TEMPERADO E LIXADO, TIPO TRAVADO, QUANTIDADE DENTES 7 POR POLEGADAS, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 26 POL.	unid	16	R$ 54,00	864,00	UTAH
65	34103	TANQUE P/ LAVAR ROUPA. MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 20L. ACOMPANHA VÁLVULA E PARAFUSO P/ FIXAÇÃO.	Unid	18	R$ 58,00	1.044,00	HERC
68	33541	Trena Aberta De Fibra De Vidro 50 metros de Fita de alta precisão Sistema de Medição: Metro Centímetro Milímetro (Métrico) e Polegada, Modelo anatômico, Pino de Fixação no Solo	Unid	13	R$ 31,00	403,00	ROTONY
					TOTAL:	6.426,29	

Valor total: R$ 6.426,29 (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:ED68BCBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023 ID: 9426 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.*
CNPJ: 10.982.413/0001-72

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	38535	Brita, Material Rocha Triturada, Tamanho Brita ½.	M³	255	R$ 124,90	31.849,50	P.INGÁ
					TOTAL:	31.849,50	

Valor total: R$ 31.849,50 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:74FA1DE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023 ID: 9416 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *51.663.006 JOSE MARIO SANTANA*
CNPJ: 51.663.006/0001-80

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38528	Arame, Material Ferro, Bitola 12, Características Adicionais Recozido.	kg	200	R$ 14,45	2.890,00	Companhia do aço
					TOTAL:	2.890,00	

Valor total: R$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B7491166

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023 ID: 9421 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *JC FERRAGENS LTDA*
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	44262	Betoneira, capacidade tambor 400L, capacidade mistura 280L, Nº aproximado de ciclos/hora 12, produção horária aprox. (m³) 4,1, rotação do tambor (rpm) 26, potência do motor 2cv IV pólos, tensão monofásica (v) 220V, frequência 60HZ, transmissão por correia tipo V: A 51, peso (KG) 242 kg, dimensões (CxLxA)1850x985 x1475.	Unid	3	R$ 4.400,00	13.200,00	MAQTRON
14	38536	Cabo Ferramenta, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 1,50 m.	Unid	78	R$ 12,50	975,00	PARANA
16	21231	Cadeado nº 50 Corpo em latão maciço e chave em latão Autoblocável com travas oblíquas	Unid	148	R$ 24,00	3.552,00	TRIANGLE
18	72316	Carrinho de Mão com Caçamba Preta 45L.	UNID	11	R$ 130,00	1.430,00	MAESTRO
19	44251	Chave ajustável, tipo grifo, material: aço, abertura: 24 polegadas, mordentes regulares.	Unid	2	R$ 100,00	200,00	STARFER
31	33418	Disco de serra para madeira 24 dentes Espessura 2,6 mm Espessura do corpo 1,5 mm Diâmetro do furo da lâmina 20 mm Rotação máxima 7.200 rpm Velocidade periférica: 70 m/s Tamanho da bucha de redução : De 20 para 16 mm	Unid	36	R$ 24,00	864,00	HAMMER
41	44261	Gatilho de pulverizador de ar, construído em PVC com mangueira de no mínimo 20 cm para sucção de líquidos, entrada de ar: rosca fêmea, resistente a produtos químicos, componentes internos fabricados em latão e com vedações em borracha nitrílica.	Unid	26	R$ 20,00	520,00	AR PREX
42	38546	Linha Pedreiro, Tipo Trançada, Tamanho 100 m.	Unid	43	R$ 7,00	301,00	TOP FIO
50	21321	Ponteiro de ferro fundido 1" (longo)	Unid	4	R$ 35,00	140,00	LORD
55	45692	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 2,40 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	11	R$ 5,00	55,00	FIX ALL
56	45693	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 3,20 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	3	R$ 7,00	21,00	FIX ALL
59	45696	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 6 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	7	R$ 40,00	280,00	FIX ALL
60	21345	Régua em alumínio p/ pedreiro - frisada c/ 2m	Unid	13	R$ 28,00	364,00	NOVO HORIZONTE
64	3821	Talhadeira de ferro fundido 1" (longa)	Unid	22	R$ 40,00	880,00	LORD
66	38551	Tijolo, Material Barro Cozido , Tipo Furado, Comprimento 19, Largura 14, Espessura 9, Quantidade Furos 6, Aplicação Construção Civil.	Milhei	38	R$ 720,00	27.360,00	SÃO CARLOS
69	44228	Trena digital a laser, faixa de medição interior: 0,05 – 70 m, precisão de medição: ±1,5 mm, diodo do laser: 635 nm, < 1mW, clase do laser: 2, com bolsa de proteção inclusa.	Unid	11	R$ 315,00	3.465,00	MILISSEY
70	46271	Vergalhão Armação Concreto, Material Ferro, Tipo CA-50, Comprimento 12, Bitola 5/16.	Barra	400	R$ 36,00	14.400,00	VOTORAÇO

					TOTAL:	68.007,00	

Valor total: R$ 68.007,00 (Sessenta e oito mil e sete reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:190EB461

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023 ID: 9418 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA*
CNPJ: 40.044.357/0001-96

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
35	38543	Disco Diamantado, Material Diamante, Diâmetro 110, Diâmetro Furo 20, Tipo Segmentado, Aplicação Concreto, Características Adicionais Refrigerado a Ar.	Unid	44	R$ 10,40	457,60	FAMASTIL
					TOTAL:	457,60	

Valor total: R$ 457,60 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8904C1BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023 ID: 9420 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *E C DA SILVA FERRAGENS LTDA*
CNPJ: 09.655.702/0001-88

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
8	45680	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14MM.	unid	20	R$ 18,49	369,80	NOVE54
13	44269	Bucha de redução PVC rosca 3/4" X 1/2"	Unid	31	R$ 1,49	46,19	KRONA
38	45672	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 3/4 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	6	R$ 17,00	102,00	NOVE54
39	45670	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA 3/8 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	6	R$ 19,94	119,64	NOVE54
40	45671	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO MADEIRA, BITOLA, 5/8 POL, APLICAÇÃO CARPINTARIA.	unid	6	R$ 15,99	95,94	NOVE54
57	45694	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 4 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	3	R$ 9,99	29,97	NOVE54
58	45695	Rebite confeccionado em alumínio, tipo de repuxo, com mandril em aço, com cabeça no formato abaulada, aba normal, 4,80 mm. Caixa com 100 Un.	Caixa	3	R$ 19,99	59,97	NOVE54
					TOTAL:	823,51	

Valor total: R$ 823,51 (Oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D5AB8018

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023 ID: 9419 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *DIOGO IANZER VIEDO & CIA LTDA*
CNPJ: 10.980.376/0001-63

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
15	21230	Cadeado nº 45 Corpo em latão maciço e chave em latão Autoblocável com travas oblíquas	Unid	95	R$ 24,17	2.296,15	GOLD
					TOTAL:	2.296,15	

Valor total: R$ 2.296,15 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1DA202C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023 ID: 9417 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *BILHA COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA*
CNPJ: 24.210.851/0001-27

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	45664	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/8X4 POL.	unid	16	R$ 4,07	65,12	NOVE54
23	45665	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/8X5 POL.	unid	16	R$ 5,13	82,08	NOVE54
25	45675	CHAVE PHILIPS 1/8"X3"	unid	16	R$ 1,81	28,96	NOVE54
29	41252	Cones nas cores branca e laranja, refletivo, em borracha, maleável, com 75cm, com sapatas para escoamento de àgua de acordo com a NRB 15.071.	Unid	60	R$ 59,07	3.544,20	VONDER
30	33416	Desempenadeira plástica base corrugada 17 x 30 cm com poliestireno especial de alta resistência.	Unid	37	R$ 8,12	300,44	VONDER
34	39335	Disco de serra para madeira 36 dentes Diâmetro 7.1/4" 185mm. Diâmetro do furo da lâmina 20 mm. Rotação máxima de no mínimo 6.000 rpm. Tamanho da bucha de redução : De 20 para 16 mm	Unid	37	R$ 27,56	1.019,72	VONDER
					TOTAL:	5.040,52	

Valor total: R$ 5.040,52 (Cinco mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B9002488

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023 ID: 9430 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Fornecedor: FENIX BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	47538	BOLA DE FUTSAL oficial, 61-64 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 74,99	R$ 1.799,76	PENALTY
					TOTAL:	R$ 1.799,76	

Valor total: R$ 1.799,76 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:A1E3E77C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023 ID: 9422 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICOS LTDA*
CNPJ: 44.258.379/0001-00

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
45	45806	Martelete Rompedor. Conforme memorial descritivo.	Unid	10	R$ 1.299,67	12.996,70	VONDER
					TOTAL:	12.996,70	

Valor total: R$ 12.996,70 (Doze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:883F9803

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2023 ID: 9427 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *REDNOV FERRAMENTAS LTDA*
CNPJ: 45.769.285/0001-68

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	72318	Enxada Larga 1.5, Cabo de Madeira 130cm. Dimensões 130,4x25,5x19,8cm	UNID	7	R$ 44,99	314,93	MINASUL
44	53280	MARRETA FERRO C/ CABO 5 kg	UNID	8	R$ 131,19	1.049,52	MINASUL
47	46280	Máquina de Cortar Vergalhão N°1. Aplicação: Corte em aço de construção civil.	UND	3	R$ 419,99	1.259,97	METALSUL
48	33527	Parafusadeira Mandril engate rápido Sistema de bateria deslizante Velocidade variável e reversível: 0 - 750 rpm Mandril de engate rápido: 3/8" Controle de torque de: 24 posições Torque de: 97 Lb / polegadas - 11 Nm Bateria: 12 volts, incluso caixa com acessórios	Unid	4	R$ 245,05	980,20	BLACK E DECKER
67	22277	Torneira bóia p/ caixa d'água 3/4 - metal	unid	11	R$ 69,94	769,34	IMPERATRIZ
					TOTAL:	4.373,96	

Valor total: R$ 4.373,96 (Quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:224B9B1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2023 ID: 9423 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

Fornecedor: *LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA*
CNPJ: 26.950.671/0001-07

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	38530	Arco Serra, Lâmina Serra Standard 12 Polegadas, Material Cabo Polipropileno, Tratamento Superficial Niquelado, Tamanho 12, Tipo Regulável, Características Adicionais Profundidade de Corte de 90 mm.	Unid	36	R$ 17,34	624,24	FERTAK
6	45678	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM.	unid	20	R$ 6,97	139,40	FERTAK
7	45679	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM.	unid	38	R$ 7,99	303,62	FERTAK
9	45683	BROCA DE VÍDEA 10MM SDS PLUS.	unid	40	R$ 6,47	258,80	FERTAK
10	45684	BROCA DE VÍDEA 12MM SDS PLUS.	unid	28	R$ 7,39	206,92	FERTAK
11	45681	BROCA DE VÍDEA 6MM SDS PLUS.	unid	40	R$ 4,31	172,40	FERTAK
12	45682	BROCA DE VÍDEA 8MM SDS PLUS.	unid	40	R$ 4,79	191,60	FERTAK
20	44252	Chave ajustável, tipo grifo, material: aço, abertura: 36 polegadas, mordentes regulares.	Unid	2	R$ 156,00	312,00	FERTAK
21	45668	CHAVE DE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 1/4X4 POL.	unid	16	R$ 4,49	71,84	FERTAK
24	45676	CHAVE PHILIPS 1/4"X6"	unid	16	R$ 4,14	66,24	FERTAK
26	45674	CHAVE PHILIPS 3/16"X4"	unid	16	R$ 2,99	47,84	FERTAK
27	72315	Colher de pedreiro 8" canto reto	UNID	15	R$ 11,22	168,30	FERTAK
28	21242	Colher p/ pedreiro nº 9 canto retangular	Unid	33	R$ 11,29	372,57	FERTAK
32	45659	Disco De Corte 180 mm Para Aço E Materiais Ferrosos; Diâmetro do disco de corte: 180 mm, Espessura: 3.2 mm, Diâmetro central: 23 mm, Diâmetro do furo do disco de corte:22,23 mm – 7/8", Número de telas do disco:2, Grão: G 30. Rotação máxima do disco (rpm):8.595 rpm. Norma de referência: ABNT NBR 15230 e ABNT NBR 16245.	unid	39	R$ 6,99	272,61	WORKER
37	45687	FERRAMENTA, CHAVE DE GRIFO Nº 14.	unid	4	R$ 39,99	159,96	FERTAK
46	39359	Martelo Unha Carpinteiro de 29 mm com cabo de fibra de Vidro e Borracha em aço forjado, cabeça polida.	Unid	30	R$ 32,12	963,60	FERTAK
51	33684	Ponteiro Utilizado em martelete tipo SDS MAX 600MM para romper concreto,	Unid	20	R$ 54,99	1.099,80	WORKER

		alvenaria, pedras, entre outros					
53	21333	Prego polido 17x21 c/ 1kg	Kilos	73	R$ 14,99	1.094,27	TX
54	21334	Prego polido 17x27 c/ 1kg	Kilos	73	R$ 14,94	1.090,62	TX
61	33536	Serra Aço Rápido (manual). Produzida em aço carbono, c/24 dentes, cor amarela.	Unid	93	R$ 2,99	278,07	FERTAK
62	43873	Serra Mármore, Potência 1300 W , diâmetro disco 110 mm, diâmetro furo disco 20 mm, voltagem 127 V, características adicionais: alto torque, Rolamento vedado contra pó, disco diamantado.	UND	4	R$ 287,09	1.148,36	WORKER
					TOTAL:	9.043,06	

Valor total: R$ 9.043,06 (Nove mil e quarenta e três reais e seis centavos).

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:12A2900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL Nº 59/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos de CADASTRO AVULSO, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF/CNPJ
Julio Nogueira	4-30301	644.XXX.XXX-72
Espolio de Elizabeth da Silva Pereira	4-30822	903.XXX.XXX-04
Leandro Aparecido dos Santos	9-11514	041.XXX.XXX-04
Sebastião Mariano de Souza	9-16432	397.XXX.XXX-72
Benedita Pereira Barbosa	9-18554	498.XXX.XXX-68
Gerson Luiz Rosa	9-21987	078.XXX.XXX-40
Kelly Barbosa	9-23063	068.XXX.XXX-09
Espolio de Jose Barboza Lopes	9-23468	569.XXX.XXX-53
Ludomir Aparecido Posacki Hassimoto	9-2446	044.XXX.XXX-03
Augusto Aparecido de Andrade	9-25931	589.XXX.XXX-04
Cleiton Alves Couto	9-26415	049..XXX.XXX-02
Eliane Aaprecida Catarino Rosa	9-27191	023.XXX.XXX-70
Maria Aparecida Machado	9-27356	043.XXX.XXX-14
Maria Neuza Rodrigues Vieira	9-27522	066.XXX.XXX-23
Aline Paulino	9-27583	062.XXX.XXX-90
Argeu Freitas de Souza	9-27688	33.XXX-XXX/0001-68
Jose Carlos Jeronimo	9-28018	026.XXX.XXX-10
Jaime Vanzei	9-29301	857.XXX.XXX-59
Espolio de Fatima Ribeiro Lemes Pereira	9-29777	542.XXX.XXX-00
Daniel Wilson Siqueira	9-29951	809.XXX.XXX-34
Nelson de Souza	9-61154850	007.XXX.XXX-40

Paço Municipal, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Adm. e Receitas
Decreto 1649/2023

SERGIO DE FREITAS
Coord. De Trib. Municipais e Cad. Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Michelle Rocha de Oliveira e Silva
Código Identificador:A02F4E31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 134/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 134/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97.324,00 (noventa e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	916	Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		18.750,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	909	Programa PROCAD-SUAS FNAS
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		14.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		16.574,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 97.324,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339018	Auxílio Financeiro a Estudantes
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 13.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	16.574,00

RECEITA	1.7.2.9.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências dos Estados Destinadas a assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	18.750,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Receitas do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	44.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 84.324,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:01EF30D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 225/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 225/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.140.		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	
807 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.03000000	Fonte: 1940	1.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1940	12.000,00
Total da Receita:		**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D8674E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.215/2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
003 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.0010.0301.0140.2250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/ Recursos	
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
003 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003.0010.0301.0140.2250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/ Recursos	
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:905B27FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 266/2023 - SUPLEM SAMAE

Decreto nº 266/2023 de 18/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
12 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
43 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
47 - 3.3.90.37.00.00	01076 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
	Total Suplementação:	**96.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
15 - 3.3.90.36.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
14.001.17.511.0008.2.075.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
27 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 14.001.17.512.0008.1.211.	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Melhoria e Ampliação de Sistema de Água	5.000,00
32 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
14.001.17.512.0008.1.212.	Aquisição de Hidrômetros	
33 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

14.001.17.512.0008.2.076. Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano 49 - 3.3.90.40.00.00 01076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
14.001.17.512.0008.2.077. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
57 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R$ 3.000,00

14.001.28.846.0000.0.001. Contribuição ao PASEP - R$ 10.000,00

61 - 3.3.90.47.00.00 01076 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00

Total Redução: 96.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D900981A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023-CMDCA

SÚMULA: Edital do Resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar o Município de Astorga, para o período de 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Astorga, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°1.746/2005, com as alterações posteriores, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA** ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Astorga.

NOME	TOTAL DE VOTOS
1 . ADRIANA LOURENÇO	**268**
2. EZIEL	**243**
3. ELZA MOLINA	**240**
4. DANIELE MALAQUIAS	**231**
5. OLINDA NÉRIS	**214**
6.ALESSANDRA DIAS	194
7. GESSICA (ESPOSA DO TIO CHICO)	143
8. ADILEIA	138
9. ROSANGELA DEPIERI	130
10. CLAUDENIR – MI	128
11. GABI MUELLER	124
12. EMERSOM	92
13. MARI	92
14. ANA PAULA MALLER	84
15. JOHN LENON	81
16. FULVIO	72
17. NEIDE DO WILSON TORNEIRO	57
18. LUCY DA AUTO ESCOLA	46
19. RUANA	28
20. ROSANGELA	20
21. NUBIA	11
BRANCOS	**02**
NULOS	**190**
TOTAL DE VOTOS VALIDOS	**2.821**
TOTAL DE VOTOS GERAL	**2.829**

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 30 de outubro de 2023

VANESSA PEIXOTO
Representante Governamental

LUIZ TEIJITAKAGI JUNIOR
Representante Governamental

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Representante Não Governamental

MILTON PEIXOTO
Representante Não Governamental

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F33F648C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 - RETIFICADA

PREGÃO (ELETRONICO) N° 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2022

Ao 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº

696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001- 79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.777.807/0001-70, E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.713.730/0001-72, H. A. ERBE & CIA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5720/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 74/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFECCOES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 39.777.807/0001-70, com sede na Rua Florisval Lanconi, 28 - CEP: 82.800-120 - Bairro: Taruma em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NELSI BERVIAN NEVES, inscrito no CPF/MF nº 430.939.739-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	1271	BONÉ ROÇADOR Tipo roçador, cor azul escuro, em tecido brim (100% algodão); saia removível de 20 a 30 cm de comprimento com fixação por velcro; regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos; logotipo do Município de Balsa Nova bordado na parte frontal.	UN	27,00	57,30	1.547,10
5	2	3896	COLETE De identificação multiuso - Cor marinho forte, confeccionado em brim leve (67% poliéster e 33% algodão), com fechamento de zíper na cor preta, com lapela cobrindo o mesmo. Confecção de primeira qualidade. Parte frontal do colete 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo; No quadrante superior esquerdo do colete deverá dispor a logomarca do Município de Balsa Nova e respectiva Secretaria Municipal (a qual solicitar), bordada à altura do peito. Na parte posterior do colete, altura das costas, serigrafia na cor branca e em letra caixa alta com altura mínima de 7 cm, com a identificação da unidade, conforme solicitado pelo contratante. Exemplos: FISCALIZAÇÃO, CONSELHO TUTELAR, ASSISTENTE SOCIAL, etc.). Na parte inferior, lado esquerdo, um porta caneta para duas unidade. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	36,00	121,67	4.380,12
5	3	3896	COLETE - Agente Comunitário Saúde - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm; c) 2 bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, e no lado Direito Saúde da Família" com 7 cm; e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: Composição 100% Algodão; gramatura 180 g/m², sarja 2/1, cor: Azul Royal. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	25,00	128,32	3.208,00
5	4	3896	COLETE Agente Combate Endemias - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm;c) 2 Bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, do lado direito em preto bordado "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" serigrafado nas costas na cor preta deve conter a escrita " AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: TECIDO: 100% algodão, sarja 3/1E, 260 g/m², cor: Caqui. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	3,00	146,66	439,98
5	5	3896	COLETE Vigilância Epidemiológica - Descritivo: a) Abertura com zíper coberto; b) Faixa refletiva "3M", fixada frente e costa na parte superior com largura de 2,5cm; c) 2 Bolsos modelo sacola, frontais retangular inferior, fechamento com lapela/ velcro; d) Na parte superior frente do colete lado esquerdo conter o Brasão do Município de Balsa Nova bordado com 7 cm, "Secretaria de Saúde", "Vigilância em Saúde", na cor preta. Nas costas deve conter serigrafado na cor preta em caixa alta "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". e) Para ajuste, na cintura deverá existir elástico na largura de 3 cm. Obs: o colete deve ser sob medida. Característica do tecido: TECIDO: 100% algodão, sarja 3/1E, 260 g/m², cor: Cinza Escuro. Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	5,00	138,75	693,75
5	6	8434	BORDADO COM VELCRO Femea: Dimensões: 10cmX30mm. Escrita "Condutor", com 9cmX2cm (CXL), na cor branca.	UN	10,00	15,76	157,60
5	7	8434	BORDADO COM VELCRO Femea: Dimensões: 10cmX30mm. Escrita "Nome do Condutor", com 9cmX2cm (CXL), na cor branca. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	UN	40,00	20,00	800,00
5	8	3386	BOLSA Material de 1ª linha, costura reforçada, bolsa de lona padrão FNS, na cor preta, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão reforçado largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, e presilhas de metal; 2 divisões internas mais 3 encaixes para canetas e 6 para tubitos, por baixo da tampa. Tamanho: 45 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Alça em cadarço 100% algodão c/ Ombreira. Com Brasão do Município de Balsa Nova e logo conforme solicitação da secretaria, com 7cm cada.	UN	10,00	230,00	2.300,00
5	9	3386	BOLSA Agente Comunitário de Saúde - Material de 1ª linha, costura reforçada, bolsa de lona padrão FNS, na cor preta, confeccionada em lona de algodão impermeabilizada, toda debruada, alça de cadarço de algodão reforçado largura 50mm da mesma cor com regulagem, fechamento com 2 tiras de cadarço 25mm, e presilhas de metal; 2 divisões internas mais 3 encaixes para canetas e 6 para tubitos, por baixo da tampa. Tamanho: 45 cm (largura) x 37 cm (altura) x 20 cm (lateral). Alça em cadarço 100% algodão c/ Ombreira. Com Brasão do Município de Balsa Nova e Agente Comunitário de Saúde, com 7cm cada.	UN	25,00	230,00	5.750,00
5	10	1271	BONÉ ROÇADOR Agente Comunitário de Saúde, na cor azul royal - Material de 1ª linha, costura reforçada na cor AZUL ROYAL na frente logomarca da "Saúde da Família" e escrita "Agente Comunitário de Saúde", na cor branca e nas laterais o Brasão do Município de Balsa Nova.	UN	30,00	55,35	1.660,50
5	11	1271	BONÉ ROÇADOR Agente de Combate a Endemias na cor caqui - Material de 1ª linha, costura reforçada na cor caqui na frente deve ter a escrita "Agente de Combate a Endemias", na cor preta e nas laterais o Brasão do Município de Balsa Nova. A parte traseira do boné deve ser estendida de modo que proteja integralmente a região do pescoço contra raios ultra-violeta.	UN	5,00	64,99	324,95
TOTAL							**21.262,00**

FORNECEDOR: E PENTEADO CONFECÇÃO E COMERCIO DE UNIFORMES, inscrito no CNPJ/MF nº 22.713.730/0001-72, com sede na Rua Jorge Borsatto, 132, casa - CEP: 80.330-160 - Bairro: Portão em

Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA TANGLEICA PENTEADO, inscrito no CPF/MF nº 553.421.759-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	1526	CALÇA Operacional masculina - cor cinza escuro, em tecido de brim pesado,(100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	94,00	69,10	6.495,40
3	2	1526	CALÇA Operacional feminina - cor cinza escuro, em tecido de brim pesado,(100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; a peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Tamanhos PP ao XG.	UN	36,00	69,10	2.487,60
3	3	1526	CALÇA Masculina (gari) - cor cinza escuro, em tecido de brim, (100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costuradas na horizontal, uma em cada perna, contornando abaixo dos joelhos; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	18,00	72,50	1.305,00
3	4	1526	CALÇA Feminina (gari) - cor cinza escuro, em tecido de brim (100% algodão), com 2 bolsos frontais modelo faca, um em cada perna; 2 bolsos traseiros chapados; cós de 4 cm de altura, com meio elástico; 02 bolsos laterais tipo cargo, um em cada perna com lapela e fechamento em velcro; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costuradas na horizontal, uma em cada perna, contornando abaixo dos joelhos; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	8,00	72,50	580,00
3	5	1526	CALÇA ½ elástico feminina cor branca - Descritivo: Calça 1/2 elástico - Cintura: cós na frente com largura de 4 cm e 1/2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. Frente: com vista embutida. Passadeiras: fixadas nos cós do mesmo tecido da calça e com pala. Cós: do mesmo tecido e com largura de 4 cm. Bolsos: na parte frontal e na parte traseira sendo chapeados. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 3/1, gramatura de 260 g/m². Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	30,00	76,20	2.286,00
3	6	1526	CALÇA ½ elástico Agente de Combate a Endemias - Descritivo: Calça 1/2 elástico - Cintura: cós na frente com largura de 4 cm e 1/2 elástico na parte traseira, sendo dotada de 06 passadeiras. Frente: com vista embutida. Passadeiras: fixadas nos cós do mesmo tecido da calça e com pala. Cós: do mesmo tecido e com largura de 4 cm. Bolsos: na parte frontal e na parte traseira sendo chapeados, na cor Caqui. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 3/1, gramatura de 260 g/m² na cor: Caqui. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	6,00	72,10	432,60
3	7	1526	CALÇA Masculina 1/2 meio elástico, na cor verde musgo, confeccionada no melhor ripstop, tecido não desbota nem encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, com item de segurança que são as faixas de tecido refletivo, cor prata. A mesma deve possuir: dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas, elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada a baixo dos bolsos laterais. Nos tamanhos: M, G, GG, EXG E EXG 1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas aproximadas (cintura, quadril, largura, comprimento): (M) 86 A 90cmx100 a 104cmx56cmx112cm veste (42 A 44); (G) 94 A 98cmx108 A 112 cmx60x113cm veste (Nº 46 A 48); (GG) 102 A 106cmx116 A 120cmx64x114cm veste (Nº 50 A 52); EXG: 110 A 114cmx124 A 128cmx68x115cm veste (Nº 54 A 56); (EXG1) 118 A 122cmx132 A 136cmx72x116cm veste (58 A 60). Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produtos não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	87,80	6.146,00
3	8	1526	CALÇA Feminina 1/2 elástico na cor verde musgo, confeccionada no melhor ripstop, tecido não desbota nem encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, com item de segurança que são as faixas de tecido refletivo, cor prata. A mesma deve possuir dois bolsos na parte da frente, dois bolsos nas laterais, dois bolsos na parte de trás, reforço no joelho e entre as pernas, elástico na parte de trás, dando um melhor caimento na hora de vestir. Faixas de tecido refletivo, no sentido horizontal ao redor da perna localizada abaixo dos bolsos laterais. Nos tamanhos: M e G, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Medidas aproximadas (cintura, coxa, comprimento, quadril): (M) 82x31x111x50cm; (G) 84x34x114x54cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: A peça deverá trazer internamente, etiqueta(s), com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; número (tamanho do manequim); composição do tecido; orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	4,00	91,85	367,40
TOTAL							**20.100,00**

FORNECEDOR: H. A. ERBE & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NELSON ERBE, inscrito no CPF/MF nº 231.255.279-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Masculina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano(altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	109,00	**101,25**	**11.036,25**
1	2	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Feminina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	314,00	**101,25**	**31.792,50**
1	3	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - cor marinho forte, fechável por três botões preto; baby look; malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. ; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	564,00	**32,34**	**18.239,76**
1	4	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - cor marinho forte, fechável por três botões preto; malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola polo retilínea em malha poliviscose; bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	116,00	**33,90**	**3.932,40**
1	5	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - cor branca, fechável por três botões preto; baby look; malha pa piquet (50% poliester e 50% algodão); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	298,00	**31,36**	**9.345,28**
1	6	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - cor branca, fechável por três botões preto; malha pa piquet (50% poliéster e 50% algodão); bolso à altura do peito, do lado esquerdo, com tamanho em torno de 10 cm de largura, por 12 cm de comprimento, devendo se necessário ser adequado ao tamanho da camisa; confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo	UN	83,00	**32,90**	**2.730,70**

			tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.					
1	7	8427	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA Cor marinho forte, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	634,00	**22,23**	**14.093,82**
1	8	8428	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA Cor marinho forte, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco), logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	127,00	**22,38**	**2.842,26**
1	9	8429	CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA Na cor azul escuro, em malha de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter na parte superior esquerdo frontal, o brasão oficial do Município de Balsa Nova (serigrafado), logo abaixo escrito “Município de Balsa Nova” nas dimensões 9,0 cm x 9,0 cm; deverá conter na parte central traseira, serigrafado o nome da respectiva secretaria , na cor branca, nas dimensões de 20 cm X 3,0 cm, (Tamanho da Escrita) x (Altura da Letra) ; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, tamanhos em conformidade com as medidas de cada camiseta: fechamento interno (união e ombros), laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm, no meio das costas. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente contendo, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	115,00	**29,46**	**3.387,90**
1	13	8432	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA Gari - cor azul escuro, com punho, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	18,00	**33,24**	**598,32**
1	14	8431	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Gari - cor azul escuro, com punho, malha poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); gola redonda; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco; faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; confecção de primeira qualidade, com logomarca do Município de Balsa Nova (serigrafado), à altura do peito, do lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	8,00	**33,24**	**265,92**
1	15	3806	BLUSA Moletom unissex - Cor marinho forte, em moletom flanelado (50% poliéster e 50% algodão), punhos, gola e barra deverão ser confeccionados em ribana, na mesma cor do tecido, tendo como largura de 5 cm (punho e barra), e gola com largura de 2 cm, confecção de primeira qualidade, e na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	110,00	**97,00** Página **12** de **33**	**10.670,00**
1	16	8437	CAMISETA Manga curta feminina - cor branca, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	50,00	**21,28**	**1.064,00**
1	17	8437	CAMISETA Manga curta masculina - cor branca, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	20,00	**21,28**	**425,60**
1	18	8437	CAMISETA Manga curta feminina - cor marinho forte, baby look, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	30,00	**22,23** Página **13** de **33**	**666,90**
1	19	8437	CAMISETA Manga curta masculina - cor marinho forte, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo a baixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	15,00	**22,23**	**333,45**
1	20	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Masculina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00 A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	60,00	**101,25**	**6.075,00**
1	21	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ Feminina - cor azul naval (100% lã), com decote em v; punhos de barras com ajuste em elastano (altura de 5 cm); confecção de primeira qualidade, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco), logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	130,00	**101,25**	**13.162,50**
1	22	8437	CAMISETA Manga curta feminina - Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Camiseta manga curta, com decote em V com ribana na cor Branca, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm do lado esquerdo na altura do peito, do lado esquerdo na altura do peito de ter bordado da logomarca da Saúde da Família e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" na cor azul royal, atrás deve conter em serigrafia "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor azul royal. Características do tecido: Malha poliviscose 65%, poliéster, 35% viscose, com peso de 180G/M2. na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	50,00	**31,00**	**1.550,00**
1	23	8431	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Camiseta manga curta, com decote em "V" com ribana na cor Branca, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm do lado esquerdo na altura do peito, do lado esquerdo na altura do peito de ter bordado da logomarca da Saúde da Família e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE" na cor azul royal, atrás deve conter em serigrafia "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor azul royal. Características do tecido: Malha poliviscose 65%, poliéster, 35% viscose,	UN	45,00	**34,00**	**1.530,00**

			com peso de 180G/M2. na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
1	24	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - Descrição: Camisa gola polo manga curta, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca , com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com tranqador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	80,00	**33,10**	**2.648,00**
1	25	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - Descrição: Camisa gola polo manga, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor branca, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com tranqador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	130,00	**33,10**	**4.303,00**
1	26	3485	CAMISA Gola polo manga curta masculina - Descrição: Camisa gola polo manga curta, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul marinho, conforme o que a secretaria solicitar, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com tranqador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	60,00	**35,00**	**2.100,00**
1	27	3485	CAMISA Gola polo manga curta feminina - Descrição: Camisa gola polo manga, abertura frontal parcial com 3 botões da cor do tecido, caseados no sentido vertical, com gola na mesma cor do tecido; Costas em tecido único, frente com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm e Secretaria de Saúde no lado esquerdo, na altura do peito. Características do tecido: Confeccionado em malha pique 50% algodão, 50% poliéster, na cor azul marinho, com gola da mesma cor; Acabamento: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com tranqador para ombros e fixação das mangas. Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, bolso, bainhas e barra. Caseado reto de 18 mm de comprimento. Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido; Pontos por centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras; Aviamentos: Linha 120 Pes. / Alg. Ou 100% Pés. Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock. Botão de massa de 4 furos 13 a 14 mm da cor do tecido. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	100,00	**35,00**	**3.500,00**
1	28	8428	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA Manga curta masculina - Agente de Combate a endemias - Descrição: Camiseta manga curta, decote redondo com ribana da mesma cor. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Do lado direito na altura do peito deve conter bordado escrito “AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS” na cor preta. Características do tecido: Malha poliviscose, 65%poliester 35% viscose com peso de .85 g/m2.Na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	10,00	**31,00**	**310,00**
1	29	8433	CAMISETA MANGA CURTA Cor preta, decote redondo com ribana da mesma cor, com bordado "BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA", na frente, lado esquerdo do peito com 5 cm e escrita "MUNICIPIO DE BALSA NOVA" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado, e logomarca de Condutor da Saúde ao lado direito. Na parte das costas serigrafia com a logo de Condutor da Saúde, centralizada com 20x20cm e abaixo desta escrita "Saúde" com 20 x 5 cmM (C x L). Nos tamanhos M, G, GG, EXG E EXG1. Camiseta confeccionada em malha poliviscose com 65% poliéster e 35% viscose com peso de 85 G/M2. Acabamento: o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente etiqueta(s) com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça, e outras informações relevantes. Medidas aproximadas: (comprimento/largura/comprimento da manga/largura da manga), M: 72,5 cmx53 cmx 24 cmx18 cm; G: 76 cmx54 cmx25 cmx19 cm; GG: 79,5 cmx56 cmx26 cmx20cm; EXG: 80 cmx59 cm, 27 cmx21 cm; EXG 1: 83cmx61cmX28cmx22cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente etiqueta(s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social), no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido e orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**35,73**	**2.501,10**
2	1	3305	JAQUETA Forrada masculina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	146,00	**110,00**	**16.060,00**
2	2	3305	JAQUETA Forrada feminina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e (bordado em branco) logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	364,00	**110,00**	**40.040,00**
2	3	3305	JAQUETA Forrada masculina (gari) - cor preta, com punho, em tecido camberra (100% poliester); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta-estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco, faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; contendo a logomarca do município de Balsa Nova (bordado), na altura do peito, no lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	14,00	**148,00**	**2.072,00**
2	4	3305	JAQUETA Forrada feminina (gari) - cor preta, com punho; em tecido camberra (100% poliester); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta-estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; faixa refletiva laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, contornando o tronco, faixas refletivas laranja com prata, medindo aproximadamente 05 cm de largura, costurada na horizontal, nas mangas, entre o ombro e o cotovelo; contendo a logomarca do município de Balsa Nova (bordado), na altura do peito, no lado esquerdo; nas costas serigrafia com as palavras "Município de Balsa Nova" e "Limpeza Pública", na cor branca; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	6,00	**149,00**	**894,00**
2	5	3305	JAQUETA Forrada masculina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde, nas dimensões 8,5 x 7,00. ; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	40,00	**110,00**	**4.400,00**
2	6	3305	JAQUETA Forrada feminina - cor preta, em tecido camberra (100% poliéster); modelagem reta; forrada; fechamento com zíper frontal; gola reta - estilo social; bolsos laterais frontais sem detalhes; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova (bordado em branco) logo abaixo escrito Município de Balsa Nova e Secretaria Municipal de Saúde nas dimensões 8,5 x 7,00.; A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	70,00	**110,00**	**7.700,00**
2	7	3305	JAQUETA Feminina Agente Comunitário da Saúde - Descrição: Jaqueta em tecido nylon paraquedas na cor azul royal, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas	UN	15,00	**168,00**	**2.520,00**

			compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordados a logomarca da Saúde da Família com 7cm e escrito " AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor azul royal, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1, FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
2	8	3305	JAQUETA Masculina Agente de Combate a Endemias - Descrição: Jaqueta tecido em nylon paraquedas na cor preta, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordado escrito " AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor preta, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1. FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	3,00	**168,00**	**504,00**
2	9	3305	JAQUETA Agente Comunitário da Saúde - Masculina- Descrição: Jaqueta em tecido nylon paraquedas na cor azul royal, abertura frontal com fechamento por zíper destacável, próximo à bainha, de vislon esmaltado, de 16 mm, aproximadamente; 01 bolsos interno; gola esporte, mangas compridas fixadas no corpo da jaqueta com costura dupla rebatida em toda extensão da cava, punho com 5 mm de largura com elástico; Dois bolsos laterais na parte inferior, não chapados, com abertura lateral, com corte tipo faca, deve ter punho; na parte lado esquerdo do peito, com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, do lado direito na altura do peito deve conter bordados a logomarca da Saúde da Família com 7cm e escrito "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", na cor branca. Na barra colocação de regulador com elástico roliço e ponteiras para finalizar. Características do tecido: NYLON PARAQUEDAS na cor azul royal, 100% poliamida, peso 240/34 dtex, construção tela 1/1. FORRO matelasse, desenho 5x5 cm com fibra de poliéster 80 g/m² com TNT para segurar a fibra. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	5,00	**178,00**	**890,00**
2	10	3305	JAQUETA Condutores de Saúde Balsa Nova: Jaqueta acolchoada na cor verde musgo, confeccionada por tecido ripstop, tipo militar, deve conter bordado Brasão do Município de Balsa Nova, com 5 cm e escrita "Município de Balsa Nova" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado na parte frontal na altura do peito ao lado esquerdo e logo de condutor na altra do peito ao lado direito, também na parte frontal, velcro macho de 10cm x 30mm (CXL), com tarjeta bordada removível escrito nome do condutor com 2, acima da logomarca de condutor da Saúde. Na parte das costas conter bordado fixo a logomarca de condutor da Saúde Centralizada com 20x20 cm e abaixo desta escrita "SAÚDE", Com 20 x 5 cm (C x L), conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar. Deve conter faixas de tecido refletivo no sentido horizontal na cor prata ao meio da jaqueta (frente e costas). Bolsos na parte frontal tipo canguru na parte abaixo. Possuir fino acabamento interno, com forro resistente, com manta acrílica grossa de 200; forração interna em metalasse, sendo material resistente, não encolhe nem desbota nas lavagens, tecido difícil de rasgar e de longa durabilidade. Nos tamanhos M, G, GG, EXG e EXG1, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Nas medidas aproximadas (costas, tórax, manga, comprimento): (M) 51cmx62cmx65cmx69cm; (G) 59cmx67cmx68cmx76cm; (GG) 60cmx68cmx69cmx77cm; (EXG) 62cmx71cmx70cmx78cm; (EXG1) 63cmx74cmx71cmx79cm. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e borados, nem esgaçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta(S) com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim), composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem e passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**178,00**	**12.460,00**
4	1	3807	JALECO Cor cinza, feito sob medida; em tecido Oxford (100% poliéster), sem gola e sem manga, com decote v, abotoamento na frente com 5 botões e 5 caseados no sentido horizontal, com pense no busto e com dois bolsos chapados na parte inferior (frente direita e frente esquerda), botões de poliéster. Confecção de primeira qualidade, contendo a logomarca do município de Balsa Nova bordada em preto, à altura do peito, do lado esquerdo; as peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes, contendo o tamanho/modelo. O produto deverá ser entregue em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes.	UN	25,00	**59,00**	**1.475,00**
4	2	3807	JALECO Unissex manga longa - Descrição: Jaleco manga longa, com ou sem punho de acordo com a solicitação do Município. FRENTE: Com comprimento na altura do joelho, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Esporte. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova do lado esquerdo na altura do peito, do lado direito na altura do peito deve conter o bordado com a logomarca "Saúde da Família", os dois bordados devem ter 7 cm. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	90,00	**66,00**	**5.940,00**
4	3	3807	JALECO Unissex manga longa Médicos e Enfermeiros - Descrição: Jaleco sob medida Unissex, manga longa, com ou sem punho de acordo com a solicitação do Município. FRENTE: Com comprimento na altura do joelho, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Esporte. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado o Brasão do Município de Balsa Nova do lado esquerdo na altura do peito, deve ter 7 cm. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.	UN	50,00	**85,00**	**4.250,00**
4	4	3807	JALECO Sem manga masculino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Azul Marinho. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	10,00	**79,00**	**790,00**
4	5	3807	JALECO Sem manga feminino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² nas cores: Azul Marinho. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	15,00	**79,00**	**1.185,00**
4	6	3807	JALECO Sem manga feminino - Descritivo: Jaleco sem manga, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola: Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	20,00	**53,00**	**1.060,00**
4	7	3807	JALECO Manga longa feminino - Descritivo: Jaleco manga longa com punho em ribana, comprimento abaixo do quadrill, aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola:	UN	30,00	**53,00**	**1.590,00**

			Esporte. Bolsos Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova na frente, lado esquerdo do peito com 7 cm. Característica do Tecido: 100% algodão, sarja 2/1, gramatura 208 g/m² na cor: Branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.				
4	8	3807	JALECO Unissex manga longa com punho - Dentistas - Descrição: Jaleco Unissex, manga longa com punho em ribana. Com comprimento abaixo do quadril aberto em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido. CASEADOS: No sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. GOLA: Padre. BOLSOS: Frontais, chapeados, travete nos cantos para reforço, sendo 01 (um) no lado superior esquerdo, e 2 (dois) nas partes inferiores do lado esquerdo e direito. ABERTURA: Na parte inferior traseira central. Bolso com bordado do Brasão do Município de Balsa Nova com 7 cm, e a logo da Estratégia Saúde da Família. Características do tecido: Tecido grafil plus ou similar superior 67% poliéster,33% algodão, tela 165 g/m², na cor branca. Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; Identificação: A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social);No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes. Apresentar grade física de tamanhos PP ao XG.	UN	70,00	**96,00**	**6.720,00**
4	9	8439	GANDOLA Manga curta - confeccionada no tecido ripstop, na cor verde musgo, tecido de longa duração e que não desbota e encolhe nas lavagens, difícil de rasgar, contendo item de segurança sendo: faixas de tecido refletivono sentido horizontal na cor prata, ao meio da gandola (frente e costas), e nas mangas. A gandola deverá possuir: 02 bolsos frontais na parte abaixo sendo 01(um) ao lado direito e 01(um) ao lado esquerdo. Com bordado na frente e nas costas, sendo este bordado "BRASÃO DO MUNICIPO" com 5 cm e escrita "MUNICIPIO DE BALSA NOVA" com 2 cm, totalizando 7 cm de bordado na parte frontal na altura do peito ao lado esquerdo, logomarca de Condutor da Saúde na altura do peito ao lado direito, e na parte das costas conter bordado fixo a logomarca de CONDUTOR DA SAÚDE, centralizada com 20x20cm e abaixo desta escrita "SAÚDE" com 20 x 5 cm (C x L), conforme modelo que a Secretaria de Saúde solicitar. Nos tamanhos: M, G, GG, EXG E EXG1, conforme solicitação da secretaria. Segue medidas aproximadas: (comprimento, tórax, ombro), M: 73 cm comprimento, 128 cm tórax, 15 cm ombro, G: 75 cm comprimento, 132 cm tórax, 16 cm ombro; GG: 78 cm comprimento, 138 cm tórax, 17 cm ombro; EXG: 80 cm comprimento, 148 cm tórax, 19 cm ombro, EXG1: 82 cm comprimento, 158 cm tórax, 21 cm ombro. Para o acabamento o produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordados, nem esgarçamento de costuras; identificação: a peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s), com as seguintes informações: nome do fabricante (razão social, no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria, número (tamanho do manequim); composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes.	UN	70,00	**152,00**	**10.640,00**
TOTAL							**274.009,56**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 74/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BERVIAN INDUSTRIA COMERCIO E CONFEÇÕES LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

E PENTEADO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES
Contratada

H. A. ERBE E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2364AAF6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada interinamente pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 11.048.000/0001-88, LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 43.895.847/0001-94, VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 18.850.814/0001-80,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3342/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 38/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 38/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.048.000/0001-88, com sede na Rua Luiz Sodre Swensson, s/n, bairro Neves, CEP: 84.020-779, na cidade de Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIA SAINHUK SCHACTAI inscrito no CPF/MF Nº 731.402.449-91.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	7546	DESALOJAÇÃO DE POMBOS E MORCEGOS - LIMPEZA COM ASPIRAÇÃO, RETIRANDO AS AS FEZES DAS LAJES E DOS TELHADOS, FECHAMENTO DOS ACESSOS COM ESPUMA EXPANSIVA E PASSARINHEIRAS (TELAS), RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	11.500	0,65	7.475,00
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.000 LITROS	UN	124	38,50	4.774,00
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 1.500 LITROS	UN	4	52,90	211,60
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 15.000 LITROS	UN	7	70,20	491,40
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 250 LITROS	UN	16	33,40	534,40
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 40.000 LITROS	UN	2	90,40	180,80
1	2208	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). 5.000 LITROS	UN	2	69,50	139,00
1	2208	LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UN	82	30,50	2.501,00
1	2208	LIMPEZA, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM PRODUTOS REGISTRADOS NO MS/ANVISA (MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UN	2	83,90	167,80
TOTAL						**16.475,00**

FORNECEDOR: LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 43.895.847/0001-94, com sede na Rua Rio Grande Do Sul, 202, bairro Centro, CEP: 89.940-000, cidade de Guarujá do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LAISA MELINDA CHITOLINA GERMANO inscrito no CPF/MF N° 039.634.220-50

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	7545	REMOÇÃO DE ABELHAS E VESPAS - REMOÇÃO, RESGATE E DESTINO AMBIENTALMENTE ADEQUADO A ENXAME/COLÔNIA DE ABELHAS E VESPAS	SRV	40	353,40	14.136,00
TOTAL						**14.136,00**

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME, inscrito no CNPJ/MF N° 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski,135, bairro Centro, CEP: 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VALTER JOSE DUARTE inscrito no CPF/MF N° 076.334.929-10

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	2206	DESINSETIZAÇÃO - PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES. (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO. PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE). DESINSETIZAÇÃO: COM PULVERIZAÇÃO, INSETICIDAS CLASSES: PIRETRÓIDES, (CIPERMETRIA, DELTAMETHRINA, LAMBDACIALOTRINA E FENIPIRAZOL). BAIXO RISCO DE INTOXICAÇÃO, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS COM REGISTRO DO MS (MINISTÉRIO DA SAÚDE);	M²	69.559	0,08	5.564,72
1	2207	DESRATIZAÇÃO - RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS. RATICIDAS ANTICOAGULANTES A BASE DE BRODIFACOUM, CONTENDO BITREX QUE PREVINE A INGESTÃO POR SERES HUMANOS;	M²	69.559	0,08	5.564,72
1	2931	DESCUPINIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA - PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS CONTRA CUPINS DE MADEIRA SECA, CUPIM SUBTERRENEO E CUPINS NO GERAL	M²	63.398	0,14	8.875,72
TOTAL						**20.005,16**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 38/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
6.7. Deverão acompanhar a nota fiscal:
a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de
Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
a) Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa, referente ao mês do serviço realizado, acompanhada dos seguintes relatórios:
I) Analítico GRF (Valor do FGTS);
II) Analítico GPS (Valor do INSS);
III) Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
IV) Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (Conectividade Social);
V) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) quitada; VI) Guia de Recolhimento do INSS (GPS) quitada.
6.7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
a) PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E
DESCUPINIZAÇÃO:
I- Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.
II- Apresentação da Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
III-Apresentação da Fichas de Informação de laudo técnico detalhando os serviços prestados.
IV-Comprovante da destinação final adequada das embalagens.
V- No caso de desratização, caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.
b) PARA SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:
I- Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.
II- Caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.
c) PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ABELHAS:
I) Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.
II) Caso o comprovante de autorização de fauna sinantrópica emitido pelo IAT não esteja mais vigente, apresentar um atualizado.
d) SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA:
I) Emissão de Termo Circunstanciado feito pelo responsável que acompanhará os serviços in loco.
II) Comprovação de que os profissionais que realizaram o serviço possuem certificação NR 33 e 35.
III) Apresentação da Fichas de Informação de laudo técnico detalhando os serviços prestados.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será em conformidade com as solicitações das secretarias municipais nas notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
7.2.1. No que tange à dedetização o período de 01 ano com três aplicações, com a utilização de manejo integrado de pragas, conjugando diferentes modalidades de desinfestação (pulverização por spray inseticida líquido, uso de iscas e de gel inseticida).
7.2.2. As limpezas de caixa de água devem ocorrer a cada 6 (seis) meses.
7.2.3. O restante dos serviços, quando surgir a necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA.
Contratada

VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ME
Contratada

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5F916CDC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EDITAL DE ABERTURA 002/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
EDITAL DE ABERTURA 002/2023

A Prefeitura Municipal de BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de BALSA NOVA, observadas as disposições contidas no Edital nº 002/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar a **Classificação Provisória do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para os Níveis Técnico e Superior** para o Município de BALSA NOVA**,** regido pelo Edital nº 002/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar a **Classificação Provisória,** em perfeita ordem classificatória por modalidade e curso, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABÍOLA DO CARMO VIEIRA
Assistente Administrativo

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo

MARCOS ALVES DE LIMA
Assistente Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
EDITAL DE ABERTURA 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL

PEDAGOGIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	75176	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/11/88	20	25	15	15	75	A
2	75286	PAOLA PINHEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	03/01/00	15	20	10	25	70	A
3	75111	ADRIÉLI APARECIDA FERREIRA ALVES	PEDAGOGIA	07/05/03	15	20	10	25	70	A
4	75011	MILENA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	15	20	10	20	65	A
5	75010	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/11/94	15	20	10	20	65	A
6	75221	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/10/98	15	20	10	20	65	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	75095	LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	23/11/04	25	25	10	25	85	A
2	75068	JESSICA APARECIDA LECH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/00	15	20	10	20	65	A
3	75076	SHEILA VANIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/92	10	15	10	25	60	A
4	75078	VERIDIANA FERREIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	15/04/83	15	15	5	10	45	A

LEGENDA

Cl. G – Classificação Geral
Cod. - Código da Inscrição no processo
Nasc. – Data de Nascimento
L.P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática
C.G. – Conhecimentos Gerais
Inf. - Informática
N. F. – Nota Final
R. – Resultado
A. – Aprovado (a)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8D8D7A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016	
Balanço Anual			
Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		25.694,12	26.199,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.694,12	26.199,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.694,12	26.199,52
TOTAL		**25.694,12**	**26.199,52**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	7.999,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	7.999,54
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	7.999,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**7.999,54**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		25.694,12	18.199,98
RESULTADO DO EXERCÍCIO		7.494,14	(63.689,69)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.199,98	81.889,67
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**25.694,12**	**18.199,98**
TOTAL		25.694,12	26.199,52

ATIVO FINANCEIRO	25.694,12	26.199,52	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	7.999,54
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**25.694,12**	**18.199,98**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	17.694,58	18.199,98
94 Retenções em Caráter Consignatário	7.999,54	0,00
TOTAL	**25.694,12**	**18.199,98**
Notas Explicativas		
-		

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTA 1 – Contexto Operacional:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA é uma entidade pública sem fins lucrativos com sede situada na Rua Mauro Cardoso, Nº 190, na cidade Andirá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.326.225/0001-35.

O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraído do Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2016, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Moeda funcional e de apresentação as demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.

NOTA 2 – Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as NBC TSP – do Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais normativas vigentes.

Andirá, 27 de outubro de 2023

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador
CRC: 063535/O

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EDA07860

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	35.918,63	0,00	35.918,63
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	35.918,63	0,00	35.918,63

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:431C682C

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO/2015 A JUNHO/2016			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	50.457,82	0,00	50.457,82
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	50.457,82	0,00	50.457,82
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL	0,00		0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:094D5CC2

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2015 À 12/2015								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	26.199,52	0,00	0,00	0,00	7.999,54	18.199,98	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	26.199,52	0,00	0,00	0,00	7.999,54	18.199,98	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.199,52	0,00	0,00	0,00	7.999,54	18.199,98	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DCA0D6D2

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2016 À 12/2016								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	25.694,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25.694,12	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	25.694,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25.694,12	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	25.694,12	0,00	0,00	0,00	0,00	25.694,12	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:28C1354F

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2015	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 28/10/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.843.176,52	4.843.176,52	338.694,34	(4.504.482,18)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	28.990,93	28.990,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	28.990,93	28.990,93
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.843.176,52	4.843.176,52	309.703,41	(4.533.473,11)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.843.176,52	4.843.176,52	309.703,41	(4.533.473,11)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA INTRAORÇAMENTARIA - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.843.176,52	4.843.176,52	338.694,34	(4.504.482,18)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.843.176,52	4.843.176,52	338.694,34	(4.504.482,18)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	63.689,69	63.689,69
TOTAL (V) = (III+IV)		4.843.176,52	4.843.176,52	402.384,03	(4.440.792,49)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.176,52	3.000.176,52	402.384,03	402.384,03	402.384,03	2.597.792,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	35.918,63	35.918,63	35.918,63	226.405,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.852,52	2.737.852,52	366.465,40	366.465,40	366.465,40	2.371.387,12
DESPESAS DE CAPITAL		1.843.000,00	1.843.000,00	0,00	0,00	0,00	1.843.000,00
INVESTIMENTOS		1.843.000,00	1.843.000,00	0,00	0,00	0,00	1.843.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.843.176,52	4.843.176,52	402.384,03	402.384,03	402.384,03	4.440.792,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.843.176,52	4.843.176,52	402.384,03	402.384,03	402.384,03	4.440.792,49
SUPERAVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.843.176,52	4.843.176,52	402.384,03	402.384,03	402.384,03	4.440.792,49

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13303D24

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2016	**Período: De Janeiro Até Fevereiro**	**Data de Emissão: 28/10/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	48.489,24	(4.388.687,28)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	4.170,51	4.170,51
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	4.170,51	4.170,51
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	44.318,73	(4.392.857,79)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.437.176,52	4.437.176,52	44.318,73	(4.392.857,79)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.437.176,52	4.437.176,52	48.489,24	(4.388.687,28)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.437.176,52	4.437.176,52	48.489,24	(4.388.687,28)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	38.377,12	38.377,12
TOTAL (V) = (III+IV)		4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	(4.350.310,16)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.276,52	3.000.276,52	86.866,36	86.866,36	65.232,32	2.913.410,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	6.277,76	6.277,76	6.277,76	256.046,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.952,52	2.737.952,52	80.588,60	80.588,60	58.954,56	2.657.363,92
DESPESAS DE CAPITAL		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVESTIMENTOS		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	86.866,36	65.232,32	4.350.310,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	86.866,36	65.232,32	4.350.310,16
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	86.866,36	65.232,32	4.350.310,16

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0D777C55

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2016	**Período: De Janeiro Até Abril**			**Data de Emissão: 28/10/2023**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	127.771,75	(4.309.404,77)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	10.261,30	10.261,30
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	10.261,30	10.261,30
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	117.510,45	(4.319.666,07)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.437.176,52	4.437.176,52	117.510,45	(4.319.666,07)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.437.176,52	4.437.176,52	127.771,75	(4.309.404,77)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.437.176,52	4.437.176,52	127.771,75	(4.309.404,77)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	22.830,06	22.830,06
TOTAL (V) = (III+IV)		4.437.176,52	4.437.176,52	150.601,81	(4.286.574,71)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.276,52	3.000.276,52	150.601,81	150.601,81	129.527,77	2.849.674,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	17.007,19	17.007,19	17.007,19	245.316,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.952,52	2.737.952,52	133.594,62	133.594,62	112.520,58	2.604.357,90

DESPESAS DE CAPITAL		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVESTIMENTOS		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.437.176,52	4.437.176,52	150.601,81	150.601,81	129.527,77	4.286.574,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.437.176,52	4.437.176,52	150.601,81	150.601,81	129.527,77	4.286.574,71
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.437.176,52	4.437.176,52	150.601,81	150.601,81	129.527,77	4.286.574,71

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B91B046

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
Exercício 2016 | **Período: De Janeiro Até Junho** | **Data de Emissão: 28/10/2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	188.040,09	(4.249.136,43)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	10.421,75	10.421,75
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	10.421,75	10.421,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	177.618,34	(4.259.558,18)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.437.176,52	4.437.176,52	177.618,34	(4.259.558,18)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.437.176,52	4.437.176,52	188.040,09	(4.249.136,43)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.437.176,52	4.437.176,52	188.040,09	(4.249.136,43)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	21.234,80	21.234,80
TOTAL (V) = (III+IV)		4.437.176,52	4.437.176,52	209.274,89	(4.227.901,63)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.276,52	3.000.276,52	209.274,89	209.274,89	187.734,20	2.791.001,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	23.785,30	23.785,30	23.785,30	238.538,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.952,52	2.737.952,52	185.489,59	185.489,59	163.948,90	2.552.462,93
DESPESAS DE CAPITAL		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVESTIMENTOS		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.437.176,52	4.437.176,52	209.274,89	209.274,89	187.734,20	4.227.901,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.437.176,52	4.437.176,52	209.274,89	209.274,89	187.734,20	4.227.901,63
SUPERAVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	305,89	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.437.176,52	4.437.176,52	209.274,89	209.274,89	188.040,09	4.227.901,63

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99C4B218

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2016	**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de Emissão: 28/10/2023**		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	258.582,15	(4.178.594,37)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	10.644,93	10.644,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	10.644,93	10.644,93
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	247.937,22	(4.189.239,30)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.437.176,52	4.437.176,52	247.937,22	(4.189.239,30)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.437.176,52	4.437.176,52	258.582,15	(4.178.594,37)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.437.176,52	4.437.176,52	258.582,15	(4.178.594,37)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		4.437.176,52	4.437.176,52	258.582,15	(4.178.594,37)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.276,52	3.000.276,52	248.238,55	248.238,55	248.238,55	2.752.037,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	31.722,48	31.722,48	31.722,48	230.601,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.952,52	2.737.952,52	216.516,07	216.516,07	216.516,07	2.521.436,45
DESPESAS DE CAPITAL		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVESTIMENTOS		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.437.176,52	4.437.176,52	248.238,55	248.238,55	248.238,55	4.188.937,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.437.176,52	4.437.176,52	248.238,55	248.238,55	248.238,55	4.188.937,97
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	10.343,60	10.343,60	10.343,60	(10.343,60)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.437.176,52	4.437.176,52	258.582,15	258.582,15	258.582,15	4.178.594,37

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6238BB41

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Cons Inter Des do Territorio Regional da Bacia do Paranapanema					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2016	**Período: De Janeiro Até Outubro**	**Data de Emissão: 28/10/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	314.974,39	(4.122.202,13)
RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	10.747,77	10.747,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	10.747,77	10.747,77
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS EM ÁREAS DE DOM PÚB		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.437.176,52	4.437.176,52	304.226,62	(4.132.949,90)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		4.437.176,52	4.437.176,52	304.226,62	(4.132.949,90)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICÇOES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		4.437.176,52	4.437.176,52	314.974,39	(4.122.202,13)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		4.437.176,52	4.437.176,52	314.974,39	(4.122.202,13)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		4.437.176,52	4.437.176,52	314.974,39	(4.122.202,13)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.000.276,52	3.000.276,52	300.240,32	300.240,32	300.240,32	2.700.036,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.324,00	262.324,00	37.368,32	37.368,32	37.368,32	224.955,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.737.952,52	2.737.952,52	262.872,00	262.872,00	262.872,00	2.475.080,52
DESPESAS DE CAPITAL		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVESTIMENTOS		1.436.900,00	1.436.900,00	0,00	0,00	0,00	1.436.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		4.437.176,52	4.437.176,52	300.240,32	300.240,32	300.240,32	4.136.936,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		4.437.176,52	4.437.176,52	300.240,32	300.240,32	300.240,32	4.136.936,20
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	14.734,07	14.734,07	14.734,07	(14.734,07)
TOTAL (X) = (VIII + IX)		4.437.176,52	4.437.176,52	314.974,39	314.974,39	314.974,39	4.122.202,13

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F86D2A34

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.843.176,52	4.843.176,52	27.868,65	402.384,03	100,00	4.440.792,49	27.868,65	402.384,03	100,00	4.440.792,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	170.024,00	14.756,12	110.295,28	27,41	59.728,72	14.756,12	110.295,28	27,41	59.728,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	170.024,00	14.756,12	110.295,28	27,41	59.728,72	14.756,12	110.295,28	27,41	59.728,72	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	61.462,44	15,27	358.537,56	0,00	61.462,44	15,27	358.537,56	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	61.462,44	15,27	358.537,56	0,00	61.462,44	15,27	358.537,56	0,00
URBANISMO	2.757.652,52	2.756.652,52	22.833,72	22.833,72	5,67	2.733.818,80	22.833,72	22.833,72	5,67	2.733.818,80	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.795.400,00	1.794.400,00	0,00	0,00	0,00	1.794.400,00	0,00	0,00	0,00	1.794.400,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	22.833,72	22.833,72	5,67	939.418,80	22.833,72	22.833,72	5,67	939.418,80	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	(9.721,19)	207.792,59	51,64	396.707,41	(9.721,19)	207.792,59	51,64	396.707,41	0,00
ABASTECIMENTO	540.000,00	540.000,00	(9.721,19)	207.792,59	51,64	332.207,41	(9.721,19)	207.792,59	51,64	332.207,41	0,00
EXTENSÃO RURAL	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00
TRANSPORTE	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	312.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.843.176,52	4.843.176,52	27.868,65	402.384,03	100,00	4.440.792,49	27.868,65	402.384,03	100,00	4.440.792,49	0,00

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF4D00DE

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	86.866,36	100,00	4.350.310,16	86.866,36	86.866,36	100,00	4.350.310,16
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	169.024,00	20.330,41	20.330,41	23,40	148.693,59	20.330,41	20.330,41	23,40	148.693,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	169.024,00	20.330,41	20.330,41	23,40	148.693,59	20.330,41	20.330,41	23,40	148.693,59
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
URBANISMO	2.357.652,52	2.357.652,52	63.222,12	63.222,12	72,78	2.294.430,40	63.222,12	63.222,12	72,78	2.294.430,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.395.400,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	63.222,12	63.222,12	72,78	899.030,40	63.222,12	63.222,12	72,78	899.030,40
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	3.313,83	3.313,83	3,81	601.186,17	3.313,83	3.313,83	3,81	601.186,17
ABASTECIMENTO	510.000,00	510.000,00	3.313,83	3.313,83	3,81	506.686,17	3.313,83	3.313,83	3,81	506.686,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.437.176,52	4.437.176,52	86.866,36	86.866,36	100,00	4.350.310,16	86.866,36	86.866,36	100,00	4.350.310,16

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26C91105

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.437.176,52	4.437.176,52	63.735,45	150.601,81	100,00	4.286.574,71	63.735,45	150.601,81	100,00	4.286.574,71
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	169.024,00	21.587,37	41.917,78	27,83	127.106,22	21.587,37	41.917,78	27,83	127.106,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	169.024,00	21.587,37	41.917,78	27,83	127.106,22	21.587,37	41.917,78	27,83	127.106,22
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
URBANISMO	2.357.652,52	2.357.652,52	42.148,08	105.370,20	69,97	2.252.282,32	42.148,08	105.370,20	69,97	2.252.282,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.395.400,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	42.148,08	105.370,20	69,97	856.882,32	42.148,08	105.370,20	69,97	856.882,32
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	0,00	3.313,83	2,20	601.186,17	0,00	3.313,83	2,20	601.186,17
ABASTECIMENTO	510.000,00	510.000,00	0,00	3.313,83	2,20	506.686,17	0,00	3.313,83	2,20	506.686,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.437.176,52	4.437.176,52	63.735,45	150.601,81	100,00	4.286.574,71	63.735,45	150.601,81	100,00	4.286.574,71

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:89023138

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2016											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.437.176,52	4.437.176,52	58.673,08	209.274,89	100,00	4.227.901,63	58.673,08	209.274,89	100,00	4.227.901,63
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	169.024,00	16.525,00	58.442,78	27,93	110.581,22	16.525,00	58.442,78	27,93	110.581,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	169.024,00	16.525,00	58.442,78	27,93	110.581,22	16.525,00	58.442,78	27,93	110.581,22
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
URBANISMO	2.357.652,52	2.357.652,52	42.148,08	147.518,28	70,49	2.210.134,24	42.148,08	147.518,28	70,49	2.210.134,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.395.400,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	42.148,08	147.518,28	70,49	814.734,24	42.148,08	147.518,28	70,49	814.734,24
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	0,00	3.313,83	1,58	601.186,17	0,00	3.313,83	1,58	601.186,17
ABASTECIMENTO	510.000,00	510.000,00	0,00	3.313,83	1,58	506.686,17	0,00	3.313,83	1,58	506.686,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.437.176,52	4.437.176,52	58.673,08	209.274,89	100,00	4.227.901,63	58.673,08	209.274,89	100,00	4.227.901,63

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EB3503F3

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2016											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.437.176,52	4.437.176,52	38.963,66	248.238,55	100,00	4.188.937,97	38.963,66	248.238,55	100,00	4.188.937,97
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	169.024,00	17.889,62	76.332,40	30,75	92.691,60	17.889,62	76.332,40	30,75	92.691,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	169.024,00	17.889,62	76.332,40	30,75	92.691,60	17.889,62	76.332,40	30,75	92.691,60
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
URBANISMO	2.357.652,52	2.357.652,52	21.074,04	168.592,32	67,92	2.189.060,20	21.074,04	168.592,32	67,92	2.189.060,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.395.400,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	21.074,04	168.592,32	67,92	793.660,20	21.074,04	168.592,32	67,92	793.660,20
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	0,00	3.313,83	1,33	601.186,17	0,00	3.313,83	1,33	601.186,17
ABASTECIMENTO	510.000,00	510.000,00	0,00	3.313,83	1,33	506.686,17	0,00	3.313,83	1,33	506.686,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.437.176,52	4.437.176,52	38.963,66	248.238,55	100,00	4.188.937,97	38.963,66	248.238,55	100,00	4.188.937,97

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BB8E53E0

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTER DES DO TERRITORIO REGIONAL DA BACIA DO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	4.437.176,52	4.437.176,52	52.001,77	300.240,32	100,00	4.136.936,20	52.001,77	300.240,32	100,00	4.136.936,20
ADMINISTRAÇÃO	169.024,00	169.024,00	9.853,69	86.186,09	28,71	82.837,91	9.853,69	86.186,09	28,71	82.837,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.024,00	169.024,00	9.853,69	86.186,09	28,71	82.837,91	9.853,69	86.186,09	28,71	82.837,91
SEGURANÇA PÚBLICA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
URBANISMO	2.357.652,52	2.357.652,52	42.148,08	210.740,40	70,19	2.146.912,12	42.148,08	210.740,40	70,19	2.146.912,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.395.400,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00	0,00	0,00	0,00	1.395.400,00
SERVIÇOS URBANOS	962.252,52	962.252,52	42.148,08	210.740,40	70,19	751.512,12	42.148,08	210.740,40	70,19	751.512,12
GESTÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
AGRICULTURA	604.500,00	604.500,00	0,00	3.313,83	1,10	601.186,17	0,00	3.313,83	1,10	601.186,17
ABASTECIMENTO	510.000,00	510.000,00	0,00	3.313,83	1,10	506.686,17	0,00	3.313,83	1,10	506.686,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
TRANSPORTE	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	4.437.176,52	4.437.176,52	52.001,77	300.240,32	100,00	4.136.936,20	52.001,77	300.240,32	100,00	4.136.936,20

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente

PASCOALINO DOS SANTOS
Contador

RONALDO CESAR MENGATO
Controle Interno

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5195005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ 36.904.988/0001-60, ALFREDO THULKE 426 Erechim-RS, CEP 99704-482, NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI CNPJ 24.402.903/0001-67, AVENIDA: TUIUTI N° 4640, Maringá-PR, CEP 87043-720, OLIVEIRA & DIAS LTDA CNPJ 10.502.274/0001-32, RUA RUI BARBOSA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, R DE O SANTIL EPI EPP CNPJ 97.530.228/0001-25, 07 DE SETEMBRO, Mineiros do Tietê-SP, CEP 17320-033, SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME CNPJ 22.327.120/0001-30, AV JABOTI, Nº 333, Apucarana-PR, CEP 86802-000, CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA CNPJ 46.223.527/0001-86, AV RUBENS CESAR CASELANI, Realeza-PR, CEP 85770-000, MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 09.254.808/0001-70, R PEDRO ALVES, 1535 Guarapuava-PR, CEP 85010-080, NUNES DE ALMEIDA LTDA CNPJ 47.378.309/0001-83, RUA DEP BENEDITO LUCIO MACHADO, 72 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ 36.091.140/0001-60, RUA DAS BROMELIAS, Nº 1126 Blumenau-SC, CEP 89058-080, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 43.219.256/0001-05, AV. DAS AMÉRICAS, 13685, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22790-701, M.TESTA CONFECCAO ME CNPJ 23.829.339/0001-09, AV GENEI UEHARA, 1263 Cianorte-PR, CEP 87203-196, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 34.967,86 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	PROTETOR SOLAR FPS 60 Protetor Solar FPS 60 1/3 UVA 120 ml Alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajudando a prevenir as queimaduras solares.	Sunday FPS 60 120ml		UN	190,00	16,99	3.228,10
TOTAL								3.228,10

CONFIAR COMERCIO DE EPIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA P, M, G (Capa de Chuva Amarela ou Azul). A Capa de chuva é Confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. C.A	PLASTCOR CAPA DE CHUVA PVC		UN	47,00	15,50	728,50
9	1	CAPACETE COM PROTETOR AUDITIVO E VISEIRA Produto desenvolvido para proteção simultânea do usuário contra impactos, sistema auditivo e face. - Utilização: Indicado para utilização em tarefas como capinação, poda, colheita, manutenção em estradas e parques. C.A	TECMATER KIT ROCADOR		UN	4,00	70,00	280,00
10	1	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA Capacete rígido e leve, proporcionando mais conforto para ser usado durante o dia todo de trabalho. Composto por casco em PEAD de alta densidade 100% virgem, leve, rígido, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade. Suspensão plástica.	PLASTCOR CAPACETE PLT		UN	5,00	9,80	49,00
23	1	LUVA LATEX Luva em látex natural e neoprene, com reforço extra, interior forrado em algodão flocado, palma antiderrapante. C.A	HANDEX LUVA LATEX AMARELA		UN	120,00	5,00	600,00
27	1	PERNEIRA 3 TALAS COR PADRÃO COM VELCRO Confeccionada em couro sintético de 4mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta, sem ajuste/regulagem de tamanho), fechamento por velcro, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura.	UDISEG PERNEIRA PVC		UN	30,00	18,84	565,20
28	1	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG (Protect Plug é um protetor auditivo de inserção de silicone, com cordão de poliéster na cor azul. Possuem uma caixa com clipe para armazenar o produto e assim diminuir o risco de perda do protetor. Atenuação: 15 dB (NRRsf). C.A	KALIPSO PROTETOR AURICULAR SILICONE		UN	150,00	1,30	195,00
TOTAL								2.417,70

JG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AVENTAL DE RASPA 1X60 Avental desegurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão. Medidas: 1,20 X 0,60. C A	GABILUVAS CA 39092		UN	15,00	24,00	360,00
20	1	LUVA DE RASPA 15 CM Luva de segurança com punho de 15 cm utilizada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes). Confeccionada em raspa, possui reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador e reforço interno em raspa, na palma e dedos. C.A	GABILUVAS CA 42092		UN	25,00	9,00	225,00
21	1	LUVA DE VAQUETA MODELO PETROLEIRA Luva de segurança confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com formato de cinco dedos (forma L), com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés laranja, costura com linha de nylon. C.A	GABILUVAS CA 12230		UN	180,00	11,50	2.070,00
TOTAL								2.655,00

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	TENIS ESPORTIVO PROFISSIONAL Solado composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento - possui o selo de conforto emitido pelo IBTeC - Contém substância Antimicrobiana - Não contém FTALATOS - Fechado na parte superior e traseira atendendo a Norma NR-32.	KADESH TENIS		UN	30,00	44,80	1.344,00
TOTAL								1.344,00

M.TESTA CONFECCAO ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	TOUCA DESCARTAVEL Touca TNT comelástico. As toucas de proteção capilar são utilizadas para evitar que cabelos caiam no produto manuseado, correndo o risco de contaminação. Aplicação: Hospitais - Consultório odontológico - Frigoríficos - Indústrias alimentícias - Cozinhas industriais - Panificadoras - etc.	proprio touca		UN	3.523,00	0,06	211,38
TOTAL								211,38

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 A Luva para Procedimentos não Cirúrgicos Descartável é isenta de pó, ambidestra e possui superfície texturizada (Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga, promove a proteção dos profissionais da saúde por formar uma barreira física, reduzindo os riscos de co).	MEDIX nitrilica azul		CXA	150,00	12,00	1.800,00
18	1	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 A Luva para Procedimentos não Cirúrgicos Descartável é isenta de pó, ambidestra e possui superfície texturizada (Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga, promove a proteção dos profissionais da saúde por formar uma barreira física, reduzindo os riscos de co).	MEDIX nitrilica azul		CXA	200,00	12,00	2.400,00
19	1	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 100 A Luva para Procedimentos não Cirúrgicos Descartável deverá ser isenta de pó, ambidestra e possuindo superfície texturizada (Confeccionada de modo a oferecer maior resistência com redução de fadiga, promove a proteção dos profissionais da saúde por formar uma barreira física, reduzindo os riscos de co)	MEDIX nitrilica azul		CXA	400,00	12,00	4.800,00
TOTAL								9.000,00

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AVENTAL TERMICO Avental Térmico Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha industrial, medida de 1,20 x 0,70 cm. Protege contra chamas, respingos e vapores quentes. C.A	RIO VALLEY CA 37999 RIO VALLEY CA 37999		UN	18,00	122,98	2.213,64
13	1	CONJUNTO ELETRICISTA Os epis Anti-Chama fire dx NR10 garantem resistência ao fogo, protegendo contra os efeitos de variação térmica provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	MAICOL CA 44108 MAICOL CA 44108		UN	2,00	288,95	577,90
22	1	LUVA ELETRICISTA BAIXA E ALTA TENSAO As luvas isolantes de borracha deverão ser fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120 oferencendo proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas. C.A	ELSA CA 38400 ELSA CA 38400		UN	3,00	240,57	721,71
TOTAL								3.513,25

NUNES DE ALMEIDA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	LUVA TERMICA Luva de proteção modelo 5 dedos, específico para trabalho em Cozinhas Industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamento especiais, linha de meta-aramida, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial tanto na parte interna como externa.	RIO VALLY LUVA		UN	2,00	90,00	180,00
TOTAL								180,00

OLIVEIRA & DIAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AVENTAL VINILIM Avental plástico de vinil transparente, com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. As tiras são soldadas eletronicamente e com fivelas de ajuste. Possibilidade de acabamento com ilhoses. C.A	MAICOL 43903		UN	60,00	9,99	599,40
6	1	BOTA PVC PRETA Bota de PVC (policloreto de polivinila) para profissionais de frigoríficos e abatedouros. Este calçado é de fácil higienização, tem cano médio (25cm), tipo C, classificação II e oferece a máxima impermeabilidade. A bota tem opcional com forração interna e solado PVC full grip antiderrapante. C.A	INNPRO 33025		UN	44,00	30,60	1.346,40
11	1	CINTO DE SEGURANCA STF Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado; Conexão dorsal, uma argola D inclinada, em aço Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas D inclinada, em aço, Utilizada para posicionamento (P). Talabarte: Utilizado par.	STEELFLEX 45081		UN	4,00	88,50	354,00
12	1	COLETE REFLETIVO G, XG Colete desinalização de alta visibilidade, com bolso. Confeccionado em tecido fluorescente 100 % poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.	STEELFLEX		UN	18,00	18,10	325,80
14	1	CONJUNTO HERBICIDA Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidro- repelente em todas as peças, desen) Kit Hidro-Repelente Herbicida 70 Lavagens Para Manuseio De Defensivos Agrícolas.	BRASCAMP 40907		UN	29,00	59,80	1.734,20
15	1	CREME PROT DE PELE LUVA QUIMICA proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (água, tolueno, xileno, n- hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina,	NUTRIEX 43802		UN	30,00	7,28	218,40

		thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, nujol, tinta bas).						
16	1	LUVA ANTI CORTE Luvas Anti Corte Nível 5 Alta Segurança Antibacteriana Açougue Faca Proteção Profissional Resistente Vidro Anti-corte Par de Luvas. C.A	VOLK 35811		UN	15,00	15,89	238,35
25	1	OCULOS CINZA UV Óculos com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula. C.A	DELTAPLUS 19176		UN	50,00	2,65	132,50
26	1	OCULOS INCOLOR Óculos com lente única em policarbonato. Armação sem pinos metálicos. Hastes em policarbonato tipo espátula. C.A	DELTAPLUS 19176		UN	30,00	2,39	71,70
30	1	RESPIRADOR FACIAL O respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), oferece proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. O elástico e clipe nasal acoplado mantém o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador. Além disso, possui uma válvula de exal.	NUTRIEX 46868		UN	30,00	1,10	33,00
31	1	TALABARTE DE SEGURANCA Talabarte em fita TUBULAR ELÁSTICO, com dupla conexão MOSQUETÕES DE 55 e 17 mm de abertura com resistência de 25 KN, Absorvedor de energia. Em caso de uma queda a força de impacto é reduzida a (4KN).C.A	STEELFLEX		UN	4,00	138,00	552,00
TOTAL								5.605,75
R DE O SANTIL EPI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BONE ARABE BRIM Boné árabe confeccionado em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para serviços em áreas descobertas, serviços agrícolas e outros. C.A	Indart CA 15922		UN	100,00	6,90	690,00
7	1	BOTINA DE SEGURANCA (Botina de segurança bidensidade com bico de PVC, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel). Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricista. C.A.	AM Lotério CA 45448		UN	118,00	39,50	4.661,00
TOTAL								5.351,00
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTA PVC AGRO BRANCA Bota de PVC (policloreto de polivinila) para profissionais de frigoríficos e abatedouros. Este calçado é de fácil higienização, tem cano médio (25cm), tipo C, classificação II e oferece a máxima impermeabilidade. A bota tem opcional com forração interna e solado PVC full grip antiderrapante. C.A	WORKFLEX/ GENOVA 43WFMBBF6/ CA: 37.130		UN	44,00	33,22	1.461,68
TOTAL								1.461,68

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de Outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0994B2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PROC. 78/2023 – LEILÃO 1/2023

Processo Administrativo: 78/2023
Processo de Licitação: 78/2023
Data do Processo:24/08/2023
LEILÃO Nº: 1/2023 - LE

O Prefeito Municipal, RODRIGO ROSSONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo LEILOEIRO resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:78/2023
b) Licitação Nr.:1/2023 - LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 27/10/2023
e) Data da Adjudicação: 27/10/2023
f) Objeto da Licitação: Leilão para alienação de bens móveis, máquinas e veículos de conformidade com a Lei n.º 2321/2023.
g) Itens Vencedores:

NUM LOTE	LOTE	NOME	LANCE
1	Renault/ Sandero EXP16SCE - 2017/2017	MARIA REGINA CURSI DE MOURA	R$ 19.250,00
4	Reboque/Alemão C Fechada 2CF (TRAILER) - 2016/2016	ANTONIO CARLOS DERUSSI	R$ 31.250,00
5	SR/Manos Srba SC 3E - 2013/2014	PAULO CRISTIANO CATTANI	R$ 77.750,00
6	Ford/Cargo 1717 - 2005/2005	ISAC LASKOSKI	R$ 61.250,00
8	Trator Valtra Valmet 785	LUCAS RICARDO RUBBO	R$ 43.750,00
9	Sucata Motor Estacionário	ISAC LASKOSKI	R$ 300,00
12	Pavers Usados Aprox. 8.000 um	ELIZANDRO RODRIGUES	R$ 1.800,00
13	Combo de Mesas e Cadeiras Aprox. 20 um	ISAC LASKOSKI	R$ 250,00
14	Combo de Móveis e Arquivos Aprox. 20 um	ISAC LASKOSKI	R$ 400,00
15	Sucata de Fogão Industrial e Buffet	ANDRE ZAMBONI	R$ 500,00
17	Lixo Eletrônico Aprox. 20 um	MARIA REGINA CURSI DE MOURA	R$ 450,00

Bituruna, 27 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:67E72536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$169.102,91
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	169.102,91
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$65.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	65.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$31.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$169.102,91
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	169.102,91
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$65.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	65.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$31.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:7515A259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Gabinete do Prefeito
DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA E LAUDO PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.**
CONTRATADO: 1º lugar: GOLINHAKI & CIA LTDA, CNPJ:01.781.936/0001-60, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 2234, CENTRO GUARAPUAVA-PR, com a proposta no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELABORAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA: - INSPEÇÃO VISUAL E AVALIAÇÃO DAS FUNDAÇÕES - ANÁLISE ESTRUTURAL E ANÁLISE DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO COM SOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PDF E DRIVE)	01	SERVI	5.500,00	5.500,00
TOTAL					5.500,00

O valor máximo Global da Licitação é de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.
Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:8A260881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2023 – FOMENTO AUDIO VISUAL, APOIO AO CINEMA, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIO VISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio Boa Ventura de são Roque.
Deste modo, o**Município Boa Ventura de são Roque**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Boa Ventura de São Roque Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 54.946,14 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
003 – Divisão da Cultura
13.392.0562.2054 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
03121 01067 Transf. Destinada ao Setor Cultural – LC Nª 195/2022 – Art. 5ª – Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.4 Valor está sujeito a desconto de tributos sendo de responsabilidade de proponente, segundo artigo 13 da Lei Complementar 195/2022.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Boa Ventura de São Roque Paranáhá pelo menos 6 (seis) meses de residência no município.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 1 (um) de novembro há 10 (dez) de novembro de 2023.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Lançamento e publicação do Edital	31/10/2023
Período das inscrições - Fase I Mérito Cultural	**01/11/2023**
Mutirão de inscrições	09/11/2023
Encerramento das inscrições	**10/11/2023**
Prorrogação do período de inscrições	**13/10/2023**
Mutirão de inscrições	14/11/2023
Encerramento da prorrogação das inscrições	**16/11/2023**
Análise das propostas - Comissão Parecerista	17/11/2023
Publicação do resultado preliminar da Fase I Mérito Cultural	20/11/2023
Prazo de recurso contra a Fase I Mérito Cultural	20/11 à 22/11/2023
Publicação do resultado final da Fase I Mérito Cultural	28/11/2023
Prazo para Fase II Habilitação - entrega das certidões	**29/11 à 30/11/2023**
Mutirão para emissão de certidões	29/11/2023
Análise das Certidões - Comissão Parecerista	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar da Fase II Habilitação	01/12/2023
Prazo de recurso contra a Fase II Habilitação	04/11 à 06/11/2023
Publicação do resultado final da Fase II Habilitação	**07/12/2023**
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	**08/12 à 12/12/2023**
Prazo para pagamento do recurso a Lei Paulo Gustavo	24/11 à 24/12/2023
Prazo para execução do Projeto e da Contrapartida	**Até 30/10/2024**
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto	01/11 à 22/11/2024
Publicação do resultado dos aprovados na prestação de conta e pedido de complementação caso for indeferido	29/11/2024

Observações:

As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se responsabiliza, se for o caso, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

Os mutirões serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , das 8:30 as 11:30 e da 13:00 as 16:30.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meio forma física no endereço Av: Dalzoto Centro Boa Ventura de São roque Paraná. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) comprovante de residência do proponente e do agente substituto,
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo2 projeto
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31 de outubro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 o presente edital aceitará o preenchimento do anexo II- formulário de inscrição, Plano de Trabalho e Currículo em formato alternativo, como inscrição oral, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes agendar e divulgar data e horário aos agentes culturais interessados neste formato de inscrição.
7.10 A secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes estará realizando um mutirão de inscrição no dia 09 de novembro de 2023 das 8:30 as 11:30 e da 13:00 as 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As contrapartidas serão compactuadas com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, visando a promoção das atividades culturais do município.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por, 2 (dois) representante dos servidores públicos e 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura totalizando 5 (cinco) pareceristas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de seleção, podendo está solicitando amparo jurídico através de parecer do advogado do município.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 Dias Úteis, Conforme Inciso III Do Art. 16 Do Decreto 11.453/2023A Contar Da Publicação Do Resultado, Considerando-Se Para Início Da Contagem O Primeiro Dia Útil Posterior À Publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial e na pagina da prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Paraná.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I- Em caso da não utilização do Inciso II, será remanejado para o Inciso I para contemplar mais 2 (dois) projetos inscritos.
II - Em caso da não utilização do Inciso III, será remanejado para o Inciso I para contemplar mais 1 (um) projetos inscritos.
III- Em caso da não utilização do Inciso II e III, será remanejado para o Inciso I para contemplar mais 3 (três) projetos inscritos
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo decinco dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao jurídico do município.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Educação Cultura e esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias uteis após a homologação do resultado final até dia 12 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes bom como a lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura – MINC do governo federal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e , assim com expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações dos projetos apoiados houver divulgação na mídia:
“PROJETO REALIZADO COM APOIO DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, E RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL.”
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nona pagina Municipal da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque Paraná, e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Paraná.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone 36521064.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doda Secretaria de Educação e Cultura e do jurídico Municipal.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Boa Ventura de São Roque Paraná. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a comissão parecerista de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 12 (doze) de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL
[Sugestões para municípios que receberão de R$ 50.000,00 a R$100.000,00]

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de 54.946,14 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 40.902,72 (Quarenta mil, novecentos e dois reais, setenta e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) AtéR$9.349,41 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, quarenta e um centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$ 4.694,01 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais, um centavo)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro:
Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até**70 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes
Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe até 20 minutos	1	1	0	2	R$ 20.451,36	R$ 40.902,72
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R$ 9.349,41	R$ 9.349,41
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual **OU** Inciso III | Apoio a Cineclubes	0	0	1	1	R$ 4.654,01	R$ 4.654,01

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES (REMANEJAMENTO)

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

(Em caso de remanejamento do Inciso II) Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe	1	1	0	2	R$ 4.674,70	R$9.349,41
Em caso de remanejamento do Inciso III) Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe	1	0	0	1	R$ 4.694,01	R$ 4.694,01
Em caso de remanejamento do Inciso II e III) Inciso I	LPG - Apoio a produção de obra audiovisual videoclipe	2	1	0	3	R$ 4.681,14	R$ 14.043,42

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva

( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Ventura de São Roque-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Boa Ventura de São Roque.**	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em no interior do Município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráno máximo 120 pontos, sendo 100 pontos ampla concorrência, mas 20 pontos extras.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate como: Proponente Com Maior Idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, neste ato representado por PREFEITO MUNICPAL, Senhor(a) EDSON FLAVIO HOFFMANN, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, E ESPORTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, E ESPORTES a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; bem como, as marcas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e Secretaria Municipal e Educação, Cultura e Esportes;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de Execução do Objeto.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente deverá informar a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resultado através de relatório, com descrição das atividades e fotografias. A SMECE, poderá a qualquer momento verificar o desenvolvimento das atividades.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato

( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:214A9143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2023 – DEMAIS AREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS AREAS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Boa Ventura de São Roque.
Deste modo, o**Município Boa Ventura de são Roque**, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Boa Ventura de São Roque.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de22.257,93 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
003 – Divisão da Cultura
13.392.0562.2054 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
03122 01068 Transf. Destinada ao Setor Cultural – LC Nª 195/2022 – Art. 8ª – Demais áreas Culturais

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
2.4 o valor está sujeito a desconto de imposto, sendo responsabilidade do proponente reter os tributos devidos, conforme o artigo 13 da lei complementar nº 195/2022

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Boa Ventura de São Roque há pelo menos 6 (seis) meses de residência no município.
A comprovação de residência pode ser dispensada conforme o item 14.2.1.1
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: A SEGUIR:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
Caso o ente federativo implemente procedimento de heteroidentificação, deve informar no edital que as pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os diasPRAZO PARA ENVIO - NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Lançamento e publicação do Edital	31/10/2023
Período das inscrições - Fase I Mérito Cultural	**01/11/2023**
Mutirão de inscrições	09/11/2023
Encerramento das inscrições	**10/11/2023**
Prorrogação do período de inscrições	**13/10/2023**
Mutirão de inscrições	14/11/2023
Encerramento da prorrogação das inscrições	**16/11/2023**
Análise das propostas - Comissão Parecerista	17/11/2023
Publicação do resultado preliminar da Fase I Mérito Cultural	20/11/2023
Prazo de recurso contra a Fase I Mérito Cultural	20/11 à 22/11/2023
Publicação do resultado final da Fase I Mérito Cultural	28/11/2023
Prazo para Fase II Habilitação - entrega das certidões	**29/11 à 30/11/2023**
Mutirão para emissão de certidões	29/11/2023
Análise das Certidões - Comissão Parecerista	30/11/2023
Publicação do resultado preliminar da Fase II Habilitação	01/12/2023
Prazo de recurso contra a Fase II Habilitação	04/11 à 06/11/2023
Publicação do resultado final da Fase II Habilitação	**07/12/2023**
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	**08/12 à 12/12/2023**
Prazo para pagamento do recurso a Lei Paulo Gustavo	24/11 à 24/12/2023
Prazo para execução do Projeto e da Contrapartida	**Até 30/10/2024**
Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto	01/11 à 22/11/2024
Publicação do resultado dos aprovados na prestação de conta e pedido de complementação caso for indeferido	29/11/2024

Observações:

As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes se responsabiliza, se for o caso, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

Os mutirões serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes , das 8:30 as 11:30 e da 13:00 as 16:30.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dopor meio forma física no endereço Av: Dalzoto Centro Boa Ventura de São roque Paraná. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) comprovante de residência do proponente e do agente substituto,
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo2 (dois) e poderá ser contemplado com no máximo2 (dois) projetos.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a31 de outubro 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 o presente edital aceitará o preenchimento do anexo II- formulário de inscrição, Plano de Trabalho e Currículo em formato alternativo, como inscrição oral, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes agendar e divulgar data e horário aos agentes culturais interessados neste formato de inscrição.
7.10 A secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes estará realizando um mutirão de inscrição no dia 09 de novembro de 2023 das 8:30 as 11:30 e da 13:00 as 16:30 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de outubro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por, 2 (dois) representante dos servidores públicos e 3 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura totalizando 5 (cinco) pareceristas.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado acomissão de seleção, podendo esta solicitar amparo jurídico através de parecer do advogado do município.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nodiário oficial e na página da prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Paraná.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I em caso de não utilização de recurso em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, que não tenha sido contemplado em qualquer uma das categorias.
II caso não tenha nenhum projeto aptos a ser contemplado, o valor será dividido em partes iguais entre todos os projetos já contemplados das categorias.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo 3(três) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da união;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aojurídico do município.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em banco físico ou digital aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas atéATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias uteis após a homologação do resultado final até dia 12 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes bom como a lei Paulo Gustavo, Ministério da Cultura – MINC do governo federal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e , assim com expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida oralmente antes ou depois de todas as apresentações dos projetos apoiados houver divulgação na mídia:
"PROJETO REALIZADO COM APOIO DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, E RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL."
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicaçõesna página Municipal da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque Paraná, e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Paraná.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone 36521064
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargoda Secretaria de Educação e Cultura, do jurídico Municipal.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Boa Ventura de São Roque Paraná. A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes a comissão de seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 12 (doze) de dezembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 22.257,93 (Vinte dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta oito centavos) para música;
b) Até R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta oito centavos) para artes plásticas e visuais;
c) Até R$ 5.564,48 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta oito centavos) para artesanato;
d) Até R$ 5.564,49 (cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta nove centavos) para projetos livres;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – Criação de obras musicais;
V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – Publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Realização de exposição ou feiras de artes;
II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Realização de feiras, mostras, exposições;
II – Produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – Publicações na área de artesanato; ou
V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – Outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música	1	0	0	1	R$ 5.564,48	R$ 5.564,48
Artes Plásticas e Visuais	1	0	0	1	R$ 5.564,48	R$ 5.564,48
Artesanato	0	1	0	1	R$ 5.564,48	R$ 5.564,48
Projetos livres	1	0	0	1	R$ 5.564,49	R$ 5.564,49
						Valor total: R$ 22.257,93

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto

Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos

( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Boa Ventura de São Roque** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Boa Ventura de São Roque.**	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráno máximo 120 pontos, sendo 100 pontos ampla concorrência, mas 20 pontos extras.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate como: Proponente Com Maior Idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, neste ato representado por PREFEITO MUNICPAL, Senhor(a) EDSON FLAVIO HOFFMANN, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, E ESPORTES:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente deverá informar a secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resultado através de relatório, com descrição das atividades e fotografias. A SMECE, poderá a qualquer momento verificar o desenvolvimento das atividades.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Comarca de Pitanga para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Edson Flavio Hoffmann
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.
OBS.: Os campos que estão em vermelho entre colchetes contém orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8F3F5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 117/2023

DECRETO N.º 117/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00
	SUBTOTAL	124.000,00
	TOTAL	124.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.004	Assessoria de Planejamento	
04.121.0201.2008	ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.003	Divisão de Cultura	
13.392.0562.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
99	Reserva de Contingência	
99.099	Reserva de contingencia	
99.999.9901.9150	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	**79.000,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de outubro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3CA7BE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	59/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/09/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAR IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE UM SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA PLATAFORMA DESKTOP E NUVEM, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E À CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO.

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0004.2.007. - MANUTENCAO DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2.121. - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
04.122.0030.2.009. - MANUTENCAO DA GERENCIA DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL
04.129.0029.2.011. - MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
04.122.0029.2.013. - MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERGIO RICARDO BORRI LTDA - CNPJ: 07.773.246/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 459.400,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
3	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TESOURARIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E- SOCIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00

11	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
14	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
15	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
18	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
19	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 445,00	R$ 5.340,00
20	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 445,00	R$ 5.340,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE MODULO CEMITERIO ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
24	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSOS JUDICIAIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
27	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALVARÁ ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
30	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 2.450,00	R$ 29.400,00
31	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
32	LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
33	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
34	LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
35	APLICATIVO OUVIDORIA 156	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
36	LOCAÇÃO SISTEMA TELE MEDICINA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
37	LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
40	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
41	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
42	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
43	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
44	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 6.980,00	R$ 6.980,00
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.065,00	R$ 12.780,00
46	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
47	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 169.760,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
3	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
7	CONTROLE FINANCEIRO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$	R$

					550,00	6.600,00
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
11	CONTROLE PATRIMONIAL	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
14	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSARIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.480,00	R$ 17.760,00
15	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA ENVIO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, COMPROVANTES DE REPASSES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CONFECÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
16	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
17	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
18	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
19	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 4.998,00	R$ 4.998,00
20	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
21	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00
22	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE/PR (SIM-AM)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
3	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
4	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TESOURARIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE IMPORTAÇÃO SIM-AP	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
8	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
9	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
10	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
11	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
12	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
13	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE HOLERITE WEB	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
14	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 470,00	R$ 5.640,00
15	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.480,00	R$ 17.760,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PAINEL ELETRONICO DE VOTACAO, APLICATIVO AUXILIAR (PAUTAS, REUNIOES, PROPOSITURAS, ASSINATURA ELETRONICA, AGENDAMENTO DE VOTACOES, COMUNICAÇÃO INTERNA)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE (AGENDAMENTO DE AUDIENCIAS, ANEXOS DE DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO EXTERNA E INTERNA, GERENCIMANETO DE VERBAS RECISORIAS, VISITAS, JURIDICO INTERNO)	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
18	LOCAÇÃO DE SISTEMA OFICIAL ELETRONICO	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
19	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
20	LOCAÇÃO SISTEMA EM NUVEM	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 1.960,00	R$ 23.520,00
21	IMPLANTAÇÃO DE TODOS MODULOS UNIFICANDO AS BASES DE DADOS CONFORME SIAFIC	SERVIÃ‡O	UNID	1	R$ 3.542,00	R$ 3.542,00
22	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER	SERVIÃ‡O	UNID	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
23	SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CONVERSÃO DE DADOS	120	UNID	1	R$ 2.018,00	R$ 2.018,00
24	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA	SERVIÃ‡O	hs	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais).

Bom Sucesso, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:0D91B786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROTOCOLO 2023/04/290104
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS - ME
CNPJ nº 82.265.778/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli, para ser feita instalação necessária devido a reforma feita nas salas de aula e houve a retirada de antigas divisórias para a ampliação das salas de aula, necessitando de divisórias com isolamento acústico para as aulas ocorrerem de maneira tranquila, conforme descritivo abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor unitário R$
1	**DIVISÓRIA DRYWALL com isolamento acústico;**2 faces com chapa 1,25 mm cada marca placo,isolamento térmico e acústico 50 mm isover(lã de vidro); estrutura feita em aço galvanizado perfil 70 mm de largura e 0,50 mm de espessura(guias e montantes)parafusada na estrutura de alvenaria, massa para tratamento de juntas, fita telada para tratamento de juntas, parafuso TA 25 que une as chapas na estrutura, pintura lisa com tinta de excelente qualidade, medida:7,10 m x 2,85 m	Und.	20.3 M	R$ 285,50	R$ 5.795,65
2	**DIVISÓRIA DRYWALL 2 FACES ST**- divisória com chapa de 1,24 mm cada placa-estrutura feira em aço galvanizado, perfil 70 mm de largura e 0,50 mm de espessura (guias montantes) parafusada na estrutura de alvenaria. Massa para tratamento de juntas específicas de drywall. Fita telada para tratamento de juntas. Parafuso TA 25 que une as chapas de estrutura Pintura lisa com tinta de excelente qualidade. Medida:2 paredes com 7mx x 2,85 m	Unid.	40.5 m	R$ 252,50	R$ 10.226,25
3	**PORTA EDUCADOOR GIRO SOB VÃO DRYWALL.** Porta para drywall, resistente e durável, com vistas de acabamento, fixada com espuma expansiva	Unid.	1 unid.	R$478,10	R$478,10
Valor Total R$ 16.500,00					

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 44.90.52 – Material Permanente; Despesa 1607.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 30 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:81E2801B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 040/2023

TERMO DE DISPENSA N° 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de brigadista, sendo que serão 4 profissionais por dia durante 15 dias na miniolimpíada e 10 profissionais por dia durante os 3 dias de EXPOCAF. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA A MINI OLÍMPIADA QUE ACONTECERÁ NOS DIA 04 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E FESTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2023.	90	UND	R$ 184,00	R$ 16.560,00
TOTAL					**R$ 16.560,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **M A JULIO – SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 33.684.071/0001-00,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais).** As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.002	13.392.00102-042	339030	0	5170 – Realização da Festa do Município
08.002	13.392.00102-042	339039		5190 – Realização da Festa do Município

12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170 – Manutenção e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7220 – Manutenção e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 30 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:856F37FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
POLITÍCA DE INVESTIMENTOS 2024 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 3
2. DEFINIÇÕES. 3
2.1. Origem dos recursos. 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências. 4
3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS. 4
4. META ATUARIAL. 5
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO.. 5
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 7
6.1. Segmento de renda fixa. 7
6.2. Segmento de renda variável 9
6.3. Segmento de imóveis. 9
6.4. Enquadramento. 9
6.5. Vedações. 9
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 9
7.1. Gestão Própria. 9
7.2. Órgãos de execução. 10
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 10
9. DISPOSIÇÕES GERAIS. 11

1.INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal. Sua finalidade é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Campina do Simão, conforme estabelece a Lei nº 137/2002, e suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo RPPS. A presente Política de Investimentos para 2024 foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 30/10/2023.

A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. A presente política busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Campina do Simão - Estado do Paraná
Unidade Gestora: Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão
CNPJ: 08.962.568/0001-03
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,17%

2.1. Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários das aplicações financeiras.

2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS),** que foi criado pela resolução 001/2018, publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018, edição n° 1628.

Na composição estão presentes pessoas tecnicamente certificadas, fazendo que as mesmas sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência do RPPS e aos conselhos vigentes, caso julguem necessário alterações relativas aos investimentos do RPPS.

Composição do Comitê de investimentos CIRS

Membro: Juliano Mexko - Contador do RPPS - CPA 10 válido até dia 24/09/2024;
Membro: Sérgio Roberto Losso - Advogado do RPPS - Não possui certificação;
Gestor dos Recursos: Antonio Marcio Mayer - Controlador Interno do RPPS - CPA 10 válido até dia 18/10/2024;

Fazem parte também, da fiscalização e aprovação da política de investimentos os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS de Campina do Simão, nomeados pelo Decreto nº 1067 de 15 de maio de 2023, publicados na edição nº 2771, em 16/05/2023.

Composição do Colegiado Deliberativo e Fiscal do RPPS

Presidência: Lourdes Ferreira Buchart - Certificação válida até 25/05/2027;
Tesouraria: Rosane Nezi Teodoro - Não possui Certificação;
Representante do Executivo: Josmar Soares - Não possui Certificação;
Representante do Legislativo: Paulo Marcio Camilo - Não possui Certificação;
Representante dos servidores ativos: Sergio Roberto Losso - Não possui Certificação;
Representante dos servidores inativos: Marilda Pilissari - Não possui Certificação.

3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/21 e alterações posteriores, e da portaria n° 519 do Ministério da Previdência Social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:
Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;
Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4. META ATUARIAL

A taxa de retorno esperada para os investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, conforme definido nesta Política de Investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial**, correspondente a variação do IPCA + 5,17% de juros (IPCA + 5,17%), para o ano de 2024.**

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Segundo o site UOL**,** O Boletim Focus divulgado nesta segunda-feira, 30, pelo Banco Central trouxe leve alteração na projeção para o Produto Interno Bruto (PIB) deste ano. A mediana para a alta da atividade em 2023 oscilou de 2,90% para 2,89%, contra 2,92% há um mês. Considerando apenas as 63 respostas nos últimos cinco dias úteis, a estimativa para o PIB no fim de 2023 passou de 2,90% para 2,84%.
Para 2024, o Relatório Focus também trouxe estabilidade na estimativa de crescimento do PIB, que continuou em 1,50% na semana, mesmo patamar de um mês atrás. Considerando apenas as 61 respostas nos últimos cinco dias úteis, a estimativa para o PIB de 2024 também seguiu em 1,50%.
Em relação a 2025, a mediana continuou em 1,90%, mesmo nível de quatro semanas antes. O Boletim ainda trouxe a estimativa de crescimento para 2026, que se manteve em 2,00%, mesmo nível de um mês atrás.
O governo espera que o crescimento do PIB este ano alcance 3,2%. Já no Banco Central, a estimativa atual é de 2,9%, conforme o Relatório Trimestral de Inflação (RTI) de setembro.

Relação dívida/PIB

O Boletim Focus trouxe manutenção na projeção para o endividamento público neste ano na edição publicada nesta segunda. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2023 seguiu em 60,60%, ante 60,50% de um mês atrás.
Para o déficit primário em relação ao PIB este ano, a mediana continuou em 1,10%, mesmo nível de um mês antes. O Ministério da Fazenda buscava entregar um resultado deficitário de 1,0% do PIB em 2023, mas o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, admitiu na semana passada que o resultado deve ser um pouco pior.
Já a estimativa do Focus para o déficit nominal este ano seguiu em 7,50% do PIB, ante 7,40% de um mês atrás. O resultado primário reflete o saldo entre receitas e despesas do governo, antes do pagamento dos juros da dívida pública. Já o resultado nominal reflete o saldo já após as despesas com juros.
Para o próximo ano, a estimativa para a dívida líquida passou de 63,90% para 63,68% do PIB, ante 63,90% de quatro semanas antes. Já o déficit primário esperado para 2024 piorou de 0,75% para 0,78% do PIB. O déficit nominal projetado na Focus passou de 6,80% para 6,82% do PIB. Há um mês, os porcentuais eram de 0,75% e 6,57%, respectivamente.
No fim de agosto, o governo apresentou o projeto de lei orçamentária de 2024 ao Congresso. A peça prevê superávit de R$ 2,8 bilhões em 2024 (0% do PIB), mas depende da arrecadação de R$ 168,5 bilhões em medidas extras, entregues ao Parlamento junto com o Orçamento. Na última sexta-feira, 27, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva avisou que o governo "dificilmente chegará à meta zero", até porque o chefe do Executivo "não quer fazer cortes em investimentos e obras.

Déficit em conta corrente

Os economistas do mercado financeiro alteraram a estimativa de déficit em conta corrente do balanço de pagamentos para 2023 no Boletim Focus desta semana.
A projeção deficitária passou de US$ 39,70 bilhões para US$ 38,30 bilhões, ante US$ 43,30 bilhões de um mês atrás. Para o próximo ano, a estimativa de déficit saiu de US$ 51,00 bilhões para US$ 47,80 bilhões, ante US$ 51,35 bilhões há quatro semanas.
Em relação ao superávit da balança comercial em 2023, a projeção avançou de US$ 74,35 bilhões para US$ 74,95 bilhões, contra US$ 72,10 bilhões há um mês. Para 2024, a mediana superavitária passou de US$ 61,80 bilhões para US$ 60,60 bilhões, de US$ 60,95 bilhões quatro semanas antes.
Os analistas consultados semanalmente pelo Banco Central (BC) avaliam que o ingresso de Investimento Direto no País (IDP) será mais do que suficiente para cobrir o rombo em transações correntes neste e no próximo ano.
A mediana das previsões para o IDP em 2023 despencou de US$ 79,40 bilhões para US$ 72,00 bilhões. Há quatro semanas, estava em US$ 80,00 bilhões. Para 2024, a estimativa foi mantida em US$ 80,00 bilhões pela 39ª vez.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2024, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas, atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 4963/21, a alterações posteriores propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa**, sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, ou Sicredi, através das seguintes alternativas: Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a - FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"“, e Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a", que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	Limite Resolução 4.963/2021	Valor Atual	Limite Inferior	Alvo	Limite Superior	Enquadramento
Fundos ETF 100% Títulos Públicos	100%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, I, "c"	
Ativos de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancária	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, IV	
Fundos de Índices (ETF) - Renda Fixa	60%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, III, "b"	
Fundos Renda Fixa - Crédito Privado	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 7º, V, "b"	
Renda Variável	Fundo de Ações/ETF de Renda Variável	30%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 8º, I
FIPs	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 10, II	
FII	Fundo Imobiliário	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 11
FIC - Aberto - Investimento no Exterior	10%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 9º, II	
Consignados	Empréstimos Consignados	5%	0	0%	0,00%	0,00%	Art. 12, I/II

Com essa alocação objetivo, o Regime Próprio de Previdência, tem o intuito de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade. Ainda será importante acompanhar produtos que contenham menos de risco, devido às incertezas que a economia vem passando mundialmente devido à crise causada pela Guerra da Ucrânia e faixa de Gaza. Com essa forma de investimentos, o RPPS pretende, para 2024 entregar a meta atuarial definida acima, IPCA + 5,17%. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas peal Resolução CMN N° 4.963/21.

6.2. Segmento de renda variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, no caso de Campina do Simão, **limitar-se-ão a 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos será construída a sede do RPPS.

6.4. Enquadramento

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 4.963/21, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

6.5. Vedações

O Comitê de Investimento do CIRS deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN 4.963/2021 e pelo comitê de investimentos, além de ficar vedado:

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/21, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **será própria.**

7.1. Gestão própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/21, para prestar assessoramento às aplicações de recursos, caso tenha necessidade.

7.2. Órgãos de execução

Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência da Resolução CMN nº 4.963/21, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/21, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 30 de outubro de 2023.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente do Comitê de Investimentos

JULIANO MEXKO
Membro Comitê de investimentos

SERGIO ROBERTO LOSSO
Membro Comitê de investimentos

ROSANE NEZI TEODORO
Diretora Financeira

JOSMAR SOARES
Representante do executivo

PAULO MARCIO CAMILO
Representante do Legislativo

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Representante Dos Servidores Inativos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0D31E81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: DENILSO DE ASSIS MACIEL - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **29.110.256/0001-33**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 – CENTRO, representada por administrador o senhor **Denilso De Assis Maciel** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 060.088.769-38 e no RG sob nº 9.689.462-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO LEVE COM ALTA PRESSÃO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO DE PÓ.	LAVACAR SÃO FRANCISCO	1.750,00	53,00	92.750,00
6	LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO: JATO DE ALTA PRESSAÕ EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ.	LAVACAR SÃO FRANCISCO	420	220,00	92.400,00
7	LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, CARREGADEIRA: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA A PARTE EXTERNA DO VEÍCULO E LIMPEZA INTERNA.	LAVACAR SÃO FRANCISCO	100	230,00	23.000,00
8	LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR AGRÍCOLA: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA E ACESSÓRIOS.	LAVACAR SÃO FRANCISCO	24	235,00	5.640,00
9	LAVAGEM SIMPLES DE MOTO JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODO VEÍCULO	LAVACAR SÃO FRANCISCO	12	20,00	240,00
10	LAVAGEM DE MOTOR DE VEÍCULOS EM GERAL COM ALTA PRESSÃO	LAVACAR SÃO FRANCISCO	65	40,00	2.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**216.630,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **44.490.679/0001-10**, com sede na Avenida João Ferreira Neves, S/N - CEP: 85148000 – CENTRO, representada por administrador o senhor **Lucas Ferreira Dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 103.782.769-48 e no RG sob nº 12.446.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE; LATARIA, MOTOR, PARTE INFERIOR, LIMPEZA INTERNA E ENCERAR	L&S HIG. DE ESTOFADOS	450	60,00	27.000,00
11	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PROCESSO LIMPEZA DETALHADA CONTRA FUNGOS, ÁCAROS E BACTÉRIAS NAS PARTES INTERNAS DO VEÍCULO TAIS COMO: BANCOS, ESTOFAMENTOS, FORRAÇÕES, SAÍDAS DE AR ENTRE OUTROS.	L&S HIG. DE ESTOFADOS	140	480,00	67.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**94.200,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137-2023
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2023-PMCS.

DETENTORA DA ATA: JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, com endereço à Av. Saída para Guarapuava, centro, s/n Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Maciel Pinheiro**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n°. 020.297.019-12 e RG sob nº 6.749.770-8 SSP/PR, residente e domiciliado, no endereço acima citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM ALTA PRESSÃO, LIMPEZA INTERNA E ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	330	50,00	16.500,00
4	LAVAGEM SIMPLES DE MICROÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	245	150,00	36.750,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE ÔNIBUS: JATO DE ALTA PRESSÃO EM TODA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO DE PÓ	LAVACAR PINHEIRO	160	180,00	28.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**82.050,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8B6D2196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 03-2023

Câmara Municipal de Campo Magro
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03-2023,
DATA DE ABERTURA 20/11/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023 PROCESSO N° 33/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário para servidores o Legislativo Municipal, conforme descritivo técnico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 20/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. *www.gov.br/compras/pt-br*. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e- mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677- 1253.	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R$	Total R$
1	412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo	15	Unidade	R$ 462,80	R$ 6.941,93
2	603772 - Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf , Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L" Com Península , Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada , Comprimento Mesa Principal: 1,80 M, Largura Mesa Principal: 0,70	3	Unidade	R$ 377,50	R$ 1.132,50
3	608815 - Módulo De Trabalho Material: Mdp 25mm , Dimensões Mesa Escritório: 1,80 X 1,60 X 0,74 M, Características Adicionais: Tampo Em "L" , Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Conexão Mesas: Módulo Ligação 90° Quadrada , Composição: Painel Frontal Em Mdp 18mm, Calhas Estruturais Em , Cor: Jequitibá Rosa , Altura: 740 MM, Aplicação: Mesa De Trabalho.	3	Unidade	R$ 675,00	R$ 2.025,00
4	471901 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto	5	Unidade	R$ 3.324,50	R$ 16.622,50
5	482914 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Ultrawide , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	2	Unidade	R$ 2.482,00	R$ 4.964,00
6	606908 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	5	Unidade	R$ 933,65	R$ 4.668,25
7	608805 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M	15	Unidade	R$ 952,00	R$ 14.280,00
8	603262 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	10	Unidade	R$ 20,50	R$ 205,00

9	451818 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	10	Unidade	R$ 39,90	R$ 399,00
10	602800 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G	5	Unidade	R$ 1.651,22	R$ 8.256,10
11	607229 - Armário Escritório Material: Mdp , Quantidade Portas: 2 UN, Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado , Largura: 80 CM, Altura: 1,80 M, Profundidade: 50 CM, Cor: Carvalho , Tipo: Alto	5	Unidade	R$ 754,50	R$ 3.772,50
12	481514 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE	5	Unidade	R$ 4.245,00	R$ 21.225,00
13	604682 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G	2	Unidade	R$ 2.525,00	R$ 5.050,00
14	487693 - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	2	Unidade	R$ 1.868,80	R$ 3.737,60
Total					R$ 93.279,38

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 93.279,38 (noventa e três mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D99CD67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA-ME
CNPJ: 04.808.545/0001/80
DO OBJETO: Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5598/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 24 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual. O valor contratual fica reajustado com base no índice INPC para o período em 4,391110%. O valor previsto para fazer frente à execução do presente aditivo contratual é de até R$ 47.941,80 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário Atual	Valor unitário Reajustado	Valor Total
01	Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias em atendimento as famílias em vulnerabilidade social	UNI.	20	R$ 2.296,26	**R$ 2.397,09**	R$ 47.941,80

DOS FISCAIS DO CONTRATO: Os fiscais do Contrato são os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373 e João Maria Lima.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E0D821FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 04.536.485/0001-93
DO OBJETO: Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 5597/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 28 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Clausula Oitava do instrumento contratual.
O valor contratual fica reajustado com base no índice INPC e para o período em 4,39111%. O valor previsto para fazer frente a execução do presente aditivo contratual, é de até R$ 47.941,80 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta um reais e oitenta centavos), conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário Atual	Valor unitário Reajustado	Valor Total
01	Contratação de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias em atendimento as famílias em vulnerabilidade social	UNI.	20	R$ 2.296,26	**R$ 2.397,09**	R$ 47.941,80

DOS FISCAIS DO CONTRATO: Os fiscais do Contrato são os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373 e João Maria Lima.
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E1D39F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 59/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra especializada de vigilância armada e desarmada de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.
VALOR: R$ 1.246.152,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e dois reais), conforme verificado na proposta apresentada pela contratada.
ITEM 01: Vigia

ITEM	DESCRIÇÃO	JORNADA	QTD DE POSTOS.	PRAZO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 6 MESES
01	Vigia 12x36 noturnas TDM (dois vigias) características adicionais: Com material (EPIS) e uniforme.	12x36	20 postos (40 vigias)	06	R$ 10.384,60	R$ 207.692,00	R$ 1.246.152,00
TOTAL:							**R$ 1.246.152,00**

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:28E1583B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LPG EDITAL DE Nº 03/2023 - MODALIDADE AUDIOVISUAL DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG, modalidade AUDIOVISUAL**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO
01	10	Pablícia Natielle Rodrigues da Costa	Formação de Agentes Culturais	Formação de Agentes Culturais
02	06	Renato Ramos de Siqueira	Podcast	Nosso papo Podcast
03	03	Alfredo Gunter Ehms	Games e Animações	Descobrindo o Mundo
04	09	Kauê Santos da Cruz	Games e Animações	Trilha dos números / brincadeiras / conceitos matemáticos
05	02	Aroldo Soares Barbosa	Produção de Videoclipes Musical	Videoclipe musical da música China Atrevida
06	11	Neivi Silva	Produção de Videoclipes Musical	Neivy Voz, Violão e emoção
07	08	Emerson Rodrigo dos Santos	Produção de conteúdo em outros formatos	Oficina de bateria em vídeo tutorial.
08	05	Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	A arte das facas artesanais: forjando tradição em Candói.
09	04	Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	Candói: Traçando Nossa História.
10	07	Renato de Ramos Siqueira	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Rerassi Produções: Referências e figuras históricas do município de Candói.
11	01	Alceu Santos da Cunha	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini documentário: Candói, Reciclando para a Vida.
12	06	Tiago Fernando de Farias	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini documentário: Curiosidades de Candói.
13	07	Gentil Dallo	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini Documentário: Atributos de Candói
14	14	Eder Selestrino	Produção de EP com Audiovisual	EDER SELESTRINO: gravação de 3 músicas inéditas

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até às 17h do dia 01/11/2023.

Candói, 30 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3D7672A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.176/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de roupas, calçados e cobertores, destinados as crianças e adolescentes institucionalizados na Casa Lar de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 066/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05, com sede social na Avenida Espírito Santo, 681, Sala 01, Bairro Zona 01, Cianorte-PR, CEP: 87.200-061, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI,, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 041.779.039-22, residente e domiciliado na Rua Pedro Garcia de Abreu, n° 92, Bairro Residencial Pacífico, Cianorte-PR, CEP: 87.210-156, endereço eletrônico riolliuniformes@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	50	Regata meia malha feminina, cores e estampas variadas, tamanhos P, M, G e GG	PROPRIA	UN	20,00	26,00	520,00
1	51	Regata meia malha masculina, cores e estampas variadas, tamanhos P, M, G e GG	PROPRIA	UN	20,00	26,00	520,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI*
Prefeito	Riolli&lima Uniformes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A7A37AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 261/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 261/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 942,19** (novecentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, com sede social na Rua Ubaldino do Amaral, n° 927, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP: 80.045-150, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n° 031.274.026-35, portador da cédula de identidade civil RG n° MG-9.333.020, residente e domiciliado na Rua Joviano Naves, n° 70, Apto 302, Bairro Palmares, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.155-710, endereço eletrônico achoucomercio@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
131	1	Dominó pedagógico de cores 28 peças. Este jogo educativo ajuda a criança na familiarização com as cores, composição: 28 peças de madeira MDF, com aplicação de impressão de qualidade digital. Tamanho das peças 3,5cm x 07cm x 0,3 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 15cmx 8cmx3cm.	CARLU 1012	1012	UN	33,00	16,91	558,03
199	1	Jogo de Torre Treme Treme. Material: madeira com 54 peças.	LC ARAGÃO	LC ARAGÃO	UN	10,00	16,90	169,00
203	1	Jogos de damas e trilha: jogo com tabuleiro confeccionado em MDF, em uma face pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (jogo da dama) e na outra face do tabuleiro, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (jogo da trilha) medindo 30 x 30cm. 24 peças de M.D.F. (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	CARLU 1251	1251	CX	12,00	17,93	215,16

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação

6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SANDRO VALÉRIO SANTOS ROSA***
Prefeito	Achou Distribuicao E Comercio LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:490CE9EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 269/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 269/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 26.410,50** (vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONNECTION GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.885.181/0001-93, com sede social na Rua João Koleski, n° 568, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.280-280, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 474.650.185-87, Cédula de Identidade Cívil RG n° 35.331.656 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Lindóia, n° 47, Bairro Vila São Cristóvão, Valinhos-SP, CEP: 13.276-550, endereço eletrônico vendas@connectiongroup.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
42	1	Bolinha de plástico colorida para piscina com 100 unidades , super resistentes e macias, material atóxico recomendado para todas as idades. Medidas: 71mm diâmetro.	LLC 100PÇ	UN	33,00	32,00	1.056,00
48	1	Brinquedo caminhão caçamba basculante, acompanha pá e sua caçamba é basculante dimensões do produto (lxaxp): 33 x 18 x 12 cm peso com embalagem: 640g material: plástico, certificado inmetro. 01 - caminhão basculante 01 pá.	GNC 5465	UN	73,00	25,00	1.825,00
50	1	Brinquedo educativo aramado divertido em mdf Fabricado com madeira. Medida da caixa: 18,5cm x 24cm x 15cm.	ZRM 1905	UN	53,00	50,00	2.650,00
51	1	Brinquedo educativo de montar engrenagem maluca com 81 peças, contendo 81 peças coloridas, fabricadas em polipropileno, com medidas que variam entre 1cm e 8cm.	PAKITOYS 84PÇ	UN	53,00	71,00	3.763,00
94	1	Carrinho de mão infantil, conteúdo da embalagem: 01 carriola, 01 pá, 01 rastelo. Comprimento: 73 cm, altura: 28 cm, largura: 32 cm braços articulados que abrem e fecham, material: plástico.	GENERIC 600	UN	45,00	56,50	2.542,50
198	1	Jogo de tabuleiro batalha naval completo.	DICAN 5110	KT	12,00	17,00	204,00
214	1	Kit click e gire. Contém 300 peças encaixáveis em plástico rígido, com 04 modelos diferentes: 01 ponta encaixável, 02 pontas encaixáveis, 03 pontas encaixáveis e 04 pontas encaixáveis. A movimentação é possível em diversos ângulos, chegando até 360°. Acondicionado em sacola de PVC.	LIG LIG 300PÇ	KT	50,00	205,00	10.250,00
233	1	Kit maxxi pinos educativos. Brinquedo de montar extremamente resistente, contem 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado que permite encaixe formando diversas figuras.	LIG LIG 300PÇ	KT	50,00	80,00	4.000,00
326	1	Pega varetas multicolor. Altura: 20cm, largura: 5cm, comprimento: 5cm e peso: 70gr.	GENERIC 5830	JG	20,00	6,00	120,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARINES DIAS DO ESPIRITO SANTO*
Prefeito	Connection Group LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A322B145

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 116.460,52** (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede social na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, Casa, Bairro Centro, Campina do Simão-PR, CEP: 85.148-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, n° 236, Casa, Bairro Centro, Campina do Simão--PR, CEP: 85.148-000, endereço eletrônico licitageferson@yahoo.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	Agenda brochura executiva permanente 1 dia, por página capa dura formato 140 x 205 com 384 páginas	SAO DOMINGOS	UN	147,00	24,50	3.601,50
8	1	Alfinete de cabeça extra fino nº 29, caixa com 50g	BRW	CX	31,00	6,98	216,38
9	1	Alfinete para mapa, redondo colorido 9,5mm com 50 unidades	BRW	CX	40,00	3,00	120,00
13	1	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 6,7 x 11,0cm, cor preto	REALPEN	UN	42,00	3,85	161,70
14	1	Apagador de quadro branco, com base de plástico e feltro super macio e resistente	MASTERPRINT	UN	90,00	2,99	269,10
16	1	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	MASTERPRINT	UN	1.200,00	0,62	744,00
17	1	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	MASTERPRINT	UN	2.020,00	0,30	606,00
20	1	Areia mágica cinética de modelar 200g, colorida.	SAO PEDRO	UN	90,00	13,95	1.255,50
21	1	Argila branca para modelagem, embalagem com 1 kg.	CÍRCULO	PCT	120,00	5,80	696,00
25	1	Balão tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades cores a serem definidas no momento da solicitação.	SAO ROQUE	PCT	50,00	5,95	297,50
26	1	Bandeja de mesa em acrílico para papeis, três dimensões	WALEU	UN	24,00	32,50	780,00
28	1	Barbante colorido. Nas cores branco, azul, verde e vermelho, com 1000 metros (6 fios), de boa qualidade, 100% algodão, n° 06, cores a serem definidas no momento da solicitação.	CIANORTE	RL	92,00	21,50	1.978,00
34	1	Bobina de papel semi-kraft com 60 metros com 12 kg cor branca	ART TECH	RL	26,00	97,00	2.522,00
35	1	Bobina de papel térmico 57mm X 300mt compatível com ponto biométrico modelo Henry Hexa.	ALOFORM	UN	10,00	24,85	248,50
38	1	Bola de isopor tamanho 200 milímetros.	PLACTERM	UN	400,00	5,50	2.200,00
39	1	Bola de isopor tamanho 50 milímetros.	PLACTERM	UN	400,00	0,45	180,00
40	1	Bola de isopor tamanho 75 milímetros.	PLACTERM	UN	400,00	0,80	320,00
49	1	Brinquedo educativo aramado carrinho Brinquedo confeccionado em madeira, MDF e arame. Composto por 03 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base	ROMA	UN	43,00	90,00	3.870,00

		com 4 rodinhas nas laterais, toda serigrafada e toda ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 17 x 13 x 14,5 cm.					
56	1	Caderneta espiral capa flexível organizer com 80 folhas	CREDEAL	UN	130,00	5,95	773,50
59	1	Caderno de 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura	CREDEAL	UN	166,00	13,48	2.237,68
63	1	Caderno espiral 1 matéria de linguagem grande com 96 fls capa dura com imagens coloridas estampadas, esporte, natureza, veículos, animais, personagens.	CREDEAL	UN	110,00	8,50	935,00
70	1	Caixa MDF 18x18x5, lisa.	SOUZA	UN	120,00	6,28	753,60
71	1	Caixa organizadora em plástico incolor 30L L: L 42,5 x 30,7 x 30,5cm	RISCHIOTTO	UN	136,00	33,50	4.556,00
77	1	Calculadora de mesa eletrônica alimentação a pilha mínimo 12 teclas, com funções universal, material plástico ou pvc, tamanho mínimo 14,5 x 11,5cm.	MASTERPRINT	UN	190,00	13,00	2.470,00
78	1	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	21,00	26,90	564,90
83	1	Caneta giz líquido cores variadas caixa com 12un	FRAMA	CX	110,00	31,50	3.465,00
85	1	Caneta marca texto cor vermelha	MASTERPRINT	UN	20,00	0,94	18,80
90	1	Capa para encadernação tamanho A4 cristal	MARES	UN	90,00	0,48	43,20
91	1	Capa para encadernação tamanho A4 preta	MARES	UN	50,00	0,48	24,00
93	1	Carrinho de compras supermercado, comprimento: 42 cm, altura: 56 cm, largura: 30 cm, peso do produto (sem caixa): 0,9 Kg	ROMA	UN	45,00	44,50	2.002,50
95	1	Cartolina de cores variadas 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	2.200,00	0,70	1.540,00
99	1	Cavalete mesa para pintura em pinus cor mogno com 75cm	STALO	UN	50,00	44,00	2.200,00
106	1	Clips nº 5, de metal, caixa contendo 500g	NEW	CX	29,00	9,90	287,10
111	1	Cola branca líquida lavável 1L	PIRA	UN	132,00	8,70	1.148,40
113	1	Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	120,00	5,20	624,00
114	1	Cola de silicone para artesanato. Com 85g/100ml; recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	ALMAFLEX	UN	40,00	5,10	204,00
118	1	Cola líquida branca 90g	PIRA	UN	20,00	1,58	31,60
119	1	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	PIRA	UN	2.560,00	1,40	3.584,00
127	1	Corretivo líquido 18ml branco à base de água	FRAMA	UN	184,00	1,75	322,00
134	1	Envelope branco 17,6 x 25cm papel 80g, embalagem com 100 unidades	IPECOL	CX	66,00	28,50	1.881,00
135	1	Envelope branco 24 x 34cm	IPECOL	UN	325,00	0,35	113,75
137	1	Envelope oficio 90g, 240x340mm, branco.	IPECOL	UN	550,00	0,42	231,00
144	1	Etiqueta adesiva 50 x 20mm x 2 colunas, rolo com no mínimo 2200 etiquetas	POLIFIX	UN	2,00	75,97	151,94
153	1	Fita adesiva dupla face 25mm x 50m	EUROCELL	UN	182,00	5,89	1.071,98
160	1	Fita de cetim 4mm com 100 metros.	NAJAR	UN	50,00	5,31	265,50
161	1	Fita de cetim 7mm com 100 mtros.	NAJAR	UN	50,00	21,52	1.076,00
162	1	Fita de cetim 7mm cores variadas rolo com 100 metros.	NAJAR	RL	100,00	20,22	2.022,00
163	1	Fita de enpacotamento. Papel kraft (crepado) dimensões 50mmX50m, cor marrom.	EUROCELL	UN	60,00	8,99	539,40
167	1	Folha de E. V. A. atoalhado. Espessura: 2mm, composição: E.V.A. - Etil Vinil Acetato tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas cores: branco, verde, amarelo, vermelho, marrom e preto.	DUBLEFLEX	UN	1.000,00	1,60	1.600,00
168	1	Folha de E. V. A. estampado. Espessura: 2mm, composição: EVA - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas estampas coloridas: xadrez, flores, animais, bolinhas, corações.	DUBLEFLEX	UN	900,00	2,90	2.610,00
175	1	Giz de cera para colorir com 12 estacas de 10cm resistente, produto não atóxico caixa com 12 unidades	PIRA	CX	530,00	2,88	1.526,40
176	1	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	PIRA	CX	1.235,00	2,45	3.025,75
178	1	Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	40,00	4,15	166,00
179	1	Giz pastel oleoso, para desenhar com 25 cores.	PIRA	UN	60,00	12,90	774,00
184	1	Grampeador de mesa para papel. Tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	BRW	UN	47,00	59,24	2.784,28
189	1	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	129,00	3,65	470,85
204	1	Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	XALINGO	UN	90,00	35,00	3.150,00
249	1	Lantejoula alfabeto colorido. 5mm, 3gr, PVC metalizado com espessura de 0,20 mm.	LANTECOR	PCT	60,00	5,32	319,20
261	1	Livro ata capa dura de papelão folhas numeradas, medidas aproximadas 330x220mm com 100 folhas.	SAO DOMINGOS	UN	116,00	11,79	1.367,64
269	1	Meia pérola ABS sem furo, 06mm, 500g.	SAO PEDRO	UN	20,00	27,63	552,60
283	1	Organizador de correspondencia tripla. Fabricada em poliestireno, resistente, espaçosa e com hastes fixas, dimensões aproximadas: 268x362x215mm.	WALEU	UN	40,00	36,98	1.479,20
288	1	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	THEOTO	PCT	50,00	6,55	327,50
290	1	Papel camurça 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.000,00	1,23	1.230,00
292	1	Papel cartão medidas 48 x 66cm cores variadas	RST	FL	1.110,00	1,35	1.498,50
293	1	Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm	RST	UN	1.100,00	1,52	1.672,00
298	1	Papel crepom cores variadas formato 48cm x 2m	RST	UN	925,00	1,20	1.110,00
305	1	Papel jardim cores variadas	RST	FL	1.000,00	1,00	1.000,00
306	1	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.100,00	1,19	1.309,00
307	1	Papel micro ondulado cores variadas 50 x 80cm	RST	UN	600,00	2,91	1.746,00
308	1	Papel para presente estampado rolo com 10mt	VMP	RL	15,00	20,17	302,55
309	1	Papel paraná medidas: 80x100, nº 100 625g, 10 folhas.	RST	UN	150,00	8,55	1.282,50
317	1	Pasta suspensa para arquivo, kraft, 170g, medidas 360 x 240mm, hastes em metal com pontas revestidas e plástico com visor e etiquetas caixa com 50 unidades	ICL	CX	86,00	119,99	10.319,14
324	1	Pasta envelope com fecho botão. Fecho botão de pressão, tamanho A5, 240x169mm, espessura de 0,18mm.	POLIBRAS	UN	71,00	8,37	594,27
341	1	Pilha palito AAA LR03 1.5v recarregável conjunto com 2 un	ELGIN	CJ	52,00	5,67	294,84
366	1	Porta clips. em acrílico/poliestireno com tampa com abertura e imã, na cor	WALEU	UN	27,00	7,96	214,92

		fumê, com dimensões aproximadas de 50 x 50 x 75 mm.					
382	1	Régua milimetrada em metal tamanho 30 cm	WALEU	UN	105,00	3,18	333,90
393	1	Suporte de mesa para fita durex, possui lâmina em aço inóx e corpo injetado em polietileno para rolos 12x30 - 12x50 - 12x65 - 19x50 - 19 x65 - 20x50 e 25x50	MASTERPRINT	UN	30,00	19,90	597,00
405	1	Tecido para pintura. Tecido para telas pronto para pintura, prontos para uso arte têxtil 100% algodão, recoberto com resina acrílica, resultando em uma composição total de 56,05%, em peso, de fibras naturais vegetais de algodão e 43,95%, Gramatura total de 264,7 g/m². 100% Algodão. Largura – 0,66 metros (esta medida "largura" pode variar para mais) Comprimento - 5 metros Peso – 264,7 g/m² Espessura – 0,315mm.	APUCARANA	UN	250,00	13,17	3.292,50
412	1	Tesoura escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico	SOUZA	UN	129,00	7,80	1.006,20
417	1	Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml	PIRA	UN	350,00	20,20	7.070,00
419	1	Tinta óleo 6 x 37 ml, para pintura em tela, cores a serem definidas no momento da solicitação.	ACRILEX	CX	50,00	23,16	1.158,00
421	1	Tinta para carimbo 40ml cor preta	RADEX	UN	45,00	3,95	177,75
425	1	Tinta spray 200ml cores variadas	RADEX	UN	150,00	14,80	2.220,00
435	1	Verniz incolor fraco com 300 ml	ACRILEX	UN	70,00	38,20	2.674,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito	Redepel Distribuidora LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EC864B98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 43.369,28** (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RHR ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.231.745/0001-00, com sede social na Rua Santa Catarina, nº 2348, Sala 11, Box F, Bairro Floresta, Joinville - SC, CEP 89.212-212, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 138.484.117-25, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1576, bloco 02, apto 406, Bairro Cabral, Curitiba - PR, CEP 82.220-700, endereço eletrônico rhratacadoevarejo@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	1	Balão de festa liso. Tamanho 6.5 nas cores: verde, azul, preto, rosa, vermelho, amarelo, laranja, roxo e branco, pacote com 50 unidades.	JOY N°6,5	PCT	300,00	3,90	1.170,00
62	1	Caderno de desenho capa dura espiral 96 fls tamanho 275 x 202mm capa com imagens de natureza	PAN CAPA DURA	UN	100,00	7,80	780,00
68	1	Caderno quadriculado 7x7mm contendo 96 fls capa dura espiral 1 materia , tamanho 200 X 275mm, capa colorida	JANDAIA CAPA DURA	UN	100,00	6,60	660,00
120	1	Conjunto de acessórios de massinha, contendo diversos moldes de plástico rolos e cortadores, feito de material plástico de alta qualidade, seguro, não tóxico, 29 peças.	PALSTIC CONJUNTO	UN	68,00	60,00	4.080,00
142	1	Estilete nº 6 18mm	MASTER LARGO	UN	172,00	1,35	232,20
154	1	Fita adesiva para demarcação de solo. Cor: amarela, tamanhos 48mm x 30m, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	KORETECH 48X30	UN	60,00	17,10	1.026,00
155	1	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	KORETECH 12X30	RL	282,00	0,70	197,40
156	1	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	KORETECH 45X45	UN	630,00	3,00	1.890,00
157	1	Fita corretiva 4mmx10m.	FUTURO 10 MT	UN	70,00	4,49	314,30
177	1	Giz escolar comum branco c/64 unidades	SETEBELO BRANCO	CX	60,00	3,10	186,00
197	1	Jogo de Ludo: 01 tabuleiro medindo 270mm X 270mm X 3mm com 16 peças em plástico e 01 dado	RESAM LUDO	CX	12,00	10,00	120,00
264	1	Massa de E.V.A. colorida para artesanato. 50g, composição: água, álcool polvinilico, polimetilmetacrilato, 2-fenoxietanol e pigmentos.	MAKE+ 50 GR	UN	100,00	4,00	400,00
318	1	Pasta AZ oficio lombo largo capa dura, com furo e plástico suporte para etiqueta, com grampo em metal interno	FRAMA AZ	UN	10,00	11,20	112,00
322	1	Pasta em plástico polionda cor transparente com aba e elástico 33 x 24 x 4cm	POLIBRAS A/E	UN	70,00	3,00	210,00
323	1	Pasta em plástico polionda. Cor transparente, com aba e elástico, formato 33x24x06cm.	POLIBRAS TRANSPARENTE	UN	2.560,00	4,20	10.752,00
337	1	Pilha AA alcalina, conjunto com 4 unidades	BR55 AA	UN	160,00	5,40	864,00
338	1	Pilha AAA 1.5V alcalina, conjunto com 4 unidades	BR55 AAA	CJ	130,00	5,40	702,00
339	1	Pilha C2 - R14 - 1,5V - Conjunto com 02 Unidades	BR55 C	UN	25,00	12,00	300,00
362	1	Pistola para cola quente, para refil fino, com gatilho avançado fluxo contínua, alta performance, potência: 40w voltagem bivolt	HAVE FINO	UN	75,00	11,00	825,00
368	1	Prancheta acrílica transparente 24 x 35cm com suporte de fixação em metal	CAARBRINK ACRILICA	UN	171,00	9,58	1.638,18
378	1	Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	HAVE FINO	UN	124,00	33,80	4.191,20
379	1	Refil para cola quente, bastão grosso, pacote com 1KG	HAVE GROSSO	UN	155,00	33,80	5.239,00
414	1	Tesoura de picotar zig zag. Dimensões da Peça: 22 Cm - 8-1/2" Material: Aço inoxidável e resina termoplástica .Cor: preto.	DOTAD PICOTAR	UN	50,00	35,00	1.750,00
422	1	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, frasco com 37ml, cores variadas	TINTEX 37 ML	FR	200,00	3,50	700,00
424	1	Tinta PVA fosca para artesanato, 500 ml, cores variadas.	TINTEX 500 ML	UN	20,00	22,00	440,00
430	1	Trenzinho educativo madeira. Com 4 vagões e 22 peças, Tamanho: 8cm (a) x 8cm (l) x 39cm (c), composição: Madeira.	PARCINHA TRENZINHO	UN	60,00	59,00	3.540,00
434	1	Verniz geral frasco com 100 ml	TINTEX 100 ML	UN	70,00	15,00	1.050,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA***
Prefeito	RHR Atacado E Varejo LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B75A201

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 530,55** (quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DANIELLE VIEIRA CEZARO, pessoa física inscrita no CPF 057.040.829-63, na condição de Microempreendedora Individual inscrita no CNPJ sob o nº 48.670.413/0001-00, com sede na Rua Machado de Assis, nº 3365, Bairro Jardim Independência, Sarandi-PR, CEP 87.114-100, endereço eletrônico hmrepresentacao2023@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
86	1	Caneta marca texto cores variadas	VIGHS	V1060/1061/1059/1058/1073	UN	655,00	0,81	530,55

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DANIELLE VIEIRA CEZARO***
Prefeito	Danielle Vieira Cezaro 05704082963

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:046475C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 272/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 55.186,59** (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.128.762/0001-31, com sede social na Rua Jorge Tzachel, n° 83, sala 60 C, Bairro Fazenda, Itajaí-SC, CEP: 88.301-600, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. KALISSA STRESSER MAXIMIANO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n° 084.968.259-22, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, n° 534, Apto 205, Bairro Zona 07, Maringá-PR, endereço eletrônico eskipdistribuidora@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
312	1	Papel sulfite A4 75g branco, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada	PINHEIRO	CX	241,00	228,99	55.186,59

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KALISSA STRESSER MAXIMIANO***
Prefeito	Eskip Distribuidora LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B496142A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 275/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 95.206,74** (noventa e cinco mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.922/0001-70, com sede social na Rua Davi Xavier da Silva, n° 1101, Bairro Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.305-660, neste ato representada por seu procurador o Sr. EDUARDO KULKA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 042.015.879-08, portador da cédula de identidade civil RG n° 6.074.734-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gusso, n° 3519, Bairro CIC, Curitiba-PR,CEP: 81.315-000, endereço eletrônico eduardogiga3@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
57	1	Caderno personalizado, 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA	UN	2.000,00	12,30	24.600,00
64	1	Caderno personalizado brochura capa dura, ¼ pequeno 14x20cm, com 48 folhas, formato 140mmx20mm, folhas pautadas, gramatura 56g/m², cores variadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA	UN	7.000,00	3,15	22.050,00
66	1	Caderno personalizado de cartografia desenho milimetrado, com espiral, capa dura, com 60 folhas, formato 27,5 x 20,0cm, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA PANAMERICANA	UN	2.600,00	6,50	16.900,00
67	1	Caderno personalizado quadriculado brochura capa dura, 96 folhas, caderno costurado, tamanho grande, formato 200mmx275mm, cores e estampas diversas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANA PANAMERICANA	UN	3.500,00	7,25	25.375,00
254	1	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	LEO E LEO	UN	4.120,00	0,28	1.153,60
255	1	Lápis preto nº 2	LEO E LEO	UN	100,00	0,26	26,00

381	1	Régua 30cm poliestileno	WALEU	UN	2.242,00	0,67	1.502,14
418	1	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	PIRATININGA	CX	1.500,00	2,40	3.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDUARDO KULKA FILHO***
Prefeito	JLV Comercio De Produtos Eletricos De Construcao LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EF41531

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.870/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado

pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.870/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens a planilha de serviços do Contrato nº 025/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 001/2023 e do processo licitatório nº 974/2023., objeto do presente contrato, a Contratação de empreiteira para execução de obra de reforma e melhorias na Quadra Esportiva da comunidade Lagoa Seca.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, “caput” c/c Art. 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Durante a execução da referida obra e por se tratar de uma melhoria, onde parte já se encontrava executada e a muitos anos, foi verificado que os eletrodutos existentes para passagem dos cabos elétricos estão obstruídos e/ou foram vandalizados, ou seja, será necessário aditar o serviço de fornecimento e instalação de eletrodutos corrugados flexíveis. Também foi verificado junto a concessionária que o padrão de entrada de energia existente não se encontra de acordo com as regulamentações e precisa ser realocado para o alinhamento predial e substituído o quadro, para que a concessionária de energia elétrica faça a ligação deste.
Foi verificado também que após a execução da calçada ao lado da quadra, será necessário a execução de uma mureta para fazer a contenção do solo, evitando que a calçada nova seja soterrada e/ou danificada com o passar do tempo, deixando livre acesso de um lado a outro da quadra

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI	Preço R$	TOTAL R$	SEM desoneração
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
2	**FECHAMENTO EM ALAMBRADO**							
3	**INFRAESTRUTURA**							
4	**SUPERESTRUTURA**							
5	**PISOS**							
6	**CALÇADAS**						**4.125,12**	
6.5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,00	61,30	20,34	73,77	295,08	101173-SINAPI-09/2022
6.6	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	19,25	8,07	20,34	9,71	186,92	42407-SINAPI-09/2022
6.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,38	141,86	20,34	170,71	64,87	96527-SINAPI-09/2022
6.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	1,62	219,62	20,34	264,29	428,15	96530-SINAPI-09/2022
6.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	0,88	383,80	20,34	461,86	406,44	92409-SINAPI-09/2022
6.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	1,62	343,65	20,34	413,55	669,95	92446-SINAPI-09/2022
6.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,34	431,34	20,34	519,07	176,48	94965-SINAPI-09/2022
6.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,34	325,35	20,34	391,53	133,12	103670-SINAPI-09/2022
6.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,20	44,40	20,34	53,43	331,27	98557-SINAPI-09/2022
6.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,50	127,03	20,34	152,87	535,05	103332-SINAPI-09/2022
6.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	7,00	4,92	20,34	5,92	41,44	87878-SINAPI-09/2022
6.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	M2	7,00	79,15	20,34	95,25	666,75	87809-SINAPI-09/2022
6.17	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,50	3,12	20,34	3,75	13,13	88485-SINAPI-09/2022
6.18	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	3,50	25,68	20,34	30,90	108,15	96130-SINAPI-09/2022
6.19	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3,50	16,22	20,34	19,52	68,32	88489-SINAPI-09/2022
7	**DRENAGEM PLUVIAL**							
8	**INSTALACÕES ELÉTRICAS**						**5.349,83**	
8.9	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.744,80	20,34	2.099,69	2.099,69	101497-SINAPI-09/2022
8.10	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	672,81	20,34	809,66	809,66	100610-SINAPI-09/2022
8.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	128,50	8,59	20,34	10,34	1.328,69	97667-SINAPI-09/2022
8.12	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	1,00	923,87	20,34	1.111,79	1.111,79	5057-SINAPI-09/2022
9	**ATERRAMENTO DO QDG**							
10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							

Total Geral	**R$ 9.474,95**	

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 9.474,95** (nove mil,quatrocentros e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **20,05 %** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 593.861,59** (quinhentos e noventa e tres mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4620	13.003.15.451.0003.2062	0	4.4.90.51.00.00	E

As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2023:

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigêmcia do contrato, passando encerrar-se em **07 de maio de 2024.**

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **27 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F75ECD20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 679/2023

PORTARIA Nº 679/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Elister Lilian Brun Balestrin Fanin	Nutricionista	01 (uma)	Realeza PR	26 de outubro de 2023	Participar da Oficina com o CECANE em Realeza
Diana Antunes Moreira	Diretora Escolar	01 (uma)	Realeza PR	26 de outubro de 2023	
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	20 de outubro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	01 (uma)	Toledo PR	25 de outubro de 2023	Participar da Oficina o Nossa Gente Paraná – Primeira Infância .
Marcelo Marion	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	27 de outubro de 2023	Buscar alunas do colégio agrícola em Cascavel e trazer para Capitão Leônidas Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:0798F2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade n. 7.712.285-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE; e do outro lado a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Instituição de longa permanência para idosos - CENTENÁRIO DO SUL/PR, inscrito no CNPJ nº. 77.235.455/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: José Wilson Damião, n.º 516, neste ato representado pelo Presidente, SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 331.782.288-02, residente e domiciliada na rua: Vereador Antônio Pereira da Silva, n.° 316, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de BENEFICIÁRIA/TOMADORA, regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE
A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de **R$ 31.811,00 (Trinta e um mil, oitocentos e onze reais)**, a ser repassado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.
§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.
§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.
§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.
§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.
§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.
§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.
§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.
§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).
§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;
II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;
IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;
V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	01756	07.001.08.244.0016.2029	0	3.3.50.41.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;

e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.
II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.
h)

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 30 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

SEBASTIAN MOREIRA DA LUZ
Presidente

VANDERLY PISSINATI NICACIO
Secretária De Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF Nº 057.466.969-86

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3ABF6BD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA PARECER SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

No dia 30 de Outubro de 2023, às 10 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 51/2022, para Parecer quanto à inexigibilidade de Licitação para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA. A Comissão tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências para utilizar o Credenciamento, analisou todos os Requerimentos encaminhados pelas requerentes:

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ Nº 47.826.214/0001-85 - RUA URUTAU, 272 - CEP: 86701450 - BAIRRO: VILA MANTOVANI CIDADE/UF: Arapongas/PR - PROFISSIONAL CLASSIFICADO: CLENILSON SOUZA DE ANDRADE - CPF Nº 558.028.931-68

MARIANA SARAIVA ASSUNÇÃO MIEREL - CNPJ Nº 33.085.318/0001-71 - RUA CAETANO LOPES , 920 - CEP: 19260000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Presidente Prudente/SP - PROFISSIONAL CLASSIFICADO: MARIANA MIEREL MARINELLI - CPF Nº 369.228.688-03

Dos quais deu-se pela pontuação conforme item 05 do edital de inexigibilidade:

ITEM	PARÂMETROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Certificado devidamente registrado de curso de pós-graduação, doutorado mestrado afim ao cargo pretendido	01 Título 02 Títulos 03 Títulos	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos
Experiência Profissional	Até 1 ano De 1 a 3 anos Acima de 3 anos	10 pontos 25 pontos 30 pontos	30 pontos
Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida	Até 1 curso De 2 a 3 cursos Acima de 3 cursos	10 pontos 25 Pontos 30 Pontos	30 pontos

Foi realizado a abertura dos envelopes, e as empresas julgadas HABILITADAS, e assim procedeu-se a somatória dos pontos pela comissão, onde foram classificadas da forma a seguir:

CLASSIFICAÇÃO:					
Pos	Nome Completo	**Certificado devidamente registrado**	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Pontuação Total**
1	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE	20 PONTOS	25 PONTOS	30 PONTOS	**75 PONTOS**
2	MARIANA SARAIVA ASSUNCAO MIEREL	0 PONTOS	30 PONTOS	25 PONTOS	**55 PONTOS**

Os interessados poderão entrar com recurso contra esta classificação mediante protocolo do interessado à este departamento até às 17 horas do dia 7 de Novembro de 2023.

A contratação será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a CREDENCIADA, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação receber de futuros interessados ao credenciamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**. E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

PAULO HENRIQUE BEZERRA	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Vice-Presidente	Secretário

CPF 077.886.389-19	
DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	CPF 115.159.018-58
Membro	
CPF 086.718.629-17	

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:15C7ABE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 179/2023

DECRETO Nº 179/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529.500,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3382	CONVÊNIO G SUS - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 109.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 109.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.002		Encargos com Parcelamentos da Dívida	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
4.6.90.71.00		Principal da dívida contratual	R$ 75.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 75.500,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 152.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 153.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3504	Royalties - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 529.500,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
04.122.0040.2.007		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 25.000,00
Orgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL RELAÇÕES PUBLICAS, DES. ECON.	
Unidade Orçamentária:	12.01	Departamento de Projetos	
04.122.0350.2.062		Manutenção da Secretaria de Relações Públicas	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 2.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 7.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 42.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3504	Royalties - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
3382	CONVÊNIO G SUS - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 337.500,00
TOTAL		R$ 487.500,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de outubro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A5B879D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8222 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8222/2023, de 04 de agosto de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 823.000,00 (oitocentos e vinte e três mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.13 (3)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
3.3.90.14 (7)	Diárias – Pessoal Civil	000-RD	15.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.3.90.32 (139)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	300.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 (187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107-RD	60.000,00
3.1.90.11 (196)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	70.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
3.3.90.39 (229)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1043-RD	15.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	103-RD	100.000,00
3.3.90.40 (269)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	103-RD	20.000,00
0504	FUNDEB		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	60.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.39 (554)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.000,00

0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.3.90.14 (938)	Diárias – Pessoal Civil	494-RD	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1094)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	25.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.1.90.11 (1122)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	934-RD	10.000,00
3.1.90.13 (1124)	Contribuições Patronais	934-RD	3.000,00
3.3.90.32 (1135)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	934-RD	25.000,00
1002	Departamento de Promoção Humana		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.13 (569)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		
3.3.90.30 (13)	Material de Consumo	000-RD	11.000,00
3.3.90.33 (14)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	4.000,00
3.3.90.36 (15)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	4.000,00
3.3.90.39 (16)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	11.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.04 (40)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.92 (44)	Despesas de Exercícios Anteriores	000-RD	10.000,00
3.3.50.41 (47)	Contribuições	000-RD	10.000,00
3.3.90.30 (49)	Material de Consumo	000-RD	75.000,00
3.3.90.34 (55)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização	000-RD	40.000,00
3.3.90.35 (56)	Serviços de Consultoria	000-RD	90.000,00
3.3.90.39 (58)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	220.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.30 (215)	Material de Consumo	107-RD	60.000,00
3.3.90.33 (222)	Passagens e Despesas com Locomoção	1043-RD	15.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (365)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	60.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.1.90.13 (933)	Contribuições Patronais	494-RD	10.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e		
	Adolescentes		
3.1.90.11 (1056)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	25.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.39 (1143)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934-RD	38.000,00
TOTAL			823.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7A0E3DA9

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8236 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8236/2023, de 04 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3202/2022, de 28 de novembro de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.669.899,60 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
0201.04.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	65.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.03 (39)	Pensões do RPPS e do Militar	000-RD	20.000,00
3.3.90.33 (54)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	10.000,00
0301.06.182.0005.2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública		
3.3.90.30 (79)	Material de Consumo	000-RD	15.000,00
0400	Secretaria Municipal da Fazenda		
0401	Administração S.M.F		
0401.28.843.0000.0.003	Juros, Encargos e Amortização da Dívida		
4.6.90.71 (134)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000-RD	130.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 (166)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (184)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.11 (205)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	60.000,00
0501.12.361.0013.2.151	Reformas em Escolas Municipais – Emendas Impositivas		
4.4.90.52 (204)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	270,54
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (248)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	270.000,00
3.3.90.34 (261)	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização	103-RD	60.000,00
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas		
3.3.90.39 (333)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
0503.27.812.0018.2.141	Transferência para a Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (337)	Contribuições	000-RD	3.246,48
0503.27.812.0018.2.148	Aquisição de Materiais Esportivos para o Departamento do Desporto – Emendas Impositivas		
3.3.90.30 (338)	Material de Consumo	000-RD	270,54
0504	FUNDEB		
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (366)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	90.000,00
3.1.90.13 (367)	Contribuições Patronais	101-RD	60.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.13 (412)	Contribuições Patronais	000-RD	5.000,00
0900	Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo		
0901	Departamento de Indústria e Comércio		
0901.22.661.0033.2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços		
3.3.90.36 (543)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000-RD	20.000,00
3.3.90.39 (544)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas - FMS		
3.1.90.94 (647)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	303-RD	10.000,00
3.3.90.40 (676)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494-RD	40.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11 (752)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS		
3.3.71.70 (817)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303-RD	60.000,00
3.3.71.70 (818)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.13 (838)	Contribuições Patronais	000-RD	20.000,00
0601.10.302.0019.2.115	Transferências ao Instituto Médico Nossa Vida – Emendas Impositivas		
3.3.50.41 (911)	Contribuições	000-RD	28.136,10
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0034.6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1094)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
1001.08.242.0023.2.154	Transferências para a APAE de Coronel Vivida – Emendas Impositivas		
3.3.50.43 (1054)	Subvenções Sociais	000-RD	2.975,94
1002	Departamento Administrativo da Assistência Social		
1002.08.244.0023.2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social		
3.1.90.11 (568)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	20.000,00
TOTAL			1.669.899,60

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.11 (136)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	10.000,00
3.1.90.13 (137)	Contribuições Patronais	000-RD	25.000,00
3.1.90.13 (138)	Contribuições Patronais	103-RD	20.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 (149)	Contratação por Tempo Determinado	103-RD	20.000,00
3.1.90.11 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	80.000,00
3.1.90.13 (155)	Contribuições Patronais	103-RD	27.000,00
3.3.90.30 (167)	Material de Consumo	103-RD	40.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.30 (258)	Material de Consumo	103-RD	153.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.04 (365)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	150.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixas - FMS		
3.3.50.41 (651)	Contribuições	303-RD	10.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.3.90.39 (714)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	370.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39 (460)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	300.000,00
0801.17.512.0020.1.046	Estruturação e Modernização do Saneamento Básico		
3.3.90.30 (479)	Material de Consumo	000-RD	53.923,66
3.3.90.39 (480)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30 (505)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11 (513)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	150.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.242.0023.2.118	Atendimento e Proteção à PPD		
3.3.90.30 (1041)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1046)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	10.975,94
TOTAL			1.669.899,60

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:EBFCB18D

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8256

DECRETO N.º 8257/2023, de 20 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **23.395,25 (vinte e três mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (4465)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	10.292,28
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (4466)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064-EA	13.102,97
TOTAL			23.395,25

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	23.395,25
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			23.395,25

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FFA9E6B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DA LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
DATA: 12/09/23 ABERTURA: 11/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, bem como o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9. "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação"; portanto encaminhamos o processo licitatório na integra para análise e decisão final quanto a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,0822	147.960,00
	02	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,101	1.939,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				149.899,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	149.899,20

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 149.899,20 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2023
DATA: 12/09/23 ABERTURA: 11/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, as contrarrazões da empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA, e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9, "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação." Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 72/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	01	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,0822	147.960,00
	02	FLC SUPRIMENTOS LTDA	0,101	1.939,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				149.899,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	149.899,20

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 149.899,20 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4F7CCB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 68/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL E BRINQUEDOS PARA ATENDER DELIBERAÇÃO N° 47/2022-CEDCA/PR E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARA “APOIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS”, E DEMAIS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023.

Detentor da Ata: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 50.318.001/0001-57, sediada à RUA GUSTAVO BURGER, 275, 0 - CEP: 89245000 - BAIRRO: CORVETA, Araquari/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Ezequiela Korpalski Freitas, inscrito (a) no CPF sob nº 050.852.439-35, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1302287702.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23932	GRAMA SINTETICA Grama sintética instalada – tipo de fio sintético: polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios 12 mm Quantidade de pontos por m2 : 60.000 pontos por m2. Distância entre carreiras : 4mm. Cor predominante verde. Tratamento protetor : estabilizado e tratado anti-UV e Anti-Estático. Composição da base Primária : 100% Polipropileno (PP). Largura do Rolo: 2,00 metros. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 6 meses contra instalação.. Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	EUROGRASS 12MM	M²	65,00	51,30	3.334,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	25966	CAMA ELASTICA Cama Elástica Pula Pula 4,27m 230kg. Estrutura 100% em aço galvanizado. Sistema de montagem do por encaixe (fácil). Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Protetor de molas colorido impermeável. Rede de proteção multicolorida. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas é revestido com tecido Bagum Brilhante de alta resistência 1,2 mm revestimento pvc impermeável, com estética lisa e ótima aparência. Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES CAMA ELÁSTICA	UN	1,00	2.244,90	2.244,90
LOTE: 001 - Lote 001	3	25967	PISCINA DE BOLINHA Piscina de Bolinhas 1,50m Com 1.000 bolinhas Montagem: 100% por encaixes. Estrutura: Aço galvanizado. Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). Toldo: Produzido em Lona vinílica, reforçado nos 4 cantos. Piso: Tatame de 1,00m x 1,00m de 10mm Base: Madeira compensada de 12mm revestido com espuma e tecido bagunzito. Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certificadas pelo INMETRO. Diâmetro total: 1,50m x 1,50m Altura total: 1,70m Peso total daembalagem: 35kg) Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES PISCINA DE BOLINHA	UN	1,00	1.189,40	1.189,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	26538	PLAYGROUND COMPLETO E INSTALADO Playground Completos instalado com medidas de 9x5. 01 TORRE COM COBERTURA 01 TORRE ABERTA C/ COQUEIRO 01 BALANÇO 01 ESCORREGADOR TUBO 01 ESCADA SIMPLES 01 JOGO DA VELHA Para atender a a deliberação nº 07/2022- CEDCA PR	PLASGOMES PLAYGROUND	UN	1,00	15.995,40	15.995,40
LOTE: 001 - Lote 001	5	26539	CASINHA DE BRINQUEDO casinha composta por: - paredes com cantos arredondados; - telhado em formato de 2 águas com chaminé de um lado e clarabóia do outro; - 1 abertura lateral com janelinha abre-fecha (2 peças) e floreira abaixo da janela; - 1 abertura lateral sem janela e com mesinha externa retrátil abaixo da abertura e pia interna com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, escorredor de pratos;	PLASGOMES CASINHA INFANTIL	UN	1,00	3.785,70	3.785,70

			- porta vai-vem na parte frontal e meia portinha na parte traseira; telefone de pendurar na parede lateral interna; Medidas: 1,60(C) x 2,60(L) x 1,40(A) m (com mesinha aberta) PARA ATENDER A DELIBERAÇÃONº 47/2022 CEDCA/PR					
LOTE: 001 - Lote 001	6	26540	BRINQUEDO MATERIAL PE ANTIFERRUGEM Brinquedo de mola cavalo marinho Material: PE antiferrugem Para atender a deliberação nº47/2022 CEDCA/PR	PLASGOMES CAVALO MARINHO	UN	2,00	1.894,00	3.788,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	26540	BRINQUEDO MATERIAL PE ANTIFERRUGEM Gangorra de Tubarão Material: PE antiferrugem Para atender a Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR	PLASGOMES GANGORRA TUBARÃO	UN	1,00	1.833,10	1.833,10
LOTE: 002 - Lote 002	1	23932	GRAMA SINTETICA Grama sintética instalada – tipo de fio sintético: polietileno (PE) em monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios 12 mm Quantidade de pontos por m2 : 60.000 pontos por m2. Distância entre carreiras : 4mm. Cor predominante verde. Tratamento protetor : estabilizado e tratado anti-UV e Anti-Estático. Composição da base Primária : 100% Polipropileno (PP). Largura do Rolo: 2,00 metros. Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação e 6 meses contra instalação.. PARA INSTALAÇÃO EM PLAYGROUNDS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.	EUROGRASS 12MM	M²	400,00	46,80	18.720,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	25966	CAMA ELASTICA Cama Elástica Pula Pula 4,27m 230kg. Estrutura 100% em aço galv anizado. Sistema de montagem do por encaixe (f ácil). Escada com 2 degraus de aço galvanizado. Protetor de molas colorido impermeáv el. Rede de proteção multicolorida. Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV. Protetor de molas é rev estido com tecido Bagum Brilhante de alta resistência 1,2 mm rev estimento pv c impermeáv el, com estética lisa e ótima aparência.	PLASGOMES CAMA ELÁSTICA	UN	2,00	2.065,10	4.130,20
LOTE: 002 - Lote 002	3	25967	PISCINA DE BOLINHA Piscina de Bolinhas 1,50m Com 1.000 bolinhas Montagem: 100% por encaixes. Estrutura: Aço galv anizado. Rede: Polipropileno multicolorida malha 5 (quadradinho de 5cm X 5cm). Toldo: Produzido em Lona v inílica, ref orçado nos 4 cantos. Piso: Tatame de 1,00m x 1,00m de 10mm Base: Madeira compensada de 12mm rev estido com espuma e tecido bagunzito. Bolinhas: Com a melhor qualidade, produzidas com ar injetado, atóxicas e certif icadas pelo INMETRO. Diâmetro total: 1,50m x 1,50m Altura total: 1,70m Peso total daembalagem: 35kg)	PLASGOMES PISCINA DE BOLINHA	UN	2,00	1.085,40	2.170,80
LOTE: 002 - Lote 002	4	26538	PLAYGROUND COMPLETO E INSTALADO Playground Completos com medidas de 9x5. 01 TORRE COM COBERTURA 01 TORRE ABERTA C/ COQUEIRO 01 BALANÇO 01 ESCORREGADOR TUBO 01 ESCADA SIMPLES 01 JOGO DA VELHA PARA SEREM INSTALADOS EM BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO.	PLASGOMES PLAYGROUND	UN	6,00	14.591,50	87.549,00
TOTAL								144.741,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias corridos a contar da solicitaçao formal.
VALOR TOTAL: R$ 144.741,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8E99E944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 67/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM FORNECIMENTO DE BOMBA PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2023.
Detentor da Ata: IMPERIO CONCRETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.689.661/0001-00, sediada à RODOVIA BR 373 KM 400, 0 BARRACÃO 01 - CEP: 85140000 - BAIRRO: COLONIA XAXIM, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Maristela de Gasperin, inscrito (a) no CPF sob nº 675.553.065-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.700.301-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23193	CONCRETO USINADO 20 FCK Fornecimento de concreto usinado fck 20, com aplicação de bomba CONCRETO USINADO LANÇADO COM ACOMPANHAMENTO DA BOMBA LANÇADORA, QUALIDADE SUPERIOR 20FCK	PRÓPRIA CONCRETO USINADO	M³	500,00	598,00	299.000,00
TOTAL								299.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

VALOR TOTAL: R$ 299.000,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E926097A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 70/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023.
Detentor da Ata: A. P. F. DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.054.280/0001-98, sediada à AV MORRO VERDE, 2370 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANO PEDRO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF sob nº 980.576.939-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.382.394-2.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	18266	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P13 - 13KG recarga BOTIJÃO DE GÁS de cozinha p 13- 13 kg recarga.	SUPERGASBRAS	UN	100,00	99,00	9.900,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	18267	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA P45 - 45KG recarga BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 45 KG RECARGA.	SUPERGASBRAS	UN	100,00	384,00	38.400,00
TOTAL								48.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2023
Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AVENIDA ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÃ KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7575	SABONETE 90 GR SABONETE INFANTIL aspecto físico sólido 90gr infantil sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, glicerinado, infantil.	lirky	UN	100,00	3,70	370,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	14559	LIXA PARA UNHA LIXA PARA UNHA embalagem com 100 unidades	labele	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	14609	ALCOOL GEL 70% FRASCOS C/ 1L	valle	UN	300,00	13,80	4.140,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	17113	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA ESCOVA DENTAL adulto, cerdas macias de nylon, arredondadas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm, apresentar certificado de controle de qualidade e registro no ministério da saúde/Anvisa, embalagem individual, com 01 unidade.	dentrita	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	18175	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS "Água Sanitária. Características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 2 litro.	limpinha	UN	800,00	7,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	18182	BASE PARA UNHA	skala	UN	150,00	6,90	1.035,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	18183	BOLSA ALVEJADA - BOA QUALIDADE Bolsa alvejada de algodão para limpeza 60x80 110 gr.	artex	UN	200,00	11,30	2.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	18190	CONDICIONADOR INFANTIL 350ML condicionador para cabelos	colene	UN	50,00	17,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	18195	COTONETE C/ 100 UND Cotonete, com hastes flexíveis, extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades	cotonbaby	CX	80,00	6,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	18196	CREME DENTAL INFANTIL 60G Creme dental infantil, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol,hortelã. embalagem plástica em tubo com no mínimo 60 g	dental	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	18197	CREME DENTAL ADULTO 90GR "Creme dental, composição básica monofluorfosfato de sódio, sabor mentol, embalagem plástica em tubo com no mínimo 90 g"	sorriso	UN	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	18198	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS Desinfetante bactericida; líquido; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em embalagem de 2 litros	bak	UN	300,00	8,00	2.400,00
LOTE: 001 -	17	18199	DETERGENTE DE ALUMÍNO 500ML "Detergente de	azulim	UN	300,00	6,50	1.950,00

Lote 001			aluminio - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml."					
LOTE: 001 - Lote 001	18	18200	DETERGENTE DE LOUÇAS 500ML "Detergente de louças - Características: detergente biodegradável alto rendimento neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml."	biokriss	UN	3.000,00	3,10	9.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	18205	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO Escova tipo p/ vaso sanitário, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, com cerdas brancas, cor do corpo cinza ou branca ESCOVA COM SUPORTE P/ VASO SANITÁRIO.	todo diaa	UN	60,00	14,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	18206	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca	atrita	UN	60,00	6,30	378,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	18208	ESMALTE PARA UNHA (CORES DIVERSAS)	skala	UN	130,00	7,30	949,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	18209	ESPONJA DE AÇO INÓX	brilhus	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	18210	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM 60G C/ 8 UNIDADES Esponja de Lã de Aço. Características: 1ª qualidade. Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote de 60 gramas com 8 unidades.	qlustroso	PCT	300,00	3,50	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18211	ESPONJA DE LIMPEZA EMBALAGEM C/ 3 UND "Esponja de Limpeza. Características: esponja para limpeza, espuma/fibra sintética,retangular, alta/mínima, limpeza geral, uma face macia outra áspera, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 3 unidades."	brilhus	PCT	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	18218	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 200 UND "Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, caixa com no mínimo 200 unidades "	parana	UN	80,00	7,50	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	18220	ISQUEIRO A GÁS GRANDE	hiper	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	18221	LIMPA VIDRO 500ML	azulim	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	18224	PÁ COLETORA DE LIXO Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm PÁ PARA LIXO com cabo longo e articulado, borracha flexível e aderente.	elite	UN	30,00	12,50	375,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	18227	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60M EMBALAGEM C/ 64 ROLOS Papel higiênico rolo 60 metros, branco, boa qualidade (papel não recilcado) c/ 64 rolos	tropicos	FARDO	200,00	110,00	22.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	18229	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA C/ 2.000 UND "Papel toalha interfolha, com 2.000 unidades, medindo 21 x 22cm (com variação de até 2cm), na cor branca; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; matéria prima 100% fibras vegetais (papel não reciclado); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha"	tropicps	PCT	500,00	30,00	15.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	18230	PEDRA SANITÁRIA 35GR Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno,essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda, caixa com uma unidade	sany	UN	500,00	3,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	18234	PILHA TIPO PALITO MODELO "AAA" C/ 4 UNIDADES "Pilha, tipo palito, tipo alcalina, modelo AAA, características adicionais não recarregável, pacote com 4 unidades"	br55	UN	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	18236	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA C/ 12 UND	brilhus	PCT	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	18240	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA EMBALAGEM 2 L Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 2 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO.	alvex	UN	600,00	18,50	11.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	18241	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 1L SABONETE LÍQUIDO embalagem 1l sabonete liquido cremoso, perfumado, (buquet) ph 8,9 a 9,5 para higiene das mãos embalagem de 1 litro.	deoline	L	300,00	14,00	4.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	18242	SABONETE ASPECTO FÍSICO PESO 85G SABONETE ASPECTO FÍSICO peso 85g com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação na pele normal, glicerinado.	francis	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	18244	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND DE 200GR "Sabão em Barra. Características: sabão em barra, neutro, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas."	barra	UN	300,00	13,90	4.170,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	18245	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 5 KG "Sabão em Pó. Características: sabão em pó, 1ª qualidade, Acondicionamento/Unidade de Fornecimento: caixa de papelão/ pacote plástico de 5 Kg." similar ou superior ao omo	ype	PCT	200,00	51,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	18249	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15L "Saco plástico para lixo, capacidade 15 L, cor azul, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades "	pack	ROLO	300,00	10,20	3.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	18250	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30L Saco plástico para lixo, capacidade 30L, cor Preta, apresentação rolo, largura 59 cm, altura 62 cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	ecco	ROLO	400,00	15,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	18251	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50L Saco plástico para lixo, capacidade 50 L, cor azul, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80 cm, resistente,	ecco	ROLO	400,00	20,00	8.000,00

			rolo com no mínimo 50 unidades					
LOTE: 001 - Lote 001	42	18252	SAPONÁCEO CREMOSO 300GR Saponáceo, tipo sapólio cremoso, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas	girrandosol	UN	800,00	10,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	18253	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO EMBALAGEM 350ML Shampoo adulto para cabelo - boa qualidade embalagem 350ml	suave	UN	40,00	12,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	18259	TOALHA DE LOUÇA SIMPLES Toalhas de louça (simples) medindo 50x70 cm TOALHA DE LOUÇA branca algodão. 50x70 cm liso grosso.	artex	UN	100,00	7,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	18265	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML Limpador de instantâneo multiuso, composição: butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico conservante e água, fragrância: floral marine ou pinho, frasco de 500 ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.	urca	UN	2.000,00	5,50	11.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	20160	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	dentrita	UN	150,00	6,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	23166	CONDICIONADOR ADULTO 350ML condicionador para cabelos	suave	UN	50,00	16,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	23743	ACENDEDOR ALONGADO acendedor alongado para fogão industrial	elite	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	23746	ALGODÃO Algodão, alvejado, isento de produtos químicos embalagem c/ 50gr - hidrófilo	foyol	UN	100,00	7,70	770,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	23747	ALCOOL ETILICO Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquida, embalagem plástica com 1 L,	valle	UN	1.000,00	9,30	9.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	23748	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas floral, embalagem plástica com 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	ype	UN	200,00	24,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	23749	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de roupas com fragrância suaves, embalagem plástica com 2 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS similar ou superior a Ype ou confort	ype	UN	300,00	12,50	3.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	23767	PAPEL HIGIENICO PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento) com tolerância de ate +/- 2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósicas virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em agua, sem odor. Embalagem com 08 (un), com peso mínimo de 700 gramas, podendo variar - 2% do peso	duetto	FARDO	300,00	29,00	8.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	23772	SHAMPOO INFANTIL Shampoo infantil para cabelo - boa qualidade embalagem 400ml	colene	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	24362	Acetona Removedor Acetona Removedor de Esmaltes à Base de Acetona Ideal, retira o esmalte com muita facilidade, sem deixar as unhas manchadas tamanho 100ml	avante	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	24372	Cortador de unha tamanho grande, em inox Cortador de unha tamanho grande, em inox	elite	UN	40,00	9,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	24373	Desodorizador de ambientes em spray E Desodorizador de ambientes em spray Elimina os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade e suor lata de 432 ml fragrâncias diversas	argradavel	UN	200,00	13,00	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	24374	Escova para cabelo Escova para cabelo com cabo de plástico, quadrado, com dentes na ponta	stc	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	24381	Limpador De Persianas Em Microfibra Limpador De Persianas Em Microfibra LIMPA PERSIANAS microfibra, solução para deixar as persianas da sua casa sempre limpinhas e sem poeira mais praticidade, limpa 2 lâminas da persiana ao mesmo tempo e captura o pó é muito fácil de usar e não danifica a persiana 100% em microfibra, lavável, evita bactérias, não retém odores. medidas individuais: limpador - 22 cm x 7 cm x 3 cm refil - 4 cm x 10 cm x 1,5 cm.	max	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	24389	Palito de dente Palito de dente c/ 200 und	parana	UN	100,00	3,50	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	24390	Papel alumínio Papel alumínio, em rolo, tamanho de 45 cm x 7,5 m	panelux	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	24391	pente plástico pente plástico tamanho médio	stc	UN	80,00	10,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	24392	Pilha Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo A, tensão 9,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com 2 unidades	paranosic	UN	50,00	18,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	24393	Pilha Pilha, tamanho médio, tipo alcalina, modelo AA, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregável, pacote com quatro unidades	br55	UN	60,00	14,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	24394	Purificador de ar, aerosol, embalagem de 360 ml, diversas fragrâncias Purificador de ar, aerosol, embalagem de 360 ml, diversas fragrâncias (lata)	argradavel	UN	250,00	13,00	3.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	24399	Saco plástico para lixo Saco plástico para lixo, capacidade 100 L, cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 50 unidades	ecco	ROLO	300,00	30,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	24827	VASSOURA VASSOURA DE PALHA vassoura caipira com palha natural e cabo de madeira.	locatelli	UN	100,00	45,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	24919	REPELENTE REPELENTE DE INSETO repelente de inseto, apresentação aerosol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata, frasco com 150 ml.	matinset	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	25044	PANO DE PRATO PANO DE prato grosso extragrande, 70x90 cm, modelo branco alvejado ou com 1 estampa no máximo, com bainha nos 4 lados, composição: tecido + grosso 11 tramas (100% algodão), peso cada unidade: 135 gramas.	artex	UN	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	25288	PANO LIMPEZA PANO DE CHÃO; pano de chão em sacaria alvejada tamanho grande 60x 78cm de boa qualidade.	artex	UN	40,00	11,00	440,00

LOTE: 001 - Lote 001	82	25806	LENÇO UMEDECIDO LENÇO UMEDECIDO pacote c/ 100 unidades	estrelinha	PCT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	25806	LENÇO UMEDECIDO toalhas umidecidaes, folha dupla, macio pacote com 50 unidades.	estrelinha	PCT	150,00	8,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	25808	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA ABRASIVA de 30cm verde com cabo de madeira 120cm .	locateli	UN	300,00	15,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	25870	AGUA SANITARIA ÁGUA SANITÁRIA 5 litros "água sanitária. características: água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. acondicionamento/unidade de fornecimento: frasco de 5 litros."	limpinha	UN	350,00	17,00	5.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	26239	RODO RODO DE E.V.Aacima de 80 cm com cabo de madeira.	brizzi	UN	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	26241	TOALHA TOALHA DE CHAO panos de chão na cor xadrez. Esses panospodem ser utilizados para limpeza em geral. São feitos em tecido de sacaria 100% algodão, medindo 42x66cm produto de excelente qualidade.	artex	UN	200,00	13,00	2.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	26398	PAPEL TOALHA DUPLO PAPEL TOALHA c/ 2 bobina em folhas brancas de boa qualidade com 60 folhas dicotadas cada, 19cmx22cm.	tropicos	T	300,00	10,90	3.270,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL tamanho G similar ou superior a mili Love&care pacote com 48 unidades.	mili	PCT	100,00	60,90	6.090,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL tamanho M similar ou superior a mili Love&care pacote com 52 unidades.	mili	PCT	80,00	57,00	4.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL tamanho P similar ou superior a mili Love&care pacote com 56 unidades.	mili	PCT	80,00	55,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	26594	FRALDA FRALDA DESCARTÁVEL tamanho XG similar ou superior a mili Love&care pacote com 44 unidades.	mili	PCT	50,00	60,90	3.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	26595	FLANELA FLANELA BRANCA 38x58cm (unidade), flanela de qualidade, não mancha e não solta pelos.	artex	UN	300,00	8,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	26597	SABÃO sabão erm barra 200 gr neutro, acondicionamento/unidade de fornecimento: pacote com 01 barra de 200 gramas .	barra	PCT	100,00	6,00	600,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	23755	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 3 kg	bompack	UN	100,00	8,00	800,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	23756	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 5 kg	bompack	UN	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	23757	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER Embalagens plásticas para freezer 7 kg	bompack	UN	200,00	15,50	3.100,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 1 KG COM 100 UNIDADES.	bompack	ROLO	100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	25633	EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 10 KG COM 100 UNIDADES.	bompack	ROLO	100,00	18,90	1.890,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	26085	COPO copo descartável para água/ suco. capacidade: de 300 ml, utilização liquidos frios e quentes. Material: resina termo plástica polipropileno. acondicionamento/ unidade de fornecimento: contendo pacotes individuais com 50 und.caixa com 25 fardos de 50 copos . cor: incolor/ cristal / transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002.	coposul	CX	25,00	265,00	6.625,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	26392	COPO DESCARTAVEL 50ML COM 100UN. copo descartável para água/ suco. capacidade: de 50 ml, utilização liquidos frios e quentes. Material: resina termo plástica polipropileno. acondicionamento/ unidade de fornecimento: contendo pacotes individuais com 100 und.caixa com 25 fardos de 100 copos . cor: incolor/ cristal / transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002.	coposul	CX	15,00	104,00	1.560,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	26393	COPO DESCARTAVEL 180ML COM 100UN. copo descartável para água/ suco. capacidade: de 180 a 200 ml, utilização liquidos frios e quentes. Material: resina termo plástica polipropileno. acondicionamento/ unidade de fornecimento: contendo pacotes individuais com 100 und.caixa com 20 fardos de 100 copos . cor: incolor/ cristal / transparente. De acordo com norma da ABNT NBR 14865/2002.	coposul	CX	60,00	128,00	7.680,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	26599	LAÇO FÁCIL liso nas medidas 30mmx46cm nas cores azul, rosa, vermelho, dourado, prata e branco. pacote com 10 unidades cada.	imports	PCT	20,00	15,00	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	28	26600	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (presente) auto brilho nas medidas 40x60 cm.	imports	UN	100,00	7,70	770,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	26600	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE auto brilho (presente) nas medidas 20x29 cm.	imports	UN	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL								277.352,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 277.352,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0B69B76D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 327/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 434 de 19 de outubro de 2023, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de **cadastro de reserva.**

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- Os contratos previstos nesta lei serão realizados pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogados quantas vezes forem necessárias, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 – NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	31/10/2023
Prazo para impugnação do edital	01/11/2023 a 03/11/2023
Período de inscrições	06/11/2023 a 21/11/2023
Divulgação das inscrições	24/11/2023
Prazo para recurso quanto às inscrições	27/11/2023 a 28/11/2023
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	30/11/2023
Divulgação da classificação preliminar	15/12/2023
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	18/12/2023 a 19/12/2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**22/12/2023**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de contratação de pessoal deste edital.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme cronograma do item 1.7 deste edital, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital estão descritos no item 2.3 e serão selecionados com base nos requisitos mínimos exigidos no item 6.4.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PCD	AFRO
AGENTE ADMINISTRATIVO		40H	R$ 1.963,17	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE COPA E COZINHA		40H	R$ 1.459,09	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		40H	R$ 1.459,09	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		40H	R$ 1.459,09	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES JACUTINGA KM 20 - SÃO PIO X NOVA CONCÓRDIA PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA SECÇÃO JACARÉ	40H	R$ 1.459,09	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ASSISTENTE SOCIAL		30H	R$ 3.487,47	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ATENDENTE DE FARMÁCIA		40H	R$ 2.256,37	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		20H	R$ 2.217,03	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		40H	R$ 2.256,37	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIDADES DE SAÚDE	40H	R$ 4.168,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FARMACÊUTICO		40H	R$ 4.168,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FISIOTERAPEUTA		30H	R$ 4.168,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
FONOAUDIÓLOGO	ADULTO INFANTIL	20H	R$ 2.750,18	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEON TÉCNICA DE CANTO E CORAL INSTRUMENTOS DE SOPRO TECLADO CANTO E CORAL PIANO VIOLA VIOLÃO SONOPLASTIA	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL INGLÊS	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA CARATÊ JIU JITSU JUDÔ KUNG FU KICKBOXING MUAY-THAI TAEKWONDO	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS CORTE E COSTURA DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF DESENHO ARTÍSTICO GRAFITAGEM / ARTE URBANA PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE DANÇA	BALLET CLÁSSICO BALLET CONTEMPORÂNEO DANÇA DE SALÃO DANÇA DO VENTRE E CIGANA DANÇAS FOLCLÓRICA ITALIANA DANÇAS FOLCLÓRICA ALEMÃ DANÇAS FOLCLÓRICA POLONESA TRADICIONALISTA GAÚCHA DANÇAS URBANAS JAZZ ZUMBA	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		20H	R$ 2.170,90	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE TEATRO		20H	R$ 2.170,90	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*

	NATAÇÃO PILATES TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA						
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/ YOGA MUSICOTERAPIA		20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
INSTRUTOR DE XADREZ			20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MÉDICO VETERINÁRIO			40H	R$ 4.168,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			40H	R$ 2.170,90	CADASTRO DE RESERVA	*	*
MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B” HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”		40H	R$ 1.963,17	CADASTRO DE RESERVA	*	*
NUTRICIONISTA			40H	R$ 4.168,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL ENDODONTIA PERIODONTIA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		20H	R$ 4.883,12	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ODONTÓLOGO ESB			40H	R$ 5.836,43	CADASTRO DE RESERVA	*	*
OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MINICARREGADEIRA (“*BOBCAT”)* MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA ROLO COMPACTADOR TRATOR DE ESTEIRA		40H	R$ 2.043,78	CADASTRO DE RESERVA	*	*
ORIENTADOR SOCIAL			40H	R$ 2.170,90	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 HORAS	ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	40H	R$ **4.420,36** (3.230,54 + 1.189,82)**	CADASTRO DE RESERVA	*	*
		L.E.M. INGLES					
		ARTE					
		EDUCAÇÃO FÍSICA					
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA					
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	ÁREA URBANA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20H	R$ **2.210,18** (1.615,26 + 594,92)**	CADASTRO DE RESERVA	*	*
		L.E.M. INGLES					
		ARTE					
		EDUCAÇÃO FÍSICA					
		COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA					
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20 HORAS	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	20H	R$ **2.210,18** (1.615,26 + 594,92)**	CADASTRO DE RESERVA	*	*
		ARTE					
		CIÊNCIAS					
		EDUCAÇÃO FÍSICA					
		GEOGRAFIA					
		HISTÓRIA					
		LÍNGUA PORTUGUESA					
		MATEMÁTICA					
		L.E.M. INGLÊS					
		INFORMÁTICA					
		MUSICALIZAÇÃO					
	ASSENTAMENTO MISSÕES NOVA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I					
		EDUCAÇÃO FÍSICA					
		ARTE					
		L.E.M. INGLÊS					
	JACUTINGA KM 20-SÃO PIO X PONTE NOVA DO COTEGIPE RIO TUNA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I					
		ARTE					
		CIÊNCIAS					
		EDUCAÇÃO FÍSICA					
		GEOGRAFIA					
		HISTÓRIA					
		LÍNGUA PORTUGUESA					
		MATEMÁTICA					
		L.E.M. INGLÊS					
PSICÓLOGO	ÁREA DA SAÚDE ADULTO ÁREA DA SAUDE INFANTIL ÁREA DA EDUCAÇÃO ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		20H	R$ 2.750,18	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UNIDADES DE SAÚDE		40H	R$ 2.441,54	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TERAPEUTA OCUPACIONAL			20H	R$ 2.750,18	CADASTRO DE RESERVA	*	*
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			40H	R$ 3.701,77	CADASTRO DE RESERVA	*	*
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS			40H	R$ 2256.38	CADASTRO DE RESERVA	*	*

** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

2.4 – Nos termos do § 3º do Art. 2º da Lei Municipal 4054/2013 a carga horária estabelecida item 2.3 poderá ser alterada com a proporcional percepção de vencimentos, observando ainda o estabelecido no Art. 6º da mesma norma.

2.5 – No caso onde não haver candidato habilitado para determinada região da área rural serão convocados candidatos de região geograficamente mais próxima.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pela Lei Estadual n° 18.419/2015. Observando, ainda, entendimento do Supremo Tribunal Federal, onde as frações deverão ser arredondadas para o primeiro número subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas oferecidas no certame.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; e categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Municipal nº 5.035/2023, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 06/11/2023 até as 17h00min do dia 21/11/2023, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner "PSS". Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE ADMINISTRATIVO	Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Digitar documentos diversos como: demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, cotação de preços, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo entregando quando solicitado; Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela. chefia imediata.
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
ASSISTENTE SOCIAL	Profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio-assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade; Entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica; Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo; Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como cópia digitalizada das receitas médicas; Executar outras atribuições afins, por determinação da Chefia imediata, ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente.

	O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o Odontólogo e o Técnico em Saúde Bucal junto à cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, deter-minadas pela chefia imediata.
ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE ENFERMEIRO – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultam médica visita a pacientes; Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade e na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisando dados de mobilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
FARMACÊUTICO	Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
FISIOTERAPEUTA	Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
FONOAUDIÓLOGO	Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Ensinar teoria musical, história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE IDIOMAS	Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de lingüísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Avaliar processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Instruir os primeiros passos da modalidade de arte marcial, Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE DANÇA	Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver seqüência adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES	Pesquisar e utilizar métodos para criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos, palhaços, acrobacia de solo, acrobacia aéreo, contorcionismo, pirâmide humana, interpretação circense e equilibrismo; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
INSTRUTOR DE TEATRO	Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, expressão corporal, dicção, interpretação de palco, maquiagem, improvisação, apresentação, estimular acriatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio,criar e dirigir peças teatrais, executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
INSTRUTOR DE XADREZ	Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas da modalidade de xadrez, em especial as aberturas mais utilizadas, teria de meio e fim de jogo, teoria evolucional do xadrez moderno, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
MÉDICO VETERINÁRIO	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado.
MOTORISTA	Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos. Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de arvores com caminhão basculante. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso. Informar as condições do veiculo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou

	corretiva nos períodos pré-estabelecidos. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de transito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veiculo, a fim de evitar acidentes. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.
NUTRICIONISTA	Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específica da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primaria em saúde; Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados á sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde; Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
ODONTÓLOGO ODONTÓLOGO ESB	Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Peri apical; Infiltrar medicamentos anti-sépticos, antiinflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplenagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços do gênero. Operar a máquina obedecendo a normas técnicas de utilização dos equipamentos da municipalidade, conforme orientação da fabricante; Inspecionar as condições de máquinas e equipamentos, (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Relatar em cadernetas de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.
ORIENTADOR SOCIAL	Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes à política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40HORAS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20HORAS	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.
PSICÓLOGO	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações; Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica; nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativa e infecto contagiosas; Executar outras tarefas afins; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos deterapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática;Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **31/10/2018 31/10/2023**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
04/11/2018 – 31/03/2019	0	4	27
16/07/2019 – 31/12/2019	0	5	17
01/02/2020 – 03/10/2023	3	8	29
TOTAL	**4**	**7**	**11**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO**	**NÍVEL MÉDIO**	**NÍVEL SUPERIOR**	**PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU**	**MESTRADO STRICTU SENSU**	**TEMPO DE SERVIÇO** (4 PONTOS PARA CADA ANO)	**TOTAL**
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	20	100
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS.	30	NP	NP	25	25	20	100
ATENDENTE DE	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE	20	NP	25	20	15	20	100

FARMÁCIA	COM HABILITAÇÃO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA								
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS).	30	NP	NP	NP	50	20	100
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	20	NP	25	20	15	20	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FARMACÊUTICO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, DRT EMITIDO PELO SATED OU MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM HABILITAÇÃO DE ARTISTA DE CIRCO NAS FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIRETOR CIRCENSE, OU ACROBATA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA; COMPROVANTE DE REGISTRO DE DIRETOR, OU ATOR/ATRIZ EMITIDO PELO SATED - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS E DIVERSÕES, OU MINISTÉRIO DO TRABALHO	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO NAS FUNÇÕES DE VIGIA, VIGILANTE, MONITOR, INSPETOR OU SIMILAR COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.	20	NP	15	20	25	20	100
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10		15*	25	30	20	100
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL — GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	10	NP	15*	25	30	20	100
	ENDODONTIA — GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO							

		PROFISSIONAL.							
	PERIODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
ODONTÓLOGO ESB	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	NP	15*	25	30	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.		30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	**DISCIPLINA**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**	20	NP	10*	20	30	20	100
	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA.							
	ARTE	LICENCIATURA PLENA EM ARTE							
	CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA							
	GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA							
	HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA							
	LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS							
	MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA							
	LEM INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS OU PROFICIÊNCIA EM INGLÊS							
	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA							
	MUSICALIZAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM MUSICA E EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.							
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.		30	NP	NP	25	25	20	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.		20	NP	15	20	25	20	100
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.		30	NP	NP	25	25	20	100
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS/LIBRAS E POSSUIR DOMÍNIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS COM REGISTRO DE PROFICIÊNCIA EM ÓRGÃO OFICIAL		20	NP	15	20	25	20	100
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE VISITAÇÃO DE DOMICILIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.		20	NP	15	20	25	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 24/11/2023 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 14/12/2021, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade** em observância ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003).

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 365/2023, os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 365/2023, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 365/2023, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá parecer conclusivo, sendo divulgados em edital específico no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, conforme a tabela abaixo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

CARGOS	POSIÇÃO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL ASSISTENTE SOCIAL ATENDENTE DE FARMÁCIA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ENFERMEIRO FARMACÊUTICO FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS INSTRUTOR DE IDIOMAS INSTRUTOR DE INFORMÁTICA INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS INSTRUTOR DE ARTESANATO INSTRUTOR DE DANÇA INSTRUTOR ARTES CIRCENSES INSTRUTOR DE TEATRO INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO ODONTÓLOGO ESB ORIENTADOR SOCIAL PSICÓLOGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM TERAPEUTA OCUPACIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ATÉ O 100º COLOCADO
AGENTE DE COPA E COZINHA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – ÁREA URBANA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – ÁREA URBANA PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – SECÇÃO JACARÉ PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – ÁREA RURAL	ATÉ O 250º COLOCADO

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
h) Declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para todos os cargos antes de transcorrido 60 (sessenta) dias do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do Inciso III, do Art 18ª da Lei Municipal nº 4.054/2013.
Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
f) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
g) Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.
h) A Candidata gestante na data de convocação será encaminhada para o final da fila de aprovados, sendo novamente convocada em tempo oportuno, diante da impossibilidade de desenvolvimento de atividades presenciais por força da Lei Federal n.º 14.151 de 12 de maio de 2021.

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 424/2021.

Francisco Beltrão-PR, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS, nomeada pela Portaria Municipal nº 365/2023, contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:7104329D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 945/2021 – Pregão Eletrônico nº 172/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de utilização de sistema de gestão, assessoria e fiscalização para setor de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades das Secretarias de Fazenda Pública e Agricultura.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal da Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato bem como o reajuste de 3% (três) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.147/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 18 de novembro de 2024, e fica concedido o reajuste de 3% (três) por cento sobre o valor contratado, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal reajustado (4%)	Valor total R$
1	78447	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO PARA O SETOR DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E AGRICULTURA. Conforme especificações técnicas elencadas no ANEXO I.	MES	12,00	6.058,00	6.239,74	74.876,88

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AE330DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 1017/2022 Tomada de Preços Nº 014/2022.
OBJETO: Execução da reforma da cancha de bochas do Bairro Miniguaçu, localizada na Rua Canario, nº 200, sobre o lote nº 25 da quadra nº 01, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aumento de META ao contrato, bem como prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.117/2023.
ADITIVO:
Os prazos de execução e de vigência ficam prorrogados até 09 de dezembro de 2023.
CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo relacionados:

Item	Fonte	Código	Descrição	Un	Quant	Custo unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço unitário (com BDI) (R$)	Preço total (R$)
CONCERTO PISO CANCHA DE BOCHA MINIGUAÇU									3.220,19
1.			PISO CANCHA DE BOCHA MINIGUAÇU					-	3.220,19
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	969,19
1.1.1.	Composição	001	RETIRADA DE CARPET EXISTENTE, COM REUTILIZAÇÃO.	M2	48,00	6,13	BDI 1	7,74	371,52
1.1.2.	Composição	002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA EXISTENTE, COM REUTILIZAÇÃO.	M2	48,00	6,13	BDI 1	7,74	371,52
1.1.3.	Composição	003	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO, COM MARTELETE.	M3	0,20	135,19	BDI 1	170,76	34,15
1.1.4.	Composição	004	LIMPEZA DE COLA NA SUPERFICIE DE BORRACHA.	M2	48,00	3,17	BDI 1	4,00	192,00
1.2.			PISO DA CANCHA DE BOCHA					-	2.251,00
1.2.1.	Composição	005	PISO EPOXI MULTILAYER, ESPESSURA *2* MM (INCLUSO EXECUCAO).	M2	2,00	121,34	BDI 1	153,26	306,52
1.2.2.	Composição	006	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE BORRACHA.	M2	48,00	21,42	BDI 1	27,06	1.298,88
1.2.3.	Composição	007	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE CARPETE.	M2	48,00	10,65	BDI 1	13,45	645,60

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D8ECDAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.432/.2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 672.475,00 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS-CIVIL	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$345.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	345.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$7.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$49.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	49.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.275,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2223-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$60.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 00002 no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), da fonte de recursos 00935 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), da fonte de recursos 01045 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), da fonte de recursos 00000 no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e da fonte de recursos 00303 no valor de R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) considerando a tendência do exercício para estas duas últimas. Também serão utilizadas as provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$49.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	49.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00

01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$79.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$447.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	447.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.275,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.275,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2223-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$34.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:22E63A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.452/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 87.001,50 (oitenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.266,50
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.266,50
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.800,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.800,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$835,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	835,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.100,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.100,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.266,50
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.266,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.100,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.100,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.635,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	8.635,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 30 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:797759E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

CAFELÂNDIA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
AGENTE ADMINISTRATIVO Lotação inicial: HOSPITAL	04 + CR	01 + CR	01 + CR	**06 + CR**	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
ASSISTENTE SOCIAL Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	**01 + CR**	R$ 2.938,63	30h	Ensino superior em serviço social
ENFERMEIRO Lotação inicial: HOSPITAL	04 + CR	01 + CR	01 + CR	**06 + CR**	R$ 3.945,54*	40h	Ensino superior em enfermagem
FARMACÊUTICO Lotação inicial: HOSPITAL	03 + CR	CR	CR	**03 + CR**	R$ 3.640,92	40h	Ensino superior em farmácia
FISIOTERAPEUTA Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	**01 + CR**	R$ 2.938,63	30h	Ensino superior em fisioterapia
MÉDICO – 12 horas	04 + CR	CR	CR	**04 + CR**	R$ 5.901,63	12h	Ensino superior em medicina

Lotação inicial: HOSPITAL							
MÉDICO – 24 horas Lotação inicial: HOSPITAL	10 + CR	01 + CR	01 + CR	**12 + CR**	R$ 11.803,27	24h	Ensino superior em medicina
NUTRICIONISTA Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	**01 + CR**	R$ 3.553,50	40h	Ensino superior em nutrição
TÉCNICO EM ENFERMAGEM Lotação inicial: HOSPITAL	17 + CR	02 + CR	01 + CR	**20 + CR**	R$ 1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem
TÉCNICO EM FARMÁCIA Lotação inicial: HOSPITAL	01 + CR	CR	CR	**01 + CR**	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo e curso técnico em farmácia

CASCAVEL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
RÁDIO OPERADOR Lotação inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	CR	**01 + CR**	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA Lotação inicial: CONSAMU	CR	CR	CR	**CR**	R$ 1.407,82	30h	Ensino médio completo

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

1.2 - Para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Técnico em Enfermagem será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).
1.3 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.4 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.5 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.6 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.7 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
1.8 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.9 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.10 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
2.12 – Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que pretende ser lotado.

3.2 – Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, no período previsto no Anexo III - Cronograma.
3.3 – A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.5 – O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo III - Cronograma.
3.6 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 – Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, **preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.
3.7.1- O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo III - Cronograma.
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R$ 80,00
Ensino superior	R$ 150,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.12 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.12.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo III - Cronograma, através do site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes; e
b) Preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.12.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes no dia previsto no Anexo III - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme o Anexo III - Cronograma.
3.16 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.16.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
3.17- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
3.18- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeps@unioeste.br.
3.21 - O candidato com necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste

Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 – Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
4.4 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
4.4.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo III– Cronograma deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o campo de autodeclaração afirmando ser Pessoa Preta ou Parda (PPP) para concorrer às vagas reservadas.
5.4.2.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
5.4.2.2 - O candidato que, por equívoco, preencher o campo de autodeclaração deverá contatar a UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogeps@unioeste.br, e enviar um documento com foto para realização da correção.
5.4.2.2.1-Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.3 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.4.4 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.5 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo III - Cronograma deste Edital.
5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.
5.1.14.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo III - Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Primeira etapa:
Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.
b) Segunda etapa:
Avaliação de Títulos (AV): De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.
c) Terceira etapa:
Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)
6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo III - Cronograma, no **PERÍODO DA TARDE,** devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **12 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília). Os locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação de acordo com o Anexo III - Cronograma.
6.1.2- As provas escritas objetivas para todos os empregos públicos serão realizadas na cidade de Cascavel no Estado do Paraná.
6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas para todos os empregos públicos.
6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
6.1.6– Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.7 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.1.7.1 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será ensalada em sala normal de aplicação de provas e deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e que ficará em sala reservada para esta finalidade.
6.1.9.2 - A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição e informar à COGEPS, pelo e-mail cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
6.1.9.3 - No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.
6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.1.9.5- O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
6.1.9.6 – Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.
6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO):
6.2.1 - A prova escrita objetiva para todos os empregos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
Matemática	04	2,50	10,00
Noções de Ética e Cidadania	02	2,50	5,00
Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.4 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.3.1 – Para os candidatos aos empregos públicos de Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia aprovados na Prova Objetiva, haverá Prova de Avaliação de Títulos conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência. (exclusivo para os empregos públicos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem).	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
Graduação em qualquer área (exclusivo para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia).	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização e/ou Residência Médica**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.3.1.1 –A soma total da Avaliação de Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos com peso 0,1 no resultado final, conforme item 7.2 deste Edital.
6.3.1.2– Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.
6.3.2 – Os títulos devem ser anexados no sistema no site da UNIOESTE/COGEPS, https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto no Anexo III - Cronograma.
6.3.2.1– No período previsto, o candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando apenas um arquivo digitalizado em formato PDF, por item em sua na devida opção.
6.3.3 – Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:
Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;
Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
Documentos sem data de expedição;
Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
6.3.4 – A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
6.3.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos. O que não implica em sua eliminação do certame.
6.3.6 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

7- DO RESULTADO FINAL
7.1 – Os candidatos que prestarão somente a **Prova Escrita Objetiva**, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
7.2 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Prova de Avaliação de Títulos** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva e AT = nota da Avaliação de Títulos.

7.3 – Serão considerados classificados no Concurso Público, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;
f) Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
g) Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
h) Sorteio público.
7.5 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo III - Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – da Homologação das Inscrições;
III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;

IV – da Nota da Prova de Avaliação de Títulos;
V – do Resultado Final;
VI – outros Recursos.
8.2 – Tratando-se da alínea III do item 8.1, o recurso deverá ser único, individual e devidamente fundamentado, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
8.2.1 – Procedimentos para envio do recurso contra o Gabarito Provisório da prova escrita objetiva:
a) Acessar o site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes;
b) Preencher o formulário de recurso com o número da questão e sua fundamentação.
8.2.1.1 – O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.4 – Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
8.7– Todos os recursos das etapas citadas no item 8.1 serão respondidas através do sistema da UNIOESTE/COGEPS com cópia enviada ao e-mail do candidato cadastrado, bem como publicadas em Edital específico conforme os prazos estabelecidos no Anexo III - Cronograma.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9 – Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 – A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11– Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12– O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.

12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 301/2023.
12.3 – Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo II – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo III – Cronograma.
12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.5– O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.7 – Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Angela da Silva
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I - Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA
Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Para o Emprego público de Agente Administrativo) Direito Constitucional: Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social. Da União, dos Estados, dos Municípios. Da administração pública. Princípios do Estado de direito. Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes. Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Origem, objeto e conceito do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta. Atos e fatos administrativos. Classificação dos atos administrativos. Elementos do ato administrativo. Vinculação e discricionariedade do ato administrativo. Perfeição, validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Formas de extinção dos atos administrativos. Atos administrativos inválidos. Convalidação. Contratos administrativos. Conceitos e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos administrativos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos contratos administrativos. Inexecução sem culpa: teoria da imprevisão, caso fortuito e força maior, fato da Administração, extinção dos contratos administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Poder de Polícia: conceito e setores de atuação; polícia administrativa e polícia judiciária; características; liberdades públicas e o poder de polícia. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Servidor x Empregado Público. Atos e contratos administrativos.

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

ENFERMEIRO
Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência eenfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico

de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros;Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobreequipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurançae higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente asurgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção àsurgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais defarmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes epurgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais: analgésicos, antitérmicos, antiinflamatórios e anti-histamínicos; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação;Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICOS

Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânio-encefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; Ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). Choque elétrico. Insolação. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. Abdome agudo de qualquer etiologia. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação oro-traqueal, insuficiência cardíaca congestiva,

Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória avançada na criança

Emergências Obstétricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar Assistência ao trabalho de partonormal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; Doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência, abortos; Pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar/hospitalar: Protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; Abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar/hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; Lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. Emergência SAMU-192. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. ACLS (AdvancedCardiac Life Support) – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. PALS (PediatricAdvanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. PHTLS (Basic andAdvancedPrehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar/hospitalar ao Traumatizado. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). Paciente crítico e risco iminente de morte. Técnicas relacionadas à Regulação Médica: Estrutura e funcionamento das centrais de regulaçãomédica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA. Resoluções Conselho Federal de Medicina: 1672, 1673, 2110, 2132 e suas alterações/complementações. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE16 DE NOVEMBRO de 2004 e suas

alterações/complementações. PORTARIA MS 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 e suas alterações/complementações. PORTARIA MS 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011 e suas alterações/complementações. Norma Estadual de Regulação das Urgências e Emergências no Estado do Paraná. **Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida e Protocolos de Suporte Avançado de Vida). Disponível no site:**
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_basico_vida.pdf
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_suporte_avancado_vida.pdf

NUTRICIONISTA
Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, de composição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230). Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

RÁDIO OPERADOR
Relações humanas: conceito, importância, problemas que envolvem as relações de trabalho; Relacionamento com colegas e superiores; Relações rotineiras de mando: comunicação de ordens; A voz e suas funções; Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras a comunicação, bloqueios e distorções; Pronúncia correta das palavras; Pronúncia de números telefônicos; Atendimento telefônico (princípios básicos); Fraseologia adequada para atendimento telefônico; Requisitos para pessoas que lidam com público; Comunicação escrita; Ética profissional; Meios de transmissão; Como utilizar corretamente o serviço; Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Legislação de rádio comunicação em geral e em emergências. - Sistema Único de Saúde, Constituição Federal - Capítulo da Seguridade Social – Seção II - Da Saúde (Artigos 196 a 200). Princípios e Diretrizes do SUS. Legislação do SUS: Leis Federais nº 8080/90 e a de nº 8142/90, Decreto nº, Portaria nº 2488/2011. Financiamento do SUS: Lei Complementar nº 141/2012.
- Política Nacional de Humanização do SUS. Segurança do Paciente. Tecnologias em Saúde. Promoção da Saúde. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA-TARM
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Apresentação pessoal. Conhecimento de equipamentos comuns da mesa operadora. Componentes: tipos, modelos, usos e cuidados. Características técnicas de funcionamento de aparelhos telefônicos. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Operação de equipamentos telefônicos: recepção e transmissão de mensagens telefônicas. Atendimento simultâneo, consulta e conferência. Conhecimento de teclado. Sigilo das comunicações. Qualidade da voz, dicção, comunicabilidade. Formas de tratamento. História do telefone: DDD – DDI – DDR. 11- Tarifação das chamadas locas e interurbanas. Informática: Sistema Operacional Windows 7,8 e 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Portaria nº 2048, de 5 de Novembro 2002, e suas alterações/complementações.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Saúde Pública: Políticas nacionais de saúde; Sistema Único de Saúde Leis 8080/1990 e 8142/1990; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da assistência à saúde. Princípios de qualidade no atendimento. Políticas farmacêuticas. Assistência farmacêutica. Ciclo da assistência farmacêutica. Boas práticas em farmácia. Noções de organização e funcionamento de farmácias. Desinfecção, esterilização, assepsia e antissepsia das mãos, materiais e instalações. Armazenamento e conservação de medicamentos e produtos. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Dimensionamento, controle de estoques e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Biossegurança e segurança no trabalho. Princípios de farmacologia. Classificação dos medicamentos, formas farmacêuticas e classes terapêuticas. Apresentação e qualidade dos medicamentos, nome genérico ou comercial e concentração. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Vias de administração, materiais e interações dos medicamentos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou

aparelhos. Cuidados gerais na administração de medicamentos. Possíveis complicações associadas à administração de medicamentos injetáveis. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Publicações e Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA e Conselho Federal de Farmácia relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades do Técnico em Farmácia. Legislações vigentes relacionadas aos conteúdos indicados e ao exercício das atividades de Técnico em Farmácia.

Anexo II – Atribuições do Emprego Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de apoio nos diversos setores que compõem a administração do CONSAMU. Atender o público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Tramitar processos e demais expedientes; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Elaborar e redigir correspondências. Controlar o material de consumo e/ou permanente existente no setor, operar microcomputador e periféricos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Interpretar e executar leis, regulamentos, decretos e normas referentes à administração pública;
2. Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto;
3. Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
4. Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral;
5. Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando a obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades;
6. Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
7. Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
8. Efetuar cálculos simples, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares;
9. Atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
10. Operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor;
11. Verificar periodicamente o estoque de material de escritório para consumo do órgão, providenciando sua devida reposição;
12. Operar aparelhos telefônicos, de fax e máquinas reprográficas;
13. Fornecer dados cadastrais, para a elaboração de projetos;
14. Realizar a atualização de dados, cadastros e outros, com todas as informações colhidas em processos e vistorias;
15. Encaminhar as solicitações e consultas de serviços às áreas pertinentes, separando-as de acordo com o assunto para o despacho do responsável pela área;
16. Informar as causas da demora no atendimento aos pedidos, consultando dados de cadastro e outros;
17. Preencher formulários pertinentes às atividades da área de atuação;
18. Registrar dados de acompanhamento dos processos e irregularidades constatadas para fins de informação e controle;
19. Preparar informações e pareceres para expedientes e processos s e proferir despachos finais, interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
20. Buscar e promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da Unidade;
21. Assessorar o superior hierárquico em assuntos relacionados à área de atuação;
22. Assessorar a direção superior na divulgação de informações oficiais de atividades internas e aos órgãos de comunicação, inclusive anúncios e editais;
23. Participar de reuniões técnicas, administrativas e de treinamento, quando designado pela chefia;
24. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir custos operacionais;
25. Efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho;
26. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível;
5. Possuir habilidades de adaptação de linguagem;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita e comunicar-se de forma clara e concisa;
7. Demonstrar habilidades de negociação;
8. Estar apto a contornar situações adversas;
9. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
10. Trabalhar em equipe;
11. Ser resolutivo;
12. Raciocinar de forma lógica e abstrata;
13. Possuir capacidade de observação;
14. Transmitir credibilidade;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) No exercício do cargo atenderá público externo;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação;

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Conhecimentos em Informática.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
2. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
3. Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
4. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
5. Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
6. Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
7. Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
8. Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
9. Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção e de doenças infectocontagiosas;
10. Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
11. Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
12. Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;

13. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
14. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
15. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
16. Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
17. Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
18. Prever, prover e controlar o material e equipamentos das unidades de saúde, conforme rotinas pré-estabelecidas;
19. Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
20. Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem, seja pessoalmente ou por meio de comunicação, orientando quando for o caso os procedimentos a serem realizados nas prescrições de enfermagem e/ou nas condutas estabelecidas pelo médico regulador;
21. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
22. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir autocontrole;
6. Possuir capacidade de atenção e de concentração;
7. Demonstrar sensibilidade e humanização no desenvolver de suas atividades;
8. Demonstrar afetividade;
9. Demonstrar destreza manual;
10. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
11. Estar apto a interpretar linguagem verbal e não verbal;
12. Possuir capacidade de comunicação;
13. Saber ouvir;
14. Demonstrar capacidade de liderança;
15. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Enfermagem;
b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição;
c) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar unidades, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar unidades, produtos e serviços, emitindo pareceres;

27. Assistir Diretoria do CONSAMU em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestados nas unidades, nos termos da legislação aplicável;
29. Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições;
30. Executar as operações farmacotécnicas;
31. Desenvolver e participar de ações assistenciais multidisciplinares;
32. Realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes;
33. Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares;
34. Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos;
35. Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os.
36. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração
6. Demonstrar acuidade visual e olfativa;
7. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
8. Demonstrar capacidade de comunicação;
9. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
10. Demonstrar capacidade de liderança;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Farmácia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
2. Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
3. Avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas
4. Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
5. Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
6. Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
7. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
8. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
9. Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
10. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
11. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cardiopulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
12. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).
13. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
14. Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
15. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
16. Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados a correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
17. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
18. Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuropsíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
19. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
20. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
21. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
22. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
23. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
24. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Fisioterapia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.

21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
2. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares;
3. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentais pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
4. Elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horários de alimentação de cada paciente;
5. Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores;
6. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
7. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
8. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
9. Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
10. Elaborar estimativas para provisão de insumos, conforme técnicas administrativas e nutricionais;
11. Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
12. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
13. Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
14. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
15. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
16. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
17. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
18. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
19. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Possuir capacidade de liderança;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Prestar atendimento humanizado;
6. Saber ouvir;
7. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;

8. Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Observar os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos (vírus, fungos e bactérias) é inerente ao cargo;
b) Obrigatório o uso de equipamento de proteção individual quando realizar trabalhos em áreas culinarísticas.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Nutrição;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

RÁDIO OPERADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
2. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
3. Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
4. Receber, anotar e transmitir recados;
5. Conhecer o organograma do CONSAMU a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;
6. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
7. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
8. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Treinamento específico fornecido pela empresa para operar sistemas de radiocomunicação e a realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência, obedecendo aos padrões de capacitação previstos na legislação aplicável;
c) Maior de dezoito anos;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Profissional habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos na legislação e regulamentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;
2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;
4. Realizar transferências aos ramais;
5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;
6. Prestar informações gerais ao solicitante;
7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;
10. Obedecer aos protocolos de serviço;
11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
12. Atender às determinações do médico regulador;
13. Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;

14. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
15. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
16. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
17. Atender normas legais e normas internas do serviço;
18. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa;
4. Possuir habilidade para trabalhar em equipe;
5. Comunicar-se formalmente, pronunciando-se de forma clara e concisa;
6. Transmitir informações corretamente;
7. Demonstrar segurança no repasse de informações;
8. Apresentar tom de voz modulado;
9. Saber ouvir;
10. Ser cordial e empático;
11. Atuar com paciência e gentileza;
12. Observar os preceitos éticos da atividade;
13. Disposição para cumprir ações orientadas;
14. Capacidade de manter sigilo profissional;
15.Abster-se de realizar regulação, vez que trata-se de atividade médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Manipula documentos sigilosos;
b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Maior de dezoito anos;
c) Treinamento específico fornecido pela empresa;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;

10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

Anexo III - Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10/2023 a 01/11/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	06/11/2023
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	31/10/2023 a 06/11/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13/11/2023
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE**	**31/10/2023 a 19/11/2023**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	20/11/2023
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2023 a 26/11/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/11/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/11/2023
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	29/11/2023
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	**Realização da Prova Objetiva**	**03/12/2023**
6.1.1	Abertura dos portões	12h 00min
	Fechamento dos portões	12h 50min
	Início das provas	13h 00min
	Término das provas	16h 00min

6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	04/12/2023
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	04/12/2023 a 06/12/2023
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	12/12/2023
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	12/12/2023
7	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
7.1	**Envio dos títulos, realizar no ato da inscrição.**	**30/10/2023 a 22/11/2023**
7.2	Data provável da publicação da nota de prova de títulos	04/12/2023
7.3	Recebimento de recursos contra a nota preliminar da Avaliação de Títulos.	04/12/2023 a 06/12/2023
7.4	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	12/12/2023
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação	13/12/2023
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 14/12/2023

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada em Edital Específico.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6A20013F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 089/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Concurso Público de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos e vagas abaixo relacionados, que serão distribuídos por Municípios, conforme descrição a seguir e demais disposições previstas neste Edital:

BOA VISTA DA APARECIDA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CÉU AZUL – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

NOVA AURORA – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	01 + CR	CR	CR	01 + CR	R$1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

OURO VERDE DO OESTE – PR

Emprego Público	Ampla Concorrência	Reserva para PPP	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga Horária semanal	Escolaridade
MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)** Lotação inicial: SAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$ 1.768,44	40h	Ensino médio completo
TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Lotação inicial: SAMU	04 + CR	CR	CR	04 + CR	R$1.768,44*	40h	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no Emprego Público durante a vigência do Concurso Público;
PPP: Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas;
PcD: Pessoas com Deficiência.

*Nos termos decididos pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que referendou a decisão monocrática de 15/05/2023, a qual restabeleceu os efeitos da Lei Federal nº 14.434/22, que trata do piso salarial nacional dos Técnicos em Enfermagem e dos Enfermeiros, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional ocorrerá na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União. Não sendo tomada tal providência, aplicar-se-á os pisos salariais entabulados nos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Cascavel e Região; e com o Sindicato dos Enfermeiros do Oeste, Noroeste e Sudoeste do Estado do Paraná.

**Emprego Público que realizará Teste de Aptidão Física (TAF).

1.2 - Para o emprego público de **Técnico em Enfermagem** será obrigatório o registro no conselho de classe respectivo no Estado do Paraná (dentro do prazo de validade).
1.3 - Para o Emprego Público de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância),** no ato da convocação, o candidato deverá possuir CNH de Categoria mínima 'D' e Curso para Condutores de Veículos de Emergência (Curso nos termos da Legislação em vigor Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução nº 285/08 e pela Resolução nº 307/09 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
1.4 - A lotação inicial nos empregos públicos constante no item 1.1 é referência para o início de atividade e demonstra a necessidade atual do Consórcio, podendo ser alterada a critério do CONSAMU.
1.5 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com jornada de trabalho e salário conforme descritos neste Edital.
1.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.7 - Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público.
1.8 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.
1.9 - A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10 - O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11 - O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
2.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.10 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
2.11 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
2.12 – Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
2.13 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O candidato deverá fazer uma ÚNICA inscrição, indicando o Emprego Público e a cidade em que pretende ser lotado.
3.2 – Será admitida inscrição EXCLUSIVAMENTE via internet, através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível em https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, no período previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.3 – A UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.4 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.5 – O Boleto Bancário estará disponível ao fim do preenchimento do formulário de inscrição e a segunda via, caso necessária, na "Área do Candidato". O boleto deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, que deve ser efetivado até a data máxima prevista no Anexo IV - Cronograma.
3.6 – As inscrições via Internet somente serão acatadas após a homologação dos pedidos de isenção ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.7 – Para concorrer às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, **preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição**.
3.7.1- O candidato com deficiência ou não, que necessite de atendimento ou prova diferenciada no dia das provas deste Concurso Público, deverá requerê-lo no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, e anexando, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
3.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento, conforme previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.9 - O valor da inscrição será definido conforme quadro a seguir:

Escolaridade exigida	Valor da inscrição
Ensino médio	R$ 80,00

3.10 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que seus dados estão corretos e de que preenche todos os requisitos exigidos para admissão no Emprego Público, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.11 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
3.12 - Conforme o Art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.12.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição neste Concurso Público no período previsto no Anexo IV - Cronograma, através do site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes; e
b) Preencher o campo **"Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição"** e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
3.12.3 - A análise dos dados dos candidatos que solicitarem a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
3.12.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.12.5- A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes no dia previsto no Anexo IV - Cronograma.
3.12.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
3.12.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia previsto no Anexo IV - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.13 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.14 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.15 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, através de extrato do Edital no Órgão Oficial do CONSAMU e nos sites: www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme o Anexo IV - Cronograma.
3.16 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com a UNIOESTE/COGEPS através do e-mail cogeps@unioeste.br, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
3.16.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
3.17- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada **não poderá realizar a prova objetiva.** Caso sua inscrição seja homologada em outro Emprego Público, ele somente poderá realizar a prova para o Emprego Público onde constar o seu nome.
3.18- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.19- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos extratos de Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no Órgão Oficial do CONSAMU, e nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
3.20 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita objetiva. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita através do e-mail cogeps@unioeste.br.
3.21 - O candidato com necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
4.1.1 - A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a homologação do resultado final deste Concurso Público, composta na forma da Lei.
4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público e cidade.
4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
4.3 – Caso o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
4.4 - Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, no site da UNIOESTE/COGEPS e dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, ser Pessoa com Deficiência, preencher o Código CID e anexar, no devido campo, laudo médico que comprove sua condição.
4.4.1 - O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
4.4.2 - A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
4.5 – As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – A relação dos candidatos que inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1 - Das vagas destinadas a cada Emprego Público e cidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do Art. 1º, §3º, da Lei nº 14.274, de 24/12/2003.
5.3 - Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, essas vagas serão utilizadas pelos demais candidatos de ampla concorrência.
5.4 - Poderão concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4.2 - O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher o campo de autodeclaração afirmando ser Pessoa Preta ou Parda (PPP) para concorrer às vagas reservadas.
5.4.2.1 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
5.4.2.2 - O candidato que, por equívoco, preencher o campo de autodeclaração deverá contatar a UNIOESTE/COGEPS, através do e-mail cogeps@unioeste.br, e enviar um documento com foto para realização da correção.
5.4.2.2.1-Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.3 - As informações prestadas no momento da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato devendo este responder por qualquer falsidade.
5.4.4 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
5.4.5 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4.6- Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.7 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4.8 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por uma delas.
5.4.9 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.10 - Na hipótese de que trata os subitens 5.4.6 e 5.4.8 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos.
5.4.11 - Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de autodeclarado preto ou pardo quanto na de deficiente, ser convocado para o provimento de vaga destinada a candidato autodeclarado preto ou pardo, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.4.8 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.
5.4.12 - Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo posteriormente classificado.
5.4.13 - A relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, será divulgada através do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, na data provável constante no Anexo IV – Cronograma deste Edital.
5.4.14 - O candidato poderá cancelar sua opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, através do e-mail cogeps@unioeste.br, em até 02 (dois) dias após a publicação do Edital de homologação das inscrições.
5.1.14.1- Todo e-mail direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.
5.4.15 - O candidato que solicitou a opção de concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos e cumpriu com o item 5.4.2 e não estiver sua inscrição homologada como Autodeclarado preto ou pardo, poderá enviar recurso através do link disponível na página do Concurso durante o prazo previsto no Anexo IV – Cronograma, comprovando que preencheu corretamente o campo.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Primeira etapa:
Prova Escrita Objetiva (PO): de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos a todos os empregos públicos do certame.
b) Segunda etapa:
Avaliação de Títulos (AV): De caráter apenas classificatório, para os empregos públicos de Técnico em Enfermagem.
Teste de Aptidão Física (TAF): De caráter classificatório e eliminatório para os empregos públicos de Motorista Socorrista (condutor de ambulância) e Técnico em Enfermagem lotados no SAMU.
c) Terceira etapa:
Exame médico pré-admissional: direcionado a todos os candidatos aprovados e convocados em todos os empregos públicos do certame.

6.1 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO)

6.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia previsto no Anexo IV - Cronograma, no **PERÍODO DA TARDE,** devendo os candidatos comparecer ao local da prova às **12 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 12h50min (horário oficial de Brasília). Os locais de provas serão divulgados no Edital de Convocação de acordo com o Anexo IV - Cronograma.
6.1.2 - As provas escritas objetivas para todos os empregos públicos serão realizadas na cidade de Cascavel no Estado do Paraná.
6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 (três) horas para todos os empregos públicos.
6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
6.1.5– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7 e 6.1.8 deste edital.
6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.
6.1.7 – Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a UNIOESTE/COGEPS e o CONSAMU não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
6.1.7.1 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
6.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será ensalada em sala normal de aplicação de provas e deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança e que ficará em sala reservada para esta finalidade.
6.1.9.2 - A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição e informar à COGEPS, pelo e-mail cogeps@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança.
6.1.9.3 - No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e ficar em uma sala reservada.
6.1.9.4 - A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas.
6.1.9.5- O CONSAMU e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
6.1.9.6 – Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
6.1.10– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
6.1.11– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
6.1.12– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregado o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
6.1.13– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazê-lo conforme item 8 deste Edital.
6.1.14 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o Emprego Público.
6.1.15 – Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PO):
6.2.1 - A prova escrita objetiva para todos os empregos públicos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
Matemática	04	2,50	10,00
Noções de Ética e Cidadania	02	2,50	5,00
Conhecimentos Específicos	28	2,50	70,00
TOTAL	**40**	-	**100,00**

6.2.4 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos empregos públicos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos nos sites www.consamu.com.br e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.3 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.4.1 – Para os candidatos ao emprego público de **Técnico em Enfermagem** haverá Prova de Avaliação de Títulos conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou certidão de conclusão e/ou carteira de aprovação de treinamentos em emergências(BLS, ACLS, ATLS, PALS, PHTLS, AMLS, ATCN, ALSO, FCCS, PFCCS, Transporte Aeromédico). Os documentos apresentados deverão estar dentro da validade até o dia do edital de convocação do candidato, exceto para Transporte Aeromédico (não possui validade). Deverá ser apresentado um documento comprobatório para cada treinamento de emergência.	2,00 (limitado a 10)	20,00 (somatório)
b) Graduação em qualquer área.	15,00 (limitado a 2)	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do Emprego Público pretendido.	25,00 (limitado a 2)	50,00
d) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Mestrado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	70,00 (limitado a 1)	70,00
e) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação a nível de **Doutorado**, na área específica do Emprego Público pretendido.	100,00 (limitado a 1)	100,00

6.3.1.1 –A soma total da Avaliação de Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos com peso 0,1 no resultado final, conforme item 7.2 deste Edital.
6.3.1.2– Em se tratando da comprovação de Graduação, Pós-Graduação ou Especialização, Mestrado e Doutorado (alíneas B, C, D e E), será computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros títulos inferiores. Quanto à comprovação de treinamentos em emergências (alínea A), estes serão somados à nota total de títulos, respeitando o limite de 100 (cem) pontos máximos.
6.4.2 – Os títulos devem ser anexados no sistema no site da UNIOESTE/COGEPS, https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto no Anexo IV – Cronograma.
6.4.2.1– No período previsto, o candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos (Diploma ou Certidão ou Certificados de conclusão de cursos e Históricos Escolares - Especialização, Mestrado e Doutorado), clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando apenas um arquivo digitalizado em formato PDF, por item em sua na devida opção.
6.4.3 – Não são considerados na avaliação os seguintes documentos:
Documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido em Edital;

Documentos cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
Documentos sem data de expedição;
Documentos de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação acompanhado do histórico escolar ou diploma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
6.4.4 – A Avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
6.4.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos. O que não implica em sua eliminação do certame.
6.4.6 - O resultado da Avaliação dos Títulos é divulgado em Edital específico, conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6.5 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
6.5.1- O Teste de Aptidão Física será aplicado aos candidatos aprovados na primeira fase (Prova Escrita Objetiva) aos empregos públicos de **Motorista Socorrista (condutor de ambulância) – (SAMU) e Técnico em Enfermagem (SAMU)**, conforme data prevista no Anexo IV - Cronograma no Município de Cascavel/PR, em horário e local a ser publicado em Edital específico.
6.5.2- Somente serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.
6.5.3- O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun;
3ª Fase: teste de força de membros inferiores: Agachamento.

6.5.3.1 - Os testes consistirão nos seguintes exercícios:

TESTE DE RESISTÊNCIA FÍSICA: CORRIDA
Corrida de 2 (dois) quilômetros em 13 (treze) minutos para candidatos do sexo masculino e 2 (dois) quilômetros em 16 (dezesseis) minutos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
TESTE DE AGILIDADE: "SHUTTLERUN".
Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: 13 (treze) segundos para candidatos do sexo masculino e 15 (quinze) segundos para candidatas do sexo feminino.
Material: cronômetro e bloco de madeira.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Execução: O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com o comando de voz "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco com os pés entre a linha, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com os pés entre a linha, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linhadechegada. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo sem tocar a linhademarcada.
TESTE DE FORÇA DE MEMBROS INFERIORES: AGACHAMENTO
Tempo máximo: 30 (trinta) segundos.
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
Quantidade mínima de repetições: 20 (vinte) repetições para candidatos do sexo masculino e 18 (dezoito) repetições para candidatas do sexo feminino.
Execução: Partindo da posição em pé, com os braços estendidos à frente, o candidato deverá executar exercícios de agachamento até os glúteos ficarem próximos dos calcanhares, atingindo o maior número de repetições possíveis.

6.5.4 - Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase.
6.5.5 - Para concorrer ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, em trajes apropriados para a prática desportiva, **portando Documento Oficial de Identificação e Atestado Médico - Anexo III**, expedido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas; caso o candidato não apresente o atestado médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ficará impedido de realiza-lo e **será eliminado do concurso**.
6.5.5.1- Para participar do Teste de Aptidão Física o candidato deverá garantir que está em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestando tal condição através da apresentação do Atestado Médico - Anexo III indicado no item 6.5.5.
6.5.6 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
6.5.6.1- A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste edital, será desclassificada do Concurso Público.
6.5.7 - Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
6.5.8 - O candidato considerado NÃO APTO no Teste de Aptidão Física ou AUSENTE será desclassificado do Concurso Público.
6.5.9 - Somente será permitido a permanência de candidatos convocados no local de realização do Teste de Aptidão Física.
6.5.10 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
6.5.11 - O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.5.12 - O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado do Teste de Aptidão Física através de link na página do Concurso Público, de acordo com o prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma.

6.5.12.1-As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma, no site da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.
6.5.13 - O resultado final do Teste de Aptidão Física é publicado conforme prazo estabelecido no Anexo IV - Cronograma no site da UNIOESTE/COGEPS.

7- DO RESULTADO FINAL
7.1 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva** e **Teste de Aptidão Física**, e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na prova escrita.
7.2 – Os candidatos que prestarão **Prova Escrita Objetiva, Prova de Avaliação de Títulos e Teste de Aptidão Física** e forem considerados APTOS no Teste de Aptidão Física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o cálculo abaixo:

((PO) x 0,9 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, AT = nota da Avaliação de Títulos.

7.3 – Serão considerados classificados no Concurso Público, os candidatos com Classificação Final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência e desempate, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática;
e) Candidato que obtiver maior nota na prova de Noções de Ética e Cidadania;
f) Candidato que obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
g) Candidato mais velho (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento;
h) Sorteio público.
7.5 - A publicação do resultado final será feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas; a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência; e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
8.1 – Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma deste Edital, através de link na página do Concurso, das etapas abaixo descritas:
I – do Edital de Abertura;
II – da Homologação das Inscrições;
III – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
IV – da Nota da Prova de Avaliação de Títulos;
V – da Nota do Teste de Aptidão Física;
VI – do Resultado Final;
VII – outros Recursos.
8.2 – Tratando-se da alínea III do item 8.1, o recurso deverá ser único, individual e devidamente fundamentado, com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser encaminhado conforme procedimento a seguir:
8.2.1 – Procedimentos para envio do recurso contra o Gabarito Provisório da prova escrita objetiva:
a) Acessar o site https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes;
b) Preencher o formulário de recurso com o número da questão e sua fundamentação.
8.2.1.1 – O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
8.4 – Se, da análise de recursos da alínea III, resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
8.6 - O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido.
8.7– Todos os recursos das etapas citadas no item 8.1 serão respondidas através do sistema da UNIOESTE/COGEPS com cópia enviada ao e-mail do candidato cadastrado, bem como publicadas em Edital específico conforme os prazos estabelecidos no Anexo IV – Cronograma.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 – O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
9.2 – A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso. Da decisão da UNIOESTE/COGEPS cabe recurso à Comissão Organizadora do Concurso.
10.2- Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da convocação, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não admissão.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do CONSAMU.
11.4 – A convocação para admissão dar-se-á por extrato de Edital, publicado no Órgão Oficial do CONSAMU, e a integra dos Editais serão publicados no site oficial do CONSAMU e outra forma que se julgar necessária.
11.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando no CONSAMU a alteração.
11.6 – O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
11.7 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e convocação, a observância da CLT.
11.8 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.9 – Os cartões resposta e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
11.10 – A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
11.11– Os empregados públicos serão contratados para execução de serviços decorrentes de Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2007), firmados entre CONSAMU e entes da federação. Os empregados públicos serão contratados por prazo determinado, no período de experiência, e após este período os contratos serão considerados CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO nos termos da CLT, e poderão ter seus contratos rescindidos quando houver encerramento ou redução das atividades estabelecidas no Contrato de Programa e/ou Contrato de Rateio, hipótese em que haverá a rescisão do contrato de trabalho por DISPENSA MOTIVADA, e ainda poderá ocorrer a dispensa na forma da CLT e legislação aplicável.
11.12– O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de saúde, conforme estabelecido em seu Estatuto Social e normativas internas, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados públicos contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis do término das inscrições, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
12.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, nomeada pela Portaria nº 301/2023.
12.3 – Fazem parte deste Edital os Anexos:
Anexo I – Conteúdo Programático Geral e Específico;
Anexo II – Atribuições de cada Emprego Público;
Anexo III – Modelo de Atestado Médico;
Anexo IV – Cronograma.
12.4 – Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações.
12.5– O Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU atualmente é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no caso de alteração será informado através do site: www.consamu.com.br.
12.6 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos que serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do CONSAMU.
12.7 – Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I - Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

MATEMÁTICA

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

NOÇÕES DE ÉTICA E CIDADANIA

Ética: conceito, ética na sociedade, ética no trabalho; Noções de Cidadania: conceito, direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro, direitos sociais e políticos; cidadania e meio ambiente; Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94); Atualidades; Cultura e sociedade brasileira; Aspectos históricos e políticos do Estado do Paraná. Aspectos geográficos do Paraná: população, clima, vegetação, economia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei do exercício profissional Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.Ética e Bioética em enfermagem; Materiais e equipamentos para ambulâncias. Diretrizes da American Heart Association – AHA 2015 para Ressuscitação Cardiopulmonar - RCP e Atendimento Cardiovascular de Emergência - ACE. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Protocolos Nacionais de Intervenção para o SAMU 192. (Protocolos de Suporte Básico de Vida). Disponível no site:
http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-basico-2016.pdf

Anexo II – Atribuições do Emprego Público

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;
14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;

16. Observar os preceitos éticos da atividade.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.
PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

Anexo III – Modelo de Atestado Médico
ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, foi avaliado(a) por mim e encontra-se, no momento do presente exame médico, ( ) Apto; ( ) Inapto; ( ) Apto com restrições (que devem ser especificadas), para prática de atividades físicas, para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público de CONSAMU, na cidade de Cascavel – PR, para o emprego público de _____.

Provas: teste de resistência física: corrida; teste de agilidade: shuttlerun; e teste de força de membros inferiores: agachamento.

Cascavel, _____/_____/2023.

_____

(Nome do médico)
(Assinatura e carimbo/CRM)

Anexo IV - Cronograma

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	30/10/2023 a 01/11/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	06/11/2023
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	31/10/2023 a 06/11/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	13/11/2023
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE**	**31/10/2023 a 19/11/2023**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	20/11/2023
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	24/11/2023 a 26/11/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/11/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	28/11/2023
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	29/11/2023
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1 6.1.1	**Realização da Prova Objetiva**	**03/12/2023**
	Abertura dos portões	12h 00min
	Fechamento dos portões	12h 50min
	Início das provas	13h 00min
	Término das provas	16h 00min
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	04/12/2023
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	04/12/2023 a 06/12/2023
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	12/12/2023
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	12/12/2023
7	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
7.1	**Envio dos títulos, realizar no ato da inscrição.**	**30/10/2023 a 22/11/2023**
7.2	Data provável da Nota de prova de títulos	04/12/2023
7.3	Recebimento de recursos contra a nota preliminar da Avaliação de Títulos.	04/12/2023 a 06/12/2023
7.4	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	12/12/2023
8	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**	
8.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para o Teste de Aptidão Física.	16/12/2023
8.2	**Realização do Teste de Aptidão Física.**	**14/01/2024**
8.3	Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	15/01/2024
8.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	15/01/2024 a 17/01/2024
8.5	Publicação das respostas aos recursos do Teste de Aptidão Física.	19/01/2024
8.6	Publicação de Edital Definitivo com a nota do Teste de Aptidão Física.	19/01/2024
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso Público, com as notas e respectiva Classificação.	22/01/2024
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	A partir de 23/01/2024

Obs. Poderá haver alteração neste cronograma, hipótese em que será publicada em Edital Específico.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:16742C87

PROJUR

LEI Nº 2.313/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LOA 2023 (LEI MUNICIPAL 2.265 DE 16/12/2022) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por redução dedespesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito**		
Unidade	**002**	**Superintendência da Guarda Municipal**		
Função	**0006**	**Segurança Pública**		
Subfunção	**0181**	**Policiamento**		
Programa	**0011**	**SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**		
Projeto/Atividade	**2012**	**Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal**		
Fonte	**000**	**Recursos Ordinário (LIVRES)**		
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física			R$	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art 2º Em decorrência da redução de despesas no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito**		
Unidade	**002**	**Superintendência da Guarda Municipal**		
Função	**0006**	**Segurança Pública**		
Subfunção	**0181**	**Policiamento**		
Programa	**0011**	**SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**		
Projeto/Atividade	**2012**	**Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal**		
Fonte	**000**	**Recursos Ordinário (LIVRES)**		
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física			R$	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art 3º Em face da abertura por redução de despesas no presente Projeto Lei, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito**		
Unidade	**002**	**Superintendência da Guarda Municipal**		
Função	**0006**	**Segurança Pública**		
Subfunção	**0181**	**Policiamento**		
Programa	**0011**	**SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**		
Projeto/Atividade	**2012**	**Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal**		
Fonte	**000**	**Recursos Ordinário (LIVRES)**		
339048000000000000 – Outros auxílios financeiros à pessoa física			R$	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da **LOA** vigente no exercício de 2023 – Lei Municipal 2.265 de 16/12/2022:

Órgão	**03**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito**		
Unidade	**002**	**Superintendência da Guarda Municipal**		
Função	**0006**	**Segurança Pública**		
Subfunção	**0181**	**Policiamento**		
Programa	**0011**	**SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**		
Projeto/Atividade	**2012**	**Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal**		
Fonte	**000**	**Recursos Ordinário (LIVRES)**		
Referência	**133**			
319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			R$	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A33FE884

PROJUR

LEI Nº 2.314/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA REFERENTE AO PROGRAMA NACION

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Considera-se cirurgias eletivas aquelas que programadas que não são consideradas de urgência, que podem ser postergadas por até 1 ano sem causar grandes problemas ao paciente.
Art. 3º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, fica autorizado a transferir os valores a título de fomentar o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Compete exclusivamente à União, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 237 de 08 de março de 2023, custear os valores a título de fomentar o programa para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 6º A autorização instituída pela presente lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art. 7º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

RECEITA ORÇAMENTARIA 4.17.13.50.21.02.00 - Descrição: FAEC – Cirurgias Eletivas
Fonte de Recursos 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência				
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições		R$	100,00
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	94.117,24
TOTAL				**94.217,24**

Art. 8º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Referência				
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições		R$	100,00
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	94.117,24
TOTAL				**94.217,24**

Art. 9º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	0010	Saúde
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Fonte	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência			
	3.33.90.93.00 - Indenizações e restituições	R$	100,00
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	94.117,24
TOTAL			**94.217,24**

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E928376E

PROJUR
LEI Nº 2.315/2023 DATA: 30.10.2023 EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.247 DE 03.12.2003 E 1.965 DE 11.12.2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo III – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo IV – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Anexo I – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO QUADRO PERMANENTE da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º O Manual de Ocupações referente as atribuições dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Social, Engenheiro Elétrico, Psicopedagogo, Técnico Ambiental e Técnico Eletricista passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo V desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	12	50
Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	07	62
Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	03	40
Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	03	40
Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	40
Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	15	26
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	03	40
Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	16	87
Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72

Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
Educador Físico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	10	40
Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	50
Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87
Engenheiro Elétrico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
Psicopedagogo	Curso Superior na Área		40 horas	02	45

ANEXO II
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO III da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOOP

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Agente sanitário	Ensino Fundamental completo		40 horas	05	18
2. Auxiliar de serviços gerais	Alfabetizado		40 horas	171	1
3. Carpinteiro	Alfabetizado		40 horas	11	3
4. Eletricista	Ensino Médio completo		40 horas	06	3
5. Encanador	Ensino Fundamental completo		40 horas	02	3
6. Mecânico	Ensino Médio completo		40 horas	03	5
7. Merendeira	Ensino Fundamental completo		40 horas	52	3
8. Motorista de veículos	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria D	40 horas	49	8
9. Pedreiro	Alfabetizado		40 horas	10	3
10. Agente Comunitário de Endemias	Ensino Fundamental completo		40 horas	22	3
11. Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental completo		40 horas	41	3
12. Cuidador/Educador	Ensino Médio	Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria B	12 x 36	8	3
13. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo		40 horas	10	3
14. Educador Social	Ensino Médio Completo		40 horas	03	3

ANEXO III
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO IV da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO – GOTA

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
Almoxarife	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	03	10
Assistente administrativo	**Ensino Médio completo**		40 horas	37	18
Auxiliar administrativo	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	25	14
Auxiliar de biblioteca	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	01	14
Auxiliar de contabilidade	**Ensino Médio completo**		40 horas	05	14
Auxiliar de enfermagem	**Ensino Médio completo**		40 horas	10	12
Desenhista	**Ensino Médio completo**		40 horas	03	13
Desenhista projetista	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	18
Escriturário	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	12	10
Fiscal de tributos	**Ensino Médio completo**		40 horas	06	16
Recepcionista	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	22	05
Secretário executivo	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	18
Técnico agrícola	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico Agrícola, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
Técnico em contabilidade	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Contabilidade, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	03	15
Técnico em planejamento	**Ensino Médio completo**		**40 horas**	**01**	**18**
Técnico em segurança do trabalho	**Ensino Médio completo**		20 horas	02	18
Técnico em sinalização viária	**Ensino Médio completo**		40 horas	01	15
Telefonista	**Ensino Fundamental completo**		40 horas	03	10
Técnico em Enfermagem	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Enfermagem, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	15	19
Técnico em Saúde Bucal	**Ensino Médio completo**	Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	10	19
Auxiliar em Saúde Bucal	**Ensino Médio completo**	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal.	40 horas	08	07
Fiscal de Atividades urbanas	**Ensino Médio completo**		40 horas	04	16
Fiscal de Meio ambiente	**Ensino Médio completo**		40 horas	02	16
Técnico Ambiental	**Ensino Médio Completo**	Curso Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins, e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15
Técnico Eletricista	**Ensino Médio Completo**	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e registro ativo em órgão profissional competente.	40 horas	01	15

ANEXO IV
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

ANEXO I da Lei Nº 1.965/2015 de 11.12.2015
GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS

PROFESSOR	20 horas	342
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	60

ANEXO V
Ref. Lei nº 2.315/2023 de 30/10/2023

Plano de Cargos e Salários
Manual de Ocupações

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**GOOP**	**CBO 3311-10**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional **AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL** será responsável na higiene das crianças, dar banhos quando for preciso, auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança. Acomodar as crianças e cuidar da organização do local. Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educaçãoinfantil.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Auxiliar na alimentação das crianças. Zelar sempre pelo bem estar da criança; Acomodar as crianças e cuidar da organização do local; Auxiliar os professores nos cuidados básicos com as crianças da educaçãoinfantil; Acompanhar e zelar pelo desenvolvimento saudável de crianças com Necessidades Educativas Especiais; Participar do desenvolvimento e execução de atividades de inclusão da pessoa com deficiência; Atuar em parcerias com equipes multidisciplinares; participar de programas de inclusão no ambiente escolar.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
EDUCADOR SOCIAL	**GOOP**	**CBO 5153-05**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	O profissional **EDUCADOR SOCIAL** visa garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social, procurando assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades podendo compor as equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos referenciados na execução dos serviços de proteção social Básica e especial.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
ENGENHEIRO ELÉTRICO	**GOPR**	**CBO 2143-05**

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Estudar a viabilidade técnica, projetar, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas; Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município ou que este se utilize;
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; Estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral; Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação; Realizar estudos de tarifário e controle das contas de energia elétrica; Elaborar orçamentos de obras e memoriais descritivos para subsidiar licitações públicas consultando valores e tabelas específicos; Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando os e decidindo as características dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar na solução de problemas de engenharia elétrica; Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos de fabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características por meio de consultas a catálogos, internet e projetos em CAD; Fazer estimativa dos custos de mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação, funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos; Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as várias etapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança; Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; Comandar e orientar equipes de eletricistas em serviços internos e externos, na manutenção de Iluminação Pública, alta e baixa tensão. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Registro Ativo no Conselho de Classe.

CARGO	GRUPO	CÓDIGO

PSICOPEDAGOGO	GOPR	CBO 2394-25

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Trabalhar na área da educação, dando assistência aos professores e a outros profissionais da instituição escolar para melhoria das condições do processo ensino aprendizagem, bem como para prevenção dos problemas de aprendizagem; mapear os casos de dificuldades de aprendizagem, elaborando diagnósticos e propondo intervenções a partir das situações identificadas; planejar com a escola as intervenções que devem ser feitas nos casos identificados, organizando com os seus profissionais a adequação dos processos de ensinar e aprender; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temos importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Psicologia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360 horas, ambos em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
TÉCNICO AMBIENTAL	GOTA	CBO 2140-10

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Realizar atividades de campo relacionada à coleta de dados ambientais; apoiar a equipe técnica em vistorias e na elaboração de estudos e confecção de laudos e inventários ambientais; auxiliar na execução dos programas de unidades de conservação e campanhas de educação ambiental; auxiliar na execução do plano de arborização urbana; auxiliar na execução de plantio de árvores e seu monitoramento; auxiliar na gestão e controle de recursos naturais; supervisionar e auxiliar as atividades no viveiro municipal; elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre questões ambientais; participar da implementação, planejamento e monitoramento de programas e projetos ambientais.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Realizar vistorias ambientais, coleta de dados, elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais; Atuar na organização de programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais, de redução, reuso e reciclagem; Auxiliar na formulação de políticas municipais do meio ambiente referentes à regulação, gestão e ordenamento do uso e do acesso aos recursos ambientais, melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais, integração da gestão ambiental, gestão de recursos hídricos, conservação da biodiversidade e do desenvolvimento florestal, estudos e propostas de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas municipais de meio ambiente e para seu acompanhamento, avaliação e controle, desenvolvimento de estratégias e soluções para integração de políticas ambientais e setoriais; Promover atividades de capacitação, formação e educação; Atuar em equipe multiprofissional e orientar / supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; Atuar em pesquisas; Atuar em procedimento de licenciamento e fiscalização ambiental decorrentes da aplicação da legislação a nível federal, estadual e municipal; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Diploma de curso técnico em meio ambiente ou gestão ambiental, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Conselho de Classe.

CARGO	GRUPO	CÓDIGO
TÉCNICO ELETRICISTA	GOTA	CBO 3131-30

SUMÁRIO DA FUNÇÃO	Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e ensaios. Projetam, planejam e especificam sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações e elaboram sua documentação técnica; coordenam empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos; Atuar na Diretoria de Obras, realizar manutenção e reparos, acompanhando as solicitações do setor; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

REQUISITOS	**ESCOLARIDADE**	Ensino Médio Completo.
	EXPERIÊNCIA	
	COMPLEMENTARES	Curso completo de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Conselho de Classe.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:11209922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 155/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME
CNPJ: **02.437.839/0001-17**
VALOR: **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 30/10/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Toner 151X (W1510X). Para Impressora HP LaserJet Pro 4003DW. Cor: Preto/Black. Impressões: 9.700. Original Fabricante ou Similar ao Original. Garantia de no mínimo 03 meses para defeitos de fabricação	DSI W1510X	UNI	20	320,00	6.400,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:81CC3071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 156/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ADEMIR FERREIRA NEVES
CNPJ: **35.137.952/0001-36**
VALOR: **R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 30/10/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Toner C250H BK, CYAN, YELLOW, MAG, para impressora RICOH M C250FW (original do fabricante).	RICOH C250H	KIT	15	2.668,00	40.020,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E108BCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 157/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: **17.184.211/0001-24**
VALOR: **R$ 12.882,90 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 30/10/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Toner 006R04403, para impressora Xerox B225 (original do fabricante).	Xerox 006R04403	UNI	15	533,87	8.008,05
5	1	Cilindro 013R00691, para impressora Xerox B225 (original do fabricante).	Xerox 013R00691	UNI	15	324,99	4.874,85

Valor Total do Fornecedor: **R$ 12.882,90 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:FCCF75EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 158/2023
Pregão Eletrônico nº 043/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDRO, PARA IMPRESSORAS, COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIO DE GUARACI-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: **28.491.296/0001-00**
VALOR: **R$ 2.123,90 (dois mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 043/2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.
VIGÊNCIA: 30/10/2024.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Toner 154X (W1540X). Para Impressora HP LaserJet Tank MFP 2602SDW. Cor: Preto/Black. Impressões: 5.000. Original Fabricante ou Similar ao Original. Garantia de no mínimo 03 meses para defeitos de fabr	HP 154X W1540X	UNI	10	212,39	2.123,90

Valor Total do Fornecedor: **R$ 2.123,90 (dois mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:85990D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**

FUNÇÃO: PROFESSOR – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Raiani de Jesus da Silva	128.444.639-59	5
Livia Maria Nuniz	142.449.689-62	5
Lauany Cristiny Xavier Tomas	146.305.459-99	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BARRA DE ARARAPIRA / ARARAPIRA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Rosa Ribeiro dos Santos	105.304.038-54	75

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Nome do Candidato	CPF	Nota
Raimundo Pinheiro Francisco	039.555.679-30	100
Lois Leine Francisco dos Santos	069.310.649-24	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PADRE MARIO DE MARIA / RIO VERDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Sandra Mara Nascimento das Dores	066.432.899-71	25
Luis Fernando dos Santos do Carmo	146.260.269-07	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Nome do Candidato	CPF	Nota
Viviane Rosa Neves Cogrossi	074.854.079-29	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Erica Ribeiro do Rosario	121.504.279-58	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Nome do Candidato	CPF	Nota
Josiane Dos Anjos Dias Pereira	083.503.469-06	90
Rosineia Araujo Da Cunha Costa	043.412.039-16	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SE E. R. M. TAGAÇABA DE CIMA / TAGAÇABA DE CIMA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Erica Mendes Vidal Reded	086.775.379-02	90

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Jocileia Franco Modesto	066.156.819-94	50
Liriane de Oliveira de Araujo	032.360.979-14	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
William Antonio Rodrigues	065.885.289-22	70
Guilherme Barbosa Da Silva	092.516.029-64	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. M. SALIM DO CARMO / TAGAÇABA PORTO DA LINHA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Estela Miranda Santos	050.273.589-50	40
Zina Correia Dias	711.267.759-91	30
Keitllyn Louyse Ferreira Alves	109.234.429-28	15

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Nome do Candidato	CPF	Nota
Ronize Belo	885.786.079-53	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Raumil Viana da Silva	055.377.529-48	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MASSARAPOA / MASSARAPOA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Luciele Correa Ambrosio	065.337.609-78	40
Evelin Pinto de Oliveira Pontes	064.981.019-80	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Nome do Candidato	CPF	Nota
Patricia Angelo Alves	045.662.939-59	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Lindalva Moreira da Cunha Bernardo	042.810.079-11	35
Mateus Mendes Pinto	107.526.039-65	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Nome do Candidato	CPF	Nota
Idalina Ferreira Dias	092.517.099-20	30
Alana do Santos de Oliveira	109.932.979-51	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SANTA TEREZINHA / ALMEIDA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Marinele Dias Pereira	056.189.399-32	40
Claudia Mara Machado	125.440.429-58	Requisito Mínimo

MARINHEIRO – E. R. M. GABRIEL RAMOS DA SILVA / ILHA RASA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Wellington do Rosario Xavier	057.643.959-25	40
Everton Calado da Costa	078.870.449-49	35

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação da proponente Neuzeli Modesto Mendes não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. Quanto a proponente Rosa de Andrade da Costa não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. Ketily de Ramos Neves não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais

Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A621C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Termo de Homologação
De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **14/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 14/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação**.

FUNÇÃO: PROFESSOR – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosina Ferreira Costa	721.159.049-15	100
2º	Marinez Vidal Lopes	022.313.949-10	100
3º	Julceia Costa de Arruda	720.887.889-72	100
4º	Mariclei Pontes Miranda Honorato	019.145.779-11	100
5º	Paula Neves Rosa Teresa	091.071.029-50	100
6º	Elaine Hericks da Silva Pires	030.356.909-36	90
7º	Rafaela Mendes	052.852.869-64	70
8º	Livia Maria Muniz	142.449.689-62	5

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BARRA DE ARARAPIRA / ARARAPIRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosa Ribeiro dos Santos	105.304.038-54	75

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leticia Maria Modesto Honorato do Rosario	122.753.349-71	55
2º	Lucimar Modesto Honorato	059.676.119-83	45

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Raimundo Pinheiro Francisco	039.555.679-30	100
2º	Lois Leine Francisco dos Santos	069.310.649-24	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Debora Pontes Dias	076.486.199-77	70

FUNÇÃO: PROFESSOR –E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Ana Paula Correa dos Santos	065.532.599-92	40

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Liliana Santana Gomez	800.195.269-03	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PADRE MARIO DE MARIA / RIO VERDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandra Mara Nascimento das Dores	066.432.899-71	25

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Viviane Rosa Neves Cogrossi	074.854.079-29	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Diolesia Modesto da Silva Franco	057.052.269-26	60
2º	Valdirene Narcizo Izabel França	068.024.169-80	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Josiane Dos Anjos Dias Pereira	083.503.469-06	90

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SE E. R. M. TAGAÇABA DE CIMA / TAGAÇABA DE CIMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leticia Denez	096.248.919-07	100

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Jesiel Pinto da Silva	063.777.329-29	70

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Erica Ribeiro do Rosario	121.504.279-58	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	132.744.129-29	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Josias Rocha Ferreira	666.828.009-91	100
2º	Noemi dos Santos Barbosa	015.938.949-61	100
3º	Maria do Rocio Vidal Oilke	666.826.739-49	90
4º	Lidisselma Costa Ribeiro	069.465.439-63	75
5º	Tatiane Pinto Fernandes Barreto	057.645.079-01	60
6º	Cassia Emanuele de Araujo	091.046.489-86	60
7º	Jocileia Franco Modesto	066.156.819-94	50
8º	Liriane de Oliveira de Araujo	032.360.979-14	40
9º	Patricia Costa Ribeiro	061.127.429-93	40
10º	Maria Eduarda Cunha Cardoso	154.590.699-80	5

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Irene Ramos do Nascimento	017.322.109-26	70
2º	William Antonio Rodrigues	065.885.289-22	70
3º	Guilherme Barbosa Da Silva	092.516.029-64	40
4º	Denise Custodio Luiz Theodoro	048.037.049-45	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. M. SALIM DO CARMO / TAGAÇABA PORTO DA LINHA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Estela Miranda Santos	050.273.589-50	40
2º	Zina Correia Dias	711.267.759-91	30
3º	Keitllyn Louyse Ferreira Alves	109.234.429-28	15

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Michele de Paula	079.065.319-22	40

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Ronize Belo	885.786.079-53	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Mara Pontes Dias	057.642.959-71	50

2º	Raumil Viana da Silva	055.377.529-48	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MASSARAPOA / MASSARAPOA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Luciele Correa Ambrosio	065.337.609-78	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Patricia Angelo Alves	045.662.939-59	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Lindalva Moreira da Cunha Bernardo	042.810.079-11	35

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Idalina Ferreira Dias	092.517.099-20	30
2º	Alana do Santos de Oliveira	109.932.979-51	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SANTA TEREZINHA / ALMEIDA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Marinele Dias Pereira	056.189.399-32	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Laercio Aparecido Pires	553.314.169-34	60
2º	Daniela de Morais da Costa	055.488.989-73	60

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. UTINGA / UTINGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Valdina França Gonçalves	053.687.729-71	45

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Delma Cunha Florentino	057.643.859-62	70

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leandro de Freitas Prado	107.073.139-02	55
2º	Jaquelina Scremin Silva	039.793.789-00	30
3º	Esmarilda Gonçalves Cunha	074.406.729-41	30
4º	Carlos Henrique da Silva Galdino	076.544.239-69	30

VIGIA – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sidney Cunha Costa	021.232.979-09	70
2º	Robinson Galdino Cordeiro	056.290.379-86	50

MOTORISTA – E. R. M. IPANEMA / IPANEMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Antonio Silvestre Lopes Neto	041.784.869-26	40

MOTORISTA – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Cleiton Sans Matsumoto	046.253.769-20	50

MARINHEIRO – E. R. M. GABRIEL RAMOS DA SILVA / ILHA RASA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Wellington do Rosario Xavier	057.643.959-25	40
2º	Everton Calado da Costa	078.870.449-49	35

MARINHEIRO – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Joel Araujo da Cunha	032.315.142-32	45

2º	Cristiano Mendonça Araujo	037.840.649-30	45

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Eugenio Francisco das Dores Miranda	088.974.289-83	35

MARINHEIRO – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Cristian Luis Miranda de Oliveira	004.700.819-96	50
2º	Eugenio Francisco das Dores Miranda	088.974.289-83	35

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 30 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:15F75413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**

FUNÇÃO: PROFESSOR – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosina Ferreira Costa	721.159.049-15	100
2º	Marinez Vidal Lopes	022.313.949-10	100
3º	Julceia Costa de Arruda	720.887.889-72	100
4º	Mariclei Pontes Miranda Honorato	019.145.779-11	100
5º	Paula Neves Rosa Teresa	091.071.029-50	100
6º	Elaine Hericks da Silva Pires	030.356.909-36	90
7º	Rafaela Mendes	052.852.869-64	70
8º	Livia Maria Muniz	142.449.689-62	5
9º	Raiani de Jesus da Silva	128.444.639-59	Requisito Mínimo
10º	Lauany Cristiny Xavier Tomas	148.305.459-99	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BARRA DE ARARAPIRA / ARARAPIRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Rosa Ribeiro dos Santos	105.304.038-54	75

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leticia Maria Modesto Honorato do Rosario	122.753.349-71	55
2º	Lucimar Modesto Honorato	059.676.119-83	45

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Raimundo Pinheiro Francisco	039.555.679-30	100
2º	Lois Leine Francisco dos Santos	069.310.649-24	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Debora Pontes Dias	076.486.199-77	70

FUNÇÃO: PROFESSOR –E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Ana Paula Correa dos Santos	065.532.599-92	40

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Liliana Santana Gomez	800.195.269-03	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PADRE MARIO DE MARIA / RIO VERDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandra Mara Nascimento das Dores	066.432.899-71	25
2º	Luis Fernando dos Santos do Carmo	146.260.269-07	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Viviane Rosa Neves Cogrossi	074.854.079-29	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Diolesia Modesto da Silva Franco	057.052.269-26	60
2º	Valdirene Narcizo Izabel França	068.024.169-80	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Josiane Dos Anjos Dias Pereira	083.503.469-06	90
2º	Rosineia Araujo Da Cunha Costa	043.412.039-16	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SE E. R. M. TAGAÇABA DE CIMA / TAGAÇABA DE CIMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leticia Denez	096.248.919-07	100
2º	Erica Mendes Vidal Reded	086.775.379-02	90

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Jesiel Pinto da Silva	063.777.329-29	70

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Erica Ribeiro do Rosario	121.504.279-58	55

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	132.744.129-29	60

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Josias Rocha Ferreira	666.828.009-91	100
2º	Noemi dos Santos Barbosa	015.938.949-61	100
3º	Maria do Rocio Vidal Oilke	666.826.739-49	90
4º	Lidisselma Costa Ribeiro	069.465.439-63	75
5º	Tatiane Pinto Fernandes Barreto	057.645.079-01	60
6º	Cassia Emanuele de Araujo	091.046.489-86	60
7º	Jocileia Franco Modesto	066.156.819-94	50
8º	Liriane de Oliveira de Araujo	032.360.979-14	40
9º	Patricia Costa Ribeiro	061.127.429-93	40
10º	Maria Eduarda Cunha Cardoso	154.590.699-80	5

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Irene Ramos do Nascimento	017.322.109-26	70
2º	William Antonio Rodrigues	065.885.289-22	70
3º	Guilherme Barbosa Da Silva	092.516.029-64	40
4º	Denise Custodio Luiz Theodoro	048.037.049-45	30
5º	Veronica Rosa Pontes	139.241.389-31	30
6º	Wellington Francisco dos Santos	072.523.319-74	10
7º	Felipe Martins da Costa	128.679.669-57	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. M. SALIM DO CARMO / TAGAÇABA PORTO DA LINHA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Estela Miranda Santos	050.273.589-50	40
2º	Zina Correia Dias	711.267.759-91	30
3º	Keitllyn Louyse Ferreira Alves	109.234.429-28	15

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. ALICE SILVA SOBRINHO / ILHA DAS PEÇAS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Michele de Paula	079.065.319-22	40

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. GUAPECUM / GUAPECUM

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Ronize Belo	885.786.079-53	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. JUVENAL XAVIER / BATUVA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Mara Pontes Dias	057.642.959-71	50
2º	Raumil Viana da Silva	055.377.529-48	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MASSARAPOA / MASSARAPOA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Luciele Correa Ambrosio	065.337.609-78	40
2º	Evelin Pinto de Oliveira Pontes	064.981.019-80	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Patricia Angelo Alves	045.662.939-59	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. MARIANA / MARIANA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Lindalva Moreira da Cunha Bernardo	042.810.079-11	35
2º	Mateus Mendes Pinto	107.526.039-65	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. RIO DO CEDRO / RIO DO CEDRO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Idalina Ferreira Dias	092.517.099-20	30
2º	Alana do Santos de Oliveira	109.932.979-51	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SANTA TEREZINHA / ALMEIDA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Marinele Dias Pereira	056.189.399-32	40
2º	Claudia Mara Machado	125.440.429-58	Requisito Mínimo
3º	Nadia Martins dos Santos	146.168.459-56	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Laercio Aparecido Pires	553.314.169-34	60
2º	Daniela de Morais da Costa	055.488.989-73	60

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. UTINGA / UTINGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Valdina França Gonçalves	053.687.729-71	45
2º	Silvana Rodrigues Cordeiro	079-786.639-65	Requisito Mínimo

FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Delma Cunha Florentino	057.643.859-62	70

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Leandro de Freitas Prado	107.073.139-02	55
2º	Jaquelina Scremin Silva	039.793.789-00	30
3º	Esmarilda Gonçalves Cunha	074.406.729-41	30
4º	Carlos Henrique da Silva Galdino	076.544.239-69	30

VIGIA – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Sidney Cunha Costa	021.232.979-09	70
2º	Robinson Galdino Cordeiro	056.290.379-86	50
3º	Diego Eusebio Martins	054.987.949-83	45
4º	Davisson de Souza Romano Nunes Américo	120.882.039-74	5
5º	Melquizedeque Cunha Terezin	122.512.009-83	Requisito Mínimo
6º	Luis Gustavo Pires Lucio	158.466.679-02	Requisito Mínimo

MOTORISTA – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MOTORISTA – E. R. M. IPANEMA / IPANEMA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Antonio Silvestre Lopes Neto	041.784.869-26	40

MOTORISTA – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO / SEDE

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Cleiton Sans Matsumoto	046.253.769-20	50

MARINHEIRO – E. R. M. GABRIEL RAMOS DA SILVA / ILHA RASA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Wellington do Rosario Xavier	057.643.959-25	40
2º	Everton Calado da Costa	078.870.449-49	35

MARINHEIRO – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Joel Araujo da Cunha	032.315.142-32	45
2º	Cristiano Mendonça Araujo	037.840.649-30	45

MARINHEIRO – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
	Sem Candidatos		

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Eugenio Francisco das Dores Miranda	088.974.289-83	35

MARINHEIRO – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Cristian Luis Miranda de Oliveira	004.700.819-96	50
2º	Eugenio Francisco das Dores Miranda	088.974.289-83	35

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:48CCF69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 01 que divulga o RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. A Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. Eventual recurso sobre a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto de 27 a 29/10/2023., nos termos do item **VII**, do EDITAL N.º 01-2023 – CONCURSO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 26 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

Comissão Especial do Concurso Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Estor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

CADÚNICO - CONCURSO PÚBLICO - OPÇÃO 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIDO
814676	JANYS EDUARDA ALVES MIRANDA	SIM
814680	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	NÃO
814684	JOICE DO RO CIO SILVA	NÃO
814687	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	SIM
814697	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA	SIM
814704	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	SIM
814706	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	SIM
814734	MARIELLI BARBOSA GEFER	NÃO
814740	ELIANE COSTA FONTOURA	NÃO
814749	BIANCA MIRANDA	SIM
814752	HELEN CAROLINE DE CRISTO	SIM
814765	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	SIM
814784	ELOINA MACHADO DE MORAIS	NÃO
814788	OSEIAS MIRANDA ROSA JUNIOR	SIM
814789	INGRID CARDOSO GODOY	SIM
814803	ANDRIELI APARECIDA DO PILAR FARIA	NÃO
814839	CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO	NÃO
814843	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	SIM
814852	ELISIANE CRISTINA ALELUIA COSTA	NÃO
814860	ELAINE VAZ DOS SANTOS	SIM
814868	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	SIM
814872	JULIANA MAIARA DE SOUZA	SIM
814882	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	SIM
814909	VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA	NÃO
814918	FATIMA AP SANTOS FERREIRA	NÃO
814923	SONIA REGINA DOS REIS	NÃO
814935	SANDREMIR CLAUDIANO DA SILVA	NÃO
814950	AILTON DE JESUS	SIM
814952	TATIANE BUENO RODRIGUES	SIM
814958	GABRIELE NOBRE COUTINHO	NÃO
814961	KEITI PATRICIA CAMARGO	SIM
814962	DIESSY DE FARIA DA SILVA	SIM
814968	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	SIM
814980	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	SIM
814988	ANGELICA MARIA CORDEIRO ARTIGAS	SIM
814996	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	SIM
815000	ELISIANE DE LIMA DE CRISTO	NÃO
815004	TAINARA LIMA DOS SANTOS	SIM
815006	ANTONIA DAIANE DE CRISTO	SIM
815020	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	NÃO
815027	ROSENILDA SANTOS DA CONCEICAO	SIM
815029	FRANCIELE STRESSER DE BOMFIM	NÃO
815032	OELITA BARBOSA FRANCA	NÃO
815033	EVELIN DONAIDE DE FARIA	SIM
815044	ERIKA ALVES DOS ANJOS	SIM
815047	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	SIM

815058	SANDY LOURENCO DE FARIA ZALESKI	NÃO
815064	VAGNER ZALESKI	SIM
815065	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	SIM
815070	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	SIM
815082	JULIANA MONTEIRO LACERDA SALOME	NÃO
815086	FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	SIM
815092	DHIONATA CARVALHO FARIA	SIM
815098	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	SIM
815115	ERICA RENATA DOS SANTOS	SIM
815116	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	SIM
815123	JOSE RICARDO DE LIMA	SIM
815126	MIRIAM RODRIGUES COSTA	SIM
815132	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	SIM
815138	ELIANE DOS SANTOS	SIM
815151	IVETE DE JESUS BITENCOURT VAZ	SIM
815155	DIEINIFER DOS SANTOS MEDINA	SIM
815157	DENEUSA MOREIRA SCHNEIDER	NÃO
815171	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFIRIO	SIM
815175	JUCELIA BUENO DO PILAR SILVA	NÃO
815176	KETLIN RAIANE FERREIRA MATIAS	SIM
815183	THAYNA VITORIA BENTO	SIM
815185	SIRLEI DOS SANTOS	SIM
815194	MARCELO DOS SANTOS	SIM
815208	RUTE AGNER DE FARIA	SIM
815210	RAQUEL AGNER DE FARIA	SIM
815217	ELAINE VAZ GUIMARAES	SIM
815221	IZONEIDE RIBAS MIRANDA	SIM
815234	EVANISE MARIA GUSSO	NÃO
815236	JANAINA MACHADO DE ANDRADE	SIM
815244	RAIANA DE OLIVEIRA SALES	SIM
815250	WILVAN GUIMARAES SILVA	SIM
815254	LUIZ CARLOS ZENZELUK	SIM
815256	JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	SIM
815260	THALIA SAMANTA SANTOS DA SILVA	SIM
815261	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	NÃO
815272	EDELAINE APARECIDA DA SILVA ALVES	SIM
815274	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	NÃO
815275	LUCIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	SIM
815280	SUELEM DOS SANTOS	NÃO
815285	LUCIANA MACHADO	SIM
815292	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	SIM
815298	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	SIM
815299	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	NÃO
815315	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	SIM
815317	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	NÃO
815319	ELENICE APARECIDA DAVID	SIM
815322	PATRICIA CRISTINA LINS	NÃO
815323	JOADELSON OLIVEIRA DA ROSA	SIM
815325	LUCIANO WAGNER DIRESTO	NÃO
815327	JOELISE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	NÃO
815331	DERLI RIBEIRO ROCHA	SIM
815332	POLLYANA GEFER DE SIQUEIRA	NÃO
815337	NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS	SIM
815340	RENATA APARECIDA DE FRANCA SANTOS	SIM
815352	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	SIM
815359	JESSICA SANTANA ALVES	SIM
815361	JANE MARA GONCALVES DE SOUZA	SIM
815364	LUIZA DA SILVA COELHO	SIM

815365 ANA PAULA CAVALI MACHADO NÃO

CADÚNICO - CONCURSO PÚBLICO - OPÇÃO 2

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIDO
814682	ANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	SIM
814693	MARCELA BRUNA ALVES MIRANDA	SIM
814718	LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	SIM
814754	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	SIM
814816	INARA DOS REIS CORDEIRO	SIM
814849	VINICIUS TAROUQUELA MOURA	SIM
814859	ANA CLAUDIA PEDROSO DE MORAES	SIM
814866	JULIANA MAIARA DE SOUZA	SIM
814870	GABRIEL COSTA LEAL	SIM
814946	SANDREMIR CLAUDIANO DA SILVA	NÃO
814954	TATIANE BUENO RODRIGUES	SIM
814975	VALDILAINE FLATIELE DE ANDRADE	SIM
814976	AILTON DE JESUS	SIM
814993	ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	SIM
815013	FERNANDA GEOVANA RIBEIRO CHAVES	SIM
815037	OELITA BARBOSA FRANCA	NÃO
815048	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	SIM
815060	SANDY LOURENCO DE FARIA ZALESKI	NÃO
815085	JULIANA MONTEIRO LACERDA SALOME	NÃO
815088	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	SIM
815090	DHIONATA CARVALHO FARIA	SIM
815101	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	SIM

815111	EDILAINE PRESTES RIBAS	SIM
815124	JOSE RICARDO DE LIMA	SIM
815150	SUZANE DE MIRANDA BONFIM	SIM
815154	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS	SIM
815169	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	SIM
815170	MARISTELA CAMILO JACINTO	NÃO
815192	MARCELO DOS SANTOS	SIM
815197	SABRINA DE CRISTO FERNANDES	NÃO
815204	GENIVALDO DIAS DOS REIS	NÃO
815235	THALIA DO ROSARIO ROSA	SIM
815246	ANA PRISCILA GONCALVES	SIM
815252	LUIZ CARLOS ZENZELUK	SIM
815266	TAINARA LIMA DOS SANTOS	SIM
815296	KELI SANTOS MAJOR DA LUZ	SIM
815303	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO	SIM
815310	JOSIANE CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	NÃO
815318	SUELLEN PEDROSO ARTIGAS	SIM
815333	PATRICIA CRISTINA LINS	NÃO
815343	MARCIO JOSE DE FREITAS	NÃO
815347	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	SIM
815348	VITORIA DOS SANTOS DA ROCHA	SIM
815350	ALLAN LARA SANTOS	NÃO
815358	DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA	SIM
815362	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	SIM

RESULTADO SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO - CONCURSO PÚBLICO OPÇÃO 1

ID	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
815178	ALINE BEATRIZ FERREIRA MULLER DOS SANTOS	DEFERIDO	
815205	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	
815092	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO	
815098	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO	
815224	ARTHUR CORDEIRO MELO	DEFERIDO	
815230	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	DEFERIDO	
815253	ALICE GRUDESKI	DEFERIDO	
815283	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	DEFERIDO	
815294	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	DEFERIDO	
815308	LUIZ CARLOS PORTES	DEFERIDO	
815351	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	DEFERIDO	
815367	PAMELA RIBEIRO VELHO	DEFERIDO	
815369	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	
815437	JULIANA APARECIDA STARON	DEFERIDO	
815514	ELAINE LÉIA JUSTINO DORIGO	DEFERIDO	
814994	ANA PAULA GODOY COITINHO	INDEFERIDO	Não comprovou ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
815561	BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO	Documento anexado está com falha/corrompido.
815592	MARIA VIDAL DE LARA	DEFERIDO	
815612	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	INDEFERIDO	Não comprovou ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
814737	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	DEFERIDO	
814741	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO	
814743	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO	
814677	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	DEFERIDO	
814748	HELOISA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO	
814791	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	DEFERIDO	
814793	ALINE DA SILVA	DEFERIDO	
814699	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	DEFERIDO	
814805	THAIS GABRIELE CAVASSIM	DEFERIDO	
814809	CRISTIANE COLODEL SEIXAS	DEFERIDO	
814733	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	DEFERIDO	
814815	MARIANA DE MIRANDA	DEFERIDO	
814831	AMANDA GABRIELE DE FARIA	DEFERIDO	
814853	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	DEFERIDO	
814847	SABRINA DOS SANTOS COELHO	DEFERIDO	
814708	LEANDRO MOREIRA STRESSER	DEFERIDO	
814883	ALINE DUNAISKI	DEFERIDO	
814888	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	DEFERIDO	
814892	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	DEFERIDO	
814898	GUILHERME AUGUSTO LEITE	DEFERIDO	
814905	JOSIELI DE JESUS CORREIA	DEFERIDO	
814908	DILMA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	
814915	WILTON PIMENTEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
814920	FLORIANE CALISTO DOS SANTOS	DEFERIDO	
814949	MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	DEFERIDO	
814938	FLAVIA DAIELE MOTTIM	DEFERIDO	
815010	NILZA DA GUIA TAVARES	DEFERIDO	
815015	DIONE PEREIRA LESSNAU	DEFERIDO	
815008	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	DEFERIDO	
815036	SABRINA PINDZIURA BITENCOURT	DEFERIDO	
815038	CARLOS HENRIQUE MAURER	DEFERIDO	
815043	JOCILAINE DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO	
815068	GUSTAVO FARIA LOPES	DEFERIDO	
815097	REGINALDO DA SILVA	DEFERIDO	
815110	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	DEFERIDO	
815133	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	DEFERIDO	
815132	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	DEFERIDO	
815144	CLAUDETE PEREIRA GUIMARAES	DEFERIDO	

815163	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	DEFERIDO	
815180	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	DEFERIDO	
815184	SILMERI DA LUZ	DEFERIDO	
815191	GUILHERMINA STRESSER COSTA NETA ROSA	INDEFERIDO	Conforme a Lei mencionada, o documento enviado não comprova que prestou serviço eleitoral.
815198	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	DEFERIDO	
815207	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	DEFERIDO	
815216	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	DEFERIDO	
815238	SIMONE APARECIDA GREIN	DEFERIDO	
815159	DANIELE CAMARGO BARBOZA DA LUZ	INDEFERIDO	Não enviou comprovante de que prestou serviço eleitoral
815281	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	DEFERIDO	
815291	JAQUELINE DE FATIMA ARTIGAS	DEFERIDO	
815287	ANDREIA FARIA DA COSTA	INDEFERIDO	Não enviou comprovante de que prestou serviço eleitoral
815307	JAMAIANE CAROLINE ARTIGAS	DEFERIDO	
815325	LUCIANO WAGNER DIRESTO	DEFERIDO	
815324	STEFANI THEREZA GONÇALVES TADRA	DEFERIDO	
815342	BRUNA LEDER FRANÇA MARTINS	DEFERIDO	
815387	SALETE PACHECO ALVES	DEFERIDO	
815400	ELIETE BORGES LEANDRO	DEFERIDO	
815407	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO	
815518	MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO	DEFERIDO	
814994	ANA PAULA GODOY COITINHO	DEFERIDO	
815547	DAIANE CRISTINA MAURE	DEFERIDO	
815591	TANYELY RIBEIRO DOS SANTOS DE LARA	DEFERIDO	
815612	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	DEFERIDO	
815617	ANDREIA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO	
815620	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS	DEFERIDO	
815665	JOSIANE DE CASSIA BRITO FERREIRA	DEFERIDO	

RESULTADO SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO - CONCURSO PÚBLICO OPÇÃO 2

ID	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
814735	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDO	
814742	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDO	
814754	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	DEFERIDO	
814856	SABRINA DOS SANTOS COELHO	DEFERIDO	
814871	KAREM CAROLINE DA MOTA RENAUD	DEFERIDO	
814902	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	DEFERIDO	
814925	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	DEFERIDO	
814973	ELAINE FIGUEIRA DIAS	DEFERIDO	
814982	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	DEFERIDO	
814998	LUCAS DA SILVA SANTOS	DEFERIDO	
815035	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	DEFERIDO	
815041	CARLOS HENRIQUE MAURER	DEFERIDO	
815056	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	INDEFERIDO	Não comprovou ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
815080	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	DEFERIDO	
815090	DHIONATA CARVALHO FARIA	DEFERIDO	
815101	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO	
815122	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
815136	LUCINEIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
815206	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO	
815228	ARTHUR CORDEIRO MELO	DEFERIDO	
815231	ISABEL TAMYRIS CAVALCANTE	DEFERIDO	
815265	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
815314	EVELISE GROSSKOPF	DEFERIDO	
815328	TICIANE ALINE BOSAK	DEFERIDO	
814997	ANA PAULA GODOY COITINHO	INDEFERIDO	Não comprovou ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
815531	JEAN FELIPE BENEVENTO AMARAL DOS SANTOS	DEFERIDO	
815522	STEVAN CAVALCANTE REGINATTO	DEFERIDO	
815539	DIEGO SITKO FONGARI	DEFERIDO	
815537	BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO	Documento anexado está com falha/corrompido.
815585	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	DEFERIDO	
815611	WESLEY FRANCISCO SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	
814782	JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA	DEFERIDO	
814810	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	INDEFERIDO	Conforme a Lei mencionada, o documento enviado não comprova que prestou serviço eleitoral.
814821	NADIELE DOS SANTOS	DEFERIDO	
815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	DEFERIDO	
815190	RUBIA GRAZIELA SOARES	DEFERIDO	

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1011E07A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR - EMPREGO PÚBLICO - RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 01 que divulga o RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. A Relação Preliminar dos candidatos que solicitaram Isenção da Taxa de Inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES**".

II. Eventual recurso sobre a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser interposto de 27 a 29/10/2023., nos termos do item **VII**, do EDITAL N.º 01-2023 – EMPREGO PÚBLICO.

Itaperuçu, (PR), 26 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS.
Prefeito.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES –
Gestor Público.

CAROLINA ALVES SPELTZ –
Nutrição.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA –
Assistente Social.

MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO –
Pedagogia.

JOSÉ LUIZ PEOKON –
Poder Legislativo.

JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI –
Ordem Dos Advogados.

JOAQUIM GREGORIO RAUSIS –
Sociedade Civil.

CADÚNICO - EMPREGO PUBLICO - OPÇÃO 1

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DEFERIDO
814694	AMANDA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUZA	SIM
814729	EDINEIA VAZ DOS SANTOS	SIM
814808	HELEN CAROLINE DE CRISTO	SIM
814810	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	SIM
814821	NADIELE DOS SANTOS	SIM
814823	VANDERLEI IGODOIS	NÃO
814848	THALIA DE JESUS SILVA	SIM
814873	LIA MUNIQUE DE LIMA	SIM
814990	ANGELICA ALVES DA LUZ	SIM
814992	ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	SIM
815031	DANIELE DEFATIMADOSSANTOS	NÃO
815039	VINICIUS TAROUQUELA MOURA	SIM
815040	ALESSANDRA GARCIA	SIM
815074	MARCELO WISNIEWSKI	NÃO
815077	ANA MARIA DA SILVA ALVES	SIM
815078	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	SIM
815081	EDILAINE PRESTES RIBAS	SIM
815093	ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS	SIM
815102	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	SIM
815103	TANEA MARIA RIBEIRO DA SILVA	SIM
815121	TEREZINHA DA SILVA	SIM
815130	JANAINA JAMARA REGIS ZANETTI RIBEIRO	SIM
815143	JENIFER PRISCILA DOS SANTOS	SIM
815165	LUANA CRISTINE FARIA	SIM
815196	ANA PAULA DE LIMA	SIM
815203	GENIVALDO DIAS DOS REIS	NÃO
815225	ENEIAS EBENEZER LOURENCO PINTO	SIM
815245	GLEIZIANE INGLES	SIM
815305	JAQUELINE DA SILVA PRESTE	NÃO
815312	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	SIM
815355	ELCIO JOSE SANTOS NUNES	NÃO
815356	CARLA PRISCILA DE FRANCA ALMEIDA	SIM

CADÚNICO - EMPREGO PUBLICO - OPÇÃO 2

815220 THALIA DO ROSARIO ROSA NÃO

815354 DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA SIM

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO – OPÇÃO 2

ID	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
814782	JAQUELINE SILVA MACHADO OLIVEIRA	DEFERIDO	
814810	ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	INDEFERIDO	Conforme a Lei mencionada, o documento enviado não comprova que prestou serviço eleitoral.
814821	NADIELE DOS SANTOS	DEFERIDO	
815148	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	DEFERIDO	
815190	RUBIA GRAZIELA SOARES	DEFERIDO	

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:18294A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

CONTRATO Nº. 225/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INGASEG SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 47.978.870/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) e Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social).**

FORNECIMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Undd	R$ Total
1	Undd	03	**DVR 8 Canais Full HD HI Look**	Hilook / HL 107	900,00	2.700,00
2	Undd	01	**DVR 16 Canais Full HD HI Look**	Hilook /HL 1008	1.200,00	2.400,00
3	Undd	04	**HD de 2 Tera**	Seagate / 2 TB SKYHAWK SURVEILLANCE	450,00	1.800,00
4	Undd	38	**Câmera Bullet Hilook Full HD 1080 P 20 MTS**	Hilook / HL 10	280,00	10.640,00
5	Undd	05	**Fonte Alimentação 10 Amper**	FC / 12V 10AMP	70,00	350,00
6	Metro	910	**Cabo de Rede Lan Cat 5 AWG MPT**	MPT / CAT 5E	2,00	1.820,00
7	Metro	600	**Cabo Lan Externo FTP**	MEGATRON / FTP CAT5E	7,00	4.200,00
8	Metro	40	**Mangueira de 1ª**	TIGRE / 1 POLEGADA	4,00	160,00
9	Undd	02	**Caixa de Alvenaria 30x30 com tampa**	POSTELUZ / 30X30 C/TAMPA	150,00	300,00
10	Undd	04	**Eletroduto ¾ galvanizado**	ELECON / 3,4 FG	20,00	80,00
11	Undd	04	**Curva 3/4**	ELECON / 3,4 FG	5,00	20,00
12	Undd	40	**Caixa passagem sistema x câmeras**	INTELBRAS / VBOX 1100	5,00	200,00
13	Undd	40	**Conversor de vídeo Balum**	INTELBRAS / VB 501	20,00	800,00
14	Undd	06	**Fonte 12 V 1 amper para Câmera**	FC / 12V 1 AMP	20,00	120,00
15	Undd	04	**Caixa Hermética ABS**	MULTITOC / 25x20x8 Cm	20,00	80,00
16	Undd	40	**Conector P4**	NAZDA / P4	1,00	40,00
17	Undd	10	**Conector RJ 45 para Cabo Rede**	Sohoplus / CAT 5E	0,30	3,00
18	Undd	01	**Monitor 32 full hd**	Samsung / 32", 4K, Freesync, Série UJ59	1.500,00	1.500,00
19	Undd	01	**Rack 19" 7U de Parede**	NAZDA / 7U	300,00	300,00
20	Undd	02	**Bandeja para Rack**	NAZDA / 300MM	55,00	110,00
21	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração das câmeras e do sistema DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	INGASEG SISTEMAS	Onde se lê: R$ 690,00, leia-se R$ 1.890,00	Onde se lê: R$ 690,00, leia-se R$ 1.890,00
22	Undd	01	**Central Alarme Inovante VW16Z IP Star**	INOVANET / VW16 IP STAR	736,00	736,00
23	Undd	01	**Teclado Inovanet 16s**	INOVANET / 16S	190,00	190,00
24	Undd	01	**Bateria 12V7A**	Powertek / 12V/7A	90,00	90,00
25	Undd	01	**Caixa para central de alarme**	INOVANET / METALICA	25,00	25,00
26	Metro	01	**Sirene 12 v 120DB**	Morey / 12v 120dB	20,00	20,00
27	Undd	16	**Sensor IVP + PET 20 KG interno**	JFL / IDX 2001	25,00	400,00
28	Undd	400	**Cabo Alarme Interno 4 vias**	Telecam / 4 FIOS	0,70	280,00
29	Undd	01	**Trafo 16 v 1,5 AMPER**	INOVANET / 16V - 1,5A	34,00	34,00
30	Undd	01	**Placa monitoramento 24 horas**	Cambé Etiquetas / MONITORAMENTO 24H	8,00	8,00
31	Undd	02	**Camera HI kvision colorida Full HD 2MP Bullet**	Hikvision / 2CE10DF0TPF	700,00	1.400,00
32	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração do sistema DE ALARME.	INGASEG SISTEMAS	400,00	400,00
TOTAL						**Onde se lê: R$ 30.696,00, leia-se: R$ 31.896,00**

VALOR: Onde se lê: **R$ 30.696,00 (Trinta mil seiscentos e noventa e seis reais), leia-se: R$ 31.896,00 (trinta e um mil oitocentos e noventa e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Outubro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:09852AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 190/2023 DE 23/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 190/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 545.500,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
105 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	59.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
713 - 3.3.90.30.00.00	31828	MATERIAL DE CONSUMO	452.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
687 - 4.4.90.51.00.00	31814	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
Total Suplementação:			**545.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	59.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.13.00000000	Fonte: 1	34.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1	452.000,00
Total da Receita:		**545.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03947FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA RETIFICADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, DE ACORDO COM ART.25 DA LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, CONSIDERADA COMO A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES ALI OBJETIVADOS
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, DE ACORDO COM ART.25 DA LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, CONSIDERADA COMO A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES ALI OBJETIVADOS
FICA RETIFICADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO A CONTRATADA DEVE ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
REALIZAR OS EXAMES CONSTANTES DA TABELA SUS PELOS VALORES ALI FIXADOS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:***HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA/APP/SEC/INICIO,***
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA: PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO A CONTRATADA DEVE ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
REALIZAR OS EXAMES PRÉ-ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME TABELAS EM ANEXO, PELOS VALORES FIXADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA/APP/SEC/INICIO,
FICA INCLUÍDO O ANEXO IV – RELAÇÃO DE EXAMES, CONFORME AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 DATADO DE 21.09.2023:
RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CLÍNICA DA MULHER

1	A. FRESCO SEC. URETRAL
2	A. FRESCO SEC. VAGINAL
3	ACIDO FÓLICO = DOSAGEM DE FOLATO
4	ÁCIDO ÚRICO
5	**AFP - ALFA FETO PROTEÍNA**
6	AMILASE
7	ANTIBIOGRAMA OU (TSA) OU (ATB)
8	**ASLO -** ANTIESTREPTOLISINA O
9	BACTERIOSCOPIA - FEZES
10	BACTERIOSCOPIA - GRAN URETRAL
11	BACTERIOSCOPIA - GRAN URINA
12	BACTERIOSCOPIA - GRAN VAG
13	BACTERIOSCOPIA - ZIEHL
14	BACTERIOSCOPIA- GRAN
15	BETA – HCG (SORO)
16	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
17	**CÁLCIO IÔNICO**
18	CÁLCIO SÉRICO
19	CKMB (CREATININA FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)
20	**CLEARENCE CREATININA**
21	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
22	COLESTEROL FRAÇÕES (HDL+LDL+TRIGLICERÍDIOS)
23	COLESTEROL HDL
24	COLESTEROL LDL
25	COLESTEROL TOTAL - CT
26	**CONTAGEM DE RETICULÓCITOS**
27	COOMBS DIRETO
28	COOMBS INDIRETO
29	COPROCULTURA / FEZES COM RUGAI
30	**CORTISOL E CORTISOL MATINAL**
31	CPK OU CK (CREATININOFOSFOQUINASE)
32	CREATININA - CR
33	CULTURA DE GBS SWAB ANAL
34	CULTURA DE GBS SWAB VAGINAL
35	CULTURA FARINGE
36	CULTURA GERAL
37	CULTURA SEC. URETRAL
38	CULTURA SEC. VAGINAL
39	CURVA GLICEMICA
40	CURVA GLICEMICA GESTACIONAL
41	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
42	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
43	ERITROGRAMA
44	**ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA**
45	**ESTRADIOL**
46	EXAME A. FRESCO
47	**FA -** FOSFATASE ALCALINA - FAL
48	**FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (HEP2)**
49	FATOR RH (INCLUI D FRACO)
50	FERRITINA
51	FERRO SÉRICO
52	FOSFATASE ALCALINA
53	FSH FOLÍCULO ESTIMULANTE
54	**FTA - ABS – ANTICORPO IGG - VDRL**
55	**FTA – ABS - ANTICORPO IGM - VDRL**
56	FUNGO PESQUISA DIRETA
57	GAMA GT - GGT
58	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
59	GONADOTROFINA CORONICA
60	**HCG PARA HOMENS**
61	HEMATOCRITO
62	HEMOGLOBINA
63	HEMOGLOBINA GLICOZADA - HBA1C
64	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
65	HEPATITE B – ANTI HBS
66	HEPATITE B – HBSAG
67	HEPATITE C – ANTI HCV
68	**HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO**
69	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
70	**IMUNOGLOBULINA IGA** OU **IGA TOTAL**
71	**IMUNOGLOBULINA IGE** OU **IGE TOTAL**
72	**IMUNOGLOBULINA IGM**

73	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
74	LATEX (FATOR REUMATÓIDE) - FR
75	LEUCÓCITOS PESQUISAS NAS FEZES
76	LEUCOGRAMA
77	LH HORMÔNIO LUTEINISANTE
78	LINFÓCITOS TOTAIS
79	LIPASE
80	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDEOS)
81	LÍTIO
82	MAGNÉSIO
83	**MICROALBINÚRIA AMOSTRA ISOLADA E 24 HS**
84	MUCOPROTEINAS
85	PARASITOLÓGICO FEZES/AMOSTRA OU SOF
86	PARASITOLÓGICOS FEZES 3 AMOSTRAS
87	PARCIAL DE URINA OU EAS
88	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO
89	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO
90	PESQUISA DE BAAR - LINFA
91	PESQUISA DE BAAR ESCARRO
92	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM DIETA
93	PLAQUETAS CONTAGEM
94	POTÁSSIO SÉRICO OU K
95	PROGESTERONA
96	PROLACTINA
97	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
98	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL
99	RASPAGEM UNGUEAL- PESQUISA DE FUNGOS
100	RETICULÓCITOS
101	RUBEOLA IGG
102	**RUBEOLA IGM**
103	SEDIMENTO CORADO NA URINA (EQU)
104	SÓDIO SÉRICO OU NA
105	**SÓDIO URINA 24 HORAS**
106	T3
107	T4
108	T4 LIVRE
109	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)
110	TEMPO DE COAGULAÇÃO
111	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
112	**TESTOSTERONA LIVRE**
113	**TESTOSTERONA TOTAL**
114	TGO OU (AST) - TRANSAMINASE OXALACÉTICA
115	TGP OU (ALT) - TRANSAMINASE PIRUVICA
116	TIPAGEM SANGUÍNEA (DETERM. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO+RH)
117	TOTG - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE
118	TOXOPLASMOSE (IGG); IGG-ELISA
119	TOXOPLASMOSE (IGM)
120	TRANSFERRINA
121	TRICOMONAS PESQUISA SECR.
122	TRIGLICERIDEOS - TG
123	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
124	URÉIA NO SORO - UR
125	UROCULTURA
126	VDRL (SÍFILIS)
127	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS MATERNIDADE

01	ACIDO URICO
02	AMILASE
03	ANTIBIOGRAMA NA URINA
04	BETA - HCG QUANTITATIVO
05	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
06	CÁLCIO SÉRICO
07	CITOMEGALOVÍRUS IGG
08	CITOMEGALOVÍRUS IGM
09	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
10	COOMBS DIRETO
11	COOMBS INDIRETO
12	CREATININA - CR
13	ERITROGRAMA
14	**FA - FOSFATASE ALCALINA**
15	FERRETINA
16	**FTA - ABS – ANTICORPO IGG**
17	**FTA – ABS - ANTICORPO IGM**
18	GAMA GT - GGT
19	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
20	HEMOCULTURA
21	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
22	HEPATITE B – HBSAG
23	HEPATITE C – ANTI HCV
24	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
25	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
26	LDH
27	LIPASE
28	PARCIAL DE URINA
29	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO
30	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO

31	PLAQUETAS CONTAGEM
32	RETICULÓCITOS
33	RUBÉOLA IGG
34	RUBÉOLA IGM
35	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)
36	TGO – TRANSMINASE OXALACÉTICA
37	TGP – TRANSMINASE PIRUVICA
38	TIPAGEM SANGUÍNEA (DETERM. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO+RH)
39	TOXOPLASMOSE (IGG); IGG-ELISA
40	TOXOPLASMOSE (IGM)
41	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
42	URÉIA NO SORO - UR
43	VDRL (GESTANTE)
44	VDRL (SÍFILIS) - QUANTITATIVO
45	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	A. FRESCO SEC. URETRAL
2	A. FRESCO SEC. VAGINAL
3	ACIDO FÓLICO = DOSAGEM DE FOLATO
4	ÁCIDO ÚRICO
5	**AFP - ALFA FETO PROTEÍNA**
6	**ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA**
7	AMILASE
8	**ANTI – TPO / MICROSSOMAL, ANTICORPOS**
9	ANTI HCV - HEPATITE C
10	ANTI MITOCONDRIA
11	**ANTI- SS-A (RO) SSB/LA**
12	ANTI-HBS OU ANTI - HBSAG - HEPATITE B
13	ANTIBIOGRAMA NA URINA OU (TSA) OU (ATB)
14	**ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA**
15	**ASLO -** ANTIESTREPTOLISINA O
16	BACTERIOSCOPIA - FEZES
17	BACTERIOSCOPIA - GRAN URETRAL
18	BACTERIOSCOPIA - GRAN URINA
19	BACTERIOSCOPIA - GRAN VAG
20	BACTERIOSCOPIA - ZIEHL
21	BACTERIOSCOPIA- GRAN
23	BETA – HCG (SORO)
24	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
25	**CÁLCIO IÔNICO**
26	CÁLCIO SÉRICO OU CÁLCIO TOTAL
27	**CALCITONINA**
28	CARBAMAZEPINA
29	**CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO**
30	**CELULAS LE PESQUISA**
31	**CITOMEGALOVIRUS IGG**
32	**CITOMEGALOVIRUS IGM**
33	CKMB (CREATININA FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)
34	**CLEARENCE CREATININA**
35	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
36	COLESTEROL FRAÇÕES (HDL+LDL+TRIGLICERÍDIOS)
37	COLESTEROL HDL
38	COLESTEROL LDL
39	COLESTEROL TOTAL - CT
40	**COMPLEMENTO C3**
41	**COMPLEMENTO C4**
42	CONTAGEM DE PLAQUETAS
43	**CONTAGEM DE RETICULÓCITOS**
44	COOMBS DIRETO
45	COOMBS INDIRETO
46	COPROCULTURA / FEZES COM RUGAI
47	**CORTISOL E CORTISOL MATINAL**
48	CPK OU CK (CREATININOFOSFOQUINASE)
49	CREATININA - CR
50	CULTURA FARINGE
51	CULTURA GERAL
52	CULTURA SEC. URETRAL
53	CULTURA SEC. VAGINAL
54	CURVA GLICEMICA
55	CURVA GLICEMICA GESTACIONAL
56	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO
57	DENGUE (ANTICORPOS IGG CONTRA ARBO, VÍRUS)
58	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
59	ERITROGRAMA
60	**ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA**
61	**ESTRADIOL**
62	EXAME A. FRESCO
63	**FA -** FOSFATASE ALCALINA - FAL
64	**FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (HEP2)**
65	FATOR RH (INCLUI D FRACO)
66	FENITOINA
67	**FENOBARBITAL**
68	FERRITINA
69	FERRO SÉRICO
70	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
71	FSH FOLÍCULO ESTIMULANTE

72	**FTA - ABS IGG – ANTICORPO**
73	**FTA – ABS IGM - ANTICORPO**
74	FUNÇÃO HEPÁTICA TGO, TGP, GAMA GT E BILIRRUBINAS
75	FUNGO PESQUISA DIRETA
76	GAMA GT - GGT
77	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
78	GONADOTROFINA CORONICA
79	HBA1C - HEMOGLOBINA GLICOLIZADA
80	HBSAG - HEPATITE – B
81	**HCG PARA HOMENS**
82	HEMATOCRITO
83	HEMOGLOBINA
84	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
85	**HERPES 1 E 2 IGG**
86	**HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO**
87	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
88	**IMUNOGLOBULINA IGA** OU **IGA TOTAL**
89	**IMUNOGLOBULINA IGE** OU **IGE TOTAL**
90	**IMUNOGLOBULINA IGM**
91	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
92	LATEX (FATOR REUMATÓIDE) - FR
93	LEUCÓCITOS PESQUISAS NAS FEZES
94	LEUCOGRAMA
95	LH HORMÔNIO LUTEINISANTE
96	LINFÓCITOS TOTAIS
97	LIPASE
98	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDEOS)
99	LÍTIO
100	MAGNÉSIO
101	**MICROALBINÚRIA AMOSTRA ISOLADA E 24 HS**
102	MUCOPROTEINAS
103	PARASITOLÓGICO FEZES/AMOSTRA OU SOF
104	PARASITOLÓGICOS FEZES 3 AMOSTRAS
105	PARCIAL DE URINA OU EAS
106	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO
107	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO
108	**PEPTIDIO C**
109	PESQ. HELICOBACTER PYLORI IGG
110	PESQUISA DE BAAR - LINFA
111	PESQUISA DE BAAR ESCARRO
112	**PESQUISA DE OXIURUS**
113	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM DIETA
114	POTÁSSIO SÉRICO OU K
115	**PROGESTERONA**
116	PROLACTINA
117	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
118	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL
119	**PTH (MOLÉCULA INTACTA) – PTH PARATORMÔNIO**
120	RASPAGEM UNGUEAL- PESQUISA DE FUNGOS
121	RETICULÓCITOS
122	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI
123	RUBEOLA IGG
124	**RUBEOLA IGM**
125	SEDIMENTO CORADO NA URINA (EQU)
126	SÓDIO SÉRICO OU NA
127	**SÓDIO URINA 24 HORAS**
128	**STREPTOCOCUS A (PEDIDO EXCLUSIVO DA PEDIATRIA)**
129	T3
130	T4
131	T4 LIVRE
133	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)
134	TEMPO DE COAGULAÇÃO
134	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
135	**TESTOSTERONA LIVRE**
136	**TESTOSTERONA TOTAL**
137	TGO OU (AST) - TRANSAMINASE OXALACÉTICA
138	TGP OU (ALT) - TRANSAMINASE PIRUVICA
139	TIPAGEM SANGUINEA (DETERM. DIRETA E RESERVA DO GRUPO ABO +RH)
140	TOTG - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE
141	TOXOPLASMOSE (IGG); IGG-ELISA
142	TOXOPLASMOSE (IGM)
143	TRANSFERRINA
144	TRICOMONAS PESQUISA SECR.
145	TRIGLICERIDEOS - TG
146	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
147	URÉIA NO SORO - UR
148	UROCULTURA
149	VDRL (SÍFILIS)
150	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)
151	VITAMINA B12
152	**VITAMINA D25 HIDROXI**
153	ZINCO SÉRICO

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE

1	A. FRESCO SEC. URETRAL
2	A. FRESCO SEC. VAGINAL
3	ACIDO FÓLICO = DOSAGEM DE FOLATO

4	ÁCIDO ÚRICO
5	**AFP - ALFA FETO PROTEÍNA**
6	AMILASE
7	ANTIBIOGRAMA OU (TSA) OU (ATB)
8	**ASLO -** ANTIESTREPTOLISINA O
9	BACTERIOSCOPIA - FEZES
10	BACTERIOSCOPIA - GRAN URETRAL
11	BACTERIOSCOPIA - GRAN URINA
12	BACTERIOSCOPIA - GRAN VAG
13	BACTERIOSCOPIA - ZIEHL
14	BACTERIOSCOPIA- GRAN
15	BETA – HCG (SORO)
16	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
17	**CÁLCIO IÔNICO**
18	CÁLCIO SÉRICO
19	CKMB (CREATININA FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)
20	**CLEARENCE CREATININA**
21	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
22	COLESTEROL FRAÇÕES (HDL+LDL+TRIGLICERÍDIOS)
23	COLESTEROL HDL
24	COLESTEROL LDL
25	COLESTEROL TOTAL - CT
26	**CONTAGEM DE RETICULÓCITOS**
27	COOMBS DIRETO
28	COOMBS INDIRETO
29	COPROCULTURA / FEZES COM RUGAI
30	**CORTISOL E CORTISOL MATINAL**
31	CPK OU CK (CREATININOFOSFOQUINASE)
32	CREATININA - CR
33	CULTURA FARINGE
34	CULTURA GERAL
35	CULTURA SEC. URETRAL
36	CULTURA SEC. VAGINAL
37	CURVA GLICEMICA
38	CURVA GLICEMICA GESTACIONAL
39	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
40	ERITROGRAMA
41	**ESPERMOGRAMA PÓS VASECTOMIA**
42	**ESTRADIOL**
43	EXAME A. FRESCO
44	**FA -** FOSFATASE ALCALINA - FAL
45	**FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (HEP2)**
46	FATOR RH (INCLUI D FRACO)
47	FERRITINA
48	FERRO SÉRICO
49	FOSFATASE ALCALINA
50	FSH FOLÍCULO ESTIMULANTE
51	**FTA - ABS – ANTICORPO IGG - VDRL**
52	**FTA – ABS - ANTICORPO IGM - VDRL**
53	FUNGO PESQUISA DIRETA
54	GAMA GT - GGT
55	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
56	GONADOTROFINA CORONICA
57	**HCG PARA HOMENS**
58	HEMATOCRITO
59	HEMOGLOBINA
60	HEMOGLOBINA GLICOZADA - HBA1C
61	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
62	HEPATITE B – ANTI HBS
63	HEPATITE B – HBSAG
64	HEPATITE C – ANTI HCV
65	**HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO**
66	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
67	**IMUNOGLOBULINA IGA** OU **IGA TOTAL**
68	**IMUNOGLOBULINA IGE** OU **IGE TOTAL**
69	**IMUNOGLOBULINA IGM**
70	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
71	LATEX (FATOR REUMATÓIDE) - FR
72	LEUCÓCITOS PESQUISAS NAS FEZES
73	LEUCOGRAMA
74	LH HORMÔNIO LUTEINISANTE
75	LINFÓCITOS TOTAIS
76	LIPASE
77	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDEOS)
78	LÍTIO
79	MAGNÉSIO
80	**MICROALBINÚRIA AMOSTRA ISOLADA E 24 HS**
81	MUCOPROTEINAS
82	PARASITOLÓGICO FEZES/AMOSTRA OU SOF
83	PARASITOLÓGICOS FEZES 3 AMOSTRAS
84	PARCIAL DE URINA OU EAS
85	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO
86	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO
87	PESQUISA DE BAAR - LINFA
88	PESQUISA DE BAAR ESCARRO
89	PESQUISA DE SANGUE OCULTO COM DIETA
90	PLAQUETAS CONTAGEM
91	POTÁSSIO SÉRICO OU K
92	PROLACTINA

93	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
94	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL
95	RASPAGEM UNGUEAL- PESQUISA DE FUNGOS
96	RETICULÓCITOS
97	RUBEOLA IGG
98	**RUBEOLA IGM**
99	SEDIMENTO CORADO NA URINA (EQU)
100	SÓDIO SÉRICO OU NA
101	**SÓDIO URINA 24 HORAS**
102	T3
103	T4
104	T4 LIVRE
105	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)
106	TEMPO DE COAGULAÇÃO
107	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
108	**TESTOSTERONA LIVRE**
109	**TESTOSTERONA TOTAL**
110	TGO OU (AST) - TRANSAMINASE OXALACÉTICA
111	TGP OU (ALT) - TRANSAMINASE PIRUVICA
112	TIPAGEM SANGUÍNEA (DETERM. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO+RH)
113	TOTG - TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE
114	TOXOPLASMOSE (IGG); IGG-ELISA
115	TOXOPLASMOSE (IGM)
116	TRANSFERRINA
117	TRICOMONAS PESQUISA SECR.
118	TRIGLICERIDEOS - TG
119	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
120	URÉIA NO SORO - UR
121	UROCULTURA
122	VDRL (SÍFILIS)
123	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS UPA

01	A. FRESCO SEC. URETRAL
02	ÁCIDO ÚRICO
03	AMILASE
04	ANTIBIOGRAMA OU (TSA) OU (ATB)
05	**ASLO -** ANTIESTREPTOLISINA O
06	BACTERIOSCOPIA - GRAN URINA
07	BETA – HCG (SORO)
08	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
09	**CÁLCIO IÔNICO**
10	CÁLCIO SÉRICO
11	CKMB (CREATININA FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB)
12	**CLEARENCE CREATININA**
13	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
14	**CONTAGEM DE RETICULÓCITOS**
15	COOMBS DIRETO
16	COOMBS INDIRETO
17	**CORTISOL E CORTISOL MATINAL**
18	CPK OU CK (CREATININOFOSFOQUINASE)
19	CREATININA - CR
20	DENGUE (ANTICORPOS IGG CONTRA ARBO, VIRUS)
21	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA
22	ERITROGRAMA
23	**FA -** FOSFATASE ALCALINA - FAL
24	FATOR RH (INCLUI D FRACO)
25	**FTA - ABS – ANTICORPO IGG - VDRL**
26	**FTA – ABS - ANTICORPO IGM - VDRL**
27	GAMA GT - GGT
28	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
29	GONADOTROFINA CORONICA
30	HEMATOCRITO
31	HEMOGLOBINA
32	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
33	HEPATITE B – HBSAG
34	HEPATITE C – ANTI HCV
35	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
36	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
37	LATEX (FATOR REUMATÓIDE) - FR
38	LEUCOGRAMA
39	LINFÓCITOS TOTAIS
40	LIPASE
41	LÍTIO
42	**MICROALBINÚRIA AMOSTRA ISOLADA E 24 HS**
43	PARCIAL DE URINA
44	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUALITATIVO
45	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) QUANTITATIVO
46	PESQUISA DE BAAR ESCARRO
47	PLAQUETAS CONTAGEM
48	POTÁSSIO SÉRICO OU K
49	PROLACTINA
50	RETICULÓCITOS
51	SÓDIO SÉRICO OU NA
52	T3
53	T4 LIVRE
54	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)

55	TEMPO DE COAGULAÇÃO
56	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
57	TGO – TRANSMINASE OXALACÉTICA
58	TGP – TRANSMINASE PIRUVICA
59	TIPAGEM SANGUÍNEA (DETERM. DIRETA E REVERSA DO GRUPO ABO+RH)
60	TOXOPLASMOSE (IGG); IGG-ELISA
61	TOXOPLASMOSE (IGM)
62	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
63	URÉIA NO SORO - UR
64	UROCULTURA
65	VDRL (SÍFILIS)
66	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CAPS

1	ACIDO FÓLICO = DOSAGEM DE FOLATO
2	ÁCIDO ÚRICO
3	AMILASE
4	BETA – HCG (SORO)
5	BILIRRUBINAS POR FRAÇÃO (TOTAL E FRAÇÕES) - BT
6	**CÁLCIO IÔNICO**
7	CÁLCIO SÉRICO
8	CARBAMAZEPINA
9	**CLEARENCE CREATININA**
10	COAGULOGRAMA = TEMPO DE COAGULAÇÃO + SANGRAMENTO
11	COLESTEROL FRAÇÕES (HDL+LDL+TRIGLICERÍDIOS)
12	COLESTEROL HDL
13	COLESTEROL LDL
14	COLESTEROL TOTAL - CT
15	**CONTAGEM DE RETICULÓCITOS**
16	**CORTISOL E CORTISOL MATINAL**
17	CPK OU CK (CREATININOFOSFOQUINASE)
18	CREATININA - CR
19	**FA -** FOSFATASE ALCALINA - FAL
20	FENOBARBITAL
21	FERRITINA
22	FERRO SÉRICO
23	FOSFATASE ALCALINA
24	FSH FOLÍCULO ESTIMULANTE
25	**FTA - ABS – ANTICORPO IGG - VDRL**
26	**FTA – ABS - ANTICORPO IGM - VDRL**
27	GAMA GT - GGT
28	GLICOSE OU GLICEMIA DE JEJUM - TTG
29	**HCG PARA HOMENS**
30	HEMATOCRITO
31	HEMOGLOBINA
32	HEMOGLOBINA GLICOZADA - HBA1C
33	HEMOGRAMA COMPLETO - HMG
34	HEPATITE B – ANTI HBS
35	HEPATITE B – HBSAG
36	HEPATITE C – ANTI HCV
37	HIV1 E 2 ELISA OU ANTI HIV
38	**IMUNOGLOBULINA IGM**
39	KPTT OU TTPA - TEMPO ATV. TRON PARCIAL
40	LEUCOGRAMA
41	LIPASE
42	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL, HDL, LDL, TRIGLICERÍDEOS)
43	LÍTIO
44	MAGNÉSIO
45	**MICROALBINÚRIA AMOSTRA ISOLADA E 24 HS**
46	PARASITOLÓGICO FEZES/AMOSTRA OU SOF
47	PARASITOLÓGICOS FEZES 3 AMOSTRAS
48	PARCIAL DE URINA OU EAS
49	PESQUISA DE BAAR - LINFA
50	PESQUISA DE BAAR ESCARRO
51	POTÁSSIO SÉRICO OU K
52	PROLACTINA
53	PROTEÍNAS (URINA 24 HORAS)
54	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) TOTAL
55	RETICULÓCITOS
56	SÓDIO SÉRICO OU NA
57	**SÓDIO URINA 24 HORAS**
58	T3
59	T4
60	T4 LIVRE
61	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINA) TP (C/RNI)
62	TEMPO DE COAGULAÇÃO
63	TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
64	TGO OU (AST) - TRANSAMINASE OXALACÉTICA
65	TGP OU (ALT) - TRANSAMINASE PIRUVICA
66	TRANSFERRINA
67	TRIGLICERIDEOS - TG
68	TSH HORM. TIROESTIMULANTE
69	URÉIA NO SORO - UR
70	UROCULTURA
71	VDRL (SÍFILIS)
72	VHS (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)
73	VITAMINA B12

74	**VITAMINA D25 HIDROXI**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE0F4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 044/2023 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na págs. 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 044/2023:

Onde se lê:

48	343206	37742	KIT TROPONINA – KIT IMUNOCROMATO GRÁFICO, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNL) EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; **MARCA: WAMA; REGISTRO ANVISA: 10310030187**	UND.	1.800	R$ 2,99	R$ 5.382,00	1

Leia-se:

48	343206	37742	KIT TROPONINA – KIT IMUNOCROMATO GRÁFICO, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA (CTNL) EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; **MARCA: WAMA; REGISTRO ANVISA: 10310030117**	UND.	1.800	R$ 2,99	R$ 5.382,00	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.
3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B61BEF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

1) Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 313/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 01 da Ata de Registro de Preços nº 313/2022:

Onde se lê:

08	18818	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG MARCA: ZILEPAM - GEOLAB – **REGISTRO ANVISA: 1542301750168**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,06	R$7.200,00	1

Leia-se:

08	18818	270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG MARCA: ZILEPAM - GEOLAB – **REGISTRO ANVISA: 1542301750265**	COMPRIMIDO	120.000	R$ 0,06	R$7.200,00	1

2) Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

3) A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5C535B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2023

DECRETO Nº 183/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, *JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*,no uso de suas atribuições legais, regulamenta o lançamento dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, conforme Lei Municipal nº 014/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

D E C R E T A:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, e especialmente na Lei nº 014/2009, a aplicação do Código Tributário do Município Loanda.
Art. 2º. As tabelas anexas a este regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo Único- O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder à conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 3º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 4º. Nos termos da Lei Municipal nº 014/2009, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1 e 2 do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 5º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional e Municipal.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
Art. 6º. As bases de cálculos dos tributos para o **exercício de 2024** serão atualizadas pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), conforme previsto no artigo 29 da Lei Municipal nº 014/2009, relativo ao período**de outubro de 2022 a setembro de 2023, em 4,51% (Quatro inteiro, e cinquenta e um centésimo por cento).**
§ 1º. Os valores do metro quadrado (m²) de edificações para o exercício de 2024 são os abaixo especificados:

Tipos de Edificações	Valor em Reais (m2)
Casa	R$ 1.353,28
Construção Precária	R$ 338,31
Apartamento	R$ 2.029,87
Loja	R$ 1.127,70
Galpão	R$ 463,86
Telheiro	R$ 451,10
Fábrica	R$ 902,88
Especial	R$ 1.804,34

§ 2º. O Valor Venal do metro quadrado (m²) de terrenos, para base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITB – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, (transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição) para o exercício de 2024 serão os seguintes:

Zonas Fiscais	Identificação por cores no mapa geral	Valor m² terreno
Zona Fiscal 01	Cor branca	R$ 690,15
Zona Fiscal 02	Cor azul marinho	R$ 372,17
Zona Fiscal 03	Cor vermelha	R$ 171,42
Zona Fiscal 04	Cor verde	R$ 115,03
Zona Fiscal 05	Cor amarela	R$ 85,75
Zona Fiscal 06	Cor azul clara	R$ 56,36
Zona Fiscal 07	Cor de rosa	R$ 27,07

Art. 7º. Nos termos dos artigos 30 e 31 parágrafos 1º ao 3º do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel a alíquota progressiva inicial mínima de 1% e máxima de 2,5% para os terrenos considerados sem edificações, e para os imóveis edificados serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Valores venais em R$	Valores venais em R$	Alíquotas de tributação
0,01	20.000,00	**0,10%**
20.000,01	40.000,00	**0,20%**
40.000,01	60.000,00	**0,30%**
60.000,01	80.000,00	**0,40%**
Acima de	80.000,00	**0,50%**

Art. 8º. Os imóveis localizados dentro perímetro urbano, ou em áreas de expansão urbana ou urbanizáveis que não atenderem o disposto artigo 20 § 1º alínea "d" do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 014/2009 será tributado como Imposto Territorial.
Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT X VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".
VVT = VM2T X AT X S X P X T
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s" consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente	Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	**1.10**
Uma frente	**1,00**
Viela	**0,80**
Encravado	**0,90**
Gleba	**0,70**

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	**1,00**
Inundável	**0,80**
Alagado	**0,70**
Combinação dos demais	**0,60**

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	**1,00**
Aclive	**0,90**
Declive	**0,80**
Irregular	**0,70**

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE X VM2E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM2E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VM²E = VM2E X CAT X C X ST
100

VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100

Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo II.
§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	**1,00**
Bom	**0,90**
Regular	**0,70**
Ruim	**0,50**

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	**1,00**
Fundos	**0,70**
Posição	Coeficiente
Isolada	**1,00**
Conjugado	**0,90**
Geminada	**0,80**
Fachada	Coeficiente
Recuada	**1,00**
Alinhada	**0,90**

Art. 12. Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada

Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

II - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigo 38 com seus incisos e parágrafos do Código Tributário Municipal, Complementar nº 014/2009.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 1ª cota única e 2ª cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em até 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I - quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
III - DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Art. 18. A base de cálculo do Imposto é o valor de venda atribuído ao imóvel ou aos direitos transmitidos, mesmo que o atribuído no contrato seja menor do que aquele.
§ 1º. Não conhecendo o valor de venda do bem imóvel urbano, será utilizado como base de cálculo mínima para cálculo do imposto, os valores constantes da Planta Genérica de Valores, devidamente atualizado até a data do cálculo do tributo.
§ 2º. Quanto ao imóvel rural, não conhecendo o valor de venda do bem imóvel, este será atribuído pela comissão de avaliação de bens imóveis do município por pauta, considerando as especificações de cada gleba.
§ 3º. Na arrematação ou leilão, na remição, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

IV - DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

I - Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 19. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 247 § 1º do Código Tributário do Município de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009.
Art. 20. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 21. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249 anexo IV do Código Tributário de Loanda, Lei Complementar nº 014/2009, com custo proporcional ao número de retiradas semanais, de acordo com a tabela abaixo.

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO – COLETA DE LIXO.			Valor/Ano 2024
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50 m³ por dia			**R$ 225,48**
Faixa de frequência mensal	Custo unit. da coleta mensal	Freq. Semanal	Custo anual por unidade atendida
4	R$ 3,1316	1	**R$ 3,1316 x 12 = R$ 37,58**
8	R$ 6,2633	2	**R$ 6,2633 x 12 = R$ 75,16**
12	R$ 9,3950	3	**R$ 9,3950 x 12 = R$ 12,74**
16	R$ 12,5267	4	**R$ 12,5267 x 12 = R$ 150,32**
20	R$ 15,6583	5	**R$ 15,6583 x 12 = R$ 187,90**
24	R$ 18,790	6	**R$ 18,7900 x 12 = R$ 225,48**
Itens	Frequência mensal		Número de coleta semanal
1	4		1
2	8		2
3	12		3
4	16		4
5	20		5
6	24		6

§ 1º. Fórmula do cálculo da coleta de lixo:
Custo mensal:

Custo anual
12 meses
Custo diário da coleta:
Custo Mensal
24 dias
6 dias da semana:
Frequência 24 dias
4 semanas

Frequência = total de dias atendidos por semana.

Frequência x custo diária x 12 meses = valor anual da taxa para o contribuinte.

§ 2º. Tratando-se de pagamento da taxa pelo sistema de retirada de lixo por frequência semanal, a matéria será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

V – DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

Art. 22. As Taxas de Poder de Polícia que trata o artigo 182 inciso I da Lei Municipal nº 014/2009, para o exercício de 2024 seus valores serão os seguintes:

TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EXERCICIO DE 2024	**VALORES**
Indústrias em geral.	R$ 1.353,28
Comércio com uma atividade.	R$ 157,87
Comércio com duas atividades.	R$ 315,75
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 473,63
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 631,54
Comércio de sete a dez atividades.	R$ 947,29
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.578,80
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 5.638,59
Supermercados com padaria, açougue, secos e molhados, utilidades domésticas, hortifrúti, granjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.917,15
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 902,17
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R$ 676,63
Escritórios de Contabilidade e similares.	R$ 338,30
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 225,56
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 563,86
Serviços de higiene pessoal.	R$ 239,65
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 563,86
Representação comercial e similar.	R$ 225,56
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 225,56
Autônomos com formação nível superior.	R$ 338,30
Autônomos com formação nível secundário.	R$ 157,87
Autônomos com outras formações.	R$ 112,76
Ambulantes por dia.	R$ 676,63
Ambulantes por mês.	R$ 2.255,43
Ambulantes por ano.	R$ 6.766,32
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano;	R$ 11,27
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade.	R$ 225,56
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R$ 56,36
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R$ 270,65
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R$ 45,10
Taxa de Licença para Exercício do Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Loanda.	R$ 563,86
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia.	R$ 45,10
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano.	R$ 563,86

Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R$ 451,10
Outros prestadores de Serviços não especificados.	R$ 281,94
Taxa de Licença para Funcionamento de atividade comercial temporária de feirões de alta demanda de vendas de vestuário, sapatos e similares, por dia.	R$ 14.159,53
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**VALORES**
Indústria.	R$ 1.353,28
Comércio com uma atividade.	R$ 157,87
Comércio com duas atividades.	R$ 315,75
Comércio com três a quatro atividades.	R$ 473,63
Comércio com cinco a seis atividades.	R$ 631,54
Comércio acima de sete a dez atividades.	R$ 947,29
Comércio acima de dez atividades.	R$ 1.578,80
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 1.127,70
Supermercado com padaria, açougue, secos e molhados, hortifrutigranjeiros e outros itens comercializados.	R$ 1.917,15
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R$ 902,17
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral.	R$ 676,63
Escritório de contabilidade e similares.	R$ 338,30
Oficina mecânica e funilaria em geral.	R$ 225,56
Estabelecimento de ensino em geral.	R$ 563,86
Serviços de higiene pessoal.	R$ 225,56
Serviços de processamento de dados em geral.	R$ 63,86
Representação comercial e similar.	R$ 225,56
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 112,77
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R$ 56,36
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R$ 225,56
Outros prestadores de serviços não especificados.	R$ 281,94
ISSQN PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	**VALORES**
Formação superior, por ano.	R$ 789,41
Formação secundária, por ano.	R$ 451,10
Outras não especificadas, por ano	R$ 270,65
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R$ 112,76

VI - CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 23. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 266 da lei Municipal nº 014/2009, tem como fato gerador o fornecimento e a manutenção, pelo Município, do serviço de iluminação de vias e logradouros públicos, prevista no artigo 149-A da Emenda Constitucional nº 39/2002.
Parágrafo Único. Tratando-se de imóvel não edificado, a contribuição será paga anualmente, juntamente com os demais tributos imobiliários, com valor estabelecido para o exercício de **2024 em R$ 112,77 (Cento e doze reais e setenta sete centavos).**
Art. 24. O presente decreto tem como fundamentação legal a Lei Complementar nº 015/2009, Planta Genérica de Valores.
Art. 25. A Unidade Fiscal do Município de Loanda – UFM, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o **exercício de 2024**, fica estabelecida em **R$ 157,88 (Cento e cinquenta sete reais e oitenta e oito centavos).**
Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Loanda, em 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 186/2022
ATUALIZA PLANTA GENÉRICA DE VALOR IMOBILIÁRIO PARA LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Z.F	Quadra	LOTES	LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA	VALOR
1	182	13	Av. São Paulo X Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 690,15
1	183	14	Av. Brasil X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 690,15
1	184	5-6-7-8 -15-16	Av. São Paulo	R$ 690,15
1	185	14	Av. Governador da Rocha X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 690,15
1	186	Sanepar	Av. Governador da Rocha X Av. São Paulo	R$ 690,15
1	204	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 690,15
1	205	01 ao 06	Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 690,15
1	224	10	Av. Paraná X Av. Governador da Rocha	R$ 690,15
1	225	13	Av. Brasil X Governador da Rocha	R$ 690,15
1	226	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 690,15
1	227	3	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 690,15
1	228	4	Av. Presidente Getúlio Vargas X Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 690,15
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
2	137	16	Rua prudente de Moraes X rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 372,17
2	138	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 372,17
2	139	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 372,17
2	140	6-7-8 e 16	Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 372,17
2	141	16	Rua Eugenio Mella x Rua Gaspar Antônio Quilles	R$ 372,17
2	156	11	Rua Fioravante Marcos Marini x Epitácio Pessoa	R$

				372,17
2	157	06/07/08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Epitácio Pessoa	R$ 372,17
2	158	11 ao 14	Av. Pres. Getúlio Vargas X Pudente de Moraes	R$ 372,17
2	159	Todos os lotes	Av. Brasil x Epitácio Pessoa e Rua Prudente Moraes x Gaspar Antônio	R$ 372,17
2	160	Todos os lotes	Av. Des. Jose Mello x Gaspar Antônio Quilles e Av. Brasil X Rua Epitácio Pessoa	R$ 372,17
2	161	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Gaspar Antônio Quiles X Des. Jose Mello x Rua Epitácio Pessoa	R$ 372,17
2	162	6 -7 e 8	Rua Eugenio Mella	R$ 372,17
2	180	01-09-10 e 11	Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 372,17
2	181	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Epitácio Pessoa e Rua X Rua Fioravante Marcos Marini	R$ 372,17
2	182	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X São Paulo e Pres. Getúlio Vargas	R$ 372,17
2	183	09 ao 13	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Pres. Getúlio Vargas	R$ 372,17
2	184	01 ao 04 e 09 ao 14	Rua Epitácio Pessoa x Av. Brasil e Av. Des. Jose Mello	R$ 372,17
2	185	01 ao 03, 09 e 10	Rua Epitácio Pessoa x Av. Gov. da Rocha e Av. Des. Jose Mello	R$ 372,17
2	187	6-7-9 e 11 ao 16	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo	R$ 372,17
2	188	16	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo	R$ 372,17
2	200	11	Rua Antônio Santim	R$ 372,17
2	201	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 372,17
2	202	01 e 09 ao 19	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná	R$ 372,17
2	203	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marim X Av. Paraná e Rua Prudente Moraes X Av. São Paulo	R$ 372,17
2	204	01 ao 10	Rua Prudente de Moraes X Av. São Paulo e Av. Paraná	R$ 372,17
2	205	07 ao 16	Av. São Paulo X Rua Eugenio Mella e Av Paraná	R$ 372,17
2	206	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. São Paulo e Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. Paraná	R$ 372,17
2	207	6 - 7 - 8 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 372,17
2	220	1	Rua Antônio Santin	R$ 372,17
2	221	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. Paraná e Rua Dep. Aciolly Filho X Rua Wenceslau Braz	R$ 372,17
2	222	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marin X Av. Paraná e Dep. Acioly Filho X Wenceslau Braz.	R$ 372,17
2	223	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Av. Paraná e Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante M. Marini.	R$ 372,17
2	224	01- 2- 3 - 4 e 9	Rua Prudente Moraes X Av. Gov. da Rocha e Av. Paraná	R$ 372,17
2	225	07 e 9 – 14 ao 16	Rua Dep. Acioly Filho X Av. Brasil e Av. Gov. da Rocha.	R$ 372,17
2	226	07 ao 16	Av. Brasil X Dep. Acioly Filho e Av. Des. Jose de Mello.	R$ 372,17
2	227	04 ao 08	Av. Des. José de Mello X Rua Dep. Acioly Filho e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 372,17
2	228	01-2-3 e 9 e 10	Av. Paraná X Rua Eugenio Mella e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 372,17
2	229	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Av. Paraná e Rua Mal Hermes da Fonseca e Rua Acioly Filho	R$ 372,17
2	230	06-07-08 e 16	Rua Mal Hermes da Fonseca	R$ 372,17
2	244	01 ao 06	Av. Curitiba	R$ 372,17
2	245	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Dep. Acioly Filho e Rua Wenceslau Braz.	R$ 372,17
2	246	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Wenceslau Braz x Rua Tókio.	R$ 372,17
2	247	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Rua Fioravante Marcos Marini e Av. Gov. da Rocha.	R$ 372,17
2	248	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha e Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio	R$ 372,17
2	249	Todos os lotes	Rua Prudente de Moraes X Rua Tókio e Rua Acioly Filho X Av. Brasil	R$ 372,17
2	250	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 372,17
2	251	Todos os lotes	Rua Des. Jose de Mello x Rua Tókio e Eugenio Mello X Dep. Acioly Filho	R$ 372,17
2	252	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas e Mal. Hermes da Fonseca X Rua Dep. Acioly Filho	R$ 372,17
2	253	Todos os lotes	Rua Dep. Acioly Filho X Mal. Hermes da Fonseca e Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 372,17
2	254	06-07-08 e 16	Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 372,17
2	267	01-09-10 -11	Av. Curitiba	R$ 372,17
2	268	Todos os lotes	Rua Fioravante Marcos Marini X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Joaquim F Guedes	R$ 372,17
2	269	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Rua Prudente de Moraes X Rua Joaquim F. Guedes	R$ 372,17
2	270	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
2	271	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella x Rua Tókio e Av. Des. Jose de Mello X Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17

2	272	Todos os lotes	Rua Mal. Hermes da Fonseca X Rua Tókio e Rua Eugenio Mella e Joaquim F. Guedes	R$ 372,17
2	284	01-09-10-11	Av. Curitiba	R$ 372,17
2	285	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
2	286	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
2	287	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
2	288	01-09-10-11	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
2	289	02-03-04-05-06	Rua Joaquim Fernandes Guedes	R$ 372,17
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – CONDOMINIO BOUGAINVILLE RESORT RESIDENCE**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	372,17
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
3	105	12 ao 16	Av. Brasil	R$ 171,42
3	106	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 171,42
3	121	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 171,42
3	122	01 ao 06	Av. Brasil	R$ 171,42
3	138	11 ao 15	Av. Brasil	R$ 171,42
3	139	01 ao 05	Av. Brasil	R$ 171,42
3	196-A	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 171,42
3	196	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 171,42
3	197	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 171,42
3	198	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 171,42
3	199	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 171,42
3	200	12 ao 19	Av. Paraná	R$ 171,42
3	215-A	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 171,42
3	215	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 171,42
3	216	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 171,42
3	217	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 171,42
3	218	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 171,42
3	219	04-05-07-08-16	Av. Paraná e Rua Ver. Pedro Peterson	R$ 171,42
3	220	02-03-04-05	Av. Paraná	R$ 171,42
3	273	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	290	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	291	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	305	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	306	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	319	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	320	01 ao 06	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	334	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	335	Campo de Futebol	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
3	348	11 ao 16	Av. Presidente Getúlio Vargas	R$ 171,42
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
4	32-A	Todos os lotes	Rua Paranapanema	R$ 115,03
4	32	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 115,03
4	33	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 115,03
4	48	11 ao 16	Av. Brasil	R$ 115,03
4	49	01 ao 07 e 09	Av. Brasil	R$ 115,03
4		Terminal Rodoviário	Av. Brasil	R$ 115,03
4	77	01 e 09 ao 15	Av. Brasil X Rua Anita Garibaldi X Av. Londrina	R$ 115,03
4	78	07-08 e 11 ao 15	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	89	6	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 115,03
4	91	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 115,03
4	92	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03

4	102	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 115,03
4	103	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	104	11 ao 16	Av. Londrina	R$ 115,03
4	105	06-07-08 e 10	Av. Londrina X Rua Afonso Pena	R$ 115,03
4	106	07 ao 16	Av. Des. Jose de Mello X Afonso Pena e Alcides Smaniotto	R$ 115,03
4	107	Todos os lotes	Av. Belo Horizonte X Des. Jose de Mello	R$ 115,03
4	108	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	117	06-07-08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 115,03
4	118	Todos os lotes	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Benjamin Constant e Rua V.R Branco X Rua Q. Bocaiúva	R$ 115,03
4	119	01 ao 08 e 15 -16	Av. Presidente Getúlio Vargas e Av. Londrina	R$ 115,03
4	120	Todos os lotes	Av.;. Londrina X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerim X Garbeline	R$ 115,03
4	121	01 ao 10	Rua Afonso Pena X Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 115,03
4	122	07 ao 16	Rua Afonso Pena X Av. Des. Jose de Mello X Rua Guerino Garbeline	R$ 115,03
4	123	Todos os lotes	Rua Eugenio Mella X Rua Afonso Pena X Rua Guerino Garbeline X Av. Des. Jose de Mello	R$ 115,03
4	124	Todos os lotes	Rua Eugenio Mello X Rua Guerino Garbeline X Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	125	10 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	135	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benj. Constant e Rua V. R. branco	R$ 115,03
4	136	Todos os lotes	R. Benjamin Const. X Rua Visconde Rio Branco X Av. Londrina X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	137	01 ao 15	R. Fioravante M. Marini X Antônio G.Quilles X R. Prud. De Moraes X R. Guerino Garbeline	R$ 115,03
4	138	01 ao 05 e 9-10	Rua Prudente de Moraes X Rua Guerino Garbeline	R$ 115,03
4	139	09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Av. Desembargador José de Mello	R$ 115,03
4	140	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Guerino Garbeline X Rua Eugenio de Mello X Av. Des. Jose de Mello	R$ 115,03
4	141	01 ao 15	Rua Eugenio Mella X Rua G. Garbeline X Rua Antônio Quiles X R. Mal. Hermes da Fonseca	R$ 115,03
4	142	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	151	06-07-08-09	Rua Benjamim Constant	R$ 115,03
4	152	06 ao 08 e 11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Benjamin Constant	R$ 115,03
4	153	Todo os lotes	Rua Benjamin Constant X Dr. Camilo de Matos X Av. Londrina X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 115,03
4	154	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Visc. Rio Branco X Av. Londrina	R$ 115,03
4	155	Todos os lotes	Av. Londrina X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 115,03
4	156	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Wenceslau. Braz X Rua Gaspar Ant. Quiles X R. Fioravante M. Marini x Rua Epitácio Pessoa	R$ 115,03
4	157	03/04/05	Rua Fioravante Marcos Marini X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	158	09 e 10	Rua Gaspar Antonino Quiles X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	162	03/04/05	Rua Gaspar Antônio Quiles X Av. Governador da Rocha	R$ 115,03
4	163	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes a Fonseca	R$ 115,03
4	164	Todos os lotes	Rua Gaspar Antônio Quiles X Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio	R$ 115,03
4	165	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Rua Epitácio Pessoa X Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	166	11 ao 16	AV. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	167	11 ao 16	Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	176	11	Rua D. Barbieri	R$ 115,03
4	177	Todos os lotes	Rua Benj. Constant X Rua Sacad. Cabral X Av. S. Paulo X Av. Londrina X Rua Brig. E.Gomes	R$ 115,03
4	178	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Av. Londrina	R$ 115,03
4	179	Todos os lotes	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Rua Wenceslau Braz X Rua Epitácio Pessoa	R$ 115,03
4	180	01 ao 08 e 12 ao 16	Rua Epitácio Pessoa X Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 115,03
4	187	01 ao 05 e 09 -10	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca	R$ 115,03
4	188	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua Mal. Hermes da Fonseca X Av. São Paulo X Rua José Bonifácio	R$ 115,03
4	189	Todos os lotes	Rua Epitácio Pessoa X Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I	R$ 115,03
4	190	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Belo Horizonte	R$ 115,03
4	191	12 ao 16	Av. Belo Horizonte X Av. São Paulo	R$ 115,03
4	199	01/09/10	Rua D. Barbieri	R$ 115,03
4	199A	01 ao 10	Rua D. Barbieri X Av. São Paulo X Rua H. Spinardi	R$

				115,03
4	200	01 ao 10	Rua H.Spinardi X Av. São Paulo X Rua Antônio Santin	R$ 115,03
4	201	01 ao 10	Rua Antônio Santin X Av. São Paulo X Wenceslau Braz	R$ 115,03
4	202	02 ao 08	Rua Wenceslau Braz X Av. São Paulo	R$ 115,03
4	207	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. São Paulo X Rua José Bonifácio X Av. Paraná	R$ 115,03
4	208	Todos os lotes	Rua José Bonifácio X Av. São Paulo X Rua D. Pedro I X Av. Paraná	R$ 115,03
4	209	Todos os lotes	Rua D. Pedro I X Av. Paraná X Rua Alfredo Al. Martins X Av. São Paulo	R$ 115,03
4	210	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Alfredo Al. Martins X Av. Paraná X Rua Alexandre Stica	R$ 115,03
4	216	09-10 – 11	Rua Ribeirão Preto	R$ 115,03
4	217	09 ao 16	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro X Rua Santa Catarina	R$ 115,03
4	218	07 ao 16	Rua Santa Catarina X Rua Vereador Pedro Peterson	R$ 115,03
4	219	01 ao 3 e 09 ao 15	Av. Curitiba X Rua Japão X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03
4	220	07 – 09 – 10 – 11	Av. Paraná X Av. Curitiba X Rua Antônio Santin	R$ 115,03
4	230	01 ao 05 e 09 ao 15	Av. Paraná X Rua José Bonifácio X Rua Dep. Acioly Filho.	R$ 115,03
4	231	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. Pedro I X Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio.	R$ 115,03
4	232	Todos os lotes	Av. Paraná X Rua D. edro I X Av. Rio de Janeiro.	R$ 115,03
4	233	02 ao 06	Av. Paraná X Av. Rio de Janeiro.	R$ 115,03
4	239	1	Rua Ribeirão Preto X Rua XV de Novembro.	R$ 115,03
4	240	01 – 09 – 10 - 11	Rua Florianópolis.	R$ 115,03
4	241	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 115,03
4	242	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Florianópolis X Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech.	R$ 115,03
4	243	Todos os lotes	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Japão X Av. Curitiba	R$ 115,03
4	244	07 08 e 09 ao 16	Rua Veneza X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 115,03
4	254	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Dep. Acioly Filho X Rua José Bonifácio X Rua Tókio.	R$ 115,03
4	0	01/02/03	Rua Tókio X Av. Pres. Getúlio Vargas X Av. Rio de Janeiro	R$ 115,03
4	254A	Todos os lotes	Rua Dep. Aciloly Filho X Rua Jose Bonifácio X Av. Rio de Janeiro.	R$ 115,03
4	255	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Crist. Colombo X Rua Vicente Carvalho X Rua Fern. Magalhães	R$ 115,03
4	256	01 ao 09 e 16	Rua Osvaldo Cruz X Av. Rio de Janeiro X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 115,03
4	257	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 115,03
4	265	01 – 09- 10 -11	Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	266	Todos os lotes	Rua Venezuela x Rua Florianópolis X Rua Natalino A. da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03
4	267	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Gov. da Rocha	R$ 115,03
4	273	07 ao 16	Av. Rio de Janeiro X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 115,03
4	274	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Crist. Colombo X Rua Castro Alves X Rua Fernd. Magalhães	R$ 115,03
4	275	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 115,03
4	282	01 e 09 ao 16	Rua Florianópolis X Rua Natalino Alves da Silva	R$ 115,03
4	283	Todo os lotes	R. Natalino A. da Silva X R. Florianópolis X Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo. Antônio Nech	R$ 115,03
4	284	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 115,03
4	285	08 e 12 ao 15	Av. Curitiba X Rua Prudente de Moraes	R$ 115,03
4	286	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Prudente de Moraes X Rua Nilo Peçanha X Av. Brasil	R$ 115,03
4	287	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello	R$ 115,03
4	288	02 ao 08 e 12 ao 16	Av. Des. José de Mello X Rua Nilo Peçanha X Rua Eugenio Mella	R$ 115,03
4	289	07 -08 – 09 – 16	Rua Eugenio Mella X Av. Rio de Janeiro	R$ 115,03
4	290	01 ao 10	Rua Vicente Carvalho X Rua Men de Sá X Av. Rio de Janeiro	R$ 115,03
4	291	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Vicente de Carvalho	R$ 115,03
4	292	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto X Rua Fern. De Magalhães	R$ 115,03
4	293	01 ao 06	Rua Fernandes de Magalhães	R$ 115,03
4	298	11	Rua Natalino Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 115,03
4	299	Todos os lotes	R. Natalino A.da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi X Av.Gov.da Rocha X Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	300	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Florianópolis X Rua Roma X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03

4	301	Todos os lotes	Av. Curitiba X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Roma	R$ 115,03
4	302	Todos os lotes	Av. Curitiba X Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha	R$ 115,03
4	303	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Nilo Peçanha X R.P.C.Pronkla x Av. Desembargador Jose de Mello	R$ 115,03
4	Salão Paroquial	Todos os lotes	Rua Nilo Peçanha X Av. Desembargador José de Mello X Av. Rio de janeiro	R$ 115,03
4	304	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X Rua Martins A. de Souza X Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá	R$ 115,03
4	305	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Men de Sá X Rua Castro Alves	R$ 115,03
4	306	07 ao 19	Rua Castro Alves X Rua Cristóvão Colombo X Rua Coelho Neto	R$ 115,03
4	307	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Fern. de Magalhães X Rua Crist. Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 115,03
4	312	16	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 115,03
4	313	01 e 09 ao 16	Rua Athos marcos Accorsi X Av. Gov. da Rocha	R$ 115,03
4	314	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Roma X Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	315	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03
4	316	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Rua Uberaba X Av, Curitiba	R$ 115,03
4	317	Todos os lotes	Av. Rio de Janeiro X R. Pedro Á. Cabral X R. Vicente de Carvalho X R. Martins A. de Souza	R$ 115,03
4	318	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Martins Afonso de Souza X R. Castro Alves X R. Men de Sá	R$ 115,03
4	319	01 ao 10	Rua Castro Alves X Rua Men de Sá X Rua Coelho Neto	R$ 115,03
4	320	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Cristóvão Colombo X Rua Euclides da Cunha	R$ 115,03
4	321	Campo de Futebol	Rua Euclides da Cunha	R$ 115,03
4	325	11 ao 16	Rua Natalino Alves da Silva	R$ 115,03
4	326	06 08 e 11 ao 16	Av. Gov. da Rocha X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 115,03
4	327	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Síria X Rua Roma X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 115,03
4	328	Todos os lotes	Rua Roma X Rua Síria X Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	329	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis X Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03
4	330	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Osvaldo Antônio Nech X Av. Brasil	R$ 115,03
4	330A	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Santa Edwirges X Av. Des. José de Mello X Rua R.C.P Pronklas	R$ 115,03
4	331	01 ao 11 e 16	Av. Rio de janeiro X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Vicente Carvalho X Rua Pasteur	R$ 115,03
4	332	Todos os lotes	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pedro Á. Cabral X Rua Castro Alves X Rua Martins A. Souza	R$ 115,03
4	333	Todos os lotes	Rua Castro Alves X Rua Martins A. de Souza X Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá	R$ 115,03
4	334	01 ao 10	Rua Coelho Neto X Rua Men de Sá X Rua Euclides da Cunha	R$ 115,03
4	340	Todos os lotes	R. Natalíc. A. da Silva X R. Gov. Moisés Lupion X Av. Gov. da Rocha X R. Cel. Stélio F. Lobo	R$ 115,03
4	341	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Gov. da Rocha	R$ 115,03
4	342	Todos os lotes	Rua Síria X Rua Roma X Rua Florianópolis X Rua Joaçaba	R$ 115,03
4	343	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Joaçaba X Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	344	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Florianópolis X Rua Paranavaí X Rua Osvaldo Antônio Nech	R$ 115,03
4	345	11 ao 16	Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 115,03
4	346	01 e 09 ao 16	Rua Afonso Martins de Souza X Rua Castro Alves	R$ 115,03
4	347	Todos os lotes	Rua Coelho Neto X Rua Martins Afonso de Souza X Rua Euclides da Cunha X R. Men de Sá	R$ 115,03
4	348	01 ao 10	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá X Rua Olavo Bilac	R$ 115,03
4	354	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Roma X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 115,03
4	355	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Síria X Rua Roma	R$ 115,03
4	356	01 ao 06	Rua Joaçaba	R$ 115,03
4	357	01 e 09 ao 11	Rua Florianópolis	R$ 115,03
4	358	04 – 05-09 – 10 - 11	Rua Paranavaí X Rua Santa Edwirges	R$ 115,03
4	359	01 – 09 – 10 – 11	Rua Santa Edwirges	R$ 115,03
4	360	1	Rua Des. Jose de Mello X Rua Pasteur	R$ 115,03
4	361	1	Rua Castro Alves X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 115,03
4	362	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 115,03
4	363	01 e 09 ao 16	Rua Euclides da Cunha X Rua Men de Sá	R$ 115,03
4	365	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	369	Todos os lotes	Av. Gov. Munhoz da Rocha X Rua Pernambuco X Rua Roma X Rua Gov. Moisés Lupion	R$

				115,03
4	370	01 ao 06	Rua Roma	R$ 115,03
4	371	1	Rua Joaçaba X Rua Síria	R$ 115,03
4	382	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	385	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Mato Grosso X Rua Roma X Rua Pernambuco	R$ 115,03
4	386	01 ao 06	Rua Roma	R$ 115,03
4	399	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	400	01 ao 08	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 115,03
4	402	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Rio G. do Sul X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 115,03
4	403	Todo os lotes	Av. Gov. da Rocha X Rua Minas Gerais X Rua Roma X Rua Mato Grosso	R$ 115,03
4	404	Todo os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 115,03
4	405	01 ao 06	Rua Roma	R$ 115,03
4	425	11 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	226	11	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Alexandre Dumas	R$ 115,03
4	427	1	Rua Alexandre Dumas X Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 115,03
4	429	01-02-09-10	Rua Roma X Rua Minas Gerais	R$ 115,03
4	todas	Todos os lotes	Instituto Brasileiro do Café – IBC	R$ 115,03
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – PARQUE ALPHAVILLE 01– CIDADE DE LOANDA**	R$ 115,03
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 115,03
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM AEROPORTO – CIDADE DE LOANDA**	R$ 115,03
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 115,03
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – JARDIM XV DE NOVEMBRO – CIDADE LOANDA**	R$ 115,03
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas, vias e logradouros.	R$ 115,03
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	R$ 115,03
4	1 a 3	Todos	Rua Aristide Varotto	R$ 115,03
4	1 a 10	Todos	Rua José da Costa	R$ 115,03
4	4 e 5	Todos	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 115,03
4	5 e 6	Todos	Rua Belmiro Pereira da Silva	R$ 115,03
4	6 e 7	Todos	Rua Benedito Francisco dos Santos	R$ 115,03
4	7 e 8	Todos	Rua Amador de Oliveira	R$ 115,03
4	8 e 9	Todos	Rua João Pontes Oliveira	R$ 115,03
4	9 e 10	Todos	Rua Roselino Luis de Farias	R$ 115,03
4	10	Todos	Rua Albino Varotto	R$ 115,03
4	11	Todos	Rua Orlando Varotto, Albano Varotto, Maria Marson e Amador de Oliveira	R$ 115,03
4	13	Todos	Rua Orlando Varotto, Bemicio José Batista, Amador de Oliveira e Jose Bernardo Navarro	R$ 115,03
4	GLEBA	Lote A/1	Rod. Pr 218	R$ 115,03
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
5	27	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 85,75
5	29	6	Rua Benzinho Maciel X Rua João Pessoa	R$ 85,75
5	31	1	Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi X Rua Tocantins	R$ 85,75
5	32	06 – 07 - 08	Rua Rio Verde X Rua Tocantins	R$ 85,75
5	33	08 e 10 ao 16	Rua Paranapanema X Av. Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 85,75
5	34	01 ao 06	Rua Paranapanema X Des. Jose Mello X Rua Tocantins	R$ 85,75
5	44	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 85,75
5	45	06 – 07 – 08 – 16	Rua João Pessoal	R$ 85,75
5	46	01 ao 06	Rua Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	47	06 – 07 – 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva	R$ 85,75
5	48	01 ao 10	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Rio Verde X Rua Anita Garibaldi	R$ 85,75
5	49	08 – 10 e 11 ao 16	Rua Tocantins X Av. Des. Jose Mello X Rua Augusto M. Marques	R$ 85,75
5	50	01 ao 06	Rua Des. Jose Mello	R$ 85,75
5	60	01 ao 06	Av. Pres. Getúlio Vargas	R$ 85,75
5	61	Todos os lotes	Rua Benzinho Maciel X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Aligriheri X Rua João Pessoa	R$ 85,75
5	62	01 ao 08 e 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	63	Todos os lotes	R. Anita Garibaldi X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho X R. Quintino Bocaiúva	R$ 85,75
5	64	06 – 07 - 08 e 16	Rua Almirante Barros	R$ 85,75
5	73	06 ao 16	Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua João Pessoa	R$ 85,75
5	74	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 85,75
5	75	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	76	Todos os lotes	R. Quintino Bocaiúva X R. Benzinho Maciel X R. Benjamin Constant X R. Saldanha Marinho	R$ 85,75
5	77	02 ao 08	Rua Benjamim Constant X Rua Saldanha Marinho	R$ 85,75
5	78	02 ao 06 e 09 -10	Rua Almirante Barroso X Rua Alcindo Guanabara	R$ 85,75

5	79	06 - 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barros	R$ 85,75
5	88	Todo os lotes	Rua João Pessoa X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde Rio Branco	R$ 85,75
5	89	01 ao 05 e 07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Av. Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Dante Alighieri	R$ 85,75
5	90	Todos os lotes	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X R. Benjamin Constant X R. Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	91	01 ao 10	Rua Saldanha Marinho X Rua Benjamin Constant X Rua Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	101	Todos os lotes	Rua João Pessoa X Rua Dr. Camilo de Matos X R. Rui Barbosa X R. Visconde Rio Branco	R$ 85,75
5	102	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Pres. Getúlio Vargas X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 85,75
5	103	07 ao 16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Dante Alighieri X Rua Euclides da Cunha	R$ 85,75
5	104	Todos os lotes	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri X Av. Londrina X Rua Benzinho Maciel	R$ 85,75
5	108	01 ao 10	Rua Carlos de Campos X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Tamandaré	R$ 85,75
5	109	06 – 07 – 08 e 16	Rua Almirante Barroso	R$ 85,75
5	111	16	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	116	11 ao 16	Rua Dr. Camilo de Matos	R$ 85,75
5	117	01 ao 11 ao 15	Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Rui Barbosa X Rua Visconde do Rio Branco	R$ 85,75
5	119	09 ao 14	Rua Benjamin Constant X Rua Dante Alighieri	R$ 85,75
5	125	01 ao 09	Rua Almirante Tamandaré X Rua Almirante Barros X Av. Gov. da Rocha	R$ 85,75
5	126	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 85,75
5	127	11 ao 15	Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	128	6	Rua Barão do Rio Branco X Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	134	Todos os lotes	Rua Rui Barbosa X Rua Brig. Eduardo Gomes X Rua Dr. Camilo de Matos X Rua Q. Bocaiúva	R$ 85,75
5	142	01 ao 10	Av. Gov. da Rocha X Rua Almirante Barroso X Rua Almirante Gago Coutinho	R$ 85,75
5	143	06-07-08-11 ao 16	Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	144	01 ao 06	Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	149A	11	Rua Sacadura Cabral X Rua Vicente de Paula	R$ 85,75
5	150	05-06-07-08-16	Rua Quintino Bocaiúva X Rua Sacadura Cabral	R$ 85,75
5	151	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Sacadura Cabral X Rua Quintino Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 85,75
5	152	01 ao 05 e 09 -10	Rua Qui8tinho Bocaiúva X Rua Brig. Eduardo Gomes	R$ 85,75
5	166	01 ao 10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Almirante Barroso X Rua Napoleão Lauriano	R$ 85,75
5	167	01 ao 10	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 85,75
5	168	01 ao 08 e 16	Rua Napoleão Lauriano X Rua Almirante Barroso	R$ 85,75
5	169	06 – 07 – 08 – 16	Rua Almirante Barroso	R$ 85,75
5	173B	Todos os lotes	Av. São Paulo X Rua Ouro Fino	R$ 85,75
5	173A	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 85,75
5	173	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 85,75
5	174	11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 85,75
5	175	01-09-10 -11 ao 16	Av. São Paulo	R$ 85,75
5	176	04 ao 10 e 12 ao 16	Av. São Paulo X Rua Santa Catarina X Rua Sacadura Cabral	R$ 85,75
5	191	01 ao 10	Rua Saldanha da Gama X Rua Almirante Barroso X Rua Siqueira Campos	R$ 85,75
5	196B	01 ao 05	Av. São Paulo	R$ 85,75
5	196A	01 ao 10	Rua Ouro Fino Av. São Paulo X Rua Lisboa	R$ 85,75
5	196	01 ao 10	Rua Lisboa X Av. São Paulo X Rua Uberlândia	R$ 85,75
5	197	01 ao 10	Rua Uberlândia X Av. São Paulo X Rua Ribeirão Preto	R$ 85,75
5	198	01 ao 10	Rua Ribeirão Preto X Av. São Paulo X Rua Santa Catarina	R$ 85,75
5	199	02 ao 08	Rua Santa Catarina X Av. São Paulo	R$ 85,75
5	215A	07 ao 16	Rua Ouro Fino X Rua XV de Novembro X Rua Lisboa	R$ 85,75
5	215	07 ao 16	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia	R$ 85,75
5	216	07-08- 12 ao 16	Rua Uberlândia X Rua XV de Novembro	R$ 85,75
5	238A	Todos os lotes	Rua XV de novembro X Rua Ouro Fino X Rua Benjamim J. Cavichiolli X Rua Lisboa	R$ 85,75
5	238	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin J. Cavichiolli	R$ 85,75
5	239	02 ao 16	Rua XV de Novembro X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli X Rua Ribeirão Preto	R$ 85,75
5	240	02 ao 08 -12 ao 16	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Japão	R$ 85,75
5	262A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 85,75
5	262	Todos os lotes	Rua Lisboa X Rua Fortaleza X Rua Uberlândia X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 85,75
5	263	Todos os lotes	Rua Uberlândia X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Benjamin Jose Cavichiolli	R$ 85,75
5	264	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Síria X Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75
5	265	02 ao 08 e 12 ao 16	Rua Japão X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 85,75
5	279	Todos os lotes	Rua Fortaleza X Rua Lisboa X Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Uberlândia	R$ 85,75
5	280	Todos os lotes	Rua Vereador Pedro Peterson X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Japão X Rua Síria	R$ 85,75
5	281	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Síria X Rua Veneza X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75
5	282	02 ao 08	Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Veneza	R$ 85,75
5	296	Todos os lotes	Rua Ver .Pedro Peterson X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 85,75
5	297	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Veneza X Rua Síria	R$ 85,75
5	298	01 ao 10 e 12 ao 16	Rua Veneza X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75
5	310A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Lisboa X R. Paulo Ser. Fran. de Paiva	R$ 85,75
5	310	Todos os lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Pernambuco X Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	311	Todos os lotes	Rua Japão X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Veneza X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 85,75
5	312	01 ao 15	Rua Veneza X Rua Stélio F. Lobo X Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 85,75
5	313	02 ao 08	Rua Natalício Alves da Silva X Rua Síria	R$ 85,75
5	324A	Todos os Lotes	Rua Ver. Pedro Peterson X Rua Mato Grosso X Rua Japão X Rua Pernambuco	R$ 85,75
5	324	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Av. Gov. da Rocha X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Japão	R$ 85,75
5	325	01 ao 10	Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Veneza X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	326	01 ao 05 – 09 -10	Rua Síria X Rua Natalício Alves da Silva	R$ 85,75
5	331	12-13-14-15	Rua Vicente de Carvalho	R$ 85,75
5	336A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Japão X Rua Mato Grosso	R$ 85,75
5	343	07 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75
5	345	01 ao 10	Rua Vicente de Carvalho X Rua Pasteur X Rua Castro Alves	R$ 85,75
5	346	02 ao 08	Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 85,75
5	355	07 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 85,75
5	356	07 ao 16	Rua Síria X Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75
5	357	02 ao 16	Rua Uberaba X Rua Athos Marcos Accorsi X Rua Paranavaí	R$ 85,75
5	358	06-07-08 e 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia	R$ 85,75
5	359	02 ao 08 12 ao 16	Av. Brasil X Rua Marilia X Av. Des. José Mello	R$ 85,75
5	360	02 ao 16	Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia X Rua Pasteur	R$ 85,75
5	361	01 ao 10 – 12 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Pasteur X Rua Coelho Neto X Rua Pedro Álvares Cabral	R$ 85,75
5	362	01 ao 10	R. Coelho Neto X R. Pedro Álvares Cabral X R. Euclides da Cunha X R. A. Souza Martins	R$ 85,75
5	363	02 ao 08	Rua Martins Afonso de Souza X Rua Olavo Bilac	R$ 85,75
5	370	07 ao 16	Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	371	02 ao 16	Rua Joaçaba X Rua Cel. Stélio F. Lobo X Rua Uberaba X Rua Síria	R$ 85,75
5	372	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Síria X Rua Paranavaí X Rua Athos Marcos Accorsi	R$ 85,75

5	373	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua Araraquara X Rua Catanduva X Rua Floriano Peixoto	R$ 85,75
5	374	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Marilia X Av. Brasil X Rua Catanduva	R$ 85,75
5	375	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua Marilia	R$ 85,75
5	376	Todos os lotes	Av. Des. Jose de Mello X Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua Marilia	R$ 85,75
5	377	Todos os lotes	Rua Presidente Bernardes X Rua Catanduva X Rua Cândido Mota X Rua Pasteur	R$ 85,75
5	378	Todos os lotes	Rua Pasteur X Rua Euclides da Cunha X Rua Pedro Álvares Cabral X Rua Coelho Neto	R$ 85,75
5	386	07 ao 16	Rua Pernambuco X Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	387	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo	R$ 85,75
5	388	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Cel. Stélio Farias Lobo X Rua Paranavaí X Rua Síria	R$ 85,75
5	389	Todos os lotes	Rua Paranavaí X Rua André Fernandes X Rua Araraquara X Rua Catanduva	R$ 85,75
5	390	Todos os lotes	Rua Araraquara X Rua André Fernandes X Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva	R$ 85,75
5	391	Todos os lotes	Rua Floriano Peixoto X Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	392	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Brasil X Rua André Fernandes X Av. Des. Jose Mello	R$ 85,75
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 85,75
5	393	Todos os lotes	Rua Catanduva X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 85,75
5	394	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Catanduva X Rua Presidente Bernardes X Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	399	01 ao 10	Rua Machado de Assis X Rua Men de Sá X Rua Antônio dos Reis Moía	R$ 85,75
5	405	07 ao 16	Rua Mato Grosso X Rua Joaçaba X Rua Pernambuco	R$ 85,75
5	406	Todos os lotes	Rua Mato Grosso X Rua Uberaba X Rua Pernambuco X Rua Joaçaba	R$ 85,75
5	407	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	408	Todos os lotes	Rua Pernambuco X Rua Uberaba X Rua Paranavaí X Rua Gov. Moisés Lupion	R$ 85,75
5	409	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Gov. Moisés Lupion X Rua Paranavaí X Rua Cel. Stélio F. Lobo	R$ 85,75
5	410	04 ao 06 e 09 ao 11	Rua Paranavaí X Rua Duartina	R$ 85,75
5	411	01 – 09 – 10 – 11	Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	412	01 – 09 - 10 - 11	Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	413	01 e 09 ao 16	Rua André Fernandes X Av. Brasil	R$ 85,75
5	414	Todos os lotes	Av. Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silv. de Lima X Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	415	01 ao 06 – 09-10-11	R. Pres. Bernardes X R. P. Epa. Silv. de Lima X Av. Des. Jose Mello X Rua André Fernandes	R$ 85,75
5	416	1	Rua André Fernandes X Rua Presidente Bernardes	R$ 85,75
5	421	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 85,75
5	422	11 ao 16	Rua Martins Afonso de Souza	R$ 85,75
5	423	Todos os lotes	R. Machado de Assis X R. Martins Afonso de Souza X R. Antônio Reis Móia X R Men de Sá	R$ 85,75
5	424	01-09-10-11	Rua Antônio Reis Moía	R$ 85,75
5	425	01/09/10	Rua Antônio Reis Moía	R$ 85,75
5	428	Todos os lotes	R.Gov. da Rocha X R. Belém X Rua Roma X R. Rio Grande do Sul (Rua Maurílio Capelim)	R$ 85,75
5	429	05 ao 08 e 11 ao 16	Rua Rio Grande do Sul X Rua Joaçaba	R$ 85,75
5	430	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Minas Gerais X Rua Uberaba X Rua Mato Grosso	R$ 85,75
5	431	Todos os lotes	Rua Uberaba X Rua Mato Grosso X Rua Paranavaí X Rua Pernambuco	R$ 85,75
5	0	Federação Espírita	Rua Paranavaí X Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 85,75
5	432	01 ao 06	Rua Duartina	R$ 85,75
5	435	11	Av Brasil X Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 85,75
5	436	01-09-10-11	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima	R$ 85,75
5	437	1	Rua Pastor Epaminondas Silveira Lima X Av. Des. Jose Mello	R$ 85,75
5	445	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Uberaba X Rua Minas Gerais	R$ 85,75
5	446	Todos os lotes	Rua Joaçaba X Rua Rio Grande do Sul X Rua Paranavaí X Rua Minas Gerais	R$ 85,75
5	447	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 85,75
5	448	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 85,75
5	449	01/10/11	Rua Guarirós	R$ 85,75
5	450	1	Rua Guarirós X Rua Duartina	R$ 85,75
5	467	04-05-09-10-11	Rua Paranavaí	R$ 85,75
5	484A	Todos os lotes	Rua Ouro Fino X Rua Gov. da Rocha	R$ 85,75
5	484	01 ao 06 e 09 ao 11	Av. Gov. da Rocha X Rua Belém	R$ 85,75
5	458A	Todos os lotes	Av. Gov. da Rocha	R$ 85,75
5	485	1	Rua Roma X Rua Belém	R$ 85,75
5	486	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Roma X Rua Rio Grande do Sul	R$ 85,75
5	487	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 85,75
5	488A	1	Rua Ouro Fino X Rua Arapongas	R$ 85,75
5	490	01-09-10-11	Rua Rio Grande do Sul	R$ 85,75
5	0	21 ao 35	Com Frentes para Rua Ouro Fino e Fundo para Jean Noujain	R$ 85,75
5	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Farid Surugi	R$ 85,75
5	Gleba	Sub-Lote 265-A	Rua Pampanilo de Nardo	R$ 85,75
5	Gleba	SUB-LT 87/REM	ROD PR 182	R$ 85,75
5	Gleba	SUB-LT 87/A	ROD PR 182	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
5	1	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 85,75
5	2	01 ao 14	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 85,75
5	3	01 e 02	Rua Vereador Arlindo Roque Boasi Clivati	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA – CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL FLORENÇA– CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 85,75
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL LOANDA II - CIDADE DE LOANDA**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM ESPLANADA – CIDADE DE LOANDA**	
5	12	Todos os lotes	Rua Maria Marçon	R$ 85,75
5	14 e 15	Todos os lotes	Rua Jose Bernardo Navarro	R$ 85,75
5	15 e 16	Todos os lotes	Rua Hisao Suzumura	R$ 85,75
5	16 e 17	Todos os lotes	Rua Valtair Nolasco Resende	R$ 85,75
5	12,17,18	Todos os lotes	Rua Amador de Oliveira	R$ 85,75
5	18 e 19	Todos os lotes	Rua Domingos Zuliani	R$ 85,75
5	19 e 20	Todos os lotes	Rua Laura Varotto	R$ 85,75
5	12,20,21	Todos os lotes	Rua Albano Varotto	R$ 85,75
5	Todas	Todos os lotes	Rua Maria Ivone Varotto Canovas	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**CHÁCARA DE LASER RECANTO DO SOSSEGO**	
5	Todas	Todos os lotes	Todos as vias e logradouros	R$ 85,75
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – BAIRRO – CENTRO – CIDADE DE LOANDA**	
6	todas	Todos os lotes	Conjunto Residencial Irmã Dulce	R$ 56,36

6	34	07 ao 16	Rua Paranapanema X Rua Rio Grande X Rua Tocantins	R$ 56,36
6	35	Todos os lotes	Rua Rio Grande X Rua Paranapanema X Rua Alan Kardec	R$ 56,36
6	36	01 ao 08 e 16	Rua Alan Kardec X Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	50	07 ao 13	Rua Tocantins X Rua Rio Grande X Rua Alan Kardec	R$ 56,36
6	51	Todos os lotes	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara X Rua B. Rio Branco	R$ 56,36
6	52	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 56,36
6	64	01 ao e 09 ao 15	Rua Alan Kardec X Rua Álvares Penteado X Rua Alcindo Guanabara	R$ 56,36
6	65	Todos os lotes	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos Rua B.R.Branco	R$ 56,36
6	66	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	79	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Alcindo Guanabara X Rua Álvares Penteado X Rua Carlos de Campos	R$ 56,36
6	80	Todos os lotes	R. Carlos de Campos X R. Álvares Penteado X R. Alm. Tamandaré X R. Barão Rio Branco	R$ 56,36
6	81	06-07-08- e 16	Rua Barão do Rio branco	R$ 56,36
6	93	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Carlos de Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Almirante Tamandaré	R$ 56,36
6	94	Todos os lotes	R. Almirante Tamandaré X R. Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha X R. Barão R. Branco	R$ 56,36
6	95	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	109	01 ao 05 09 ao 15	Rua Almirante Tamandaré X Rua Álvares Penteado X Av. Gov. da Rocha	R$ 56,36
6	110	Todos os lotes	Rua B. Rio do branco X Av. Gov. da Rocha X R. Álvares Penteado X R. Alm. Gago Coutinho	R$ 56,36
6	111	06/07/08	Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	126	Todos os lotes	Rua Álvares Penteado X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Alm. Barroso X Av. Gov. da Rocha	R$ 56,36
6	127	01 ao 10	Rua Barão do Rio branco X Rua Alm. Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 56,36
6	128	07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	143	01 ao 05 -09-10	Rua Almirante Gago Coutinho X Rua Álvares Penteado	R$ 56,36
6	144	07 ao 16	Rua Barão do Rio branco X Rua Siqueira campos X Rua Álvares Penteado	R$ 56,36
6	145	06-07-08 e 16	Rua Barão do Rio Branco	R$ 56,36
6	168	09 ao 15	Rua Álvares Penteado X Rua Siqueira Campos	R$ 56,36
6	169	01 ao 05 e 09 ao 15	Rua Siqueira Campos X Rua Álvares Penteado X Rua Saldanha da Gama	R$ 56,36
6	170	Todos os lotes	R. Siqueira Campos X R. Álvares Penteado X R. Saldanha da Gama X R. Barão Rio Branco	R$ 56,36
6	0	02-03-07-08-16	Rua Saldanha da Gama X Rua Aimorés	R$ 56,36
6	192	Todos os lotes	Rua Saldanha da Gama X Rua Alexandre Stica X Av. São Paulo X Rua Aimorés	R$ 56,36
6	193	06-07-08- e 16	Rua Aimorés	R$ 56,36
6	210	Todos os lotes	Rua Alexandre Stica X Av. Paraná X Rua Aimorés X São Paulo	R$ 56,36
6	211	06-07-08 e 11 ao 16	Rua Aimorés X Av. Paraná	R$ 56,36
6	212	11 ao 16	Av. Paraná	R$ 56,36
6	213	5	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 56,36
6	233	07 ao 16	Rua Vital Brasil X Rua Vicente Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	234	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 56,36
6	235	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 56,36
6	236	01 ao 06	Av. Paraná	R$ 56,36
6	237	7	Av. Paraná X Rua Guaianazes	R$ 56,36
6	256	10 ao 16	Rua Osvaldo Cruz X Rua Vicente de Carvalho X Rua Fernandes Magalhães	R$ 56,36
6	257	07 ao 16	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz X Rua Castro Alves	R$ 56,36
6	258	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Vicente de Carvalho X Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	259	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	275	07 ao 16	Rua Castro Alves X Rua Osvaldo Cruz X Rua Coelho Neto	R$ 56,36
6	276	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	293	07 ao 16	Rua Coelho Neto X Rua Osvaldo da Cruz	R$ 56,36
6	294	01 ao 06	Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	308	Todos os lotes	R. Fernandes de Magalhães X R. Olavo Bilac X Rua Osvaldo Cruz X Rua Euclides da Cunha	R$ 56,36
6	309	01 ao 06	Rua Osvaldo da Cruz	R$ 56,36
6	322	Todos os lotes	R. Olavo Bilac X R. Fernandes de Magalhães X Rua Álvares Azevedo E Rua Osvaldo Cruz	R$ 56,36
6	323	1	Rua Osvaldo Cruz X Rua Alvares de Azevedo	R$ 56,36
6	337	01 ao 11	Rua Álvares de Azevedo X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 56,36
6	350	Todos os lotes	R. Álvares Azevedo X R. Cristóvão Colombo X R. M. de Assis X R. Fernandes de Magalhães	R$ 56,36
6	351	1	Rua Machado de Assis X Rua Fernandes de Magalhães	R$ 56,36
6	365	07 ao 16	Rua Álvares de Azevedo X Rua Cristóvão Colombo X Rua Machado de Assis	R$ 56,36
6	366	01 ao 06 e 09 ao 11	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo	R$ 56,36
6	382	07 ao 16	Rua Machado de Assis X Rua Cristóvão Colombo X Rua Antônio Reis Moía	R$ 56,36
6	383	1	Rua Antônio Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 56,36
6	400	09/10/11	Rua Antônio Reis Moía X Rua Cristóvão Colombo	R$ 56,36
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM VENEZA – CIDADE DE LOANDA**	
7	1	3 ao 9	Rua Osvaldo Jordão	R$ 27,07
7	2	15 ao 29	Rua Jaime Bardi	R$ 27,07
7	3	3 ao 14	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 27,07
7	4	1 ao 14	Rua Jaime Bardi	R$ 27,07
7	4	15 e 16	Rua Osvaldo Jordão	R$ 27,07
7	4	17 ao 28	Rua Horácio Iwamoto	R$ 27,07
7	5	01 ao 12	Rua Horácio Iwamoto	R$ 27,07
7	5	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 27,07
7	5	16 ao 27	Rua João Antônio Guedes	R$ 27,07
7	6	01 ao 12	Rua João Antônio Guedes	R$ 27,07
7	6	13-14-15	Rua Osvaldo Jordão	R$ 27,07
7	6	16 ao 27	Rua Leonildo Scavazini	R$ 27,07
7	7	01 ao 12	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 27,07
7	7	13 ao 24	Rua José João Fuzetti	R$ 27,07
7	8	01 ao 07	Rua Maria Edna Gois Ortiz	R$ 27,07
7	8	08 ao 14	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 27,07
7	9	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 27,07
7	9	04 ao 13	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 27,07
7	9	14 ao 23	Rua Cesar Leandro Augusti de Meira	R$ 27,07
7	10	01 ao 03	Rua Leonildo Scavazini	R$ 27,07
7	10	04 ao 13	Rua Osvaldo Jordão	R$ 27,07
7	10	14 ao 23	Rua Hélio Ferreira Bispo	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM MARANATA – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA ISABEL – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM DAS TORRES – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – JARDIM SANTA LÚCIA – CIDADE DE LOANDA**	

7	Todas	Todas	Todos	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RESIDENCIAL PETRÓPOLIS – CIDADE DE LOANDA**	
7	Todas	Todas	Todos	R$ 27,07
Z.F	**Quadra**	**LOTES**	**LOGRADOURO – RECANTO AGUA DA MINA**	
7	Todas	Todas	Todas	R$ 27,07
7	**Todas**	**Todos**	**As quadras e lotes não relacionados individualmente estão localizados na Zona Fiscal nº 07 para efeito de lançamento e cobrança dos impostos sobre bens imobiliários**	R$ 27,07

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F2B995C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	65/2023 - Seq. 5339				
Apostilamento:	Sequencial 2 - 30/10/2023				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	LTS	6,3900	6,2900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					6,2900
Total da diferença:					-0,1000

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AB0C1860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 831/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REPUBLICADO 2

DECRETO Nº 831 /2023 REPUBLICADO 2

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1531/2022, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.036.979,68 (Hum milhão trinta e seis mil novecentos setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
85	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	61.100,00
160	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	382.679,68
62	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	200.000,00
223	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	277.000,00
119	1000	02.06.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.14	1.000,00
32	3000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	115.200,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 478.000,00 (Quatrocentos setenta e oito mil reais), o superávit financeiro no valor de R$ 497.879,68 (Quatrocentos noventa e sete mil oitocentos setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) o excesso de arrecadação no valor de R$ 61.100,00 (Sessenta e um mil e cem reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
65	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	200.000,00
122	1000	02.06.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.3.90.39	230.000,00
125	1000	02.06.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	48.000,00

FONTE	VALOR
1104	R$ 61.100,00
3000	R$ 497.879,68

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.511/2022 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de Outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:68B17C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 40/2023-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 40/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 221.523,49 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
40 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
169 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
232 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	15.136,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.450,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
614 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
353 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.484,90
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	

420 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
550 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
546 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
520 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			**172.070,90**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
616 - 4.4.90.52.00.00	15185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.899,90
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
617 - 3.3.90.40.00.00	149412	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.561,97
Total Suplementação:			**43.461,87**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado com recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	35.561,97
Receita: 2.4.2.2.50.01.02.000	EQUIPAMENTOS PARA UAP - RESOLUÇÃO SESA 860/2022	7.899,90
Total da Receita:		**43.461,87**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
6 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.3.90.31.00.00	01104	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.300,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.136,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
262 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.150,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
312 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
314 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
315 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.064,00
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.862,92
08.002.10.301.1001.1.078.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
318 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.484,90
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
401 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
440 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.000,00
		JURÍDICA	
453 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
454 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.050.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA**	
455 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
10.001.20.608.2001.1.052.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PRODUÇÃO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENÉTICO**	
457 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
458 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.573,08
Total Redução:			**172.070,90**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
615 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	990,72
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
569 - 3.3.90.32.00.00	33934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00

Total Suplementação:	5.990,72

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s):
33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a par da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 11 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:252B435D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
20 DE OUTUBRO DE 2023

Às 17h01 do dia 20 de outubro de 2023, estiveram reunidos, na Sede da Prefeitura Municipal de Morretes e por meio de vídeo chamada, para Reunião Ordinária do Concidade, conforme lista de presença, em anexo. A reunião foi iniciada pela Dra. Mariana, cumprimentando os presentes, prosseguiu pela leitura da Ata de Reunião de 27 de outubro de 2023, e após a inclusão solicitada pelo Dr. Homero para inclusão do sobrenome do Sr. Maurício, e da disposição do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 07/2011; e da inclusão solicitada pelo Sr. Lucas para esclarecimento que a Lei Complementar Municipal nº 034/2016 alterou a LCM nº 07/2011 e seus respectivos parâmetros urbanísticos; e pela correção da palavra "tetrapak" solicitada pela Dra. Daniele; a Ata foi aprovada pelos presentes por unanimidade. Em seguida, foi feita uma rápida apresentação dos presentes, e a Dra. Mariana, na figura de Presidente do CONCIDADE, informa que adotará um procedimento diferente no momento de votação para preservar as inclinações pessoais dos Conselheiros, visto que alguns membros relataram que os interessados entraram em contato de forma incisiva para pedir voto. O Sr. Emílio pede a palavra para esclarecer que a tentativa de contato não foi feita de modo incisivo, que os interessados mantiveram a cordialidade, e o Dr. Homero se manifesta pela nulidade da adoção de procedimento de votação de modo diverso ao previsto no Regimento Interno, e que esta decisão demonstra a parcialidade da Presidência. A Dra. Mariana afirma que manterá o procedimento como apresentado anteriormente, em que somente os Conselheiros estarão presentes durante o momento de votação, de modo a preservá-los; e prossegue pela breve explanação sobre o Hangar Morretes, que os interessados solicitaram a Certidão de Uso e Ocupação do Solo ao Município, mas que foi indeferida pelo Setor de Urbanismo, fato que fundamentou a impetração de Mandado de Segurança, mas que o juízo decidiu, liminarmente, em que o Município poderia deliberar a emissão de acordo com a legislação municipal, e que o Ministério Público se manifestou pelo não conhecimento da ação; entretanto, entendendo ser de seu direito, os Requerentes encaminharam a solicitação para deliberação do CONCIDADE. Após, a Dra. Mariana explica a dinâmica da reunião, em que concederá a palavra a cada inscrito para o uso da fala em formulário encaminhado aos interessados, sendo definido 03 (três) minutos para cada um. O Dr. Homero inicia sua explanação discorrendo sobre o Relatório elaborado pela Presidência, que demonstra, além da parcialidade desta, que o empreendimento pretendido sofre resistência do Poder Público Municipal; bem como apresenta o abaixo-assinado, com 160 (cento e sessenta) assinaturas coletadas na vizinhança, que demonstra a aceitação popular da maioria com a instalação do empreendimento na região. Prosseguindo, o Dr. Homero conduz a sua fala pelo apontamento aos demais imóveis existentes que não respeitam a legislação ambiental, e que discorda do posicionamento da Câmara Técnica quando sugere a alteração legislativa prévia à emissão da Certidão solicitada, visto que não há certeza se o Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, e se a proposta legislativa será aprovada pelos Vereadores; pelo que solicita a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, sem condicionantes, vez que a Lei nº 07/2011 estabelece que serão priorizados os estabelecimentos comerciais na Rua Almirante Frederico de Oliveira. Em seguida, o Sr. Emílio discursa sobre sua opinião, em que a área já tem empreendimentos comerciais consolidados, não havendo necessidade de discussão sobre o zoneamento residencial da localidade; e que apesar de não haver visita técnica do CONCIDADE ao local, trata-se de um objeto, e não uma construção, pelo que são desnecessários os parâmetros construtivos, e que já apresenta as estruturas necessárias ao acesso das pessoas com deficiência, diferente de vários comércios já consolidados no Município. Também afirma que, no imóvel vizinho ao em comento, há uma nova construção que também pretende ser instalar um comércio, e que não observa as mesmas atitudes tomadas frente ao Hangar; e que após emitida a Certidão do Município, o imóvel será objeto de análise do IAT, não havendo necessidade de discussão quanto às questões ambientais pelo CONCIDADE e pelo Município. A palavra é repassada à Dra. Daniele, que reitera o seu voto favorável ao empreendimento, já declarado em sessão anterior; e que concorda com o Dr. Homero, protestando ao formato de votação diversa proposto, vez que não observou pressionamento aos Conselheiros, e por isso, entende que a Presidência está agindo de forma tendenciosa; pelo que sugere que a votação seja realizada da forma convencional, para que não se invoque a nulidade desta, já que a proposta não é prevista no Regimento Interno. Em seguida, a Sra. Cláudia reapresenta o abaixo-assinado com 160 (cento e sessenta) assinaturas que representam a manifestação favorável à instalação do Hangar Morretes; reiterando que o avião é um objeto, não havendo a aplicação de parâmetros construtivos para este; bem como pode se observar que na região outros empreendimentos e residências que não seguem os parâmetros construtivos indicados, especialmente o empreendimento do Sr. Maurício, que foi construído em contrariedade com a legislação invocada. A Dra. Mariana, em seguida, aproveita da oportunidade para esclarecer que há permissão de construção na região, ante a consolidação da área, sendo assim, havendo construções prévias, admite-se a sua reforma e expansão, mas que não se admitirá novas construções. Prosseguindo pelo uso da fala, o Sr. Mauricio esclarece que, se acompanhado pelo *Google Maps,* no seu imóvel havia uma casa, mas foi feito um aterro que veio a cobrir as sapatas, para posterior expansão, pelo que se entende pela reforma e ampliação de residência, corroborado pela autorização municipal emitida em 2011; e que a autorização de reforma solicitada pelo Hangar Morretes foi premeditada para construção e instalação de comércio, visto que é sabido que se houvesse consulta prévia ao Município, a intenção seria desaconselhada, ao ponto em que o Relatório da Câmara Técnica veio em contrário ao interesse dos Requerentes. O Sr. João, prosseguindo a lista, afirma que não está à vontade para emitir a sua opinião, que devem ser

observados os parâmetros construtivos para uma análise mais assertada; e que a região toda é abarcada pela necessidade do muro de arrimo, pelo que o IAT deve ser invocado após a emissão da Certidão solicitada. Em seguida, o Dr. Rui faz uma rápida apresentação, prosseguindo pela breve explanação as diferenças do Direito Público e o do Direito Privado, que enquanto este pode fazer tudo aquilo que não é proibido, a Administração Pública se restringe à aquilo que é permitido pela Lei, pelo que o Poder Executivo deve indeferir as solicitações que observar que são contrarias ao disposto pela legislação municipal; e que é preciso observar as demandas com cautela, visto que inverdades são ditas, como a autorização de outros empreendimentos na atualidade, visto que os comércios existentes na região são anteriores a 2005, quando ainda da previsão legal permissiva. O Dr. Rui também destaca que não se trata de indisposição pessoal, mas que deve haver a observância à norma legal, pelo que os Conselheiros devem seguir os seus próprios entendimentos, e que se admitida a instalação de empreendimento em contradição à legislação ambiental e patrimonial, abrirá precedente para a permissão de casos semelhantes; e que sua preocupação se resume à conservação do conjunto urbanístico do perímetro urbano. O Sr. Márcio, inscrito na lista de uso de fala, afirma que a discussão da presente reunião se resume à permissão ou proibição da instalação do comércio na localidade da Vila Santo Antônio, mas que o licenciamento ambiental deverá ser visto com o IAT, órgão responsável, e não com a fiscalização do Município; e requer aos presentes que prossigam na discussão com imparcialidade. O Sr. Breda opina pela inversão dos procedimentos quando da análise pelo CONCIDADE, que deveriam ser discutidos após posicionamento dos órgãos competentes, como o IAT. Por fim, o Sr. Paulo, último inscrito para uso da fala, esclarece que somente em 2016 a legislação veio a inviabilizar o comércio na região, pelo que não abarca os comércios estabelecidos na localidade em oportunidade anterior à alteração legislativa, e que sugere que a proposta de alteração do zoneamento da localidade deve ser indicada no presente momento, enquanto a Câmara de Vereadores ainda analisa a Revisão do Plano Diretor Municipal, pelo que pode aproveitar para incluir esta modificação pretendida; mas que os Conselheiros devem analisar o caso com cuidado, visto que o Ministério Público pode discordar da decisão do CONCIDADE e buscar a sua responsabilização. O Sr. Paulo também destaca que um avião pode ser um objeto, mas ele deve estar dentro dos parâmetros construtivos estipulados, e que se estiver em discordância, os proprietários deverão arcar com a sua regularização. Considerando que todos os inscritos para uso da palavra, a Dra. Mariana solicitou aos presentes que se ausentassem da sala por um momento para a votação, e encaminhou um novo link para a reunião virtual para os conselheiros que estavam acompanhando virtualmente; momento em que o Dr. Homero protesta pelo procedimento, visto que no Regimento Interno se prevê que o voto não é secreto. A Dra. Mariana esclarece que o voto não será secreto entre os Conselheiros, para que estes se sintam mais à vontade para se expressar, e por isso, pede que os que não compõe o CONCIDADE se ausentem, prerrogativa admitida pelo Regimento ante a sua competência para organização do Conselho. Quando da ausência dos demais presentes, o Sr. Breda e a Sra. Adriana relatam que são favoráveis pela manutenção da votação restrita aos Conselheiros, manifestação corroborada em unanimidade pelos demais membros do CONCIDADE presentes. A Sra. Adriana solicita a leitura do Relatório da Câmara Técnica, pelo que o Sr. Lucas faz a leitura da Conclusão, em que relata que a solicitação se resume à Certidão de Uso e Ocupação do Solo, negada pelo Setor de Urbanismo do Município de Morretes, ante à proibição prevista legislação de zoneamento municipal, opinião reiterada pela Câmara Técnica em seu Relatório; e que se o CONCIDADE decidir pela sua não-homologação, será necessária a definição de novos parâmetros construtivos, para alteração legislativa, para então emissão da Certidão solicitada. O Sr. Márcio reitera o seu posicionamento anterior, em que havia uma residência no imóvel em comento, e que o CONCIDADE deliberará pela viabilidade da instalação de um empreendimento; pelo que o Sr. Emílio também reitera que há a construção de outro empreendimento no imóvel vizinho, pelo que a Prefeitura deverá agir da mesma maneira com o outro empresário. A Dra. Mariana, em resposta, afirma que a fiscalização municipal deverá agir igualmente, e comenta que o concurso realizado recentemente abrange esta parcela de fiscalização de obras e construções. Na reunião virtual sem os conselheiros, o Dr. Homero afirma que tomará providências contra as pessoas físicas dos empregados públicos da Prefeitura, demonstrando protesto ao procedimento de votação adotado. Entre os conselheiros do CONCIDADE, a Dra. Mariana prossegue pela votação, questionando aos presentes se há mais alguma dúvida, pelo que entendem que a votação pode ser retomada; assim, a Dra. Mariana ainda esclarece que, quem se manifestar, entende pela contrariedade ao Relatório da Câmara Técnica, sendo devida respectiva emissão da Certidão; enquanto quem permanecer como está, corroborará com o Relatório da Câmara Técnica. Aberta a votação, registrou-se a manifestação de 08 (oito) Conselheiros, deliberando pela emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo por maioria dos Conselheiros presentes. Em seguida, a Dra. Mariana comenta sobre a necessidade da definição dos parâmetros, vez que na Certidão estes parâmetros são indicados; fala reafirmada pelo Sr. Lucas; entretanto, a Dra. Daniele discorda deste posicionamento, entendendo que a Certidão deverá ser emitida, sendo desnecessária a definição dos parâmetros pelo CONCIDADE. Em ato contínuo, os presentes retornam às salas de reuniões – presencial e virtual – momento que a Dra. Mariana repassa o resultado aos demais e informa que a Ata estará disponível na próxima reunião, após sua aprovação. O Dr. Homero pede a palavra e informa que a discussão se refere à interpretação da legislação municipal, não havendo motivos para indisposição pessoal entre os presentes, pelo que corrobora o Dr. Rui, reafirmando que não há indisposições de sua parte, mas que se tratava de oposição à inconformidade com a legislação urbanística e ambiental, e que os parâmetros estão estabelecidos com a presente votação, como deliberado pelo CONCIDADE. Aberto para perguntas, mas com todos os questionamentos sanados, a Senhora Mariana agradeceu a presença dos conselheiros, que participaram da reunião presencialmente e remotamente, convidando-os para a Conferência de Meio Ambiente que será realizada em seguida na Sala da Cidadania; e encerrou a reunião às 19h25. Nada mais a acrescentar, eu, Maíra Beatriz Pereira da Silva, lavro a presente Ata.

Morretes, 20 de outubro de 2023.

MARIANA TOMÉ PEDROSO	***MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA***
Presidente Do Concidade	Secretaria Executiva

ANEXO ÚNICO

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Representação	Participação
Adriana Assumpção	Poder Executivo Municipal	Virtual
Alceu Laurentino	Imobiliária Morretes Imóveis	Presencial
Ana Julia Madalozo Molinari Gonçalves	Poder Executivo Municipal	Presencial
Carmem Maria Matsomoto	Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau	Presencial
Clarival Luiz Breda	Associação de Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal - AMANTANAL	Presencial
Claudia Zaias De Freitas	Público Externo	Presencial
Daniele De Lima Alves Sanches	Câmara Legislativa Municipal	Virtual
Eliezer Mendes	Público Externo	Presencial
Emílio Carlos Barbosa	Associação Reciclando Ideias	Presencial
Fábio De Freitas	Público Externo	Presencial
Fernanda Ferreira Bontorin	Câmara Legislativa Municipal	Virtual
Homero Marchese	Público Externo	Virtual
Jaqueline Monteiro Oliveira	Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema - APRUMUS	Virtual
João Foltran	Construtoras Locais	Presencial
João Pedro Matsomoto	Público Externo	Presencial
José Vitor Matsomoto Dos Santos	Público Externo	Presencial
Leonardo Gnatta Scucato	Público Externo	Presencial
Lucas Daniel Da Silva Galdino	Poder Executivo Municipal	Presencial
Maíra Beatriz Pereira Da Silva	Poder Executivo Municipal	Presencial

Márcio André Tiemann	Associação de Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas - AMSAF	Virtual
Mariana Meduna Moscardi Charello	Poder Executivo Municipal	Virtual
Mariana Tomé Pedroso	Poder Executivo Municipal	Presencial
Marina Costa	Público Externo	Virtual
Maristela Júlia Stopinski Robassa	Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau	Presencial
Paulo Roberto Caetano Martines	Público Externo	Presencial
Tânia Bridaroli Madalozo Laffitte	Associação de Restaurantes e Similiares de Morretes - ARSIM	Presencial

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:76BDDD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 155/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Ação Social e Saúde, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 155/2023 e Pregão Presencial N.º 059/2023, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022. Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA LA SMANIOTO LTDA
CNPJ Nº 49.068.101/0001-93
LOTE 06 e 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

EMPRESA JOÃO MARCOS DIAS LTDA
CNPJ Nº 34.959.644/0001-23
LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 102.968,00 (cento e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Vl. Unit. R$	Vl. Total R$
1	Pão francês de 50 g cada unidade. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento.	Kg	Própria	4.000	R$ 13,00	R$ 52.000,00
2	Sanduíche de pão francês de 50g, recheado com 1 fatia de aproximadamente 20 g de queijo mussarela e 1 fatia de aproximadamente 20 g de peito de peru.	Unidade	Própria	6.400	R$ 3,45	R$ 22.080,00
3	Pão tipo mini dog - ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservante. (25g)	Unidade	Própria	11.000	R$ 0,40	R$ 4.400,00
4	Pão doce tipo chineque de farinha de trigo especial e gordura vegetal, recheado com doce de banana, goiabada ou farofa (80 g)	Unidade	Própria	11.000	R$ 0,95	R$ 10.450,00
5	Manteiga de creme de leite de vaca, pasteurizado, sem sal, 1ª QUALIDADE. 500G	Unidade	Tirol	340	R$ 22,00	R$ 7.480,00
6	Bolo simples sem recheio (fubá, laranja, chocolate)	KG	Própria	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
7	Mini Salgados assados para Eventos e Coffe Break (sfihas, minipizza e doguinhos). Aproximadamente 20g.	Unidade	Própria	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
8	Mini Salgados fritos para Eventos e Coffe Break (coxinhas, rissoles, enroladinho de vina, quibe e pasteizinhos). Aproximadamente 20g	Unidade	Própria	5.000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
9	Refrigerante 2 litros	Unidade	Coca-Cola	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
10	Chá Mate 1,5 litros	Unidade	Cine	100	R$ 7,50	R$ 750,00
11	Margarina vegetal 500 g margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura tipo trans. Embalada em pote plástico, resistente e de 500 g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Unidade	Qualy	96	R$ 10,50	R$ 1.008,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponente acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 30 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EE0C252E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 244

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 244/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 680 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**138.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**138.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 657 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**69.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 677 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**49.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**138.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F53C236

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 22-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	36 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/10/2023
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
ESPERANDIO & CIA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	GASOLINA COMUM		LT	30.000,000	5,3900	161.700,00
2	ETANOL		LT	10.000,000	3,3900	33.900,00
Total:						195.600,00

Fornecedor
AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	DIESEL S-500		LT	35.000,000	5,8400	204.400,00
4	DIESEL S-10		LT	70.000,000	5,9900	419.300,00
5	ARLA		LT	3.000,000	2,9900	8.970,00
Total:						632.670,00

Paiçandu, 30/10/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CBCEA05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Ofício 06/2023 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 30/10/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Do Consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

VALOR: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA CNPJ: 17.711.155/0001-39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	90	01.001.04.122.0001.2001	1	3.3.90.40.97.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA,** empresa inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº6/2023

REF: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2023, Dispensa de Licitação n° 6/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 6/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA,** inscrita no CNPJ: 17.711.155/0001-39

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023	**DATA:** 30/10/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2023/2023	
CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA	
CNPJ: 17.711.155/0001-39	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9A921D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.712/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Mun. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Mun. de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pela Secretária Mun. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Mun. de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Mun. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Mun. de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pelo Secretário Mun. de Planejamento, Senhor Ricardo Feitosa Antunes e pelo Secretário Mun. de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas, em atendimento as Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Construclean Prestação de Serviços 7 Ltda	
CNPJ: 45.275.810/0001-99	FONE/FAX: (17) 99756-9306
ENDEREÇO: Rua José Alvino Moioli, nº 210 – Jardim São Paulo, Cedral/SP CEP: 15895-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Alves Simplício	
CPF Nº: 086.139.988-95	RG Nº: 21.818.515-7 SSP/SP
E-MAIL: construcleanps7@outlook.com	

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54363	M²	Divisória tipo naval, removível, com painéis cegos do piso ao teto, na cor branca ou bege, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20m de largura e 2,10m de altura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica, sendo o miolo tipo colmeia, estrutura em montantes confeccionados em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com tinta epóxi aplicada eletrostaticamente, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários.	2746	R$ 91,82	R$ 252.137,72

2	54364	Unid	Portas para divisória, padrão naval 35 mm, na cor branca ou bege, sem parafusos aparentes, revestidas em HDF, com pintura à base d'água, medindo 0,80m x 2,10m, sendo o miolo tipo colmeia, estrutura em montantes confeccionados em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com tinta epóxi aplicada eletrostaticamente, incluindo chaves e fechaduras e todas as guarnições e acabamentos necessários.	394	R$ 281,62	R$ 110.958,28
3	54365	M²	Serviço de instalação de divisórias do tipo naval, incluindo a montagem de portas, janelas e vidros fixos, quando necessária.	3114	R$ 46,65	R$ 145.268,10
4	54367	Unid	Fechadura tubular para divisória naval, fabricada em aço, na cor branca ou preta, com no mínimo 2 unidades de chaves, botão de destravamento interno, espessura do cilindro de 90 mm.	284	R$ 89,47	R$ 25.409,48
VALOR TOTAL R$ 533.773,58						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Mun. de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Mun. de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Mun. de Educação e Ens. Int.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Mun. de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Mun. de Planejamento

DIEGO DELFINO
Secretário Mun. de Meio Ambiente

ANTÔNIO ALVES SIMPLÍCIO
Construclean Prestação de Serviços 7 LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6E3C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

PROCESSO Nº 19.712/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação do Serviço de Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Construclean Prestação de Serviços 7 Ltda
CNPJ: 45.275.810/0001-99

LOTE ÚNICO						
ITEM	**CÓD.**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	54363	M²	Divisória tipo naval, removível, com painéis cegos do piso ao teto, na cor branca ou bege, sem parafusos aparentes, em módulos de 1,20m de largura e 2,10m de altura, espessura de 35 mm, com ambas as faces revestidas em chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica, sendo o miolo tipo colmeia, estrutura em montantes confeccionados em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com tinta epóxi aplicada eletrostaticamente, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários.	2746	R$ 91,82	R$ 252.137,72
2	54364	Unid	Portas para divisória, padrão naval 35 mm, na cor branca ou bege, sem parafusos aparentes, revestidas em HDF, com pintura à base d'água, medindo 0,80m x 2,10m, sendo o miolo tipo colmeia, estrutura em montantes confeccionados em perfis metálicos de aço galvanizado, tratado com tinta epóxi aplicada eletrostaticamente, incluindo chaves e fechaduras e todas as guarnições e acabamentos	394	R$ 281,62	R$ 110.958,28

			necessários.			
3	54365	M²	Serviço de instalação de divisórias do tipo naval, incluindo a montagem de portas, janelas e vidros fixos, quando necessária.	3114	R$ 46,65	R$ 145.268,10
4	54367	Unid	Fechadura tubular para divisória naval, fabricada em aço, na cor branca ou preta, com no mínimo 2 unidades de chaves, botão de destravamento interno, espessura do cilindro de 90 mm.	284	R$ 89,47	R$ 25.409,48
VALOR TOTAL R$ 533.773,58						

Paranaguá, 20 de outubro de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Mun. de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Mun. de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Mun. de Educação e Ens. Int.

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Mun. de Inclusão

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Mun. de Planejamento

DIEGO DELFINO
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4F759DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 97/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 152 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Nº 97/2023
Processo Administrativo: 161/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 97/2023, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TIPO RAIO - X SIMPLES, CONFORME ROL DA CHAMADA PÚBLICA 04/2023	EXAME		3.800	R$26,00	R$98.800,00
Total do Fornecedor:						R$98.800,00
Total Geral:						R$98.800,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4369252D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AQU3279	277490A000209258	30/05/2023	53800	R$ 130,16
ASW6191	277490A000210933	10/08/2023	60501	R$ 293,47
RNS3G96	277490NIC0032008	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RVQ4H46	277490NIC0032013	22/07/2023	50020	R$ 586,94
SHC2B35	277490NIC0032007	22/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B21056D9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAX1220	277490A000211167	28/09/2023	76332
AJQ4444	116100T001028341	07/10/2023	54522
APW7A25	277490A000211334	06/10/2023	66531
ARY1626	277490A000211340	10/10/2023	76331
AWI8E45	277490A000211336	09/10/2023	76331
AWJ3137	277490A000211339	09/10/2023	57200
BAB7G84	277490A000211183	30/09/2023	54522
BAT5I92	277490A000211335	09/10/2023	76331
BCB3898	277490A000211184	04/10/2023	51930
BCZ1G98	277490A000211634	11/10/2023	55417
BDP3F31	277490A000211179	06/10/2023	55680
BDS0D19	277490A000211337	09/10/2023	76331
BEE9A56	277490A000211338	11/10/2023	55414
BEH1441	277490A000211637	11/10/2023	60412
EYM1699	277490A000211342	10/10/2023	76331
FRR0C21	277490A000211181	30/09/2023	55411
HTA8246	277490A000211341	10/10/2023	76331
OXL3G00	277490A000211180	30/09/2023	54521
QAI2B05	277490A000211635	11/10/2023	76251
SDP7F45	277490A000211633	11/10/2023	55417

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:380AE77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2021
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(PROCESSO DIGITAL 53690/2023)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

CONTRATO Nº 74/2021

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa LOBUS SOFTWARE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº

048.765.699-75; pelo Ilmo. Sr. Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração Pública **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Ilmo. Sr. Procurador-Geral do Município **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Esporte e Lazer **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Sr. Controlador Geral do Município **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Comunicação Social **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito **AIRTON DE MELO GONÇALVES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Agricultura **TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Sr**.** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.326.708-1 e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20; pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pela Ilma. Sra. Chefe de Gabinete **THAIS MARINA PEREIRA,** nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.525.967-0 e inscrita no C.P.F. nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Sra. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paraná, 379, sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 29.598.940/0001-06, neste ato devidamente representada por **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel/PR, Rua Santa Helena, 30, Bairro Pacaembu, CEP 85.818-760, portador da Cédula de Identidade RG nº 97.618.54-2, e inscrito no CPF sob nº 010.186.619-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE BACKUP EM NUVEM, PARA UM VOLUME DE DADOS DE 10 TERABYTES, INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DA FERRAMENTA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A LOCAÇÃO DE BACKUPS, PREZANDO PELA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESTE ÓRGÃO PÚBLICO,** destinados as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021**, no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: R$ 23.506,32 (vinte e três mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Locação de Software - Armazenamento de backup em nuvem – **10 TB** (Conforme especificação técnica no termo de Referência)	**R$ 1.958,86**	**R$ 23.506,32**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços, objeto do Item 1 (Locação de Software – Armazenamento de backup em nuvem – 10 TB), por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **27 de outubro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 121/2023 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 338/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 27 de outubro de 2023, com fundamento no Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021, no percentual de **4,505936 %**, referente variação do INPC/IBGE no período de Outubro/2022 a Outubro/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2021 passa a ser de: **R$ 24.565,44 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** apenas da Locação de Software, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Locação de Software - Armazenamento de backup em nuvem – **10 TB** (Conforme especificação técnica no termo de Referência)	**R$ 2.047,12**	**R$ 24.565,44**

Parágrafo Segundo – O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
03.001.04.122.002.2130.33.90.40.06 (ref. 18)

Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.122.006.2250.33.90.40.06 (ref. 161) / (recurso 494)
Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.002.2410.33.90.40.06 (ref. 506)
Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.005.2450.33.90.40.06 (ref. 718) / (recurso 104)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.002.2570.33.90.40.06 (ref. 891)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.15.451.011.2091.33.90.40.06 (ref. 1251)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.18.541.012.2150.33.90.40.06 (ref. 1352)
Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.20.605.013.2142.33.90.40.06 (ref. 1426)
Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
11.001.04.122.002.2070.33.90.40.06 (ref. 1514)
Secretaria Municipal de Administração Pública:
12.001.04.128.002.2041.33.90.40.06 (ref. 1596)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito:
13.002.15.452.015.2080.33.90.40.06 (ref. 1646) / (recurso 509)
Secretaria Municipal de Comunicação Social:
14.001.24.131.002.2120.33.90.40.06 (ref. 1681)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.010.2870.33.90.40.06 (ref. 1726)
Fundação Cultural:
17.001.13.392.002.2880.33.90.40.06 (ref. 1765)
Procuradoria Geral:
18.001.02.062.002.2661.33.90.40.06 (ref. 1813)
Controladoria:
19.001.04.122.002.2690.33.90.40.06 (ref. 1883)
Gabinete:
20.001.04.122.002.2100.33.90.40.06 (ref. 1920)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

De acordo com a QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, altera-se a denominação da empresa **NIMBUS SOFTWARE LTDA** passando a ser **LOBUS SOFTWARE LTDA,** mantendo o mesmo CNPJ: 29.598.940/0001-06**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO

Através da substituição do Secretário Municipal Sr. MATEUS BUCHNER GARCIA, a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito passa a ser representada pelo Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021), datado de 27 de Outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer
Contratante

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal De Proteção À Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretário Municipal De Educação
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Da Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

JOCIMAR DA SILVA PEDROSO
Lobus Software LTDA
Contratada

TAISA MAYER GARRIDO
Fiscal Do Contrato

JÚLIO CÉSAR PEREIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:F8AABBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.466/2023

Decreto Nº 25466 de 30 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.633.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.633.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1669)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	Atividade: Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1264)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: Encargos gerais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 68.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1582)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade: Encargos gerais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Encargos Gerais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1814)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002 (1896)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	Atividade: Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (513)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	Atividade: Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1408)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1448)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	Atividade: Outros Encargos Com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1585)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1427)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 16.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1928)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	Atividade: Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1648)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (3)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (4)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1893)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	Atividade: Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1604)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1629)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1824)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 48.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1819)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	Atividade: Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1222)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1451)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1525)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade: Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1588)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1407)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1235)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1241)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1223)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 4.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1600)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (446)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1621)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 61.000,00
SECRETARIA	MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1668)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.633.500,00		
Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1285)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	Atividade: Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA	MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1672)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1250)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	URBANO
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e	Projetos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1515)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1598)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1823)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	Atividade: Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1337)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1603)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1892)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	Atividade: Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1261)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1584)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	Atividade: Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1595)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	Atividade: Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1910)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (873)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	Projeto: Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1335)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (1392)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	Atividade: Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1662)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1499)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1627)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1770)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1228)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (520)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (447)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1362)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	Atividade: Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (26)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.004 (1873)	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUN.	
Funcional Programática: 18.004.0002.0062.0002.2664	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1263)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	Atividade: encargos gerais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (457)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	Atividade: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.004 (50)	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática: 03.004.0023.0695.0016.2160	Atividade: Atividades de Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1255)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	URBANO
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e	Projetos
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.500,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1303)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (484)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	Atividade: Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1552)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: administração geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1550)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: administração geral	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (451)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1553)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (507)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA	MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 14.001 (1686)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	Atividade: Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 13.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (1958)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	Atividade: Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (33)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	Atividade: Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (485)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	Atividade: Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1282)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	Atividade: Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (525)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	Atividade: Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1911)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1351)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1300)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1460)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 58.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1533)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	Atividade: Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1580)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2042	Atividade: Atividades de Capacitação Periódica dos Servidores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (443)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.1130	Projeto: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1882)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	Atividade: Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1361)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	Atividade: Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (22)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1340)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (480)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	Atividade: Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1458)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (526)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	Atividade: Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	Projeto: Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (874)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1590	Projeto: Construção e Instalação da Casa Lar Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (28)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1277)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	Atividade: Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (456)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.003 (1291)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DES. URBANO	
Funcional Programática: 08.003.0015.0451.0002.2105	Atividade: Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (523)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	Projeto: Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1365)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	Atividade: Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1258)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	Atividade: Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1463)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

Unidade Orçamentária: 09.001 (1321)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	Projeto: Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1574)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2032	Atividade: Almoxarifado Central	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1492)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	Atividade: Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (23)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	ECONÔMICO
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1907)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (488)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	Atividade: Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1511)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	Atividade: Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (510)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1546)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: administração geral	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (527)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	Atividade: Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1641)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	Atividade: Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1304)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	Atividade: Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1762)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1366)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	Atividade: Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1811)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	Atividade: Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1464)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	Atividade: Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1852)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	Atividade: Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1465)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2071	Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00

CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1881)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	Atividade: Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1566)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	Atividade: Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1918)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 12.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1617)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1937)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	Atividade: Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (27)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	Atividade: ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1925)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	Atividade: Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.004 (51)	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática: 03.004.0023.0695.0016.2160	Atividade: Atividades de Turismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1750)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R$ 1.633.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:739E009D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM5J82	277510NIC0019157	01/08/2023	50020	R$ 586.94
ADY1I51	116100T001017892	11/08/2023	54521	R$ 195.23
AFA6158	116100T001017894	11/08/2023	54521	R$ 195.23
AJQ9152	277510T000071278	15/08/2023	55417	R$ 195.23
AKH7H74	116100T001017889	11/08/2023	54521	R$ 195.23
ALF2H14	277510NIC0019163	01/08/2023	50020	R$ 586.94
ALI9351	277510T000048944	15/08/2023	51851	R$ 195.23
ALO0F45	116100T001051322	15/08/2023	54600	R$ 130.16

ALZ4213	277510Z000016224	26/07/2023	55412	R$ 195.23
AMF6066	277510NIC0019150	01/08/2023	50020	R$ 390.46
ANN9485	116100T000888526	11/08/2023	76251	R$ 293.47
AOA5523	277510T000069673	14/08/2023	60175	R$ 293.47
AOA9I95	277510Z000016240	27/07/2023	55412	R$ 195.23
AOE0801	277510Z000016258	27/07/2023	55412	R$ 195.23
AON8J45	277510NIC0019156	01/08/2023	50020	R$ 586.94
APE5E23	277510T000072594	15/08/2023	76332	R$ 293.47
APJ8A75	277510T000025757	15/08/2023	76252	R$ 293.47
APN8127	277510T000053247	14/08/2023	54521	R$ 195.23
AQN1471	277510NIC0019152	01/08/2023	50020	R$ 390.46
ARE9J49	277510T000072587	15/08/2023	76332	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000016234	27/07/2023	55412	R$ 195.23
ARQ8095	277510Z000016248	27/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019146	01/08/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019149	01/08/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019143	01/08/2023	50020	R$ 390.46
AST1857	277510Z000016228	26/07/2023	55412	R$ 195.23
ASW9848	277510T000069675	14/08/2023	76332	R$ 293.47
AVD1A19	277510NIC0019176	01/08/2023	50020	R$ 586.94
AVG2B70	116100T000479934	11/08/2023	56222	R$ 88.38
AVG2E81	277510Z000016227	26/07/2023	55412	R$ 195.23
AVL9297	277510Z000016260	27/07/2023	55412	R$ 195.23
AWA4665	277510NIC0019161	01/08/2023	50020	R$ 586.94
AWB8J09	277510NIC0019173	01/08/2023	50020	R$ 586.94
AWH9284	277510T000071274	14/08/2023	60501	R$ 293.47
AWT2400	277510T000053253	15/08/2023	55414	R$ 195.23
AWV1390	277510T000071282	15/08/2023	55413	R$ 195.23
AXA6591	116100T001051302	14/08/2023	55414	R$ 195.23
AXH4D78	277510T000053251	15/08/2023	55500	R$ 130.16
AXJ9260	277510T000029447	14/08/2023	55411	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000016261	27/07/2023	55412	R$ 195.23
AXR2191	277510NIC0019148	01/08/2023	50020	R$ 390.46
AXR2191	277510NIC0019180	01/08/2023	50020	R$ 390.46
AXR7579	277510NIC0019151	01/08/2023	50020	R$ 260.32
AXV3765	277510T000072593	15/08/2023	76332	R$ 293.47
AXW6H14	277510Z000016232	27/07/2023	55412	R$ 195.23
AYE3140	116100T001051316	15/08/2023	55500	R$ 130.16
AYJ7059	277510NIC0019145	01/08/2023	50020	R$ 390.46
AZC3C14	277510T000072595	15/08/2023	76332	R$ 293.47
AZI7980	277510T000053250	14/08/2023	55414	R$ 195.23
AZK2J55	277510NIC0019178	01/08/2023	50020	R$ 586.94
AZT6A66	277510Z000016230	26/07/2023	55412	R$ 195.23
BAC6G01	277510T000053246	14/08/2023	55414	R$ 195.23
BAH9B97	277510T000072580	14/08/2023	76332	R$ 293.47
BAM4234	277510NIC0019135	01/08/2023	50020	R$ 390.46
BAQ3472	277510T000072586	15/08/2023	76332	R$ 293.47
BBH2G20	277510Z000016218	26/07/2023	55412	R$ 195.23
BBL9I94	277510T000055675	15/08/2023	54521	R$ 195.23
BBM6153	277510T000071280	15/08/2023	51851	R$ 195.23
BBT2255	277510NIC0019167	01/08/2023	50020	R$ 586.94
BCC5J48	116100T001051303	14/08/2023	76252	R$ 293.47
BCF6773	277510NIC0019136	01/08/2023	50020	R$ 390.46
BCP7929	116100T001017899	14/08/2023	55414	R$ 195.23
BCR6F58	277510NIC0019165	01/08/2023	50020	R$ 586.94
BCZ9D48	277510T000072575	14/08/2023	76332	R$ 293.47
BDB1F36	277510T000029446	14/08/2023	51930	R$ 293.47
BDL1H68	277510NIC0019160	01/08/2023	50020	R$ 390.46
BDL8J10	277510NIC0019168	01/08/2023	50020	R$ 586.94
BDY2309	116100T001051331	15/08/2023	54526	R$ 195.23
BEM3243	277510T000055673	14/08/2023	54870	R$ 195.23
BEP8A17	277510NIC0019177	01/08/2023	50020	R$ 586.94
BEW4C87	277510T000069674	14/08/2023	76332	R$ 293.47
BEX1C35	277510Z000016249	27/07/2023	55412	R$ 195.23
CFB1119	277510Z000016244	27/07/2023	55412	R$ 195.23
CMG4812	277510T000048943	15/08/2023	51930	R$ 293.47
COB5H91	277510T000055672	14/08/2023	76331	R$ 293.47
CRT9B24	277510T000072578	14/08/2023	51930	R$ 293.47
CST8D90	277510T000048942	14/08/2023	76331	R$ 293.47
CSY7995	116100T001017893	11/08/2023	54521	R$ 195.23
DAI6053	277510T000012881	16/08/2023	50450	R$ 293.47
DEE2085	116100T001017891	11/08/2023	54521	R$ 195.23
DFY5765	277510T000012882	16/08/2023	50100	R$ 880.41
DFY5765	277510T000012883	16/08/2023	51851	R$ 195.23
ECU3I32	277510Z000016242	27/07/2023	55412	R$ 195.23
EDB5G12	277510T000048946	15/08/2023	76331	R$ 293.47
EFY3860	116100T001047151	11/08/2023	54600	R$ 130.16
EFY3860	277510NIC0019154	01/08/2023	50020	R$ 586.94
EIO4471	277510Z000016229	26/07/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000016252	27/07/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	116100T001051332	15/08/2023	55920	R$ 130.16
FTR7C25	277510T000029451	15/08/2023	54521	R$ 195.23
FTR7C25	277510T000029452	15/08/2023	69710	R$ 293.47
GEN8F24	277510NIC0019137	01/08/2023	50020	R$ 390.46
GHF7H11	277510NIC0019159	01/08/2023	50020	R$ 390.46
GHZ7I78	277510Z000016251	27/07/2023	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000016220	26/07/2023	55412	R$ 195.23
IBS1918	116100T001051329	15/08/2023	54526	R$ 195.23
IEI8B40	277510Z000016219	26/07/2023	55412	R$ 195.23

IFB4451	277510Z000016243	27/07/2023	55412	R$ 195.23
IIS6773	277510T000071272	14/08/2023	51851	R$ 195.23
IRF0H36	277510T000071275	14/08/2023	51851	R$ 195.23
IRO8I01	277510Z000016246	27/07/2023	55412	R$ 195.23
IUK7A15	277510NIC0019144	01/08/2023	50020	R$ 390.46
IXG4C86	277510NIC0019175	01/08/2023	50020	R$ 586.94
IXX9J55	277510NIC0019153	01/08/2023	50020	R$ 586.94
JAY4B79	277510NIC0019141	01/08/2023	50020	R$ 390.46
JKN9C94	277510Z000016254	27/07/2023	55412	R$ 195.23
JVU8H29	277510T000053245	14/08/2023	54600	R$ 130.16
JWT9812	277510NIC0019140	01/08/2023	50020	R$ 390.46
LOO9B29	277510T000071277	14/08/2023	51851	R$ 195.23
LPP6F68	116100T000479936	11/08/2023	56221	R$ 88.38
LTD2H81	277510NIC0019139	01/08/2023	50020	R$ 586.94
MCB8E14	277510NIC0019174	01/08/2023	50020	R$ 586.94
MCI3I05	277510T000053252	15/08/2023	55414	R$ 195.23
MDK5D25	277510T000058919	15/08/2023	54521	R$ 195.23
MDN9I73	116100T001017895	11/08/2023	54521	R$ 195.23
MEG1H71	116100T001051330	15/08/2023	54526	R$ 195.23
MET1276	277510Z000016245	27/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0019142	01/08/2023	50020	R$ 390.46
MIC2A17	277510T000072583	15/08/2023	60501	R$ 293.47
MJV1917	277510Z000016259	27/07/2023	55412	R$ 195.23
MJY5246	277510NIC0019155	01/08/2023	50020	R$ 586.94
MMA0160	116100T000965057	10/08/2023	56650	R$ 130.16
MMD8A24	277510Z000016233	27/07/2023	55412	R$ 195.23
MNO9D15	277510T000072585	15/08/2023	76332	R$ 293.47
MWL3C16	277510NIC0019164	01/08/2023	50020	R$ 260.32
NJR4595	277510NIC0019179	01/08/2023	50020	R$ 390.46
NKQ2D09	277510Z000016257	27/07/2023	55412	R$ 195.23
OHX1B43	116100T001051317	15/08/2023	54870	R$ 195.23
QBH8F21	116100T000793311	11/08/2023	54521	R$ 195.23
QBH8F21	116100T000854559	15/08/2023	54521	R$ 195.23
QBS7J87	277510T000003839	14/08/2023	54870	R$ 195.23
QHH0G71	277510Z000016238	27/07/2023	55412	R$ 195.23
QHP1C25	277510Z000016247	27/07/2023	55412	R$ 195.23
QHS0J05	277510NIC0019147	01/08/2023	50020	R$ 390.46
QIG7424	277510Z000016223	26/07/2023	55412	R$ 195.23
QTZ3I69	277510Z000016222	26/07/2023	55412	R$ 195.23
RDC0J46	277510T000069676	15/08/2023	76332	R$ 293.47
RHL4C91	116100T001051309	14/08/2023	55411	R$ 195.23
RLE2B65	277510T000072577	14/08/2023	52070	R$ 88.38
RLE2B65	277510T000072576	14/08/2023	66371	R$ 195.23
RNV0F92	277510NIC0019171	01/08/2023	50020	R$ 586.94
RUS4A27	277510NIC0019138	01/08/2023	50020	R$ 390.46
RXK0F82	277510NIC0019169	01/08/2023	50020	R$ 260.32
RXK0F82	277510NIC0019170	01/08/2023	50020	R$ 390.46
RXP4A26	277510Z000016226	26/07/2023	55412	R$ 195.23
SDY6A86	277510NIC0019172	01/08/2023	50020	R$ 260.32
SDY9F45	277510T000072579	14/08/2023	76331	R$ 293.47
SEA1H62	277510NIC0019158	01/08/2023	50020	R$ 390.46
SEC0D79	277510NIC0019162	01/08/2023	50020	R$ 586.94
SED5H45	277510T000071273	14/08/2023	76331	R$ 293.47
SEM2D60	277510T000069677	15/08/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CDB2C0C9

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQI4A34	277510NIC0019610	03/10/2023	50020
ARP4477	277510NIC0019619	03/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019630	03/10/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019629	03/10/2023	50020
BBF0H97	277510NIC0019617	03/10/2023	50020
BBX9366	277510NIC0019615	03/10/2023	50020
BCJ8703	277510NIC0019628	03/10/2023	50020
BCO7440	277510NIC0019620	03/10/2023	50020
BCY1H97	277510NIC0019618	03/10/2023	50020
BDD5C22	277510NIC0019611	03/10/2023	50020
BDK4I86	277510NIC0019614	03/10/2023	50020
DEU7724	277510NIC0019623	03/10/2023	50020
GDZ5A65	277510NIC0019616	03/10/2023	50020
LXU0026	277510NIC0019622	03/10/2023	50020
MDK5D25	277510NIC0019626	03/10/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019627	03/10/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019624	03/10/2023	50020

ODB2C31	277510NIC0019631	03/10/2023	50020
QIB7H60	277510NIC0019621	03/10/2023	50020
QJJ4C01	116100T000372047	17/10/2023	55250
RHI5D46	277510NIC0019612	03/10/2023	50020
RLI3A56	277510NIC0019625	03/10/2023	50020
RQW3E90	277510NIC0019609	03/10/2023	50020
SEG3I58	277510NIC0019613	03/10/2023	50020
SEH4D74	116100T001119291	16/10/2023	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C6296DFF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB2C80	277510T000056076	23/10/2023	66372
AAO0999	277510T000055802	25/10/2023	69710
AAO0999	277510T000055801	25/10/2023	73740
AAY5F35	277510T000073034	25/10/2023	51930
ABM6G52	277510Z000017475	03/10/2023	55412
ABO0C61	277510T000051431	24/10/2023	58194
ACD0306	277510T000014746	24/10/2023	73662
ACI6F56	277510T000008850	23/10/2023	76331
ACN7648	277510Z000017469	03/10/2023	55412
ACV6C39	277510Z000017455	03/10/2023	55412
ADD7432	277510T000069771	20/10/2023	57030
AEF6627	277510T000076072	23/10/2023	55411
AEJ9I86	277510Z000017467	03/10/2023	55412
AEL4002	277510T000077185	25/10/2023	55411
AGY2I05	277510T000071409	24/10/2023	51851
AHC0257	277510Z000017468	03/10/2023	55412
AHN9589	277510Z000017476	03/10/2023	55412
AHO7673	277510T000008852	25/10/2023	60412
AIA1381	277510T000025861	25/10/2023	51851
AIB4995	277510T000047757	25/10/2023	51851
AIH1374	277510Z000017532	05/10/2023	55412
AIO8669	277510T000015952	20/10/2023	51851
AIO8669	277510T000015953	20/10/2023	54522
AJG5114	277510T000054435	24/10/2023	51851
AJU4H78	277510T000054438	24/10/2023	51851
AKK2E57	277510T000072961	23/10/2023	76331
AKY8G76	277510Z000017494	05/10/2023	55412
ALG7B75	277510T000076076	23/10/2023	76331
ALM8901	277510Z000017542	06/10/2023	55412
ALR4J85	277510Z000017506	05/10/2023	55412
ALT1E37	277510T000027976	25/10/2023	55417
ALT1E37	277510T000026413	23/10/2023	76332
ALX0B18	277510T000072963	23/10/2023	55417
AMG6209	277510T000034484	25/10/2023	76251
AML6815	277510T000025862	25/10/2023	76331
AMW3440	277510T000014755	25/10/2023	51930
ANG5335	277510T000054439	24/10/2023	51851
ANI2F60	277510Z000017541	06/10/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017515	05/10/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017454	03/10/2023	55412
ANI7214	277510T000053421	24/10/2023	55417
ANI7D77	277510T000034462	20/10/2023	55414
ANJ1687	277510T000025857	21/10/2023	55411
ANO4B16	277510Z000017516	05/10/2023	55412
ANP3H37	277510Z000017547	06/10/2023	55412
ANX7197	277510Z000017511	05/10/2023	55412
AOI2092	277510Z000017458	03/10/2023	55412
AOI4274	277510T000034464	23/10/2023	51851
AOL8J01	277510T000051440	24/10/2023	76332
AOZ9G71	277510T000053424	25/10/2023	54526
APG3H98	277510T000015963	25/10/2023	57380
APO3201	277510T000027973	23/10/2023	76331
APP9456	277510T000026411	23/10/2023	55411
APT5F88	277510T000051424	23/10/2023	55414
AQB0J03	277510T000027977	25/10/2023	76251
AQJ8802	277510T000073033	24/10/2023	51930
AQK4G24	277510T000054434	24/10/2023	51851
AQM4926	277510T000072973	24/10/2023	76331
AQX5254	277510T000071414	25/10/2023	76331
AQZ8343	277510T000025855	21/10/2023	76251
ARC4G28	277510T000076082	25/10/2023	76331
ARF7496	277510T000015948	20/10/2023	73662
ARO9117	277510T000055796	21/10/2023	55414

ARY0788	277510T000071406	23/10/2023	51851
ARZ1144	277510T000073025	20/10/2023	76331
ARZ1144	277510T000073026	20/10/2023	51930
ASA8442	277510T000051438	24/10/2023	60412
ASE2J96	277510T000015958	25/10/2023	73662
ASF0G09	277510T000051435	24/10/2023	55414
ASF6149	277510T000014737	20/10/2023	73662
ASF6941	277510Z000017527	05/10/2023	55412
ASF6941	277510T000076065	20/10/2023	55417
ASL0421	277510Z000017484	03/10/2023	55412
ASL1739	277510T000014743	23/10/2023	58194
ASL5808	277510T000014753	25/10/2023	55417
ASN2A64	277510T000051433	24/10/2023	60501
ASN8622	277510Z000017503	05/10/2023	55412
ASP4716	277510Z000017483	03/10/2023	55412
ASQ3D62	277510T000025849	20/10/2023	51851
ASY3650	277510T000054418	23/10/2023	51851
ASY5049	277510T000073031	24/10/2023	76332
ASZ0712	277510Z000017509	05/10/2023	55412
ASZ0712	277510Z000017461	03/10/2023	55412
ATA3938	277510Z000017551	06/10/2023	55412
ATA3938	277510Z000017523	05/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017535	05/10/2023	55412
ATC8784	277510CND0000192	09/10/2023	50291
ATH5251	277510T000014756	25/10/2023	73662
ATK0878	277510Z000017463	03/10/2023	55412
ATK2962	277510T000055800	25/10/2023	54600
ATL8D19	277510T000054417	23/10/2023	52070
ATQ8211	277510T000014744	23/10/2023	55414
ATR1B78	277510T000054422	24/10/2023	76331
ATU7E11	277510T000054414	23/10/2023	51851
ATW9279	277510T000047748	21/10/2023	55414
AUB1349	277510Z000017459	03/10/2023	55412
AUE7807	277510T000047752	25/10/2023	76331
AUF5306	277510T000034483	25/10/2023	51851
AUM0428	277510T000056080	24/10/2023	51851
AUR8J37	277510T000069778	25/10/2023	76332
AUZ9H37	277510Z000017528	05/10/2023	55412
AVD0282	277510T000076070	20/10/2023	55411
AVE4D13	277510T000072981	25/10/2023	76332
AVH9D78	277510T000025847	20/10/2023	51851
AVM9A54	277510T000072984	25/10/2023	76332
AVP6D81	277510Z000017499	05/10/2023	55412
AVS1J20	277510T000034480	25/10/2023	55411
AVW3756	277510T000076083	25/10/2023	76331
AWA9988	277510Z000017502	05/10/2023	55412
AWC5I70	277510T000069763	20/10/2023	76332
AWD1225	277510Z000017471	03/10/2023	55412
AWF4B11	277510Z000017487	03/10/2023	55412
AWF7592	277510T000069774	24/10/2023	76332
AWG1180	277510T000047755	25/10/2023	51851
AWH6077	277510T000003874	20/10/2023	60412
AWH8I31	277510Z000017526	05/10/2023	55412
AWI8J70	277510T000053414	20/10/2023	76251
AWJ2930	277510T000055792	20/10/2023	51930
AWL0328	277510Z000017561	06/10/2023	55412
AWL3G26	277510T000072964	23/10/2023	76331
AWL7411	277510T000051425	23/10/2023	76332
AWN2212	277510T000015944	20/10/2023	73662
AWP8G30	277510T000072979	25/10/2023	51930
AWS7378	277510Z000017501	05/10/2023	55412
AWT0H60	277510T000072977	24/10/2023	55414
AWW1F60	277510T000014738	20/10/2023	73662
AXD0A35	277510T000034469	23/10/2023	76332
AXE2D81	277510T000047747	21/10/2023	55417
AXL0C71	277510T000069772	20/10/2023	60412
AXM6638	277510T000008851	24/10/2023	76331
AXM9386	277510T000047740	20/10/2023	55414
AXN0754	277510Z000017489	03/10/2023	55412
AXR1898	277510T000053417	20/10/2023	55414
AXR2191	277510Z000017474	03/10/2023	55412
AXY1I25	277510T000026412	23/10/2023	76331
AYC4466	277510T000071416	25/10/2023	57030
AYE4G04	277510T000076066	20/10/2023	76331
AYE7330	277510T000072960	23/10/2023	76331
AYG4G58	277510T000003878	25/10/2023	54870
AYG9A42	277510T000069773	24/10/2023	76332
AYK7J15	277510T000034460	20/10/2023	76332
AYM4394	277510T000047756	25/10/2023	76331
AYN1576	277510T000057078	25/10/2023	57030
AYR9G97	277510T000051439	24/10/2023	60412
AYT5I14	277510Z000017552	06/10/2023	55412
AZA3I30	277510T000076071	20/10/2023	76331
AZD0716	277510Z000017481	03/10/2023	55412
AZI5893	277510Z000017533	05/10/2023	55412
AZI5893	277510Z000017465	03/10/2023	55412
AZI7980	277510T000026414	25/10/2023	60412
AZL4G77	277510Z000017554	06/10/2023	55412
AZO6955	277510T000015945	20/10/2023	73662

AZP2I82	277510Z000017480	03/10/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017507	05/10/2023	55412
AZQ7992	277510T000053426	25/10/2023	60412
AZR8992	277510T000077170	20/10/2023	76332
AZR8992	277510T000014740	20/10/2023	73662
AZW1226	277510T000014754	25/10/2023	76332
AZX1850	277510Z000017456	03/10/2023	55412
AZX4B93	277510T000034485	25/10/2023	76332
AZX8839	277510T000003877	24/10/2023	54526
BAA4672	277510T000054429	24/10/2023	51851
BAC7908	277510T000077184	25/10/2023	76251
BAH1F29	277510T000051430	24/10/2023	76332
BAJ1030	277510T000047745	20/10/2023	55417
BAL1H01	277510T000076084	25/10/2023	76331
BAP2038	277510T000014757	25/10/2023	73662
BAR0696	277510T000054426	24/10/2023	51851
BAR7G17	277510T000034477	24/10/2023	55417
BAZ9B18	277510Z000017482	03/10/2023	55412
BBA1598	277510T000047758	25/10/2023	76331
BBC7E63	277510T000057081	25/10/2023	66372
BBE5A88	277510T000020874	20/10/2023	60501
BBM1H70	277510T000034463	20/10/2023	55417
BBM7985	277510T000054436	24/10/2023	52070
BBN6E42	277510T000072957	23/10/2023	76332
BBO9998	277510T000015943	20/10/2023	73662
BBR5C50	277510T000072962	23/10/2023	76331
BBR7H66	277510T000057080	25/10/2023	57030
BBR9499	277510T000034471	23/10/2023	76332
BBU0C47	277510T000054440	25/10/2023	60501
BBU4318	277510Z000017460	03/10/2023	55412
BBX1183	277510Z000017537	05/10/2023	55412
BBX6A62	277510T000069781	25/10/2023	76332
BCA5D85	277510Z000017544	06/10/2023	55412
BCE1D99	277510Z000017529	05/10/2023	55412
BCF4E18	277510T000014751	24/10/2023	55414
BCK5135	277510T000047744	20/10/2023	76332
BCK6537	277510T000069775	24/10/2023	76332
BCP0141	277510T000073022	20/10/2023	76331
BCR4H58	277510T000072965	23/10/2023	76331
BCR4H88	277510T000034474	24/10/2023	55411
BCY2E00	277510T000057076	23/10/2023	76332
BDB3011	277510T000053416	20/10/2023	60412
BDD6G46	277510T000026415	25/10/2023	55417
BDF0F38	277510Z000017559	06/10/2023	55412
BDF2E91	277510T000071415	25/10/2023	76331
BDF3B37	277510Z000017485	03/10/2023	55412
BDG4H72	277510T000056082	25/10/2023	76331
BDM2F24	277510T000072985	25/10/2023	76332
BDN0C06	277510T000077175	22/10/2023	51930
BDT9C60	277510T000015954	24/10/2023	73662
BDU5C21	277510T000014739	20/10/2023	55417
BDU8I71	277510T000008849	20/10/2023	76331
BDZ9G21	277510T000025860	21/10/2023	55414
BEA8D71	277510T000069780	25/10/2023	76332
BEB4I89	277510T000077180	24/10/2023	76332
BED6C19	277510T000054413	20/10/2023	76332
BEE3C72	277510T000057077	23/10/2023	76252
BEJ0H11	277510T000055798	24/10/2023	55417
BEK2C73	277510T000069766	20/10/2023	76331
BEQ4E93	277510T000071407	24/10/2023	55417
BER3E46	277510T000073027	23/10/2023	57380
BES8F42	277510Z000017536	05/10/2023	55412
BET7H03	277510Z000017555	06/10/2023	55412
BEU2C56	277510T000034454	20/10/2023	76332
BRH4I90	277510Z000017540	06/10/2023	55412
BTR0195	277510T000073036	25/10/2023	76331
BUK6459	277510Z000017464	03/10/2023	55412
CFT2900	277510T000056075	20/10/2023	54522
CKZ7G37	277510T000025859	21/10/2023	76251
CVV6206	277510Z000017520	05/10/2023	55412
CZK5808	277510T000054433	24/10/2023	51851
CZK5808	277510T000054432	24/10/2023	76332
CZK8F41	277510Z000017457	03/10/2023	55412
CZK8F41	277510Z000017510	05/10/2023	55412
DDG6J28	277510T000034466	23/10/2023	51851
DHH6F87	277510T000077167	20/10/2023	76332
DHY2368	277510T000047749	21/10/2023	55414
DLL2578	277510T000027971	20/10/2023	76331
DMA3C85	277510T000071411	24/10/2023	76332
DME9953	277510T000077177	22/10/2023	58350
DWS1B37	277510T000051419	20/10/2023	76332
EDB7B49	277510Z000017497	05/10/2023	55412
EGA5959	277510Z000017539	05/10/2023	55412
EIP6I88	277510T000034478	25/10/2023	76252
EJY1J73	277510T000015955	24/10/2023	73662
ERZ2200	277510T000054430	24/10/2023	51851
EUS9H07	277510T000014742	23/10/2023	73662
EUZ2H64	277510T000025848	20/10/2023	51852
EVX4C18	277510T000073030	24/10/2023	51852

FCJ8H39	277510T000071412	25/10/2023	76332
FCX7J85	277510T000072980	25/10/2023	76332
FHG2C20	277510T000077183	25/10/2023	54522
FJO4D47	277510T000072959	23/10/2023	76331
FPF1J26	277510T000015946	20/10/2023	73662
FQU0C69	277510Z000017496	05/10/2023	55412
FSR6C23	277510T000072974	24/10/2023	76331
FWC1H27	277510T000034482	25/10/2023	76332
GGE0J05	277510Z000017478	03/10/2023	55412
GHF7B08	277510T000077186	25/10/2023	76251
GHY6E19	277510T000076081	25/10/2023	76331
GJS1J78	277510T000047760	25/10/2023	76331
GPY6333	277510T000073032	24/10/2023	51930
HAB5153	277510Z000017519	05/10/2023	55412
HAB5153	277510Z000017488	03/10/2023	55412
HAX4A19	277510T000073024	20/10/2023	76331
HBH0363	277510Z000017548	06/10/2023	55412
HFD6778	277510T000071402	22/10/2023	76332
HKP4609	277510Z000017492	05/10/2023	55412
HNK8838	277510T000072971	24/10/2023	76332
HNU0F91	277510Z000017495	05/10/2023	55412
HTC0A65	277510T000015947	20/10/2023	73662
IFB4451	277510Z000017470	03/10/2023	55412
IJA1G79	277510Z000017512	05/10/2023	55412
IJH7I60	277510Z000017556	06/10/2023	55412
IJH7I60	277510Z000017530	05/10/2023	55412
ILT5I15	277510Z000017472	03/10/2023	55412
IQB1916	277510T000027972	23/10/2023	76331
ISP2D13	277510T000056077	23/10/2023	73400
ISU1051	277510Z000017479	03/10/2023	55412
ITE3D61	277510T000054427	24/10/2023	51851
IUE2A72	277510T000025846	20/10/2023	51851
IUG6C37	277510T000015957	24/10/2023	54870
IVU3472	277510T000053415	20/10/2023	76331
IYS2G14	277510T000026408	20/10/2023	55411
IZV3C87	277510T000076073	23/10/2023	76332
JCZ8I00	277510Z000017560	06/10/2023	55412
JIN1E06	277510T000025851	20/10/2023	51851
KAE9G46	277510T000008848	20/10/2023	76332
KAE9G46	277510T000034458	20/10/2023	76332
LTB6348	277510Z000017452	03/10/2023	55412
LZA9688	277510T000077182	24/10/2023	55417
MAV7035	277510T000076079	24/10/2023	60412
MCS3978	277510Z000017477	03/10/2023	55412
MDF2A79	277510T000003875	20/10/2023	60412
MDI1D85	277510T000077179	22/10/2023	73400
MDW4G42	277510T000034465	23/10/2023	73400
MEQ7J50	277510T000025850	20/10/2023	51851
MET5999	277510T000034457	20/10/2023	51851
MEU2380	277510T000025853	20/10/2023	51851
MFS6J96	277510T000054415	23/10/2023	51851
MFV1436	277510Z000017522	05/10/2023	55412
MFV4J17	277510Z000017504	05/10/2023	55412
MGH1165	277510T000077178	22/10/2023	54600
MGP4221	277510T000034492	25/10/2023	76332
MGW9B71	277510T000015949	20/10/2023	51930
MHC9993	277510T000047741	20/10/2023	76332
MHC9993	277510Z000017521	05/10/2023	55412
MHC9993	277510Z000017550	06/10/2023	55412
MHC9993	277510Z000017453	03/10/2023	55412
MHH1D27	277510T000047750	23/10/2023	76331
MIC7C72	277510T000056078	23/10/2023	73400
MJE4582	277510T000051427	24/10/2023	58194
MJN3G13	277510T000014741	20/10/2023	73662
MMA7040	277510T000034490	25/10/2023	76331
MMD5632	277510T000014748	24/10/2023	76252
MRQ2F53	277510Z000017518	05/10/2023	55412
MSP3777	277510T000034470	23/10/2023	54521
MSP3777	277510T000053425	25/10/2023	54521
MWC1A76	277510T000025858	21/10/2023	76252
NDJ2115	277510T000055791	20/10/2023	55411
NPY2F53	277510T000025852	20/10/2023	51851
NRH3134	277510T000047754	25/10/2023	51851
NSN6D01	277510Z000017486	03/10/2023	55412
NVQ7940	277510T000069779	25/10/2023	76332
OBN0H70	277510T000034461	20/10/2023	76331
OKC9755	277510Z000017508	05/10/2023	55412
OKC9755	277510Z000017517	05/10/2023	55412
OKH8E37	277510T000054437	24/10/2023	51851
OLQ3741	277510T000056074	20/10/2023	76331
OMI0I97	277510Z000017473	03/10/2023	55412
PAB4H50	277510T000069767	20/10/2023	57030
PPS2C62	277510Z000017493	05/10/2023	55412
PRS9A60	277510T000014745	23/10/2023	55411
PYH9G28	277510T000034475	24/10/2023	76332
PYQ1883	277510T000071405	23/10/2023	76331
PYX2880	277510T000072969	24/10/2023	76331
PZL5I69	277510T000034489	25/10/2023	55414
QHY2I08	277510T000014752	24/10/2023	73662

QIX1G57	277510Z000017549	06/10/2023	55412
QJR3J44	277510T000054431	24/10/2023	52070
QNG9A03	277510T000077173	22/10/2023	57380
QNU0E11	277510T000077187	25/10/2023	76331
QOI9F05	277510T000071408	24/10/2023	76331
QPD5H47	277510Z000017553	06/10/2023	55412
QPQ3H17	277510T000051429	24/10/2023	58194
QPY3I97	277510T000057075	20/10/2023	55417
QRJ5G66	277510T000072975	24/10/2023	57030
QTL5D40	277510Z000017490	03/10/2023	55412
RAE3E82	277510T000003876	24/10/2023	54526
RFA4J34	277510T000014750	24/10/2023	60412
RFK9B13	277510T000077176	22/10/2023	51930
RHA1B58	277510T000077168	20/10/2023	76332
RHE9B62	277510T000054425	24/10/2023	76332
RHG2A37	277510Z000017534	05/10/2023	55412
RHH9I59	277510T000069764	20/10/2023	76332
RHM2B27	277510T000076068	20/10/2023	76331
RHP3C99	277510Z000017545	06/10/2023	55412
RHR0B43	277510T000034487	25/10/2023	73400
RHT4B76	277510T000076078	23/10/2023	76331
RHX6B98	277510T000053422	24/10/2023	55417
RLG0G10	277510T000051436	24/10/2023	55414
RLH0A57	277510Z000017557	06/10/2023	55412
RTD3G68	277510T000071404	23/10/2023	55417
RXS5J31	277510T000057079	25/10/2023	57030
SDP7C49	277510T000054420	23/10/2023	73400
SDQ6A54	277510T000077169	20/10/2023	57380
SDT4G93	277510T000056079	23/10/2023	76331
SDU2D68	277510T000069777	24/10/2023	76332
SDU6F21	277510T000072966	23/10/2023	73400
SDU6F21	277510T000072967	23/10/2023	52070
SEB1E01	277510T000051418	20/10/2023	76332
SED1D72	277510Z000017524	05/10/2023	55412
SEK1G39	277510T000055797	23/10/2023	76331
SEM8D28	277510T000047761	25/10/2023	60501
SEN0G82	277510T000069769	20/10/2023	66372
SEQ6J02	277510T000071403	23/10/2023	76331
SES1D08	277510T000025854	21/10/2023	76252
SEV8B57	277510T000072976	24/10/2023	76252
SGV1E10	277510T000053420	24/10/2023	55250

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:22452F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 232/2023

DECRETO N.º 232/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 124.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 124.100,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00

04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00101-Fundeb 60%	5.000,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2250	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3701	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3810	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	65.100,00
	TOTAL	124.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**124.100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS MUNICÍPIO	79.100,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	40.000,00
	TOTAL	124.100,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**124.100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO por incorreção

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3C34D2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 234/2023

DECRETO N.º 234/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 267.882,80.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 267.882,80, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
575	00803-Repasse Federal - Equipamentos Agrícolas	34.719,85
576	00816-Repasse Federal - 927289/2022 - Veículo Inspeção Municipal	33.475,39
	SUBTOTAL	68.195,24
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2018	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00107-Salário-Educação	70.000,00
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1920	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3231	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	16.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3262	00817-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	3.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3522	00817-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3571	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	15.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0013.6032	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3652	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3674	00790-Repasse Estadual - FIA CMDCA	10.500,00
	SUBTOTAL	57.300,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4062	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	42.387,56
	SUBTOTAL	42.387,56
	TOTAL	267.882,80

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**267.882,80**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1970	00107-Salário-Educação	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	800,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	30.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	68.195,24
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	15.000,00
	TOTAL	113.995,24

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
790	REPASSE ESTADUAL – FIA CMDCA	10.500,00
500	INVESTIMENTO NA REDE SERVIÇOS DE SAÚDE – PORTARIA 203 GM 2007	42.387,56
804	REPASSE FNAS – SIGTV (632021)	15.000,00
1022	TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS (COVID 19)	16.000,00
	TOTAL	83.887,56

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**267.882,80**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 30 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E33BBAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 5/2023 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação de barracões industriais.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ampliação de barracão industrial, a parte ampliada localiza-se entre Ampliação de barracão industrial, a parte ampliada localiza-se entre dois barracões existentes. A soma das áreas dos barracões existentes é de 817,42 m². A área de ampliação é de 276,81 m². a edificação passara a ter uma área total de 1094,23 m². após a conclusão das obras a edificação passara ater uma cobertura única com duas águas. O piso da nova edificação apresentará três níveis. Conforme memorial descritivos e demais arquivos de engenharia em anexo.			SERV	1,00	102.343,98	102.343,98
TOTAL								102.343,98

Valor total dos gastos com a licitação nº 5/2023 - Tomada de preços: R$ 102.343,98 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A6875ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 72/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Própria		UN	450,00	171,50	77.175,00
1	6	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Própria		UN	450,00	141,00	63.450,00
1	8	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Própria		UN	100,00	326,00	32.600,00
1	9	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA	Própria		UN	140,00	197,00	27.580,00
1	10	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Própria		UN	200,00	256,50	51.300,00
TOTAL								252.105,00
SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Soneide		UN	285,00	50,00	14.250,00
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	Soneide		UN	285,00	37,00	10.545,00
1	3	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Soneide		UN	250,00	76,00	19.000,00
1	4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Soneide		UN	250,00	67,00	16.750,00
1	7	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Soneide		UN	285,00	48,00	13.680,00
TOTAL								74.225,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 72/2023 - Pregão: R$ 326.330,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/10/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E33D447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 72/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Própria		UN	450,00	171,50	77.175,00
1	6	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS	Própria		UN	450,00	141,00	63.450,00
1	8	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Própria		UN	100,00	326,00	32.600,00
1	9	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA	Própria		UN	140,00	197,00	27.580,00
1	10	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Própria		UN	200,00	256,50	51.300,00
TOTAL								252.105,00
SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	Soneide		UN	285,00	50,00	14.250,00
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	Soneide		UN	285,00	37,00	10.545,00
1	3	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Soneide		UN	250,00	76,00	19.000,00
1	4	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES	Soneide		UN	250,00	67,00	16.750,00
1	7	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR	Soneide		UN	285,00	48,00	13.680,00
TOTAL								74.225,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 72/2023 - Pregão: R$ 326.330,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:84B9A461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 231, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.141.934,89 (um milhão cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1129	3.3.90.33.00.00	00504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	301.286,50
Total Suplementação por anulação:				301.286,50
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1129	3.3.90.33.00.00	00504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	674.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				674.000,00
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
1130	3.3.90.33.00.00	9504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	166.648,39
Total Suplementação por superávit:				166.648,39

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	504	RDB - Royalties	140.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	7.697,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.504	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	526.303,00
Total da Receita:			674.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
525	3.3.90.30.00.00	00504	MATERIAL DE CONSUMO	301.286,50
Total Redução:				301.286,50

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	166.648,39
TOTAL:		166.648,39

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FEECD725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 94/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº510/2023
Pregão Nº 94/2023

Aos 27 de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 94/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 73.473,50 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	50	UN	Paprica Defumada Em Po; Composta Da Mistura de Pimentões Selecionados; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 100 GRAMAS.	dona nena pct	R$ 4,95
6	1	150	KG	Carne Suína; Costela, Inteira Com Osso; Congelada; Com Peso Unitário Entre 3 e 5 Kg; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Inferior a -18°c; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Devendo Apresentar-se Livre de Nódulo, Gordura Torácica, Hematomas; Coágulos e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterar Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica Transparente, Resistente e Devidamente Fechada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 12.486/78, Lei Estadual 8208/92, Cvs 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Resolução 01/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	frigodasko kg	R$ 20,24
7	1	30	UN	Aveia; Instantânea; Em Flocos Finos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materiais e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Caixa Papel Cartão,com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rd14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; 170 GRAMAS.	apti cx	R$ 9,99
8	1	20	UN	Complemento Alimentar; Mistura Pre Cozida P/preparo de Mingau Farinha Decereal; Em Po (solúvel); Sabor Banana e Aveia; Acondicionado Em Material Que Garanta As Propriedades do Produto; Embalado Em Material Hermeticamente Fechado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Atual; 200 GRAMAS.	marata sache	R$ 12,39
9	1	50	UN	Doce; Tablete; Sabor Goiabada; Composto de Açúcar, Polpa de Goiaba, Polpa de Maca, Glicose, Espessante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistência Própria; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica, Atoxica e Lacrada; Com Validade de Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 726/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 GRAMAS.	xavante tablete	R$ 11,94
10	1	30	UN	Molho de Shoyo; tradicional; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma liquida, cor marrom escuro; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade de 15 meses na data da entrega; embalagem primaria frasco plástico transparente, atoxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 276/05, rdc 04/07, rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; 200 ML.	satis 299m	R$ 6,19
11	1	30	UN	Louro; em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua especie; embalagem primaria plástica transparente, atoxica, resistente e hermeticamente vedada; embalado em caixa de papelão apropriada; com validade miníma de 10 meses na data	dona nena pct	R$ 4,94

				da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. 4 GRAMAS.		
12	1	100	UN	BACON toucinho; preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela ,em manta; acondicionado em saco plástico transparente, atoxico; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 21/00, decreto 12.486/78, in 22/05; resolução rdc 12/01 (anvisa) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. Determinados pelo mapa e anvisa; com validade miníma de 48 dias na data da entrega; 1 KG.	frigodasko kg	R$ 39,28
13	1	100	UN	Doce de Leite P/ Dietas Especiais; Sem Lactose; Pastoso; Composto de Leite Integral, Açúcar, Enzima Lactase, Amido Modificado; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Decreto 9.013/17, Portaria 354/97 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; 200 GRAMAS.	vitao 100 g	R$ 11,94
14	1	100	UN	Pipoca Pronta P/consumo; Doce; Composta de Milho Canjicado, Açúcar e Água; Sem Adição de Corantes e Conservantes; Com Peso Mínimo de 20 Gramas Cada, Embalagem Individual; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Pacote Plástico Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;	grazi pct	R$ 5,44
15	1	50	CAIXA	Maria Mole; Em Formato de Gota C/ Cobertura de Chocolate; Composta de Açúcar, Gelatina, Água, Aroma de Leite Condensado; Cobertura de Chocolate e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando No Mínimo 20 Gramas Cada; Embalagem Primaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 4 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; CAIXA COM 50 UNIDADES.	saboroso cx	R$ 47,78
16	1	100	UN	Feijão; Branco; Grupo 1, Classe Branco, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materiais Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primaria Saco Plástico Atoxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	dona cleusa 1 kg	R$ 8,83
19	1	50	UN	Morango; Comum (oso Grande); Com Diâmetro Unitário Maior Que 35 Mm; Com Textura Firme e Sabor Doce; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual De tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Passado, Ferido, Com Deformação Grave; Ou Ausência de Cálice e Sépalas; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; BANDEJA - APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	ceasa bandeja	R$ 8,11
20	1	150	UN	Empanados; de Carne Bovina, Congelado; Pesando No Mínimo, 100g Por Unidade; Composto de Carne Bovina S/ Osso; Empanado Com Farinha de Rosca Flocada, Sal e Condimentos; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Livre de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalado Em Sistema Com Fechamento a Vácuo, Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Rotulo Contendo Data, Fab/val/peso, Ingredientes, Carimbo Sif, Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Rdc 331/19, In 60/19 .; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	lar unidade	R$ 3,44
21	1	100	KG	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA , apresentando peso, data de fabricação, validade.	central kg	R$ 30,92
22	1	100	KG	CEBOLA BRANCA IN NATURA	ceasa kg	R$ 5,89
25	1	100	UN	Hambúrguer industrializado de carne bovina - carne bovina, água, gordura bovina, proteína de soja, sal, especiarias: cebola e pimenta preta, proteína animal de colágeno, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante, eritorbato de sódio, realçador de sabor: glutamento monossódico, corantes naturais: caramelo iv e carmim de cochonilha, aromas naturais de : cebola, alho, aipo, noz moscada, coentro e pimenta, contém derivados de soja. Não contém glúten. Com unidades de 56 g.	frimesa und	R$ 2,34
28	1	100	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO NO DIA DA ENTREGA .Leite Pasteurizado Integral, Cloreto de Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio, Coalho, Fermento Lático. Conservação: Resfriado até 10ºC.	alto alegre kg	R$ 45,43
30	1	150	KG	TOMATE LONGA VIDA	ceasa kg	R$ 7,04
32	1	150	KG	Coxa e sobre coxa de frango s/ osso, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	lar kg	R$ 21,39
33	1	100	PCT	MILHO PIPOCA, TIPO 1, beneficiado, polido,contendo 500 gr. limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico, e suas condições deverão estar de acordo.	beija flor 500 g	R$ 8,39
34	1	100	KG	MAÇA, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	R$ 7,64
36	1	100	UN	Margarina 80% de lipídios. Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitamina A (15.000 UI/Kg), estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidante TBHQ e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem com 500gr. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	coamo 500 g	R$ 8,89
37	1	30	PCT	Polvilho; Azedo; Branco; Embalagem Primaria Saco Plástico Transparente, Atoxico; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; pacote 500 gramas.	beija flor 500 g	R$ 9,10
38	1	100	KG	CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO.200024903 – CARNE BOVINA; ALCATRA DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	frigodasko kg	R$ 41,63
41	1	100	KG	Presunto; Sem Capa de Gordura (magro); Cozido, Fracionado Em Pedaços, Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°c; Composto de Carne de Pernil Suíno, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástico Transparente, Atoxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Sda 20/00, Decreto 9.013/17; Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 6 Dias Na Data Da Entrega; Igual ou Similar Sadia ou Seara.	macerat kg	R$ 32,43
43	1	30	POTE	PAÇOCA DE AMENDOIM(Rolha), POTE COM 1 kg contendo 65 unidades,ingredientes amendoim ,açúcar e sal.	leo pote	R$ 32,18

46	1	30	UN	Chocolate granulado crocante escuro, ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho e/ou algodão, e/ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Sabor chocolate, embalagem com 500 gramas.	dona jura 500g	R$ 16,43
47	1	400	UN	Refrigerante em embalagem descartável 2 litros. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola – (água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural). Não contem glúten, não alcoólico. Laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). Uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico).Guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). Limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico).	fonte 2 lts	R$ 8,99
50	1	70	PCT	Macarrão Tipo Parafuso (fusili). Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferroe ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	joia pct	R$ 10,33
52	1	150	PCT	Iogurte Liquido C/polpa de Frutas; Sabor de Morango; Simples; Elaborado a Partir de Leite Reconstituído, polpa de Frutas; Açúcar, fermentos Lácteos, contem Vitaminas; Conservante, aromatizante, espessante; Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centigrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Garrafa Plástica Lacrada; Acondicionado Em Embalagem Secundaria Apropriada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 05/00 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote 900 gramas.	frimesa pct 900 ml	R$ 9,49
53	1	150	KG	Carne de Porco (Lombo Fatiado sem osso). Características Técnicas: Peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. Carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. O fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigodasko/guimaraes kg	R$ 32,10
55	1	100	LATA	LEITE leite em pó instantâneo é fortificado com ferro e vitaminas A, C e D. Lata contendo 400 gr. INGREDIENTES: Leite integral, vitamina C, vitamina A, vitamina d, soja, pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	italac 400g	R$ 17,34
57	1	150	UN	Açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com 5 kilos, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Com registro no Ministério da Agricultura, com as informações do fabricante, especificações do produto e da data de vencimento estampados na embalagem. Validade mínima 120 dias da data de entrega.	alto alegre kg	R$ 22,69
58	1	100	UN	Biscoito amanteigado de leite com gotas de chocolate .Biscoito doce amanteigado tipo rosquinha. Apresentação: Pacote atóxico igual ou superior a 330gr. Características: Sabor leite. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Embalagens constando data de fabricação, data de validade, número do lote do produto e registro no Ministério da Saúde. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	renata pct	R$ 9,83
61	1	130	UN	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - EMBALAGEM LATA DE 395 GRAMAS, COM POSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	bao de minas 395g	R$ 9,44
63	1	100	KG	BATATA DOCE Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Cor: Própria da espécie e variedade.	ceasa kg	R$ 5,44
65	1	120	UN	Extrato de tomate, resultante da concentração de polpa de frutas maduras do tomate, produto a base de tomate, óleo e sal, acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais e com 850 g, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	ciafrios 850g	R$ 12,63
68	1	100	CAIXA	Chá; de Erva Mate Sabor Limão; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguarienses); Aromatizante de Limão e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	marca 81 sache	R$ 5,73
69	1	150	KG	Frango Semi- processado; Pescoço, Inteiro, Sem Tempero; Congelado, Conservado e Transportado a Temperatura de -12ºc Ou Mais Frio; Com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst. Contaminante Que Possa Alterá-lo Ou Encobrir Alterações; Acondicionado Em Saco Plástico Transparente, Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Rdc 13/01; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Cvs 05/13 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	pioneiro kg	R$ 9,59
71	1	100	UNID	Barra de Cereal, Sabor Banana, Aveia e Mel Especificação Técnica:Barra de Cereal; Sabor Banana, Aveia e Mel; Composta de Glicose, Farinha de Arroz, Farinha de Trigo, Farinha de Cevada, Aveia, Açúcar, Sal, Polpa de Banana; Mel, Óleo de Palma, Lecitina de Soja, Emulsificante, Antioxidante e Aromatizante; Barra Pesando No Mínimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexível Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega.	parati barra	R$ 2,69
72	1	100	UN	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, COM AROMA, PESO APROXIMADO 400GR	arcor cx	R$ 13,45
74	1	20	UN	Trigo para quibe trigo ,com aroma característico, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalado em pacote com 500 gramas atóxico. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição, validade miníma 120 dias.	beija flor 500g	R$ 7,64
75	1	25	UN	Ervilha em conserva em conservas, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniforme, embalada em lata com 200 g, sem amassadura, ferrugem ou abaulamento, devendo ser considerado o produto drenado. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	so fruta 200g	R$ 4,02
76	1	150	UN	Sal iodado refinado - para consumo doméstico - registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75-ms. embalagem contendo 1kg - validade mínima de 120 dias da data da entrega.	sartori 1 kg	R$ 2,44
77	1	250	UN	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	coamo 900 ml	R$ 7,11

				CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DA ENTREGA.		
78	1	130	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, MAGRA, FATIADA EM BIFE, Descrição do produto: carne de bovino sem osso, tipo coxão mole, cortado em bifes com 100-120 gramas aproximadamente, com no máximo 8% de gordura. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, sabor e odor próprio. RESFRIADA.	frigodasko/guimarães kg	R$ 39,89
79	1	50	KG	PEPINO , FRESCO E SADIO. apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	ceasa kg	R$ 6,29
81	1	100	UN	Farinha de centeio 100% natural - acondicionada em embalagem plástica, inviolada contendo 1 kg - validade mínima de 120 dias da data da entrega.	prudentopolis kg	R$ 14,94
85	1	150	KG	Banana, Fruta de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos.	ceasa kg	R$ 6,59
86	1	120	UNID	Barra de Cereal, Sabor Castanha de Caju Com Cobertura de Chocolate Especificação Técnica: Barra de Cereal; Sabor Castanha de Caju Com Cobertura Sabor Chocolate; Composta de Flocos de Cereais, Xarope de Glicose, Castanha de Caju, Cobertura Sabor Chocolate, Açúcar; Gordura de Palma, Antioxidantes, Corante e Aromatizante; Barra Pesando No Mínimo 20 Gramas; Embalada Em Material Flexível Laminado Pet/bopp Metalizado, Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 359/03, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega.	parati barra	R$ 2,69
87	1	30	UN	MAÇO DE CHEIRO VERDE, CEBOLINHA	ceasa mç	R$ 2,94
88	1	30	UNID	Salsa; Salsinha; Em Maco, Com Peso entre a 200 a 300gr; Com Folhas Alternas, Pinadas de Coloração Verde Intenso, Com Odor Característico; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Amarelado Ou Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	ceasa mç	R$ 3,98

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.4. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.9. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a s especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências s estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 9894 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98064 – MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 98068 – MATERIAL DE CONSUMO

5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
8.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
9.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10. DA VIGÊNCIA

10.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 94/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica a servidora Keli Fabiula França, matricula 53532, da Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, responsável pela fiscalização do presente contrato, conforme portaria n°738/2023 de 06 de Setembro de 2023.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de outubro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contrato

_____
KELI FABIULA FRANÇA

Matricula 53532

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº511/2023
Pregão Nº 94/2023

Aos 27 de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 94/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR, 291 – CEP: 85200-000 - BAIRRO: PLANALTO, PITANGA PR neste ato representada pelo Sr. LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.054.875-1 , CPF nº. 078.908.629-89, a saber:

Valor do Contrato: 75.665,70 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	30	KG	Abobrinha fruta Brasileira ; Com Diâmetro Da Base Menor Que 55 Milímetros; Apresentando Formato Cilíndrico Com Pescoço, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridão, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br.	CEASA	R$ 5,25
3	1	30	KG	Uva; Rubi Com Semente, 1a; Diâmetro Da Baga Variando de 23 a 26mm; Cacho Cilíndrico,pequeno,baga	CEASA	R$ 16,45

				Alongada e Media,coloração Da Casca Verde e Rosada; Polpa Amarelo Esverdeada; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem; Contendo Identificação do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Www.bec.sp.gov.br;		
4	1	30	UN	Canela; Em Rama; Obtida Da Casca do Espécime Genuíno; de Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; 50 GRAMAS.	DONA NENA	R$ 7,94
5	1	150	KG	Carne Bovina Semi Processada; Costela; Em Tiras; Resfriada; Transportada e Conservada a Temperatura Não Superior a 7ºc; Com Cor, Sabor e Odor Próprios, Firme, Consistente e Não Pegajosa; Devendo Apresentar-se Livre de Parasitas e de Qualquer Substancia Contaminante Que Possa Alterá-la; Ou Encobrir Alguma Alteração; Embalagem Primaria Plástica, Atoxica, Sem Fechamento a Vácuo Ou Atmosfera Modificada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 02 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17, Portaria 304/96; Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	FRIGODASKO	R$ 27,90
17	1	200	CAIXA	Leite uht integral - embalagem longa vida 1 litro. Registro no SIP/POA - Validade Mínima de 120 dias da data da entrega. Caixa contendo 12 unidades.	SANTA CLARA	R$ 65,50
18	1	100	PCT	BISCOITO RECHEADO PESO LIQUIDO DE 345 GRAMAS DUPLA EMBALAGEM farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal emulsificante, lectina de soja ,fermentos químicos aromatizantes ,corante natural .	GALO	R$ 9,45
23	1	100	KG	Mortadela Bologna Tradicional, Peça Unica Especificação Técnica:Mortadela; Bologna Tradicional, Composta de Carne Bovina, Toucinho Em Cubos, Carne Suína, Água, Sal; Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outras Substancias Estranhas, Com Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Acondicionada Em Embalagem Plástica e Atoxica, Pesando 2 KG, Peca Unica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 04/00, Instrução Normativa 22/05, Decreto 9.013/17; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	PERDIGAO	R$ 29,65
24	1	150	UN	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem mínima de 400 gramas enriquecido com vitaminas - composição (açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b).	ATALAIA	R$ 8,70
26	1	100	UN	BISCOITO WAFFER (SABORES VARIADOS), EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MARILAN	R$ 3,65
27	1	30	KG	Peixe (filé de tilápia) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de composição, com 180g, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	C VALE	R$ 47,45
29	1	30	UN	Massa pronta para lasanha, dispensa cozimento, embalagem com 500 g. Farinha de trigo especial, água, sal, ovos, fibra vegetal, vitamina C, beta caroteno equivalente a 2000-400 UI de vitamina A por kg. Contém conservante propionato de cálcio. CONTÉM GLÚTEN.	FRIRREGIO	R$ 9,75
31	1	50	KG	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	SUPREMA	R$ 44,55
35	1	100	KG	SALSICHA TIPO VINA SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS. APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40g, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	MANA	R$ 14,50
39	1	300	UN	Farinha de trigo especial, tipo 1 enriquecida com ácido fólico e ferro - acondicionada em embalagem de papel, inviolada. Pacote de 5 kg. validade mínima de 120 dias da data da entrega.	COAMO	R$ 22,90
40	1	30	UN	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO P/ SORVETE, EMB. DE 200GR	EMUSTAB	R$ 12,55
42	1	200	DUZIA	OVOS BRANCOS GRANDES TIPO 1 sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixinhas, com certificação.	ARAOVOS	R$ 10,00
44	1	50	PCT	COCO RALADO 100G.: amêndoa de coco desidratado com 60% de teor mínimo de gordura. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas validade mínima de 120 dias da data de entrega.	MENINA	R$ 6,60
45	1	100	LATA	Doce de Leite; Simples; Em Pasta; Composto de Leite, Açúcar e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentando Consistência Pastosa, Cor Castanho Caramelado e Sabor Doce Característico; Isento de Sabores e Odores Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada, Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 354/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; lata 500 gramas.	FRIRREGIO	R$ 14,90
48	1	150	KG	CARNE MOÍDA FRESCA, SEM OSSO, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA , SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. TEMPERATURA CONGELADA A -18? C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC N?12 DE 02/01/2001 - ANVISA/MS. GORDURA MÁXIMA: 5%. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 KG, INTEGRAS E LACRADAS.	FRIGODASKO	R$ 32,10
49	1	150	UN	CREME DE LEITE 200 GRAMAS. Creme de leite UHT, Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	MOCOCA	R$ 4,10
51	1	70	UN	Nata pote 300 g- creme de leite pasteurizado estabilizante carragena. Creme de leite pasteurizado e estabilizante: carra gena (INS 407). Não Contém Glúten. Contém Lactose. ALÉRGICOS: Contém derivados de leite. Contém 45% a 50% de gordura.	SANTA CLARA	R$ 13,15
54	1	50	UN	MANTEIGA SEM SAL. EMBALAGEM 200 GRAMAS,Embalagem , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	SANTA CLARA	R$ 13,95
56	1	100	UN	Arroz parabolizado, longo, fino, T1, 05 Kg, embalado em saco plástico, pacote de 05 kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses	SABOR SUL	R$ 25,25
59	1	250	UNID	Café embalado a vácuo, originado da combinação de grãos selecionados, com torra moderadamente escura, resultando em um café equilibrado, de sabor marcante e aroma intenso, garantia do selo ABIC, sendo destinado ao uso doméstico e culinário. Embalagem contendo 500gr.	COAMO	R$ 17,30
60	1	150	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO – TIPO FILÉZINHO. Sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação e validade .	LAR	R$ 23,95
62	1	100	CAIXA	CHA MATE GRANEL NATURAL. Chá mate tostado a granel natural caixa 100g.	CHA DAS CINCO	R$ 7,65
64	1	100	UNID	REPOLHO, Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Cor: Própria da espécie e variedade.	CEASA	R$ 4,95
66	1	30	UN	PANETONE SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO	VISCONTI	R$ 21,95

				INTEGRAL,EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO,DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS.		
67	1	100	UNID	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1kg.	PAMPLONA	R$ 23,25
70	1	50	FARDO	Água Mineral Sem Gás, em Garrafa Pet de 500 ml com tampa de Rosca Especificação Técnica: Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Fardo contendo 12 unidades.	CRISTAL	R$ 22,75
73	1	150	UN	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO QUÍMICO; EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 400 G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ISABELA	R$ 8,85
80	1	150	UN	SUCO DE LARANJA , 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (900 ML).	PRATS	R$ 13,40
82	1	100	KG	PACOTE DE BOMBOM Especificação Técnica: Chocolate; Bombom; Recheado Com Creme de Amendoim e Castanha de Caju e Coberto Com Chocolate; Composto de Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico; Soro de Leite Em Po, Gordura Vegetal, Massa de Cacau, Cacau, Farinha de Soja, Castanha de Caju; Óleo Vegetal, Amendoim, Gordura de Manteiga, Manteiga de Cacau, Emulsificantes e Aromatizantes; Embalado Individualmente Em Filme Bopp Contendo, No Mínimo, 20 Gramas; Embalagem Secundaria Plástica Hermeticamente Fechada; Com Validade Mínima de Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 265/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa. Igual ou superior o Sonho de Valsa.	LACTA	R$ 58,78
83	1	150	PCT	Suco em Pó, sabores Laranja, Uva, limão, Abacaxi, Maracujá. Pacote de 1kg. Ingredientes: Açúcar, vitamina C, ácido ascórbico, acidulante ácido cítrico, anti umectante fosfato tricálcico, regulador de acidez citrato de sódio, corante inorgânico, dióxido de titânio, aromatizante e corantes artificiais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior ao Qualimax ou Piko.	QUALIMAX	R$ 16,43
84	1	150	KG	BATATA MONALISA Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho, Cor: Própria da espécie e variedade.	CEASA	R$ 6,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).

1.3. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.4. A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.5. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.7. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.8. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.9. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.10. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a s especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências s estabelecidas neste Termo de Referência.

1.17. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa (s) Fornecedora (s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4. DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 9894 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 – MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98064 – MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 98068 – MATERIAL DE CONSUMO

5. PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
5.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
5.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
6. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
7.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
7.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
7.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
7.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
8.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
8.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
8.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
8.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
8.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
8.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
9.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10. DA VIGÊNCIA

10.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
10.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 94/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica a servidora Keli Fabiula França, matricula 53532, da Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, responsável pela fiscalização do presente contrato, conforme portaria n°738/2023 de 06 de Setembro de 2023.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 27 de outubro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 078.908.629-89

LUCÉLIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO

Fiscal de Contrato

_____
KELI FABIULA FRANÇA

Matricula 53532

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5C65BA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 154/2023 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF

DECRETO Nº 154, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64 incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDOo estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDOque a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDOque o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

Art. 1º –Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º –Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º –Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substitui-la(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º –Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substitui-la.

§ 3º –Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997.

§ 4º –As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

Art. 3º –A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único –Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º –Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º –Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º –Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º –Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º –O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º –A publicação deste Decreto não implicaráprejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto n.º 34 de 13 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,8

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:996538AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 043/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

A Secretaria Municipal da Saúdee Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2023, autorizada pela Portaria nº 261/2023, considerando:
I – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 01 (um) profissional da área de nutrição, viabilizando ao Município promover o atendimento na especialidade de ***NUTRICIONISTA***, sem prejuízo da suas atribuições típicas; e
II – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:*Resultado Final*para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, objetivando a contratação temporária de 01 (uma) vaga de ***NUTRICIONISTA***, pelo prazo 12 (DOZE) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 049/2023, de 27 de setembro de 2023, e demais disposições legais em vigência.

Cargo: **NUTRICIONISTA**
CLASSIFICAÇÃO

CLAS.	INSCR.	N O M E	DATA NASC.	R. G.	C. P. F.	EXP. PROFIS.	CURSOS PROF.	SOMA
1º	007/2023	NAIARA PANISSA	04/09/1990	10.742.490-3	072.217.379-24	4,50	34,50	39,00
2º	001/2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA	19/10/1989	10.641.669-9	078.257.619-28	0,00	20,00	20,00
3º	003/2023	THATIANE SILVANIA FIAMENGO	19/04/1988	9.514.104-8	060.672.009-02	8,50	5,50	14,00
4º	004/2023	KARINA DIAS BASTOS CASONI	10/04/1974	6.453.214-6	016.675.549-48	7,50	0,00	7,50
5º	006/2023	LARA MARIA MASTELINI	26/07/1996	13.490.872-6	077.938.939-56	0,00	1,25	1,25

Cargo: **NUTRICIONISTA**
DESCLASSIFICAÇÃO

CLAS	INSCR.	N O M E	DATA NASC.	R. G.	C. P. F.	MOTIVO
1º	002/2023	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	06/12/1998	13.920.094-4	060.071.539-67	Não preenchimento dos requisitos.
2º	005/2023	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	12.488.278-8	081.394.459-75	Não preenchimento dos requisitos.

Prado Ferreira (Pr), 30de outubrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EF3D56AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **88/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **36/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E BOLAS DE HANDEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Camiseta em tecido Dryfit professional com estampas em sublimação	FIND	PADRÃO	UNID	100,00	28,90	2.890,00
TOTAL								2.890,00

MARKAS DE RESENDE LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb); Bola tamanho h1; Revestimento em PU macio. Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmera de ar em látex com laminação têxtil; Espuma com sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido;	KEMPA	SYNERGY	UNID	10,00	263,99	2.639,90
1	2	Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb); Bola tamanho h2; Revestimento em PU macio. Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmera de ar em látex com laminação têxtil; Espuma com sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido;	KEMPA	SYNERGY	UNID	10,00	268,99	2.689,90
1	3	Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb); Bola tamanho h3; Revestimento em PU macio. Adequado para o uso resina/cola; Grip mesmo sem cola; Bola Profissional para jogos e treinos com exclusivo painel de 30 gomos; A câmera de ar em látex com laminação têxtil; Espuma com sistema de laminação multicamadas; Miolo removível e lubrificado; 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido;	KEMPA	SINERGY	UNID	10,00	258,99	2.589,90
TOTAL								7.919,70

PONTOCOM BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Conjunto de Agasalho em tecido microfibra com estampas em sublimação Aplique e Silk/ TAM. P ao 3G.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UNID	100,00	100,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Cola/resina para handebol 500g	MAGUSSY	COLA HAND	UNID	4,00	86,00	344,00
TOTAL								344,00
RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Kit completo de uniforme com 20 camisetas, shorts e meias para a modalidade futebol de campo, sublimação total, tecido profissional tecnologia dryfit, 100% Poliéster.	PLAY DRY	PLAY DRY	UNID	1,00	1.300,00	1.300,00
1	8	Kit completo de uniforme com 20 camisetas, shorts para a modalidade handebol adulto, sublimação total, tecido profissional tecnologia Dryfit, 100% Poliéster.	PLAY DRY	PLAY DRY	UNID	3,00	1.250,00	3.750,00
1	9	Kit completo de uniforme com 20 camisetas, shorts para a modalidade handebol feminino, sublimação total, tecido profissional tecnologia Dryfit, 100% Poliéster.	PLAY DRY	PLAY DRY	UNID	2,00	1.250,00	2.500,00
1	10	Kit de Jalecos adulto (com 10 unidades)	PLAY COLETE	PLAY COLETE	UNID	6,00	95,00	570,00
TOTAL								8.120,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/10/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3C43BFC5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **82/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **32/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 306/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	ROLO DE LÃ DE 15CM	CONDOR	CONDOR	UNID	15,00	14,40	216,00
1	15	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	VIA BRASIL	VIA BRASIL	UNID	10,00	107,33	1.073,30
1	17	TINER 5E	ITAQUA	ITAQUA	LT	10,00	57,24	572,40
TOTAL								1.861,70
K M FERREIRA PINTURAS LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CABO DE GAIOLA PARA ROLO DE 23CM	CONDOR	CONDOR	UNID	10,00	9,00	90,00
1	3	FOLHA DE LIXA 150	3M	3M	UNID	200,00	0,78	156,00
1	6	PINCEL 1.1/2 POLEGADAS	CONDOR	CONDOR	UNID	10,00	4,97	49,70
1	7	PINCEL DE 2 POLEGADAS	CONDOR	CONDOR	UNID	10,00	7,05	70,50
1	8	PINCEL DE 2.1/2 POLEGADAS	CONDOR	CONDOR	UNID	10,00	8,25	82,50
1	11	ROLO DE LÃ 09CM	CANDILÃ	CANDILÃ	UNID	15,00	12,03	180,45
1	12	ROLO DE LÃ 22CM	CANDILÃ	CANDILÃ	UNID	15,00	18,38	275,70
1	21	TINTA PARA PISO STANDARD 18L	REVEST COLLORS	REVEST COLLORS	LT	60,00	173,00	10.380,00
TOTAL								11.284,85

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA RAZ 5L	SHOW MADEQUIMICA	LATA 5L	LT	10,00	59,00	590,00
1	5	MASSA CORRIDA 18L	SHOW MADEQUIMICA	LATA 18L	LT	70,00	55,00	3.850,00
1	9	PRIMER PARA TEXTURA 18L	SHOW MADEQUIMICA	LATA 18L	LT	30,00	94,00	2.820,00
1	14	SELADOR PARA PAREDE 18L	SHOW MADEQUIMICA	LATA 18L	LT	35,00	83,00	2.905,00
1	16	TEXTURA 25 KG	SHOW MADEQUIMICA	SACO 25KG	LT	80,00	73,00	5.840,00

1	18	TINTA ESMALTE 3,6L	MADEQUIMICA	GALÃO 3.6	LT	80,00	57,00	4.560,00
TOTAL								20.565,00

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA								
Lote	Item	Produto:	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	19	TINTA LATEX STANDARD 18L	RESICOLOR	RESICOLOR	LT	150,00	106,58	15.987,00
1	20	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, BALDE COM 18L, NAS CORES BRANCA E AMARELA.	RESICOLOR	RESICOLOR	BLD	120,00	223,35	26.802,00
1	22	TINTA PARA TELHADO	RESICOLOR	RESICOLOR	LT	10,00	184,87	1.848,70
TOTAL								44.637,70

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/10/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:21602CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9526/2023 DE 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.314,22 (duzentos e cinco mil trezentos e catorze reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
55 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
94 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.614,25
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
581 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
940 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
600 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.499,97
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
Total Suplementação:		**205.314,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artizo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.175,41
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	461,70
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.125,50

04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	
53 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	1.136,95
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS	
58 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.800,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.843,09
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,83
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.256,65
04.003.08.244.0026.2.103.	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
71 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	879,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370,87
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00100.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.614,25
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
541 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018. l.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
543 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.499,97
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
566 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.500,00
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
569 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
587 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
Total Redução:		**215.314,22**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:116770CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 112/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADRIANA APARECIDA COELHO	2022/2023	24/10/2023 À 12/11/2023
ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	2022/2023	05/10/2023 À 24/10/2023
CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2021/2022	28/09/2023 À 17/10/2023
PEDRO MARCOS REGINI NETO	2022/2023	23/10/2023 À 11/11/2023
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	2021/2022	06/11/2023 À 25/11/2023
JANIR RIBEIRO GONÇALVES	2022/2023	02/10/2023 À 31/10/2023
ALVACI SILVA OLIVEIRA	2022/2023	05/10/2023 À 03/11/2023
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	2021/2022	01/11/2023 À 30/11/2023
PAULO CAJANI	2022/2023	01/10/2023 À 30/10/2023
PATRICIA SCHAIDER	2022/2023	18/10/2023 À 16/11/2023
DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	2022/2023	09/07/2022 À 08/07/2023
LEANDRO LOPES SANTOS	2021/2022	06/11/2023 À 25/11/2023
LUAN DAINEZI SOUZA	2022/2023	01/10/2023 À 30/10/2023
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	2022/2023	09/10/2023 À 07/11/2023
JOSE LUIZ VIANA	2022/2023	16/10/2023 À 14/11/2023

Querência do Norte, PR, 30 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:12216203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº057/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº057/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **JOÃO PAULO DE SOUZA MECÂNICA – ME CNPJ nº 05.503.085/0001-44**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Peças, acessórios, similares e Serviços Elétricos (mão-de-obra) para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Administração Municipal, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA),** conforme segue abaixo;

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MOTOS DA LINHA HONDA				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
1	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA DE MOTOS HONDA	**2.000,00**	**8%**
1	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA LINHA DE MOTOS HONDA	**1.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 01 - R$			**3.000,00**	
LOTE 02 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA FIAT				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
2	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA FIAT	**5.000,00**	**8%**
2	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA FIAT	**3.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 02 - R$			**8.000,00**	
LOTE 03 – RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA GM (CHEVROLET)				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
3	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA GM (CHEVROLET)	**2.500,00**	**8%**
3	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET)	**2.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 03 - R$			**4.500,00**	
LOTE 04 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA IVECO				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
4	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA IVECO	**2.500,00**	**8%**
4	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA IVECO	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 04 - R$			**4.000,00**	
LOTE 05 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA PEUGEOT				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
5	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA PEUGEOT	**3.500,00**	**8%**
5	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA PEUGEOT	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 05			**5.000,00**	
LOTE 06 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA RENAULT				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
6	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA **RENAULT**	**3.000,00**	**8%**
6	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA **RENAULT**	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 06 - R$			**4.500,00**	
LOTE 07 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
7	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)	**2.500,00**	**8%**
7	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 07 - R$			**4.000,00**	
LOTE 08 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA AGRALE				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
8	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA AGRALE	**5.000,00**	**8%**
8	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA AGRALE	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 08			**7.500,00**	
LOTE 09 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA FORD				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
9	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA FORD	**2.000,00**	**8%**
9	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA FORD	**1.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 09 - R$			**3.000,00**	
LOTE 10 - RELAÇÃO DE VEICULO LEVE DA LINHA HYUNDAI				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
10	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA **HYUNDAI**	**2.000,00**	**8%**
10	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA **HYUNDAI**	**1.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 10			**3.000,00**	
LOTE 11 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA FORD				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
11	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA FORD	**6.000,00**	**8%**
11	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA FORD	**3.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 11 - R$			**9.000,00**	
LOTE 12 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA IVECO				

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCONTO (%)
12	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA IVECO	**3.500,00**	**8%**
12	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA IVECO	**2.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 12 - R$			**5.500,00**	
LOTE 13 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA MARCOPOLO/VOLARE				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
13	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA **MARCOPOLO/VOLARE**	**5.000,00**	**8%**
13	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA **MARCOPOLO/VOLARE**	**2.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 13 - R$			**7.000,00**	
LOTE 14 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA MERCEDES BENZ				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
14	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA MERCEDES BENZ	**5.000,00**	**8%**
14	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 14 - R$			**7.500,00**	
LOTE 15 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA RENAULT				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
15	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA **RENAULT**	**3.000,00**	**8%**
15	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA **RENAULT**	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 15 - R$			**4.500,00**	
LOTE 16 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
16	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)	**4.500,00**	**8%**
16	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEN)	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 16 - R$			**7.000,00**	
LOTE 17 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA MASSEY FERGUSSON				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
17	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (MASSEY FERGUSSON)	**2.500,00**	**8%**
17	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (MASSEY FERGUSSON)	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 17			**4.000,00**	
LOTE 18 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA ROMAC				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
18	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (ROMAC)	**4.000,00**	**8%**
18	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (ROMAC)	**2.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 18 - R$			**6.000,00**	
LOTE 19 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA CATERPILLAR				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
19	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (CATERPILLAR)	**6.000,00**	**8%**
19	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (CATERPILLAR)	**3.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 19 - R$			**9.000,00**	
LOTE 20 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA CASE				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
20	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (CASE)	**4.000,00**	**8%**
20	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (CASE)	**2.000,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 20 - R$			**6.000,00**	
LOTE 21 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA LUIGONG				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
21	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (LIUGONG)	**4.500,00**	**8%**
21	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (LIUGONG)	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 21 - R$			**7.000,00**	
LOTE 22 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA HAMM				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
22	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (HAMM)	**4.500,00**	**8%**
22	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (HAMM)	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 22 - R$			**7.000,00**	
LOTE 23 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA NEW HOLLAND				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
23	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (**NEW HOLLAND**)	**2.500,00**	**8%**
23	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (**NEW HOLLAND**)	**1.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 23			**4.000,00**	
LOTE 24 - RELAÇÃO DE VEICULO PESADO DA LINHA VOLVO				
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO**	**DESCONTO (%)**
24	1	PEÇAS NOVAS ORIGINAIS DO FABRICANTE DA LINHA (HAMM)	**5.500,00**	**8%**
24	2	SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL (MÃO DE OBRA) PARA CARROS DA LINHA (HAMM)	**2.500,00**	**8%**
VALOR DO LOTE Nº 24 - R$			**8.000,00**	

VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 138.000,00 (Cento e trinta oito mil reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 30/10/2023.
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: Até 29/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rancho Alegre D Oeste – PR, 30 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2DB3CB4C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02.02/2023 - EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torma público o presente **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

NºINSC	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
5697	HELEN FERNANDA ÁVILA DE OLIVEIRA CARBONE	107.378.359-66	ENGENHEIRO CIVIL
5699	CLAUDIA CRISTINA FLAVIO	078.570.109-52	ENGENHEIRO CIVIL
5700	GILIANE ZANUTO	056.508.089-02	ENGENHEIRO CIVIL
5702	CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	106.737.729-85	ENGENHEIRO CIVIL
5704	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA	100.953.319-30	ENGENHEIRO CIVIL
5714	MAYCON JHONATAN DA SILVA ALMEIDA	093.457.229-12	ENGENHEIRO CIVIL
5720	KAMILA CRISTINA AZEVEDO DE MEDEIROS	085.380.569-56	ENGENHEIRO CIVIL
5721	ADABIEL OLEONE DA SILVA	105.471.089-90	ENGENHEIRO CIVIL
5726	WILLIAN SANTANA MARTINEZ	097.010.819-27	ENGENHEIRO CIVIL
5727	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	083.619.129-32	ENGENHEIRO CIVIL
5728	THAILA ROCHA RANGEL RICARDO	395.221.768-93	ENGENHEIRO CIVIL
5693	JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA	079.936.439-88	MOTORISTA II
5694	IVAN SILVA RODRIGUES	080.258.839-57	MOTORISTA II
5695	MARCOS EDUARDO SABINO FARIAS	088.689.319-40	MOTORISTA II
5696	FRANCISCO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	960.396.639-87	MOTORISTA II
5698	THIAGO SENNA BARBOSA	084.750.999-04	MOTORISTA II
5703	MATHEUS GOMES DOS SANTOS	120.201.999.-47	MOTORISTA II
5706	AGAR LAÍS RIBEIRO SOUZA	075.296.939-05	MOTORISTA II
5707	VALDOMIRO APARECIDO BOSSA	016.484.069-98	MOTORISTA II
5716	CRISTIANO LUIZ AMBROSIO	063.542.669-21	MOTORISTA II
5718	WEVERTON TEODORO FERREIRA	086.580.229-78	MOTORISTA II
5722	JARIO OLIVEIRA DA SILVA	562.992.229-72	MOTORISTA II
5723	GEORGE MAYKE BERNAL DA SILVA	073.310.739-74	MOTORISTA II
5725	JOFRE BORTOLUCCI GOES	099.446.779-65	MOTORISTA II
5710	JAIME CAMPOS	604.532.819-15	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
5711	EDMAR TAVARES DE OLIVEIRA	071.017.239-77	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
5719	JOSÉ ANTONIO BORGO	019.720.809-62	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7BB32184

FAZENDA
LEI Nº 895/08/2023

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 895/08/2023 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	430.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	Criar	2000	110.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Divisão da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	235.000,00
TOTAL.....				**925.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão da Divisão do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2598	2000	925.000,00

TOTAL.....	**925.000,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:ABA4C07D

FAZENDA
DECRETO Nº 1719/08/2023

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 895/08/2023 e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 925.000,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para as seguintes Dotações:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	2000	150.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	2000	430.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	Criar	2000	110.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Divisão da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	Criar	2000	235.000,00
TOTAL.....				**925.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da seguinte Dotação:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.01.00000000.000	Divisão da Divisão do Diretor do Departamento			
15.452.0027.2.035	Manutenção da Divisão de Administração			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2598	2000	925.000,00
TOTAL.....				**925.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FE4E6F29

FAZENDA
LEI Nº 896/08/2023.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei **896/08/2023** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância R$ 1.454.001,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Um Real) para seguintes Dotações Orçamentárias.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11	0	4.000,00
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17	0	4.000,00

3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	28	0	37.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informações	36	0	17.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.314.00.00	Diárias	90	0	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens	93	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	96	0	81.000,00
12.361.0015.2.013	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105	0	100.000,00
05.02.00000000.000	Divisão CMEI - Bom Jesus			
12.365.0011.2.015	Manutenção - CMEI - Bom Jesus			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	106	0	83.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	0	3.000,00
12.365.0011.2.019	Manutenção - Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material - Distribuição Gratuita	109	0	8.000,00
05.03.00000000.000	Divisão CMEI - Pequeno Principe			
12.365.0013.2.019	Manutenção - Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material - Distribuição Gratuita	113	0	10.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.075	Manutenção - Subvenção (APAE)			
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	320	0	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	117	0	6.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Administração Geral			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	120	103	4.000,00
12.361.0015.2.019	Manutenção - (Merenda Escolar)			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	122	0	101.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	123	187	11.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	135	101	181.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	136	101	6.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	148	0	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	152	0	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	153	0	150.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	157	303	170.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	159	303	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	162	303	70.000,00
10.301.0021.2.062	Transferências - CIUENP (C.I.Urg. E Emergência)			
3.1.71.70.46.00	Auxilio-Alimentação	175	303	1,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	196	0	33.000,00
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200	0	65.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	206	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	209	0	35.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.243.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	218	0	45.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Div. Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	245	0	32.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	259	0	120.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Divisão da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	277	0	19.000,00
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão do Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	300	0	10.000,00
TOTAL				**1.454.001,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	18.000,00
02.02.00000000.000	Governo Municipal			
04.124.0035.2.054	Manutenção - Controle Interno			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	4	0	10.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5	0	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	6	0	11.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7	0	20.001,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	10	0	11.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	19	0	61.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	21	0	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	27	0	33.000,00
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30	0	22.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção de Serviços Gerais			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	53	0	40.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	63	0	8.000,00
04.02.00000000.000	Divisão Do Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	64	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	66	0	10.000,00
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			
20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	75	0	61.000,00
20.606.0002.2.013	Manutenção da Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	79	0	10.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	87	0	16.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	89	0	180.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	97	0	20.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	99	0	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do CMEI -Pequeno Principe			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola Pequeno Principe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	110	0	82.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	316	101	87.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	112	0	15.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.017	Manutenção da Divisão Ensino Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	114	0	50.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.365.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	139	101	88.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	143	0	55.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Pessoal - Contratos	164	303	78.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	166	303	134.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	202	0	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	203	0	55.000,00
07.04.00000000.000	Divisão do F.M. Direito dos Idosos			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito do Idoso			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	229	0	11.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	234	0	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	235	0	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	236	0	11.000,00
08.03.00000000.000	Divisão De Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão Tributação			
3.3.90.14.00.00	Diárias	246	0	8.000,00
08.04.00000000.000	Divisão De Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Contabilidade			
3.3.90.14.00.00	Diárias	248	0	12.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.2.042	Manutenção da Divisão Habitação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	271	0	8.000,00
17.512.0032.2.012	Manutenção da Divisão Meio Ambiente			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	272	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	273	0	8.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.057	Construção/Ampliação e Reforma Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	280	0	22.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão da Divisão do esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0021.1.028	Investimento de Capital - Centro Esportivo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	293	0	33.000,00
TOTAL				**1.454.001,00**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8AB57A85

FAZENDA
DECRETO Nº 1720/08/2023.

S Ú M U L A: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei **896/08/2023** e eu Prefeito Municipal **DECRETO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância R$ 1.454.001,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Um Real) para seguintes Dotações Orçamentárias.

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	11	0	4.000,00
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	17	0	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio-Alimentação	28	0	37.000,00
03.03.00000000.000	Divisão De Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão Suprimentos			
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informações	36	0	17.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.314.00.00	Diárias	90	0	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens	93	0	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	96	0	81.000,00
12.361.0015.2.013	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	105	0	100.000,00
05.02.00000000.000	Divisão CMEI - Bom Jesus			
12.365.0011.2.015	Manutenção - CMEI - Bom Jesus			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	106	0	83.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	107	0	3.000,00
12.365.0011.2.019	Manutenção - Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material - Distribuição Gratuíta	109	0	8.000,00
05.03.00000000.000	Divisão CMEI - Pequeno Principe			
12.365.0013.2.019	Manutenção - Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material - Distribuição Gratuíta	113	0	10.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.075	Manutenção - Subvenção (APAE)			
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	320	0	9.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	117	0	6.000,00
05.05.00000000.000	Divisão Do Ensino Fundamental			
12.361.0015.2.018	Manutenção da Administração Geral			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	120	103	4.000,00
12.361.0015.2.019	Manutenção - (Merenda Escolar)			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	122	0	101.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	123	187	11.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.361.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	135	101	181.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	136	101	6.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	148	0	2.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serv. Terceiros - PF	152	0	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	153	0	150.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	157	303	170.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	159	303	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	162	303	70.000,00
10.301.0021.2.062	Transferências - CIUENP (C.I.Urg. E Emergência)			
3.1.71.70.46.00	Auxilio-Alimentação	175	303	1,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	196	0	33.000,00
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200	0	65.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serviços - Distrib. Gratuita	206	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	209	0	35.000,00
07.03.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.243.0023.2.086	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	218	0	45.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.03.00000000.000	Divisão de Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Div. Tributação			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	245	0	32.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão do Transporte Rodoviário			
26.782.0039.2.040	Manutenção do Transporte Rodoviário			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	259	0	120.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
13.392.0018.2.043	Manutenção da Divisão da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	277	0	19.000,00
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão do Esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0019.2.046	Manutenção da Divisão Esporte Municipal			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	300	0	10.000,00
TOTAL				**1.454.001,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
02.00.00000000.000	Poder Executivo			
02.01.00000000.000	Governo Municipal			
04.122.0002.2.005	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1	0	18.000,00
02.02.00000000.000	Governo Municipal			
04.124.0035.2.054	Manutenção - Controle Interno			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	4	0	10.000,00
02.03.00000000.000	Procuradoria Geral			
04.122.0002.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5	0	6.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	6	0	11.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	7	0	20.001,00
02.04.00000000.000	Secretaria Geral de Governo			
04.122.0002.2.004	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	10	0	11.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	19	0	61.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	21	0	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	27	0	33.000,00
03.02.00000000.000	Divisão De Recursos Humanos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30	0	22.000,00
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.2.010	Manutenção de Serviços Gerais			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	53	0	40.000,00
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
20.606.0002.2.011	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	63	0	8.000,00
04.02.00000000.000	Divisão Do Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	64	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	66	0	10.000,00
04.03.00000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			

20.606.0002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	75	0	61.000,00
20.606.0002.2.013	Manutenção da Produção Vegetal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	77	0	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	78	0	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	79	0	10.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	87	0	16.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	89	0	180.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	97	0	20.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial	99	0	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão Do CMEI -Pequeno Principe			
12.365.0013.2.016	Manutenção da Escola Pequeno Principe			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	110	0	82.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	316	101	87.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	112	0	15.000,00
05.04.00000000.000	Divisão Do Ensino Especial			
12.367.0014.2.017	Manutenção da Divisão Ensino Especial			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	114	0	50.000,00
05.07.00000000.000	Divisão do FUNDEB			
12.365.0015.2.024	Manutenção da Divisão FUNDEB			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	139	101	88.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
10.301.0021.1.021	Ampliação e Reforma do Centro de saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	143	0	55.000,00
06.02.00000000.000	Divisão Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15% - Saúde			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Pessoal - Contratos	164	303	78.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	166	303	134.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Ação Social			
07.02.00000000.000	Divisão do F.M.A.S			
08.244.0023.2.033	Manutenção do CRAS			
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	202	0	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	203	0	55.000,00
07.04.00000000.000	Divisão do F.M. Direito dos Idosos			
08.241.0023.2.084	Manutenção do F. M. Direito do Idoso			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	229	0	11.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	234	0	11.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	235	0	11.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	236	0	11.000,00
08.03.00000000.000	Divisão De Receitas Municipais			
04.129.0036.2.037	Manutenção da Divisão Tributação			
3.3.90.14.00.00	Diárias	246	0	8.000,00
08.04.00000000.000	Divisão De Contabilidade			
04.121.0037.2.038	Manutenção da Contabilidade			
3.3.90.14.00.00	Diárias	248	0	12.000,00
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.04.00000000.000	Divisão de Habitação e Urbanismo			
16.482.0033.2.042	Manutenção da Divisão Habitação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	271	0	8.000,00
17.512.0032.2.012	Manutenção da Divisão Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	272	0	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	273	0	8.000,00
10.00.00000000.000	Departamento de Cultura			
10.02.00000000.000	Divisão de Cultura Municipal			
13.392.0018.2.057	Construção/Ampliação e Reforma Centro Cultural			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	280	0	22.000,00
11.00.00000000.000	Departamento de Esporte, Lazer e Turismo			
11.02.00000000.000	Divisão da Divisão do esporte, Lazer e Turismo			
27.812.0021.1.028	Investimento de Capital - Centro Esportivo			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	293	0	33.000,00
TOTAL				**1.454.001,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Outubro de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:399E25F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 123/2023

Decreto nº 123/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$865.500,04 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 865.500,04 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais e quatro centavos).

Suplementação			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.062.2002.2.003.		ASSESSORIA JURÍDICA	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
36 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
33 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	188.000,00
03.006		DIVISÃO DE RECUSOS HUMANOS	
03.006.04.128.2003.2.006.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
259 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	460.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
390 - 3.1.91.13.00.00	1039	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.300,00
389 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,04
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
500 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.122.2016.2.047.		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
578 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	95.000,00
Total Suplementação:			865.500,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 865.500,04 (oitocentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-P-ARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		405.500,04
1.7.5.1.50.01.00.000	TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		460.000,00
Total:			865.500,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1F2C7D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos, Móveis, Materiais e Instrumentais Médicos Hospitalares"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIDER	UND	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA:** Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v.	**20**	**R$ 1.050,00**	**R$ 21.000,00**
2	BALMAK	UND	**BALANÇA ELETRONICA PEDIATRICA:** Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V.	**20**	**R$ 571,00**	**R$ 11.420,00**
3	WELCH ALLYN	UND	**ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO:** Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente.	**30**	**R$ 405,00**	**R$ 12.150,00**
4	KINDCARE	UND	**ESTETOSCÓPIO ADULTO:** Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual.	**35**	**R$ 97,50**	**R$ 3.412,50**
5	AVANUTRI	UND	**ESTADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA):** Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m.	**10**	**R$ 146,00**	**R$ 1.460,00**
6	LIFENOX	UND	**FOCO AUXILIAR:** Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v.	**15**	**R$ 155,00**	**R$ 2.325,00**
7	PEN	UND	**LANTERNA CLINICA PARA EXAME:** Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	**30**	**R$ 22,00**	**R$ 660,00**
8	MD	UND	**OTOSCÓPIO:** Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm 3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico.	**20**	**R$ 338,00**	**R$ 6.760,00**
9	ORION	UND	**PINÇA CHERON:** Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento.	**50**	**R$ 47,93**	**R$ 2.396,50**
10	FUTURE	UND	**PINÇA FOERSTER RETA:** Pinça foerster reta, em aço inox, medindo de 24 cm.	**50**	**R$ 55,00**	**R$ 2.750,00**
11	ORION	UND	**PINÇA POZZI (MEDINDO 24 CM):** Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento.	**50**	**R$ 47,89**	**R$ 2.394,50**
12	ORION	UND	**TESOURA SIMS RETA, MEDINDO 20 CM:** Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico.	**50**	**R$ 75,95**	**R$ 3.797,50**
13	PRADO SOLUÇÕES	UND	**POLTRONA RECLINÁVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO:** Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento.	**24**	**R$ 530,00**	**R$ 12.720,00**
14	PRADO SOLUÇÕES	UND	**BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO:** Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção.	**20**	**R$ 149,00**	**R$ 2.980,00**
15	ALFRS	UND	**CAMA PARA EXAME GINECOLOGICO TIPO DIVÃ:** Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anteriores e posteriores do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron.	**10**	**R$ 1.350,00**	**R$ 13.500,00**

Empresas vencedoras:
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Para lote 1

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – Para lote 2

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – Para lotes 3 e 4

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Para lote 5

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI – Para lote 6

URSA COMERCIAL LTDA – Para lotes 7 e 8

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – Para lotes 9, 11 e 12

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME – Para lote 10

CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Para lotes 13 e 14

ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – Para lote 15

Valor Máximo para a contratação **R$ 99.726,00 (Noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 31 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:38022167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 139/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO

"LUZ, CÂMERA, RIO NEGRO EM AÇÃO"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Federal nº 195, 8 de julho 2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Negro/PR.

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 194.123,72 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital, sendo:

Até R$ 174.139,43 (cento e setenta e quatro mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais. Sendo contemplados 04 projetos de curta-metragem, no valor individual de R$ 18.284,85 cada; e 04 projetos de média-metragem no valor de individual de R$ 25.500,00 cada;
Até R$ 19.984,29 (dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos.) Criação de Cursos, Capacitações e Qualificação no audiovisual. Sendo contemplados 03 projetos no valor individual de R$ 6.661,43 cada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21140 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 / 716 / 715 / Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21150 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
05391 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
05393 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** há pelo 12 (doze) meses.
A0 comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1 presente neste Edital.

Em regra, o agente cultural pode ser:

Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16. do Decreto Federal nº 11.525, de 2023:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Conforme os dispostos presentes no §3º do art. 16. do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, observa-se que:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQIAP+ e demais minorias excluídas.
Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQIAP+.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o Anexo VII.
As pessoas jurídicas ou coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:
Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre os dias **07 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2023.**

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, Nº 2070, - SEMINÁRIO - RIO NEGRO/PR CEP: 83880000; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 139, de 2023.

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (47) 3643-7664, desde que dentro do período de inscrição do certame.
As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com três dias de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (47) 3643-7664.

DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

<u>Etapa de Análise de Mérito</u> (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)
Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho** (projeto);
Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Rio Negro/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Rio Negro e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico neste endereço: https://forms.gle/Z4mPKZk7iCZVqixR9

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24. do Decreto Federal nº 11.453, de 2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

O art. 14. do Decreto Federal nº 11.525, de 2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15. do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55. da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente**.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal da Cultura que atuarão na Comissão de Habilitação.

A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
Tenham interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16. do Decreto Federal nº 11.453, de 2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico leipaulogustavorionegropr@gmail.com ou, ainda, presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, localizada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:
- Órgão Oficial do Município de RIO NEGRO: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=
- Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo:
https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/
- Perfis oficiais da Secretaria Municipal da Cultura nas redes sociais: @RioNegroOficial (Instagram) e @RioNegroOficial (Facebook).

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Rio Negro ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16. do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.
Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **04 (quatro) dias corridos** a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no §3º do art. 19. do Decreto Federal nº 11.453, de 2023, utilizado aqui de forma paralela com o Decreto Federal nº 11.525, de 2023, e a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, a saber:

PESSOA FÍSICA
Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de RIO NEGRO: (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de RIO NEGRO; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 **(modelo ANEXO X);**

Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);

Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informações da Cultura do Estado do Paraná - SIC Cultura: (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo de Rio Negro, situada na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link: https://forms.gle/H5QLqKJ4nVQnFmwZ6

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/12/2023 até 06/12/2023 impreterivelmente**.

PESSOA JURÍDICA
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de RIO NEGRO);
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de RIO NEGRO: (https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal de cada criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura do Paraná - SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/);

Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Rio Negro, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria de Cultura e Turismo, situada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, e, também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link: https://forms.gle/H5QLqKJ4nVQnFmwZ6
O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **03/12/2023 até 06/12/2023 impreterivelmente**.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de RIO NEGRO representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **20 de dezembro de 2023** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453, de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 011 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	31/10/2023
02	Período de Impugnação do Edital	01/11, 03/11 e 06/11
03	Período de inscrições (online e presencial)	07/11/2023 a 22/11/2023
04	Análise de Análise de Mérito	23/11/2023 a 27/11/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	28/11/2023
06	Período de recurso	29/11, 30/11 e 01/12/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	02/12/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	03/12/2023 a 06/12/2023
09	Análise da Habilitação	07/12, 08/12 e 11/12/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	12/12/2023
11	Período de recurso	13/12, 14/12 e 15/12
12	Publicação das propostas homologadas	17/12/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	18/12/2023 a 20/12/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	21/12/2023 a 29/12/2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Rio Negro e no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/lei-paulo-gustavo/ e, também, no site do Órgão Oficial do Município de Rio Negro em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?fillgrid=true&municipio=&entidadeUsuaria=rio+negro&titulo=&nome_orgao=&data_circulacao=

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavorionegropr@gmail.com e telefone (47) 3643-7664.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de RIO NEGRO sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Rio Negro/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no Decreto nº 11.525, de 2023, e no Decreto 11.453, de 2023.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;
Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;
Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;
Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica;
Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

Rio Negro, 30, de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD04DDC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1096/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Brenda Gabriele Correa	110118-3/1	2022/2023
Caroline Kuhl Machnicki	108672-0/4	2002/2023
Cleiton do Prado	2295-0/1	2022/2023
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3	2022/2023
Dirlei Aparecida Alves	0414-6/1	2022/2023
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	2022/2023
Elias José Hoffmann	1961-5/4	2020/2021
Elisa Pereira Wegrzinoski	110041-2/3	2022/2023
Frederico Mercer Guimarães Junior	2259-4/1	2022/2023
Gilberto Nizer da Silva	1377-3/1	2022/2023
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3	2022/2023
Jeronimo Nisgoski	1084-7/1	2021/2022
João Francisco de Souza	2542-9/1	2021/2022
Lidiane Gomes Flores	1826-0/4	2022/2023
Luciano Dias Vieira	110036-6/3	2022/2023
Márcio Carlim	1385-4/2	2022/2023
Maria Tereza Fuchs Schafhauser	1076-6/1	2021/2022
Ovídio Teixeira da Cruz	2484-8/1	2021/2022
Patricia Dequech	110108-4/2	2022/2023
Raquel Zerger	2070-2/1	2020/2021
Rivael Cordeiro	2187-3/1	2022/2023
Rodrigo Otávio Gondro	1011-1/1	2022/2023
Taisa Schelbauer	2543-7/3	2022/2023
Teonia Gomes Correa	1771-0/1	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Rio Negro, 27 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B816902

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 156/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 627.530,00 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	79.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	130.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.000,00
003	**Departamento Licitações e Compras – DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.100,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ens. Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	27.300,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	33.630,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	16.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 413.900,00 (quatrocentos e treze mil e novecentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**	
002	**Assessoria Jurídica - AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200021.027	**Ampliar Sist. Monit.Eletrônico Vias e Logradouros Públicos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	26.000,00
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.600,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos – DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	39.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
006	**Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DMST**	
1133100022.024	**Medicina e Segurança do Trabalho**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
1236600032.103	**Programa de Apoio Transp. Escolar Ed. de Jovens e Adultos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	10.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 10.147	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**	7.300,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
1339200042.026	Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo	
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
002	**Depto Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	140.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 213.630,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta reais), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E037512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 357/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Cuidador de Cães.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	UN	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS - Contratação de serviço Especializado de cuidador de cães sem dedicação exclusiva de mão de obra, segunda-feira a domingo (incluindo feriados), e com o serviço de alimentação e bem estar geral do cão, limpeza do canil e áreas adjacente.	2.380,00	40964672 JACIEL DITTRICH

Rio Negro, 27 de outubro de 2023 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:866FFC59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 400 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.900,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.006	3.3.90.47.00.00.00	504	R$ 3.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 9.900,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ **20.900,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.20.606.0007.2.031	3.3.90.30.00.00.00	504	R$ 3.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.14.00.00.00	303	R$ 9.900,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ **20.900,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	504	Outubro	R$ 3.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 9.900,00
10.01	4.4	000	Outubro	R$ 8.000,00
TOTAL				R$ **20.900,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
7.01	3.3	504	Outubro	R$ 3.000,00
9.01	3.3	303	Outubro	R$ 9.900,00
5.01	3.1	000	Outubro	R$ 8.000,00
TOTAL				R$ **20.900,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:EF62C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 180/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, estabelecida na Avenida Paraná, nº 581, Centro, na cidade de JAGUAPITÃ - PR, CEP 86.610-00, telefone (43) 3272-1341, e-mail: **comercial.exabyte@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MAISA DAIANE CHIQUETTI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 032.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MIRASELVA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa objetivando a contratação de fibra para conexão entre a prefeitura municipal e suas secretarias, bem como seus departamentos, visando fomentar e difundir o acesso e uso de bens e serviços das tecnologias de informação e comunicação, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 150/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 20/10/2023.

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	79	Pontos	Instalação dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência) Rede de alta velocidade interligando os órgãos públicos e instituições públicas ao Data Center da prefeitura – Centro Administrativo – LINK 100MBps – Transporte L2, devendo suportar MTU 1500 Bytes	R$ 12,60	R$ 995,40

2	10	Pontos	Eventuais Futuras Instalações de pontos - Rede de alta velocidade interligando os órgãos públicos e instituições públicas ao Data Center da prefeitura – Centro Administrativo – LINK 100MBps – Transporte L2, devendo suportar MTU 1500 Bytes - (Pontos Adicionais para possíveis futuras instalações com locais a definir)	R$ 12,60	R$ 126,00
3	12	Meses	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência)	R$ 2.727,81	R$ 32.733,72
4	10	Unidade	**Mudança de endereço** - Rede de alta velocidade interligando os órgãos públicos e instituições públicas ao Data Center da prefeitura – Centro Administrativo - LINK 100MBps – Transporte L2, devendo suportar MTU 1500 Bytes	R$ 14,48	R$ 144,80
VALOR TOTAL					R$ 33.999,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme termo de referência.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria, das 12h00 as 18h00.

4 - A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços, bem como pagamentos, em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, se houver conflito de valores, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado, tanto no termo de referência, quanto na proposta da CONTRATADA, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em edital e em contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a CONTRATADA entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 – ***O termo de referência que originou este documento é parte integral do mesmo, sendo passível de ser cobrado a qualquer momento da vigência contratual.***

14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.

16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem utilizados ou substituídos.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

20 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e da funcionalidade do serviço diante do que se espera do mesmo.

2 – A manutenção e acompanhamento, bem como suporte técnico deverão ser garantidos pela Contratada durante toda a vigência do contrato.

3 – Os serviços a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor para a efetiva funcionalidade dos serviços.

4 - Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação de serviços.

7- A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
4 – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado;
5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de R$ 33.999,92 (trinta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com os itens do termo de referência, sendo que o valor da instalação item 1, 2 e 4 será pago em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal e a partir do recebimento dos serviços instalados, configurados e feitos os devidos ajustes e teste para funcionamento dos equipamentos, com aprovação do fiscal do contrato. O item 3 será mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante autorização pelo fiscal do contrato, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital, em formato PDF, neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
O prazo de instalação dos pontos e das prestações de serviços descritas nas Autorizações de Fornecimento ou notas de Empenho deverão ocorrer, em sua totalidade, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviço, salvo por caso fortuito ou de força maior este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
O prazo de execução dos serviços, referentes ao gerenciamento, será de 12 (doze) meses e a vigência deste contrato, será de 14 (quatorze) meses, contatos a partir da data deste contrato.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento legal na lei federal 8.666/93, artigo 57, inciso IV. Eventuais locais, devido a mudanças, locações e imóveis e afins, poderão ser inclusos com base no item 2 do Anexo I, desde que sejam previamente comunicados a contratada, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 150/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviada pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências dos departamentos da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, servidor público, exerce a função de Analista de Sistemas / Diretor DTI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, o acompanhamento dos serviços, sendo este deferido pelo fiscal para efetivar o pagamento dos

serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenadoria Geral;
041220004.2.012.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.037.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103020009.2.049.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.046.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.01 – Diretoria de Serviços Sociais;
082440010.2.054.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***EXABYTE TECNOLOGIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Analista de Sistemas / Diretor DTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:07D141CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 650 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 384.546,32 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 384.546,32 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 30 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 10 de**			
Fund. Legal: 650	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
		----- Suplementações-------		--- Reduções -----	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde				
10301	Atenção Básica				
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000	PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3807 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL					
466683 30/10/2023	Credito Suplementar	185.000,00			
	Crédito suplementar por excesso de arredação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do SUS Estadual custeio				
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
3806 3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	199.546,32	199.546,32	0,00	0,00
Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL					
466676 30/10/2023	Credito Suplementar	199.546,32			
	Crédito suplementar por excesso de arredação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recursos do SUS Estadual custeio				
Total	Unidade Orçamentária	384.546,32	384.546,32	0,00	0,00
Total	Orgao	384.546,32	384.546,32	0,00	0,00
Total	Geral	384.546,32	384.546,32	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos					
		---- Suplementações ------ -		------ Reduções ------	
Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
339 c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMA		384.546,32	384.546,32	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 30/Out/2023, 14h e 33m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:B9375761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2346/2023

Exercício:2023

Decreto nº 2346/2023 de 17/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
7 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
393 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
394 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
776 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
887 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
896 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
914 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1132 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.044.		Ampliação da Patrulha Mecanizada	
1260 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
85 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
131 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
222 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
337 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
404 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
495 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
786 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
796 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
809 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
835 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:88981DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - SETEMBRO 2023

CNPJ: 75.462.820.0001-02
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 585/2022
PERÍODO: 01/09/2023 - 30/09/2023

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE DIÁRIA	CIDADE	OBJETIVO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1374/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1375/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1376/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1377/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1378/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDOR
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1379/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1380/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1381/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1382/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VACINAS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1383/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1385/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	LEVAR O GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS TERCEIRA IDADE EM EVENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1386/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE TEREZA REIS PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1387/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1388/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1389/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1390/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1391/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1392/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA
GOVERNO MUNICIPAL	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR	1393/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
GOVERNO MUNICIPAL	TAYNA ALVES CARDOSO	CHEFE DA JUNTA MILITAR	1394/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
ADMINISTRATIVA	TALITA MENDES CABRAL	ENCARREGADA DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1395/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
ADMINISTRATIVA	TALITA MENDES CABRAL	ENCARREGADA DA DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	1396/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	1397/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
FINANÇAS	MARCIANO SANTO BORGES	CONTADOR	1398/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	1399/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
ADMINISTRATIVA	ANDERSON JOSÉ BAZZO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	1400/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
FINANÇAS	IVO BORGES DE LIMA	CHEFE DIVISÃO TRIBUTAÇÃO	1401/2023	1	220,00	220,00	COMPLETA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
FINANÇAS	IVO BORGES DE LIMA	CHEFE DIVISÃO TRIBUTAÇÃO	1402/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO - CURSO

									PRESENCIAL SOBRE EFD-REINF
SAÚDE	APARECIDA REIS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1403/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	WORKSHOP-TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPLACIONAL E CONSTRUÇÃO SOCIAL DE APS
SAÚDE	DIRCE MARIA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1404/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	WORKSHOP-TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPULACIONAL E CONSTRUÇÃO SOCIAL DE APS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1407/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	LEVAR ÔNIBUS ESCOLAR PLACA BEK3C78 NA REVISÃO NA CHIAPETTI
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1408/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	ACOMPANHAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOROESTE SUB 06
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1409/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA FINAL DA COPA NOOESTE SUB 06
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1410/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS AWZ-3C55 NA SOCIEDADE ELÉTRICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1411/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE ANISIO CONSONI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1412/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1413/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	BUSCAR ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: BEK-3C78 DA REVISÃO NA CHIAPETTI
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	392/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	1415/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR PACIENTE THIAGO SILVA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1416/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1417/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1418/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1419/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE AIDE DE SOUZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ROSANA BERGO	ENFERMEIRA	1420/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	WORKSHOP-TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPULACIONAL E CONSTRUÇÃO SOCIAL DA APS
SAÚDE	MELIZA FERNANDA FUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1421/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	WORKSHOP-TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPULACIONAL E CONSTRUÇÃO SOCIAL DA APS
SAÚDE	GIVANILDA NUNES LIMA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1422/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	WORKSHOP-TERRITÓRIO E GESTÃO DE BASE POPULACIONAL E CONSTRUÇÃO SOCIAL DA APS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1423/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Presidente Prudente	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1424/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1425/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JÉSSICA BONFINI PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1426/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DO ENCONTRO DE OUVINTES DO SUS DA MACRORREGIÃO DO NOROESTE
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1427/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1428/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE JOSÉ FALAVINHA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1429/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1430/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Colorado	TRANSPORTAR PACIENTE JURACI DA CRUZ
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1431/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1432/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA LUIZA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1433/2023	4	55,00	220,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1434/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA AUXILIADORA PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1435/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN RHU-7C49 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE RÉ NA SOCIEDADE ELÉTRICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1436/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VAN RHU-7C49 PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE RÉ NA SOCIEDADE ELÉTRICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1437/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE NELSON MACHADO DUTRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1438/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE AURELIO BETIOL PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1439/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR ÔNIBUS PLACA: BEV-7G65 PARA REVISÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1440/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1441/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1442/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE ANTONI GABRIEL RAMOS PARA CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	1443/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE ANY LARA LIMA CABRAL EM CONSULTA GINICOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1444/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE ANY LARA LIMA CABRAL EM CONSULTA GINICOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1445/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1446/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO VIGIAGUA/SISAGUA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DIRCE BOSSA VALE	CONSELHEIRA TUTELAR	1447/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Loanda	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE ANY LARA LIMA CABRAL EM CONSULTA GINICOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1448/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE MARILZA TOLETO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1449/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1450/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1451/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES, FUNDEPAR, IAT, S. DE SAÚDE, DETRAN, SC. TURISMO, SANEPAR, M. DE SAÚDE E CASA CIVIL. REQUERIMENTO Nº. . CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 585/2022.
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1452/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES, FUNDEPAR, IAT, S. DE SAÚDE, DETRAN, SC. TURISMO, SANEPAR, M. DE SAÚDE E CASA CIVIL.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DAVID PINHEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA	1453/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA: RHU-7C57 QUE INSTALOU CÂMERA DE RÉ NA SOCIEDADE ELÉTRICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1454/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR VEÍCULO PLACA RHU 7C57 QUE INSTALOU CÂMERA DE RÉ NA SOCIEDADE ELÉTRICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1455/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE ZENILDA SENA MOREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	DEISE GRAZIELI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1456/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE MARILZA MACIEL TOLEDO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1457/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE JOÃO PEDRO LINARDI PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1458/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1459/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Presidente Prudente	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1460/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1461/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DANIELA RODRIGES PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1462/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR SERVIDORA PARA TREINAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1463/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DE AMOSTRA DE PROFISSÃO NA UEM
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1464/2023	1	250,00	250,00	COMPLETA	Curitiba	TRANSPORTAR PACIENTE CASSIA REGINA DE ARAUJO PARA CONSULTA MÉDICA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JESSICA CAROLINA SILVA	PROFESSORA	1465/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	PROFESSORA	1466/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	PARTICIPAR DO EVENTO NO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
GOVERNO MUNICIPAL	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1467/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Ponta Grossa	BUSCAR O PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ANTÔNIO BONI NA CIDADE DE PONTA GROSSA, POR MOTIVO DE QUEBRA DO VEÍCULO PLACA: RHO-8F01 VEÍCULO DO GABINETE DURANTE VIAGEM DO PREFEITO PARA CURITIBA.
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	SILMARA DE LIMA	DIRETORA MUNICIPAL	1468/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	COMPRAR BRINQUEDOS E MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ROSELI FERREIRA BERTAQUINI DIAS	DIRETORA MUNICIPAL	1469/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	COMPRAR BRINQUEDOS E MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HELIANA AP. OLIVEIRA SILVA	DIRETORA MUNICIPAL	1470/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	COMPRAR BRINQUEDOS E MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1471/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1472/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1473/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1474/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1475/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	PARTICIPAR DA REUNIÃO PROJETO ESPORTE QUE QUEREMOS
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1476/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1477/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTO NO ALMOXARIFADO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1478/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1479/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1480/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1481/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE LUIZ OTAVIO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1482/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1483/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1484/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Jardim Olinda	TRANSPORTAR ATLETAS DO REDE ESTADUAL PARA FASE MACRO REGIONAL DOS JOGOS BOM DE BOLA
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1485/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1486/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	1487/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	CAMPO	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

	GARCIA							MOURÃO	
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1488/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1489/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO	MOTORISTA	1490/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR VEÍCULO PLACA: ARR-6E95 PARA MANUTENÇÃO DE BANCO E CINTOS NA TOTAL BUS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA	1491/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR MOTORISTA QUE IRÁ DEIXAR O VEÍCULO PLACA: ARR-6E95 PARA MANUTENÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARMEM VALÉRIA DE OLIVEIRA PINHO	SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1492/2023	1	60,00	60,00	REDUZIDA	CAMPO MOURÃO	PARTICIPAR DA RETIRADA DAS DOAÇÕES DE BRINQUEDOS DESTINADOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1493/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	CAMPO MOURÃO	PARTICIPAR DA RETIRADA DAS DOAÇÕES DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	1494/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1495/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA AUXILIADORA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1496/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE ZENILDA SENA MOREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1497/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1498/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE JOSÉ MARIA DA SILVA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1499/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1500/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1501/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1502/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR PACIENTE MARIA DO SOCORRO PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1503/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1504/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	1505/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO

GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1506/2023	1	450,00	450,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES, FUNDEPAR, IAT, SECRETARIA DE SAÚDE, DETRAN, SECRETARIA DE TURISMO, SANEPAR, MINISTÉRIO DE SAÚDE E CASA CIVIL (COMPLEMENTO DO REQ Nº 1451/2023).
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1507/2023	1	220,00	220,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1508/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1509/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE SEDELICE LOPEZ FERREIRA PARA CONSULTA
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1510/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	DIRIGIR VEÍCULO EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO NA ITAIPU BINACIONAL SOBRE O PROGRAMA ITAIPU-MAIS QUE ENERGIA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1511/2023	1	150,00	150,00	REDUZIDA	Foz do Iguaçu	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ITAUPU BINACIONAL SOBRE O PROGRAMA ITAIPU-MAIS QUE ENERGIA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1512/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Arapongas	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1513/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1514/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	1515/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	1516/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	ACOMPANHAR ALUNOS PARA SEMI FINAL DA COPA NOROESTE SUB 07, 11, 13, 15
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	1517/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Londrina	TRANSPORTAR ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DA SEMI FINAL DA COPA NOROESTE SUB 07, 11, 13, 15
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1518/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Diamante do Norte	TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ACACIO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA	1519/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	TRANSPORTAR ATLETAS PARA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE MEDALHA, FASE REGIONAL
SAÚDE	MARLI ROSA GONÇALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1520/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	ACOMPANHAR PACIENTE WILSON ALVES DE OLIVEIRA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1521/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE PATRICIA PAIS
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1522 /2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Paraíso do Norte	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E SEGURANÇA EM OPERAÇÕES DAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE GRÃOS
SAÚDE	TATIANA DIONISIO DA ROCHA	ENFERMEIRA	1523/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	PARTICIPAR DE REUNIÃO QUALICIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	1524/2023	2	220,00	440,00	COMPLETA	Cascavel	PARTICIPAR DA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1525/2023	1	120,00	120,00	REDUZIDA	BARRETOS-SP	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO (COMPLEMENTO DO REQ Nº 1507/2023)
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	1526/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	1527/2023	2	450,00	900,00	COMPLETA	BRASÍLIA	AGENDA COM DEPUTADO GIACOBO, DEPUTADO ZECA DIRCEU E SENADORES
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNCIPAL	1528/2023	1	250,00	250,00	REDUZIDA	BRASÍLIA	AGENDA COM DEPUTADO GIACOBO, DEPUTADO ZECA DIRCEU E SENADORES

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1530/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR ÔNIBUS PLACA BEV-7G65 QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO DA IVECO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1531/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Nova Andradina	TRANSPORTAR A PACIENTE IVONETE PEREIRA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1532/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	CAMPO MOURÃO	TRANSPORTAR A PACIENTE SÔNIA MARIA MATOS PARA CONSULTA MÉDICA
GOVERNO MUNICIPAL	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1533/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL ATÉ O AEROPORTO PARA EMBARQUE PARA BRASÍLIA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1534/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	BUSCAR MEDICAMENTOS E TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1535/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1536/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	VILMARA ANICETO DA CRUZ SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	1537/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE	CONSELHEIRA TUTELAR	1538/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR CRIANÇA AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	1539/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	QUERÊNCIA DO NORTE	TRANSPORTAR ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS AMISTOSOS ENTRE COLÉGIOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1540/2023	2	250,00	500,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA COM O TEMA: SUMMIT EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ANA MARIA JUSTO PIRES BONI	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1541/2023	1	130,00	130,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA COM O TEMA: SUMMIT EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1542/2023	2	350,00	700,00	COMPLETA	Curitiba	PARTICIPAR DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA COM O TEMA: SUMMIT EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1543/2023	1	150,00	150,00	REDUZIDA	Curitiba	PARTICIPAR DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA COM O TEMA: SUMMIT EDUCAÇÃO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1544/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cianorte	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1545/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1546/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR O PACIENTE LUIZ OTÁVIO E ACOMPANHANTES PARA CONSULTA
GOVERNO MUNICIPAL	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1547/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	MARINGÁ	BUSCAR O PREFEITO MUNICIPAL NO AEROPORTO NO RETORNO DE VIAGEM A BRASÍLIA
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	1548/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Umuarama	TRANSPORTAR PACIENTE PEDRO E FÁTIMA PARA CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	1549/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	1550/2023	5	55,00	275,00	REDUZIDA	MARINGÁ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	1551/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOÃO ROBERTO SARTÓRIO	AGENTE SANITÁRIO	1552/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Paraíso do Norte	LEVAR SERVIDORA MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA PARA CAPACITAÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	MOTORISTA	1553/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	Cascavel	LEVAR A TÉCNICA ADRIANA DE PAIVA ZANATA PARA PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	1554/2023	1	55,00	55,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	LEVAR CRIANÇA ACOLHIDA NA CASA LAR, FERNANDO HENRICK DOS SANTOS DA SILVA EM CONSULTA PSIQUIÁTRICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	1555/2023	3	55,00	165,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	1556/2023	2	55,00	110,00	REDUZIDA	PARANAVAÍ	TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F11D0A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.677

PORTARIA N° 14.677
30/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 86/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
282910 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	PLATAFORMA RASPO TRASEIRA NOVA ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO HIDRÁULICO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,70MX1,00MX0,40M, LÂMINA AUTOCORTANTE INSERIDA NA ESTRUTURA, TAMPA TRASEIRA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 700 KG, COM SISTEMA DE BASCULAMENTO MANUAL POR ALAVANCA. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Albani Matte	2	R$5.225,00	R$10.450,00
				Total do Fornecedor:		R$10.450,00
282952 - MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	GRADE NIVELADORA NOVA DE 28 DISCOS, MÍNIMO 20 POL., LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 2250MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170MM, COM MANCAL DE ROLAMENTO A GRAXA, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMO DE 50-180MM, ÂNGULO DE ABERTURA MANUAL MÍNIMO 35 POL., PESO OPERACIONAL MÍNIMO 630 KG., LEVANTE NO HIDRÁULICO DO TRATOR. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	BECKER	1	R$21.300,00	R$21.300,00
				Total do Fornecedor:		R$21.300,00
535630 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	REFRIGERADOR FROST FREE NOVO, DUPLEX, COM 02 PORTAS, CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 400 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	consul	1	R$2.990,00	R$2.990,00
				Total do Fornecedor:		R$2.990,00
550655 - FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MICROTRATOR AGRÍCOLA A DIESEL NOVO COM TOMADA DE FORÇA AUXILIAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA (RADIADOR), POTÊNCIA MÍNIMA 16,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS, PESO OPERACIONAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 360 KG, COM 6 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, PNEUS DE NO MÍNIMO 6,00 X 12, ENTREGA TÉCNICA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O MICROTRATOR DEVE VIR ACOMPAHADO DE: (ACESSÓRIO) 01 CARRETA AGRÍCOLA FIXA DE PNEUS NOVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CARROCERIA EM MADEIRA, DIMENSÕES DA CARROCERIA MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE LARGURA X 0,40M DE ALTURA, CHASSIS EM VIGA U REFORÇADO, COM ASSENTO, RODAS COM PNEUS MÍNIMO ARO 12, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 200 KG, ACOPLAMENTO AO MICROTRATOR COM ENGATE ATRAVÉS DE PINOS. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (ACESSÓRIO) 01 ROÇADEIRA CENTRAL NOVA PARA SER ACOPLADO AO MICROTRATOR, COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 900MM, MÍNIMO 03 FACAS PARA O CORTE, ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 10 A 100 MM, PESO MÍNIMO DE 150 KG, COM RODA E PNEU TRASEIRO MÍNIMO ARO 8". ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (ACESSÓRIO) 01 ENXADA ROTATIVA NOVA COM NO MÍNIMO 23 LÂMINAS, LARGURA MÍNIMA DE 80 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ARAÇÃO DE 20 CM, RODA E PNEU REFORÇADO CONFORME SUA CAPACIDADE, ACOPLÁVEL AO MICROTRATOR. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (ACESSÓRIO) 01 ENCANTEIRADOR NOVO PARA PREPARO DE CANTEIROS: LARGURA MÍNIMA DO CANTEIRO 1,20M E ALTURA MÍNIMO DE 0,20M, ACOPLÁVEL NA ENXADA ROTATIVA. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (ACESSÓRIO) 01 SULCADOR NOVO PARA PREPARO DE CANTEIROS, ACOPLADO A ENXADA ROTATIVA, SIMPLES DE 01 LINHA, COM LARGURA DO SULCO AJUSTÁVEL, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU FERRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20 CM. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (ACESSÓRIO) 01 ARADO AIVECA REVERSÍVEL NOVO, MÍNIMO DE 1,30M DE COMPRIMENTO, DISCO DE CORTE DIANTEIRO LISO MÍNIMO 14 POLEGADA, LÂMINA DE CORTE EM AÇO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE MÍNIMO 46 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM DE LARGURA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 90 KG, ACOPLÁVEL AO MICROTRATOR COM PINO. ENTREGA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PRÓPRIA REVENDEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	KAWASHIMA	1	R$44.250,00	R$44.250,00
				Total do Fornecedor:		R$44.250,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A79B8E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3602 DE 30/10/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 3602
Data: 30/10/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 783.560,28 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	978

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	1	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	32	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100	3.300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100	1.100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100	670

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	6.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	504	30.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	500
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	2.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	100
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	20.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	58.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	11.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	1.300,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	4.300,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	104	20.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	24.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil	103	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	400
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	25.200,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	104	39.850,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações	103	18.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	7.450,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	3.850,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	100

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	88.100,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	494	27.350,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	494	11.562,28

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	176.800,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	32.900,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	494	30.250,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA

Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU
Despesa	**Fonte**	**2023**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	10.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	1.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	377	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	4.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa		
	Fonte	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
	0	978

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	2.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	3.000,00

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	1	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	32	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	100	950
3339030000000000000 - Material de consumo	100	2.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100	2.350,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100	1.100,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100	670

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	6.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	504	30.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2023**

3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	500
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.300,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	61	Parcelamento de Dívidas com o Inss- Rat - Processo Nº 10935-720.870/2013-53
Despesa	**Fonte**	**2023**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	11.050,00

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	12.500,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	12.500,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	1001	Pavimentação com Pedras Irregulares na Zona Rural
Despesa	**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações	0	24.200,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	1068	Pavimentação Asfaltica Rural
Despesa	**Fonte**	**2023**
3449051000000000000 - Obras e instalações	0	24.200,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	5.000,00
3339080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	11.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	2.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	1.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio

Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	6	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	1007	Construção Barracões Industriais
Despesa	**Fonte**	**2023**
4449051000000000000 - Obras e instalações	0	88.100,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	6	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	400
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	24.000,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	18.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2023**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	300
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	100
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	101	11.000,00

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	1.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	303	50.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	1.562,28
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	67.300,00
3339030000000000000 - Material de consumo	494	100.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	494	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	100.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2023**
3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude

Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2023**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	377	1.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	377	4.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:7AF63B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LABOPRIME LABORATORIOS LTDA**, sito à Rodovia Sc 477, 341 Km5 - Cep: 89120000 - Bairro: Dos Lagos Cidade/Uf: Rodeio/SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.428.335/0001-82, para **Contratação de Empresa especializada em Coleta e Análise de Água Subterrânea de quatro postos de monitoramento instalados no Aterro Municipal.**, no valor de ***R$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais),*** conforme abaixo descrito:

LABOPRIME LABORATORIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Análise Completa Subterrânea contendo os seguintes parâmetros: Aluminio, Antimonio, Arsenio, Bário, Boro, Cadmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo Total, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Niquel, Nitrato, Prata, Selênio, Zinco, Btex, Cloreto de Vinila, Cresois, Estireno, Fenois, Tetracloreto de Carbono.	LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA	SR	4,00	1.100,00	4.400,00
1	2	COLETA Serviço de coleta in loco.	LABOPRIME LABORATÓRIOS LTDA	SR	1,00	150,00	150,00
TOTAL							4.550,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, trinta dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:48CBFCA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA**, sito à Rua Joinville, 289 - Cep: 85819460 - Bairro: Universitario Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.494.765/0001-59, para a Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à Consultoria e Assessoria relacionados a aplicação da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo., no valor de **R$ 2.977,74 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos),** conforme abaixo descrito:

NOS CONSULTORIA E CONTEUDO CRIATIVO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTORIA E TREINAMENTO Consultoria Criativa e Treinamento para gestores de cultura, relacionados à aplicação da Lei Complementar nº 195 - Lei	NOS CONSULTORIA	SR	1,00	2.977,74	2.977,74

		Paulo Gustavo.					
TOTAL							2.977,74

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CC970CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA**, sito à Rodovia Rod Br 163 Km 148 + 500 Mts, 01 - Cep: 85795000 - Bairro: Trevo Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.528.098/0001-55, para a Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 800.450,00 (Oitocentos Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-500.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	80.000,00	5,94	475.200,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.	Auto Posto Parada Santa Lúcia	L	15.000,00	5,19	77.850,00
1	3	OLEO DIESEL S-10 COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL S-10	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	40.000,00	6,09	243.600,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO	Auto Posto Parada Santa Lúcia	LT	1.000,00	3,80	3.800,00
TOTAL							800.450,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7BD7BD07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.044/2023

DECRETO Nº 4.044/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.335.657,87 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme se especifica a seguir:

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
471	01107-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	61.268,60
472	01108-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	28.731,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
501	01107-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	76.961,36

502	01108-Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	14.331,20
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	183.792,36
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
25.752.2602.2050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1090	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00511-Taxas - Prestação de Serviços	350.000,00
	SUBTOTAL	370.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2350	00107-Salário-Educação	96.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	01119-TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	30.000,00
12.361.1201.2023	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2530	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	30.000,00
	SUBTOTAL	446.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00493-TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	310.310,71
2910	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	104.000,00
	SUBTOTAL	634.310,71
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3182	00938- CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3221	00938- CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	3.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	8.000,00
3363	01122-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	37.657,46
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3381	01122-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	30.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3401	01122-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3463	01122-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3503	01122-EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	22.342,54
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3550	00813-FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	10.000,00
3561	01159-INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	23.514,80
	SUBTOTAL	259.514,80
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E PATRULHAS AGRICOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3972	01092-CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	17.040,00
	SUBTOTAL	42.040,00
	TOTAL	2.335.657,87

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1250	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00
26.782.2601.2018	ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO INTERIOR	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1201	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	104.000,00
25.752.2602.2050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1110	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00
	SUBTOTAL	544.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00
2480	00123-TRANSPORTE ESCOLAR 2008	30.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00107-Salário-Educação	40.000,00
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2540	01119-TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	30.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
2370	00107-Salário-Educação	56.000,00
	SUBTOTAL	446.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00753-PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3501	01159-INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	23.514,80
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3580	00813-FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	10.000,00
	SUBTOTAL	46.514,80
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2001.2053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.149.014,80

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01092	CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	17.040,00
01159	INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	47.029,60
	TOTAL	64.069,60

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00.00.00	REC RESOLUÇÃO 1413/2023 - MAC ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FONTE 492	310.310,71
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	REPASSE ACS E ACE - FONTE 493	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	350.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - SANEPAR	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00.00.00	REND PROG FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS FTE 938	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS FTE 938	12.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL FTE 1107	138.229,96
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DEST. SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA FONTE 1108	43.062,40
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	REC DE EMENDA DE BANCADA PARA ASSISTENCIA SOCIAL CUSTEIO - FONTE 1122	200.000,00
	TOTAL	1.169.603,07

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FC12D08B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 208/2023

PROC. n.º 227/2023 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.981.500/0001-05
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	01	R$ 658,00	R$ 658,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 658,00 (seiscentos e cinqüenta e oito reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
22.661.006.2059 Man. Depto Industria
5370.000.449052.eq.mat. permanente.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 20/03/2024, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 27 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8C35E2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafistula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	FM	ARVORE	UNI	4.500,00	6,25	28.125,00
2	1	MUDAS DE ARVORES ENTRE 0,50M E 1,5M Acerola, Araçá, Aroeira, Canafistula, Cássia Africana, Cerejeira do Japão, Escova-de-garrafa, Falso Barbatimão, Flamboianzinho, Guapuruvú, Ipê Amarelo, Ipê Branco, Ipê Rosa, Jaboticaba, Jacarandá Mineiro, Jeriva, Magnolia, Manacá da Serra, Margaridinha, Musquitinho, Oiti, Pata de Vaca (rosa/roxa), Palmeira Imperial, Pau Ferro, Pinheiro Bravo, Pitanga, Quaresmeira, Resedá Azul, Rosa, Branco, Sibipiruna COTA DE 25% DO ITEM 01 DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MPE	FM	ARVORE	UNI	1.500,00	6,25	9.375,00
3	1	MUDAS NATIVAS EM TUBETES àquelas de incidência do CERRADO E DE MATA ATLÂNTICA (pioneiras, secundárias e tardias)	FM ARVORE		UNI	6.000,00	3,29	19.740,00
5	1	PLANTAS ORNAMENTAIS Tamanho Médio – Buxos, Fenix, Nolina, Rafis, Tuia Murta, Clusia, Palmeira Cica, Azaleia, Agave Americana, Agave Palito.	fm ornamental		UNI	250,00	25,00	6.250,00
TOTAL								63.490,00

DETENTORA DA ATA: MERCADO DAS FLORES LTDA, com CNPJ sob n.º 46.161.009/0001-85
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27**/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 27 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95E51B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CARRINHO DE LIMPEZA Especificações Mínimas: Estrutura em poliuretano rígido na cor azul, 04 (quatro) rodízios de no mínimo 04 polegadas (dois fixos e dois giratórios), sendo dois com sistema de freio, suporte integrado para colocação de forma aberta de saco plástico lixo de no mínimo 90 litros, com tampa, encaixe par ano mínimo duas vassouras, cesto integrado para colocação de produtos de limpeza, suporte para lixo, suporte para balde d'agua de no mínimo 10 litros para limpeza leve, no mínimo 02 prateleiras para materiais diversos, barra ou manopla para impulsão e direcionamento do carro, dimensões aproximadas - 110 cm de comprimento. - 55cm de largura e 100cm de altura. Acompanham o carrinho: 01 balde d'água de no mínimo 25 litros, com espremedor acoplado; - divisão de água limpa e suja; 01 haste americana; 01 pá coletora; 01 mop pó 60 cm; 01 placa de "piso molhado";	BRALIMPIA AMERICA	UNI	34,00	1.050,00	35.700,00

		01 refil para mop úmido 320g; Garantia de 12 meses.					
TOTAL							35.700,00

DETENTORA DA ATA: GELCIO MOISES GARCIA ME, com CNPJ sob n.º 07.760.250/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F6DFE405

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

Pregão Eletrônico nº 077/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	LIQUIDIFICADOR 500W de potência, copo em Polipropileno com capacidade total de 2,2L e útil de 1,6L, função autolimpeza e 3 velocidades + função pulsar. Acompanha filtro e com lâminas tipo faca em aço inox. Na voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses.	MONDIAL	UNI	4,00	134,00	536,00
32	1	PICADOR E CORTADOR DE LEGUMES Tamanho grande; corpo, cabo e basculante em alumínio fundido; colunas em tubo de aço 5/8; facas em aço inox padrão 10 mm; fixação em tripé soldado de aço; dimensões aproximadas: 1.120 mm (A) x 455 mm (L) x 550 mm (P). Garantia mínima de 12 meses.	CEFAZ	UNI	16,00	101,00	1.616,00
TOTAL							2.152,00

DETENTORA DA ATA: V. A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:258F17C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2023

PROC. n.º 046/2023 –Pregão Eletrônico n.º 019/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ALAN DE OLIVEIRA 08122987990 - MEI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.638.596/0001-37
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
13	1	SACOLA KRAFTMÉDIA 150G/M² Sacola Kraft, Papel Kraft 150g/m² - Dimensões mínimas: 27X18X28 -Tala de papel duplex no fundo (Parte interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno – Cordão - Com arte a ser enviada prela secretaria de saúde.	própria	própria	UNI	6.000	1,85	11.100,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 - Distribuição Gratuita
4490 – Fonte 303 (recursos próprios)
4500 – Fonte 494 (recursos próprios)
4510 – Fonte 495 (recursos federais)

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/01/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BA3F2BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3905/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS) , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 79.000,00 **(SETENTA E NOVE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	79.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	79.000,00
	TOTAL	79.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2C210807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.578/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3578/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.788,78 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1506 - 4.4.90.52.00.00	3520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.788,78
Total Suplementação:			**265.788,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F3C3F64F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.580/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3580/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.708,63 (trinta e dois mil setecentos e oito reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
73 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.808,63
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1508 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1509 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1507 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1337 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1175 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**32.708,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº .320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.808,63
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

476 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
543 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**32.708,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:837A2A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 44.024.426/0001-50** com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÃ³RIA, neste ato representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 070.141.959-80, com domicilio na RUA OLIMPICO, 1389 - CEP: 87070240 - BAIRRO: JARDIM OLIMPICO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 50/2023, objetivando a **Registro de preço para compra de carne.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos lotes 005, 006, 007, 008, 017, 019 e 023, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
005	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO MOIDA - MICRO	R$ 21,58	R$ 9,42	R$ 31,00
006	1	COSTELA MINGA COM CAPA	R$ 17,94	R$ 4,38	R$ 22,32
007	1	COSTELA MINGA COM CAPA (PEDAÇOS DE APROX. 5CM)	R$ 17,94	R$ 4,38	R$ 22,32
008	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	R$ 6,98	R$ 3,40	R$ 10,38
017	1	PEITO DE FRANGO	R$ 9,68	R$ 3,11	R$ 12,79
019	1	SASSAMI	R$ 11,48	R$ 5,41	R$ 16,89
023	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO MOIDA – AMPLA	R$ 21,58	R$ 9,42	R$ 31,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 106.870,30 (Cento e seis mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 271/2023 de 20/07/2023.

Terra Rica-Pr, 27/10/2023.

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Anjo's Distribuidora De Alimentos LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:371913EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 519/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 99/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 99/2023 de 09/10/2023(nove dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up (4x2) para Vigilância em Saude via recursos dos Programas VigiaSUS (Resolução SESA n 615/2019) e ProVigia (Resolução SESA n 808/2022).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO 0 km Tipo UTILITÁRIO PICK-UP 4x2 Veículo novo - zero quilômetro. Cor: branca. Modelo ano 2023/2024. Flex, gasolina e etanol. Potência de máxima de, ao menos, 107 cavalos (e). Tração 4x2. Câmbio manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré. Pneus aro 16. Ar-condicionado. Cinco portas (incluso porta da caçamba). Com airbags laterais e airbag duplo para motorista e passageiro. Direção elétrica. Tomada 12V. Controle de multimídia no volante. Tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros. Caçamba com capacidade mínima de 600 litros. Caçamba com capacidade de carga de 600 kg. Direção elétrica progressiva. Trava elétrica nas portas com acionamento nas chaves. Vidros elétricos nas portas com acionamento nas chaves. Sistema de frios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD). Retrovisores externos com comando manual. Limpador e desembaçador de vidro traseiro e dianteiro temporizado. Garantia de 36 meses, sem limite de quilometragem. Cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Sistema de fixação de cadeiras para crianças. Sistema multimídia, com tela de no mínimo 7 polegadas, com sistema de rádio (AM/FM), bluetooth, entrada tipo USB e P2. Computador de bordo. Santoantonio. Capota marítima. Protetor de caçamba. Luz de iluminação da caçamba. Tampa caçamba. Quatro Tapetes. Película de insulfilm para todas os vidros, observando a transparência mínima legal de 70% no para-brisa e vidros laterais dianteiros e de 28% no restante dos vidros. Veículo com plotagem conforme modelo e regras anexos ao termo de referência.	FIAT	STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 0 KM	UNID	1,00	125.200,00	125.200,00
TOTAL								125.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta dias de outubro de 2023. (30/10/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:4EC09466

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 518/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 764.711,76 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Onze Reais e Setenta e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.951,89
	SUBTOTAL	11.951,89
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
806	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.543,78
805	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.307,06
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
861	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.199,32
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.572,78
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.815,99
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.030,47
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
982	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	972,02
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
991	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.407,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.136,23
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.779,47
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.552,20
	SUBTOTAL	226.316,51
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2508	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.067,87
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.359,05
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.619,38
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2511	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.346,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2524	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	786,19
2526	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.660,45
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.183,99
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.282,18
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.419,88
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.406,02
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.538,20
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.000,00
	SUBTOTAL	373.669,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.663,64
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.076,74
	SUBTOTAL	6.740,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4045	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.310,48
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.885,15
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4186	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	38.503,29
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4356	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.497,58
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.819,86

10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	89.016,36
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.783,91
	SUBTOTAL	8.783,91
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4805	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.082,99
	SUBTOTAL	22.232,99
	TOTAL	764.711,76

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 764.711,76

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 663.706,15 (Seiscentos e Sessenta e Três Mil Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	312,06
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.543,78
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
815	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	495,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
825	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.122.0032.2154	Kits Escolares e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
862	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.199,32
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.572,78
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	123.846,46
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	972,02
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
990	00102-Fundeb 40%	2.407,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	20.915,70
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.552,20
	SUBTOTAL	226.316,51
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1904	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.282,18
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.067,87
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.619,38
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.543,04

10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.346,51
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.446,64
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2385	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.419,88
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.406,02
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.538,20
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	373.669,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.663,64
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.076,74
	SUBTOTAL	6.740,38
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.310,48
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.402,27
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	6.000,00
	SUBTOTAL	23.712,75
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.266,79
	SUBTOTAL	4.266,79
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4811	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	663.706,15

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 663.706,15

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 101.005,61 (Cento e Um Mil e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00 - VIAGENS DE TERRA...R$ 10.784,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS..R$ 94,21
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA..R$ 267,62
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS..R$ 77,35
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00 - VIAGENS DE TERRA..R$ 5,85
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS..R$ 1.123,87
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..R$ 31.954,18
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS..R$ 7.082,55
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA..R$ 327,03
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – PRINCIPAL..R$ 1.084,40
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00 - DEVOLUÇÃO REFERENTE TARIFA BANCÁRIA INDEVIDA..R$ 88,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES..R$ 37.138,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS..R$ 61,26
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS..R$ 400,00

1.9.9.9.99.2.4.01.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS..R$ 134,30
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - AMPLA RETENÇÃO..R$ 11.200,83

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ 51.184,88
Fonte: 0511 Outubro R$ 49.820,73

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Outubro R$ 51.184,88
Fonte: 0511 Outubro R$ 49.820,73

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2023 (30/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:CB3E2C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 115-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 202/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 115/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 202/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 115/2023, o(s) participante(s):

141879 - A. CARNEVALI - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	475130 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO L0S50AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$145,00	R$1.160,00
18	475132 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA L0S53AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$145,00	R$1.160,00
19	475131 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO L0S56AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$145,00	R$1.160,00
Total do Fornecedor:						R$3.480,00
170089 - WP DO BRASIL LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	423591 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | PRETO | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS.	UNIDAD		80	R$40,00	R$3.200,00
9	423590 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL L355 | T664120 | COLORIDO CMY | TANQUE | L200 | L220 | L455 | L365. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS L200, L220, L110, L355, L555, L455, L365, L210, L1300, L565. QUANTIDADE DE TINTA 70 ML. MÉDIA DE IMPRESSÃO DE 4.000 PÁGINAS. A OPÇÃO PELA COR SERÁ REALIZADA NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDAD		80	R$40,00	R$3.200,00
30	468950 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544120 EPSON - PRETO	UNIDAD		25	R$40,00	R$1.000,00
31	468952 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544320 EPSON - MAGENTA	UNIDAD		20	R$40,00	R$800,00
32	468951 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544420 EPSON - AMARELO	UNIDAD		20	R$40,00	R$800,00
33	468389 REFIL ORIGINAL PARA ECOTANK T544220 EPSON - CIANO	UNIDAD		20	R$40,00	R$800,00
40	471001 TONER COMPATÍVEL PB211EV PARA IMPRESSORAS ELGIN P2500W, M6550NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.	UNIDAD		180	R$40,00	R$7.200,00
41	413712 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673120 - PRETO	UNIDAD		25	R$51,00	R$1.275,00
42	413714 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673220 - CIANO	UNIDAD		25	R$53,00	R$1.325,00
43	413715 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673320 - MAGENTA	UNIDAD		25	R$53,00	R$1.325,00
44	413713 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673420 - AMARELA	UNIDAD		25	R$53,00	R$1.325,00
45	413717 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673520 - CIANO CLARO	UNIDAD		25	R$53,00	R$1.325,00
46	413716 REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL 70ML PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA L805 T673620 - MAGENTA CLARO	UNIDAD		25	R$55,00	R$1.375,00
Total do Fornecedor:						R$24.950,00
211494 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	440460 TAMBOR DE IMAGEM COMPATÍVEL CF219A | HP 19A. CARTUCHO DE CILINDRO PARA USO EM IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2 A 5 TROCAS DE CARTUCHO DE TONER (CICLOS), PODENDO ALCANÇAR ATÉ 12.000 CÓPIAS COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. NOVO E PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$24,50	R$1.225,00
16	480044 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO L0S59AB PARA IMPRESSORA HP 7740	UNIDAD		8	R$192,00	R$1.536,00
28	466590 TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW HL1212W COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		200	R$10,00	R$2.000,00
29	397594 FOTOCONDUTOR DRUM - DR1030 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- 1617NW HL1212W	UNIDAD		50	R$22,00	R$1.100,00
Total do Fornecedor:						R$5.861,00
1251953 - SDK COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	401761 TONER COMPATÍVEL HP 505A CE505A | HP 05A. CARTUCHO DE TONER PARA P2035, P2035N, P2050,	UNIDAD		100	R$22,00	R$2.200,00

	P2055D, P2055DN, P2055X. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.					
7	439434 TONER COMPATÍVEL HP CF280A | HP 280A | 80A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M401, M425, M401N, M401DW, M425DN, M401DNE, M401, M401DN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		30	R$20,00	R$600,00
Total do Fornecedor:						R$2.800,00
1252011 - A H DA S MORAES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	439096 TONER MLT-D203U COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUMG SL- M4070FR SL-M4020FR, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE ATE 15.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		15	R$40,00	R$600,00
Total do Fornecedor:						R$600,00
1299816 - FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	291255 FITA MATRICIAL COMPATÍVEL S015329 13MMX10M, 80 COLUNAS. PARA USO EM IMPRESSORAS EPSON FX-890.	UNIDAD		30	R$16,90	R$507,00
Total do Fornecedor:						R$507,00
1299832 - ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	325549 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL PRETO CH565AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		6	R$378,00	R$2.268,00
21	325546 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL CIANO C4911AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		6	R$378,00	R$2.268,00
22	312022 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL MAGENTA C4912AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		6	R$378,00	R$2.268,00
23	312023 CARTUCHO DE TINTA HP ORIGINAL AMARELO C4913AB PARA PLOTTER HP DESIGNERJET 500	UNIDAD		6	R$378,00	R$2.268,00
Total do Fornecedor:						R$9.072,00
1315307 - 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	468163 TONER COMPATÍVEL HP 85A P1102 | P1102W | M1132 | M1212 | CE285A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1102, P 1102, P1102W, P 1102W, M1132, M 1132, M1212, M 1212, M1210, M 1210, M1130, M 1130, CE285A, CE 285A, 285A, 85A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		100	R$16,39	R$1.639,00
2	465473 TONER COMPATÍVEL HP 12A 1020 | 1018 | 1010 | 1022 | 3050 | Q2612A |. CARTUCHO DE TONER PARA HP 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 1022N, 1022NW, 3015 ALL-IN-ONE, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055, M1005, M 1005 MFP, Q2612A, Q2612A, 2612A, 2612, 12A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		40	R$16,39	R$655,60
3	436519 TONER COMPATÍVEL HP 35A P1005 | P1006 | CB435A. CARTUCHO DE TONER PARA HP P1005, P 1005, P1006, P1006, CB435A, CB 435A, 435A, 35A. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		25	R$16,99	R$424,75
4	429777 TONER COMPATÍVEL HP 83A | CF283A. CARTUCHO DE TONER PARA HP M125, M127FN E M127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		50	R$17,49	R$874,50
6	444729 TONER COMPATÍVEL HP CF217A CF217 17A CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 IMPRESSÕES PARA 5% DA PÁGINA A4.	UNIDAD		200	R$20,39	R$4.078,00
10	392621 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D104S 104 MLTD104S. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML1665. ML1660, ML1860, ML1865, ML1865W, SCX3200, SCX3217, SCX3205. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		20	R$32,49	R$649,80
11	400689 TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D205 ML-3710ND. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS ML3310ND, ML3310, ML3710ND, ML3710, SCX4833F, SCX4833, SCX5637FR, SCX5637. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$52,00	R$156,00
13	449446 TONER COMPATÍVEL HP CP1025 | CP1025NW | CE310A PRETO. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP CP1020 | HP CP1020WN |HP CP1025 | HP CP1025NW | HP M175 | HP M175A | HP M175NW | M275. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.200 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$24,99	R$74,97
15	458614 TONER COMPATÍVEL HP 48A CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS HP M15A, HP M15W, HP M28A, HP M28W. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		80	R$23,99	R$1.919,20
24	432356 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF210A - PRETO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.100 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$32,92	R$98,76
25	417018 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF211A - CIANO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$32,92	R$98,76
26	417019 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF212A - AMARELO - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$32,92	R$98,76
1315307 - 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	417020 TONER COMPATÍVEL HP 131A CF213A - MAGENTA - UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS HP M251, M276, M251N, M276N, M251NW E M276NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 IMPRESSÕES COM COBERTURA A 5% DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$32,92	R$98,76
35	478174 TONER COM CHIP 105A COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M107W, NA COR PRETO, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSÕES EM A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		10	R$35,49	R$354,90
36	238795 TONER COMPATÍVEL HP CF230 CF230A CF-230. CARTUCHO DE TONER PARA USO EM IMPRESSORAS M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		3	R$29,99	R$89,97
37	456637 TONER COMPATÍVEL 79A HP CF279A CF279 CF-27. CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12, M12A, M12W, M26, M26A, M26NW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO.	UNIDAD		20	R$23,99	R$479,80
38	437144 TONER COMPATIVEL TN3472 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN COR PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES EM PAPEL A4 COM 5% DE COBERTURA	UNIDAD		50	R$27,99	R$1.399,50
39	473615 FOTOCONDUTOR DRUM - DR820 DR3415 DR3425 DR3400 COMPATIVEL PARA BROTHER DCP- L5652DN	UNIDAD		10	R$36,00	R$360,00
47	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2165 PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX- 3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML- 2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. CARTUCHO NOVO. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO	UNIDAD		25	R$29,93	R$748,25
Total do Fornecedor:						R$14.299,28

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:68FB9514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 176/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 176/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 97/2023, o(s) participante(s):

160954 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SHAMPOO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40	TAMBO		20	R$125,00	R$2.500,00
2	INTERCAP 50 LITROS 1/40	TAMBO		45	R$126,00	R$5.670,00
3	SOLUPAM 50 LITROS 1/40	TAMBO		35	R$126,00	R$4.410,00
Total do Fornecedor:						R$12.580,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:064DCBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 96/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 183/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 96/2023, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM E DE GORDURA, DE ALVENARIA, MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS DE AUTO VÁCUO, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UNIDAD		40	R$150,00	R$6.000,00
Total do Fornecedor:						R$6.000,00
181951 - D.E. NALIN NOGUEIRA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA POR METROS CUBICOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA.	METROS CUBICOS		354	R$35,90	R$12.708,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE PRÉDIO COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E CERTIFICADO DE CONTROLE DE PRAGAS.	METROS QUADRA		44.000	R$0,09	R$3.960,00
Total do Fornecedor:						R$16.668,60
1230280 - IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE PASSAGENS DOS COMPLEXOS E OUTROS - MÉTODO: ESGOTAMENTO DO MATERIAL ATRAVÉS DE SUCÇÃO POR SISTEMAS DE BOMBAS DE ANEL LÍQUIDO E HIDRO JATOS EM TUBULAÇÕES ADEQUADAS E REMOÇÃO DO MATERIAL PARA LOCAL ADEQUADO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	UNIDAD		37	R$487,00	R$18.019,00
Total do Fornecedor:						R$18.019,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E518DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 098-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 178/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 98/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 178/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 98/2023, o(s) participante(s):

138320 - 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(17833) PAR DE PLACAS OFICIAL PADRÃO MERCOSUL.	PAR		100	R$156,17	R$15.617,00

2	(17833) PLACA DE MOTO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL.	UNIDAD		10	R$86,61	R$866,10
3	(17833) 1 PLACA OFICIAL DIANTEIRA PADRÃO MERCOSUL.	UNIDAD		30	R$89,66	R$2.689,80
4	(17833) 1 PLACA OFICIAL TRASEIRA PADRÃO MERCOSUL.	UNIDAD		30	R$89,66	R$2.689,80
Total do Fornecedor:						R$21.862,70

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1707D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 63 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°63/2021	Inexigibilidade n°20/2021	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e atualização monetária.	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85	18/10/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:5D97035B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 139/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **DAYANNE DENICIEVICZ GRECHINSKI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.309.514/0001-17, com sede localizada na Rua Sao Josafat, Nº 1196, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Dayanne Denicievicz Grechinski, portador da cédula de identidade Nº 10.272.471-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.486.319-08.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, INCLUINDO A CAPTURA DE IMAGENS, A IMPRESSÃO DAS FOTOS E O FORNECIMENTO DE ÁLBUNS FOTOGRÁFICOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5590/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 139/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Livro de Formatura para Educação Infantil Livros para formatura, em papel couchê 220g, brilho, 3 folhas abertas, 12 páginas, 48cm x 18cm aberto, 4x4 cores, com um vinco central e grampeado, conforme anexo. A empresa contratada ficará responsavel pela entrega dos livros até a primeira quinzena de novembro de 2023	Própria	UND	230,00	16,70	3.841,00
Valor total do Lote 01: R$ 3.841,00						
LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	IMPRESSÃO DE FOTOS 10CMx15CM Impressão de fotos 10cmx15cm nos modos paisagem e retrato, sendo as páginas 2,3 e 4 no modo paisagem e página 5 modo retrato. A captura de imagens será realizada nos estabelecimentos de ensino da sede e no interior do Municipio: CMEI Pe. João Adolfo Barendse CMEI Semente do Amanhã Escola Municipal do Campo Santa Anita Escola Municipal do Campo Infância Feliz Além da captura a empressa será responsavel também pela impressão e tratamento das imagens. A previsão de captura das imagens na primeira quinzena de novembro de 2023 e a entrega até 24 de novembro de 2023.	Própria	SER	920,00	8,80	8.096,00
Valor total do Lote 02: R$ 8.096,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 139/2023
VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:25B919C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231026_126811

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACX5005	279370T000000585	06/10/2023	55412
ADD1003	279370T000000541	06/10/2023	55412
AEH8127	279370T000000609	06/10/2023	55412
AET1F77	279370T000000569	06/10/2023	55412
AGC8966	279370T000000550	06/10/2023	55412
AJS0390	279370T000000599	06/10/2023	55412
AJW6330	279370T000000561	06/10/2023	55412
ALI1284	279370T000000583	06/10/2023	55412
ALW8683	279370T000000592	06/10/2023	55412
AMC1F41	279370T000000539	06/10/2023	55412
ANR0757	279370T000000528	05/10/2023	55412
ANR0757	279370T000000533	06/10/2023	55412
ANR0757	279370T000000596	06/10/2023	55412
AOE4177	279370T000000566	06/10/2023	55412
AOE9E62	279370T000000601	06/10/2023	55412
AOJ6B55	279370T000000614	06/10/2023	55412
ARG5258	279370T000000535	06/10/2023	55412
ARM7436	279370T000000615	09/10/2023	55412
ARQ4F66	279370T000000529	05/10/2023	55412
ATX8505	279370T000000549	06/10/2023	55412
AUC6J39	279370T000000570	06/10/2023	55412
AUD6514	279370T000000589	06/10/2023	55412
AUN6517	279370T000000574	06/10/2023	55412
AVA6I40	279370T000000548	06/10/2023	55412
AVV8512	279370T000000584	06/10/2023	55412
AWI3141	279370T000000575	06/10/2023	55412
AWJ8D21	279370T000000586	06/10/2023	55412
AWL4C71	279370T000000606	06/10/2023	55412
AWN8I71	279370T000000565	06/10/2023	55412
AXD9C77	279370T000000563	06/10/2023	55412
AZE5D48	279370T000000621	09/10/2023	55412
AZS8E26	279370T000000571	06/10/2023	55412
BAR1752	279370T000000531	05/10/2023	55412
BCO8C80	279370T000000540	06/10/2023	55412
BCO8C80	279370T000000587	06/10/2023	55412
BDD0805	279370T000000613	06/10/2023	55412
BDD0805	279370T000000598	06/10/2023	55412
BDS6F60	279370T000000534	06/10/2023	55412
BDX4I91	279370T000000530	05/10/2023	55412
BEL3310	279370T000000562	06/10/2023	55412
BEM9691	279370T000000544	06/10/2023	55412
COG5C94	279370T000000619	09/10/2023	55412
DUB3681	279370T000000559	06/10/2023	55412
EBA3C77	279370T000000580	06/10/2023	55412
EKN6F19	279370T000000581	06/10/2023	55412
EKN6F19	279370T000000551	06/10/2023	55412
EKP5A24	279370T000000607	06/10/2023	55412
EML0A46	279370T000000577	06/10/2023	55412
EVP8E76	279370T000000552	06/10/2023	55412
EZR0D27	279370T000000608	06/10/2023	55412
FBA1A42	279370T000000612	06/10/2023	55412
FBL7689	279370T000000591	06/10/2023	55412
FBL7689	279370T000000542	06/10/2023	55412
FBL7689	279370T000000524	05/10/2023	55412
FDI0J73	279370T000000526	05/10/2023	55412
FTC8I19	279370T000000555	06/10/2023	55412
HKH7B66	279370T000000537	06/10/2023	55412
IJJ4C24	279370T000000538	06/10/2023	55412
IQS6B79	279370T000000610	06/10/2023	55412
JXM1H29	279370T000000568	06/10/2023	55412
KPY3322	279370T000000557	06/10/2023	55412
LPI0674	279370T000000616	09/10/2023	55412
MAB2536	279370T000000576	06/10/2023	55412
MCG7A47	279370T000000560	06/10/2023	55412
MDB2D75	279370T000000605	06/10/2023	54100
MDH7085	279370T000000600	06/10/2023	55412
MEC0256	279370T000000522	11/10/2023	59080
MED7984	279370T000000578	06/10/2023	55412
MEV4C21	279370T000000573	06/10/2023	55412
MGE6203	279370T000000588	06/10/2023	55412
MGF6J11	279370T000000536	06/10/2023	55412
MGL2H79	279370T000000595	06/10/2023	55412
MHF3340	279370T000000604	06/10/2023	55412
MLA8914	279370T000000527	05/10/2023	55412
MLH1H07	279370T000000602	06/10/2023	55412
MLM5J30	279370T000000611	06/10/2023	55412
MLR2280	279370T000000617	09/10/2023	55412
MNK7888	279370T000000532	06/10/2023	55412
NPL6G66	279370T000000572	06/10/2023	55412

PZG9B98	279370T000000593	06/10/2023	55412
QHA4E84	279370T000000545	06/10/2023	55412
QHA4E84	279370T000000579	06/10/2023	55412
QHG3J59	279370T000000582	06/10/2023	55412
QHZ0J56	279370T000000603	06/10/2023	55412
QIE9106	279370T000000547	06/10/2023	55412
QII4268	279370T000000546	06/10/2023	55412
QIX9484	279370T000000558	06/10/2023	55412
QJB8B19	279370T000000564	06/10/2023	55412
QJB8B19	279370T000000594	06/10/2023	55412
QJZ0798	279370T000000553	06/10/2023	55412
QMX4C38	279370T000000543	06/10/2023	55412
QOG7A85	279370T000000590	06/10/2023	55412
QTM4E08	279370T000000620	09/10/2023	55412
QWV2A77	279370T000000556	06/10/2023	55412
RLB2B58	279370T000000554	06/10/2023	55412
RYD2D96	279370T000000597	06/10/2023	55412
RYS1H06	279370T000000567	06/10/2023	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:73AEE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20231027_126881

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8H90	279370R000016516	11/10/2023	74550
AGP9134	279370R000016477	10/10/2023	74550
AHS6A90	279370R000016480	10/10/2023	60503
AHV3392	279370R000016507	11/10/2023	74550
AJF3F62	279370R000016483	10/10/2023	74550
AKI6J80	279370R000016433	10/10/2023	74550
AKT2E26	279370R000016587	11/10/2023	74550
AKT8757	279370R000016607	11/10/2023	74630
AKZ0337	279370R000016498	11/10/2023	74550
AKZ7I41	279370R000016581	11/10/2023	74550
ALG5C24	279370R000016404	10/10/2023	74630
ALJ7186	279370R000016574	11/10/2023	74550
ALJ9082	279370R000016561	11/10/2023	74550
AMG2I71	279370R000016526	11/10/2023	74550
AMK7B80	279370R000016461	10/10/2023	74550
AMR1014	279370R000016410	10/10/2023	74630
AMV6A55	279370R000016436	10/10/2023	74550
AMW0823	279370R000016588	11/10/2023	74550
AND8G71	279370R000016524	11/10/2023	74550
AOE4177	279370R000016487	11/10/2023	74550
AOT5F59	279370R000016553	11/10/2023	74630
AOW7575	279370R000016412	10/10/2023	74550
APJ7254	279370R000016415	10/10/2023	74550
APM1787	279370R000016578	11/10/2023	74550
APM7150	279370R000016490	11/10/2023	74550
APW1760	279370R000016565	11/10/2023	74550
APY2106	279370R000016398	10/10/2023	74550
AQA0442	279370R000016585	11/10/2023	74550
AQF2943	279370R000016554	11/10/2023	74550
AQO6790	279370R000016593	11/10/2023	74630
AQP2G21	279370R000016548	11/10/2023	74630
AQT9F73	279370R000016489	11/10/2023	74550
ARB6F98	279370R000016416	10/10/2023	74550
ARK6B51	279370R000016459	10/10/2023	74550
ARN7E30	279370R000016592	11/10/2023	74550
ARQ5J43	279370R000016388	10/10/2023	74550
ARX5403	279370R000016603	11/10/2023	74550
ASW1231	279370R000016500	11/10/2023	74550
ASX1407	279370R000016568	11/10/2023	74550
ASZ8969	279370R000016606	11/10/2023	74550
ATC5C65	279370R000016471	10/10/2023	74550
ATH6E43	279370R000016602	11/10/2023	74550
ATJ8F94	279370R000016448	10/10/2023	74550
ATM7171	279370R000016533	11/10/2023	74630
ATU9D10	279370R000016503	11/10/2023	74550
AUH2B52	279370R000016472	10/10/2023	74550
AUH9986	279370R000016440	10/10/2023	74630
AUQ0H50	279370R000016397	10/10/2023	74630
AUU0644	279370R000016393	10/10/2023	74550
AUU7680	279370R000016570	11/10/2023	74550
AVC0831	279370R000016474	10/10/2023	74550
AVK7H96	279370R000016523	11/10/2023	74550
AVS5A30	279370R000016546	11/10/2023	74550
AVY0C50	279370R000016409	10/10/2023	74550
AVZ1I49	279370R000016382	10/10/2023	74550

AWH7A60	279370R000016402	10/10/2023	74550
AWW0182	279370R000016456	10/10/2023	74550
AXD0E49	279370R000016562	11/10/2023	74550
AXE9G43	279370R000016454	10/10/2023	74550
AXI3H84	279370R000016460	10/10/2023	74550
AXL6903	279370R000016517	11/10/2023	74550
AXQ7E63	279370R000016589	11/10/2023	74550
AXV3014	279370R000016544	11/10/2023	74550
AYA8182	279370R000016418	10/10/2023	74550
AYB9D18	279370R000016401	10/10/2023	74550
AYR3241	279370R000016413	10/10/2023	74630
AYR3241	279370R000016453	10/10/2023	74550
AYV1A83	279370R000016564	11/10/2023	74550
AYX5E58	279370R000016515	11/10/2023	74550
AZA6D35	279370R000016594	11/10/2023	74550
AZK9334	279370R000016557	11/10/2023	74630
BAC4H90	279370R000016444	10/10/2023	74550
BAC4H90	279370R000016406	10/10/2023	74630
BAD3207	279370R000016491	11/10/2023	74550
BAH9673	279370R000016530	11/10/2023	74550
BAJ4C14	279370R000016435	10/10/2023	74550
BAY8278	279370R000016395	10/10/2023	74550
BBB8J32	279370R000016580	11/10/2023	74550
BBC3E42	279370R000016386	10/10/2023	74550
BBM9785	279370R000016506	11/10/2023	74550
BBN1577	279370R000016514	11/10/2023	74550
BBT4B24	279370R000016457	10/10/2023	74550
BCB5865	279370R000016462	10/10/2023	74550
BCD5F06	279370R000016465	10/10/2023	74550
BCS3D60	279370R000016528	11/10/2023	74550
BCU3B68	279370R000016441	10/10/2023	74550
BCY1D78	279370R000016383	10/10/2023	74550
BDA1E27	279370R000016479	10/10/2023	74550
BDC7B53	279370R000016542	11/10/2023	74550
BDD3C75	279370R000016536	11/10/2023	74550
BDQ4C63	279370R000016505	11/10/2023	74550
BEC6J45	279370R000016391	10/10/2023	74550
BET5B72	279370R000016512	11/10/2023	74550
BEU8D57	279370R000016586	11/10/2023	74550
CHM4A72	279370R000016549	11/10/2023	74550
CIK9B22	279370R000016583	11/10/2023	74550
CMN9007	279370R000016576	11/10/2023	74550
CRM9174	279370R000016488	11/10/2023	74550
CRM9174	279370R000016513	11/10/2023	74550
CUF7I49	279370R000016439	10/10/2023	74550
CXL6H11	279370R000016437	10/10/2023	74550
DKX4F90	279370R000016502	11/10/2023	74550
DZY7291	279370R000016484	11/10/2023	74550
EBL5D16	279370R000016400	10/10/2023	74630
EKM6171	279370R000016577	11/10/2023	74550
ELJ6G17	279370R000016538	11/10/2023	74630
ERM0F63	279370R000016521	11/10/2023	74550
EUA6G09	279370R000016560	11/10/2023	74550
EUK7C80	279370R000016420	10/10/2023	74550
EYT6A92	279370R000016590	11/10/2023	74550
EZQ9E02	279370R000016497	11/10/2023	74550
FBE0755	279370R000016597	11/10/2023	74550
FDO0F14	279370R000016499	11/10/2023	74550
FEB0789	279370R000016475	10/10/2023	74550
FGG4H32	279370R000016608	11/10/2023	74550
FHG9C11	279370R000016466	10/10/2023	74550
FHG9C11	279370R000016385	10/10/2023	74550
FHM6779	279370R000016596	11/10/2023	74550
FSY0A66	279370R000016469	10/10/2023	60503
FTP3F15	279370R000016455	10/10/2023	74550
FWC1D82	279370R000016529	11/10/2023	74630
FYK2D42	279370R000016605	11/10/2023	74550
GFY1C11	279370R000016452	10/10/2023	74550
GFY1C11	279370R000016451	10/10/2023	74630
GKI1A09	279370R000016414	10/10/2023	74550
HFD5E33	279370R000016540	11/10/2023	74550
HJE8G29	279370R000016600	11/10/2023	74550
HSU2I90	279370R000016396	10/10/2023	74550
HTS5B62	279370R000016468	10/10/2023	74550
IMB2B07	279370R000016539	11/10/2023	74630
IQR4F22	279370R000016486	11/10/2023	74550
IUF7G62	279370R000016403	10/10/2023	74550
IVF6G31	279370R000016509	11/10/2023	74550
JCN6A95	279370R000016569	11/10/2023	74550
JDY5005	279370R000016496	11/10/2023	74630
JHN7391	279370R000016559	11/10/2023	74550
JKP7D78	279370R000016476	10/10/2023	74550
JWW9533	279370R000016419	10/10/2023	74630
JZT0603	279370R000016429	10/10/2023	74550
LSV4H35	279370R000016522	11/10/2023	74550
LXR5D56	279370R000016575	11/10/2023	74550
LYI8859	279370R000016458	10/10/2023	74550
LYZ3I57	279370R000016481	10/10/2023	74550
LZA6219	279370R000016601	11/10/2023	74550

MBB5917	279370R000016431	10/10/2023	74550
MCE0129	279370R000016394	10/10/2023	74550
MDB0653	279370R000016424	10/10/2023	74550
MDK1I27	279370R000016428	10/10/2023	74550
MDU2382	279370R000016551	11/10/2023	74550
MEA1566	279370R000016392	10/10/2023	74630
MEL0D36	279370R000016381	10/10/2023	74550
MEL0D36	279370R000016380	10/10/2023	74550
MEM6C37	279370R000016470	10/10/2023	60503
MGR5623	279370R000016405	10/10/2023	74550
MHF1750	279370R000016450	10/10/2023	74550
MHJ2317	279370R000016425	10/10/2023	74550
MHN6837	279370R000016442	10/10/2023	74550
MHP8892	279370R000016599	11/10/2023	74550
MHV9731	279370R000016567	11/10/2023	74550
MIN1E98	279370R000016604	11/10/2023	74550
MJB4447	279370R000016525	11/10/2023	74550
MJJ2127	279370R000016543	11/10/2023	74550
MJK6735	279370R000016493	11/10/2023	74550
MJP3007	279370R000016432	10/10/2023	74550
MKE2E08	279370R000016446	10/10/2023	74550
MKK2A23	279370R000016518	11/10/2023	74550
MKU1385	279370R000016545	11/10/2023	74550
MLN7931	279370R000016558	11/10/2023	74630
MLR5D88	279370R000016494	11/10/2023	74550
MMJ3A41	279370R000016508	11/10/2023	74550
OGI1B17	279370R000016445	10/10/2023	74550
OXH1J99	279370R000016467	10/10/2023	74550
PNY2B28	279370R000016463	10/10/2023	74550
POB0G60	279370R000016478	10/10/2023	74550
PRJ1C30	279370R000016519	11/10/2023	74550
PWY1056	279370R000016485	11/10/2023	74550
PYG6131	279370R000016482	10/10/2023	74550
PYO6449	279370R000016532	11/10/2023	74550
PZZ3F16	279370R000016552	11/10/2023	74550
QAE0J98	279370R000016556	11/10/2023	74550
QBQ6H12	279370R000016547	11/10/2023	74550
QDY0H03	279370R000016422	10/10/2023	74550
QFG4J22	279370R000016417	10/10/2023	74630
QHG4G28	279370R000016399	10/10/2023	74550
QHJ1712	279370R000016511	11/10/2023	74550
QHM3375	279370R000016408	10/10/2023	74630
QHU3290	279370R000016407	10/10/2023	74630
QHW5G55	279370R000016531	11/10/2023	74550
QIB7150	279370R000016495	11/10/2023	74550
QIY0B04	279370R000016510	11/10/2023	74550
QJE3J01	279370R000016582	11/10/2023	74550
QJH7819	279370R000016421	10/10/2023	74550
QJO0742	279370R000016434	10/10/2023	74550
QJS8B19	279370R000016584	11/10/2023	74550
QJW8836	279370R000016566	11/10/2023	74710
QJW8836	279370R000016555	11/10/2023	74550
QND5E29	279370R000016579	11/10/2023	74550
QPI1F38	279370R000016504	11/10/2023	74630
QXM8E62	279370R000016535	11/10/2023	74550
QXX4H14	279370R000016573	11/10/2023	74550
RAA5B55	279370R000016595	11/10/2023	74550
RAB2B81	279370R000016387	10/10/2023	74550
RAC2179	279370R000016430	10/10/2023	74550
RAC9788	279370R000016427	10/10/2023	74550
RAG1690	279370R000016527	11/10/2023	74550
RDZ3D31	279370R000016563	11/10/2023	74630
RHH7B07	279370R000016534	11/10/2023	74550
RHN3I50	279370R000016443	10/10/2023	74550
RHS0E18	279370R000016537	11/10/2023	74550
RHS4F72	279370R000016438	10/10/2023	74550
RHU2E43	279370R000016473	10/10/2023	60503
RHY8G18	279370R000016550	11/10/2023	74630
RLA1G68	279370R000016411	10/10/2023	74550
RLM7I01	279370R000016447	10/10/2023	74550
RTB4G69	279370R000016572	11/10/2023	74550
RTP9B53	279370R000016426	10/10/2023	74550
RVP5I83	279370R000016598	11/10/2023	74550
RXP0B55	279370R000016501	11/10/2023	74550
RXQ1F06	279370R000016449	10/10/2023	74550
RXV2E53	279370R000016571	11/10/2023	74550
RXW3I51	279370R000016390	10/10/2023	74550
RXW3I51	279370R000016384	10/10/2023	74550
RYA0C57	279370R000016520	11/10/2023	74630
RYG4F67	279370R000016541	11/10/2023	74550
SEA4G82	279370R000016464	10/10/2023	74550
SEC5F36	279370R000016423	10/10/2023	74630
SEQ9D35	279370R000016492	11/10/2023	74550
SES8D04	279370R000016389	10/10/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9CAF5A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231026_126844

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAN4542	279370R000010027	18/08/2023	74550	
AFV9622	279370R000010011	18/08/2023	74550	
AIM9A44	279370R000009970	18/08/2023	74550	
AIY2D62	279370R000009960	18/08/2023	74550	
AJJ2D57	279370R000010029	18/08/2023	74550	
AJP9H04	279370R000009883	17/08/2023	74550	
ALQ1488	279370R000009936	18/08/2023	74550	
ANT3563	279370R000009997	18/08/2023	74550	
APZ6F16	279370R000009919	18/08/2023	74550	
ATJ6639	279370R000009978	18/08/2023	74550	
AZX8904	279370R000009968	18/08/2023	74550	
BAG4H81	279370R000009967	18/08/2023	74550	
BAN7A43	279370R000009864	17/08/2023	74550	
BAY7208	279370R000009879	17/08/2023	74550	
BBL8J92	279370R000009994	18/08/2023	74550	
BCG0C52	279370R000009993	18/08/2023	74550	
BDE2D50	279370R000009939	18/08/2023	74550	
BDL7E04	279370R000010034	18/08/2023	74550	
CYL0284	279370R000009907	18/08/2023	74550	
DAQ4485	279370R000009904	18/08/2023	74550	
DKY3078	279370R000009949	18/08/2023	74550	
DMQ2D09	279370R000009891	18/08/2023	74550	
DNZ3E50	279370R000009894	18/08/2023	74550	
EEH8504	279370R000009942	18/08/2023	74550	
FXS3F91	279370R000009996	18/08/2023	74550	02723619608
HTC6J66	279370R000010035	18/08/2023	74550	
IHJ3459	279370R000009924	18/08/2023	74550	
INE1836	279370R000010036	18/08/2023	74550	
IOQ8C37	279370R000009882	17/08/2023	74550	07838021573
IRU7F88	279370R000009900	18/08/2023	74550	
IVG1491	279370R000009961	18/08/2023	74550	
JHU9H57	279370R000009896	18/08/2023	74550	
MCV4087	279370R000009875	17/08/2023	74550	
MDU2382	279370R000010005	18/08/2023	74550	
MET8C54	279370R000009958	18/08/2023	74550	
MHC7B07	279370R000009867	17/08/2023	74550	
MHD1G90	279370R000009905	18/08/2023	74550	
MHF4488	279370R000009874	17/08/2023	74550	
MHP9917	279370R000009913	18/08/2023	74550	
MIH4B04	279370R000009956	18/08/2023	74550	
MIU9687	279370R000009990	18/08/2023	74550	
MJV7042	279370R000009969	18/08/2023	74550	
MLA1I23	279370R000009893	18/08/2023	74550	
NEX9F08	279370R000009946	18/08/2023	74550	
OOZ6A63	279370R000009931	18/08/2023	74550	
QIJ8373	279370R000009927	18/08/2023	74550	
QIU5044	279370R000010028	18/08/2023	74550	
QIW2577	279370R000009884	17/08/2023	74550	
QVX6C20	279370R000009921	18/08/2023	74550	07354373896
RDV3H28	279370R000009955	18/08/2023	74550	
RLF4C53	279370R000009991	18/08/2023	74550	
RLG7I24	279370R000009901	18/08/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B4E3D66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20231027_126899

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKV8028	279370R000008999	12/08/2023	74550	07749173953
AUK9817	279370R000008055	05/08/2023	74550	05862890917
BAN8F08	279370R000009539	15/08/2023	74550	05928144254
BCR3A20	279370R000009474	14/08/2023	74550	02250430197
BEH5F24	279370R000009376	14/08/2023	74550	07714333484
IAN6E37	279370R000009665	16/08/2023	74550	03875711048
JBN8H41	279370R000009601	15/08/2023	74550	07191298520

MDO4956	279370R000009360	14/08/2023	74550	05682379483
MGR1759	279370R000007251	01/08/2023	74550	01006952712
MHH7I47	279370R000009343	14/08/2023	74550	06203726909
MHI6G86	279370R000008886	11/08/2023	74550	01941009081
MKJ9866	279370R000007068	31/07/2023	74550	06575159006
MLY1358	279370R000008998	12/08/2023	74550	04167620520
RDS7A34	279370R000007608	03/08/2023	74550	02634579450
RLG1E19	279370R000008867	11/08/2023	74550	02771435591
RNV4H82	279370R000009511	15/08/2023	74550	04535559314

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E1CB8AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231026_126842

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY8739	279370R000009959	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AFG1B09	279370R000010006	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AFV9622	279370R000009963	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AFV9622	279370R000009966	18/08/2023	74710	R$ 880,41
AHF3093	279370R000009898	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AIK1814	279370R000009906	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AKI5G19	279370R000009943	18/08/2023	74550	R$ 130,16
ALD4860	279370R000009957	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AOC1888	279370R000009910	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AOK8F16	279370R000009926	18/08/2023	74550	R$ 130,16
APR9I44	279370R000009950	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AQG0548	279370R000009903	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AQP1A61	279370R000009881	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ARG0H05	279370R000009885	17/08/2023	74630	R$ 195,23
ARM1F69	279370R000009985	18/08/2023	74550	R$ 130,16
ASA5H45	279370R000009865	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ASD5E79	279370R000009870	17/08/2023	74550	R$ 130,16
ATQ1H08	279370R000009929	18/08/2023	74550	R$ 130,16
ATW8B31	279370R000010031	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AUJ7E42	279370R000010009	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AVA9C12	279370R000009940	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AVS1F55	279370R000009912	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AWG4050	279370R000009933	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AWK0E68	279370R000009911	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AWU4F18	279370R000009984	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AWV0705	279370R000009938	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AXI6741	279370R000009954	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AXI9A45	279370R000004296	17/07/2023	74550	R$ 130,16
AXO5H16	279370R000009914	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AXO5H16	279370R000010030	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AXP2679	279370R000009971	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AYA4J51	279370R000010024	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AYX0308	279370R000009945	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AYY7B53	279370R000009928	18/08/2023	74550	R$ 130,16
AZF6F51	279370R000009988	18/08/2023	74630	R$ 195,23
AZF9C63	279370R000010021	18/08/2023	74550	R$ 130,16
BAZ6E14	279370R000009920	18/08/2023	74630	R$ 195,23
BBT0234	279370R000010020	18/08/2023	60503	R$ 293,47
BCN3G18	279370R000010008	18/08/2023	60503	R$ 293,47
BCR7F74	279370R000009908	18/08/2023	74550	R$ 130,16
BCY1D78	279370R000009975	18/08/2023	74630	R$ 195,23
BDH9F52	279370R000009925	18/08/2023	74630	R$ 195,23
BDJ0G81	279370R000009934	18/08/2023	74550	R$ 130,16
BDM3A32	279370R000009915	18/08/2023	74550	R$ 130,16
BDR4E14	279370R000010015	18/08/2023	74630	R$ 195,23
CEF8840	279370R000009918	18/08/2023	74550	R$ 130,16
CIC3E08	279370R000004254	17/07/2023	74550	R$ 130,16
CQV9F90	279370R000009952	18/08/2023	74550	R$ 130,16
EKD5G11	279370R000009974	18/08/2023	74550	R$ 130,16
EVG5G22	279370R000010000	18/08/2023	74550	R$ 130,16
EYN5710	279370R000009992	18/08/2023	74550	R$ 130,16
EYT3G32	279370R000009878	17/08/2023	74630	R$ 195,23
FJJ3H96	279370R000010012	18/08/2023	60503	R$ 293,47
FOJ6I75	116100T000691839	14/06/2023	55500	R$ 130,16
GTB6791	279370R000009999	18/08/2023	74550	R$ 130,16
HRL3835	279370R000010014	18/08/2023	74550	R$ 130,16
HRO4E92	279370R000010004	18/08/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000010025	18/08/2023	74630	R$ 195,23
IRX3J16	279370R000009872	17/08/2023	74550	R$ 130,16
LAH3162	279370R000009983	18/08/2023	74550	R$ 130,16
LSW9J71	279370R000009932	18/08/2023	74630	R$ 195,23
LYJ9H89	279370R000009979	18/08/2023	74630	R$ 195,23
LZG2251	279370R000009923	18/08/2023	74630	R$ 195,23
MEN7982	279370R000010003	18/08/2023	74550	R$ 130,16

MFX1F53	279370R000009909	18/08/2023	74630	R$ 195,23
MFZ1G74	279370R000010033	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MGD0A24	279370R000009951	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MGG9126	279370R000010013	18/08/2023	60503	R$ 293,47
MGN5H04	279370R000009897	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MHQ1G21	279370R000009886	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MHZ4G91	279370R000009876	17/08/2023	74630	R$ 195,23
MIJ7340	279370R000010018	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MIS7212	279370R000009892	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MIW3H27	279370R000010019	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MJH3754	279370R000009972	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MJY8I08	279370R000009953	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MKT2870	279370R000009981	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MKZ2B73	279370R000009887	17/08/2023	74550	R$ 130,16
MLX0398	279370R000010032	18/08/2023	60503	R$ 293,47
MMJ4J78	279370R000009948	18/08/2023	74550	R$ 130,16
MSD6D96	279370R000009902	18/08/2023	74630	R$ 195,23
OKD7432	279370R000009973	18/08/2023	74550	R$ 130,16
OMH3194	279370R000009922	18/08/2023	74630	R$ 195,23
QIH2B97	279370R000009944	18/08/2023	74630	R$ 195,23
QIJ6G43	279370R000009998	18/08/2023	74550	R$ 130,16
QIJ8J14	279370R000009869	17/08/2023	74550	R$ 130,16
QIY5806	279370R000009965	18/08/2023	74630	R$ 195,23
QIZ0I43	279370R000010016	18/08/2023	74550	R$ 130,16
QIZ5343	279370R000009899	18/08/2023	74550	R$ 130,16
QJD1C09	279370R000009977	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RDW9D75	279370R000009941	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RHQ3E05	279370R000009962	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RHT5I27	279370R000009995	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RXM4A24	279370R000009980	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RYG0G68	279370R000009986	18/08/2023	74550	R$ 130,16
SDS2D26	279370R000010017	18/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F4157F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20231027_126898

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFZ7D33	279370R000007107	31/07/2023	74630	R$ 195,23
AXI2B65	279370R000004552	18/07/2023	74550	R$ 130,16
FPP8076	279370R000004742	20/07/2023	74550	R$ 130,16
IUX6A23	279370R000009692	16/08/2023	74630	R$ 195,23
QHO7640	279370R000007127	31/07/2023	74550	R$ 130,16
QNC3D23	279370R000010002	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RDS7A34	279370R000009987	18/08/2023	74630	R$ 195,23
RDS7A34	279370R000008903	11/08/2023	74630	R$ 195,23
RHP7B05	279370R000004543	18/07/2023	74550	R$ 130,16
RLF1D74	279370R000009123	12/08/2023	74630	R$ 195,23
RUM1A15	279370R000009895	18/08/2023	74550	R$ 130,16
RVC6A42	279370R000009880	17/08/2023	74630	R$ 195,23
RVO6D93	279370R000009450	14/08/2023	74550	R$ 130,16
RVY8J52	279370R000009561	15/08/2023	74550	R$ 130,16
SIG8C95	279370R000009532	15/08/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9AC74AF2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º107/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ademir Rodrigues de Mattos	368	Assistente	IV	T24
	Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T20
	Ana Paula da Silva Yamauti	220	Adjunto	IV	T40
	Bruno Sucharski	452	Auxiliar	III	T28
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	IV	T12
	Claudinei Dozorski	358	Auxiliar	IV	T24
	Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	III	T34
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	II	T08

	Edimar Grossklaus	467	Auxiliar	II	T16
	Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T08
	Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	IV	T40
	Jucelia Iantas	404	Adjunto	I	T32
	Luis Renato Carvalho Pinto	19	Assistente	II	T08
	Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	IV	T28
	Marcos Roberto de Oliveira	223	Assistente	III	T28
	Maristela Elvira Grossl Stiegler	351	Assistente	IV	T16
	Michelle Ranckel	470	Assistente	I	T32
	Paulo Anselmo Santana Owsiany	405	Assistente	IV	T12
	Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T36
	Rafael Gregorio Jaworski	349	Assistente	IV	T24
	Rodrigo Cavassim	403	Adjunto	IV	T24
	Rosane Garstka de Mello	353	Auxiliar	IV	T36
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T32
	Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	II	T28
	Telange Telon Alves Neto	392	Assistente	IV	T08
	Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T32

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de outubro de 2023.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:D02DBEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 51/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 51/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para eventos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01	10	178,00	1.780,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	02	20	478,00	9.560,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	03	5	355,00	1.775,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	04	200	29,00	5.800,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	05	2	1.190,00	2.380,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	06	4	845,00	3.380,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	07	4	540,00	2.160,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	08	6	368,00	2.208,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	09	4	1.890,00	7.560,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	10	483,00	4.830,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	4	493,00	1.972,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	100	49,00	4.900,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	50	98,00	4.900,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14	30	179,00	5.370,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15	6	94,00	564,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	16	6	85,00	510,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	17	300	49,00	14.700,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	18	100	49,00	4.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 51/2023 – Pregão Presencial: R$ 79.249,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 30 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:46137A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
Processo Administrativo Nº 085/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 18/09/2023 09:46:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
18/09/2023	**10:10:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! POR GENTILEZA, ATENTAR-SE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. O SISTEMA NEM SEMPRE CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE CADA UMA DELAS, DEVENDO NA CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAMPO ESPECÍFICO PARA UPLOAD, SER LANÇADO EM "OUTROS DOCUMENTOS".			
20/09/2023	**08:54:52**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
26/09/2023	**10:50:46**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28/09/2023	**10:49:17**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
29/09/2023	**15:26:43**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
02/10/2023	**14:45:49**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02/10/2023	**16:46:18**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
03/10/2023	**08:22:32**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
03/10/2023	**14:46:50**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
03/10/2023	**15:45:37**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
03/10/2023	**16:13:31**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
03/10/2023	**16:22:56**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
03/10/2023	**16:31:06**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PIETRA ODONTO
03/10/2023	**16:33:30**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
03/10/2023	**18:06:22**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS
04/10/2023	**09:09:06**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
04/10/2023	**09:27:28**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
04/10/2023	**09:45:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
04/10/2023	**09:57:25**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
04/10/2023	**11:12:32**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
04/10/2023	**11:49:24**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
04/10/2023	**13:26:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
04/10/2023	**13:39:58**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PIETRA ODONTO
04/10/2023	**14:02:22**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GABRIELA ORLANDI MEI
04/10/2023	**14:04:18**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023	**14:04:42**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023	**14:06:41**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
04/10/2023	**14:12:02**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GABRIELA ORLANDI MEI
04/10/2023	**14:30:10**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
04/10/2023	**14:34:56**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
04/10/2023	**14:47:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
04/10/2023	**14:48:25**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
04/10/2023	**15:26:35**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
04/10/2023	**16:05:31**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
04/10/2023	**16:07:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
04/10/2023	**16:24:14**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	URSA COMERCIAL LTDA
04/10/2023	**16:27:59**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023	**16:39:59**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023	**16:43:15**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
04/10/2023	**16:48:44**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
04/10/2023	**17:01:58**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
04/10/2023	**17:06:12**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

04/10/2023	**17:12:18**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
04/10/2023	**17:53:04**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
04/10/2023	**17:55:21**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
04/10/2023	**18:08:18**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
04/10/2023	**20:11:34**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
04/10/2023	**20:39:01**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
04/10/2023	**20:50:58**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
04/10/2023	**21:10:21**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
04/10/2023	**21:29:48**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
04/10/2023	**21:43:54**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
05/10/2023	**07:31:17**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA
05/10/2023	**07:43:09**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA
05/10/2023	**07:49:20**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
05/10/2023	**08:05:18**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
05/10/2023	**08:06:20**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	URSA COMERCIAL LTDA
05/10/2023	**08:08:04**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
05/10/2023	**08:12:47**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
05/10/2023	**08:14:31**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
05/10/2023	**08:16:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05/10/2023	**08:17:33**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
05/10/2023	**08:19:14**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
05/10/2023	**08:21:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.			
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
05/10/2023	**08:21:56**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.			
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
05/10/2023	**08:22:03**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.			
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
05/10/2023	**08:22:29**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
05/10/2023	**08:22:50**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
05/10/2023	**08:23:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.			
05/10/2023	**08:24:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 04 grupos (03) GRUPOS: 10 itens/lotes e depois 01 GRUPO: 09 itens/lotes restantes) por vez.			
05/10/2023	**08:25:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			

05/10/2023	**08:25:21**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
05/10/2023	**08:26:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema operador da licitação eletrônica (BLL) foi parametrizado para considerar 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.			
05/10/2023	**08:26:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no “tempo aleatório” porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			
05/10/2023	**08:26:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.			
05/10/2023	**08:58:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(AS) Licitantes, após a análise parcial das propostas cadastradas, observamos que alguns participantes cadastraram seus valores muito acima do valor estimado para a referida aquisição, lembramos que na fase de lances, será considerado o valor unitário do item.			
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023	**08:58:49**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no “tempo aleatório” porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			
05/10/2023	**08:59:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.			
05/10/2023	**09:09:10**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			

05/10/2023	**10:21:51**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
05/10/2023	**10:53:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo fb0c07ae7f734c39938e5f805312adb5.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:11:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 19/10/2023 às 09h00min,			
05/10/2023	**11:11:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.			
05/10/2023	**11:11:49**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 19/10/2023 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.			
05/10/2023	**11:12:01**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.			
05/10/2023	**11:12:20**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE AOS SENHORES(AS) LICITANTES: Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:			
05/10/2023	**11:12:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA adicionou o arquivo 28de1b01db914ca4bd2e44c2ed5d3622.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:12:55**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://certidoes.cgu.gov.br/			

05/10/2023	**11:13:06**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro			
05/10/2023	**11:13:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.			
05/10/2023	**11:13:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 8595ef38c1d94ae4b74be355c79fd998.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:13:30**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx			
05/10/2023	**11:13:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/			
05/10/2023	**11:14:01**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.			
05/10/2023	**11:19:26**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA adicionou o arquivo 28be77c0be534b3ab3eb65375728b147.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:31:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA adicionou o arquivo 7ebf261dd6fe400cb16b2ac682b42718.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:34:49**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo ef1a1b3555054b6bad348808ac8be4b7.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:45:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA adicionou o arquivo 467de414063146f2bacced433d376dfc.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:48:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 088b64ba054b480fbb7a69f8e51d10d5.zip aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:49:53**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA adicionou o arquivo 18c2fe05a948400c99d3c9da190f5a34.zip aos documentos complementares.			
05/10/2023	**11:58:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 62d611a70497415097ac49a1c0273497.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**12:05:14**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PIETRA ODONTO adicionou o arquivo 1645d2c0a39c4741997133 70f55fe293.zip aos documentos complementares.			
05/10/2023	**13:28:55**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA adicionou o arquivo			
d5eccf3eb7f54dc7b124ac9a984e5687.pdf aos documentos complementares.			
05/10/2023	**13:40:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 62f8d81910114f3dbabffd9dd4ee7047.zip aos documentos complementares.			
19/10/2023	**09:00:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 19/10/2023, às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.			
19/10/2023	**09:00:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.			
19/10/2023	**09:00:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões. Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.			

19/10/2023	**09:00:56**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.			
19/10/2023	**10:05:26**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitantes 1ºs classificados(as), conforme item 4.2 – Anexo 02 do Edital de Convocação, solicito o envio de ao menos 01 (uma) Nota(s) fiscal(is) e/ou contrato(s) registrado(s) em cartório que originou o(s) atestado(s) apresentado(s) no certame, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de hoje, portanto até 26/10/2023 às 10h da manhã, sendo que o NÃO ENVIO implicará na DESCLASSIFICAÇÃO.			
19/10/2023	**10:06:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Exceto para o LOTE/ITEM: 39 pois o mesmo há interposição de recurso.			
19/10/2023	**10:22:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 8dd70a75ff6e48479ce0394aefcb1bb0.zip aos documentos complementares.			
19/10/2023	**10:26:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo b8260b1acb454f238cdddd6a7ee971ba.pdf aos documentos complementares.			
23/10/2023	**09:00:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 1a1ec2c8628c4dc8b58ae76ac41f069e.pdf aos documentos complementares.			
26/10/2023	**09:55:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA adicionou o arquivo 7ed4b14b5ff3454c99bc7ce157e5c001.zip aos documentos complementares.			

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Armário 02 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionados em madeira aglomaerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 podendo ter variação de +/- 10 %. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Normas ABNT.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 568,00		**Valor Total:** 1.136,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	001	08.925.642/0001-03	938,00	568,00		Sim
2	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	129	36.953.803/0001-08	938,00	605,00	6,51	Sim
3	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	080	49.059.156/0001-37	938,00	618,50	2,23	Sim
4	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	030	05.156.182/0001-08	938,00	637,00	2,99	Sim
5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	120	33.072.590/0001-17	938,00	775,00	21,66	Sim
6	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	103	07.481.107/0001-48	938,00	777,70	0,35	Sim
7	SC COMERCIAL EIRELI	091	20.758.465/0001-13	930,00	930,00	19,58	Sim
8	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	088	35.543.311/0001-81	937,00	937,00	0,75	Sim
9	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	123	10.981.500/0001-05	938,00	938,00	0,11	Sim
10	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	032	46.186.229/0001-63	938,00	938,00	0,00	Sim
11	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	133	32.282.308/0001-63	3.500,00	3.500,00	273,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIELA ORLANDI MEI	115	36.248.785/0001-63	900,00	639,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:16**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**900,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 088)	**937,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 123)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.500,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**930,00**

05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**938,00**
05/10/2023	**09:00:16**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**938,00**
05/10/2023	**09:00:58**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**850,00**
05/10/2023	**09:02:32**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**851,00**
05/10/2023	**09:02:46**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**910,00**
05/10/2023	**09:03:17**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**849,50**
05/10/2023	**09:03:26**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**840,00**
05/10/2023	**09:03:28**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**820,00**
05/10/2023	**09:03:44**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**800,00**
05/10/2023	**09:04:18**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**795,00**
05/10/2023	**09:04:57**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**790,00**
05/10/2023	**09:05:09**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**815,00**
05/10/2023	**09:05:30**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**780,00**
05/10/2023	**09:06:00**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**781,00**
05/10/2023	**09:06:19**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**750,00**
05/10/2023	**09:06:33**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**740,00**
05/10/2023	**09:06:50**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**805,00**
05/10/2023	**09:07:26**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**720,00**
05/10/2023	**09:07:57**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**700,00**
05/10/2023	**09:08:03**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**763,00**
05/10/2023	**09:08:04**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**715,00**
05/10/2023	**09:08:07**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**777,70**
05/10/2023	**09:08:09**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**690,00**
05/10/2023	**09:08:21**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**710,00**
05/10/2023	**09:08:35**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**670,00**

05/10/2023	**09:08:43**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**660,00**
05/10/2023	**09:08:51**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**649,00**
05/10/2023	**09:08:53**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**650,00**
05/10/2023	**09:09:00**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**640,00**
05/10/2023	**09:09:06**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**655,00**
05/10/2023	**09:09:09**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**639,00**
05/10/2023	**09:09:25**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**641,00**
05/10/2023	**09:09:30**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**630,00**
05/10/2023	**09:10:14**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**624,00**
05/10/2023	**09:10:39**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**638,00**
05/10/2023	**09:10:59**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**775,00**
05/10/2023	**09:12:30**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**619,00**
05/10/2023	**09:13:00**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**618,50**
05/10/2023	**09:13:53**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**615,00**
05/10/2023	**09:15:16**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**09:22:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**09:22:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 030				
05/10/2023	**09:22:17**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:22:58**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**637,00**
05/10/2023	**09:23:14**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**605,00**
05/10/2023	**09:23:47**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**568,00**
05/10/2023	**09:27:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA				
05/10/2023	**09:27:17**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:01**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: BACK SYTEM EXECUTIVA
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura.			

Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.		
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 334,80	**Valor Total:** 2.343,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	134	46.186.229/0001-63	762,00	334,80		Sim
2	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	033	35.543.311/0001-81	760,00	389,98	16,48	Sim
3	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	066	08.925.642/0001-03	762,00	438,00	12,31	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	148	33.072.590/0001-17	762,00	442,00	0,91	Sim
5	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	017	05.156.182/0001-08	762,00	453,00	2,49	Sim
6	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	015	07.481.107/0001-48	762,00	455,00	0,44	Sim
7	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	060	36.953.803/0001-08	762,00	470,00	3,30	Sim
8	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	095	49.059.156/0001-37	762,00	479,00	1,91	Sim
9	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	083	08.855.152/0001-88	762,00	530,00	10,65	Sim
10	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS	030	15.272.796/0001-09	762,00	623,99	17,73	Sim
11	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	120	10.981.500/0001-05	762,00	762,00	22,12	Sim
12	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	088	32.282.308/0001-63	2.100,00	2.100,00	175,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GABRIELA ORLANDI MEI	038	36.248.785/0001-63	750,00	750,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:17**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 038)	**750,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**760,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**762,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.100,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**762,00**
05/10/2023	**09:00:22**	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**749,99**
05/10/2023	**09:01:07**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**740,00**
05/10/2023	**09:01:09**	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**739,99**
05/10/2023	**09:01:50**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**735,00**
05/10/2023	**09:01:55**	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**734,99**
05/10/2023	**09:02:04**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**500,00**
05/10/2023	**09:02:18**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**499,00**
05/10/2023	**09:02:28**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**485,00**
05/10/2023	**09:02:46**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**480,00**
05/10/2023	**09:02:50**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**624,00**
05/10/2023	**09:02:53**	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**623,99**
05/10/2023	**09:02:55**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**560,00**
05/10/2023	**09:03:05**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**530,00**
05/10/2023	**09:03:09**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**490,00**
05/10/2023	**09:03:35**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**479,00**
05/10/2023	**09:03:37**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**470,00**

05/10/2023	**09:03:46**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**469,00**
05/10/2023	**09:03:48**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**450,00**
05/10/2023	**09:03:49**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**495,00**
05/10/2023	**09:04:12**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**479,50**
05/10/2023	**09:05:34**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**471,00**
05/10/2023	**09:07:52**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**455,00**
05/10/2023	**09:08:14**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**465,00**
05/10/2023	**09:09:39**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**449,99**
05/10/2023	**09:10:24**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**449,00**
05/10/2023	**09:15:17**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**09:17:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 148				
05/10/2023	**09:17:17**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:17:27**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**334,80**
05/10/2023	**09:17:31**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**438,00**
05/10/2023	**09:17:40**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**389,98**
05/10/2023	**09:17:53**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**442,00**
05/10/2023	**09:18:16**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**453,00**
05/10/2023	**09:22:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA				
05/10/2023	**09:22:17**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:01**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO				
Lote: 3				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M171	Modelo:
Descrição: MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular - MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 480,00		**Valor Total:** 480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	127	49.059.156/0001-37	1.007,90	480,00		Sim
2	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	123	05.156.182/0001-08	1.007,00	572,00	19,17	Sim
3	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	051	08.925.642/0001-03	1.000,00	638,00	11,54	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	087	33.072.590/0001-17	1.007,90	645,00	1,10	Sim
5	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	129	46.186.229/0001-63	1.007,90	679,00	5,27	Sim
6	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	103	36.953.803/0001-08	1.007,90	880,00	29,60	Sim
7	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	077	07.481.107/0001-48	1.007,90	899,00	2,16	Sim
8	SC COMERCIAL EIRELI	013	20.758.465/0001-13	1.000,00	1.000,00	11,23	Sim
9	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	112	10.981.500/0001-05	1.007,00	1.007,00	0,70	Sim
10	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	130	35.543.311/0001-81	1.007,00	1.007,00	0,00	Sim
11	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	132	32.282.308/0001-63	3.650,00	3.650,00	262,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GABRIELA ORLANDI MEI	121	36.248.785/0001-63	900,00	900,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:17**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.007,90**

05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**1.007,90**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 121)	**900,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.000,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 103)	**1.007,90**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 123)	**1.007,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 130)	**1.007,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**1.007,90**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 112)	**1.007,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.650,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**1.000,00**
05/10/2023	**09:00:17**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**1.007,90**
05/10/2023	**09:01:22**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 103)	**880,00**
05/10/2023	**09:02:11**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**700,00**

05/10/2023	**09:02:56**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**680,00**
05/10/2023	**09:02:59**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**681,00**
05/10/2023	**09:03:32**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 123)	**705,00**
05/10/2023	**09:04:52**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**703,00**
05/10/2023	**09:08:21**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**899,00**
05/10/2023	**09:15:17**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:18:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023 09:18:18		**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 123				
05/10/2023	**09:18:18**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:18:41**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**480,00**
05/10/2023	**09:19:17**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**638,00**
05/10/2023	**09:19:19**	**LANCE**		**645,00**
05/10/2023	**09:19:20**	**LANCE**	ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**572,00**
05/10/2023	**09:20:27**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**679,00**
05/10/2023	**09:23:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA				
05/10/2023	**09:23:18**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: VIEL	Modelo: 3567
Descrição: Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. - Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia de 01 (um) ano. Normas ABNT.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 76,00		**Valor Total:** 380,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	037	46.186.229/0001-63	110,00	76,00		Sim
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	110,00	99,66	31,13	Não
3	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	090	07.481.107/0001-48	110,00	104,00	4,35	Sim
4	URSA COMERCIAL LTDA	081	26.628.908/0001-38	105,00	105,00	0,96	Sim
5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	075	33.072.590/0001-17	110,00	108,00	2,86	Sim
6	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	053	82.478.140/0001-34	110,00	110,00	1,85	Sim
7	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	070	32.282.308/0001-63	2.300,00	2.300,00	1990,91	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:18**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**110,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 081)	**105,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**110,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.300,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 075)	**110,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**110,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 053)	**110,00**
05/10/2023	**09:00:21**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**109,99**
05/10/2023	**09:02:17**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**90,00**
05/10/2023	**09:05:21**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 075)	**108,00**
05/10/2023	**09:05:33**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**107,99**
05/10/2023	**09:08:32**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**104,00**
05/10/2023	**09:08:38**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**104,99**
05/10/2023	**09:15:18**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:16:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 057				
05/10/2023	**09:16:18**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:16:30**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**76,00**
05/10/2023	**09:17:22**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**99,66**
05/10/2023	**09:21:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA				
05/10/2023	**09:21:18**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: BANQ
Descrição: Banqueta giratória, tipo mocho.Totalmente em aço inoxidável, - Banqueta giratória tipo mocho: Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Normas ABNT.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 324,00		**Valor Total:** 324,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	URSA COMERCIAL LTDA	047	26.628.908/0001-38	430,00	324,00		Sim
2	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	146	36.953.803/0001-08	441,75	338,00	4,32	Sim
3	ANGELICA ROMANO DA SILVA	103	33.072.590/0001-17	441,75	349,00	3,25	Sim
4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	039	82.478.140/0001-34	441,75	388,99	11,46	Sim
5	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	041	49.059.156/0001-37	441,75	433,23	11,37	Sim
6	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	009	46.093.723/0001-83	441,00	441,00	1,79	Sim
7	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	122	35.543.311/0001-81	441,00	441,00	0,00	Sim
8	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	107	32.282.308/0001-63	1.690,00	1.690,00	283,22	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	028	37.721.018/0001-92	441,00	230,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	016	36.248.785/0001-63	440,00	440,00	91,3043	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

05/10/2023	**09:00:18**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**430,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.690,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 009)	**441,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**441,75**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**441,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 016)	**440,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**441,75**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 039)	**441,75**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 122)	**441,00**
05/10/2023	**09:00:18**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**441,75**
05/10/2023	**09:01:31**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**410,00**
05/10/2023	**09:02:22**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**400,00**
05/10/2023	**09:03:58**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**390,00**
05/10/2023	**09:03:59**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**433,23**
05/10/2023	**09:05:27**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**399,00**
05/10/2023	**09:05:58**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**420,00**
05/10/2023	**09:08:16**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**389,00**
05/10/2023	**09:09:19**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**375,00**
05/10/2023	**09:10:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 039)	**388,99**
05/10/2023	**09:13:04**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**374,00**
05/10/2023	**09:14:03**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**370,00**
05/10/2023	**09:14:12**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**410,50**
05/10/2023	**09:15:18**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:17:50**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**369,00**
05/10/2023	**09:18:13**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**365,00**
05/10/2023	**09:18:25**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**364,00**
05/10/2023	**09:18:32**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**360,00**
05/10/2023	**09:18:47**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**359,00**
05/10/2023	**09:18:56**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**355,00**
05/10/2023	**09:20:01**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**349,00**
05/10/2023	**09:20:01**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**354,00**
05/10/2023	**09:20:19**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**348,00**
05/10/2023	**09:20:27**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**345,00**
05/10/2023	**09:20:43**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**340,00**
05/10/2023	**09:21:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**339,00**
05/10/2023	**09:22:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**09:22:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 103				
05/10/2023	**09:22:18**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:22:32**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**230,00**
05/10/2023	**09:22:50**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**338,00**
05/10/2023	**09:27:17**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**324,00**
05/10/2023	**09:27:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
05/10/2023	**09:27:19**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:01:42**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.				
19/10/2023	**09:01:42**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é URSA COMERCIAL LTDA				
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO		
Lote: 6		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 6 Unidade: Unidade	Marca: OLIMEDIC	Modelo: OLIMEDIC MOD. OLI124/NAO REGULADO
Descrição: Escada clínica 02 degraus - Escada clínica 02 degraus-Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses. Normas ABNT.		
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 128,05	**Valor Total:** 384,15

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	220,00	128,05		Não
2	URSA COMERCIAL LTDA	128	26.628.908/0001-38	210,00	133,00	3,87	Sim
3	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	118	36.953.803/0001-08	220,00	135,00	1,50	Sim
4	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	137	49.059.156/0001-37	220,00	138,00	2,22	Sim
5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	088	33.072.590/0001-17	220,00	218,00	57,97	Sim
6	K & M MEDICAL COMERCIO DE	004	40.892.801/0001-23	220,00	220,00	0,92	Sim
7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	016	82.478.140/0001-34	543,00	398,99	81,36	Sim
8	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	116	32.282.308/0001-63	399,00	399,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	111	37.721.018/0001-92	220,00	90,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	070	36.248.785/0001-63	200,00	99,00	10,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:19**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**399,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 088)	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**200,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**220,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**210,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 016)	**543,00**
05/10/2023	**09:00:28**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**219,99**
05/10/2023	**09:01:40**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**190,00**
05/10/2023	**09:01:51**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**209,99**
05/10/2023	**09:02:27**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**189,00**
05/10/2023	**09:02:41**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**199,99**
05/10/2023	**09:04:07**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**180,00**
05/10/2023	**09:04:07**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**160,00**
05/10/2023	**09:04:16**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**188,99**
05/10/2023	**09:05:20**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**155,00**
05/10/2023	**09:05:34**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**159,00**
05/10/2023	**09:05:40**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**159,99**
05/10/2023	**09:05:45**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**145,00**
05/10/2023	**09:05:54**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**158,99**
05/10/2023	**09:06:32**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**142,00**
05/10/2023	**09:06:44**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**141,00**
05/10/2023	**09:06:45**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**135,00**
05/10/2023	**09:06:48**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**141,99**
05/10/2023	**09:07:34**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**138,00**
05/10/2023	**09:07:40**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**140,99**
05/10/2023	**09:08:20**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**134,00**
05/10/2023	**09:08:25**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**137,99**
05/10/2023	**09:08:26**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**120,00**
05/10/2023	**09:08:31**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**134,99**
05/10/2023	**09:09:24**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 088)	**218,00**
05/10/2023	**09:10:50**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 016)	**398,99**
05/10/2023	**09:13:08**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**119,00**
05/10/2023	**09:13:48**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**115,00**
05/10/2023	**09:15:19**	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023	**09:17:55**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**114,00**
05/10/2023	**09:18:13**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**113,00**
05/10/2023	**09:20:10**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**133,00**
05/10/2023	**09:20:15**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**132,99**
05/10/2023	**09:21:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 067				
05/10/2023	**09:21:19**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:22:30**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**128,05**
05/10/2023	**09:22:40**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**90,00**
05/10/2023	**09:23:11**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**99,00**
05/10/2023	**09:26:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
05/10/2023	**09:26:19**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:01:42**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.				
19/10/2023	**09:01:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GABRIELA ORLANDI MEI				
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:02:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo:

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL - Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagemfrequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livrede látex. Deverá possuir identificação da marca efabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 84,00	**Valor Total:** 504,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	091	46.093.723/0001-83	119,00	84,00		Sim
2	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	026	21.153.043/0001-87	119,30	105,00	25,00	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	146	26.628.908/0001-38	118,00	115,00	9,52	Sim
4	K & M MEDICAL COMERCIO DE	100	40.892.801/0001-23	199,31	199,31	73,31	Sim
5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	004	82.478.140/0001-34	690,00	690,00	246,19	Sim
6	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	014	32.282.308/0001-63	895,30	895,30	29,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:19**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**199,31**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**119,30**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**895,30**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**119,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**118,00**

05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**690,00**
05/10/2023	**09:03:47**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**117,50**
05/10/2023	**09:06:53**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**117,00**
05/10/2023	**09:14:10**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**116,99**
05/10/2023	**09:15:19**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:16:58**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**116,00**
05/10/2023	**09:17:02**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**115,86**
05/10/2023	**09:21:49**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**115,00**
05/10/2023	**09:21:52**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**114,96**
05/10/2023	**09:22:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 091				
05/10/2023	**09:22:19**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:22:56**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**105,00**
05/10/2023	**09:23:50**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**84,00**
05/10/2023	**09:27:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA				
05/10/2023	**09:27:19**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm - Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm- Especulo Collins em aço inox, 75mmx15mm, com 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 56,20		**Valor Total:** 112,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	082	21.153.043/0001-87	86,51	56,20		Sim
2	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	112	82.478.140/0001-34	86,52	86,52	53,95	Sim
3	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	005	32.282.308/0001-63	187,50	187,50	116,71	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:19**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**187,50**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 112)	**86,52**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**86,51**
05/10/2023	**09:15:19**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:19:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 005				
05/10/2023	**09:19:19**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:20:02**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**56,20**
05/10/2023	**09:24:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:24:19**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und
Descrição: Estetoscópio adulto- - Estetoscópio adulto-Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 21,60		**Valor Total:** 129,60

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	125	21.153.043/0001-87	33,89	21,60		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	044	46.093.723/0001-83	33,00	25,00	15,74	Sim
3	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	010	34.680.592/0001-51	33,00	32,90	31,60	Sim
4	K & M MEDICAL COMERCIO DE	126	40.892.801/0001-23	33,90	33,90	3,04	Sim
5	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	147	82.478.140/0001-34	195,99	142,29	319,73	Sim
6	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	029	32.282.308/0001-63	142,30	142,30	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:19**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**33,90**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**33,89**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**33,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**142,30**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**33,00**
05/10/2023	**09:00:19**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 147)	**195,99**
05/10/2023	**09:02:48**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**32,90**
05/10/2023	**09:03:54**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**32,50**
05/10/2023	**09:10:58**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 147)	**142,29**
05/10/2023	**09:15:19**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:16:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 126				
05/10/2023	**09:16:19**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:16:44**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**25,00**
05/10/2023	**09:16:57**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**21,60**
05/10/2023	**09:21:20**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:21:20**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 10			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: PREMIUM	Modelo:
Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 18,00		**Valor Total:** 36,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	089	46.093.723/0001-83	20,00	18,00		Sim

2	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	008	21.153.043/0001-87	19,99	19,38	7,67	Sim
3	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	090	34.680.592/0001-51	20,00	19,98	3,10	Sim
4	K & M MEDICAL COMERCIO DE	022	40.892.801/0001-23	20,00	20,00	0,10	Sim
5	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	121	32.282.308/0001-63	142,30	142,30	611,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:00:20**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:00:20**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**20,00**
05/10/2023	**09:00:20**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,99**
05/10/2023	**09:00:20**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**20,00**
05/10/2023	**09:00:20**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**142,30**
05/10/2023	**09:00:20**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 089)	**20,00**
05/10/2023	**09:02:59**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**19,98**
05/10/2023	**09:04:03**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,90**
05/10/2023	**09:15:20**	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023	**09:17:20**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**09:17:20**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 022				
05/10/2023	**09:17:20**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:18:00**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,38**
05/10/2023	**09:18:32**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 089)	**18,00**
05/10/2023	**09:22:20**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA				
05/10/2023	**09:22:20**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: medicate	Modelo: und
Descrição: FOCO AUXILIAR. - FOCO AUXILIAR: Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 416,00		**Valor Total:** 416,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	029	21.153.043/0001-87	728,99	416,00		Sim
2	URSA COMERCIAL LTDA	034	26.628.908/0001-38	720,00	445,00	6,97	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	014	00.802.002/0001-02	729,00	493,51	10,90	Não
4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	094	82.478.140/0001-34	729,00	699,99	41,84	Sim
5	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	144	46.093.723/0001-83	729,00	719,00	2,72	Sim
6	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	090	32.282.308/0001-63	1.654,30	1.654,30	130,08	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:45**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**729,00**
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.654,30**
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 144)	**729,00**
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**729,00**
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**728,99**
05/10/2023	**09:28:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**720,00**
05/10/2023	**09:28:52**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**719,99**
05/10/2023	**09:29:01**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**728,98**
05/10/2023	**09:31:01**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 144)	**719,00**
05/10/2023	**09:31:06**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**719,98**
05/10/2023	**09:31:45**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**718,99**
05/10/2023	**09:32:03**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**715,00**
05/10/2023	**09:32:11**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**718,98**
05/10/2023	**09:32:55**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**714,99**
05/10/2023	**09:37:55**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**714,00**
05/10/2023	**09:39:03**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**700,00**
05/10/2023	**09:39:10**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**714,98**
05/10/2023	**09:39:28**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**699,99**
05/10/2023	**09:39:34**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**600,00**
05/10/2023	**09:39:38**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**713,99**
05/10/2023	**09:40:03**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**599,00**
05/10/2023	**09:40:09**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**699,98**
05/10/2023	**09:41:04**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**500,00**
05/10/2023	**09:43:45**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**09:44:48**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**499,00**
05/10/2023	**09:45:38**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**450,00**
05/10/2023	**09:49:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 014				
05/10/2023	**09:49:45**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:50:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**445,00**
05/10/2023	**09:50:25**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**416,00**
05/10/2023	**09:50:48**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**493,51**
05/10/2023	**09:54:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:54:46**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:01**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 12			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und
Descrição: KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização - KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 65,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	138	21.153.043/0001-87	16,99	6,50		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	023	46.093.723/0001-83	17,00	10,00	53,85	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	058	82.478.140/0001-34	17,00	17,00	70,00	Sim
4	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	093	32.282.308/0001-63	45,00	45,00	164,71	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:46**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**16,99**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**45,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**17,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	**17,00**
05/10/2023	**09:43:46**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:51:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**09:51:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 058				
05/10/2023	**09:51:46**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:52:34**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**6,50**
05/10/2023	**09:54:01**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**10,00**
05/10/2023	**09:56:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:56:46**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:02**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 13			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und
Descrição: KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO. - KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 52,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	103	21.153.043/0001-87	16,89	6,50		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	080	46.093.723/0001-83	16,00	10,20	56,92	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	102	82.478.140/0001-34	16,90	16,90	65,69	Sim
4	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	086	32.282.308/0001-63	45,00	45,00	166,27	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:46**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**16,89**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**45,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**16,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 102)	**16,90**
05/10/2023	**09:32:12**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**15,95**
05/10/2023	**09:43:46**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:48:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 102				
05/10/2023	**09:48:46**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:49:37**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**6,50**
05/10/2023	**09:50:33**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**10,20**
05/10/2023	**09:53:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:53:46**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:02**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:02**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: bioland	Modelo: und
Descrição: Lanterna Clinica para Exame- - Lanterna Clinica para Exame-Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Registro ANVISA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 20,00		**Valor Total:** 80,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	046	21.153.043/0001-87	30,47	20,00		Sim
2	URSA COMERCIAL LTDA	039	26.628.908/0001-38	30,00	29,00	45,00	Sim
3	K & M MEDICAL COMERCIO DE	089	40.892.801/0001-23	30,48	30,48	5,10	Sim
4	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	075	82.478.140/0001-34	30,48	30,48	0,00	Sim
5	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	149	32.282.308/0001-63	220,00	220,00	621,78	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS

	Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**	
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
05/10/2023	**09:28:46**	**DISPUTA**	
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **30,48**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **30,47**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS **220,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 075) **30,48**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039) **30,00**
05/10/2023	**09:32:18**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **29,50**
05/10/2023	**09:39:08**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039) **29,00**
05/10/2023	**09:40:11**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **28,00**
05/10/2023	**09:43:46**	**TEMPO RANDÔMICO**	
05/10/2023	**09:50:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023	**09:50:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 075			
05/10/2023	**09:50:46**	**FECHADO 1**	
05/10/2023	**09:51:24**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **20,00**
05/10/2023	**09:55:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023	**09:55:46**	**HABILITAÇÃO**	
19/10/2023	**09:30:02**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: MA
Descrição: MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO - MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO: Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 519,00		**Valor Total:** 519,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	URSA COMERCIAL LTDA	039	26.628.908/0001-38	540,00	519,00		Sim
2	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	006	82.478.140/0001-34	1.428,00	1.428,00	175,14	Sim
3	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	043	32.282.308/0001-63	1.699,00	1.699,00	18,98	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	048	37.721.018/0001-92	544,00	350,00		Sim
	GABRIELA ORLANDI MEI	010	36.248.785/0001-63	530,00	449,00	28,2857	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:46**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**544,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**530,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.699,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**1.428,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**540,00**
05/10/2023	**09:33:12**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**529,00**
05/10/2023	**09:34:24**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**520,00**
05/10/2023	**09:39:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**519,00**
05/10/2023	**09:40:10**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**515,00**
05/10/2023	**09:40:22**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**499,00**
05/10/2023	**09:42:41**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**498,00**
05/10/2023	**09:43:46**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:44:20**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**490,00**
05/10/2023	**09:51:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 039				
05/10/2023	**09:51:46**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:53:27**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**449,00**
05/10/2023	**09:54:53**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**350,00**
05/10/2023	**09:56:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
05/10/2023	**09:56:46**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:01:42**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.				
19/10/2023	**09:01:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GABRIELA ORLANDI MEI				
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:02:30**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é URSA COMERCIAL LTDA				
19/10/2023	**09:30:02**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:03**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: SALUTEM	Modelo: SALUTEM MOD. S0986-BR- PR/81871110003
Descrição: Cama para exame ginecológico tipo divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, comestrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O evestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir companhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendoficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): omprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento stofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.623,38		**Valor Total:** 3.246,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	2.051,61	1.623,38		Não
2	URSA COMERCIAL LTDA	130	26.628.908/0001-38	2.050,00	1.999,00	23,14	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	005	82.478.140/0001-34	7.968,00	5.459,99	173,14	Sim
4	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	017	32.282.308/0001-63	5.460,00	5.460,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	049	37.721.018/0001-92	2.051,00	2.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:46**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.051,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**2.051,61**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**5.460,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 005)	**7.968,00**
05/10/2023	**09:28:46**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 130)	**2.050,00**
05/10/2023	**09:36:54**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 005)	**5.459,99**
05/10/2023	**09:43:46**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:48:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 057				
05/10/2023	**09:48:46**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:49:10**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 130)	**1.999,00**
05/10/2023	**09:49:21**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.000,00**
05/10/2023	**09:49:52**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**1.623,38**

05/10/2023	**09:53:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023	**09:53:47**	**HABILITAÇÃO**	
19/10/2023	**09:01:42**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
19/10/2023	**09:30:02**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: mikatos	Modelo: und
Descrição: Otoscópio- - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 323,00		**Valor Total:** 646,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	002	21.153.043/0001-87	449,99	323,00		Sim
2	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	029	34.680.592/0001-51	448,00	369,00	14,24	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	097	26.628.908/0001-38	445,00	373,00	1,08	Sim
4	SUL SERVICES COMERCIO E	023	04.648.801/0001-19	600,00	376,00	0,80	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO	031	00.802.002/0001-02	450,00	388,31	3,27	Não
6	K & M MEDICAL COMERCIO DE	008	40.892.801/0001-23	450,00	450,00	15,89	Sim
7	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	072	46.093.723/0001-83	450,00	450,00	0,00	Sim
8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	071	82.478.140/0001-34	1.785,00	1.049,99	133,33	Sim
9	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	111	32.282.308/0001-63	1.050,00	1.050,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	130	50.867.070/0001-10	800,00	229,00		Sim

INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	09:46:35	PUBLICADO		
18/09/2023	10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023	09:28:46	DISPUTA		
05/10/2023	09:28:46	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	445,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	1.050,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 072)	450,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071)	1.785,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	800,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	450,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	449,99
05/10/2023	09:28:46	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	448,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	600,00
05/10/2023	09:28:46	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	450,00
05/10/2023	09:28:53	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	476,15
05/10/2023	09:29:01	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	449,98
05/10/2023	09:32:24	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	444,00
05/10/2023	09:32:31	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	475,08
05/10/2023	09:32:31	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	447,99
05/10/2023	09:34:30	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	444,01
05/10/2023	09:34:32	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	444,99
05/10/2023	09:37:40	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071)	1.049,99
05/10/2023	09:39:27	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	443,00
05/10/2023	09:39:28	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	474,01
05/10/2023	09:39:30	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	443,99
05/10/2023	09:40:17	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	440,00
05/10/2023	09:40:21	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	470,80
05/10/2023	09:41:18	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	400,00
05/10/2023	09:41:21	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	428,00
05/10/2023	09:41:21	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	439,00
05/10/2023	09:41:27	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	438,99
05/10/2023	09:41:54	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	401,00
05/10/2023	09:42:06	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	427,99
05/10/2023	09:43:47	TEMPO RANDÔMICO		
05/10/2023	09:43:49	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	399,91
05/10/2023	09:43:53	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	427,90
05/10/2023	09:43:59	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	400,99
05/10/2023	09:44:30	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	380,00
05/10/2023	09:44:33	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	379,89
05/10/2023	09:44:35	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	406,48
05/10/2023	09:44:47	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	376,00
05/10/2023	09:44:49	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	399,00
05/10/2023	09:44:50	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	375,90
05/10/2023	09:44:53	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	402,21
05/10/2023	09:44:58	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	375,00
05/10/2023	09:44:58	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	398,99
05/10/2023	09:44:59	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	401,25
05/10/2023	09:45:02	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	394,00
05/10/2023	09:45:13	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	393,99
05/10/2023	09:45:14	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	386,00
05/10/2023	09:45:30	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	374,00
05/10/2023	09:45:34	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	400,18
05/10/2023	09:45:37	LANCE	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	373,87
05/10/2023	09:45:40	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	400,04
05/10/2023	09:46:47	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	374,01
05/10/2023	09:47:30	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	373,00

05/10/2023	**09:47:34**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**372,85**
05/10/2023	**09:47:35**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**398,94**
05/10/2023	**09:48:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**09:48:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 130				
05/10/2023	**09:48:47**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:49:37**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**323,00**
05/10/2023	**09:49:52**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**388,31**
05/10/2023	**09:50:06**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**369,00**
05/10/2023	**09:53:01**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**229,00**
05/10/2023	**09:53:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
05/10/2023	**09:53:47**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				
27/10/2023	**11:37:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Pinça de dissecção,
anatômica, em aço inox, medind Descrição: PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 C - PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 13,58		**Valor Total:** 81,48

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	002	82.478.140/0001-34	13,58	13,58		Sim
2	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	135	32.282.308/0001-63	80,00	80,00	489,10	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE							
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**					

18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:47**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 002)	**13,58**
05/10/2023	**09:43:47**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:51:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 135				
05/10/2023	**09:51:47**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:56:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.				
05/10/2023	**09:56:47**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 19			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Pinça de dissecação - dente de rato- em inox, 14 cm - Pinça dissecção dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas da ABNT.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 14,50		**Valor Total:** 87,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	061	21.153.043/0001-87	27,58	14,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	018	82.478.140/0001-34	27,59	27,59	90,28	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	140	32.282.308/0001-63	80,00	80,00	189,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:47**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)	**27,59**
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**27,58**
05/10/2023	**09:43:47**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:47:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 140				
05/10/2023	**09:47:47**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:48:27**	**LANCE**	H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**14,50**
05/10/2023	**09:52:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**09:52:47**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO							
Lote: 20							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:				
Descrição: Pinça Pozzi 24 cm - Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.							
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00				
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
			DESCLASSIFICADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE		001	32.282.308/0001-63	80,00	80,00		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.		066	82.478.140/0001-34	129,96	129,96	62,4500	Sim
			INABILITADOS				
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**09:28:47**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023	**09:28:47**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 066)	**129,96**
05/10/2023	**09:35:55**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**09:43:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**09:43:47**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**09:51:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 066				
05/10/2023	**09:51:47**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**09:56:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS				
05/10/2023	**09:56:47**	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2023	**09:57:28**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**11:57:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**14:36:01**	**MENSAGEM**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no valor da referência. Solicito que repasse o item para o próximo colocado por favor.				
05/10/2023	**14:53:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SALVI E LOPES E CIA LTDA.				
05/10/2023	**14:53:18**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS desclassificado. Motivo: O valor proposto está acima do valor de referência do Anexo I e a empresa não consegue reduzir o valor.				
05/10/2023	**14:58:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: GOSTARÍAMOS DE SABER SE HÁ INTERESSE EM FORNECER O ITEM/LOTE 20 PELO VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO I = R$ 45,00				
09/10/2023	**13:37:45**	**MENSAGEM**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 066)	
Boa trade, infelizmente não conseguimos fornecer o item pelo valor solicitado.				
10/10/2023	**10:49:08**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 20.				
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)- - Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 63,00	**Valor Total:** 126,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	004	21.153.043/0001-87	87,18	63,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	021	82.478.140/0001-34	87,19	87,19	38,40	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	067	32.282.308/0001-63	190,00	190,00	117,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:23**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**190,00**
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	**87,19**
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**87,18**
05/10/2023	**10:29:23**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:30:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 067				
05/10/2023	**10:30:23**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:31:05**	**LANCE**	H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**63,00**
05/10/2023	**10:35:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**10:35:23**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 22			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:

Descrição: TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 10 - Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 20 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.						
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	024	82.478.140/0001-34	204,00	108,80		Sim
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	113	32.282.308/0001-63	120,00	120,00	10,2941	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE**	**PROPOSTAS**	
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:23**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**120,00**
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**204,00**
05/10/2023	**10:14:31**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**119,99**
05/10/2023	**10:20:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**10:29:14**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**10:29:23**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:33:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 113				
05/10/2023	**10:33:23**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:33:59**	**LANCE** SALVI	E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**108,80**
05/10/2023	**10:38:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.				
05/10/2023	**10:38:23**	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2023	**11:45:07**	**MENSAGEM** SALVI E LOPES	E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	
bom dia, infelizmente nao conseguimos chegar no valor de referencia				
05/10/2023	**11:53:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 22.				
05/10/2023	**11:55:02**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: O valor proposto está acima do valor de referência do Anexo I e a empresa não consegue reduzir o valor.				
05/10/2023	**11:55:02**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS				
05/10/2023	**11:56:33**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 113: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.				
05/10/2023	**14:36:08**	**MENSAGEM**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no valor da referência. Solicito que repasse o item para o próximo colocado por favor.				
10/10/2023	**10:48:27**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS desclassificado. Motivo: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 22.				
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 23						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und			
Descrição: TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.						
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 65,00		**Valor Total:** 130,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	117	21.153.043/0001-87	89,99	65,00		Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	072	32.282.308/0001-63	140,00	140,00	115,38	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	070	82.478.140/0001-34	216,78	216,78	54,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:23**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**140,00**
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 070)	**216,78**
05/10/2023	**10:14:23**	**LANCE**	H.F.E.COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**89,99**
05/10/2023	**10:29:23**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:32:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 070				
05/10/2023	**10:32:23**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:33:05**	**LANCE** H.F.E.	COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**65,00**
05/10/2023	**10:37:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**10:37:23**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: ALFA MED	Modelo: VIRTO
Descrição: OXIMETRO DE PULSO DE MESA - OXIMETRO DE PULSO DE MESA: Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias regarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Alem dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 835,00	**Valor Total:** 835,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	094	11.405.384/0001-49	835,00	835,00		Não
2 URSA COMERCIAL LTDA	148	26.628.908/0001-38	2.300,00	1.234,00	47,78	Sim
3 CIRUPAR - COMERCIO DE	126	79.733.572/0001-30	2.330,00	1.685,64	36,60	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	016	00.802.002/0001-02	2.330,00	1.899,25	12,67	Não
5 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	140	34.680.592/0001-51	2.300,00	2.300,00	21,10	Sim
6 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	076	46.093.723/0001-83	2.330,00	2.330,00	1,30	Sim
7 K & M MEDICAL COMERCIO DE	120	40.892.801/0001-23	2.330,00	2.330,00	0,00	Sim
8 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	061	30.749.060/0001-72	4.000,00	4.000,00	71,67	Sim
9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	138	32.282.308/0001-63	4.890,00	4.890,00	22,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:24**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.300,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2.330,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4.000,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**2.300,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.330,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.330,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**4.890,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**2.330,00**

05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**835,00**
05/10/2023	**10:14:30**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.299,99**
05/10/2023	**10:19:12**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.200,00**
05/10/2023	**10:29:24**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:29:30**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.195,13**
05/10/2023	**10:29:34**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.199,99**
05/10/2023	**10:31:00**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.100,00**
05/10/2023	**10:31:02**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.195,12**
05/10/2023	**10:31:05**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.096,05**
05/10/2023	**10:31:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.099,99**
05/10/2023	**10:31:28**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.000,00**
05/10/2023	**10:31:32**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.096,04**
05/10/2023	**10:31:34**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.996,76**
05/10/2023	**10:31:38**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.999,99**
05/10/2023	**10:31:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.900,00**
05/10/2023	**10:31:50**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.996,75**
05/10/2023	**10:31:52**	**LANCE**	MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	**1.899,26**
05/10/2023	**10:31:56**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.899,99**
05/10/2023	**10:32:02**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.800,00**
05/10/2023	**10:32:07**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.899,25**
05/10/2023	**10:32:09**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.798,23**
05/10/2023	**10:32:17**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.700,00**
05/10/2023	**10:32:20**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.696,91**
05/10/2023	**10:32:34**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.600,00**
05/10/2023	**10:33:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**10:33:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 126				
05/10/2023	**10:33:24**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:34:08**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.234,00**
05/10/2023	**10:36:28**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.685,64**
05/10/2023	**10:38:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA				
05/10/2023	**10:38:24**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:03**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: CREATIVE	Modelo: SP20

Descrição: OXÍMETRO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < palign= justify >Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o rmazenamento ou transporte -22 ° a +122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade:Operando 10% a 90% sem Condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com Laboratório próprio e equipe qualificada. Registro ANVISA.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 690,00	**Valor Total:** 690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	070	03.679.808/0001-35	2.549,00	690,00		Sim
2 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	132	11.405.384/0001-49	734,00	734,00	6,38	Não
3 URSA COMERCIAL LTDA	021	26.628.908/0001-38	2.540,00	1.099,00	49,73	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	148	00.802.002/0001-02	2.549,50	1.199,99	9,19	Não
5 CIRUPAR - COMERCIO DE	095	79.733.572/0001-30	2.549,50	1.695,08	41,26	Não
6 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	007	34.680.592/0001-51	2.500,00	2.500,00	47,49	Sim
7 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	001	46.093.723/0001-83	2.549,00	2.549,00	1,96	Sim
8 K & M MEDICAL COMERCIO DE	079	40.892.801/0001-23	2.549,50	2.549,50	0,02	Sim
9 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	065	30.749.060/0001-72	4.000,00	4.000,00	56,89	Sim
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	122	32.282.308/0001-63	6.540,00	6.540,00	63,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	09:46:35	PUBLICADO		
18/09/2023	10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023	10:14:24	DISPUTA		
05/10/2023	10:14:24	LANCE	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	4.000,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.549,50
05/10/2023	10:14:24	LANCE	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	2.500,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	2.549,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	6.540,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	2.549,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	734,00
05/10/2023	10:14:24	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.549,50
05/10/2023	10:14:24	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.549,50
05/10/2023	10:14:24	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	2.540,00
05/10/2023	10:14:30	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.539,99
05/10/2023	10:29:24	TEMPO RANDÔMICO		
05/10/2023	10:29:30	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.497,67
05/10/2023	10:29:34	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.499,99
05/10/2023	10:30:00	LANCE	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	690,00
05/10/2023	10:30:04	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE148)	2.497,66
05/10/2023	10:30:05	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.496,42
05/10/2023	10:30:10	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.496,41
05/10/2023	10:30:12	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.491,90
05/10/2023	10:30:16	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.491,89
05/10/2023	10:30:23	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.490,36
05/10/2023	10:30:45	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.490,35
05/10/2023	10:30:48	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.489,54
05/10/2023	10:30:51	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.489,53
05/10/2023	10:30:53	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.488,25
05/10/2023	10:30:56	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.488,24
05/10/2023	10:31:00	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.484,39
05/10/2023	10:31:03	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.484,38
05/10/2023	10:31:05	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.483,16
05/10/2023	10:31:07	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	2.400,00
05/10/2023	10:31:09	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.399,99
05/10/2023	10:31:11	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.398,11
05/10/2023	10:31:15	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.398,10
05/10/2023	10:31:17	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.395,15
05/10/2023	10:31:20	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.395,14
05/10/2023	10:31:22	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.392,30
05/10/2023	10:31:26	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.392,29
05/10/2023	10:31:28	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.388,08
05/10/2023	10:31:32	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.388,07
05/10/2023	10:31:32	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	2.300,00
05/10/2023	10:31:36	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.295,97
05/10/2023	10:31:38	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.295,96
05/10/2023	10:31:40	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.295,09
05/10/2023	10:31:44	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.295,08
05/10/2023	10:31:46	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.294,40
05/10/2023	10:31:50	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.294,39
05/10/2023	10:31:50	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	2.200,00
05/10/2023	10:31:51	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.196,49
05/10/2023	10:31:56	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.196,48
05/10/2023	10:31:57	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.193,74
05/10/2023	10:32:02	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	2.193,73
05/10/2023	10:32:03	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	2.192,25
05/10/2023	10:32:06	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	2.100,00

05/10/2023	**10:32:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.192,24**
05/10/2023	**10:32:09**	**LANCE**	CIRÚRGICOS LTDA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	**2.095,55**
05/10/2023	**10:32:14**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.095,54**
05/10/2023	**10:32:15**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.093,99**
05/10/2023	**10:32:19**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.093,98**
05/10/2023	**10:32:21**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.090,68**
05/10/2023	**10:32:23**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.000,00**
05/10/2023	**10:32:25**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.999,99**
05/10/2023	**10:32:26**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.996,68**
05/10/2023	**10:32:39**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.900,00**
05/10/2023	**10:32:44**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.897,96**
05/10/2023	**10:32:48**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.897,95**
05/10/2023	**10:32:54**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.893,61**
05/10/2023	**10:32:56**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.800,00**
05/10/2023	**10:32:59**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.799,99**
05/10/2023	**10:32:59**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.796,43**
05/10/2023	**10:33:02**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.796,42**
05/10/2023	**10:33:04**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.795,81**
05/10/2023	**10:33:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.795,80**
05/10/2023	**10:33:11**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.700,00**
05/10/2023	**10:33:14**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.699,99**
05/10/2023	**10:33:16**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.600,00**
05/10/2023	**10:33:16**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.695,08**
05/10/2023	**10:33:20**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.599,99**
05/10/2023	**10:33:21**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.500,00**
05/10/2023	**10:33:26**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.499,99**
05/10/2023	**10:33:28**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.400,00**
05/10/2023	**10:33:32**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.399,99**
05/10/2023	**10:33:34**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.300,00**
05/10/2023	**10:33:50**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.299,99**
05/10/2023	**10:35:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.200,00**
05/10/2023	**10:35:29**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.199,99**
05/10/2023	**10:35:50**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.100,00**
05/10/2023	**10:36:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 021				
05/10/2023	**10:36:24**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:37:51**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.099,00**
05/10/2023	**10:41:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI				
05/10/2023	**10:41:24**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO				
Lote: 26				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000 OF
Descrição: OFTALMOSCOPIO LAMPADA MINIMO DE 2,5V XENON HALOGENA - Oftalmoscópio: Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas;Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexoMínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias;Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;Marcador de dioptrias iluminado;Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras;Borracha de proteção para evitar riscos na lente;Cabeça em ABS resistente a impactos;Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo;Cabo metálico;Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria;Estojo macio ou rígido;Garantia mínima de 01 ano;Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA.			
Quantidade:	1 **Valor Unit.:** 400,00		**Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	SUL SERVICES COMERCIO E	100	04.648.801/0001-19	600,00	400,00		Sim
2	URSA COMERCIAL LTDA	044	26.628.908/0001-38	970,00	495,00	23,75	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	064	00.802.002/0001-02	978,00	969,99	95,96	Não
4	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	113	34.680.592/0001-51	978,00	978,00	0,83	Sim
5	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	082	46.093.723/0001-83	978,00	978,00	0,00	Sim
6	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	041	82.478.140/0001-34	2.940,00	2.940,00	200,61	Sim
7	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	112	32.282.308/0001-63	3.000,00	3.000,00	2,04	Sim
DESCLASSIFICADOS							

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	117	50.867.070/0001-10	2.000,00	490,00		Sim
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:24**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**2.000,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**600,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**970,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.000,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 082)	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 041)	**2.940,00**
05/10/2023	**10:14:28**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**977,99**
05/10/2023	**10:14:32**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**642,00**
05/10/2023	**10:14:36**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**969,99**
05/10/2023	**10:29:24**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:31:16**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**641,00**
05/10/2023	**10:36:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				

05/10/2023	**10:36:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 117				
05/10/2023	**10:36:25**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:36:47**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**400,00**
05/10/2023	**10:38:09**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**495,00**
05/10/2023	**10:40:29**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**490,00**
05/10/2023	**10:41:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA				
05/10/2023	**10:41:25**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN MOD./10304850055
Descrição: Pinça dHartmann - Pinça de Jacaré - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. Normas ABNT.			
Quantidade:	2 **Valor Unit.:** 215,57		**Valor Total:** 431,14

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO	055	00.802.002/0001-02	230,00	215,57		Não
2	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	142	32.282.308/0001-63	648,90	648,90	201,02	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:25**	**DISPUTA**		

05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 055)	**230,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**648,90**
05/10/2023	**10:29:25**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**10:33:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 142				
05/10/2023	**10:33:25**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:34:31**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 055)	**215,57**

05/10/2023	**10:38:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023	**10:38:25**	**HABILITAÇÃO**	
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: FD 200 B

Descrição: DETECTOR FETAL - Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (±10°Â)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequênciacompatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos doequipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Registro ANVISA.

Quantidade:	1 **Valor Unit.:** 320,00	**Valor Total:** 320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	SUL SERVICES COMERCIO E	024	04.648.801/0001-19	500,00	320,00		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	071	46.093.723/0001-83	1.200,00	440,00	37,50	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	146	26.628.908/0001-38	1.150,00	499,00	13,41	Sim
4	CIRUPAR - COMERCIO DE	014	79.733.572/0001-30	1.200,00	595,90	19,42	Não
5	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	027	21.153.043/0001-87	1.199,99	998,74	67,60	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO	073	00.802.002/0001-02	1.200,00	1.089,43	9,08	Não
7	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	054	32.282.308/0001-63	1.200,00	1.149,90	5,55	Sim
8	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	121	34.680.592/0001-51	1.180,00	1.180,00	2,62	Sim
9	M V R DE SOUZA COMERCIO	030	24.912.303/0001-49	1.200,00	1.200,00	1,69	Sim
10	K & M MEDICAL COMERCIO DE	043	40.892.801/0001-23	1.200,00	1.200,00	0,00	Sim
11	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	004	82.478.140/0001-34	2.898,00	2.898,00	141,50	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
05/10/2023	**10:14:25**	**DISPUTA**

05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**1.180,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**500,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.200,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**2.898,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.200,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.199,99**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**1.200,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.150,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.200,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.200,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**1.200,00**

05/10/2023	**10:14:30**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.179,99**
05/10/2023	**10:15:16**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.149,90**
05/10/2023	**10:15:18**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,99**
05/10/2023	**10:27:49**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**500,25**
05/10/2023	**10:27:53**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,89**
05/10/2023	**10:29:25**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:29:26**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.149,77**
05/10/2023	**10:29:28**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,76**
05/10/2023	**10:29:30**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.146,84**
05/10/2023	**10:29:34**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.146,83**
05/10/2023	**10:29:36**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.145,69**
05/10/2023	**10:29:41**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.145,68**
05/10/2023	**10:29:42**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.143,66**
05/10/2023	**10:29:43**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.143,51**
05/10/2023	**10:29:47**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.143,50**
05/10/2023	**10:29:48**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.141,21**
05/10/2023	**10:29:53**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.141,20**
05/10/2023	**10:29:59**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.136,35**
05/10/2023	**10:30:01**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.136,25**
05/10/2023	**10:30:05**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.136,24**
05/10/2023	**10:30:05**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.135,76**
05/10/2023	**10:30:11**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.135,75**
05/10/2023	**10:30:17**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.134,99**
05/10/2023	**10:30:19**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.134,97**
05/10/2023	**10:30:24**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.133,39**
05/10/2023	**10:30:36**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.133,29**
05/10/2023	**10:30:42**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.129,41**
05/10/2023	**10:30:44**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.129,40**
05/10/2023	**10:30:47**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.129,16**
05/10/2023	**10:30:51**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.129,15**
05/10/2023	**10:30:53**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.128,15**
05/10/2023	**10:30:53**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.129,11**
05/10/2023	**10:30:57**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.128,14**

05/10/2023	**10:31:00**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.125,43**
05/10/2023	**10:31:03**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.125,42**
05/10/2023	**10:31:05**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.124,63**
05/10/2023	**10:31:09**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.124,62**
05/10/2023	**10:31:11**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.124,53**
05/10/2023	**10:31:11**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.121,12**
05/10/2023	**10:31:15**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.121,11**
05/10/2023	**10:31:17**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.118,50**
05/10/2023	**10:31:21**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.118,49**
05/10/2023	**10:31:22**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.100,00**
05/10/2023	**10:31:22**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.115,68**
05/10/2023	**10:31:26**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.099,99**
05/10/2023	**10:31:28**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.099,84**
05/10/2023	**10:31:29**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.095,50**
05/10/2023	**10:31:33**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.095,49**
05/10/2023	**10:31:34**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.092,02**
05/10/2023	**10:31:38**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.092,01**
05/10/2023	**10:31:40**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.089,44**
05/10/2023	**10:31:40**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.000,00**
05/10/2023	**10:31:45**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.089,43**
05/10/2023	**10:31:46**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**998,87**
05/10/2023	**10:31:48**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**998,74**
05/10/2023	**10:31:52**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**995,50**
05/10/2023	**10:31:57**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**900,00**
05/10/2023	**10:32:03**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**895,55**
05/10/2023	**10:32:13**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**800,00**
05/10/2023	**10:32:15**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**799,91**
05/10/2023	**10:32:30**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**700,00**

05/10/2023	**10:32:32**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**695,35**
05/10/2023	**10:32:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**600,00**
05/10/2023	**10:32:44**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**595,90**
05/10/2023	**10:33:02**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**499,00**
05/10/2023	**10:33:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**10:33:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 071				
05/10/2023	**10:33:25**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:33:50**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**320,00**
05/10/2023	**10:35:46**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**440,00**
05/10/2023	**10:38:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA				
05/10/2023	**10:38:25**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 29			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M404	Modelo:
Descrição: Mesa de Trabalho - FORMATO EM L (medida - 1,20 x 1,20).- - Mesa de Trabalho Formato em L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 480,00		**Valor Total:** 960,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	143	49.059.156/0001-37	799,90	480,00		Sim
2	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	046	05.156.182/0001-08	799,00	494,00	2,92	Sim
3	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA 055		08.925.642/0001-03	799,00	538,00	8,91	Sim
4	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	011	46.186.229/0001-63	799,90	599,00	11,34	Sim
5	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	044	35.543.311/0001-81	799,00	653,00	9,02	Sim
6	ANGELICA ROMANO DA SILVA	072	33.072.590/0001-17	799,90	683,00	4,59	Sim
7	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	099	10.981.500/0001-05	799,90	697,00	2,05	Sim
8	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	137	08.855.152/0001-88	799,00	735,00	5,45	Sim
9	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	148	36.953.803/0001-08	799,90	745,00	1,36	Sim
10	SC COMERCIAL EIRELI	049	20.758.465/0001-13	799,00	799,00	7,25	Sim
11	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	031	07.481.107/0001-48	799,90	799,90	0,11	Sim
12	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	104	32.282.308/0001-63	2.460,00	2.460,00	207,54	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	GABRIELA ORLANDI MEI	034	36.248.785/0001-63	750,00	699,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:25**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**799,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**799,90**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.460,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 049)	**799,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**799,90**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**799,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**750,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 148)	**799,90**

05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**799,00**

05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**799,00**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**799,90**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 099)	**799,90**
05/10/2023	**10:14:25**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**799,90**
05/10/2023	**10:14:57**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 148)	**745,00**
05/10/2023	**10:15:03**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**780,00**
05/10/2023	**10:16:06**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**748,00**
05/10/2023	**10:16:55**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**745,50**
05/10/2023	**10:18:09**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**744,50**
05/10/2023	**10:19:11**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**720,00**
05/10/2023	**10:19:37**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**719,00**
05/10/2023	**10:19:40**	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**735,00**
05/10/2023	**10:20:11**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**718,90**
05/10/2023	**10:20:47**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**727,00**
05/10/2023	**10:20:57**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**699,00**
05/10/2023	**10:21:06**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**708,00**
05/10/2023	**10:21:17**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**698,00**
05/10/2023	**10:24:27**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**698,50**
05/10/2023	**10:25:47**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 099)	**697,00**
05/10/2023	**10:27:34**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**697,01**
05/10/2023	**10:28:31**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**697,50**
05/10/2023	**10:29:25**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:34:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 148				
05/10/2023	**10:34:25**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:34:37**	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**480,00**
05/10/2023	**10:34:37**	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**683,00**
05/10/2023	**10:34:41**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**599,00**
05/10/2023	**10:34:52**	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**653,00**
05/10/2023	**10:35:13**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**494,00**
05/10/2023	**10:35:21**	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**538,00**
05/10/2023	**10:39:26**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA				
05/10/2023	**10:39:26**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO				
Lote: 30				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, CO - HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES REGISTRO NO MS/ANVISA. INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 79,00		**Valor Total:** 79,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	072	21.153.043/0001-87	84,83	79,00		Sim
2	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	079	82.478.140/0001-34	184,11	184,11	133,05	Sim
3	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	119	32.282.308/0001-63	200,00	200,00	8,63	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:26**	**DISPUTA**		

05/10/2023	**10:14:26**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**200,00**
05/10/2023	**10:14:26**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 079)	**184,11**
05/10/2023	**10:14:26**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**84,83**
05/10/2023	**10:29:26**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**10:37:26**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 119				
05/10/2023	**10:37:26**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:38:07**	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**79,00**
05/10/2023	**10:42:26**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**10:42:26**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: MOCHO

Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE AL - MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. REGISTRO NA ANVISA.

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 298,00	**Valor Total:** 1.192,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	126	46.186.229/0001-63	368,00	298,00		Sim
2	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	073	10.981.500/0001-05	368,00	335,00	12,42	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	090	26.628.908/0001-38	368,00	339,00	1,19	Sim
4	SC COMERCIAL EIRELI	125	20.758.465/0001-13	360,00	343,00	1,18	Sim
5	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	121	36.953.803/0001-08	368,00	345,00	0,58	Sim
6	MIAMIMED PRODUTOS	087	38.259.748/0001-86	368,00	368,00	6,67	Sim
7	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	057	05.156.182/0001-08	368,00	368,00	0,00	Sim
8	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	058	82.478.140/0001-34	1.107,00	1.107,00	200,82	Sim
9	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	079	32.282.308/0001-63	1.500,00	1.500,00	35,50	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	CIRURGICA AURORA PRODUTOS	139	37.721.018/0001-92	368,00	299,00		Sim
	GABRIELA ORLANDI MEI	108	36.248.785/0001-63	365,00	365,00	22,0736	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:42:43**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	**1.107,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 108)	**365,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 057)	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**368,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.500,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**360,00**
05/10/2023	**10:42:54**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**359,00**
05/10/2023	**10:45:00**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**356,00**
05/10/2023	**10:46:16**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**350,00**
05/10/2023	**10:46:27**	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**345,00**
05/10/2023	**10:47:34**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**344,00**
05/10/2023	**10:49:59**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**346,00**

05/10/2023	**10:50:18**	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**343,00**
05/10/2023	**10:51:53**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**342,00**
05/10/2023	**10:54:06**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**341,00**
05/10/2023	**10:57:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**11:00:10**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**340,00**
05/10/2023	**11:00:17**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**339,00**

05/10/2023	**11:00:30**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**339,50**
05/10/2023	**11:00:37**	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**335,00**
05/10/2023	**11:01:25**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**330,00**
05/10/2023	**11:02:16**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**331,00**
05/10/2023	**11:03:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**11:03:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 121				
05/10/2023	**11:03:43**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:03:55**	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**299,00**
05/10/2023	**11:05:11**	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**298,00**
05/10/2023	**11:08:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA				
05/10/2023	**11:08:43**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:01:42**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.				
19/10/2023	**09:02:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.				
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:06**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 32

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 | Unidade: Unidade | Marca: DX | Modelo: MEGA TORQUE - 10.11.0002/80055110002

Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

Quantidade: 6 | **Valor Unit.:** 445,58 | **Valor Total:** 2.673,48

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO	120	00.802.002/0001-02	937,63	445,58		Não
2	MIAMIMED PRODUTOS	023	38.259.748/0001-86	930,00	450,00	0,99	Sim
3	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	091	82.478.140/0001-34	937,63	528,85	17,52	Sim
4	URSA COMERCIAL LTDA	121	26.628.908/0001-38	920,00	539,00	1,92	Sim
5	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	015	46.093.723/0001-83	973,00	620,00	15,03	Sim
6	CIRUPAR - COMERCIO DE	092	79.733.572/0001-30	937,63	644,00	3,87	Não
7	M V R DE SOUZA COMERCIO	030	24.912.303/0001-49	937,00	690,00	7,14	Sim
8	SUL SERVICES COMERCIO E	072	04.648.801/0001-19	1.000,00	843,00	22,17	Sim
9	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	089	32.282.308/0001-63	937,63	936,99	11,15	Sim
10	K & M MEDICAL COMERCIO DE	118	40.892.801/0001-23	937,63	937,63	0,07	Sim
11	D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	142	02.228.938/0001-99	937,63	937,63	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	005	50.867.070/0001-10	900,00	480,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

05/10/2023	**10:42:43**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**973,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**900,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**937,63**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**937,63**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**930,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**937,63**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**920,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**937,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**937,63**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**1.000,00**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**937,63**
05/10/2023	**10:42:43**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**937,63**
05/10/2023	**10:42:50**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**929,99**
05/10/2023	**10:43:00**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**899,99**
05/10/2023	**10:43:02**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**919,99**
05/10/2023	**10:43:36**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**936,99**
05/10/2023	**10:43:39**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**800,00**
05/10/2023	**10:43:44**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**899,98**
05/10/2023	**10:43:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**856,00**
05/10/2023	**10:44:08**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**799,99**
05/10/2023	**10:44:13**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**855,99**
05/10/2023	**10:44:14**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**855,98**
05/10/2023	**10:44:20**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**855,97**
05/10/2023	**10:46:31**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**799,00**
05/10/2023	**10:46:33**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**854,93**
05/10/2023	**10:46:35**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**799,98**
05/10/2023	**10:47:33**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**750,00**
05/10/2023	**10:47:35**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,50**
05/10/2023	**10:47:49**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**749,99**
05/10/2023	**10:47:53**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,48**
05/10/2023	**10:47:54**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**798,99**
05/10/2023	**10:48:15**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**843,00**
05/10/2023	**10:49:04**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**700,00**
05/10/2023	**10:49:06**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**749,98**
05/10/2023	**10:49:08**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**749,00**
05/10/2023	**10:50:23**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**699,99**
05/10/2023	**10:50:28**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**748,98**
05/10/2023	**10:50:29**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**748,99**
05/10/2023	**10:50:35**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**748,97**
05/10/2023	**10:51:58**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**690,00**
05/10/2023	**10:52:01**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,30**
05/10/2023	**10:52:03**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**699,98**
05/10/2023	**10:53:20**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**690,01**
05/10/2023	**10:54:13**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**680,00**
05/10/2023	**10:54:15**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**689,99**
05/10/2023	**10:54:19**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**727,60**
05/10/2023	**10:55:07**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**680,01**
05/10/2023	**10:55:30**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**680,25**
05/10/2023	**10:55:37**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**680,24**
05/10/2023	**10:55:39**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**679,99**
05/10/2023	**10:55:43**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**679,98**
05/10/2023	**10:55:46**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**727,57**
05/10/2023	**10:57:37**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**670,00**
05/10/2023	**10:57:40**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**716,90**
05/10/2023	**10:57:42**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**669,99**
05/10/2023	**10:57:43**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:57:46**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**716,88**
05/10/2023	**10:57:50**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**665,40**
05/10/2023	**10:57:52**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**711,97**
05/10/2023	**10:57:55**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**669,98**

05/10/2023	**10:58:04**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**660,00**
05/10/2023	**10:58:07**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**658,96**
05/10/2023	**10:58:08**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**650,00**
05/10/2023	**10:58:10**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**695,50**
05/10/2023	**10:58:13**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**646,34**
05/10/2023	**10:58:14**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**640,00**
05/10/2023	**10:58:15**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**684,80**
05/10/2023	**10:58:27**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**640,01**
05/10/2023	**10:58:31**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**646,33**
05/10/2023	**10:58:36**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**644,00**
05/10/2023	**10:58:37**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**643,99**
05/10/2023	**10:59:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**10:59:43**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 030				
05/10/2023	**10:59:44**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:00:05**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**450,00**

05/10/2023	**11:00:10**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**528,85**
05/10/2023	**11:00:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**539,00**
05/10/2023	**11:00:49**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**445,58**
05/10/2023	**11:02:17**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**620,00**
05/10/2023	**11:03:51**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**480,00**
05/10/2023	**11:04:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
05/10/2023	**11:04:44**	**DESEMPATE**		
05/10/2023	**11:09:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
05/10/2023	**11:09:44**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F
Descrição: Contra ÂNGULO - Contra ÂNGULO-Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 330,00		**Valor Total:** 1.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MIAMIMED PRODUTOS	098	38.259.748/0001-86	760,00	330,00		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	114	46.093.723/0001-83	760,00	470,00	42,42	Sim
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO	107	00.802.002/0001-02	760,73	474,03	0,86	Não
4	URSA COMERCIAL LTDA	006	26.628.908/0001-38	750,00	490,00	3,37	Sim
5	CIRUPAR - COMERCIO DE	028	79.733.572/0001-30	760,73	498,40	1,71	Não
6	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE	086	52.393.246/0001-74	760,73	530,00	6,34	Sim
7	SUL SERVICES COMERCIO E	037	04.648.801/0001-19	1.000,00	533,00	0,57	Sim
8	M V R DE SOUZA COMERCIO	067	24.912.303/0001-49	760,00	560,00	5,07	Sim
9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	025	82.478.140/0001-34	760,73	749,99	33,93	Sim
10	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	062	32.282.308/0001-63	760,73	760,73	1,43	Sim
11	D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	122	02.228.938/0001-99	760,73	760,73	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	134	50.867.070/0001-10	900,00	380,00		Sim
INABILITADOS							

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	09:46:35	PUBLICADO		
18/09/2023	10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/10/2023	08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/10/2023	10:42:44	DISPUTA		
05/10/2023	10:42:44	LANCE	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	760,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	760,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	760,73
05/10/2023	10:42:44	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	750,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	760,73
05/10/2023	10:42:44	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	760,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	760,73
05/10/2023	10:42:44	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	760,73
05/10/2023	10:42:44	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	900,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	1.000,00
05/10/2023	10:42:44	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	760,73
05/10/2023	10:42:44	LANCE	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	760,73
05/10/2023	10:42:46	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	802,50
05/10/2023	10:42:51	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	759,99
05/10/2023	10:43:05	LANCE	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	749,99
05/10/2023	10:43:10	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	802,48
05/10/2023	10:43:56	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	700,00
05/10/2023	10:44:02	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	749,98
05/10/2023	10:44:02	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	749,00
05/10/2023	10:44:18	LANCE	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	537,60
05/10/2023	10:44:19	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	575,23
05/10/2023	10:44:20	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	748,99
05/10/2023	10:44:26	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	699,99
05/10/2023	10:46:44	LANCE	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	537,00
05/10/2023	10:46:47	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	575,22
05/10/2023	10:46:50	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	574,59
05/10/2023	10:46:53	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	574,58
05/10/2023	10:47:20	LANCE	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	534,00
05/10/2023	10:47:24	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	571,38
05/10/2023	10:47:30	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	571,37
05/10/2023	10:47:44	LANCE	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	560,00
05/10/2023	10:47:48	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	559,99
05/10/2023	10:48:26	LANCE	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	533,00
05/10/2023	10:48:28	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	570,31
05/10/2023	10:48:29	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	536,99
05/10/2023	10:49:16	LANCE	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	530,00
05/10/2023	10:49:16	LANCE	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	500,00
05/10/2023	10:49:17	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	532,99
05/10/2023	10:49:20	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	535,00
05/10/2023	10:54:19	LANCE	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	490,00
05/10/2023	10:54:21	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	529,99
05/10/2023	10:54:25	LANCE	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	524,30
05/10/2023	10:54:27	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	524,29
05/10/2023	10:57:44	TEMPO	RANDÔMICO	
05/10/2023	10:57:50	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	498,46
05/10/2023	10:57:55	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	499,99
05/10/2023	10:58:32	LANCE	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	490,01
05/10/2023	10:58:37	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	498,45
05/10/2023	10:58:42	LANCE	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	498,40
05/10/2023	10:58:48	LANCE	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	498,39
05/10/2023	11:01:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	11:01:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 114				
05/10/2023	**11:01:44**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:02:03**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**330,00**
05/10/2023	**11:02:27**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	**470,00**
05/10/2023	**11:02:46**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**474,03**
05/10/2023	**11:05:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**380,00**
05/10/2023	**11:06:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
05/10/2023	**11:06:44**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:06**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 34			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F
Descrição: MICROMOTOR - MICROMOTOR-Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 330,00		**Valor Total:** 990,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MIAMIMED PRODUTOS	069	38.259.748/0001-86	700,00	330,00		Sim
2	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	086	46.093.723/0001-83	708,00	400,00	21,21	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	092	26.628.908/0001-38	690,00	420,00	5,00	Sim
4	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE	029	52.393.246/0001-74	708,00	457,80	9,00	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO	052	00.802.002/0001-02	708,00	489,83	7,00	Não
6	CIRUPAR - COMERCIO DE	002	79.733.572/0001-30	708,00	530,15	8,23	Não
7	SUL SERVICES COMERCIO E	009	04.648.801/0001-19	1.000,00	533,00	0,54	Sim
8	M V R DE SOUZA COMERCIO	091	24.912.303/0001-49	708,00	560,00	5,07	Sim
9	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	023	82.478.140/0001-34	708,00	689,99	23,21	Sim
10	D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	117	02.228.938/0001-99	708,00	708,00	2,61	Sim
11	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	006	32.282.308/0001-63	1.900,00	1.900,00	168,36	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	128	50.867.070/0001-10	900,00	380,00		Sim
INABILITADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:42:44**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**900,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**1.000,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**700,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**708,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	**690,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.900,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 023)	**708,00**
05/10/2023	**10:42:50**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**707,99**
05/10/2023	**10:42:52**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,30**

05/10/2023	**10:43:07**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 023)	**689,99**
05/10/2023	**10:43:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**699,99**
05/10/2023	**10:43:10**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,28**
05/10/2023	**10:44:11**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**650,00**
05/10/2023	**10:44:14**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**695,50**
05/10/2023	**10:44:14**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**689,98**
05/10/2023	**10:44:27**	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**457,80**
05/10/2023	**10:44:31**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**489,84**

05/10/2023	**10:44:37**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**649,99**
05/10/2023	**10:48:00**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**560,00**
05/10/2023	**10:48:06**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**559,99**
05/10/2023	**10:48:49**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**533,00**
05/10/2023	**10:48:53**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**532,99**
05/10/2023	**10:49:25**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**430,00**
05/10/2023	**10:49:29**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**489,83**
05/10/2023	**10:49:31**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**460,10**
05/10/2023	**10:54:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	**420,00**
05/10/2023	**10:54:31**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**449,40**
05/10/2023	**10:55:25**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**420,12**
05/10/2023	**10:56:28**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**420,01**
05/10/2023	**10:57:44**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023	**10:57:49**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**530,15**
05/10/2023	**11:01:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 029				
05/10/2023	**11:01:44**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:02:17**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**330,00**
05/10/2023	**11:02:36**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**400,00**
05/10/2023	**11:05:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**380,00**
05/10/2023	**11:06:44**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
05/10/2023	**11:06:44**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 35			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: CASSIFLEX; AAF; IODONTOSUL; GOLGRAN	Modelo: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxi
Descrição: Material Clinico - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável autoclavável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável Autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero;Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - Autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox autoclavável; Tesoura Goldman Foxreta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox autoclavável; Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox autoclavável; Hollemback 3 S de aço inox autoclavável.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 219,20		**Valor Total:** 2.192,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	121	82.478.140/0001-34	235,00	219,20		Sim
2	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	015	32.282.308/0001-63	650,00	650,00	196,53	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		

05/10/2023	**10:42:44**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**650,00**
05/10/2023	**10:42:44**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 121)	**235,00**
05/10/2023	**10:57:44**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**11:00:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 015				
05/10/2023	**11:00:44**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:02:38**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 121)	**219,20**
05/10/2023	**11:05:45**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.				
05/10/2023	**11:05:45**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 36			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: dentemed	Modelo: PRIME LED
Descrição: Fotopolimerizador Led sem fio - Fotopolimerizador: indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Registro ANVISA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 300,00		**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	MIAMIMED PRODUTOS	055	38.259.748/0001-86	530,00	300,00		Sim
2	PIETRA ODONTO	048	28.877.319/0001-19	537,87	320,00	6,67	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	046	26.628.908/0001-38	530,00	374,00	16,88	Sim
4	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	056	46.093.723/0001-83	537,00	500,25	33,76	Sim
5	M V R DE SOUZA COMERCIO	004	24.912.303/0001-49	535,00	535,00	6,95	Sim
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO	072	00.802.002/0001-02	537,87	537,87	0,54	Não
7	SALVI E LOPES E CIA LTDA.	078	82.478.140/0001-34	1.170,00	1.170,00	117,52	Sim
8	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	074	32.282.308/0001-63	1.400,00	1.400,00	19,66	Sim
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	098	50.867.070/0001-10	500,00	310,00		Sim

INABILITADOS							
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE								
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**						
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**						
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**						
05/10/2023	**10:42:45**	**DISPUTA**						
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					**1.400,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 056)					**537,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 078)					**1.170,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					**500,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)					**537,87**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 072)					**537,87**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)					**530,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)					**535,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)					**530,00**
05/10/2023	**10:47:08**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 056)					**500,25**
05/10/2023	**10:47:56**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)					**400,00**
05/10/2023	**10:47:59**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					**428,00**
05/10/2023	**10:49:35**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)					**390,00**
05/10/2023	**10:49:37**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					**417,30**
05/10/2023	**10:49:39**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)					**387,00**
05/10/2023	**10:49:42**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					**414,09**
05/10/2023	**10:53:35**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)					**387,01**
05/10/2023	**10:54:31**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)					**413,00**

05/10/2023	**10:54:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**386,00**
05/10/2023	**10:54:48**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**413,02**
05/10/2023	**10:55:33**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**350,00**
05/10/2023	**10:55:34**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**374,50**
05/10/2023	**10:56:16**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**350,01**
05/10/2023	**10:57:45**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:58:38**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**374,00**
05/10/2023	**11:05:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 098				
05/10/2023	**11:05:45**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:06:39**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**320,00**
05/10/2023	**11:07:36**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**300,00**
05/10/2023	**11:09:47**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**310,00**
05/10/2023	**11:10:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
05/10/2023	**11:10:45**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 | Unidade: UNIDADE | Marca: SCALER JET - DIGITAL | Modelo: SCALER JET - DIGITAL

Descrição: Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110 v. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.

Quantidade: 2 | **Valor Unit.:** 980,00 | **Valor Total:** 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	PIETRA ODONTO	015	28.877.319/0001-19	1.845,00	980,00		Sim
2	MIAMIMED PRODUTOS	129	38.259.748/0001-86	1.840,00	1.000,00	2,04	Sim
3	URSA COMERCIAL LTDA	068	26.628.908/0001-38	1.840,00	1.249,00	24,90	Sim
4	M V R DE SOUZA COMERCIO	139	24.912.303/0001-49	1.845,00	1.650,00	32,11	Sim
5	K & M MEDICAL COMERCIO DE	021	40.892.801/0001-23	1.845,00	1.845,00	11,82	Sim
6	SUL SERVICES COMERCIO E	067	04.648.801/0001-19	4.500,00	3.737,00	102,55	Sim
7	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	028	32.282.308/0001-63	4.900,00	4.900,00	31,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	049	50.867.070/0001-10	1.900,00	1.475,53		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:42:45**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.840,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**4.500,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.845,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.900,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.845,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.845,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.840,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**4.900,00**
05/10/2023	**10:45:00**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.800,00**
05/10/2023	**10:48:00**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.700,00**
05/10/2023	**10:48:05**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.819,00**
05/10/2023	**10:48:25**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.650,00**
05/10/2023	**10:48:28**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.765,50**
05/10/2023	**10:49:09**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**3.737,00**
05/10/2023	**10:49:42**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.600,00**
05/10/2023	**10:49:42**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.640,00**

05/10/2023	**10:49:48**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.712,00**
05/10/2023	**10:49:50**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.580,00**
05/10/2023	**10:49:54**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.690,60**
05/10/2023	**10:50:45**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.500,00**
05/10/2023	**10:50:46**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.605,00**
05/10/2023	**10:53:42**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.500,01**
05/10/2023	**10:54:38**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.499,00**
05/10/2023	**10:54:42**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.603,93**
05/10/2023	**10:55:36**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.400,00**
05/10/2023	**10:55:40**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.498,00**
05/10/2023	**10:56:04**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.400,01**
05/10/2023	**10:57:44**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.399,00**
05/10/2023	**10:57:45**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:57:47**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.496,93**
05/10/2023	**10:59:24**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.380,00**
05/10/2023	**10:59:30**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.476,60**
05/10/2023	**11:00:29**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.379,00**
05/10/2023	**11:00:34**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.475,53**
05/10/2023	**11:00:55**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.300,00**
05/10/2023	**11:02:11**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.299,00**
05/10/2023	**11:02:37**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.250,00**
05/10/2023	**11:02:43**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.249,00**
05/10/2023	**11:03:57**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.200,00**
05/10/2023	**11:05:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 129				
05/10/2023	**11:05:45**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**11:06:53**	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**980,00**
05/10/2023	**11:07:51**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.000,00**
05/10/2023	**11:10:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRA ODONTO				
05/10/2023	**11:10:45**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:05**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				
LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO				
Lote: 38				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: GG EQUIPAMENTOS	Modelo:	
Descrição: Bomba de Vácuo - Bomba de vácuo: com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 3.100,00	**Valor Total:** 3.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	016	46.093.723/0001-83	3.125,00	3.100,00		Sim
2	URSA COMERCIAL LTDA	001	26.628.908/0001-38	3.127,00	3.127,00	0,87	Sim
3	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	048	32.282.308/0001-63	7.800,00	7.800,00	149,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	098	50.867.070/0001-10	3.800,00	2.500,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:42:45**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.127,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**7.800,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**3.125,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**3.800,00**
05/10/2023	**10:42:52**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**3.343,75**
05/10/2023	**10:57:45**	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023	**10:59:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 098							
05/10/2023	**10:59:45**	**FECHADO 1**					
05/10/2023	**11:02:07**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 016)				**3.100,00**
05/10/2023	**11:03:51**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				**2.500,00**
05/10/2023	**11:04:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
05/10/2023	**11:04:45**	**HABILITAÇÃO**					
19/10/2023	**09:30:05**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**					
19/10/2023	**10:00:07**	**EM ADJUDICAÇÃO**					
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO				
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.							
27/10/2023	**11:37:22**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA							
LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO							
Lote: 39							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 39	Unidade: Unidade		Marca: dentemed		Modelo: PRIME AIR 65 - 110V OU220V		
Descrição: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVA - Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110 V ou 220 V. Potência: mínima 1.700w (2.28 hp), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano de assistência técnica. Registro ANVISA.							
Quantidade: 1			**Valor Unit.:** 4.100,00		**Valor Total:** 4.100,00		
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**	
1	MIAMIMED PRODUTOS		030	38.259.748/0001-86	4.700,00	4.100,00		Sim
2	URSA COMERCIAL LTDA		118	26.628.908/0001-38	4.600,00	4.137,00	0,90	Sim
3	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL		131	46.093.723/0001-83	4.700,00	4.270,00	3,21	Sim
4	SUL SERVICES COMERCIO E		103	04.648.801/0001-19	5.500,00	4.300,00	0,70	Sim
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO		086	00.802.002/0001-02	4.700,00	4.699,99	9,30	Não
6	M V R DE SOUZA COMERCIO		088	24.912.303/0001-49	4.700,00	4.700,00	0,00	Sim
7	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE		061	32.282.308/0001-63	9.990,00	9.990,00	112,55	Sim
DESCLASSIFICADOS								
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE			016	50.867.070/0001-10	4.500,00	2.749,00		Sim
INABILITADOS								
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			062	49.161.411/0001-58	4.700,00	2.248,00		Sim
FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA			124	45.725.803/0001-41	4.700,00	2.651,90	17,9671	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE								
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**						
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**						
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**						
05/10/2023	**10:42:45**	**DISPUTA**						
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)				**4.600,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				**4.500,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				**5.500,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS				**9.990,00**
05/10/2023	**10:42:45**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				**4.700,00**
05/10/2023	**10:42:51**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)				**4.699,99**
05/10/2023	**10:45:19**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)				**4.490,00**
05/10/2023	**10:46:49**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)				**4.489,00**
05/10/2023	**10:46:59**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)				**4.480,00**
05/10/2023	**10:47:38**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)				**4.470,00**
05/10/2023	**10:49:25**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE				**4.400,00**
05/10/2023	**10:50:02**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)				**4.390,00**
05/10/2023	**10:50:21**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)				**4.380,00**
05/10/2023	**10:50:24**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)				**4.389,00**
05/10/2023	**10:50:31**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)				**4.379,00**
05/10/2023	**10:50:44**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)				**4.370,00**

05/10/2023	**10:52:02**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.369,00**
05/10/2023	**10:52:37**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.360,00**
05/10/2023	**10:53:47**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.360,01**
05/10/2023	**10:53:56**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**4.300,00**
05/10/2023	**10:54:02**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.290,00**
05/10/2023	**10:54:18**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.289,00**
05/10/2023	**10:54:53**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.280,00**
05/10/2023	**10:55:09**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	**4.270,00**
05/10/2023	**10:55:26**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.260,00**
05/10/2023	**10:55:54**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.260,01**
05/10/2023	**10:56:13**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.250,00**
05/10/2023	**10:56:19**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.240,00**
05/10/2023	**10:57:45**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:57:57**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.239,00**
05/10/2023	**10:58:32**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.238,00**
05/10/2023	**10:58:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 016				
05/10/2023	**10:58:45**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:59:18**	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.100,00**
05/10/2023	**11:00:17**	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.651,90**
05/10/2023	**11:00:43**	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**2.248,00**
05/10/2023	**11:02:47**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**2.749,00**
05/10/2023	**11:03:37**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.137,00**
05/10/2023	**11:03:46**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA				
05/10/2023	**11:03:46**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:05**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**09:34:40**	**RECURSO MANIFESTADO**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA	
O compressor tem capacidade menor do que solicitada				
19/10/2023	**10:00:07**	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:03:46**	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
19/10/2023	**10:03:55**	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
25/10/2023	**00:00:08**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023	**11:23:58**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inabilitado. Motivo: De acordo com a Secretária Municipal de Saúde o objeto proposto não atende as especificações do Termo de referência!!!				
27/10/2023	**11:23:58**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA				
27/10/2023	**11:32:34**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 02, item 3, subitem 3.2 e item 5, subitem 5.2.2				
27/10/2023	**11:32:34**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
27/10/2023	**11:37:21**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.				

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EFA31312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTS 1284, 1285 E 1286

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado os protocolos de documentação **Nºs 1284/2023, 1285/2023 e 1286/2023** das proponentes **CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ, CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI S/S (MATRIZ), e CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI SOCIEDADE SIMPLES LTDA (FILIAL),** respectivamente, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente as proponentes participaram da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto dos **itens 20.6 e 20.8** do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023. Para os demais itens solicitados não há saldo de demanda, no entanto, a proponente ficará em cadastro de reserva conforme classificação na tabela abaixo. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$31.617,50 (Trinta e um mil, seiscentos e dezessete reais, cinquenta centavos).**

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº PROTOCOLO	**DATA**	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**		**DEMANDA DO CIS**				**VALOR TOTAL**	**DISTR FINAL**	**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO**	**CLASSIF CADASTRO RESERVA**	**SALDO DE DEMANDA**
				20	**RADIOLOGIA**			**ANUAL**									
					EXAMES DIAGNÓSTICOS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ESTRUTURA DA TERCEIRIZADA**	**AMEPVAI**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				20. 1	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	EXAME	97,44	56	56	**56**		56	R$ 5.456,64				
830/23	12/09/23	MEDCLINIC–FILIAL	1ª COLOCADA											56	R$ 5.456,64		0
1285/23	05/10/23	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(56)	
				20. 2	DENSITOMETRIA ÓSSEA	EXAME	100,00	24	24	24		24	R$ 2.400,00				
829/23	12/09/23	MEDCLINIC–MATRIZ	1ª COLOCADA											24	R$ 2.400,00		0
1285/23	05/10/23	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(24)	
				20. 3	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	EXAME	60,00	24	24		24	24	R$ 1.440,00				
779/23	06/09/23	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	1ª COLOCADA											24	R$ 1.440,00		0
1285/23	05/10/23	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(48)	
779/23	06/09/23	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA	1ª COLOCADA	20. 4	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	60,00	2.693	2.693		2.693	2.693	R$ 161.580,00	269	R$ 161.580,00		0
1285/23	05/10/23	CLINICA RADIOLOGIC A-	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(2693)	

		MATRIZ															
				20. 5	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAM E	150,00	1.770	1.770		177 0	1.770	R$ 265.500,00				
779/23	06/09/2 3	GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTIC OS LTDA	1ª COLOCADA											177 0	R$ 265.500,00		0
1285/23	05/10/2 3	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(1302)	
				20. 6	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/QUANTITAT IVO	EXAM E	82,50	39	39	39		39	R$ 3.217,50				
1285/23	05/10/2 3	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	1ª COLOCADA											39	**R$ 3.217,50**		0
				20. 7	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	EXAM E	180,00	1.770	879	879		879	R$ 158.220,00				
829/23	12/09/2 3	MEDCLINIC– MATRIZ	1ª COLOCADA											879	R$ 158.220,00		0
1285/23	05/10/2 3	CLINICA RADIOLOGIC A-MATRIZ	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(1770)	

				20. 8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAM E	400,00	71	71	71		71	R$ 28.400,00				
1286/23	05/10/2 3	CLINICA RADIOLOGIC A-FILIAL	1ª COLOCADA											71	**R$ 28.400,00**	1ª COLOCADA(157)	0
				20. 9	RAIO X SIMPLES (ROL DA RESOLUÇÃO 03/2023)	EXAM E	26,00	39	39	39		39	R$ 1.014,00				
	12/09/2 3	MEDCLINIC– MATRIZ	1ª COLOCADA											39	R$ 1.014,00		0
1284/23	05/100/ 23	CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA – CINP	2ª COLOCADA													1ª COLOCADA(39)	
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$31.617,50													

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D9EE4CBC

